SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 25 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3501

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS CADASTRO Nº 0244/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CADASTRO N°. 0244/2023

O Município de Entre Folhas – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **URMINAS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/CPF: **00.730.433/0001-00**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade principal de B-10-02-2 com descrição **de FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE MADEIRA , E/OU SEUS DERIVADOS , COM PINTURA E/OU VERNIZ**, consumo /ano de madeira e/ou painéis 3000 m³, quantidade atual utilizada 990 m³, potencial poluidor geral M, classe 2, porte P e critério locacional (zero), área útil: 2.813,42 m2, enquadrada na DN COPAM 213 de 2017, estabelecida na Rua José Martins Coelho, nº 43, no Bairro Barreira no Município de Entre Folhas no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°37'16.43" e Longitude: 42°14'03,26", conforme processo administrativo nº 01683/01684/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO N°. 0244/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 10 (DEZ) anos, vencimento em 12/04/2033.

Entre Folhas, MG, 12 de abril de 2023.

AILTON SILVEIRA DIAS -
Prefeito
Autoridade Municipal

VERSO

PROCESSO N°: 01683/01684/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N°: 01683/01684/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO Nº 01/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE ENTRE FOLHAS - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:3CE2F37E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0362/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0362/2023

O Município de Caratinga, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CARATINGA – FUNEC**, CNPJ/CPF: **19.325.547/0004-38**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-05-05-00** com descrição de **HOSPITAIS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), E OU UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) (COM OU SEM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)**, área útil 3.581,15 m2 , potencial poluidor degradador geral M, classe 3, porte G e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida à Rua Niterói, s/nº, Bairro Nossa Senhora das Graças no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°44'52,89"Y e Longitude: 42°08'6,73"O,

conforme processo administrativo nº 01491/01492/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0362/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 19/04/2026.

Caratinga, MG, 19 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Verso

Processo N°: 01491/01492/2022/cimva
Esta Licença Não Dispensa, Nem Substitui a Obtenção Pelo Requerente de Certidões, Alvarás, Licenças e Autorizações de Qualquer Natureza, Exigidos Pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
Das Condicionantes
Condicionante 01: de Acordo Com a Documentação Apresentada ao Processo Administrativo pa Nº 01491/01492/2022/cimva, Fica Condicionado ao Empreendimento Apresentar a Certificação de Destinação Final Dos Resíduos da Classe I, Gerados Pelo Empreendimento, Semestralmente, Durante a Vigência Deste Cerificado de Licenciamento Ambiental Simplificado.
Condicionante 02: de Acordo Com a Documentação Apresentada ao Processo Administrativo pa Nº 01491/01492/2022/cimva, Fica Condicionado ao Empreendimento Apresentar em um Prazo de 90 (noventa) Dias a Contar da Data de Recebimento Deste Certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – Avcb.
Condicionante 03: de Acordo Com a Documentação Apresentada ao Processo Administrativo pa Nº 01491/01492/2022/cimva, Fica Condicionado ao Empreendimento Apresentar o Plano de Gerenciamento Dos Resíduos Sólidos de Saúde – Pgrss, em um Prazo de 60 (sessenta) Dias a Contar da Data de Recebimento Deste Certificado de Licenciamento Ambiental Simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:B1BACEC6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0361/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. **0361/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **ORIGINAL INDUSTRIA MECANICA LTDA**, CNPJ/CPF: **47.910.562/0001-36**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal de **S-03-03-00**, com descrição de **ESTABELECIMENTOS (COMERCIAIS) QUE UTILIZAM PISTOLA DE PRESSÃO PARA APLICAÇÃO DE PINTURA E VERNIZES, NÃO ESPECIFICADOS OU NÃO CLASSIFICADOS NO ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM 213/2017**, área útil 0,4047 ha, potencial poluidor geral P, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Tucanuçu, nº 2.078 no Bairro Vila Celeste no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'6,38" e Longitude 42°34'45,40", conforme processo administrativo nº 01741/01742/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0361/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 17/04/2026**.**

Ipatinga, MG, 17 de abril de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO

Processo N°: 1741/1742/2022/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: S-03-06-00 com descrição de **SERRALHERIA E SIMILARES, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE MATERIAIS,** área útil 0,4047 ha, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, **S-03-07-00** com descrição de **USINAGEM, TORNEARIA MECÂNICA E SOLDA,** área útil 0,4047 ha, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, e **S-09-03-00** com descrição de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, ESQUADRIAS METALICAS, SOLDA, TORNEARIA, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMAÇÕES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS,** área útil 0,4047 ha, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, ambas estabelecida na Rua Tucanuçu, nº 2.078 no Bairro Vila Celeste no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'6,38" e Longitude 42°34'45,40", conforme processo administrativo nº 01741/01742/2022/CIMVA.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 1741/1742/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, inclusive da caixa separadora de água e óleo – CSAO, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 1741/1742/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento e cronograma de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 1741/1742/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar

Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos – PGRS, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 1741/1742/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar Certificação de regularização ambiental da atividade de jateamento e pintura, exercido no local, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 1741/1742/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar um cronograma de execução de obras em um prazo de 30 (trinta) dias, e relatório fotográfico de acompanhamento das mesmas durante a execução, em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:9CE0F68D

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0359/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0359/2023

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **SAITAMA VEÍCULOS E PEÇAS S.A**, CNPJ/CPF: **07.414.120/0004-27**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-05-00**, com descrição OFICINA E LANTERNAGEM E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, área útil 700 m2 , potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Dos Caetés, nº 95 no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'41,20" e Longitude 42°32'45,40", conforme processo administrativo nº 0608/0609/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0359/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 13/04/2026.

Ipatinga, MG, 13 de abril de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO

Processo N°: 0608/0609/2022/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0608/0609/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0608/0609/2022/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento e cronograma de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:FF33AEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO RIO PARDO

AMARP
RETIFICAÇÃO N° 01 AO EDITAL

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP-MG - Processo no 008/2023 - Edital no 005/2023 – Pregão Presencial no 005/2023 – Registro de Preços no 004/2023, torna público a RETIFICAÇÃO No 001/2023 ao edital, em conformidade com o Art. 4o, Inciso I e II da Lei Federal no 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição, a medida das necessidades de Agregados(Pó e Pedrisco), objetivando fazer parte da composição da emulsão para manutenção da Usina de Pavimentação Asfáltica, de acordo com as especificações da NORMA DNIT N° 035/2005 ES - RESOLUÇÃO ANP No 36, DE 13.11.2012, bem como de Bica Corrida e das especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada no Edital e realização do Pregão: 05.05.2023, às 10:00/10:15 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu no 248 – Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000-CALDAS(MG) – Tel(35) 3735-1906 – E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com - Data: 24.04.2023

RAFAEL CÁSSIO DOS SANTOS
Pregoeiro.

AILTON PEREIRA GOULART
Presidente.

Publicado por:
Hariana Salesi Augusto de Oliveira
Código Identificador:49B87E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N°004/2023
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do pregão em epígrafe, **ADJUDICA** o resultado apurado, no Processo de Licitação em epígrafe, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em pavimnetação em blocos, piso intertravado, assentamento de meio fio, assentamento de tubos de concretos e sargetas, tendo restado vencedora a seguinte empresa: Alfa e Loteadora e Empreendimentos Ltda – CNPJ 47.077.061/0001-10, vencedora do lote 001 no valor total de R$ 26.498.712,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e doze reais).

Caxambu, 24 de abril de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9B7DA1FE

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N°004/2023
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Público CIMAG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do pregão em epígrafe, **HOMOLOGA** o resultado apurado, no Processo de Licitação em epígrafe, cujo objeto é a futura contratação de empresa especializada em pavimnetação em blocos, piso intertravado, assentamento de meio fio, assentamento de tubos de concretos e sargetas, tendo restado vencedora a seguinte empresa: Alfa e Loteadora e Empreendimentos Ltda – CNPJ 47.077.061/0001-10, vencedora do lote 001 no valor total de R$ 26.498.712,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e doze reais).

Caxambu, 24 de abril de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:454CAB54

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 071/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N°004/2023
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 071/2023.

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG/ EMPRESA ALFA E LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 47.077.061/0001-10.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISO INTERTRAVADO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E SARGETAS.

DATA: 24.04.2023
PRAZO: 24.04.2024

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.498.712,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e doze reais).

Caxambu, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7D1A6325

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 073/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE N°004/2023
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
TIPO FECHAMENTO ABERTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA
REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 073/2023

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG/ EMPRESA ALFA E LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 47.077.061/0001-10.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS, PISO INTERTRAVADO, ASSENTAMENTO DE MEIO FIO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E SARGETAS.

DATA: 24.04.2023
PRAZO: 24.04.2024

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.498.712,00 (vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e doze reais).

Caxambu, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D8941F94

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023

Processo nº 32/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E MARMITEX PARA ATENDER DEMANDA DO NEP NOS TREINAMENTOS NO MUNICIPIO DE ARAGUARI/MG.** CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: NAPOLE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ/MF sob nº 00.612.961/0001-57. Fundamento Legal: de acordo com art. 72 da Lei n.º 14.133/21. Data da homologação: 14/04/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:34F36B1D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2023

Processo nº 32/2023 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2023. Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. Contratada: NAPOLE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, CNPJ/MF sob nº 00.612.961/0001-57. Fundamento Legal: de acordo com art. 72 da Lei n.º 14.133/21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE E MARMITEX PARA ATENDER DEMANDA DO NEP NOS TREINAMENTOS NO MUNICIPIO DE ARAGUARI/MG. Valor contratado: R$ 8.088,00. *Vigência: 14/04/2023 a 31/12/2023.*

CLEIDIMAR ZANOTTO.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:DDC94DB6

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

PROCESSO Nº 30/2023 – **OBJETO: PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO VIRTUS; PLACA RNU3H92, SINISTRO Nº 31000091748**. **CONTRATANTE**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001-00, **CONTRATADA: SAGA AUTOMINAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ/MF SOB Nº **03.267.961/0001-55,** Valor contratado: R$**4.200,40**. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 72, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A2722D89

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO Nº 29/2023 – **OBJETO:** PAGAMENTO DE FRANQUIA DO VEÍCULO COBOLT, PLACA QOD 9128, SINISTRO N° 31000091583. **CONTRATANTE**: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ Nº 19.455.924/0001-00, **CONTRATADA:** AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 00.982.872/0001-00, Valor contratado: R$1.300,13. FUNDAMENTO LEGAL: BASE LEGAL: ART. 72, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/03/2023.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A874E749

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 189/2023. **Contratada**: Luiz Fernando Zola, CNPJ nº 45.573.741/0001-08 para realização exames de Teste neuropsicológico, em Uberlândia. Valor total do contrato: R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 20/2023 – Pregão Eletrônico nº 04/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 27/03/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 27 de março de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F84ED16B

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 205/2023. **Contratada**: HBC – Hospital Brasil Central Ltda, CNPJ 10.951.450/0001-13, para realização de Cirurgias de Vitrectomia. Valor total do contrato: R$5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setentareais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2023 – Pregão Eletrônico nº 03/2023. Vigência: de 19/04/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 19 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:244C6ACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO 002/2023 PREGÃO PRESENCIAL 001/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO 002/2023
PREGÃO PRESENCIAL 001/2023
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa jornalística para publicação de atos oficiais e institucionais em jornal diário de grande circulação – impressão em jornal diário p/ cm² e outras matérias para atender as necessidades dos Municípios DE ABRANGÊNCIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 33.225.613/0001-86, com sede na Praça Ex Combatente, 200, Niteroi, CEP 37.310-000, nesta cidade de Bom Jardim de Minas no Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente Lucas Nascimento de Almeida, Portador do CPF 059.488.376-08 e Cédula de Identidade MG-22.186.153, e residente na Rua Santa Catarina, n°237, Centro, CEP 37.330-000, Passa Vinte – MG
CONSIDERANDO que foi constatada a necessidade de que sejam feitas correções de ordem técnica no edital e termo de referência; e
CONSIDERNADO que a intenção do Consórcio CIMARGE é selecionar a melhor proposta para contratar com o poder público, obedecidos sempre os ditames das leis de regência e seus princípios.

RESOLVE SUSPENDER o presente processo licitatório, por tempo indeterminado, para adequação do termo de referência e edital, desde já informando que o mesmo será remarcado assim que possível.

Bom Jardim de Minas, 24 de abril de 2023

LUCAS NASCIMENTO DE ALMEIDA
Presidente CIMARGE

Publicado por:
Ana Cláudia Gomes
Código Identificador:BBAD87EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 05/2021. Procedimento Licitatório nº 0041/2023. Tipo menor preço global, Sessão Oficial dia 09/05/2023 às 09:35 hs. Objeto: "***Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED já instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO AMEG".*** O Edital poderá ser retirado pelo site: https://www.ameg.mg.gov.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 24 de abril de 2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:62E45896

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PORTARIA Nº 10, DE 24 DE ABRIL 2023.

PORTARIA Nº 10, DE 24 DE ABRIL 2023.

Dispõe sobre revogação cessão de servidora da Câmara Municipal de Argirita para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e cessão de novo Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Argirita, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de Argirita, e

Considerando o disposto na Lei 220 de 29 de Abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a cessão da servidora pública municipal Senhora Daiane Sabino de Oliveira Rezende.

Art. 2º - Ceder o servidor público municipal Senhor Hugo Lagrimante Teixeira, Auxiliar de Secretaria – matrícula 0000045, nomeado pelo Portaria 21/2022, para o exercício de atividades inerentes ao cargo de Identificador Ad Hoc perante a 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Leopoldina.

Art. 3º A cessão de que trata o art. 2º desta Portaria será pelo prazo de 02 (dois) anos, com ônus para a Câmara Municipal de Argirita, com possibilidade de renovação e / ou revogação a qualquer momento a critério das partes.

Art.4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 24 de Abril de 2023

REGINALDO CARMINATE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Argirita

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:4DC6E454

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo 18/2023 - Dispensa por Limite
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG
Contratado: ALEX DIONÍSIO VIEIRA-ME, CNPJ nº 26.500.445/0001-24
Valor Global: R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para recomposição de estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
Dotações Orçamentárias: 01 031 0101 2004 339030
RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:C33D7514

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO)
ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
A**Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG**, inscrita no CNPJ 23.946.262/0001-49, representada pelo seu Presidente, o Sr. João Batista de Lima, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO OFICIAL FIAT SIENA HLX, PLACA HLF 1813, PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS/MG**, conforme dados abaixo:
Nº do Processo: 19/2023
Nº da Dispensa: 19/2023
Início do envio de Propostas: 25/04/2023 - 08hs
Fim do envio das Propostas / Início da Disputa: 28/04/2023 - 08hs
Duração da Disputa: 06hs
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
Local: Plataforma de Licitações Online - www.licitardigital.com.br

Barão de Cocais, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:FCDCAC54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
DISPENSA ELETRÔNICA 006/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS (MG). DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2023. A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas torna público e leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo: Modalidade: **DISPENSA**

ELETRONICA nº 06/2023 – Processo nº 08/2023 Tipo: Menor Preço. Objeto: "contratação de empresa especializada para prestação de serviço de troca de luminárias do prédio da Câmara Municipal de Bela Vista e tomadas dos setores de contabilidade e secretaria incluindo todo o material"; conforme características dispostas no Termo de Referência e seus anexos. Obs.: O Termo de Referência encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/mg/ e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Bela Vista de Minas, 24 de abril de 2023.

VANILDA APARECIDA BARROZO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Geraldo dos Reis
Código Identificador:042AFD41

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
DISPENSA ELETRONICA 007/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS (MG). DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2023. A Câmara Municipal de Bela Vista de Minas torna público e leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo: Modalidade: **DISPENSA ELETRONICA nº 007 /2023 – Processo nº 009 /2023** Tipo: Menor Preço. Objeto: "contratação de empresa especializada para fornecimento de 30 quilos de pão francês mini 25 gramas; 60 quilos de quitandas doces; 100 cento de salgados; 600 espetinhos de frango; 15 quilos de presunto fatiado; 20 quilos de mussarela fatiada; 100 quilos de pão de queijo; 15 quilos de queijo fresco; 15 quilos de queijo curado; 50 pacotes de torrada com orégano; 100 caixas de suco (1,0 L); 200 unidades de refrigerante; Coca-Cola (80), Fanta (60) e Guaraná (60) de 2,0 litros para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas pelo período de 12 (doze) meses"; conforme características dispostas no Termo de Referência e seus anexos. Obs.: O Termo de Referência encontra-se disponível no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/mg/ e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Bela Vista de Minas, 24 de abril de 2023.

VANILDA APARECIDA BARROZO.
Agente de Contratação

Publicado por:
José Geraldo dos Reis
Código Identificador:C0051C0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
ERRATA – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO NR. 3500/2023, DE 24/04/2023.

Na publicação de **AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**, houve um equívoco na informação divulgada sobre Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Licitações e Contratos, bem como suporte a Controladoria da Câmara Municipal deNa publicação de **AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**, houve um equívoco na informação divulgada sobre Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Licitações e Contratos, bem como suporte a Controladoria da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG. A informação correta é Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços profissionais técnicos-especializados na área de Direito Público Municipal e Constitucional para a revisão constitucional legal e político/administrativa do texto da Lei Orgânica Municipal de Cascalho Rico/MG.

Desta forma, onde se lê: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Licitações e Contratos, bem como suporte a Controladoria da Câmara Municipal de Cascalho Rico/MG.

Leia-se: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços profissionais técnicos-especializados na área de Direito Público Municipal e Constitucional para a revisão constitucional legal e político/administrativa do texto da Lei Orgânica Municipal de Cascalho Rico/MG.

Pedimos desculpas pelo erro e reiteramos nosso compromisso com a precisão e qualidade das informações veiculadas em nossas publicações.

Atenciosamente,

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:6282D5F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2023

A Câmara Municipal de Cascalho Rico, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ-MF sob o n°. 04.220.641/0001-02, situada na Rua Estrela do Sul n°. 35, Centro, na cidade de Cascalho Rico/MG, através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a Ratificação do Processo Licitatório n° 004/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n°. 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais técnicos-especializados na área de Direito Público Municipal e Constitucional para a revisão constitucional legal e político/administrativa do texto da Lei Orgânica Municipal de Cascalho Rico/MG

Vencedor: Ladir & Franco Advogados – CNPJ: nº 09.084.879/0001-71

Valor Global: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Cascalho Rico/MG, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Albes Fernando de Bittencourt
Código Identificador:533D8388

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07/2023

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas. **Contratado:** Álvaro Moisés Borges **CNPJ:** 40.430.518/0001-80 **Modalidade:** Contratação Direta por Dispensa de Licitação por limite de preço nº 14/2023 – Processo nº 15/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de rede de informática (microcomputadores, nobreaks, impressoras, monitores roteadores, switchs e etc) pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Catas Altas. **VALOR TOTAL ESTIMATO**: R$ 5.000,00. Fundamento legal: art: 24, caput da lei Federal 8.666/93. **Vigência:** 18/04/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas, 24 de abril de 2023.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:099F0945

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº 14/2023, DISPENSA 09/2023
Câmara Municipal de Conquista–RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processonº14/2023, Dispensa 09/2023. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conquista/MG. Contratada: PAPELARIA CONQUISTA LTDA, CNPJ nº 08.101.455/0001-05. Valor contratado: R$10.153,70 (dez mil cento e cinquenta e três reais e setenta centavos).
Valor Global da Contratação:R$12.853,95 (doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos). Dispensa nº09/2023
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993

Conquista, 17 de abril de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:6695BAEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº14/2023, DISPENSA 09/2023
Câmara Municipald e Conquista–RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº14/2023, Dispensa 09/2023. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conquista/MG. Contratada: MECPAPERLTDA, CNPJnº03.378.899/002-50.Valor contratado:R$774,70 (setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos). Valor Global da Contratação: R$12.853,95(doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinc ocentavos). Dispensanº09/2023
Fundamentação Legal: Artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993

Conquista, 17 de abril de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:59B608B6

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:
PROCESSO Nº14/2023, DISPENSA 09/2023
Câmara Municipal de Conquista–RATIFICAÇÃO DE DISPENSA:Processo nº14/2023, Dispensa 09/2023. Objeto: Aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conquista/MG. Contratada:MANZAN CARVALHO LTDA, CNPJ nº 10.844.838/0001-15. Valor contratado: R$1.925,55 (mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Global da Contratação: R$12.853,95(doze mil oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Dispensa nº09/2023
Fundamentação Legal: Artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993

Conquista,17 de abril de 2023.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente.

Publicado por:
Firmino Libório Leal
Código Identificador:072A0E07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 QUE "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PASTOR DIEKSON CÁSSIO SOUZA DE ARRUDA".

A Câmara Legislativa de Desterro do Melo aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Câmara Legislativa de Desterro do Melo, concede Título de Cidadão Honorário ao "Pastor Diekson Cássio Souza de Arruda".

Art. 2º - A homenagem tem por objetivo reconhecer publicamente a pessoa do senhor Diekson Cássio Souza de Arruda, natural de Ipatinga, como Cidadão Honorário.

Art. 3º- O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora**.**

Art. 4.º -As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 24 de abril de 2023.

JERÔNIMO FRANCISCO DE MELO
Vereador
Presidente da Câmara de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:72841F41

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE CONTRATO -CONTRATO Nº 007/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Compra Direta nº 06/2023
Contrato nº 007/2023 – Locação de vaga de garagem

Objeto: Locação de uma vaga de garagem, para guardar o veículo oficial da Câmara Municipal.

Dotação orçamentária:
01.10.02 01.031.0101.2002 Manutenção das Despesas da Secretaria da Câmara
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Contrato nº 07/2023, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e o S.r. Nilton Márcio Araújo 03/04/2023
Valor mensal: R$60,00 (Sessenta reais).
Valor total: R$ R$600,00 (Seiscentos reais).
Vigência: 03/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:93D95C54

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
3º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, torna público a realização do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Locação e Prestação de Serviços, cujo objeto é a supressão de itens constantes do objeto da contratação, quais sejam, 02 (duas) câmeras PTZ, cujas especificações seguem constantes no contrato administrativo realizado no processo licitatório em epígrafe. O presente aditivo acarretará a redução na quantia mensal de locação no total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos LTDA – CNPJ nº 23.921.349/0001-61. Valor Total do Aditivo: Redução na quantia mensal de locação no total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alínea "c", §1º da Lei nº 8.666/93.

Ibiá (MG), 06 de março de 2023.

PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:9DEFBC96

PODER LEGISLATIVO
4º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, torna público a realização do Quarto Termo Aditivo do Contrato de Locação e Prestação de Serviços, cujo objeto é a modificação na forma de execução do contrato por meio da substituição dos terminais dos parlamentares constante no objeto da contratação, cujas especificações seguem constantes no contrato administrativo realizado no processo licitatório em epígrafe. O presente aditivo acarretará a redução na quantia mensal de locação no total de R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais). Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos LTDA – CNPJ nº 23.921.349/0001-61. Valor Total do Aditivo: Redução na quantia mensal de locação no total de R$ 495,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais). Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alínea "c", §1º da Lei nº 8.666/93.

Ibiá (MG), 06 de março de 2023.

PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:3FB602C2

PODER LEGISLATIVO
5º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022. A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, torna público a realização do Quinto Termo Aditivo do Contrato de Locação e Prestação de Serviços, cujo objeto é o reequilíbrio e renegociação dos preços dos itens contratados por ajustes entre as partes contratantes, cujas especificações seguem constantes no contrato administrativo realizado no processo licitatório em epígrafe. O presente aditivo acarretará a redução na quantia mensal de locação no total de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais). Contratante: Câmara Municipal de Ibiá (MG) - CNPJ nº 20.060.000/0001-94. Contratada: Visual Sistemas Eletrônicos LTDA – CNPJ nº 23.921.349/0001-61. Valor Total do Aditivo: Redução na quantia mensal de locação no total de R$ 915,00 (novecentos e quinze reais). Fundamento Legal: artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alínea "c", §1º da Lei nº 8.666/93.

Ibiá (MG), 06 de março de 2023.

PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Ibiá (MG).

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:F723F5A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA SERVIDORES E VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da empresa **CEAP – Treinamento e Prof. e Gerencial Ltda - ME, inscrita no CNPJ n° 13.891.611/0001-19, estabelecida na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1570, Centro**, Florianópolis – SC, **para ministrar o Curso "Participação Popular na Câmara Municipal: Técnicas para Aproximar a População dos Mandatos Legislativos", para os empregados Mateus Alexandre Machado Oliveira, Roseli Penha Tavares Santos e para a Vereadora Caroline de Carvalho Castro, no valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) e o Curso "Patrimônio, Frota e Almoxarifado nos Municípios", para o Empregado Público Ronaldo Lacerda Resende, no valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais), totalizando a contratação em R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).**

Lagoa da Prata, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:7ACF2682

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA SERVIDORES E VEREADORES

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para a contratação da **CEAP – Treinamento e Prof. e Gerencial Ltda - ME, inscrita no CNPJ n° 13.891.611/0001-19, estabelecida na Rua Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1570, Centro**, Florianópolis – SC, **para ministrar o Curso "Participação Popular na Câmara Municipal: Técnicas para Aproximar a População dos Mandatos Legislativos", para os empregados Mateus Alexandre Machado Oliveira e Roseli Penha Tavares Santos, e a Vereadora Caroline de Carvalho Castro, no valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais) e o Curso "Patrimônio, Frota e Almoxarifado nos Municípios", para o Empregado Público Ronaldo Lacerda Resende, no valor de R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa**

reais), totalizando a contratação em R$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

Lagoa da Prata, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:A7536F81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 013/2023

PORTARIA Nº. 013/2023

"ALTERA A DATA DA REALIZAÇÃO DA 07º SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que em observância das normas contidas na Lei Orgânica do Município de Ouro Fino e Regimento Interno da Câmara Municipal, contando-se o intervalo de quinze dias entre uma reunião ordinária e outra, a data prevista para a realização da 7ª Sessão Ordinária de 2023 é o dia 01 de maio de 2023;
CONSIDERANDO que a data em questão coincide com o feriado nacional do Dia dos Trabalhadores;
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a Sessão Ordinária fixada para o próximo dia 02 de maio do corrente ano para o dia 23 de fevereiro (terça-feira) com início às 20h.
Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria no átrio do Poder Legislativo, assim como no diário oficial, dando ciência, inclusive, a empresa contratada para transmissão da reunião através de radiodifusão, ao Poder Executivo e aos demais vereadores.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 24 de abril de 2023.

APARECIDO RODRIGUES
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:BF7393C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 483, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 483, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA À TENENTE-CORONEL MARISA CUNHA NUNES RIOS.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária da cidade de Patrocínio-MG à **TENENTE-CORONEL MARISA CUNHA NUNES RIOS.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com a homenageada.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 14 de março de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autor: Vereador Thiago Malagoli

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:E21797AD

ATOS NORMATIVOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 484, DE 14 DE MARÇO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 484, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO SR. WELLINGTON GOMES NUNES.

O povo do Município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e eu Presidente da Câmara Municipal PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário da cidade de Patrocínio-MG ao Sr. **WELLINGTON GOMES NUNES.**

Art. 2º A outorga do referido título dar-se-á em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal de Patrocínio, a ser marcada com o homenageado.

Art. 3º As despesas para execução das obrigações estabelecidas neste Decreto Legislativo correrão por dotação orçamentária própria já consignada no orçamento.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 14 de março de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Autora: Ver. Roberto Margari de Souza

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:327A27CC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo nº: 10/2023
Edital nº: 8/2023
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Face Card Administradora de Cartões Ltda.
Objeto: PRESTACAO DO SERVICO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRACAO DE CARTAO ALIMENTACAO PARA OS FUNCIONARIOS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Valor global estimado: R$ 139.251,48 (cento e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)

Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.990015000000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data: 20/04/2023

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D50B8D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
PREGÃO Nº 5/2023
Objeto: **Aquisição de celulares e eletrodomésticos para a Câmara Municipal**
O(a) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal, sr.(a) CLEITON BASSO DA RÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação:
ODETE MARIA FREITAS - 45.897.289/0001-21

Seq.	Descrição/Especificação	Qt.	Unitário	Total
1	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 91 PEÇAS -	1	219,00	219,00
2	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador	2	170,00	340,00
3	SANDUICHEIRA - Sanduicheira	2	161,00	322,00

ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 05.230.944/0001-79

Seq.	Descrição/Especificação	Qt	Unitário	Total
4	SMARTPHONE - Smartphone	2	3.800,00	7.600,00

Poços de Caldas, 19 de abril de 2023

@CLEITON BASSO DA RÉ
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
PREGÃO Nº 5/2023
Objeto: **Aquisição de celulares e eletrodomésticos para a Câmara Municipal**
O(a) Presidente da Câmara Municipal, sr.(a) DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após Análise e Parecer Jurídico, resolve:
HOMOLOGAR a presente licitação:
ODETE MARIA FREITAS - 45.897.289/0001-21

Seq.	Descrição/Especificação	Qt.	Unitário	Total
1	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 91 PEÇAS	1	219,00	219,00
2	LIQUIDIFICADOR - Liquidificador	2	170,00	340,00
3	SANDUICHEIRA - Sanduicheira	2	161,00	322,00

ZEFA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA - 05.230.944/0001-79

Seq.	Descrição/Especificação	Qt.	Unitário	Total
4	SMARTPHONE - Smartphone	2	3.800,00	7.600,00

Poços de Caldas, 19 de abril de 2023

@DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Kleber de Moura Gavião
Código Identificador:6302587F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna público o contrato nº 007/2023, oriundo do processo de licitação nº 004/2022 Pregão Presencial nº003/2022. **Objeto contratado**: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento, óleo motor lubrificante e filtros de ar e óleo para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: Posto Alberto Ltda. inscrita no CNPJ n°. 21.835.590/0001-42. **Valor global deste contrato**: R$ 77.739,09.**Dotação orçamentária**: 01002.0103101014.013– Manutenção das Atividades da Câmara, elemento de despesa 339030– Material de Consumo. **Vigência**: 28/03/2023 a 31/12/2023. **Assinado por:** Carlos Alberto de Andrade Pinheiro, pela Contratada e, Rafael Magalhães Cassimiro, pela Câmara Municipal de Viçosa.

RAFAEL MAGALHÃES CASSIMIRO
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:2C201DBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 025/2023
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 025/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 007/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRATOR AGRÍCOLA, GRADE ARADORA DE ARRASTO E CARRETA PARA TRATOR, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no sitewww.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 09 de maio de 2023. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D633CF26

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o item ao Licitante vencedor

Participante e vencedor

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, CNPJ 33.948.013/0001-46

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME E BOLSA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS COLÉGIOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 24 de abril de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D7210EFB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o item da Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME E BOLSA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NOS COLÉGIOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.

Participante e vencedor

ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, CNPJ 33.948.013/0001-46

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 24 de abril de 2023

VALMIR MORAIS DE SÁ
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:89A62C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
ATA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO E RESULTADO SORTEIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

ATA DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS RESULTADO DO SORTEIO

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2024, no Setor de Licitações, localizado no CISMEJE de Aracuai, a rua Antonio Claudio Carvalho, 133 Bairro Santa Tereza, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela portaria 001/2023, para julgamento da Fase de Habilitação Documental do Processo, referente ao Credenciamento de Leiloeiros oficiais e resultado do sorteio para escolha do leiloeiro oficial. Aberta a sessão, a comissão verificou e analisou a documentação apresentada nos envelopes de Credenciamento/Habilitação dos participantes. Após análise detalhada de todas as exigências de habilitação do edital, a Comissão decidiu habilitar e credenciar os seguintes leiloeiros **SANDRO RODRIGUES PINTO MAT Nº 1044, PATRICIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA MAT Nº 945, WELLINGTON DE MATOS SILVA MAT Nº 1162, FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO MAT Nº 445, LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA MAT Nº637 e JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, MAT Nº 638**. Proseguindo a CPL realizou o sorteio ficando em primeiro lugar o leiloeiro **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO MAT Nº445,** em segundo lugar o leiloeiro **WELLINGTON DE MATOS SILVA MAT Nº1162**. A Comissão Permanente de licitação determinou a publicação do resultado da fase de habilitação e sorteio no Diário Oficial dos Municípios (AMM). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, depois de lida e aprovada sem restrições.

Aracuai, 24 de abril de 2024.

Comissão:

CLAUDIO VANDERLEY DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TATYANA FIGUEIREDO
Secretaria da CPL

RUBENS PEREIRA COSTA
Membro

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:26757929

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2023, para registro de preço, do tipo menor preço por item para fornecimento de material médico hospitalar, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Abertura das propostas será no dia 08/05/2023 ás 08:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins,

n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:13665FA8

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 002/2023 - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE N° 002/2023 - CREDENCIAMENTO N° 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

Extrato de ratificação a Inexigibilidade N° 002/2023 - Credenciamento N° 002/2023, Processo Licitatório N° 009/2023, de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, com profissionais de nível superior habilitados, para atendimento aos pacientes dos municípios consorciados no CEM – Centro de Especialização Médica no município de Curvelo.
Empresas **Credenciadas** e **Habilitadas**:
Clínica Médica de Ginecologia e Obstetrícia LTDA – **LOTE 01 e 03.**
Calumby e Diniz Médicos e Associados – **LOTE 01.**
Mednutri Serviços Médicos – **LOTE 02.**
Barreto Med LTDA – **LOTE 08.**
RC Martins Serviços Médicos – **LOTE 8, 13 e 14.**
Teles & Oliveira Serviços Médicos – **LOTE 09.**
TWD Medical – **LOTE 13 e 14.**

Os Lotes 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12 restaram desertos.

Assinatura: 24/04/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:93FC6FAA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – Pregão Eletrônico Nº 011/2023.

Empresa Vencedora:
Acolher Saúde LTDA – **LOTE 01 e 02.**

Curvelo/MG: 24/04/2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:7FD2D214

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 14/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ultrassonografias eletivas diversas para atendimento na unidade de saúde do município de Baldim/MG.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.mg.gov.br -.

A sessão pública terá início às **09h:00min do dia 10 de maio de 2023,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas, 24 de abril de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:02324FF9

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 13/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultas médicas eletivas em oftalmologia para avaliação, acompanhamento e realização de exames oftalmológicos em pacientes com glaucoma.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.mg.gov.br -.

A sessão pública terá início às **09h:00min do dia 15 de maio de 2023,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas, 24 de abril de 2023.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação.
Código Identificador:133B2192

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO 031-2023

REPUBLICAÇÃO
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 031/2023
Tipo: Menor Preço por item
Objeto – **Futura e eventual locação de equipamentos para uso durante exercício de 2.023, conforme demanda dos municípios consorciados, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**
Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.

Fundamento - Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Data da realização/Credenciamento/Recebimento dos envelopes – As 13hs do dia 09/05/2023
Fonte de Recursos - PRÓPRIO.

Local para aquisição do edital – Poderá ser solicitado via e-mail: convale.adm2018@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG, 20 DE ABRIL de 2.023

POLLYANA ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Guedes Souza Correia
Código Identificador:9D89C857

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA– CIM JEQUITINHONHA, torna público a abertura dos processos:
Processo nº 045/2023 – Pregão Eletrônico nº 030/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia de baixa complexidade, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, através de equipe padrão, com fornecimento de mão de obra, EPI's e materiais, incluindo capina, varrição e retirada do entulho/lixo, serviços de pintura de meio fio, visando zelar pela conservação das ruas, praças e avenidas da sede do município, bem como serviços de roçada manual pesada, capina e limpeza de vias rurais para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-Jequitinhonha. Data: 09/05/2023 as 14h00min.
Processo nº 046/2023 – Pregão Eletrônico nº 031/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância integrada compostos por serviços de vigilância ostensiva patrimonial desarmada, serviços de vigilância eletrônica com disponibilização, instalação e manutenção de pórticos detectores de metal e detectores manuais de metal, incluindo a cobertura de riscos, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-Jequitinhonha. Data: 10/05/2023 as 09h00min.
Processo nº 047/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares e correlatos, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CIM-Jequitinhonha. Data: 10/05/2023 as 14h00min.
Os editais estarão disponíveis para consulta e retirada de cópia no sítio www.licitardigital.com.br e na sede do CIM-Jequitinhonha, situada a Rua Zeca Bruno, 131 – Cazuza, Município de Diamantina-MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min as 17h30min, de segunda a sexta-feira.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:E04A4B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2023

ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas:
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP(10279430000148) com os lotes: 3, 4, 10, 25, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 48, 49 e 51 no valor total de R$499.155,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e cento e cinquenta e cinco reais).GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS(39707683000157) com o lote: 45 no valor total de R$34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).LOCMED HOSPITALAR LTDA(04238951000154) com o lote: 11 no valor total de R$101.100,00 (cento e um mil e cem reais).SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(34396122000160) com os lotes: 52 e 53 no valor total de R$33.999,80 (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).COMERCIAL SOARES MOTA LTDA(08648188000190) com os lotes: 5, 23, 24, 30, 31, 32, 35, 41, 44, 47 e 50 no valor total de R$259.033,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trinta e três reais).GLOBALMIX DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP(07790854000168) com os lotes: 1, 2, 18 e 20 no valor total de R$30.236,00 (trinta mil e duzentos e trinta e seis reais).VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI(08380296000125) com o lote: 26 no valor total de R$14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta reais).COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA(19908111000129) com o lote: 27 no valor total de R$5.998,80 (cinco mil e novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).ALFAGAS LTDA EPP(24030552000100) com os lotes: 7, 8, 9 e 28 no valor total de R$499.090,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e noventa reais).DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.(56081482000106) com os lotes: 17, 19, 21, 22 e 46 no valor total de R$171.980,00 (cento e setenta e um mil e novecentos e oitenta reais).CIRURGICA UNIAO LTDA(04063331000121) com os lotes: 12, 13, 14, 15, 16 e 29 no valor total de R$137.466,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais).
Item fracassado:6

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

Pregoeira e Equipe de Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

DAIANY ALVES DE MATOS

CARLA PATRÍCIA LAGARES MARTINS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

24 de Abril de 2023.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:30636E87

SECRETÁRIA EXECUTIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 169, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E DOS FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO MAGELA GOMES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso VIII do Estatuto vigente.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.**
I) CAMILA SILVA DE MATOS – Secretária Executiva – Gestora
II) CARLA PATRÍCIA LAGARES MARTINS– Gerente Administrativa- Fiscal
III) DAVI NASCIMENTO DE MATOS BRAGA - Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio - Fiscal
IV) ERICK DEIVIDE DIAS– Coordenador do NEP - Fiscal
V) GABRIELA PEREIRA SILVA – Gerente Contábil – Fiscal
VI) GILBERTO FUMIO FUJII – Coordenador de Frota – Fiscal
VII) JANAÍNA MIRELA MARTINS – Farmacêutica – Fiscal
VIII) LUCAS DE OLIVEIRA BASÍLIO – Gerente de Logística – Fiscal
IX) WELLINGTON DANIEL DE CARVALHO – Coordenador de Comunicação – Fiscal
Art. 2º – Os servidores nomeados como fiscais no artigo anterior serão responsáveis pelo recebimento, conferência, ateste e acompanhamento do fornecimento de todos os materiais e execução de todos os serviços efetivamente contratados pelo CISREUNO aplicando rigorosamente as disposições de cada contrato.
Art. 3º – Competem também aos fiscais na fiscalização de cada contrato proceder as notificações aos fornecedores e prestadores de serviços que eventualmente descumprirem suas obrigações, apresentando ao Gestor do CISREUNO relatório fundamentado, bem ao lançamento das intercorrências em livro próprio, para providências cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 24 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:82E9D329

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO 005/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RETOMADA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N°020 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 05 /2023

TIPO:MENOR TAXA ADMINSTRATIVA

Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 001/2023, após análise criteriosa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2023, vem por meio deste, **RETIFICAR** o edital em epígrafe.

I - ONDE SE LÊ:
IX – DO PREEENCHIMENTO DA PROPOSTA
(...)
2.1 Admitir se á a cotação de Taxa de Administração de valor percentual até zero.
2.2 A título de exemplificação: Taxa “0” (zero) a Contratada tenha apresentado a proposta com
taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) e que, no mês, o Contratante tenha solicitado
créditos aos beneficiários no montante total de R$ 1.00 0,00 (um mil reais), o valor apagar a
Contratada será de R$ 1.000,0 0 (R$ 1.000,00 + 0,00% = 1.000,00).
LEIA-SE:
IX – DO PREEENCHIMENTO DA PROPOSTA
(...)
2.1 Admitir se á a cotação de Taxa de Administração de valor percentual NEGATIVO
2.2 A título de exemplificação: Taxa negativa a Contratada tenha apresentado a proposta com
taxa administrativa de 1 ,00% um por cento) e que, no mês, o Contratante tenha solicitado
créditos aos beneficiários no montante total de R$ 1.00 0,00 (um mil reais), o valor apagar a
Contratada será de R$ 990 ,00 (novecentos e noventa reais)
(R$ 1.000,001 ,00% = 990 ,00).
Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº8. 666/93, **fica remarcada a data da abertura do certame para o dia 10/05/2023 , às 13:30 h**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min. A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 24 de abril de 2023.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:00B2DF32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Processo Licitatório nº 039/2023
Pregão Eletrônico Nº 018/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 08/05/2023 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA USO EM CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:07A878F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Processo Licitatório nº 045/2023
Pregão Eletrônico Nº 021/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
·**Abertura das propostas comerciais e início da sessão do PregãoEletrônico**: 08/05/2023 às 15:00h (quinze horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR (CONCENTRADOR), APARELHOS CPAP E BIPAP PORTÁTIL E VENTILADOR MECÂNICO DOMICILIAR DE SUPORTE A VIDA, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:722E8056

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo Licitatório nº 048/2023
Pregão Eletrônico Nº 022/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: 10/05/2023 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE KITS DO PROGRAMA SAUDE COM AGENTE PARA OS ACS E ACE** DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:80A93D79

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
ERRATA SUPERMERCADO

Na Publicação Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/04/2023. Edição 3493. Onde se lê: " 06 de maio de 2023" - o Correto é: " 06 de abril de 2023". E onde se lê "18 de maio de 2024" – o correto é: "19 de maio de 2024".

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:D3C432CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo Nº. 043/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023, modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços para aquisição de **Materiais para Laboratório para uso exclusivo na ETA** (Estação de tratamento de água) do DMAAE/OF, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **09/05/2023**, às 9horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo, S/N, Ouro Fino - MG, ou pelo site: www.dmaaeof.com/2018.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor.

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:51A86936

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRC 027/2023 RPE 003/2023

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Homologação do Processo 027/2023 – Registro de Preço Externo nº 003/2023.

Objeto: Aquisição de: Produtos Químicos para a Estação de Tratamento de Água do DMAES de Ponte Nova - **entrega parcelada**, conforme demanda, por meio de Adesão à SRP nº002/2023, gerenciada pelo CIZAB-ZM, proveniente da Licitação Compartilhada PRC- nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023, em atendimento a demanda da ETA (Estação de Tratamento de Água) do DMAES. Detentoras do Registro de Preços: Valor Total de todas as mercadorias adquiridas dos fornecedores acima R$-902.750,00 (Novecentos e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais). O Diretor Geral do DMAES **homologa** o Processo nº 027/2023, Registro de Preço Externo Participante 003/2023, acatando a decisão da CPL de 14/04/2023, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 17/04/2023.

Ponte Nova (MG), 18 de abril de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:69AD7EE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITIVO QUANTITATIVO CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 033/2021 – INEXIGIBILIDADE 004/2021 – CONTRATO Nº 013/2021 - Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto deste Aditamento: aditivo quantitativo. Valor: R$ 6.727,89 (seis mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

Ponte Nova (MG), 24 de abril de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:899ACD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOPSITAL FREI GABRIEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS 001-2023

O Departamento de Licitações da Fundação Hospital Frei Gabriel, de Frutal/MG, torna pública a abertura do PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2023, Processo n.º 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares especiais, destinados aos usuários do SUS, atendidos pelo Hospital Frei Gabriel, Frutal/MG. A sessão para abertura dos envelopes será no dia 09 de maio 2023 às 13:00h, no Hospital Frei Gabriel, à Avenida Brasília, n.º 0333, Bairro Jardim Laranjeiras, nesta cidade de Frutal/MG. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio (www.frutal.mg.gov.br) e podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail (licitacaofhfg@frutal.mg.gov.br) ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O Departamento de Licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, aos 24 de abril de 2023.

ANA CAROLINA RIZZO MORAIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Rizzo Morais
Código Identificador:00D0D621

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO N° 02/2023 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 01/2021.

2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO N° 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG E A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA.

Pelo presente termo aditivo ao convênio n° 01/2021, firmado em 13 de abril de 2021, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Pinheiro, 229, Bairro Centro CEP 37.550-191, em Pouso Alegre – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor - Presidente do IPREM, brasileiro, servidor público, portador do RG MG n° 11.242.657 e CPF n° 074.535.496-39, e a Diretora de Administração Anelisa de Carvalho Oliva, servidora comissionada do IPREM, portadora da cédula de identidade RG MG n° 18.157.474 e CPF n° 113.558.776-01, ambos residentes e domiciliadas nesta cidade, com endereço administrativo o supracitado doravante denominado IPREM, e de outro, a CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG, doravante simplesmente chamada de CMPA, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.650.078/0001-82, situado na Av. São Francisco, 320 - Primavera, Pouso Alegre - MG, CEP 37.550-m050, neste ato representado pelo Presidente, Vereador Leandro de Morais Pereira, brasileiro, casado, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 089.188.246- 45, portador da Cédula de Identidade (RG) MG – 13.012.945, em conjunto, para fins de atender o mdisposto no art 9°, § 3° da Emenda Constitucional de n° 103/2019 e em conformidade com o art.1°, §1° da Lei Municipal n° 6253/2020, tem entre si, justo e acertado, o presente 2° Termo Aditivo de Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo em conformidade com a Cláusula Sétima do Convênio Principal firmado entre as partes em 13 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo do convênio por mais 12 (doze) meses, pelo período de 13 de abril de 2023 a 12 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições ajustadas no convênio principal.

Pouso Alegre/MG, 10 de abril de 2023.

FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3A37BE7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 018/2023

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 09/05/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 038/2023, na modalidade pregão presencial nº 018/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, disponibilizando o envio dos eventos SST e E-SOCIAL, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1232.

FERNANDO PEREIRA BORGES -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BBB70B73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO RESPOSTA DO RECURSO

Apresentado pela empresa N H L CONSTRUTORA LTDA REF. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023, tendo em vista a sua tempestividade, para no mérito, fica deferido provimento. abertura envelope n.02 – Proposta comercial, dia 27/04/2023 as 13H.

Açucena / MG, 24/04/2023.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:A66839DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 020A, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de gestor e fiscal de contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

Considerando a previsão na Lei de Licitações 8.666/93 da necessidade de nomeação de um gestor e um fiscal para o contrato ou ata de registro de preços abaixo, visando o controle e execução dos mesmos, **ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**, Prefeito do Município de Água Comprida, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear **MONICA RODRIGUES DE MELO**, Diretora do Departamento Municipal de Administração, inscrita no CPF 042.882.196-04 para atuar como **GESTOR (A)** do fornecimento do Pregão Eletrônico 005/2023, que tem por objeto aquisição de material para construção de salas visando ampliação do prédio sede da Prefeitura, cuja cópia do Termo de Referência e detalhamento do material seguem anexos a esse decreto.

Art. 2° - Nomear **PAULO CÉSAR SABINO**, Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura, inscrito no CPF 033.679.586-62 para atuar como **FISCAL** do fornecimento do Pregão Eletrônico 005/2023, que tem por objeto aquisição de material para construção de salas visando ampliação do prédio sede da Prefeitura, cuja cópia do Termo de Referência e detalhamento do material seguem anexos a esse decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, desde que acompanhado do aceito do gestor (a) e fiscal nomeados acima.

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Gestor (a)** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

( ) Ciente de ter lido e estar de acordo para exercer a função de **Fiscal** do contrato acima apontado. Assinatura:_____

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Município de Água Comprida-MG, 11 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:25BB85B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 111/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 165/2023
DISPENSA Nº 111/2023
OBJETO: *Contratação para serviços de atendimento através de terapia assistida por animais (TAA), via Equoterapia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 24 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação para serviços de atendimento através de terapia assistida por animais (TAA), via Equoterapia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de referência anexo ao processo, diretamente com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o número 17.707.274/0001-18, no valor global de R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 243/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XX da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 24/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:D983C894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 034/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 166/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

034/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 17/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **HERBICIDA NÃO AGRÍCOLA**, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/04/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 24/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:8F955F49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 167/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 19/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de GÁS ENGARRAFADO na forma de NITROGÊNIO LÍQUIDO, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/04/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 24/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:86FBDE01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 025/2023
PROCESSO Nº: 028/2023-TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2023
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.827.987/0001-37**.
OBJETO: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO TIPO GRADIL NA CRECHE PRÓINFÂNCIA TIPO 1, NO BAIRRO GOIABAL, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos do edital.
VALOR: Contratante pagará a contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total de R$ 77.834,52 (setenta e sete mil oitocentos e trinta e quatro mil reais e cinquenta e dois centavos).
PRAZO: Os serviços deverão ser executados no prazo **02 (Dois) meses**, conforme cronograma físico financeiro e o início dos serviços estão vinculados à liberação da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Serv. Obras. O prazo de vigência do contrato será **04 (Quatro) meses**, contados a partir da assinatura.
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: AMPLIAÇÃO DOS MÓDULOS DE CRECHE DE 0 A 3 ANOS – 2.04.00.12.365.0008.1.0015.4.4.90.61.
Data: Além Paraíba, 05 de abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:477265BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 168/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 22/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAIS E INSUMOS VETERINÁRIOS, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/04/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 24/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E56E09C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 169/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia 24/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de **MOBILIÁRIO EM GERAL,** para atender as necessidades das Escolas, unidades de Educação Infantil, Creche, Ensino Fundamental e Gestão da Secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/04/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 24/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:EF38A8E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2023 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 112/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, TORNA PÚBLICO EDITAL RETIFICADO – abertura às 13:00 horas do dia 16/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de PROCEDIMENTOS, CONSULTAS e PEQUENAS CIRURGIAS em atendimento a secretaria de saúde, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/05/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 24/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E9217AF5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 170/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia

26/05/2023 em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO – EPI, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/04/2023, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 24/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:F8FECBAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023 TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

TERMO DE FOMENTO Nº 019/2023	**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.**

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE e o Museu de História e Ciências Naturais**, CNPJ nº 00.152.352/0001-62, com sede na cidade de Além Paraíba, a Praça Presidente Vargas, nº 101 – Centro, **representado neste ato pelo Sr. André Martins Borges**, portador do CPF nº 859.248.146-53 e Carteira de Identidade nº M-7.609.747 SSPMG, denominado CONVENENTE, firmam o presente Termo de Fomento com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para realizações de oficinas culturais de audiovisual com alunos de escolas da rede municipal de ensino, além de atividades de incentivo à leitura com ampliação de uma biblioteca já existente na sede do Museu de História e Ciências Naturais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:.

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 30.000,00 (Trinta mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
d)Promoção do circuito cultural através de Portal de informação.
Cessão de Pontos de Informação Digital, contendo os atributos da cidade.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) **Apresentar comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do convênio em conta corrente específicos.
d- Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
e - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
f- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
g- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
h- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;

Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA
A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo de Fomento foram alocados recursos até o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária 2.04.00.12.361.0004.1.0010.3.3.50.41, a serem liberados em (08) parcelas iguais de R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais) até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará de 02 de maio até 30 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 28 de março de 2022.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	***ANDRÉ MARTINS BORGES***
Prefeito Municipal	Diretor

TATIANA REIS GONÇALVES	***FERNANDO SILVA FERREIRA***
Secretária de Educação	Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:257EE7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº21/2023 TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

TERMO DE FOMENTO nº21/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O MUSEU DE HISTÓRIA E CIÊNCIAS NATURAIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE e o Museu de História e Ciências Naturais**, CNPJ nº 00.152.352/0001-62, com sede na cidade de Além Paraíba, a Praça Presidente Vargas, nº 101 – Centro, **representado neste ato pelo Sr. André Martins Borges**, portador do CPF nº 859.248.146-53 e Carteira de Identidade nº M-7.609.747 SSPMG, denominado CONVENENTE, firmam o presente Termo de Fomento com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio ao trabalho gratuito de recuperação e documentação da história e da cultura municipal, e promoção do turismo cultural no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:
Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente;
Repassar à INSTITUIÇÃO até o valor de 60.000,00 (Sessenta mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Fica o município liberado de promover isenção quanto a utilização do Cine Teatro Brasil para exposições e atividades promovidas pela entidade;
Nomeação de um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:
a) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta Entidade;
b) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente Termo de Fomento e respectivo plano de trabalho;
c) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subseqüente ao vencido.
d)Promoção do circuito cultural através de Portal de informação.
Cessão de Pontos de Informação Digital, contendo os atributos da cidade.
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
Formulário para Prestação de Contas - Anexo I
a-1) Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);
c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;
d) Conciliação Bancária – Anexo II
d-1) Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.
e) **Apresentar comprovantes de Despesas** - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:
1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica, devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do convênio em conta poupança específicos.
7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.
8 - Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou material similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: **" ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
9- Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e o Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados aos temos firmados, bem como os locais de execução do respectivo objeto;
10- O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11- O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceira ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao convenente:
Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento de convênio;
Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do convênio;
Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;
Aquisição de material permanente;
Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRERROGATIVA

A Administração possui a prerrogativa atribuída para assumir ou transferir a reponsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, caso necessário e de seu interesse.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo de Fomento foram alocados recursos até o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária 2.6.0.13.392.023.2.0075.3.3.50.41, a serem liberados em (6) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) até o valor supra e o pagamento será realizado através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até 30 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados e devolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este Termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o extrato será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos e no meio oficial de publicidade da Administração Pública, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste Termo de Fomento excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 04 de abril de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDRÉ MARTINS BORGES
Diretor

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)
CPF:
RG:

2)
CPF:
RG:

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:3ECB5427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 21 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS/MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sus atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a disposto a seção, Capítulo II, do Título Vida Constituição Federal e 1988, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - Sus

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO A Portaria do Ministério da Saúde n 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comité de implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP)

CONSIDERANDO a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 1.377, de 09 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os protocolos de segurança do paciente;

CONSIDERANDO que os Incidentes associados aos cuidados em saúde representam uma elevada morbimortalidade nos sistemas de saúde:

CONSIDERANDO a necessidade de promover e apoiar a implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente nos serviços de saúde, contribuindo para a qualificação do cuidado em saúde no município; e

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de prevenção e mitigação de incidentes direcionadas aos pacientes, familiares, gestores e profissionais de saúde, baseadas na cultura justa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de ALVORADA DE MINAS/MG, Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 2º - O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

- Disseminação sistemática da cultura de segurança;

- Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º - Competirá ao Núcleo Municipal de Segurança ao Paciente:

- Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

- Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

- Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

- Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano Municipal de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

- Acompanhar as ações vinculadas ao Plano Municipal de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

- Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

- Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

- Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

- Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

- Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais de serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

- Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

- Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º - O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.

Parágrafo único. A estrutura do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - SMS compreende o Grupo Executor, assim representado:

Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Representante da Coordenação da Vigilância em Saúde

3 - Representante da Assistência Farmacêutica

Representante da Saúde Bucal

6- Representante do Ambulatório Especializado

7- Representante das equipes médicas/enfermagem

Art. 5º - Os membros do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante interesse público pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas, 21 de abril de 2023.

VALTER ANTÓNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:544BB55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2023 - CONFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS, MINAS GERAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, n° 703/2006.

Considerando a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social- CNAS que será nos dias 05 a 08 de dezembro de 2023, com o tema "*A Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos"*.

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de- avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º. A IX Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 17 de maio de 2023, na secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3. A lX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema " A Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 4°. As despesas decorrentes da realização da IX Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS

Art. 6. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 19 de abril de 2023

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

SILVÉRIA MIRANDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:E0633747

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS.** Lançamento das Propostas: Até as 12:59 horas do dia 10/05/2023. Abertura das Propostas: 10/05/2023 às 13:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 24 de abril de 2023**.**

MAYRA LUDIMILA FIGUEIREDO,
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:EE7AE033

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 16/2023

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG.** Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 09/05/2023. Abertura das Propostas: 09/05/2023 às 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 24 de abril de 2023**.**

GILMAR SILVA MOURÃO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:6A68EB9D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0052/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0017/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSI DADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 11/05/2023, Abertura das Propostas: 11/05/2023 09:00:00 horas nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 e 3862.1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 24 de abril de 2023.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:5929C740

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 53/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico com o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO DA XIII FESTA AGROPECUÁRIA, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 25 E 28 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.** Lançamento das Propostas: Até as 08:59 horas do dia 10/05/2023. Abertura das Propostas: 10/05/2023 às 09:00:00 horas, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br, Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº (31) 3862-1121 e (31) 3862-1209 em horário comercial.

Alvorada de Minas/MG**,** 24 de abril de 2023**.**

GILMAR SILVA MOURÃO,
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:6DDB4475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 065/2023 - EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
JULIAO ANTONIO VALADAO	R$4.361,14

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
MARILENE ALVES RODRIGUES VIDAL	337,20

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
DESEDINO JOSE SOARES	8.744,14

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
ANTONIO LAZARO VALADÃO	8.453,49

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
ANTONIO RIBEIRO NETO	3.123,46

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
RODRIGO MARINHO COSTA	2.697,98

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
MOISÉS DE SÁ RIBEIRO	3.127,74

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Eliseu de Sá Ribeiro	12.003,21

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR	32.526,68

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Pedro Henrique Rodrigues de Oliveira	5.877,91

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte

integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Valter Evangelista Soares	8.131,02

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Cláudio Balbino Silva	8.600,91

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Geraldo Rodrigues de Miranda	6.637,98

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Renato Pacheco	5.236,00

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Samuel de Faria Arantes	200,75

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Conceição Emaculada Domingos Rodrigues	8.683,89

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Ivan Teixeira Soares	8.932,69

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Edvas Franco dos Santos Afonso	6.238,42

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Airton Jairo da Silva	5.530,00

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Cláudio Antônio Bernardes	4.697,80

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Sebastiao Pacheco	4.984,50

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Gabriel Xavier de Arantes	1.861,75

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Geane Aparecida Ferreira	8.844,87

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Marceli Aparecdida Valadão	6.743,66

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Elton José Valadão	8.485,47

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Maria Eduarda Campos	7.132,99

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Anaiza Rodrigues de Souza	6.550,66

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Ivan Evangelista Soares	8.025,04

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Fernando dos Reis Mota	7.727,40

Arcos, 14 de abril de 2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Geraldo de Fátima Moura	8.113,70

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
João Soares dos Reis	7.727,40

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
João Rodrigues da Silva	9.045,04

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Silas Augusto Teixeira Soares	11.999,20

Arcos, 14 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CHAMADA PÚBLICA 003/2023
Objeto: Aquisição de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para PAB (Programa

Alimenta Brasil), vindo dos produtores rurais familiares – Agricultura familiar, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, todos de acordo com a chamada pública nº003/2023 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
Vigência: até 31/12/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
Gilberto José da Silva	8.600,91

Arcos, 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0AB21701

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 057/2023 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
Objeto: c**ontratação de empresa para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde T1A, no município de Arcos/MG. Descrição do objeto da unidade completa na época do inicío da construção: A unidade foi preliminarmente construída em módulos pré-fabricados autoportantes em sistema Light Steel Framing, composto por perfis metálicos de aço galvanizado estrutural (ZAR) conformados a frio tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa variando entre 0,80mm e 1,25mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contraventados e ancorados a fundação de forma rígida; e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos. O revestimento externo das paredes será em placas cimentícias auto-clavadas (espessura mínima 10mm) e barreira de vapor; revestimento interno das paredes e forros com placas de gesso acartonado (espessura mínima 12,5mm); isolamento termo-acústico em lã de vidro ou similar em camada 100mm nas paredes externas e camada 50mm nas paredes internas e forros; substrato de laje seca (quando houver) em OSB 18mm.**
Vigência: até 17/10/2023

Fornecedor	VALOR GLOBAL
LBD SOLUÇÕES LTDA	R$939.172,24

Arcos, 17 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9E00E90C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 153/2023- EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de laudo para exames de mamografia para atender as demandas do Departamento de Mamografia do Hospital Municipal São José, durante o período de 12 (doze) meses., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	1	1	64.080,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	64.080,00

Valor Total Adjudicado	64.080,00

Arcos, 17 de abril de 2023.

TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de laudo para exames de mamografia para atender as demandas do Departamento de Mamografia do Hospital Municipal São José, durante o período de 12 (doze) meses.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 153/2023 Pregão nº 78/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	1	1	26,70	64.080,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	64.080,00

Arcos, 20 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº112/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de laudo para exames de mamografia para atender as demandas do Departamento de Mamografia do Hospital Municipal São José, durante o período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Valor Total		
CROOKES INTERMEDIACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	64.080,00	194,50	29.175,00

Arcos, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B396F5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS CONVENIO 009/2023

Extrato de convênio nº.009/2023/UFMG 010/2023/Prefeitura Municipal de Arcos.
Objeto: realização de estágio curricular/ Internato em Saúde Coletiva a alunos do Curso de Graduação em Medicina e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do Município de Arcos/MG, vinculado ao sistema Único de Saúde (SUS).
Da dotação orçamentária: As despesas do Município de Arcos correrão à conta da dotação orçamentária nº.02.13.103.01.9016.2.451.000.3.3.50.39.00.00.00 02.13.103.01.9016.2.451.000.3.3.90.30.00.00.00. Do valor: R$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais). Do prazo: da data de assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado mediante Termo

Aditivo, respeitando-se o prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Data de assinatura: 24/04/2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A11BCF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS TERMO 003/2022

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.003/2022
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.014/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E O GESTOR DA PARCERIA O SENHOR **TIAGO DE OLIVEIRA CARVALHO**, CPF: 087.577.886-00E RG: MG 14 068204 E DE OUTRO LADO **"ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE**" REPRESENTADA PELO PRESIDENTE, **SR. ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA , PORTADORA DO RG nº M-4.048.841 E CPF nº.704.888.276-04** TENDO EM VISTA O **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2022 ,** CELEBRADO EM 27 DE ABRIL DE 2022**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº.3.017/2021 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 003/2022, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até **30/04/2023** de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 28 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor da Parceria

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais-APAE

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8DEBC3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 171/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de Clínica Especializada em exames de Eletrocardiograma de Esforço ou Teste Ergométrico, Eletrocardiografia Dinâmica (Holter), Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), Ecocardiograma com Estresse Farmacológico – Adulto, Ecocardiograma transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	1	1	17.700,0000
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	2	2	39.500,0000
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	3	3	42.160,0000
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	4	4	36.667,0000
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	5	5	21.900,0000
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	6	6	66.667,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	224.594,0000

Valor Total Adjudicado	224.594,00

Arcos, 18 de abril de 2023.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Objeto: Contratação de Clínica Especializada em exames de Eletrocardiograma de Esforço ou Teste Ergométrico, Eletrocardiografia Dinâmica (Holter), Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), Ecocardiograma com Estresse Farmacológico – Adulto, Ecocardiograma transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 171/2023 Pregão nº 88/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	1	1	177,00	17.700,00
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	2	2	197,50	39.500,00
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	3	3	210,80	42.160,00
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	4	4	366,67	36.667,00
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	5	5	219,00	21.900,00
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	6	6	666,67	66.667,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	224.594,00

Arcos, 18 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº113/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Objeto: Contratação de Clínica Especializada em exames de Eletrocardiograma de Esforço ou Teste Ergométrico, Eletrocardiografia Dinâmica (Holter), Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA), Ecocardiograma com Estresse Farmacológico – Adulto, Ecocardiograma transtorácico, Ecocardiograma Transesofágico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total			
EMPRESA DE SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA	224.594,00		194,50	29.175,00

Arcos, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C4248C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 190/2023

DECISÃO

OBJETO contratação de clínica especializada em exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e Cateterismo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG

Considerando o pedido de impugnação impetrado pela empresa GGL Serviços Medicos Ltda, solicito a revogação do processo e providencias para novo termo e novo processo licitatório sem os vícios mencionados.

Arcos/MG, 18 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D0B80783

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 080/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada e com registro no Conselho de Classe de Medicina Veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviços de castração de cães e gatos machos e fêmeas no Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AJUDA - ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS	1	1	268.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
AJUDA - ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS	268.000,00

Valor Total Adjudicado	268.000,00

Arcos, 24 de março de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada e com registro no Conselho de Classe de Medicina Veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviços de castração de cães e gatos machos e fêmeas no Município de Arcos/MG

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 80/2023 Pregão nº 46/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AJUDA - ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS	1	1	134,0000	268.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
AJUDA - ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS	268.000,00

Arcos, 18 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada e com registro no Conselho de Classe de Medicina Veterinária e fornecimento de materiais médicos ambulatoriais para prestar serviços de castração de cães e gatos machos e fêmeas no Município de Arcos/MG

Fornecedor	Valor Total		
AJUDA - ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS	268.000,00	194,50	29.175,00

Arcos, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6015DD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2023

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 019/2023

Requerente: Wellington Rodrigues de Souza

Objeto: Ressarcimento danos em veículo de propriedade de Wellington Rodrigues de Souza

Valor: R$3.878,00

Data: 05/04/2023

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5B4DCCB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2.023
DATA: 24 de Abril de 2.023.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de Bandeiras Oficiais.

CONTRATADO: ***RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Diomar Monteiro, nº 235, Bairro Grama, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.954.257/0001-21.
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 16.850,00 (Dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais).

DO VALIDADE DA ATA: 24/04/2023 a 24/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.52.00.2.01.00.04.122.0001.2.0011 1.500.000 321

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A4558039

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.023
DATA: 24 de abril de 2.023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogão industrial para a secretaria municipal de saúde.

CONTRATADO: ***SPOLU - BENESSE DO BRASILLTDA***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Aracaju, nº 205, centro, na cidade de Itajobi, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.612.656/0001-44.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 24/04/2023 a 24/05/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 4.4.90.52.00.2.03.00.10.122.001.2.0043 1.500.000 330.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:00396201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 054/2023

Processo n° 054/2023

Dispensa n° 012/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos veterinários e nitrogênio.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

DANILO APARECIDO BORELLA - EPP - CNPJ: 03.368.371/0001-19
Valor Total de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)

ARGIRITA, 24 de Abril de 2023.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Iria Silveira
Código Identificador:8A4FE8E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público Ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento, atendimento técnico e locação mensal de software que abranja toda a legislação em vigor para setor de licitações e compras – Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA de CNPJ Nº 26.125.096/0001-08 – valor: R$ 12.116,00 (doze mil, cento e dezesseis reais) – Vigência: 24/04/2023 – 23/04/2024 – Dotação/Secretaria Municipal de Administração: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006 e 3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0007.2.0006. Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 –

FABIO SOARES GUIMARÃES –
Prefeito Municipal – 24 /04/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:5AFF30FD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato da Dispensa nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento, atendimento técnico e locação mensal de software que abranja toda a legislação em vigor para setor de licitações e compras.

Contratada: Contrato nº 034/2023 – PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA de CNPJ Nº 26.125.096/0001-08, R$ 12.116,00 (doze mil, cento e dezesseis reais). Vigência do Contrato: 24/04/2023 a 23/04/2024.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 24/04/2023.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D6052A84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 005/2023
INEXIGIBILIDADE 006/2023

CREDENCIAMENTO005/2023 INEXIGIBILIDADENº 006/2023

O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 005/2023, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de serviço de locação de caminhões e equipamentos diversos, para prestação de serviços em toda a área rural e urbana do município, atendendo a necessidade dos produtores rurais e da população de maneira geral, para o exercício 2023, através da Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Barroso/MG.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF
AGUADA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA - ME	17.717.760/0001-17

Barroso,03 de abril2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7F6A3DE5

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 056/2023 - PROCESSO 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 0214/2023 - EDITAL 029/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃOELETRÔNICONº 021/2023

Objeto:Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet (cofee break, finger lanche, coquetel, refeição, marmitex e salgados diversos) para atendimento às diversas demandas da Prefeitura Municipal, sob demanda de todas as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços:N° **056/2023**
Detentora:

BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	CNPJ: 49063873000132

Valor da ARP: R$ 417.371,50 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
Vigência : De 24/04/2023 à 24/04/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5B51ACFF

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO DE ATA 057/2023 - PROCESSO 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - EDITAL 029/2023

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023

PREGÃO ELETRÔNICONº 021/2023

Objeto: Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet (cofee break, finger lanche, coquetel, refeição, marmitex e salgados diversos) para atendimento às diversas demandas da Prefeitura Municipal, sob demanda de todas as Secretarias Municipais.
Ata de Registro de Preços:N° **057/2023**
Detentora:

Arielma Santos Cerqueira 00983582602	34332554000108

Valor da ARP: R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)

Vigência : De 24/04/2023 à 24/04/2024

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BACA377F

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL PROCESSO 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023 - EDITAL 030/2023

Município de Barroso torna público Edital 030/2023Processo nº059/2023Pregão Eletrônico 022/2023.A presente licitação tem comoobjeto a c**ontratação de Empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos, pertencentes às diversas Secretarias do Município conforme especificações do Edital.**
Data de abertura: 08/05/2023às 13:00h
RetiradodoEdital:www.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:71DC84DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADESÃO A ATA - PROCESSO 063/2023 - ADESÃO 010/2023

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO 063/2023. O MUNICIPIO DE BARROSO/MG TORNA PÚBLICA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERTENCENTE AO CODAP CONSÓRCO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8 MIL LITROS, ZERO QUILÔMETRO ANO/MODELO 2022/2022 4X2, TIPO ´TOCO´ TOTALMENTE EQUIPADO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.
Empresa detentora da Ata: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0001-32
Valores:
R$ 321.940,30 (trezentos e vinte e um mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos) - FICHA 657 - FONTE 1.500.000

R$ 26.746,26 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - FICHA 657 - FONTE 1.710.010

R$ 248.313,44 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) - FICHA 657 - FONTE 2.710.010

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:39953DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO AO CONTRATO 089/2023 - PROCESSO 063/2023 - ADESÃO 010/2023

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 089/2023- PROCESSO 063/2023 - ADESÃO 010/2023- OBJETO:ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERTENCENTE AO CODAP CONSÓRCO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM TANQUE DE CAPACIDADE DE 8 MIL LITROS, ZERO QUILÔMETRO ANO/MODELO 2022/2022 4X2, TIPO ´TOCO´ TOTALMENTE EQUIPADO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.

Empresa detentora da Ata: DEVA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 23.762.552/0001-32

Valores:
R$ 321.940,30 (trezentos e vinte e um mil novecentos e quarenta reais e trinta centavos) - FICHA 657 - FONTE 1.500.000

R$ 26.746,26 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - FICHA 657 - FONTE 1.710.010

R$ 248.313,44 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) - FICHA 657 - FONTE 2.710.010

VIGÊNCIA: 14/04/2023 À 17/07/2023

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:45469219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo 065/2023, a Dispensa do Chamamento Público nº 007/2023 Termo de Colaboração 007/2023, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS CNPJ: 24.731.747/0001-88, para a formalização direta de Termo de Colaboração; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 065/2023, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCÊS CNPJ: 24.731.747/0001-88, para fornecimento de refeições (aporte nutricional específica) aos pacientes em Terapia Renal Substitutiva (TRS), em marmitex nº 9 embalagem de isopor com tampa e talheres descartáveis, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3006, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 24 de abril de 2023.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

_____

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:7D1933F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
a)Pregão Presencial nº 019/2023 – Processo Licitatório nº 053/2023. Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria em matéria tributária, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Contadoria, compreendendo apoio técnico aos responsáveis pelo Setor Tributário na execução dos procedimentos do Fisco Municipal.
Abertura do Julgamento será no dia 09/05/2023 às 09:00hrs.
b)Pregão Presencial nº 020/2023 – Processo licitatório nº 054/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de transporte de pacientes em Ambulância tipo A e UTI Móvel, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Belo Oriente/MG.
Abertura do Julgamento será no dia 10/05/2023 às 09:00hrs.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, pelo telefone (31) 3258-2807, (31) 9-9781-1703, ou poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 24 de março de 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:294660A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 026 /2023**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO DOM SILVESTRE NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG CONFORME PROJETO BASICO**. Contratada: FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME /CNPJ:17.418.277/0001-31. Valor: **R$ 173.929,58** (cento e setenta e três mil e novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Data de assinatura: 17 de Março de 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 027 /2023. **Adesão à ata de registros de preços do PAL 041/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ, em atendimento as necessidades do município de Berilo – MG.** Contratada: SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI – ME/CNPJ: 26.777.222/0001-09. Valor: **R$ 497.654,40** (cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reis e oitenta e nove centavos). Data de assinatura: 24 de Março de 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 032/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL INDICATIVA DE ATRATIVOS TURÍSTICOS NO MUNICÍPIO DE BERILO/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.** Contratada: PROMOVIA SINALIZACOES E CONSTRUCAO LTDA /CNPJ: 27.127.690/0001-09. Valor: **R$ 52.617,89** (cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reis e oitenta e nove centavos). Data de assinatura: 05 de Abril de 2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 036 /2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE COMPETÊNCIA DO PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BERILO-MG**. Contratada: Jessica Gonçalves Cota/ CPF nº: 116.324.136-98. Valor: **R$ 17.000,00** (dezessete mil). Data de assinatura: 10 de Abril de 2023.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:2A10D062

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG. Ata de registro de preços n° 014/2023. Contratada: VALEGRAF CARIMBOS E IMPRESSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.851.729/0001-96. Valor: **R$ 72.504,30**(setenta e dois mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos). Data de assinatura: 14/04/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG. Ata de registro de preços n° 015/2023. Contratada: ARTEMINAS LTDA - ME/CNPJ 07.646.162/0001-40. Valor: **R$ 88.529,00** (OITENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS). Data de assinatura: 14/04/2023.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR MATERIAL GRÁFICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO-MG. Ata de registro de preços n° 016/2023. Contratada: JANDERSON MAGALHAES DA SILVA 08102193603 inscrita no CNPJ sob o n.º33.915.630/001-45. Valor: **R$ 22.642,50** (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 14/04/2023.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL
Pregoeira

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:85CDB266

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Credenciamento nº 004/2023. **Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.** Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Berilo-MG, munidos dos documentos exigidos na clausula sexta, a partir do dia **25/04/2023 até 16 de maio de 2023**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br**, pelo telefone (33) 3737-1172 e (33)99707-6277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL -
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:D602EACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO LICI-73/2023 REF. PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato LICI-73/2023 ref. Processo de Concorrência Pública 01/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG e CONSTRUTORA CFC LTDA, CNPJ 31.500.931/0001-56. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em diversas ruas do município, de acordo com o contrato de financiamento BDMG/BF nº 352.708/22. Valor: R$ 3.298.740,64. Vigência: 12 meses.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:E31BD1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO

EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
CONTRATADO: ELI ALEXANDRE DA SILVA, CNPJ n° 03.433.363/0001-09. **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, para a manutenção das atividades da administração municipal. Mediante solicitação e conforme especificações descritas no Termo de Referência, com vigor pelo período de 12 (doze) meses, vigente até: 16/11/2023. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Em razão do aumento do preço do Item 01 e comprovado por meio de notas fiscais anexadas, fica realinhado o valor unitário do item, conforme planilha de detalhamento abaixo descriminado, que passam a vigorar a partir de 20/04/2023, data da solicitação do pedido, para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro da Ata. (Dotação orçamentária: conforme orçamento vigente).

Item	Descrição	Preço Anterior	Variação	Preço Atual Após Reequilíbrio
01	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionada em cilindro de p-13 – botijão 13 kg	R$118,76	6%	R$ 125,88

FUNDAMENTO LEGAL: o inciso II, e letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:9D0D73C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para locação de utensílios de evento para atender as necessidades das Secretarias Municipais em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG. Empresa adjudicada e homologada:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023: AÇÃO EVENTOS E MARKETING LTDA, CNPJ 22.855.003/0001-40. Assinatura da Ata: 20/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 678.500,00 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta:

https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=9829d41ba68a5e2926267f5b64506707 https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-14-2023/60990

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:89014826

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 034/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 034_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 034/2023 – Contratada:BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 23.405.990/0001-43. Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, UBS's: HELIODORO PEREIRA RAMOS, JOÃO FRANCISCO CARDOSO, JOÃO VICENTE NETO E JOSÉ MAURICIO RODRIGUES, CONFORME PORTARIA 3.498 DE 10/12/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTAS NÚMEROS: 11993.669000/1210-10 E 11993.669000/1210-11, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor global de R$ 5.709,00 (cinco mil e setecentos e nove reais). Vigência 07 de fevereiro de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Buritis Atacado Varejo e Distribuição EIRELI
IANARA MARILENE GOBBI
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0F89BD8D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 035/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 035_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 035/2023 – Contratada:CE CARVALHO COMERCIAL - EPP, inscrita no CNPJ/MF: 24.864.422/0001-73. Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, UBS's: HELIODORO PEREIRA RAMOS, JOÃO FRANCISCO CARDOSO, JOÃO VICENTE NETO E JOSÉ MAURICIO RODRIGUES, CONFORME PORTARIA 3.498 DE 10/12/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTAS NÚMEROS: 11993.669000/1210-10 E 11993.669000/1210-11, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor global de R$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência 07 de fevereiro de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Ce Carvalho Comercial - EPP
CARLOS EDUARDO CARVALHO
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0CDB66A7

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 036/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 036_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 036/2023 – Contratada:POR DO SOL ENERGIA SOLAR COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF: 34.733.705/0001-30. Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, UBS's: HELIODORO PEREIRA RAMOS, JOÃO FRANCISCO CARDOSO, JOÃO VICENTE NETO E JOSÉ MAURICIO RODRIGUES, CONFORME PORTARIA 3.498 DE 10/12/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTAS NÚMEROS: 11993.669000/1210-10 E 11993.669000/1210-11, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor global de R$ 247.800,00 (duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais). Vigência 07 de fevereiro de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Por do Sol Energia Solar Comercio de Maquinas Equipamentos e Locações
MARCELO ELISIO VIEIRA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:29969EF8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 037/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 037_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 037/2023 – Contratada:GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 47.358.557/0001-62. Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, UBS's: HELIODORO PEREIRA RAMOS, JOÃO FRANCISCO CARDOSO, JOÃO VICENTE NETO E JOSÉ MAURICIO RODRIGUES, CONFORME PORTARIA 3.498 DE 10/12/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTAS NÚMEROS: 11993.669000/1210-10 E

11993.669000/1210-11, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor global de R$ 19.878,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e oito reais). Vigência 07 de fevereiro de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

GSE Comercio e Distribuidora LTDA
GRAZIELLY SOARES EVANGELISTA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9BB88B69

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 038/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 038_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 038/2023 – Contratada:PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 05.625.494/0001-13. Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, UBS's: HELIODORO PEREIRA RAMOS, JOÃO FRANCISCO CARDOSO, JOÃO VICENTE NETO E JOSÉ MAURICIO RODRIGUES, CONFORME PORTARIA 3.498 DE 10/12/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTAS NÚMEROS: 11993.669000/1210-10 E 11993.669000/1210-11, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor global de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais). Vigência 07 de fevereiro de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Porto Saude Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA
KENEDY RODRIGUES GUIMARAES
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BD0382BB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 039/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 039_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 039/2023 – Contratada:PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 46.218.314/0001-66. Objeto:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE SINVAL FARIAS DE SÁ, UBS's: HELIODORO PEREIRA RAMOS, JOÃO FRANCISCO CARDOSO, JOÃO VICENTE NETO E JOSÉ MAURICIO RODRIGUES, CONFORME PORTARIA 3.498 DE 10/12/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROPOSTAS NÚMEROS: 11993.669000/1210-10 E 11993.669000/1210-11, ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor global de R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais). Vigência 07 de fevereiro de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 07 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Primemed EquipamentosLTDA
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:0B39D12E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 030/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 030_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2023
CHAMADA PÚBLICA 01/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 030/2023 – Contratada:COOPERATIVA CENTRAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE MINEIRO - ALFA, inscrita no CNPJ/MF: 04.756.590/0001-38. Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNIICPAL DE ENSINO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG. Valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais reais). Vigência até 31 de dezembro de 2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 22 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Cooperativa Central Dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro - Alfa
ASTOLFO MOREIRA DA SILVA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:42D2FC5D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 064/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 064_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 039/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 064/2023 – Contratada:CDI CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 21.710.641/0001-00. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL COM LAUDO, EM UNIDADE MÓVEL, PARA ATENDER OS PACIENTES DO MUNICÍPIO, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 12 A 15 DE ABRIL DE 2023. Valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Vigência até 30 de abril de 2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 30 de março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CDI Clinica Medica LTDA
DÉBORA FERREIRA COSTA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7648E3D2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 062/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 062_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 040/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 062/2023 – Contratada:CONSTRUTORA FERREIRA BEIT HAMIQDASH LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 36.459.726/0001-34. Objeto:Contratação de empresa para realização de serviços de pequenos reparos em diversas unidades escolares da Rede Municipal de Educação. Valor global de R$ 52.773,55 (cinquenta e dois mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavo). Vigência até 30 de abril de 2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 30 de março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Construtora Ferreira Beit Hamiqdash LTDA
FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A53A4C29

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 061/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 061_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 061/2023 – Contratada:ANDRE LUIZ ALVES DE SOUSA - ME, inscrita no CNPJ/MF: 34.552.975/0001-44. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES COM FORNECIMENTO DE SISTEMA E LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO DA SAÚDE, CONTENDO BASE DE DADOS E PROCESSAMENTOS ADAPTADOS PELO SUS E A LEGISÇÃO NACIONAL E MUNICIPAL, EXECUÇÃO E GESTÃO DO FATURAMENTO, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, GESTÃO DE PACIENTES, AGENDAMENTO E ATENDIMENTO, GERENCIAMENTO LABORATORIAL, GESTÃO FARMÁCIA, BOLETINS, RELATÓRIOS, ETC. SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO INCLUSO. Valor global R$ 53.264,80 (cinquenta e três mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) Vigência até 31 de dezembro de 2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 22 de março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Andre Luiz Alves de Sousa - ME
ANDRE LUIZ ALVES DE SOUSA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:12F0753F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 0422023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 042_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 042/2023 – Contratada:MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 28.470.660/0001-55. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor global R$ 540.083,30 (quinhentos e quarenta mil e oitenta e três reais e trinta centavos) Vigência até 14 de março de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 14 de marco de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Mahina Solutions em Iluminações EIRELI
KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6C03D910

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 043/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 043_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 043/2023 – Contratada:ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF: 15.984.883/0001-99. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor global R$ 24.872,50 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) Vigência até 14 de março de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 14 de marco de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Eletrica Radiante Materiais Eletricos LTDA - EPP
SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:A885AB06

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 058/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 058_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 058/2023 – Contratada::MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 28.470.660/0001-55. Objeto:ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS 152/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 24/2022 REALIZADO PELO CONSORCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS - CONVALES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONJUNTO COMPLETO (KIT) DE EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Valor global R$ 34.705,05 (trinta e quatro mil e setecentos e cinco reais e cinco centavos) Vigência até 23 de março de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 23 de março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Mahina Solutions em Iluminações EIRELI
KATIA REGINA PEREIRA DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:C0112171

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 050/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 050_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 050/2023 – Contratada:TONINHO VITOR EM PREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF: 28.470.660/0001-55. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, HIDRAULICO, ELETRICO E OUTROS PARA USO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE BRASILANDIA DE MINAS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor global R$ 2.521.234,98 (dois milhões e quinhentos e vinte e um e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) Vigência até 09 de maio de 2023.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 09 de março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Toninho Vitor em Preendimentos LTDA ME
ANTONIO LIBÉRIO DE OLIVEIRA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D15149D0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 073/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 073_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 073/2023 – Contratada:JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 38.182.923/0001-84. Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor global R$ 8.397,00 (oito mil e trezentos e noventa e sete reais) Vigência até 10 de abril de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Jr Distribuidora de Produtos Med Hospitalares LTDA
RANIERI PEREIRA CORREIA JUNIOR
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:19B61B44

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 065/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 065_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 065/2023 – Contratada:J. PEREIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 41.723.224/0001-09. Objeto:O OBJETO DA PRESENTE

LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor global R$ 20.162,50 (vinte mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Vigência até 10 de abril de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

J. Pereira Distribuidora de Materiais Hospitalares EIRELI
JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:76D0C035

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 063/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 063_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2023
DISPENSA 009/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 063/2023 – Contratada:CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABRANTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF: 25.956.723/0001-90. Objeto:Prestação de serviços com transporte de estudantes de ensino superior. Itinerário: Brasilândia de Minas à João Pinheiro, ida e volta, perfazendo 210km/dia, em dias letivos, observando o calendário letivo disponibilizado pela secretaria Municipal de Educação.. Valor global R$ 44.660,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais) Vigência até 10 de maio de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Construtora e Incorporadora Abrantes EIRELI
DJALMA ABRANTES
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D699586D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
/PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 067/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 067_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 067/2023 – Contratada:RD PHARMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 10.491.244/0001-78. Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor global R$ 2.740,50 (dois mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) Vigência até 10 de abril de 2024.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

RD Pharma LTDA
ODINEY FERNANDES DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D2002D55

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 046/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 046_2023
PROCESSO LICITATÓRIO 110/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 046/2023 – Contratada:PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 40.720.239/0001-01. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS /MG. Valor global R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) Vigência até 06 de março de 2024.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 06 de março de 2023.

Brasilândia de Minas - MG, 24 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Plural Assessoria, Consultoria e Planejamento LTDA
DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:65027E4E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2022 PL 106/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº 0106/2022

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 001/2022 - Processo Licitatório nº 0106/2022 - registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de cestas básicas 12 Itens, com vistas a atender famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Brasilândia de Minas/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; ATA Nº 01/2022 - EMPRESA – BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 23.405.990/0001-43 - Valor global de R$ 133.128,00 (cento e trinta e três mil e cento e vinte e oito reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 29 de novembro de 2022.

Brasilândia de Minas-MG, 24 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:3DA6874A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICACAO ATA REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023
PREGÃO PRESENCIL Nº 005/2023.
PROCESSO LICITATORIO Nº 013/2023

O Município de Brasilândia de Minas MG, torna Público Extrato da ATA - Pregão eletrônico nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 013/2023 - registro de preços para futuras e eventuais contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada retroescavadeira e caminhão guincho toco, a fim de atender as necessidades do município de Brasilândia de Minas; ATA Nº 01/2023 - EMPRESA – ANDREIA SUELI NOGUEIRA DA SILVA TRANSCOMERCIO LTDA ME, CNPJ 02.489.480/0001-21 - Valor global de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), conforme preços registrados em ata; Vigência - 12 meses.
Considerando que a publicação a posteriori trata-se de vício de formalidade, que não causou danos a terceiros nem ao interesse público, determino a convalidação dos efeitos da presente publicação, para convalidar todos os atos ocorridos desde o dia 28 de fevereiro de 2023.

Brasilândia de Minas-MG, 24 de abril de 2023.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito.

ANDREIA SUELI NOGUEIRA DA SILVA TRANSCOMERCIO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:63561EE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 04/2023, PRC nº 090/2023. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo "menor preço por empreitada global", tendo como objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de três trechos da estrada municipal para Monte Sião, conforme Contrato de Repasse nº 1086.079-51/938910/2022/MAPA/Caixa, compreendendo materiais e mão de obra. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/05/2023, às 10h. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do sitewww.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

FRANCISCO DE ASSIS FELIX –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:56DFA87B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1°ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 012 - 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO-MG, 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 012/2023 – Formalização junto a Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO BUENO BRANDENSE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CNPJ: 02.050.556/0001-18. Endereço: Rua Coronel Ramalho, nº 530, Bueno Brandão – Minas Gerais. Objeto: alteração da cláusula quarta, especificamente a cláusula 4.1 do Termo de Fomento nº 012/2023 para constar o valor a ser aditivado na quantia de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para custeio de despesas da proponente voltadas a acolher crianças de 0 a 12 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social. Valor total do repasse financeiro: R$ 118.000,00. Período: exercício do ano de 2023.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal. 24-04-2023.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:2DE341B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL RELATIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2022**. Objeto: Fica rescindido a partir do dia 19 de Abril de 2023 o contrato n° 069/2022, objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica nas áreas de direito constitucional e municipal, direito público e administração pública, em especial para acompanhar e prestar soluções aos processos legislativos tramitados na Câmara Municipal de Cabeceira Grande – MG e em assuntos de alta complexidade. Em comum acordo entre as partes que se Verificada a conveniência para a Contratante Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande - MG, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo consensual operar-se-á na forma da lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público. A rescisão consensual do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de Administrativo 069/2022, Tomada de preço nº 006/2022. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis administrativas e criminais. As partes concordam que, a partir do dia 19 de Abril de 2023 não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira em referencia a partir desta data. Empresa: **MORENO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** – CNPJ: 46.244.298/0001-86. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 24 de Abril de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:600FD51F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
4° ADITIVO A ATA 0962022 PRC 223 22 PP 021 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 4 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0962022

PROCESSO.....: PRC 00223 22 LICITACAO: PP 002122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE ME
VALOR.....: R$2.690,00
ASSINATURA...: 20/04/2023
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA CONSUMO DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:58DABF7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n. º 073/2023 – Pregão Eletrônico n.º 021/2023,*** a *aquisição de materiais de informática para manutenção das atividades das secretarias municipais.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***ODETE MARIA FREITAS 09083228606,*** inscrita no CNPJ n.º 45.897.289/0001-21, no valor total de R$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais); ***JAVIER BERNARDI,*** inscrita no CNPJ n.º 26.470.573/0001-72, no valor total de R$ 358,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais); ***VICTOR HUGO TORQUATO,*** inscrita no CNPJ n.º 08.621.706/0001-82, no valor total de R$ 1.804,00 (Um Mil, Oitocentos e Quatro Reais); e ***AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840,*** inscrita no CNPJ n.º 28.677.530/0001-98, no valor total de R$ 4.422,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 8.284,00 (Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais).

Cachoeira de Minas, 24 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:D1A1CB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 138/2023 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a *aquisição de servidor para manutenção das atividades desempenhadas pelas unidades de Atenção Primária à Saúde, através da Ata de Registro de Preços n.º 02/2023, realizada pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.204.648/0001-12, no valor total de R$ 28.890,04 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Quatro Centavos).

Cachoeira de Minas, 20 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:EFE5E356

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 012/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFEET ESTILO COMIDA CAIPIRA (QUEIMA DO ALHO), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 09/05/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 24 de Abril de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B4D86252

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 013/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA PARA CONFECÇÃO DE COBERTURA PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS QUE SÃO GUARDADOS NO PATIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE "JOÃO BATISTA DA SILVA" E QUE FAZEM TRANSPORTE ELETIVO E EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE PACIENTES**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 08/05/2023 para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 24 de Abril de 2023.

LÍSSIA GONÇALVES DE AQUINO CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:B521ECEB

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Cachoeira Dourada/MG, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DE PRÉDIO ONDE SERÁ IMPLANTADO O NOVO CENTRO DE FISIOTERAPIA, sob regime de empreitada global, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos. Abertura será no dia 12/05/2023 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada/MG, pelo telefone (34) 3514-5200, no site: www.cachoeiradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail:licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.brdas 08h:00 às 13:00 horas.

Cachoeira Dourada/MG, 24 de Abril de 2023.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:1577B322

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO RONALDO

DECRETO SN°, DE 03ABRIL DE 2023.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) RONALDO ALVES DO NASCIMENTO.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de dezembro de 2002.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***RONALDO ALVES DO NASCIMENTO***, Assistente de administração, matrícula n° **688,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Administração/Arquivo Geral.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, ao 03 dia do mês de abril do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:B5B7C1DE

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA MATERNIDADE VANESSA APARECIDA

DECRETO S/Nº, DE 07 DE ABRIL 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora VANESSA APARECIDA SANTOS DE BRITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica concedido licença maternidade à Senhora **VANESSA APARECIDA SANTOS DE BRITO** inscrita no CPF/MF sob o nº 103.535.976-60**,** contratada no cargo em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG por um período de 180 dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 07 dias do mês de abril de 2023** ; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:6BCAE56D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE LOTAÇÃO MARLENE RODRIGUES

DECRETO SN°, DE 03ABRIL DE 2023.

Fica Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a) MARLENE RODRIGUES DA SILVA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA,** Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas nas disposições da lei n°876, de 30 de dezembro de 2002.

CONSIDERANDO, a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, referente a necessidade da prestação de serviço na função de Auxiliar Serviços Gerais.

DECRETA:

ART. 1° Fica lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal o(a) Sr(a). ***MARLENE RODRIGUES DA SILVA***, Auxiliar Serviços I, matrícula n° **1147,** ficando os recursos financeiros para as despesas com remuneração do (a) mencionado (a) servidor (a) por conta da Secretaria Municipal de Educação/Marechal Rondon.

ART. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém. Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de Abril do ano de 2023**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134 º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIANY SILVEIRA ALVES DE LIMA RODRIGUES
Supervisora D.T.H.Q.S.P

Publicado por:
Naiany Silveira Alves de Lima Rodrigues
Código Identificador:7A17D12A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 09 "A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K,L"/2023
PROCESSO 22/2023 PREGÃO ELETRONICO 06/2023

PUBLICAÇÃO DA ATA 09 "A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K,L"/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09"A,B,C,D,E,F,G,H,I,J,K,L"/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023

Aos 24 dias do mês de abril ano de 2023, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO 06/2023** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ: 41.227.145/0001-07
Valor Total de R$ 33.830,00 (trinta e três mil e oitocentos e trinta reais)

INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP - CNPJ: 07.628.070/0001-38
Valor Total de R$ 3.697,00 (três mil e seiscentos e noventa e sete reais)

KOKRENUM LTDA - CNPJ: 44.005.565/0001-37
Valor Total de R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI - CNPJ: 46.615.867/0001-52
Valor Total de R$ 8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais)

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais)

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00
Valor Total de R$ 10.148,00 (dez mil e cento e quarenta e oito reais)

MR COMERCIO ARMARINHO LTDA - ME - CNPJ: 48.842.674/0001-60
Valor Total de R$ 9.572,00 (nove mil e quinhentos e setenta e dois reais)

RE ARMARINHO E PAPELARIA - CNPJ: 07.954.257/0001-21
Valor Total de R$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos)

RICO ESPORTES LTDA - CNPJ: 47.806.094/0001-54
Valor Total de R$ 51.357,80 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS - CNPJ: 47.351.983/0001-74
Valor Total de R$ 2.363,50 (dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

VIÇOSA SPORTS LTDA - CNPJ: 30.845.706/0001-15
Valor Total de R$ 63.530,54 (sessenta e três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

WPPT CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ: 45.438.114/0001-56
Valor Total de R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais)

OBJETO: **Aquisição de material esportivos e afins**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,24 de abril de 2023.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 01/2023

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:8A7F76B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação Registro de Preço na modalidade P. Presencial nº 005/2023, na data de 10/05/2023, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, Servente de pedreiro, carpinteiro de forma, pintor, armador entre outros, para uso em obras e reparos a serem realizado no município de Cajuri. Conforme termo de referência constante no anexo II do presente edital. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 20/04/2023.

LORÊNA A. SANTOS DE CASTRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:5BDF3C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0042/2023 - PROCESSO 0008/2023 - PREGÃO 0004/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00042/2023

REFERÊNCIA: Processo n° 00008/2023 – Pregão n° 0004/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **WALKIRIA RAIMUNDO CAMPOS & CIA LTDA - ME – CNPJ: 02.631.615/0001-41,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 41 – Centro,

no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, neste ato representada por VICENTE LÚCIO CAMPOS, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 2327008, inscrito no CPF/MF sob n.º 101.642.946-00, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
LEITE PASTEURIZADO	**UN**	**R$ 5,19**	**R$ 6,63**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0209/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 24 de abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

WALKIRIA RAIMUNDO CAMPOS & CIA LTDA - ME
CNPJ: 02.631.615/0001-41
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:E148D83A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0043/2023 - PROCESSO 0009/2023 - PREGÃO 0005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00043/2023

REFERÊNCIA: Processo n° 00009/2023 – Pregão n° 0005/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.769.536-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.506.457/0001-36,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Rio Tocantins – Mangabeiras, no município de Formiga- MG, neste ato representada por GUILHERME MODESTO SOUZA, inscrito no CPF/MF sob n.º 140.071.336-62, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
CARNE BOVINA (ACEM) CUBOS SEM OSSO – EMBALAGEM 01 QUILO	**KG**	**R$ 20,30**	**R$ 26,84**
CARNE BOVINA CONGELADA ACÉM MOIDA – EMBALADA COM 500 GRAMAS.	**PCT**	**R$ 10,30**	**R$ 13,62**
CARNE BOVINA EM ISCAS TIPO PATINHO – EMBALAGEM 1 KG	**KG**	**R$ 27,50**	**R$ 36,20**
COXA COM SOBRECOXA CONGELADOS - 1KG	**KG**	**R$ 7,30**	**R$ 9,41**
PERNIL SUÍNO EM CUBOS PEQUENOS - EMBALAGEM DE 1KG	**KG**	**R$ 13,90**	**R$ 19,16**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0210/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 24 de abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

ATIVA ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 47.506.457/0001-36
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:50002A77

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 50/2023 - Processo Licitatório nº 00143/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00040/2023. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS - Dotações 2023:**

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
264	02.05.02-3390.30.00-12.361.0011-4.030	1.500.99
270	02.05.02-3390.30.00-12.365.0011-4.030	1.500.99

- **Valor Estimado: $ 154.820,60** (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e sessenta centavos)- **Data de Abertura**: **09/05/2023 às 13:00 horas.** ***LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante

condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) no sistema eletrônico no Portal Compras Públicas no **Endereço: *www.portaldecompraspublicas.com.br***. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35) 3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 24 de abril de 2023

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:4DCB220B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO CMDI 2

Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

RESOLUÇÃO CMDI N. 02, de 13 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI), de Campanha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua2ª Assembleia Extraordinária, realizada em 28 de outubro e Reunião Ordinária, realizada em 13 de fevereiro de 2023, acatando o Parecer favorável daComissão de Normas, resolve:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
ANEXO
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – será composto por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes da sociedade civil, assim definido:
I – um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
e) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

II – representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou de atendimento ao idoso, nas seguintes categorias:
a) 02 (dois) representantes da ILPI -Instituição de Longa Permanência do Idoso;
b) 02 (dois) representante de grupos de convivência;
c) 01 (um) representante do Instituto Histórico e Geográfico da Campanha.
Parágrafo 1º. Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades nãogovernamentais:
I – órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
II – as Associações de aposentados;
III – as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizado e em atividade a mais de 01 (um) ano;
IV – entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
V – Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs em funcionamento há mais de 01 (um) ano;
VI – Instituições de Ensino Superior;
VII – outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei n. 3361, de 27 de agosto de 2021.
.
Parágrafo 1º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
Parágrafo 2º. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.
Art. 3º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.
Art. 4º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.
Parágrafo 1º. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

Parágrafo 2º. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.

Parágrafo 3º. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

Parágrafo 4º. O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para esse fim.

Parágrafo 5º. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes nãogovernamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art. 5º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 6º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 7º. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo 1º- O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, após apreciação pelo Plenário.

Parágrafo 2º- O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou nãogovernamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, o deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo 3º- Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS

Art. 9º. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso cabe:
I – comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;
II – justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
III – assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
IV – solicitar ao Secretário Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
V – debater e votar a matéria em discussão;
VI – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;
VII – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;
VIII – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
IX – proferir declarações de voto, quando o desejar;
X – propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
XI – propor à Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XII – apresentar questões de ordem na reunião;
XIII – acompanhar as atividades da Secretaria Executiva;
XIV – apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XV – propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XVI – votar e ser votado para cargos do Conselho;
XVII – requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVIII – fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XIX – requerer votação de matéria em regime de urgência;
XX – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
XXI – deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
XXII – participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento.

Art. 10. A substituição de Conselheiro Titular pelo Suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:
I – em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
II – no caso de falta do conselho titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;
III – quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes nãogovernamentais;
IV – quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso estruturar-se-á em:
I – Presidência;
II – Plenária;
III – Comissões;
IV – Secretaria Executiva.

SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá uma Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.
Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e nãogovernamentais, conforme o disposto na Lei n. 3.361, de 27 de agosto de 2021.
Art. 14. Compete ao Presidente:
I – cumprir e zelar pelo comprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as seções da Plenária;
IV – submeter à pauta à aprovação do Plenário;
V – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
VIII – assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
X – submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XI – submeter à plenária o relatório anual do Conselho;
XII – propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
XIII – nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;
XIV – dar publicidade às decisões do Conselho;
XV – consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XVII – decidir sobre questões de ordem;
XVIII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIX – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XX – aprovar e encaminhar, "*ad referendum*", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;
XXI – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.
Parágrafo único.O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 16. São atribuições do Secretário Executivo:
I – secretariar as seções do Conselho;
II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III – encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
V –redigir as atas das sessões do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VI – controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas;
VII – proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
VIII – providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciar a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;
IX – receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
X – proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta;
XI – receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
XII – proceder a leitura da "ordem do dia" das sessões;
XIII – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 17. A Secretaria Executiva do Conselho poderá contar com servidores designados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal do Idoso.

SEÇÃO V

DA PLENÁRIA

Art. 18. Cabe a Plenária do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – deliberar, por maioria absoluta:
a) nos casos de alteração do Regimento Interno;
b) na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
c) quanto a destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.
II – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados a sua apreciação;
III – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;
IV – aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
V – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VI – convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VII – deliberar a destituição de Conselheiros;
VIII – convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
IX – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 19. Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Plenária serão encaminhadas à Secretaria Executiva para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.
Art. 20. A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único -Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 21. As reuniões terão sua pauta preparada pelo SecretárioExecutivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:
I – abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
III – outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.
Parágrafo Único – A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 22. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;
II – apresentação das justificativas de ausências;
III – abertura da sessão pelo Presidente;
IV – leitura da ata anterior, pelo Secretário Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;
V – comunicações do Presidente;
VI – comunicações dos demais membros do Conselho;
VII – leitura do expediente;
VIII – leitura da "ordem do dia";
IX – pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";
X – discussão e votação da "ordem do dia";
XI – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
XII – deliberações e encaminhamentos;
XIII – encerramento da sessão;

Parágrafo 1º - Havendo número legal será iniciada a sessão;

Parágrafo 2º - Não havendo quorum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quorum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário Executivo colher as assinaturas dos presentes;

Parágrafo 3º - Ausente o Secretário Executivo, o Presidente nomeará um *ad hoc*;

Parágrafo 4º - Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente;

Parágrafo 5º- O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal;

Parágrafo 6º - Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art. 23. As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário Executivo, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.

Parágrafo 1º - Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim;

Parágrafo 2º - Todos os incidentes relativos a eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art. 24. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.
Parágrafo único – Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO VI

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 25. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores.
I – as atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em sessão plenária do Conselho;
II – as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;
III – as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;
IV – as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária plano de ação semestral referente às respectivas competências;
V – as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;
VI – as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

Art. 26. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá as seguintes Comissões Permanentes:
Comissão das Normas do Idoso
Comissão da Política dos Direitos do Idoso
Comissão de Financiamento e Orçamento dos Direitos do Idoso
Comissão de Inspeção

SUBSEÇÃO I

DA COMISSÃO DAS NORMAS DO IDOSO

Art. 27. Compete a Comissão das Normas do Idoso:
Fiscalizar o cumprimento do Estatuto Federal do Idoso, da Lei nº 3.361, de 27 de agosto de 2021, bem como de qualquer legislação aplicada na defesa dos interesses das pessoas idosas;
Apresentar proposta de alteração na legislação aplicada ao idoso;
Acompanhar a tramitação na Câmara Municipal de projeto de lei que trate de matéria referente aos interesses da pessoa idosa;
Assessorar diretamente Poder Executivo nas questões e matérias relacionadas com o idoso;
Analisar decisões judiciais, bem como jurisprudências relacionadas à pessoas idosas.

SUBSEÇÃO II

DA COMISSÃO DE POLÍTICA DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 28. Compete a Comissão de Política dos Direitos do Idoso:
Buscar junto aos órgãos competentes a implantação de políticas públicas que amparem a pessoa idosa;
Organizar palestra, eventos e conferências referentes à pessoas idosa;
Criar “cartilhas”, “folders” ou qualquer tipo de material esclarecedor dos direitos dos idosos;
Promover campanhas com ou sem a parceria da iniciativa privada; visando ampliar a inserção do idoso na sociedade;
Elaborar um calendário de atividades para as Instituições de proteção e atendimento ao idoso, para evitar sobreposição de datas;
Desenvolver e implantar projetos de interesse dos idosos;
Discutir e fiscalizar anualmente em conjunto com as entidades afins a Política Municipal do Idoso;
Acompanhar, fiscalizar e avaliar a política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas, nos termos do art. 53, da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003.

SUBSEÇÃO III

DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 29. Compete a Comissão de Financiamento e Orçamento do Direito do Idoso:
Acompanhar o registro dos recursos orçamentários específicos transferidos ao Município pela União, Estado ou entidades não-governamentais;
Orientar a aplicação dos recursos específicos nos programas ou projetos ligados as pessoas idosa;
Acompanhar a aplicação dos recursos arrecadados pelo Município, através de convênios ou doações ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
Analisar a viabilidade de programas e projetos ligados à pessoas idosa para a utilização de recursos orçamentários do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;
Proceder anualmente à prestação de contas do Conselho Municipal de Direitos do Idoso perante a Assembleia Geral de Entidades, nos termos do Art. 6.º, deste Regimento;

Parágrafo 1º - Para cada membro efetivo corresponderá um suplente;

Parágrafo 2º - No termino no mandato ou na substituição por qualquer motivo do Prefeito Municipal, os representantes por ele indicados permanecerão no exercício das funções até que aconteçam novas indicações.

SUBSEÇÃO IV

DA COMISSÃO DE INSPEÇÃO

Art. 30. A Comissão de Inspeção, contará com 03 (três) membros efetivos, sendo que um destes deverá ser necessariamente da esfera governamental.

Parágrafo único. A Comissão de Inspeção terá um coordenador escolhido dentre os seus membros, sob a supervisão do Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art.31. Compete à Comissão de Inspeção:
Emitir relatório ao Auto de Inspeção referente a fiscalização ou sindicância realizada, como de registrar o que foi apurado;
Levar ao conhecimento do Presidente do CMDI aos casos de maior gravidade para que a Plenária delibere sobre a solução mais adequada para cada caso;
Fiscalizar e garantir o cumprimento do disposto na Lei nº 3.361, de 27 de agosto de 2021, bem como os direitos assegurados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo único. As entidades de proteção à pessoa idosa não poderá ser fiscalizadas pela Comissão de Inspeção caso tenha membro que dela faça parte.

SEÇÃO VII

**DOS CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES
E ORGANIZAÇÕES DE ATENDIMENTO Á PESSOA IDOSA**

Art. 32. As entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa, para se cadastrarem e integrar o Conselho deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano de trabalho da entidade com as pessoas idosas, e apresentar os documentos abaixo especificados:

I - cópia da Ata de Constituição da Entidade ou cópia do Estatuto e alterações subsequentes (registrados em cartórios de títulos e documentos);
II - cópia da Ata da eleição e posse da Diretoria atual (registrada em cartórios de títulos e documentos);
III - cópia do RG e CPF do representante legal da instituição;
IV - comprovante de domicílio do representante legal no município de Campanha;
V - certidão negativa de débito perante a Receita Federal, Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária);
VI - certidão de regularidade da Auditoria Interna ou manifestação favorável;
VII - certidão negativa de débitos do INSS e certidão de regularidade de situação do FGTS;
VIII - cópia de inscrição no CNPJ;
IX - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município;
X - declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não é ré em ação civil pública e cível que envolva denúncia de irregularidades ou desvio de dinheiro público;
XI - declaração, sob as penas da lei, se houve benefícios de ordem trabalhista, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil. Bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termosdo art. 7, XXXIII, da Constituição Federal;
XII - declaração, sob as penas da lei, de que a pessoa jurídica não remunerará com recursos do convênio ou contratará, para execução do projeto, servidor público municipal; bem como servidores da esfera estadual e federal, salvo, nestes dois últimos casos, tenham as pessoas a serem contratadas com qualidades específicas indispensáveis ao desenvolvimento do projeto e, nestes casos, mediante autorização da Comissão de Financiamento e Orçamento do Direito do Idoso;
XIII - certidão de utilidade pública municipal para as entidades beneficentes e/ou filantrópicas;
Parágrafo 1º - Para as entidades que prestam serviços (sistema asilar) e/ou mantêm convênios exigem-se todos os documentos citados nos incisos I a XIII;
Parágrafo 2º - Para as demais entidades, apresentar os documentos citados nos incisos I, II, III, IV e VIII;
Parágrafo 3º - Será concedido um prazo de até 31 de janeiro de cada ano para as organizações se cadastrarem e regularizarem a suas documentações. Após este prazo, a entidade poderá se cadastrar, mas só poderá participar de projetos no exercício seguinte.

Art. 33. Inscrição ILPI Filantrópica
Requerimento de inscrição;
Cópia CNPJ atualizado;
Alvará Sanitário;
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
Cópia do Estatuto Social;
Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social
Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso;
Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria;
Atestado de antecedentes criminais do Responsável Legal e cópia de Documento de Identidade;
Relatório de atividades do ano anterior;
Plano de trabalho do ano corrente;
Documento comprobatório de capacidade física instalada.

Art. 34. Renovação ILPI Filantrópica
Requerimento de renovação;
Alvará Sanitário;
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – em validade;
Cópia do Estatuto Social (Se alterado nos últimos doze meses);
Cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social;
Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso (Se atualizado nos últimos doze meses);
Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria;
Atestado de Antecedentes criminais do Responsável Legal e cópia de Documento de Identidade;
Relatório de atividades do ano anterior;
Plano de trabalho do ano corrente;
Cópia do CNPJ atualizado.

Art. 35. Inscrição ILPI Privada
Requerimento de inscrição;
Cópia do CNPJ atualizado;
Alvará Sanitário;
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
Cópia do Contrato Social da Empresa;
Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso;
Atestado de antecedentes criminais do Responsável Legal e cópia de seu Documento de Identidade;
Relatório de atividades do ano anterior;
Plano de trabalho do ano corrente;
Documento comprobatório de capacidade física instalada.
Art. 36. Renovação ILPI Privada
Requerimento de renovação;
Alvará Sanitário;
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB - em validade;
Cópia do Contrato Social da Empresa (Se houve alteração nos últimos doze meses);
Modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso (Se atualizado nos últimos doze meses);
Atestado de antecedentes criminais do Responsável Legal e cópia de seu Documento de Identidade;
Relatório de atividades do ano anterior;
Plano de trabalho do ano corrente.
Art. 37. Inscrição Entidade Governamental
Requerimento fornecido pelo CMDI, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do órgão/entidade;
Laudo da vigilância sanitária expedido pela Secretária Municipal de Saúde, devidamente atualizado;
Plano de trabalho anual com os respectivos programas de atendimento
Art. 38. Renovação Entidade Governamental
Requerimento de renovação;
Laudo da vigilância sanitária expedido pela Secretária Municipal de Saúde, devidamente atualizado;
Plano de trabalho anual com os respectivos programas de atendimento;
Relatório de atividades do ano anterior;

Art. 39. Inscrição Entidade Não Governamental
Requerimento de inscrição;
Cópia do CNPJ atualizado;
Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou documento que demonstre a regularidade de sua constituição;
Plano de Trabalho para o ano vigente, com os respectivos programas de atendimento;
Cópia do RG e CPF do Representante Legal da Organização;
Atestado de antecedentes criminais do representante legal da organização;
Descrição da forma em que se executa a prestação de serviço;
Cópia do Regimento Interno da Instituição (Se houver)

Art. 40. Renovação Entidade Não Governamental
Requerimento de renovação;
Cópia do CNPJ atualizado;
Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou documento que demonstre a regularidade de sua constituição (Se houver alteração nos últimos doze meses);
Plano de Trabalho para o ano vigente, com os respectivos programas de atendimento;
Relatório de Atividades do ano anterior;
Cópia do RG e CPF do Representante Legal da Organização;
Atestado de Antecedentes criminais do representante legal da organização;
Cópia do Regimento Interno da Instituição (Se houver) devidamente assinada pelo seu representante legal; (Se houve alteração nos últimos doze meses)

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.
Art. 42. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 43. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 13 de fevereiro de 2023.

ASSINATURA DOS CONSELHEIROS
JOSÉ ROBERTO DE ARAUJO
MARIA THEREZA GAMA PIRES
ELZA MARIA DE CASTRO
JOSÉ NANI JUNIOR.
KAMILA GOMES SIQUEIRA
LARAÍNE MARTINS ANDRADE RIBEIRO
LÍDIA APARECIDA BORGES FURTADO
NEUSA MARIA DE CASTRO REIS
THAÍS REIS SALLES

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:283224C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 – SRP 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 022/2023 - Pregão Eletrônico 013/2023 – SRP 009/2023. Objeto: Registro de preços de ferramentas agrícolas e de construção civil, equipamentos agrícolas, produtos agrícolas e agropecuários, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas, mediante a necessidade dos solicitantes. Contratados: ARP_SL020/2023_ Afox Equipamentos Ltda, CNPJ: 10.358.486/0001-98, no valor total de R$ 139.937,70 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos); ARP_SL021/2023_ GL Comércio em Geral Ltda, CNPJ: 18.966.588/0001-06, no valor total de R$ 454.883,95 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); ARP_SL022/2023_ Bidden Comercial Ltda, CNPJ: 36.181.473/0001-80, no valor total de R$ 14.223,37 (catorze mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos); ARP_SL023/2023_ EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP, CNPJ: 46.422.275/0001-14, no valor total de R$ 30.834,00 (trinta mil, oitocentos e trinta e quatro reais); ARP_SL024/2023_ ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03, no valor total de R$ 9.062,10 (nove mil, sessenta e dois reais e dez centavos); ARP_SL025/2023_ COMERCIAL AVAN LTDA, CNPJ: 39.877.684/0001-40, no valor total de R$ 4.997,80 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); ARP_SL026/2023_ Metalúrgica Comercial Navban – Comércio e Prestação de Serviços Ltda, CNPJ: 43.540.241/0001-36, no valor total de R$ 10.960,00 (dez mil, novecentos e sessenta reais) e ARP_SL027/2023_ AGROBELIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 03.649.963/0001-09, no valor total de R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura dia 13/04/2023 até o dia 12/04/2024.

MARCO ANTONIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:79E77BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 061 DE 24DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraMARISTELA VILELA RIBEIRO correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2021a 02/07/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 20 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Maristela Vilela Ribeiro	Agente Administrativo I	03/07/2021à 02/07/2022	02/05/2023	21/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 24de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:B915C3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 062 DE 24DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidora SIMONE CRISTINA DA SILVA correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2022a 01/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
SIMONE CRISTINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	02/01/2022à 01/01/2023	02/05/2023	31/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos24 de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C97126B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 063 DE 24DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora VANESSA CASTRO SILVA correspondente ao período aquisitivo de 06/07/2022a 05/07/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Vanessa Castro Silva	Auxiliar Administrativo I	06/07/2022à 05/07/2023	02/05/2023	31/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos24de Abril de 2023.

Assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:488F4556

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 064 DE 24DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora KARLA DE FREITAS MARQUEScorrespondente ao período aquisitivo de 23/04/2015a 24/04/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 24dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
KARLA DE FREITAS MARQUES	Fonoaudiólogo	23/04/2015à 24/04/2022	05/05/2023	28/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos24de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:468545AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 065 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora INGRID CRISTINA DOS SANTOS MELO correspondente ao período aquisitivo de 25/05/2021a 24/05/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
INGRID CRISTINA DOS SANTOS MELO	Auxiliar de Serviços Gerais	25/05/2021à 24/05/2022	02/05/2023	31/05/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 24 de Abril de 2023.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:86A77A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 63/2023 - Dispensa Art. 24, XIII, Nº 24/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS COM VISTAS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, MAIS CADASTRO DE RESERVAS PARA O MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA, pelo Valor Total de R$ 44.042,51. Fundamento Legal: Art. 24, XIII, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 24/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B20054C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 55/2023 - Pregão Eletrônico Nº 28/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL "TERAPEUTA OCUPACIONAL" PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA CIDADE DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Med-Clin Mariense Ltda. Contrato nº. 142/2023. Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024. Data assinatura 24/04/2023. Valor Contrato: R$ 92.160,00.

Campos Altos – MG, 24/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:4CDFDF52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 63/2023 - Inexigibilidade Nº 05/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133/2021, PARA O TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, PARA 7 SERVIDORES. Contratada: Vianna de Carvalho Cursos e Aulas Ltda, pelo Valor Total de R$ 18.179,00. Fundamento Legal: Art. 25, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 24/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8D852CC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 53/2023 - Pregão Eletrônico Nº 26/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: CAEDU MALHAS LTDA. ARP nº 106/2023. Valor da ARP R$ 110.915,50. Contratado: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA. ARP nº 107/2023. Valor da ARP R$ 7.672,00. Contratado: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. ARP nº 108/2023. Valor da ARP R$ 26.625,00. Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024. Data assinatura 24/04/2023.

Campos Altos – MG, 24/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:5B8CACE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 53/2023 - Pregão Eletrônico Nº 26/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS ALTOS-MG. Contratado: CAEDU MALHAS LTDA. Contrato nº 139/2023, oriundo da ARP nº 106/2023, Valor do contrato R$ 110.915,50. Contratado: PARAPEL COMERCIO ATACADISTA. Contrato nº 140/2023, oriundo da ARP nº 107/2023, Valor do contrato R$ 7.672,00. Contratado: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. Contrato nº 141/2023, oriundo da ARP nº 108/2023, Valor do contrato R$ 26.625,00 Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024. Data assinatura 24/04/2023.

Campos Altos – MG, 24/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:8DD1D494

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.055/2023

Lei Nº 1.055/2023

Dá nova Redação e alteração dos Art. 22 ao 58 da Lei Municipal nº 477/2012, de 02 de janeiro de 2012, acrescida pela Lei Municipal nº 825/2019, de 19 de fevereiro de 2019, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os artigos 22 até 58 da Lei Municipal 477/2012 passam a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 22.** Fica mantido o Conselho Tutelar de Campos Altos/MG, criado pela Lei Municipal n. 477/2012, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação

orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º A função pública de membro do Conselho Tutelar de Campos Altos/MG, será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2o O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista, não adquirindo ao término do seu mandato quaisquer direitos às indenizações, efetivações ou estabilidade nos quadros da Administração Pública Municipal.

§ 3o O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Campos Altos/MG constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 4o Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

TÍTULO III
CAPÍTULO I
DA MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 23. A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1o Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2o O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3o Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4o Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5o O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 24. É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1o A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga;

VII - Banheiros.

§ 2o O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3o Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4o O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5o É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores municipais para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6o Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 25. As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 26. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1o Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2o O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3o Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 27. O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 8h às 17h.

§ 1o O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 2o Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 28. O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Campos Altos/MG.

§ 1o O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2o Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 2o Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 29. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária mensal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análise e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1o Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2o As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

CAPÍTULO III
DOS IMPEDIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 30. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo primeiro. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Parágrafo segundo: Em consonância com a Resolução do CONANDA 139/2010 em seu art. 37, ratificada pelo art. 38 da Lei nº 12.696/2012 , a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo terceiro: O Conselheiro Tutelar quando candidatar-se a cargo eletivo, exceto para a mesma função, deverá licenciar-se 90 (noventa) dias antes do pleito, sem direito a remuneração e será substituído pelo respectivo suplente.

TÍTULO IV
DAS REGRAS DOS PROCESSOS DE ESCOLHA
CAPÍTULO I

Art. 31. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1o do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couberem, as disposições constantes na resolução 231/2022 do CONANDA e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 32. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1o A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em acordo com o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 139 e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3o Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4o As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5o O eleitor poderá votar em até 5 (cinco) candidatos.

Art. 33. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1o A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

§ 4o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6o Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação, ou na data estabelecida pela Justiça Eleitoral ou pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 7o A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8o O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 34. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1o O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2o A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3o O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar;

formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

Impedimentos legais para se candidatar ao exercício da função.

§ 4o O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar deverá se ater aos requisitos estabelecidos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 35. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

parágrafo único. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 36. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residir e ser eleitor no Município;

IV – conclusão do Ensino Médio;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII – não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, IMPUGNAÇÕES E DA PROVA

Art. 37. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1o Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.
§ 2o Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.
§ 3o Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 2 (dois) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 4o Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.
Art. 38. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.
Parágrafo único. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

CAPÍTULO IV
DA PROVA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 39. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Lei Municipal, de caráter eliminatório.

§ 1o A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 50%.

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 40. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 2 (dois) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Art. 41. A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

§ 1º Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

§ 2º De acordo com a cartilha "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento", da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes, e criatividade institucional e comunitária.

§ 3º Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as avaliações.
§ 4º Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados.
§ 5º O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como "APTO" ou "INAPTO".

CAPÍTULO VI
DA PROPAGANDA

Art. 42. Aplicam-se, no que couberem, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII– favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VIII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

IX – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

XI – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1o É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida à igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2o É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6o No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

utilização de espaço na mídia;

transporte aos eleitores;

uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8o É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9o O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 43. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1o A inobservância do disposto no art. 9º sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2o Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 44. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, com garantia de igualdade de condições entre todos os candidatos.

§ 1o A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2o É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 4º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

CAPÍTULO VII
DAS CONDUTAS VEDADAS E SEU PROCESSAMENTO

Art. 45. A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha.

Art. 46. Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, previstos nesta Lei e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 47. Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou nesta Lei, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§ 2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§ 3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§ 4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Capitão Virgílio Marques, 33, Bairro Campos Altinho, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

§ 5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente

comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 48. No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Lei, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 49. A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 50. Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 51. Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 52. Para que o teor desta Lei seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 53. A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as);

na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha .

Art. 54. Os procedimentos administrativos de que tratam essa Lei poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couberem, as disposições desta Lei às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 55. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1o A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, ou seja, das 08h às 17h.

§ 2o A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 56. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1o Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2o Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 57. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1o Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2o No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3o Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

TÍTULO V
DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE
CAPÍTULO I

Art. 58. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1o Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2o Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3o O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4o Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5o Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 6o Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 7o Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8o Ocorrendo à vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 9º Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse."
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 24 de abril de 2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:AFB3DA0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 021/2023 – Processo Licitatório n.º 058/2023. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2023. Objeto: Registro de Preços na futura e eventual aquisiçãode Creme Dental com flúor atendendo as necessidades do programa Saúde na Escola - Resolução SES/MG nº8.021/2022. Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 09/05/2023 às 08:00 horas do dia 15/05/2023 – Sessão da disputa de preços: dia 15/05/2023, às 13:00 horas. Local: Portal: Bolsa de Licitaçõesdo Brasil – BLL www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.carmodamata.mg.gov.br. e portal da BLL.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:A2541063

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **OFICIAL ENGENHERIA LTDA,** CNPJ N°21.566.560/0001-88, objeto: acrescentar quantidade em alguns itens do contrato 171-2022; valor total do aditivo de R$16.260,10; data: 03/04/2023; José Carlos Lobato – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **OFICIAL ENGENHERIA LTDA,** CNPJ N°21.566.560/0001-88, objeto: acrescentar quantidade em alguns itens do contrato 178-2022; valor total do aditivo de R$17.741,23; data: 03/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:B211957C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ: 61.198.164/0001-60, objeto: contratação de seguradora para prestação de serviços de seguro de veículo da Frota Municipal, sem interveniência de corretores; Veículo Onix Sedan Plus 1.0 12v Tb Flex Aut., Ano 2021/2021 placa:RMV9C98 do Município de Carmo da Mata-MG, Valor: R$ 2.186,03 data: 24/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:7FDD8F5E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.944/0001-58, objeto: Fica aditivado o quantitativo do item 01 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES em 330 horas; data: 24/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:70F5F443

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **FATIMA APARECIDA DE JESUS - CITCAR PEÇAS E MANUTENÇAO DE VEICULOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.427.933/0001-49, objeto: Fica aditivado o quantitativo do item 01 SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES em 330 horas; data: 20/04/2023;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:29A6ABCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Ata de Registro de Preços nº 025/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Prestação de Serviços de Instalações de Consultórios Odontológicos, Compressores e Bomba à Vácuo, Conforme Estimativa do Departamento Municipal de Saúde**

Empresas:

MG MEDICAAL COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 32.501.062/0001-73

Vigência: 23 de abril de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 24 de abril de 2023

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8CD16CF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 86/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS), com Recursos provenientes da Resolução SES/MG nº 7447 de 23 de março de 2021. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09 horas do dia 25/04/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09 horas do dia 09/05/23**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:75466D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 87/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023 – (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de carteiras escolares, para atender as necessidades das Escolas Municipais. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 13hs do dia 26/04/2023.** Data e Horário do Início da disputa: **13:00 horas do dia 09/05/2023**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A11BBCA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 85/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/23 (www.bll.org.br). Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Promoção Social e Defesa Civil, com Recursos provenientes de penas Pecuniárias. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **a partir das 09 horas do dia 25/04/23.** Data e Horário do Início da disputa: **09 horas do dia 08/05/23**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FE4E3E18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 06/2023 - MODALIDADE CONVITE

A Caixa Escolar Juscelino Kubistcheck torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2023, as 13:00 hs, Processo Licitatório nº -06/2023, modalidade convite para contratação de pessoa jurídica para execução de obras de (reforma e/ou ampliação) de Prédio Escolar-Emergencial Reforço estrutural no bloco de salas de aula (Cobertura sem apoio estrutural, risco de queda). Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da E.E Bom Sucesso, localizada na Rua Antônio das Graças Oliveira, nº 1050 Bairro Centro Cidade: Carneirinho- MG – CEP 38290-000 – Telefone (034) 349902-9734, e-mail escola.159255@educacao.mg.gov.br até o dia 04/05/2023, às 12:00h.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A442B7BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3º ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo autuado n° 130/2022,
Tomada de Preços nº 006/2022
Contratada: **EME ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**
Objeto: é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo do sistema de esgotamento sanitário de Catas Altas – Pontes dos Perdões.
Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços até o dia 25/05/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para o dia 25/06/2023.

Catas Altas, 24 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:4A95E625

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Pregão Eletrônico nº 012/2023
Processo autuado nº 033/2023
Contrato nº 049/2023
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: F F Rodrigues.
Objeto: Contratação de equipe multidisciplinar por meio de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no Gerenciamento do Sistema Integrado e demais sistemas do Governo Federal/FNDE, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedor.
Vigência: 20/04/2023 a 24/04/2024.
Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Data da assinatura: 20/04/2023

Catas Altas/MG, 24 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:9CD95A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 010/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 010/2023 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, SENDO DIVERSAS MONTADORAS**, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração. O credenciamento acontecerá a partir do dia 03/05/2023. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.com das 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 20 de abril de 2023.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C2C645FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 011/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade/Credenciamento nº 011/2023 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOTE E LAZER, OBRAS E SAÚDE**, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas das Secretarias Requisitantes. O credenciamento acontecerá a partir do dia 08/05/2023. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 99643-2900 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 24 de abril de 2023.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:BA014ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C LEI FEDERAL Nº 8666/93, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA CONVENIO / MDR Nº 52792/2021 EM ATENDIMENTO AO CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 922967/2021., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 08/05/2023 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:680BA059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 115/2023 - PE 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 – PREGÃO Nº 039/2023, ELETRÔNICO. Objeto: aquisição de materiais de consumo para abastecimento das unidades do CRAS e instituições filantrópicas (Lar Beneficente Santo Antônio e Associação Comunitária Beneficente de Cláudio), em atendimento a rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, conforme descrição no Anexo I deste edital. Convênio federal 888855/2019, proposta 040780/2019.**ADJUDICO**o objeto do certame às empresas: 3

PODERES COMÉRCIO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20, no valor total de R$43.445,80(quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta reais); TREZE DISTRIBUIDORA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06, no valor total de R$11.043,00(onze mil e quarenta e três reais); LAISSA A. DE MENDONCA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.595.262/0001-96, no valor total de R$33.503,70(trinta e três mil, quinhentos e três reais e setenta centavos).

Cláudio, 20 de abril de 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:91332815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 116/2023 - PE N° 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 116/2023autuado em 17/03/2023, Pregão Eletrônicon°040/2023. Constitui objeto:registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico GPRS, com fornecimento de equipamentos durante o período de contrato, instalação, manutenção permanente e monitoramento 24 horas de sistemas de alarmes para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação.Arealizar-se nodia 11 de maiode 2023. Horário: 14:00h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 24 de abrilde 2023.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DE3ECB12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 133/2022 - PRC N° 148/2022 - TP N° 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratodo **TERCEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº148/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022**,cujo objeto é a execução de Serviços de Engenharia para 2° Etapa de Ampliação da UEMG Unidade de Cláudio.**CONTRATO N° 133/2022**, através da empresa **CONSTRUTORA W.B.F**. **EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **20.357.439/0001-83.**Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo (De 24/09/2022 até 16/04/2023)

.Cláudio, 09 de fevereiro de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:B555AE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 005/2023

DO MATO DENTRO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2023. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará o Processo nº 041/2023 – Concorrência nº 005/2023, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de **drenagem, substituição e execução de calçadas, passeios e manutenção de calçamento** no município de Conceição do Mato Dentro/MG, concomitante com Planilha Base Orçamentária e Memorial Descritivo, anexos ao Edital n° 041/2023, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes. Dia da abertura: **01 de junhode 2023, às 09h30min**.Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:ED9EAB30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 019/2022.

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará a suspensão do Processo nº 230/2022 – Concorrência nº 019/2022, cujo objeto é o Registro de preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção em parques e praças públicas na sede e nos distritos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos, anexos a este Edital 230/2022. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:454BC723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023. O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 052/2023 – Tomada de Preço nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Praça no Córrego Pereira - 2 Triângulos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos, anexos a este edital 052/2023. Dia da abertura: **22 de Maio de 2023, às 09h30min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:DCDA2C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 031 DE 24 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a nova composição e nomeação do grupo de trabalho intersetorial municipal –

(GTI-M) para o programa saúde na escola do município de Cônego Marinho/MG - e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CÔNEGO MARINHO/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;
Resolve:
Art. 1° - Fica definida a nova composição do grupo de trabalho intersetorial municipal -
(GTI-M) para o programa saúde na escola no Município de Cônego Marinho , conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTES
Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Marileide Carneiro da Mota
SUPLENTE: Aline Carvalho Coutinho
Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Edla Cristine Lopes Gotlib Correa
SUPLENTE: Fabiana Lopes Carneiro
Atenção Primária à Saúde
TITULAR: Patrícia Kelly Maria Magalhães
SUPLENTE: Cassia Lessa Marinho Torres

Rede de Média Complexidade na Saúde
TITULAR: Carla Lopes Ferreira
SUPLENTE: Samara Cristina Vieira
Educação Básica Estadual
TITULAR: Raquel Cristina Cardoso Marinho Abreu
SUPLENTE: Rosenice Cardoso da Silva Guedes
Educação Básica Municipal
TITULAR: Arlete Santiago Barbosa
SUPLENTE: Regiane Seixas Magalhães
Secretaria Municipal de Esporte
TITULAR: Tiago Pereira Leite
SUPLENTE: Juracy da Silva Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Igor Figueiredo de Oliveira
SUPLENTE: Jenizabel de Moura Guedes

Art. 2 - Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI – M):

I. Apoiar a implementação dos princípios e das diretrizes do PSE no planejamento, no monitoramento, na execução, na avaliação e na gestão dos recursos financeiros.
II. Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do Programa Saúde na Escola nos projetos político-pedagógicos das escolas.
III. Definir as escolas públicas federais, as estaduais e as municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo governo federal.
IV. Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução.
V. Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS).
VI. Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso para a adesão ao programa pelos secretários municipais de Educação e de Saúde.
VII. Apoiar, garantir e qualificar a execução das ações e metas previstas no Termo de Compromisso Municipal.
VIII. Apoiar, garantir e qualificar o registro das ações do PSE no sistema e-SUS APS; assim como monitorar as ações validadas no Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB) para alcance das metas.
IX. Propor estratégias específicas de cooperação entre estado emunicípios para a implementação e a gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal.
X. Garantir a entrega dos materiais do PSE enviados pelo Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas equipes de Atenção Básica e pelas equipes das escolas.
XI. Encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação para conhecimento.
XII. Elaborar Plano de Execução Financeira do recurso.
XIII – Avaliar a necessidade de ajustes em relação às escolas aderidas no período de abertura de reajustes no sistema e-Gestor AB.
XIV – Monitorar anualmente as informações sobre as escolas inseridas no censo escolar.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0C428F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 62/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCOVA ROTATIVA E CILINDRO DE GAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 24/04/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:D773EF20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 62/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 13/2023,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESCOVA ROTATIVA E CILINDRO DE GAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS, RURAL E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP - 22.014.876/0001-20, situada na PRAÇA COMANDANTE EDUARDO DE OLIVEIRA, 279 - PARQUE EDU CHAVES - SÃO PAULO - SP com o valor total de R$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais). Valor total do Processo: R$ 26.320,00 (Vinte e Seis Mil Trezentos e Vinte reais). Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024.

Congonhal/MG, 24 de abril de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:2E10F3CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2713, referente ao Processo Licitatório n° 66/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2023 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.

Congonhal-MG, 24/04/2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1CF6F36C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, Setor de Licitações, torna público o resultado de julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 66/2023, PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO n° 14/2023,** que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.. Empresa vencedora: ROSANGELA DE ASSIS - 10.330.888/0001-84, situada na AV VEREADOR BENEDITO CUSTODIO DO AMARAL, 333 - CENTRO - CAMANDUCAIA - MG com o valor total de R$ 23.967,20 (vinte e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). Valor total do Processo: R$ 23.967,20 (Vinte e Tres Mil Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos). Vigência: 24/04/2023 a 24/04/2024.

Congonhal/MG, 24 de abril de 2023.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A5B53A0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA 032

Processo licitatório nº 079/2023
Dispensa de Licitação n º032/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições ratifico a **Dispensa de Licitação nº 032/2023**, com base no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **AQUISIÇÃO DE JAZIGO, DESTINADO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL MADRE PAULINA- ANEXO,** e de acordo com a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura fica contratada a empresa:**ARTECASA ARTEFATOS DE CIMENTO AGREGADOS E SERV AUX LTDA ME,** CNPJ- 20.026.696/0001-32, com valor de **R$10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)**, no período de até 31 de dezembro de 2023**.**

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 19 de abril de 2.023.

ANTONIO DONIZETE LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:08D23E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2023

Processo Licitatório nº071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**, com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS, EMPRESA: ARQUIDIOCESE DE UBERABA – PARÓQUIA N. S. DE LOURDES - CNPJ: 17.771.775/0019-92**; **SENDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE AGROPECUÁRIA NO VALOR ANUAL DE R$ 5.868,00; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NO VALOR ANUAL DE R$ 6.840,00; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; VIGILÂNCIA SANITÁRIA; VIGILÂNCIA AMBIENTAL NO VALOR ANUAL DE R$ 9.828,00; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO VALOR ANUAL DE R$ 6.480,00 E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS NO VALOR ANUAL DE R$ 3.357,00 - TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 32.373,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e três reais) anual.** Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades das Secretarias Municipais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 24 de abril de 2023.

RAFAELA FILIACI STORT
Sec. Mun. de Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária

SILVIO CANASSA
Secretário Municipal de Cultura

SILVIO ARTHUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

JOAQUIM JURACI FARIAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

ANTÔNIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:551AF56B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CANTRATADA: **ANTONIO CARLOS MENDES JUNIOR CONSTRUÇÕES**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE PLUVIAL NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ.**

VALOR: **O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$69.978,45(SESSENTA NOVE MIL NOVECENTOS SETENTA OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

PRAZO**: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 192/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022**

CONQUISTA/MG, 21 DE MARÇO DE 2023.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada do Município-Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:339D3271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Termo de Adjudicação

Processo 51 / 2023
Nº. Modalidade 7
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 24/04/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E MANUTENÇÃO DO GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.**

CAMILA ARAÚJO GOMES, Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:
Fornecedor **ALENCAR E PRATES LTDA** CNPJ: **19.622.067/0001-96**

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	4000	Litro	8680 – ETANOL COMUM (SHELL)	4,14	16560,00
002	3000	Litro	11259 – GASOLINA ADITIVADA (SHELL)	5,84	17520,00
003	20500	LT	6889 – GASOLINA COMUM (SHELL)	5,74	117670,00
004	500	Litro	8681 – ÓLEO DIESEL S10 (SHELL)	7,10	3550,00
Valor Total:				155.300,00	

CAMILA ARAÚJO GOMES
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:0713D6CD

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

Termo de Homologação

Processo 51 / 2023
Nº. Modalidade 7
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 24/04/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO E MANUTENÇÃO DO GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA.**

CAMILA ARAÚJO GOMES, Diretora Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGÁ-LO, na forma a seguir:

Fornecedor **ALENCAR E PRATES LTDA**					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	4000	Litro	8680 – ETANOL COMUM (SHELL)	4,14	16560,00
002	3000	Litro	11259 – GASOLINA ADITIVADA (SHELL)	5,84	17520,00
003	20500	LT	6889 – GASOLINA COMUM (SHELL)	5,74	117670,00
004	500	Litro	8681 – ÓLEO DIESEL S10 (SHELL)	7,10	3550,00
Valor Total:				155.300,00	

CAMILA ARAÚJO GOMES
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:3E1A4C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 020/2023, Tomada de preços nº 004/2023, Contrato nº 054/2023; firmado em 20/04/2023, entre Município de Corinto e **Construtora Planner Engenharia LTDA**, CPF nº 701.614.296-53; Objeto: Ampliação da Escola Municipal Cristo Rei, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, Município de Corinto-MG; o serviço será executado no regime de empreitada por preço global, art. 6°, VIII. Valor: R$ 520.979,73. (Validade 04 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:4652295C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.911, DE 24 DE ABRIL DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

- Edson Antônio Moreira - 30 dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 a partir de 02 de maio de 2023;
- Alessandro Soares de Oliveira – 10 dias restantes referentes ao período 2022/2023 partir de 02 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 24 abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:B9A06B4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **13:00 do dia 09 de maio de 2023**, em sua sede, à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2023 Processo Licitatório 059/2023,** tendo por objeto é o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PICK-UP, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700 KG, 0 KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.** Maiores esclarecimentos Tel.: (38) 3533-1244, e-mail: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br, ou ainda no site da prefeitura http://coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br/ onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

NATANE TARCISIA VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BA6D7781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
02-2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cristália/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a errata deprorrogação de prazo de inscrição do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.
A data para inscrição fica prorrogada até o dia05/05/2023.

Cristália-MG, 24 de abril de 2023.

JAIRO BORGES DE FÁTIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:4EF5C308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 24/04/2023

1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - Objeto: alteração da Cláusula Décima Segunda – Do Pagamento e Recursos Financeiros, para inclusão na letra "c", Contrato de Cessão de Direitos Créditórios firmado com o contratado e a Caixa Econômica Federal. Data: 12/04/2023 –**Parte:IRMANDADEDE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO/HOSPITAL SANTO ANTÔNIO –CNPJ nº 19.989.904/0001-10. Onde se lê "1º TERMO ADITIVO", leia-se "8º TERMO ADITIVO".**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3F01071A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término de 24/04/2023 para 23/06/2023. – Data: 17/04/2023 –**Parte: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0FB8BCE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 087/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

Objeto: 1.1 - Inclui ao Contrato nº 087/2022 o valor de R$1.307.654,76, junto ao item 09 UNACON, considerando, as diferenças apuradas nos valores deliberados pela, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.888, de 20/07/2022, que aprovou a programação de recursos financeiros a título de ressarcimento do extrapolamento da produção de Oncologia apresentadas nos períodos de Maio/22 a Setembro/22, com pagamento nas competências Setembro a Dezembro/2022 e janeiro/2023. 1.2- Inclui ao Contrato nº 087/2022 o valor de R$1.458.879,10, junto ao Item 09, UNACON, considerando a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.047, de 07/12/2022, que aprova a programação complementar de recursos financeiros mensal na PPI/MG para a Oncologia de alta complexidade no âmbito do SUS/MG, com efeitos financeiros a partir da competência Fevereiro/2023, parcela 03/2023. Inclusão de dotação orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.92.00.2.600.000.0000-762.
Impacto Financeiro: R$2.766.533,86 Data: 13/04/2023. **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D384F8E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 19/4/2023 e término no dia 19/4/2024. Impacto Financeiro: R$121.315,84 – Data: 17/4/2023 – **Parte: AROLDO J. MARTINELLI – ME – CNPJ: 27.416.063/0002-60.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:33F0CF56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
20/04/23	62525-6 - Fundeb	R$ 125.060,12
24/04/23	624067-7 - SUS	R$ 1.527,12

Curvelo, 24 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8EA39BFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EDITAL Nº 001/203 PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PATROCINADOR PARA REALIZAÇÃO DO 41º FORRÓ DE CURVELO

Objeto: Seleção de empresas parceiras que manifestem interesse em colaborar com a Prefeitura de Curvelo na realização do FORRÓ DE CURVELO 2023, a ser realizado no período de 07/07/2023 a 16/07/2023, com aporte financeiro, detendo o direito de projeção de marca no perímetro da festa, mediante a aquisição da cota de patrocínio. Início de recebimento dos envelopes de documentação e de propostas de preços deverão ser entregues até a data de 25 de maio de 2023 às 08:30, no Departamento de Suprimentos, situado na Avenida Dom Pedro II, nº 487, 2º andar, Centro, em Curvelo, Minas Gerais, CEP: 35790-273; com ABERTURA DA HABILITAÇÃO prevista para o dia **25/05/2023 às 9 horas,** no auditório situado na Rua Prefeito Irineu Moreira Gonzaga, nº 90, 2º Andar, Bairro Centro, Curvelo/MG; quando será instalada a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de propostas, bem como as condições estabelecidas no Edital.

Curvelo/MG, 24/04/23.

VIVIANE MARQUES TEIXEIRA.
Presidente Comissão de Avaliação

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:685EE5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 009A/2023

Objeto: **SRP p/ fornec. de oxigênio medicinal, c/ cilindro e regulador em comodato, p/ atender aos usuários do SUS, em trat. domiciliar, e para as ambulâncias da Secr. Munic. de Saúde, do Munic. Curvelo/MG - c/ Itens Excl. e Itens c/. reserva cota ME/EPP ou Equiparadas.** Data Sessão: 10/5/23 às 14h, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo/MG, 24/4/23.

ÍTALO A. O. SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:71880CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 001/2023 – DISPENSA 11/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino, Creches e APAE. Os fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares, organizados em grupo e grupos formais interessados, deverão protocolizar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 18/5/23 (até 8h30min), à Av. D. Pedro II, 487. Abertura: dia 18/5/23, às 9h. Local: Sala reuniões da CPL, Av. D. Pedro II, 487.Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617, 2aa 6afeira, de 8 a 10 e 12 a 18h.

Curvelo, 24/4/23 –

ELAINE R. MONTALVÃO -

CPL.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1636A632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Objeto: Contr. de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços de reforma da quadra poliesportiva do bairro Vila de Lourdes, situada na Rua Senador Lima Guimarães, nº 1.000, Vila de Lourdes, no Município de Curvelo/MG, conf. Contrato de Repasse 917274/MCIDADANIA/CAIXA, com fornecimento de materiais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo/MG. Empresa HABILITADA: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA. Empresa INABILITADA: CONSTRUTORA MHM LTDA por não atender ao item 4, subitens: 4.1.1.1 e 4.1.1.2 do Edital. Empresa classificada e vencedora: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA, no valor global de R$ 301.786,59.

Curvelo/MG, 24/4/23.

ELAINE R. MONTALVÃO -

CPL.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:8D244E2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 201, DE 18 DE ABRIL DE 2023.

Cria o Comitê Gestor Intersetorial da Estratégia Busca Ativa Escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 227 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o que dispõe a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que "Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades noâmbito da Educação Básica.";

Considerando a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Considerando a adesão do munícipio de Diamantina-MG ao Selo UNICEF;

Considerando que a Busca Ativa Escolar é uma estratégia composta por uma metodologia social e uma ferramenta tecnológica

disponibilizadas gratuitamente para Estados e Municípios, sendo desenvolvida pelo UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) e com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (Congemas) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems);

E considerandoo Memorando Interno n° 229/2023 de lavra da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º- Fica criado o Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, uma instância plural, ampla e representativa, que tem como objetivo apoiar o Governo Municipal na identificação, registro e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da Escola ou em risco de evasão, além de propor estratégias intersetoriais para a garantia da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 2º- O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar tem a seguinte missão:

I - elaborar e monitorar o Plano de Trabalho Intersetorial para (re)matricular crianças e adolescentes, além de fomentar a permanência e o sucesso escolar com equidade;
II - definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo, que terão papel estratégico;
III - gerir todos os casos de crianças e adolescentes fora da escola, providenciando os encaminhamentos para os serviços públicos adequados;
IV - monitorar as ações intersetoriais para a (re)matrícula de crianças e adolescentes;
V – ser corresponsável pela (re)matrícula e pelo acompanhamento, durante um ano, do estudante dentro da escola e;
VI - fomentar reuniões ampliadas intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para evasão e abandono escolar no município.

Art. 3º- O Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar, será composto pelos seguintes membros:

I - Gestor Político Municipal;
II - Gestor Político Estadual;
III - Coordenador Operacional;
IV - Coordenador Operacional Estadual;
V - Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
VII - Supervisor Institucional da Secretaria Municipal de Educação de Diamantina;
VIII - Supervisor Institucional da Superitedência Regional de Ensino de Diamantina;
IX - Supervisor Institucional do Conselho Tutelar;
X - Supervisor Institucional do CREAS;
XI - Supervisor Institucional do CRAS e;
XII - Supervisor Institucional do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Os servidores indicados para composição do Comitê, serão nomeados por meio de Portaria, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina(MG), 18 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:CF83AF49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 01 DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera a Portaria SMS nº 1 de 21 de Agosto de 2020, para alteração de composição da Comissão Permanente de fiscalização de execução dos convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de sua competência delegada, outorgada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantina, conforme o disposto no Decreto nº. 385, de 24 de setembro de 2019 e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e,

Considerando a Lei nº 3.975 de 18 de dezembro de 2017 que altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 1.832 de 19 de junho de 1991 que dispõe sobre o fundo municipal de saúde e dá outras providências;

Considerando a solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão pela necessidade de instalação da presente comissão permanente para a fiscalização da execução do objeto conveniado;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora NATÁLIA ARAÚJO RESENDE, matrícula 001199, no lugar do ex-servidor PEDRO HENRIQUE DE ALCÂNTARA, a servidora ROSEANE AMADO DA MATTA, matrícula 002027, no lugar da servidora SANTA IRENE DE MEIRA, matrícula nº 000522, e a servidora MARIA APARECIDA MACEDO MACIEL, matrícula 002044, no lugar do servidor JERRY ADRIANO RODRIGUES DE MATOS, matrícula nº 000728, para compor a Comissão Permanente de Fiscalização de execução dos convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dar prosseguimento aos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIANY MARA SILVA CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:50A29E6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00165/2023 DE 3 DE ABRIL DE 2023

Decreto Nº 00165/2023 de 3 de Abril de 2023

Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4221 de 30 de Março de 2023, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 75.679,00 (Setenta e cinco Mil e seiscentos e setenta e nove reais), com a inclusão de dotações ao Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2011	1700.18.0542.0025.1129.150 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	1.000,00
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
2012	1700.18.0542.0025.1129.150 - ADQUIRIR IMÓVEIS - SEC. MUN. DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	74.679,00
	4.5.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
Total		**75.679,00**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Adicional Especial ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1297	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	74.679,00

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total	**75.679,00**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Abril de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:430525AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório nº 024/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 004/2023. Objeto:Registro de preço para aquisição de equipamentos para atender as demandas das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação.A Prefeitura Municipal de Diamantina informa que a Pregoeira, em decisão fundamentada datada de 18/04/2023 decidiu:
Conhecer do recurso interposto pela empresa Repremig – Representação e Comércio De Minas Gerais Ltda, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe provimento;
Reformar a decisão exarada na sessão pública de julgamento e habilitação realizada em 15/03/2023 declarando desclassificada a proposta da empresa Comercial Três Acordes Eireli, para o item 06, por contrariedade às especificações para fornecimento estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência da Licitação;
Enviar os autos para apreciação do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete decidir o pleito, em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia também os seus efeitos no processo administrativo, em fase do disposto no artigo 109, §4º Lei 8.666/93;
Caso ratificado o entendimento desta Pregoeira, posteriormente retomar a fase de habilitação do processo para análise das propostas e documentações das empresas classificadas na sequência.
Decisão ratificada pela autoridade competente em 19/04/2023.

Diamantina, 24de abril de 2023.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:12A0616C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE PREGÃO 008 ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS.

A Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Torna público o edital para Aquisição de Triturador de Galhos. pregão 008/2023 eletrônico. Data da sessão pública: 15 de maio de 2023. Horário de abertura: 09h (horário de Brasília) Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça. São Sebastião, 433, centro, das 8:00 às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

FRANCISCO CASTRO S. FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:4E06727A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº CM-001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-001/2023, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE Nº CM-001/2023

Altera o "art. 88-A e o §1º do Art. 88-A" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre a Emenda Parlamentar Orçamentária Impositiva A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do §5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Altera o Artigo 88-A da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 88. A. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º Altera o §1º do Artigo 88-A da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior."

JUSTIFICATIVA
Apresentamos a presente proposta visando adequar a Lei Orgânica Municipal de acordo com a Emenda Constitucional de Nº 126 de 21 de Dezembro de 2022. Trata-se das emendas orçamentárias impositivas que agora de acordo com a Constituição Federal devem ser obrigatoriamente executadas pelo Executivo.
Com as alterações aprovadas e já promulgadas, contantes no Art. 166, §9º da Constituição da República Federativa do Brasil, do ano de 1988, o Poder Legislativo passa a contar com a possibilidade de apresentar emendas num limite de 2% (dois por cento) da Receita corrente líquida do ano anterior, sendo que ainda, metade desse percentual deve contemplar ações relacionadas à saúde pública.

Visando respaldar a atividade parlamentar orçamentária dos Vereadores estamos apresentando essa atualização da Lei Orgânica face aos novos dispositivos constitucionais e portanto contanto com o voto favorável de nossos pares.

Divinópolis, 03 de Abril de 2023

	VEREADOR FLÁVIO MARRA	
	Vereador do PATRIOTA	
EDUARDO ALEXANDRE CARVALHO	***ADEMIR SILVA***	***ANA PAULA DO QUINTINO***
Exmo. Presidente da Câmara	Vereador do MDB	Vereadora do PSC
Vereador do PSDB		
ANDERSON DA ACADEMIA	***DIEGO ESPINO***	***EDSON SOUSA***
Vereador do PSC	Vereador do PSC	Vereador do CDN
HILTON DE AGUIAR	***ISRAEL DA FARMÁCIA***	***JOSAFÁ ANDERSON***
Vereador do MDB	Vereador do PDT	Vereador do CDN
JOSÉ WILSON "PIRIQUITO"	***NEY BURGUER***	***RODRIGO KABOJA***
Vereador do CDN	Vereador do PSB	Vereador do PSD
RODYSON KRISTNAMURTI	***ROGER VIEGAS***	***WESLEY JARBAS***
Vereador do PV	Vereador do Republicanos	Vereador Republicanos
	ZÉ BRAZ	
	Vereador PV	

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:984F17FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº. 12/2023-CMDM

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais - CMDM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 162/2011, em sua reunião ordinária realizada no dia 19/04/2023 e,

CONSIDERANDO a substituição da CONSELHEIRA TITULAR, Regina Maria Bento, representante da cadeira de Cidadã usuária do Sistema Publico, pela Senhora Denise Couto,

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros (as) dentro de seu segmento:

I – Conselheira Titular – Denise Couto – representante do segmento Cidadã da Sociedade Civil.

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 24 de Abril de 2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C365B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 05/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MAIO** de 2023 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
04/05/2023	18:30hs
09/05/2023	18:30hs
16/05/2023	18:30hs
23/05/2023	18:30hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 DE ABRIL DE 2023.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88348E3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

– CONTRATADA: DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.918.116/0001-70 - Objeto: Conforme previsão da Lei 8.666/93 e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 13/2022 (Ata de Registro de Preços 42/2022), fica aberto o presente Processo Administrativo a fim de apurar o descumprimento contratual – abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 24 de abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E696CE00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – SEMUSA

Constitui e nomeia Comissão de Servidores para conduzir Processo Administrativo para apuração de responsabilidade da empresa DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a abertura de processo administrativa para fins de apuração de responsabilidade da empresa ***DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA***, inscrita no **CNPJ sob o nº** 53.918.116/0001-70**,** em razão do descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias dos Processos Administrativos Licitatórios nº 13/2022 (Ata nº 42/2022),

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão para condução do Processo Administrativo nº 004/2023, para apuração de responsabilidade da empresa ***DIGUINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRALDAS LTDA,*** que será composta pelos seguintes servidores:

Sheila Salvino – Assessora Administrativa e Interface Jurídica (Presidente**)**
Henrique Meckler Santos – Gerente de Administração (membro).
Geraldo Mangelo de Almeida – Gerente de Atenção Farmacêutica (membro)
Art. 2º - A Comissão ora instituída deverá concluir o Processo Administrativo no prazo de 30 (trinta) dias. Havendo necessidade devidamente justificada, o prazo poderá ser prorrogado por igual período.

Artigo 3º - A comissão de que trata o Artigo 1º, deverá conduzir os trabalhos de apuração observando irrestritamente aquilo que dispões a Instrução Normativa nº 001/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6382E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 34 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 08 / 2023 – PREGÃO PRESENCIAL N. 06 / 2023

– Contratado: SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A - Objeto: - Realização de 7.500 (sete mil e quinhentas) consultas médicas especializadas em dermatologia, para um período de até 60 meses, sendo que as consultas serão realizadas na sede do contratante. Valor: O valor unitário de cada consulta especializada em Dermatologia será de R$ 98,00 (noventa e oito reais), sendo que somente haverá pagamento mediante a efetiva comprovação da prestação dos serviços. Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2004.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: Os serviços deverão iniciar-se a partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto, observado o quantitativo máximo estabelecido–

Divinópolis/MG, 03 de abril de 2023

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:495B6B0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2023 – P.A.L. N.º 03/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

- Contrato n.º 23/2020 – Contratado: VALADARES CONTÁBIL S/C LTDA. – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de maio de 2023 a 02 (dois) de maio de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado do valor do contrato no percentual de 4,6506 %, sobre o valor pago pelos serviços prestados, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada receberá o valor mensal de R$ 1.058,29 (um mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos) pelos serviços efetivamente realizados. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. –

Divinópolis/MG, 24 de abril de 2023

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D857CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2023 – P.A.L. N.º 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021

- Contrato n.º 26/2021 – Contratado: FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA. - ME – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 20 (vinte) de março de 2023 a 19 (dezenove) de março de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 5,5963 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 1.167,30 (um mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos) pelos serviços prestados. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de MAR/22 a FEV/23. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. –

Divinópolis/MG, 17 de março de 2023

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:764D98FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2023 – P.A.L. N.º 02/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

- Contrato n.º 01/2022 – Contratado: PORTAL SOLUÇÕES LTDA. ME – Objeto: – Constitui - se em objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 15 (quinze) de março de 2023 a 14 (quatorze) de março de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 5,5963 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor mensal de R$ 390,71 (trezentos e noventa reais e setenta e um centavos) pelos serviços prestados. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de MAR/22 a FEV/23, que totalizou 5,5963. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Divinópolis/MG, 10 de março de 2023

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CB99BD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2023 – P.A.L. N.º 03/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

- Contrato n.º 30/2022 – Contratado: AUGUSTO PNEUS EIRELI – Objeto: – Constitui - se em objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de maio de 2023 a 02 (dois) de maio de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 5,5963 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber o valor de R$ 803,72 (oitocentos e três reais e setenta e dois centavos) por PNEU 215 / 75 R 17,5 fornecido. O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de ABR/22 a MAR/23. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Divinópolis/MG, 24 de abril de 2023

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBE7453C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01/2023 – P.A.L. N.º 03/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022

- Contrato n.º 30/2022 – Contratado: ALVORADA PNEUS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA.– Objeto: – Constitui - se em objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para o período de 03 (três) de maio de 2023 a 02 (dois) de maio de 2024, nos termos do permissivo constante no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores modificações. Fica também reajustado o valor do contrato no percentual de 5,5963 %, a título de recomposição de preços, a partir da assinatura do presente instrumento, onde a empresa contratada passará a receber os seguintes valores: R$ 78,49 (Balanceamento), R$ 120,35 (ALINHAMENTO) e R$ 39,77 (MONTAGEM E DESMONTAGEM). O reajuste concedido será com base no índice IPCA, do período de ABR/22 a MAR/23. O presente acréscimo tem por base o permissivo constante no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93.
. Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. –

Divinópolis/MG, 24 de abril de 2023

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ABC4B055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 12/23

– Caixa Escolar Dr. Sebastião Gomes Guimarães. Objeto: Acréscimo no valor R$ 2.585,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 32.688,00 para R$ 35.273,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E5396FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 15/23 – CAIXA ESCOLAR JOSÉ CARLOS PEREIRA.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 4.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 67.824,00 para R$ 71.824,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:912C8780

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 17/23 – CAIXA ESCOLAR MARIA FONSECA PEÇANHA.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 388,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 36.184,00 para R$ 36.572,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BC60950

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 20/23 – CAIXA ESCOLAR PADRE JOÃO BRUNO.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 1549,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 48.539,00 para R$ 50.088,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92CB0B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 22/23 – CAIXA ESCOLAR PROFESSOR DARCY RIBEIRO.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 940,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 20.564,00 para R$ 21.504,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:88352B6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 50/23 – CAIXA ESCOLAR PROFESSORA MARIA D'ALVA.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 6.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 22.992,00 para R$ 28.992,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7097B612

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 41/23 – CAIXA ESCOLAR JOSÉ CLEMENTINO LOPES.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 4.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 36.388,00 para R$ 40.388,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F529AC18

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 49/23 – CAIXA ESCOLAR PORTO VELHO.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 2.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 32.276,00 para R$ 34.276,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27A04468

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 40/23 – CAIXA ESCOLAR JESUS PEREIRA DA COSTA.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 6.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 48.440,00 para R$ 54.440,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:042E44B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 47/23 – CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL OFICINA DA CRIANÇA.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 6.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 46.026,00 para R$ 52.026,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62893403

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 43/23 – CAIXA ESCOLAR MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 10.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 87.266,00 para R$ 97.266,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DD1CB98

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 55/23 – CAIXA ESCOLAR VICENTE AMADOR.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 4.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 86.681,00 para R$ 90.681,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A914057C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2023, TERMO DE CONVÊNIO 54/23 – CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SÃO TARCÍSIO.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 4.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 34.224,40 para R$ 38.224,40 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4DB7C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 52/23

– Caixa Escolar Santa Luzia. Objeto: Acréscimo no valor R$ 4.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 32.899,00 para R$ 36.899,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F3CED0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 51/23 – CAIXA ESCOLAR RAFAEL NUNES.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 4.000,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 29.434,00 para R$ 33.434,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2742C5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 42/23 – CAIXA ESCOLAR JOSÉ CRISTÓVAM.

Objeto: Acréscimo no valor R$ 19.632,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 117.893,00 para R$ 137.525,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 03/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9228C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº14/2023

O SECRERTÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 7.011 de 30 de junho de 2.009, que dispõe sobre a *Constituição de Inspeção Municipal – S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano no Município de Divinópolis:*

RESOLVE:
Através da Secretaria Municipal de Agronegócios, o Serviço de Inspeção Municipal intima DENISE PENIDO DE LIMA, CNPJ: 19.181.717/0001-05, juntamente com sua responsável técnico Beatriz Penido da Silva, inscrição nº CRQ-MG 023003189, a comparecer ao Serviço de Inspeção Municipal, situado a rua José Balbino Pereira, nº171, bairro Espírito Santo, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de publicação dessa, para regularização de pendências junto ao SIM.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED527758

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 286/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 20.900/2023, datado de 13/04/2023, concede à servidora **LUCIA HELENA BORGES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, com matrícula nº 9701481-8, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 16/10/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0294/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFC35661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO N° 284/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 20.902/2023, datado de 13/04/2023, concede à servidora **IRENE DA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 0203253-0, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição*

Federal, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 01/02/2023***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0295/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8334FFA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 285/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 20.505/2023, datado de 12/04/2023, concede ao servidor **GERALDO MAGELA DA SILVA**, detentor do cargo efetivo de Médico Mastologista, com matrícula nº 9902257-9, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 16/09/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0291/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3161E7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO N° 283/2023

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa e o Coordenador de Pessoal, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 20.511/2023, datado de 12/04/2023, concede à servidora **SANDRA MARTINS DE OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com matrícula nº 9902086-2, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal*, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1°, III, "a",* da CF/1988 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, *tendo efeitos retroativos a 28/11/2022***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0292/2023 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

MARCOS PAULO VIEIRA
Coordenador de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF9FD7AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 1270/2023 – PAOLINELI DE SOUSA VIDAL, CPF 011.786.056-55.

Objeto: Contrato administrativo e prestação de serviço pelo (a) contratado (a), aprovado e classificado na 18ª colocação no cargo de Médico Veterinário, no Processo Seletivo de Edital 02/2022, em caráter temporário para atender objetivos de interesse público. Prazo: 17/04/2024. Valor: R$ 4.299,62. Dot. Orçamentária: 02.11.02.18.122.0002.2703. Ass.: 18/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03D9C4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 243/2023 AO CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO.

Estagiário (a): Lauro Antônio Guimarães de Freitas. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 414,69 mensal. Prazo 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 19/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5C907EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): MARIA LETÍCIA RESENDE, TCE 191/2023.

O presente Estágio Extracurricular, a partir de 20/03/2023, será realizado ás quintas-feiras no turno da manhã. Ass: 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDCFA084

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 457/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Andreza Mendes Souza. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA6376AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 449/2023 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): Lara Ribeiro Guimarães. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D4A7254F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 448/2023 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): SAMUEL DUARTE LAGE FILHO.**

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C554ED2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 447/2023 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): CAMILA DE MELO MARTINS.**

Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 21/07/2023. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83024BA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 446/2023 AO CONVÊNIO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): IVAN DA SILVA BESSAS.**

Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 20/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C57B12F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 441/2023 AO CONVÊNIO UEMG.**

Estagiário (a): Larissa de Santana Souza. Concessão de estágio, com jornada 02 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1759A40F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 426/2023 AO CONVÊNIO UEMG.**

Estagiário (a): Jenecy Cleudomira da Silva. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19164192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 422/2023 AO CONVÊNIO UEMG.**

Estagiário (a): Laysla Augusta Rosa. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 03/08/2023. Ass: 13/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B69E807D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 168/2023 AO CONVÊNIO UEMG.**

Estagiário (a): Ana Lívia dos Santos. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 20/03/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79874F08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 425/2023 AO CONVÊNIO UEMG.**

Estagiário (a): Julia Cássia Rodrigues Ribeiro. Concessão de estágio, com jornada 06 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. Ass: 18/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C52DD86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2023 – CARLA MARIA DA SILVA CAETANO, TCE 425/2023.**

Onde se lê "Termo de Estágio para Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao Estágio Curricular Supervisionado e Obrigatório junto a UEMG 425/2023", Lei a se "Termo de Estágio para Prefeitura Municipal de Divinópolis, referente ao Estágio Curricular Supervisionado e Obrigatório junto a UEMG 427/2023". Ass: 19/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0E736FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de peças e **equipamentos** médicos tais como aparelho de ultrassonografia e de Teste Laboratorial Remoto (TLR) dentre outros, conforme descritivos e quantitativos indicados no Anexo I e no Termo de Referência do edital.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis comunica a quem interessar que houve retificação no Anexo I do edital (itens 7 e 8). O edital retificado já se encontra disponível no portal do órgão e na plataforma Compras.gov.br.

Nova data e horário da abertura da sessão pública: dia 08/05/2023 às 09h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF479A7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023 – PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: UASG 984445.**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares e fraldas descartáveis para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 11/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-

br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127 / 8128 / 6826.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF246F27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023.

Plataforma de Compras COMPRASNET. Código UASG 984445. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de pneus, camarás e protetores, a serem utilizados nos veículos leves, motocicletas, caminhões, máquinas e construccion pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 (nove) horas do dia 16/05/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 (nove) horas do dia 16/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.brLicitações. Contato: (37) 3229-8127 (37) 3229-8128.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3872C0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.609/23

Abre na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 326.095,01.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 326.095,01 (trezentos e vinte e seis mil e noventa e cinco reais e um centavo), a fim de atender as seguintes despesas:
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4.4.90.92.00 - F. 0573 - Fonte 2571 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 1.661,51
02.06.01.12.361.0006.1350 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 - F. 0585 - Fonte 2573 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 48.552,42
4.4.90.51.00 - F. 0586 - Fonte 2571 - Obras e Instalações..... R$ 275.881,08
Total..... R$ 326.095,01
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 30 de março de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4B606D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.184, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Divinópolis para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autoriza a doação de 53 (cinquenta e três) longarinas de três lugares à Prefeitura Municipal de Divinópolis, para a destinação que achar mais adequada de acordo com as necessidades da administração.
Parágrafo único. Os bens móveis referidos no art. 1º estão discriminados nos termos de transferência que acompanham a presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BBED054

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2023 – TERMO DE FOMENTO 002/2022

– Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres. Objeto: Prorrogação até 30/11/2024, proporcionando dessa forma a continuidade do projeto, sem previsão de acréscimo. Ass: 06/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:463752EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 90

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
176°	THAIS BELARMINO SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
177°	WANÉSIA SALDANHA COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
178°	ROCHESTER DE OLIVEIRA FONTES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0B30C0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 118

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
182°	MAITHE LUZIANE DE ARAUJO
183°	CAMILA FERNANDES DOS SANTOS
184°	RENATA PRISCILA FREIRE QUEIROZ

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CAEB5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
47°	VINÍCIUS MORAIS MARINHO DOS REIS	Não manifestou interesse na vaga..

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:174EC9AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
50°	GABRIELA BOSISIO ALEXANDRE

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B4920BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 13

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
12°	ALESSANDRA APARECIDA DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEC486F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13°	LUDYMILA SANTIAGO PEREIRA REIS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da

pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79E0625D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 138

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
384°	JANAINA FERREIRA RODRIGUES SOUTO	Não manifestou interesse na vaga.
398°	MIRIAM APARECIDA DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
399°	VERONICA GOMES BARBOSA	Não manifestou interesse na vaga.
401°	DULCINEIA MARTINS AVENTURA	Não manifestou interesse na vaga.
404°	LETÍCIA REGINA VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49064893

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 169

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
410°	EDUARDA LIMA VIEIRA
411°	ANA CAROLINA ARAÚJO SOUZA
412°	ANA LUIZA BRANQUINHO
413°	VIVIANE MARTINS DOS SANTOS
414°	LETÍCIA APARECIDA ALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE9589C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
68°	LAÍS GOMES CAETANO
69°	LORENA AMÉLIA DE SOUSA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F5DCB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.641/23

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Edison Antônio Fernandes no cargo público de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Urbana, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/03/2023.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F21C770

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.619/23

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 16.436,06.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 16.436,06 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e seis centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.08.01.04.122.0002.2450 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 0771 - Fonte 2700 - Indenizações e Restituições..... R$ 16.436,06
Total..... R$ 16.436,06
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5FF2FD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.626/23

Abre na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 159.075,45.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 159.075,45 (cento e cinquenta e nove mil e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.04.01.26.781.0008.2254 - AEROPORTO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS
4.4.90.51.00 - F. 0403 - Fonte 2700 - Obras e Instalações..... R$ 159.075,45
Total..... R$ 159.075,45
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:263835F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.627/23

Abre na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.547.779,30.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.547.779,30 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2701 - Obras e Instalações..... R$ 58.319,58
4.4.90.51.00 - F. 0775 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 82.628,14
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2710 - Obras e Instalações..... R$ 632.428,91
4.4.90.51.00 - F. 0778 - Fonte 2710-010 - Obras e Instalações..... R$ 774.402,67
Total..... R$ 1.547.779,30
Parágrafo único: Para fazer face às despesas de que trata o *caput*, fica utilizado o superávit financeiro apurado pelas contas vinculadas do exercício anterior, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2011, Anexo III, do TCEMG e nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F7987EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.635/23

Abre na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Fazenda, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 112.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.159/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Cultura e na Secretaria Municipal de Fazenda, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.50.43.00 - F. 0333 - Fonte 1500-700 - Subvenções Sociais..... R$ 100.000,00
02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.14.00 - F. 0706 - Fonte 1500 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 12.000,00
Total..... R$ 112.000,00
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no *caput*:
02.03.01.13.392.0013.2210 - INCENTIVO/FOMENTO À CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0336 - Fonte 1500-700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
02.07.02.04.122.0002.2401 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS
3.3.90.92.00 - F. 0725 - Fonte 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 12.000,00
Total..... R$ 112.000,00
Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2023.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 17 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7B21389

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.639/23

Exonera o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido feito pelo detentor do cargo;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Emanuel Gomes Cândido Coelho do cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Monitoramento e Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento - SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60D884B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.642/23

Exonera os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Brenda da Cruz Camargos do cargo de Coordenadora de Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS;
II – Túlio Rocha Gontijo do cargo de Coordenador de Fiscalização de Pavimentação, da Secretaria Municipal Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2023.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5536255

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.643/23

Nomeia os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Brenda da Cruz Camargos no cargo de Coordenadora de Fiscalização de Pavimentação, na Secretaria Municipal Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR;
II – Túlio Rocha Gontijo no cargo de Coordenador de Defesa Civil, na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana- SETTRANS.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 30/04/2023.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26FF00F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDES N° 15 /2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NO DESFILE DE 1º DE JUNHO DE 2023

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS NO DESFILE DE 1º DE JUNHO**, com inscrições abertas entre 25 de Abril até 25 de Maio.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem o objetivo de selecionar pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas em comercializar bebidas não alcoólicas, como ambulantes, durante o Desfile do 1º de Junho.
1.2 O Desfile será realizado no dia 01 (primeiro) de Junho, quinta-feira, no horário de 08h às 13h, na Avenida 1º de Junho.
1.3 O desfile é uma tradição da cidade e comemora o aniversário do município, movimentando divinopolitanos em uma passeata que percorre a Av. 1º de Junho, reunindo moradores e visitantes para acompanharem de perto a festividade. 1.4 A iniciativa é realizada pela Prefeitura de Divinópolis, com apoio das forças de segurança, empresas da cidade, escolas, artistas, e membros e representantes de toda a sociedade civil.
1.5 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/) e nas redes sociais.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão ser selecionados até 50 (cinquenta) participantes, que terão permissão para a comercialização de bebidas não alcoólicas durante o evento;
2.2 Os custos e mão de obra com os produtos a serem comercializados são de responsabilidade do comerciante ambulante credenciado.
2.3 Está terminantemente vedado a comercialização e/ou distribuição de produtos alcoólicos.
2.4 É de responsabilidade do participante o atendimento às normas da vigilância sanitária em todos os processos necessários para a venda dos produtos, desde o momento de organização do estoque até a comercialização dos itens.
2.5 É expressamente proibida a comercialização de garrafas de vidro, seja de qualquer produto ou finalidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados deverão se cadastrar através de formulário eletrônico, entre os dias 25 de Abril a 25 de Maio de 2023, por meio do link: https://bit.ly/Ambulantes1deJunho
3.2 Para seleção, será utilizado o seguinte critério:
3.2.1 Ser de Divinópolis, mediante comprovação de endereço.

4. DOS RESULTADOS

4.1 Após a finalização do período de inscrições e validação dos dados dos participantes, a equipe de análise divulgará a listagem dos participantes aprovados no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
4.2 A seleção será realizada conforme os critérios mencionados no item 3;

5. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Os selecionados credenciados para serem comerciantes ambulantes durante o Desfile do 1º de Junho 2023 deverão preencher um Termo de Compromisso (Anexo II deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 30 de Maio de 2023.
5.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis , 25 de Abril de 2023

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

TÚLIO FERNANDES COELHO
Gerente de Turismo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de _____, proprietário da empresa (caso pessoa jurídica) _____ , de CNPJ _____, declaro interesse na participação como vendedor ambulante de bebidas não alcoólicas no Desfile de 1º de Junho, comercializando bebidas não alcóolicas, e me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários para atuar como ambulante credenciado durante o evento, conforme descrito no Edital Semdes nº 15 / 2023.

_____.
Assinatura do Participante

ANEXO II

(PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA SELECIONADOS APÓS A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS)

Eu _____, portador de identidade nº_____, e CPF _____, residente na Rua _____, nº ___, Bairro _____, da cidade de Divinópolis, proprietário da empresa (caso pessoa jurídica) _____, de CNPJ _____, CONFIRMO a participação como comerciante ambulante de bebidas não alcoólicas no Desfile de 1º de Junho, e estou ciente do regulamento e critérios estabelecidos pelo Edital SEMDES nº 15 /2023, me responsabilizando pelos recursos humanos e financeiros necessários e descritos no presente edital para envolvimento no projeto e aquisição dos benefícios mencionados.

_____
Assinatura do Participante.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CBDF7394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	ANDREZA LIBERIA OLIVEIRA DINIZ	Não manifestou interesse na vaga.

MÉDICO PSIQUIATRA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	RAFAELA ARIADNI DOS SANTOS OLIVO	Não cumpriu com as exigências de acordo com o edital.

MÉDICO PROCTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
1°	CHRISTIANE DIVA CAMPOS VENEROSO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:357B4CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 03

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO PROCTOLOGISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
2°	FERNANDA DE ABREU GARRAT

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2023**.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2FB08123

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 172

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
322°	BRENDA FERREIRA CARDOZO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26B3747D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 18/04/2023, resolve **RESTRINGIR** a servidora **MILENA PEREIRA FERNANDES**, matriculada sob o nº. 9901589-4 e nº. 9902060-2, detentora dos cargos efetivos de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na E.M. Bom Pastor, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***pelo período de 18/04/2023 a 17/04/2024***.

Trabalhos em ambiente escolar;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF89FF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 35 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 12 / 2023

– CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01 / 2023 - (VALOR DE SERVIÇOS VINCULADO À TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS). Contratado: MEGASCAN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. EEP - Objeto: realização de Exames Especializados em Ressonâncias Magnéticas com ou sem contraste, para um período de até 60 meses, na sede do contratado. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços será de responsabilidade do contratado dentro do prazo de vigência do contrato, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados. Valor: VINCULADO À TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS. O valor de cada procedimento será vinculado à Tabela de Procedimentos SUS. Dotação Orçamentária:

06.01.02.10.302.0002.2004.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: Os serviços deverão iniciar-se a partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto, observado o quantitativo máximo estabelecido–

Divinópolis/MG, 10 de abril de 2023 –

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3144960F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA – EXTRATO DE CONTRATO N.º 36 / 2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N. 12 / 2023

– CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 01 / 2023 - (VALOR DE SERVIÇOS VINCULADO À TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS). Contratado: **INNCOM INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA CENTRO OESTE DE MINAS LTDA.**- Objeto: realização de Exames Especializados em Tomografias Computadorizadas com ou sem contraste com ou sem contraste, para um período de até 60 meses, na sede do contratado. Todo o material a ser utilizado na prestação dos serviços será de responsabilidade do contratado dentro do prazo de vigência do contrato, para os pacientes do SUS dos Municípios consorciados. Valor: VINCULADO À TABELA DE PROCEDIMENTOS SUS. O valor de cada procedimento será vinculado à Tabela de Procedimentos SUS. Dotação Orçamentária: 06.01.02.10.302.0002.2004.3.3.90.39.00 e nas respectivas para os exercícios seguintes. - Prazo: Os serviços deverão iniciar-se a partir da assinatura do contrato e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo de Aditamento, mediante acordo entre as partes, respeitando-se os limites legais, ou até o cumprimento do seu objeto, observado o quantitativo máximo estabelecido–

Divinópolis/MG, 10 de abril de 2023

SECRETARIA EXECUTIVA.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62B5F95E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 030/2005 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2005 – CONTRATO/SEMUSA Nº 007/2005

- Contratada: MILTON ANTUNES DA SILVA, representado pelo **PORTO SEGURO CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 07 de Abril de 2023 a 06 de Agosto de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.

Divinópolis, 05 de Abril de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B11CACF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2023

PORTARIA Nº 044, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA KEILLA PEREIRA AGUIAR

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária **KEILLA PEREIRA AGUIAR**, matrícula 1128-0, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo o período de gozo 19/04/2023 a 16/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19/04/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 24 de abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:85FC2814

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2023

PORTARIA Nº. 045, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Exonera Servidora de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a senhorita **ÁDILA ARES MEINEN,** brasileira, solteira, CPF/MF: 123.532.976-33, do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretora do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 24 de abril de 2023.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EBCCE146

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº064/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°062/2018, na modalidade Dispensa de Licitação N°016/2018, Contrato nº064/2018. AVISO DE RESCISÃO

CONTRATUAL AMIGÁVEL – Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ALAGOAS Nº172, BAIRRO CENTRO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ODONTOLÓGICO DE FORMA A PROPICIAR ESTRUTURA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG." Rescisão entre a locatária: PREFEITURA MUNCIIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG e a locadora, ROSANGELA MELGAÇO. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:5DBB5599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
JUSTIFICATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 019/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 031/2023, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 019/2023. JUSTIFICATIVA – Por entender que a Comunidade Terapêutica Francisco de Assis - Fazendinha desenvolve atividades de assistência social, de relevante interesse público sem fins lucrativos, e com notória experiência, deliberou-se pela dispensa do chamamento público em virtude do preenchimento dos requisitos para a dispensa previstos no art. 30, VI da Lei 13.019/2014.

Dores do Indaiá, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:E1AAF1A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório N°100/2023, na modalidade Pregão Registro de Preço N° 030/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de locação de veículos sem motorista e sem combustível, com rastreamento a serem usados pelas Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo. Conforme especificações e condições estabelecidas neste projeto básico. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 17/05/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:236ADEE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 08:00 horas do dia **09/05/2023** através do portal **LICITANET**. OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de MATERIAL DE COPA E COZINHA, em atendimento às Secretarias de EDUCAÇÃO e SAÚDE da Prefeitura de Estrela Dalva, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 25/04/2023, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br, Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181- Ramal 203.

Estrela Dalva em 24/04/2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:B9CFE18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0065/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 0065/2023, na modalidade Dispensa de Licitação n° 0016/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **Contratação de Instituição financeira, pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, funcionários do FUNDOPREI, contratados, comissionados, agentes políticos, aposentados e pensionistas da Administração direta e autárquica do Poder Executivo, em conformidade com os procedimentos operacionais da folha de pagamento, incluindo o pagamento a fornecedores do Município e empréstimos bancários a estes e aos servidores**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n° 052/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04. No valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:5775FCE9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0064/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0064/2023, na modalidade Pregão Presencial nº: 0029/2023, Registro de Preços n°: 0017/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 0017/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: WELTER JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ 86.459.435/0001-14. Total estimado para este fornecedor R$ 42.964,55 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). SUPERMERCADO JOÃO BOSCO LTDA, CNPJ 86.451.358/0001-56. Total estimado para este fornecedor R$ 33.788,10 (trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:06A19AD6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 38/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 38/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 2/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de pá carregadeira sobre rodas, nova de fábrica, zero hora, com motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentada, com potência bruta mínima de 130hp, classificação de baixa emissão de poluentes que atenda a regulamentação do certificação PROCONVE mar-1 mínimo TIER 3, caçamba de aplicação geral de capacidade mínima de 1,9 m3 com dentes, carga de tombamento em linha reta mínima de 8.850kg e carga de operação mínima de 4.100kg, cabine fechada com ceritidicação ROPS e FOPS com ar condicionado, transmissão com mínimo de 4 velocidades a frente e 3 a ré, freio de serviço multidisco em banho de óleo nas quatro rodas, garantia mínima de 12 meses, nos termos do convênio N.º 1231002689/2022, celebrado entre o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria De Estado De Agricultura, Pecuária E Abastecimento – SEAPA e o Município De Estrela Do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 18.209.965/0001-54. No valor total de R$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:946B00CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0056/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0056/2023, na modalidade Tomada de Preços n°: 0006/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO E FORRO DA "FARMÁCIA DE MINAS", SITUADA NA RUA JOAQUIM ALVES BELO, N.º 98, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**". A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epigrafe para a empresa: SOARES & SOARES CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 48.137.773/0001-40,no valor total de R$26.714,49 (vinte e seis mil e setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 18/04/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:79D3088E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0056/2023

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0056/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO TELHADO E FORRO DA "FARMÁCIA DE MINAS", SITUADA NA RUA JOAQUIM ALVES BELO, N.º 98, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato n°: 056/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: SOARES & SOARES CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 48.137.773/0001-40, no valor total de R$26.714,49 (vinte e seis mil e setecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos). Vigência: 18/04/2023 à 31/12/2023

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:0D8E9164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 01 DO REGULAMENTO DO CANTA FORMIGA 2023 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública, a prorrogação do prazo de inscrições para o **Canta Formiga 2023**, tornando pública a **Retificação 01** do Regulamento publicado em 17 de março de 2023.

No item **4.1** do regulamento, onde se lê:
***4.1** Nos termos deste Regulamento, as inscrições para o **CANTA FORMIGA** estarão abertas no período de **17 de abril a 23 de abril de 2023** e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, por meio do preenchimento de um formulário do Google Forms.*

Leia-se:
***4.1** Nos termos deste Regulamento, as inscrições para o **CANTA FORMIGA** estarão abertas no período de **17 de abril a 30 de abril de 2023** e serão realizadas, exclusivamente, via Internet, por meio do preenchimento de um formulário do Google Forms.*

Formiga, 24 de abril de 2023.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:430CFCE7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2023, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – SAAE

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** vencedora nos itens: **01 ao 04,** no valor total geral de **R$55.599,94** *(cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)* – Processo Licitatório nº **0018/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **013/2023** – SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8CDCD734

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - SAAE

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Contrato nº: **050/2023**. Processo Licitatório nº **0018/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **013/2023**. Contratada: **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** vencedora nos itens: **01 ao 04,** no valor total geral de **R$55.599,94** *(cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)*. Vigência: **24/04/2023 a 23/04/2024 -**

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:560ACDA7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR

Processo Licitatório nº 01/2020

Contrato nº 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado em Consultoria, Assessoria E Gestão Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR.

Contratada: INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA.

Valor Total do Aditivo: R$ 18.749,40 (dezoito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). O valor mensal do pagamento a ser efetuado será reajustado conforme variação do INPC acumulado entre 04/2022 a 03/2023; dessa forma o valor da prestação do serviço corresponderá a R$ 1.562,45 **(um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, a partir de 15/04/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do aditivo será de 12 (doze) meses, sendo até 14/04/2024, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Data da assinatura do Contrato: 13 de abril de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo do PREVIFOR

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9AFDA4CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 43/2023 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de serviço/contribuição, com proventos integrais e direito à paridade, à servidora **MARTA MARIA DE SOUSA FERREIRA**, **CPF nº: 692.105.946-49**, atualmente com 55 anos de idade, Assistente de Educação Infantil, Classe I, Grau G, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Formiga/MG, matrícula nº. 14.214, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal 4.172/2009, **a partir de 02 de abril de 2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de abril de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 24 de abril de 2023.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:9945BB50

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA 01 DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº03/2023

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, torna pública, a errata do Edital 03/2023 para seleção de cantores sertanejos para o 5º Festival do Peixe no Distrito Turistico Pontevila, tornando pública a **Errata 01** do Edital de Seleção publicado em 14 de abril de 2023.

No item **8.1** do edital onde se lê:

8.1.
1º LUGAR: R$ 1.500,00 e troféu
2º LUGAR: R$ 1.000,00 e troféu
3º LUGAR: R$ 800,00 e troféu

Leia-se:

8.1.
1º LUGAR: R$ 1.500,00 e certificado
2º LUGAR: R$ 1.000,00 e certificado
3º LUGAR: R$ 800,00 e certificado

8.3 Em caso de empate, os vencedores receberão, em dinheiro, a média aritmética dos prêmios somados para as colocações empatadas. Em quaisquer empates, os vencedores entrarão em consenso quanto ao destino do troféu.
Leia-se:

8.3 Em caso de empate, os vencedores receberão, em dinheiro, a média aritmética dos prêmios somados para as colocações empatadas. Em quaisquer empates, os vencedores entrarão em consenso quanto ao destino do certificado.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D6988718

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.173, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 2/2023 - SC;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wagner de Melo Silva para receber e fiscalizar o material adquirido por meio de processo licitatório, sendo este trilhos ferroviários TR-37, utilizados para construção de grelhas de galerias de água pluvial em ruas e avenidas do município, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2CC67474

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.174, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Nomeia servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI,da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna datada de 20 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio na Modalidade de Licitação denominada Pregão, sem ônus adicional ao erário:

Lucas Eduardo Pereira;
Túlio Samuel dos Santos;
Viviane Cristina dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 5.022, de 3 de janeiro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 24 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7FA1052C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2023

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 133/23, Processo Licitatório nº. 028/2023 – Pregão eletrônico nº. 008/2023 – Contratada: **A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA =>** R$654.850,00**.** Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 134/23, Processo Licitatório nº. 028/2023 – Pregão eletrônico nº. 008/2023 – Contratada**: L.M.TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA=>** R$1.230.000,00**.** Vigência: 11/04/2023 a 11/04/2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **A&G SERVIÇOS MEDICOS LTDA e L.M.TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 028/2023 – Pregão eletrônico nº. 008/2023. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FCADAF76

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0034/2023**. Tomada de Preços Nº **003/2023**. Tipo: **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**. Objeto: referente contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE CERCAMENTO E CONCRETAGEM DE POÇOS ARTESIANOS, RESERVATÓRIOS E BOOSTER** em vários locais no município de Formiga/MG, conforme projetos apresentados**.** A abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **10/05/2023**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br*.

FELIPE DA SILVA CARVALHO –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:31FEA569

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 049/23 - PREGÃO ELETRÔNICO - 018/23

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ALESSANDRO BRÁS DE OLIVEIRA 99535360663,** referente aos itens: 01, 02 e 07, perfazendo o valor total de R$103.240,00 (cento e três mil, duzentos e quarenta reais), **JULIANA CRISTINA OLIVEIRA 04000220608,** referente ao item: 06, perfazendo o valor total de R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) e **MOISES DE ARANTES 05098452660,** referente ao item: 08, perfazendo o valor total de R$69.920,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais); vencedoras no PRC- 049/23, Pregão eletrônico - 018/23.Prefeitura Municipal de Formiga MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E23B26C9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 017/2023

Processo Tributário Administrativo nº **5130/2022**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / Osvaldo Lúcio Gonçalves Naves**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pelo Contribuinte Osvaldo Lúcio Gonçalves Naves, inscrito no CPF sob o nº 863.283.016-34, aos 12/07/2022, almejando restituição de valor pago a título de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), diante da não realização da transação (f. 01/15).
O requerimento foi analisado pelo Departamento de Sistemas e Gestão, que por meio de sua Diretora informou que o valor referente ao pagamento do tributo adentrou aos cofres municipais, consoante f. 17/18.
Em Manifestação pelo Chefe do Departamento de ITBI Welington Arantes de Oliveira, este apontou o cumprimento dos requisitos legais, bem como pela viabilidade da restituição do tributo (f. 20).
Parecer jurídico emanado pela Douta Procuradoria Municipal às f. 22/23, no sentido de deferimento do pedido desde que não tenha havido pagamento em momento anterior e bem como se inexistente débitos do Contribuinte para com o Município.

Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido de restituição, com fulcro nos arts. 186 e 188 I e II da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, ante a existência de certidão positiva de débitos em nome do Requerente quando de seu pedido de restituição (f. 26/27).
O Requerente foi notificado/intimado do teor da Decisão e informado sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (f. 29 e 30).
Inconformado, o Requerente interpôs Recurso Voluntário (32/34).
Parecer Recursar de f. 36/36v.
Determinada a juntada de novos documentos à f. 39, acostados às f. 42/52.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade

Tendo em vista a intimação/notificação do Requerente do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância, aos 21/11/2022, devidamente recebida aos 24/11/2022, conforme Aviso de Recebimento constante na fl. 30 dos autos e a interposição de Recurso Voluntário aos 06/12/2023, observado, portanto, o prazo de 15 dias conferido pelo CTM em seu art. 220, demonstrando-se atendido o critério da tempestividade.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

Compulsando os autos, verifica-se, às f. 17/18 que o valor que pretende ser restituído de fato adentrou aos cofres municipais, conforme atestado pela Diretoria do Departamento de Sistemas e Gestão.
A regularidade e cumprimento dos requisitos legais restou atestada pela Procuradoria Municipal e pelo Setor de Chefia de ITBI, consoante f. 20 e 36.
Assim, estando devidamente instruído o feito, a restituição restou obstada diante da irregularidade fiscal vivenciada pelo contribuinte, conforme se depreende da decisão de primeira instancia que repousa às f. 26/28 dos autos.
Em sede recursal o contribuinte regularizou sua situação fiscal com a Administração Municipal, de acordo com os documentos de f. 32/34 dos autos.
Ademais, observa-se que foi promovida a juntada a documentação exigida na Lei Complementar 001/2002 (Código Tributário Municipal), bem como Decreto Municipal nº 4.914/2011, apontando a certidão do imóvel, de f. 06/09, expedida após o pagamento da guia que se pretende a restituição, ausência de transmissão do bem ao requerente.
Além disso, nos termos determinados pelo art. 35, §1º, III do Decreto 4914/2011, consta no Processo Tributário Administrativo a guia original do DAM (f. 49), bem como via oficial da Declaração para Lançamento ITBI (f. 47/48), documentos originais responsáveis por viabilizar a transação imobiliária no cartório, destarte, uma vez constantes nos presentes autos, impossível a realização da aludida transação utilizando-se da guia que se pretende restituir.
Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município "Fly", verifico que inexiste outro pedido de restituição com o mesmo objeto do presente, estando regular o requerente perante o fisco municipal, conforme certidão negativa ora juntada sob o número 4572.
Ante o exposto, tendo em vista que a situação do Contribuinte junto ao Fisco Municipal, baseando-se nos artigos 186, 187 e 188 do Código Tributário Municipal, também se encontra regularizada, inexistindo débitos para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão Negativa de Débito ora juntada; **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, Decreto nº 4914/2011 e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 24 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:28741946

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 18/2023

Processo Tributário Administrativo nº **8019/2022**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / SIMONIE MARIA DE OLIVEIRA**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pela Contribuinte SIMONIE MARIA DE OLIVEIRA, pessoa natural inscrita no CPF sob o nº 023.689.506-05, aos 26/10/2022, almejando restituição de Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 2022 do Imóvel de Inscrição Municipal nº 00.07.020.0076.0003.0001, pago em duplicidade (f. 01/05).
O requerimento foi analisado pelo Departamento de Sistemas e Gestão, que por meio de sua Diretora informou que o valor do IPTU/2022 do imóvel em questão foi pago em duplicidade, consoante f. 07/11.
Em Termo de Verificação Fiscal expedido pela Auditora Fiscal Dayana Sofia Ribeiro (f. 11/12), esta apontou, dentre outros fatos e fundamentos, os requisitos necessários para o deferimento da restituição.
Parecer Jurídico de f. 15/6, pela procedência do pedido desde que não tenha tido pagamento anterior e mediante regularidade fiscal do solicitante.
Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido de restituição, diante da ausência de requisito de regularidade fiscal da autora (f. 19/21).
A Requerente foi notificada/intimada do teor da Decisão e informada sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (f. 22/23).
Inconformada, a Requerente interpôs Recurso Voluntário de f. 24/27, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos de f. 27.
Parecer Jurídico em segunda instância de f. 29/29v., ocasião em que, conhecendo do recurso, dentre outros fundamentos, reiteraram, no mérito, o Parecer já exarado.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes à Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Dos Requisitos de Admissibilidade Recursal

Da Tempestividade

Tendo em vista que a intimação/notificação da Requerente acerca do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância ocorreu aos 16/02/2023,

sendo devidamente recebida aos 06/03/2023, conforme Aviso de Recebimento constante na fl. 23, vislumbro que a interposição de Recurso Voluntário aos 16/03/2023 (f. 24/27), observou o prazo de 15 dias conferidos pelo CTM em seu art. 220, demonstrando-se atendido o critério da tempestividade.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

No requerimento que inaugurou o presente processo à f. 02, pleiteou a requerente a restituição do pagamento referente ao IPTU/2022 do Imóvel de Inscrição Municipal nº 00.07.020.0076.0003.0001, argumentando que este foi pago duas vezes.
O pedido veio acompanhado dos comprovantes de pagamentos de f. 03/05, atestando o pagamento dúplice referente a segunda parcela do tributo, o qual foi corroborado pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, conforme f. 07/09, mediante extratos retirados do sistema gerencial do Município.
Destarte, comprovado o pagamento duplicado do tributo, capaz de ensejar sua restituição, assim como apontado pela Procuradoria Municipal.
Nesse sentido, observo que em primeira instância o pedido foi indeferido diante de débitos do requerente para com a Fazenda Pública Municipal, afrontando requisito previsto no CTM.
Em sede recursal a parte comprovou sua regularidade, a qual se mantém, consoante se vislumbra pela CND nº 4576, ora anexada.
Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município "Fly", verifico que inexiste outro pedido de restituição com o mesmo objeto do presente.
Destarte, presente os requisitos ensejadores da procedência da restituição pleiteada, conforme se extraí do todo processado, mormente pelo cumprimento do determinado nos artigos 186 e seguintes da Lei Complementar 001/2002.
Ante o exposto, superada a irregularidade fiscal da contribuinte, tendo em vista a inexistência de débitos deste para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão NEGATIVA de Débitos de nº 4576, ora juntada, além do preenchimento dos demais requisitos ensejadores da Restituição Tributária, nos termos dos artigos 186 a 189 do CTM, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição do valor pago em duplicidade referente a segunda parcela do IPTU/2022 do imóvel de Inscrição Municipal nº 00.07.020.0076.0003.0001 no importe de R$ 135,16 (cento e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 24 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:FA699DF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 19/2023

Processo Tributário Administrativo nº **7084/2022**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / MARIA NEUZA DA SILVA**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pela Contribuinte MARIA NEUZA DA SILVA, pessoa natural inscrita no CPF sob o nº 831.933.406-34, aos 21/09/2022, almejando restituição de Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao ano de 2021 do Imóvel de Inscrição Municipal nº 00.02.011.0215.0000.0001, pago em duplicidade (f. 01/06).
O requerimento foi analisado pelo Departamento de Sistemas e Gestão, que por meio de sua Diretora informou que o valor do IPTU/2021 do imóvel em questão foi pago em duplicidade, consoante f. 08/10.
Em Termo de Verificação Fiscal expedido pela Auditora Fiscal Dayana Sofia Ribeiro (f. 12/13), esta apontou, dentre outros fatos e fundamentos, os requisitos necessários para o deferimento da restituição.
Parecer Jurídico de f. 16/17, pela procedência do pedido desde que não tenha tido pagamento anterior e mediante regularidade fiscal do solicitante.
Em Primeira Instância, decidiu o Secretário Municipal de Fazenda pela improcedência do pedido de restituição, diante da ausência de requisito de regularidade fiscal da autora (f. 20/22).
A Requerente foi notificada/intimada do teor da Decisão e informada sobre a possibilidade de interposição de recurso ao Prefeito, conforme art. 219 do CTM (f. 23/24).
Inconformada, a Requerente interpôs Recurso Voluntário de f. 25/30, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos de f. 27.
Parecer Jurídico em segunda instância de f. 32/33, ocasião em que, conhecendo do recurso, dentre outros fundamentos, reiteraram, no mérito, o Parecer já exarado.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes à Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Dos Requisitos de Admissibilidade Recursal

Da Tempestividade

Tendo em vista que a intimação/notificação da Requerente acerca do inteiro teor da Decisão de Primeira Instância ocorreu aos 20/01/2023, sendo devidamente recebida aos 02/02/2023, conforme Aviso de Recebimento constante na fl. 24, vislumbro que a interposição de Recurso Voluntário aos 17/02/2023 (f. 25/30), observou o prazo de 15 dias conferidos pelo CTM em seu art. 220, demonstrando-se atendido o critério da tempestividade.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

No requerimento que inaugurou o presente processo à f. 01, pleiteou a requerente a restituição do pagamento referente ao IPTU/2021 do Imóvel de Inscrição Municipal nº 00.02.011.0215.0000.0001, argumentando que este foi pago duas vezes.
O pedido veio acompanhado dos comprovantes de pagamentos de f. 02/06, atestando o pagamento dúplice referente a segunda parcela do tributo, o qual foi corroborado pela Diretora do Departamento de Sistemas e Gestão, conforme f. 08/10, mediante extratos retirados do sistema gerencial do Município.
Destarte, comprovado o pagamento duplicado do tributo, capaz de ensejar sua restituição, assim como apontado pela Procuradoria Municipal.
Nesse sentido, observo que em primeira instância o pedido foi indeferido diante de débitos da requerente para com a Fazenda Pública Municipal, afrontando requisito previsto no CTM.

Em sede recursal a parte comprovou sua regularidade, a qual se mantém, consoante se vislumbra pela CND nº 4578, ora anexada.
Lado outro, em consulta ao protocolo eletrônico do Município "Fly", verifico que inexiste outro pedido de restituição com o mesmo objeto do presente.
Destarte, presente os requisitos ensejadores da procedência da restituição pleiteada, conforme se extraí do todo processado, mormente pelo cumprimento do determinado nos artigos 186 e seguintes da Lei Complementar 001/2002.
Ante o exposto, superada a irregularidade fiscal da contribuinte, tendo em vista a inexistência de débitos deste para com a Fazenda Municipal, o que se constata pela Certidão NEGATIVA de Débitos de nº 4578, ora juntada, além do preenchimento dos demais requisitos ensejadores da Restituição Tributária, nos termos dos artigos 186 a 189 do CTM, **DECIDO**, com fulcro na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PROCEDÊNCIA** do pedido de restituição do valor pago em duplicidade referente a segunda parcela do IPTU/2022 do imóvel de Inscrição Municipal nº 00.02.011.0215.0000.0001 no importe de R$ 24,58 (vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento da Requerente e prosseguimento, nos termos de direito.

Formiga, 24 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B7E0AEC3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3479 DE 24/04/2023

Designa servidor como Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANA CAROLINA OLIVEIRA DE MENEZES**, Assessora de Obras de Engenharia Civil, para **FISCALIZAR, ACOMPANHAR, CONFERIR, AUTORIZAR E RECEBER** o objeto do Contrato que trata da contratação de empresa especializada para execução dos projetos de cercamento e concretagem de poços artesianos e reservatórios neste município de Formiga/MG, sem qualquer ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Abril de 2023.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:21A5BD95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3480 DE 24/04/2023

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório na Modalidade Registro de Preço - Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **ADENILSON LÁZARO DA SILVA**, Operador Sanitário, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de conjuntos de varetas e de ponta sem fim para desobstrução de redes de esgotos sanitários neste município, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 24 de Abril de 2023

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:D0288007

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0138/2019. – DISPENSA 022/2019

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL 082/2019. Processo Licitatório 0138/2019. – Dispensa 022/2019. Locatário: Município de Formiga/MG. Locador: Blaiton Freitas, inscrito no CPF sob o nº 124.089.996-34, e Valter Elias de Melo, inscrito no CPF sob o nº 054.611.546-20.**DA RESCISÃO:**Fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Contrato de Locação de Imóvel Urbano para Fim não Residencial nº. 082/2019, firmado nos autos do Processo Licitatório nº: 0138/2019 – Dispensa nº: 022/2019, conforme documentos constantes de fls. 694/696, do processo, com previsão na Cláusula Oitava - Item 8.1 - alínea "b" do contrato original e fundamento no artigo 79, II, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, sem que isso importe infração ou multa pecuniária. Data: 07/04/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B07097F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 037/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº: 18/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 043/2023. Processo Licitatório nº: 037/2023 – Inexigibilidade nº: 18/2023. CONTRATANTE: Município de Formiga/MG. CONTRATADA: INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda "Inimigos da HP", a realizar-se na 15ª edição do Festival da Linguiça, no dia 12 de agosto de 2023, com início às 22:00h e duração de 01h30min, no município de Formiga/MG, no Parque Municipal Dr. Leopoldo Corrêa. VALOR ESTIMADO: R$ 90.000,00 Noventa mil reais). VIGÊNCIA: 1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 12/10/2023. 2. A prestação do serviço a que se obriga a Contratada por este instrumento acontecerá, em sua integralidade, no dia 12 de agosto de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.23.695.0080.2.228.3.3.90.39.00.00.00.00 – Promoção do Desenvolvimento do Turismo. DATA: 19/04/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:38C1DDDA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2023

Despacho de Processo de Inexigibilidade: RATIFICO a Inexigibilidade nº 025/2023, Processo Licitatório nº. 072/2023, em favor de: **ASILO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DA SSVP**, CNPJ nº. 20.501.987/0001-35, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado na Rua Doutor Teixeira Soares nº 150 - centro – Formiga – MG, destinado a abrigar os Setores Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde. O valor total da referida Inexigibilidade será de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais),** pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** mensais, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 24 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:94AD16EB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 20/2023

Referência: Processo Licitatório nº 36/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa (s) especializada (s) em prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura e comunicação, para atender às diversas secretarias municipais da Prefeitura, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – Previfor, bem como para atender os convênios celebrados pelo município com a Polícia do Estado de Minas Gerais / 7ª Cia PM MAMB, com o Tiro de Guerra e Junta Militar 19-4º RM-013-00.

CONSIDERANDO recomendação realizada pelo Diretor de Tecnologia e Informação no sentido de anulação do Processo Licitatório nº 36/2023, realizado sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2023, diante da necessidade de reformulação de elementos do termo de referência (fls. 349 e 350);

CONSIDERANDO a concordância dos Secretários Municipais com a respectiva recomendação, ratificada por meio de Comunicação Interna de fls. 351 a 353;

CONSIDERANDO o parecer jurídico expedido pela Diretora Jurídica de Compras Públicas, no qual conclui pela possibilidade legal de sua anulação, com fundamento no poder de autotutela da Administração Pública, conforme Enunciado da Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal e da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal quanto à **possibilidade de a administração anular seus próprios atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, bem como o disposto na Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 49;

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 10/2023.

Formiga, 24 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:56B0A71C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2022.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2022.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços médicos de especialidades diversas predeterminadas, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto na Resolução SES/MG nº 7.857, de 17 de novembro de 2021.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Gonçalves Assessoria Ltda – CNPJ: 19.766.795/0001-71.OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 15 de março de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 16 de março de 2023, com vigência até o dia 15 de março de 2024, podendo ser prorrogado.VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:CF65A540

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023. OBJETO: Contrata Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparo na parte de força do motor do veículo L200, marca Triton, placa QQE-5882, incluso mão de obra e substituição de peças (novas e genuínas, que se fizerem necessárias), e ainda com cobertura de garantia pelo prazo mínimo de 3 (três) meses, para fins de atendimento de demanda do departamento de Vigilância da Secretária Municipal de Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.304.0018.2036.3.3.90.39.00: Ficha 265, Fonte 2.600.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marco Antônio Pereira Auto Peças Ltda – CNPJ: 38.579.132/0001-92. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8BE775C0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviço de tecnologia digital de plataforma de gestão escolar com agenda digital integrada e gestão de aulas online para atender as Escolas Municipais de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Educare Digital Ltda - CNPJ: 27.807.020/0001-

25. OBJETO DO TERMO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato celebrado entre as partes no dia 25 de fevereiro de 2022, de Prestação de Serviços, que vigorará a partir do dia 25 de fevereiro de 2023, com vigência até o dia 24 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado. VALOR GLOBAL ESTIMADO: Educare Digital Ltda - CNPJ: 27.807.020/0001-25. DATA DA ASSINATURA: 23/02/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:79023865

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023. OBJETO: Aquisição de dois veículos, tipo Motocicleta, zero quilômetro, devidamente emplacadas, para atender às demandas da Vigilância Epidemiológica em ações estratégicas e de controle vetorial a cargo de Agentes de Combate às Endemias, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.1016.4.4.90.52.00: Ficha 200, Fonte 2.621.000.0000. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Motoshow Ltda – CNPJ: 24.053.000/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2FEBB0A6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de suporte e auxilio em terapias destinadas ao tratamento físico nas ações assistenciais à saúde das pessoas com problemas osteomusculares no âmbito do Programa Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 23/03/2023. RATIFICAÇÃO EM 24/03/2023. VALOR GLOBAL: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). CONTRATADA: Marquele Costa Dos Santos Soares – CPF: 129.234.176-90.

Formoso/MG, 24 de março de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:7D58F345

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com locação de espaço adequado (clube de lazer), para atendimento a pacientes nas ações de Assistência à Saúde, no âmbito do Programa Municipal Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 10/03/2023. RATIFICAÇÃO EM 10/03/2023. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). CONTRATADO: 49.159.004 Miraci Ornelas de Barros – CNPJ: 49.159.004/0001-06.

Formoso/MG, 10 de março de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:2D6332C3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com locação de espaço adequado (clube de lazer), para atendimento a pacientes nas ações de Assistência à Saúde, no âmbito do Programa Municipal Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: 49.159.004 Miraci Ornelas de Barros – CNPJ: 49.159.004/0001-06. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00 – Ficha 209, fonte: 2.621.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:641303DD

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 028/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2023. OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços odontológicos por profissional ou empresa especializada, para atuação na Estratégia Saúde da Família - ESF IV - Goiaminas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/03/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 209, Fonte 2.600.000.0000. PREPONENTE: Maylla Batista Justino – CPF: 100.082.596-58. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/04/2023. CONTRATO Nº 109/2023. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 24 de abril de 2023.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1C28707C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **10 de maio de 2022** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, para a **Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para equipagem das Escolas Municipais Felintro Dias de Andrade, Santo Antônio e Lázaro Xavier Pires, em atendimento ao Convênio n.° 1261003310/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Formoso.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 24 de abril de 2023.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:279E7BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº (SRP) 011/2023

Município de Fronteira dos Vales – MG. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 025/2023 Pregão Presencial nº (SRP) 011/2023 – O Município realizará no dia 09/05/2023, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 011/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA E KIT HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.

Fronteira dos Vales/MG, 24 de Abril de 2023.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:338726BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº (SRP) 013/2023

Município de Fronteira dos Vales – MG. Aviso de Licitação – Processo Licitatório nº 032/2023 Pregão Presencial nº (SRP) 013/2023 – O Município realizará no dia 10/05/2023, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 013/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA, HIGIENE E LIMPEZA AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira2021@hotmail.com nos dias uteis de 07:00hs às 13:00hs.

Fronteira dos Vales/MG, 24 de Abril de 2023.

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jesué Pereira Rocha
Código Identificador:7532952F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRC 031 ADESÃO 003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 31/23, Adesão a Ata SRP 2/23-CIMAMS-1º Aditivo ao CTR 20/23-Para a readequação de capacidade de veículos, percursos, rotas e quilometragem do transporte escolar-Art. 65, inciso I, letra "a", da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F506E626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE GUARANI – PROCESSO Nº 053/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de Divulgação em emissora de Radiodifusão de Frequência Modulada - FM, com sede neste município, com captação pela população da Zona Urbana e Rural do Município de Guarani, Para Produção de Spots e Veiculação, de publicidade dos atos oficiais, avisos, eventos, e campanhas de Municipalidade de Guarani, Determinada sob demanda, com inserções de 45 segundos cada em horário rotativo entre 07h00min e 22h00min, distribuídos nas rádios credenciadas.

DATA: 02/05/2023 até o dia **31/12/2023.**
HORÁRIO: 08h00min às **10h45min**, de **13h00min** às **15h45min.**

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos Xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h00min às 10h45min de 13h00min às 15h45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 24 dias de abril de 2023.

RENAN BRAGA PEREIRA
Presidente.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:9D738E10

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023

OBJETO: Aquisição de material permanente (máquinas de costura) para atender preferencialmente aos beneficiários do Programa Bolsa Família, objetivando ofertar cursos de corte e costura nas dependências do CRAS, a fim de gerar emprego às famílias mais carentes do município de Guarani.

O Prefeito Municipal de Guarani/MG, Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti, no uso de suas atribuições, **RATIFICA** o presente processo em favor da pessoa jurídica ***T B MAQUINAS DE COSTURA LTDA - CNPJ: 06.078.344/0001-08***, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, conforme documentação anexa ao presente processo de dispensa de licitação.

O valor global do presente contrato será de ***R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)***.

A quantia a ser despendida em virtude do presente contrato advém da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.2.08.01.11.333.0008.2.0218 - FONTE: 2.706.000 - INCLUSÃO PRODUTIVA PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.

Guarani – MG, aos 24 dias de abril de 2023.

Município de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:DE4E1BB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: T B MAQUINAS DE COSTURA LTDA.
CNPJ: 06.078.344/0001-08.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de material permanente (máquinas de costura) para atender preferencialmente aos beneficiários do Programa Bolsa Família, objetivando ofertar cursos de corte e costura nas dependências do CRAS, a fim de gerar emprego às famílias mais carentes do município de Guarani.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.

VALOR: O valor global do presente contrato será de ***R$ 14.490,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais)***.

DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2023 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 015/2023.

SIGNATÁRIOS: DANIEL APARECIDO ITABORAHY DIOLINDO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:17BDAD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 .

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 42/2023 – Pregão Eletrônico nº 23/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 10 de maio de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE RESSOLAGEM PARA TODA A FROTA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR .** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 24 de abril de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:62C6A708

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 14º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2022, originado da realização do Pregão Presencial nº 097/2022, firmado com a empresa **ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME. Objeto:** alteração de valor do item 106 – Leite Integral Longa Vida embalagem de 1L - Valor R$ 5,67. Fundamento legal: Artigos 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, MG, 24/04/2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:A77F12DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRONICA 002 2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: **Dispensa Eletrônica nº 002/2023 – EXCLUSIVO ME EPP MEI - Processo nº 084/2023.** Tipo: **Aquisição de 03 Longarinas de 04 lugares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 02 de maio de 2023 às 08:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderão ser baixados a partir do dia 26 de abril de 2023. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletronica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 25 de abril de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:09004382

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 078/2023, **DispensaEletrônicade Licitação nº 001/2023**. Objeto: **contratação de empresa para fornecimento de fórmulas magistrais de medicamentos em cumprimento de determinação judicial pelo período de 12 meses, para atender as demandas de Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG.** Valor: R$ 1.828,99**.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 19 de Abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:0D46D949

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2023. Publicado no Diário Oficial AMM, em 24 de abril de 2023, Edição 3500, página 101.

ONDE SE LÊ:
"Guaxupé, 13 de abril de 2023"

LEIA-SE:
"Guaxupé, 20 de abril de 2023"

Guaxupé, 24 de abril de 2023

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7D0D22A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 15º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 097/2022, firmado com a empresa **ATIVA ALIMENTOS LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço do item: 91 – POLVILHO AZEDO de R$ 7,45 para R$ 12,09. **Fundamento Legal:** Artigos 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé/MG, 24/04/2023.

SANDRA APARECIDA DA COSTA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:06E6D01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 16º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 097/2022, firmado com a empresa **BETÂNIA APARECIDA PERBONI VILAS BOAS. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de preço dos itens: 07 – LEITE INTEGRAL ZERO LACTOSE de R$ 5,57 para R$ 6,34 e 19 – FEIJÃO CARIOCA de R$ 5,45 para R$ 10,89. **Fundamento Legal:** Artigos 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé/MG, 24/04/2023.

SANDRA APARECIDA DA COSTA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Código Identificador:C5D0E174

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 28º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 021/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 033/2022, firmado com a empresa **AUTO POSTO BRASIL PETRO GUAXUPÉ LTDA EPP. Objeto:** alteração do preço de mercado do item 2 – etanol hidratado comum, valor R$ 3,99 e item 3 – diesel s-10, valor R$ 5,81. Fundamento Legal: artigo 65, inciso II, "d" da lei federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do decreto municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, MG, 24/04/2023 –

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:CA1945AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

DIVULGAÇÃO

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

Protocolo n. : 2333/2023
Data: 24/04/2023
Objeto : Aprovação de Projeto de Construção Comercial – Unidade Administrativa UAD
Requerente : Cooperativa de Crédito Agrocredi Ltda
CPF: 42.873.828/0001-01
Endereço: Av Genoveva Ferreria Leite nº 207 no Residencial Vale da Mata
Resultado da Análise pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo: APROVADO. Atende a legislação vigente.
EIV, na íntegra, à disposição para consulta na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, localizada na Praça Paulo Carneiro nº 87 – centro de Guaxupé.

Guaxupé, 24 de Abril de 2023

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário de Planejamento e Urbanismo

LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO
Diretora de Licenciamento de Obras

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6A87EDC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 21 DE ABRIL DE 2023.

Resolução nº 001/2023
De 21 de Abril de 2023.

Convocação para Escolha de Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Diretos da Pessoa com Deficiência de Guaxupé, Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência COMDEF de Guaxupé-MG, em reunião ordinária, realizada em 20 de abril de 2023, conforme registro em Ata de nº 03/2023, fundamentado na Lei Municipal nº 1756, de 30 de outubro de 2006 e suas alterações;

Considerando a Lei Municipal nº 1756/2006 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Guaxupé na forma e condições que especifica;

Considerando Término do mandato de seus Conselheiros representantes da Sociedade Civil, nomeados para biênio 2020/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, através de ofício à sociedade civil para escolha dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Guaxupé, para nova composição biênio 2023/2025, nos moldes da Lei Municipal nº 2885/2021, art. 8º, inciso I;

Art. 2º - Destinar 01 (uma) vaga (titular e suplente) para representantes das Pessoas com Deficiência;

Art. 3º - 01 (uma) vaga (titular e suplente) para representante de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

Art. 4º - 01 (uma) vaga (titular e suplente) para representante de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência;

Art.5º - 01 (uma) vaga (titular e suplente) para representante de Instituição de Educação à Pessoa com Deficiência;

Art. 6º - 01 (uma) vaga (titular e suplente) para representante da Ordem dos Advogados do Brasil, OAB- Guaxupé;

Art. 7º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de abril de 2023.

ESTER MESQUITA TREVISAN
Presidente Em Exercício do COMDEF

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:74ECB002

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 112, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 112, de 24 de abril de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei 2.609/2018,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1°. Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
035242	ALEXANDRE PRADO INOCÊNCIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035234	BRUNA APARECIDA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035243	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035238	CARINA NEVES BARBOSA CHAGAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035256	EDNEILO FIGUEIREDO NEPOMUCENO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPA
035254	ELTON NORONHA GONZAGA	GUARDA CIVIL MUNICIPA
035249	GUILHERME DE OLIVEIRA PAIVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035241	GUILHERME OLIVEIRA MIRANDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035252	GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035244	IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035255	JOÃO PAULO TORQUATO BARROSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035253	MARCELO SILVA GONÇALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035251	MARCIEL BARBOSA DONATO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035250	MAX ANTÔNIO ROSA DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035237	SHEILA CRISTIANE EUGÊNIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035236	TAINARA ROMÃO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035246	WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 24 de abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1D859A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2023 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo nº 095/2023. Tipo: Menor Preço por ITEM. Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para serviços de cessão de direito de uso de palco e seleção e contratação de empresa especializada para serviços de cessão de direito de uso de som e iluminação para o evento Guaxupé Café Festival 2023 a ser realizado entre os dias 07/06 a 11/06/2023 no Município de Guaxupé/MG. As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 09 de maio de 2023 às 09:00hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia 25 de abril de 2023. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 24 de abril de 2023.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Maria de Lourdes Correia
Código Identificador:933FD74B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2675/2019, também fundamentado na Lei Federal nº 8.069 (ECA), vem por meio desta:
Considerando o disposto Art. 41, inciso II, da Lei Municipal nº 2675/2019, o qual dispõe que o Conselheiro Tutelar licenciado por mais de 30 dias, poderá ser substituído pelo suplente;
Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para a composição do colegiado;
Considerando que o suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado

desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação;
Considerando que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares:

RETIFICA CONVOCAÇÃO:

O senhor Sr. Kauhan Willian Inácio da Silva, candidato eleito em 7º (sétimo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme o respectivo Edital 001/2021/CMDCA, para assumir a função de Conselheiro Tutelar Suplente durante o gozo de férias por 30 dias, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, data retificada conforme solicitação da Conselheira Tutelar Titular Flávia Chueire Barbosa, documentada através do ofício de nº 101/2023.
O convocado, terá o prazo de 03 (Dias), contados a partir do ato de convocação para comparecer à Sede da Secretaria-Executiva do CMDCA, a fim de tomar posse na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.
O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação de suplente do Conselho Tutelar.
A publicação deste Termo de Convocação revoga o Termo anterior de 12 (doze) de abril de 2023, visto que o período de férias da conselheira titular em questão foi adiado.

Guaxupé(MG), 24 de Abril de 2023.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7C5B14B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 870

PORTARIA MUNICIPAL Nº 870, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso V, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93:
RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá/MG, com a seguinte composição:

MEMBROS EFETIVOS:
Presidente: Mariluce Cristina Soares
Membros: Rejane Cristina Borges Costa

Eduardo Henrique Brito

Felipe Diogo Duarte

Otávio Antônio de Sá Oliveira

Art. 2º - Os servidores nomeados terão flexibilidade em suas tarefas rotineiras para participarem dos trabalhos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, entretanto não serão remunerados, tratando-se de relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Esta Portaria **entra em vigor na data de sua publicação,** ficando revogadas as Portarias nº 859 de 18 de abril de 2022 e nº 867 de 14 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ibiá, Minas Gerais, em 19 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:BA3F18D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS 011/2023

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 011/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de cimento, cal e argamassa, conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I.**

Vencedor : **ROCHA MADEIRAS LTDA CNPJ Nº 32.598.967/0001-03**
Valor total: R$ 126.000,00 (Cento de vinte seis mil reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 24 de Abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:A1DF9532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

Aos vinte (24) dias do mês de abril de 2023 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Concorrência nº 001/2023 – Processo Licitatório nº 026/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento e pavimentação asfáltica de ruas diversas no Município de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 364 - 02.12.02.15.451.0108.1403 - 4.4.90.51.00 - Secretaria de Obras e Infraestrutura - Construção e Manutenção de pavimentos - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - 1.500 - Recursos Ordinários. Compareceram no horário as seguintes licitantes: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Guimarães Goulart Assis, portador do CPF: 032.566.646-60 e PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.744.153/0001-06, neste ato representado pelo Sr. Ronison da Silva Barbosa, portador do CPF: 403.933.888-08. As empresas CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 13.456.056/0001-05 e COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ: 09.361.172/0001-65 protocolaram os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. As empresas não apresentaram a documentação necessária para comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. Portanto, não possuirão os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pela Sr. José Humberto Barbosa Filho, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-

194.875/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com a Sr. José Humberto Barbosa Filho constataram o seguinte: as licitantes VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 18.492.454/0001-92, PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 01.744.153/0001-06, CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 13.456.056/0001-05 e COIMA – CONSTRUTORA DE INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ: 09.361.172/0001-65 encontram-se com as habilitações regulares. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelos representantes presentes e pelo Sr. José Humberto Barbosa Filho. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Munícipio de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) e site institucional, que será realizada no dia 25/04/2023, saindo os licitantes presentes desde já intimados. O prazo inicial para interposição de recurso começará em 26/04/2023 e terminará no dia 03/05/2023. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, fica marcado o dia 08/05/2023, às 08:30 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os licitantes saem expressamente intimados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 08/05/2023 às 08:30hs. A presidente da Comissão Permanente de Licitação assegurou vista imediata dos autos às empresas licitantes. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e pelo responsável técnico do município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:
SR. JOSÉ HUMBERTO BARBOSA FILHO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Engenheiro Civil
CREA-MG-194.875/D

Licitantes Presentes:

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃOLTDA
CNPJ: 18.492.454/0001-92

PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 01.744.153/0001-06

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:D659DCC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM DUPLA "EMILIO E EDUARDO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 0105/23 EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR NA CIDADE DE IBIÁ-MG.
Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: C.A. RIOS PROMOÇÕES E EVENTOS – CNPJ: 15.634.133/0001-97
Valor total: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Data do Contrato: 24 de abril de 2023.
Término do Contrato: 30 de junho de 2023.

Ibiá (MG), 24 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:7C473283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022, PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022, PREGÃO PRESENCIAL 009/2022 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - O Município de Iguatama torna público o aditamento ao contrato 067/2022. Objeto: Prorrogação de prazo, com alteração do valor global contratado. Contratado: TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA. CNPJ:04.568.404/0001-37. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93. Lucas Vieira Lopes, Prefeito de Iguatama 13/04/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:09B96318

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA - EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 –O Município de Iguatama torna público o aditamento a Ata de Registro de Preço nº 012/2022. Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, com alteração do valor global contratado. Contratado: ILHA DOS BICHOS E HORTIFRUTI LTDA CNPJ 27.962.205/0001-04. Fundamentação: art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito de Iguatama 24/04/2023.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:49270505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

Extrato de Contrato Nº 099/2023 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando credenciamento/ chamada pública para contratação de serviços de INSTRUTOR (A) (pessoa jurídica) para ministrar oficinas de artesanato em geral, como pintura em tecido, em vidros, porcelana, pátina em madeira, trabalhos em MDF, dentre outros, em programas desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, em atendimento a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos referenciados pela Política Municipal de Assistência Social, conforme instrumento convocatório, nos termos do Processo nº 064/2023, Credenciamento/ Chamada Pública Nº004/2023, tendo como contratada a empresa **NUBIA LEMES GONÇALVES 51140667653**, inscrita no CNPJ sob o Nº 48129090/0001-41, pelo valor de R$ 72,00 (setenta e dois reais) por hora de aula ministrada. Podendo ser executada 06 a 16 horas semanais. **N**a dotação orçamentária:
FICHA: 268/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2023.

Indianópolis-MG, 24 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:CEC02EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.353, 20 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o Loteamento de Acesso Controlado denominado "Residencial Tamboré Miranda", objeto da matrícula 76.862, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, localizado na Zona Especial de Interesse Turístico do Município de Indianópolis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a área do Loteamento de Acesso Controlado denominado "Residencial Tamboré Miranda", objeto da matrícula 76.862, do Cartório de Registro de Imóveis de Araguari-MG, pertence à Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT), estabelecida no inciso I, do art. 34, da Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019;

Considerando que a esta área foi devidamente descaracterizada como imóvel rural, conforme AV-8 da Matrícula 76.862, de 3 de abril de 2023;

Considerando o Termo de Aprovação, emitido pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Indianópolis – CODEMA, em 5 de abril de 2023, com condicionantes;

Considerando o Termo de Aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) referentes ao empreendimento loteamento de acesso controlado Residencial Tamboré Miranda, emitido pelo Conselho da Cidade do Município de Indianópolis, em 5 de abril de 2023;

Considerando o parecer técnico de engenharia pela aprovação do loteamento, emitido pelo Engenheiro Civil Rafael Barbosa dos Santos, CREA 201997/D-MG, em 10/04/2023

Considerando o que determina a legislação federal sobre o assunto, bem como o Plano Diretor do Município de Indianópolis, instituído pela Lei Complementar n.º 50, de 23 de julho de 2019, a Lei Complementar n.º 51, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Indianópolis-MG, e a Lei Complementar n.º 52, de 23 de julho de 2019, que institui o zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Indianópolis-MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento de Acesso Controlado denominado "Residencial Tamboré Miranda", de matrícula n.° 76.862, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari-MG, com área total de 84,568 hectares, correspondente a 845.680,00 m² (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), localizado em Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT) do Município de Indianópolis, de acordo com o projeto urbanístico, memorial descritivo e listagem de Lotes, de propriedade da MEP – MIRANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 48.776.337/0001-11, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 3600 – Sala 133, Gavea, CEP: 38.411-106.

Art. 2º O Projeto, ora aprovado, sob a responsabilidade técnica da Arquiteta Elisangela Ezquerro Verano, CAU n.º A25490-8, do Engenheiro Rogelio Niederauer Garcia, CREA n.º 5060684094 compreende o parcelamento do solo da seguinte forma:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA EM m²	%
1	Área de lotes	255.497,98	32,75 %
2	Áreas Públicas	524.557,87	67,25 %
2.1	Área do Sistema Viário	114.494,25	14,68 %
	Ruas	105.832,92	13,57 %
	Faixas de Servidão	8.661,33	1,11 %
2.2	Área Institucional	42.119,51	5,40 %
2.3	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	367.944,11	47,17 %
2.3.1	Áreas Verdes	314.823,18	40,36 %
2.3.2	Áreas de Lazer	53.120,93	6,81 %
3	ÁREA TOTAL LOTEADA	780.055,85	100,00 %
4	ÁREA REMANESCENTE	65.624,15	-
5	ÁREA TOTAL DA GLEBA	845.680,00	-

Parágrafo único. As áreas públicas relacionadas no presente artigo, passam a integrar o domínio do Município de Indianópolis-MG, a partir do registro do Loteamento.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG autorizada através de seus órgãos competentes, a proceder as anotações, cadastramento dos lotes e lançamentos de cobranças do IPTU, taxa de serviços públicos incidentes aos lotes, ainda, as averbações necessárias, em decorrência desta aprovação.

Art. 4º O loteamento ora aprovado será destinado à construção de imóveis exclusivamente residenciais.

Art. 5° As construções que ali forem realizadas deverão obedecer as condições legais impostas pela legislação municipal.

Art. 6º Caberá a Administração Pública Municipal a aprovação dos projetos de construção, bem como a emissão de alvarás, certidões e habite-se.

Art. 7º Será de inteira responsabilidade do loteador o custo com a implantação e execução das seguintes obras, no caso de inexistência:
I-Demarcação de quadras e lotes;
II-Abertura de vias;
III-Terraplanagem;
IV-Drenagem de Águas Pluviais;
V-Rede de energia elétrica e iluminação;
VI-Sistema de abastecimento de água potável, incluindo captação, tratamento e distribuição;
VII-Sistema de esgotamento sanitário. Incluindo coleta, tratamento e disposição final adequada;
VIII-Pavimentação Asfáltica;
IX-Arborização viária;
X-Sistema de Lazer;
XI-Sinalização Viária;
XII-Guias e Sarjetas.

§1º Nenhuma obra relacionada no caput deste artigo ou quaisquer outras, poderá ser iniciada no loteamento sem a autorização do Poder Público Municipal.

§2º A execução das obras mencionadas no *caput* deste artigo obedecerá ao cronograma físico de sua execução, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 8º Não será permitido qualquer desdobro nos lotes originários do presente desmembramento, sendo que em caso de unificação/membramento com lotes confrontantes, o qual deverá ser feito mediante requerimento específico.

Art. 9º As cópias dos projetos, especificações e Autorizações de responsabilidade Técnica (ART) das obras de infraestrutura, deverão ser enviadas para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Indianópolis.

Art. 10. Fica estabelecida que o não cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico de execução das obras implicará na revogação automática deste Decreto.

Art. 11. Como garantia de execução dos serviços elencados no art. 7º, conforme parecer técnico de engenharia, foi apresentada Apólice de Seguro Garantia de nº 12023000107750008199, emitida pela seguradora AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, n.º 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000, com vencimento em 28 de março de 2025.

Parágrafo único. Em até 60 (sessenta) dias da data do término da vigência da Apólice de que trata o *caput*, a empreendedora deverá apresentar relatório da execução dos serviços de infraestrutura previstos no art. 7º, cabendo à Prefeitura Municipal avaliar a conveniência de executar a garantia ou solicitar prorrogação ou apresentação de nova Apólice.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de abril de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

O cronograma de obras de infraestrutura no loteamento de acesso controlado denominado "Residencial Tamboré Miranda" localizado no Município de Indianópolis objeto da matrícula n.º 76.862 do CRI de Araguari-MG, com área total de 84,568 hectares, correspondente a 845.680,00 m² (oitocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta metros quadrados), localizado em Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT) do Município de Indianópolis, de acordo com o projeto urbanístico, memorial descritivo e listagem de Lotes, de propriedade da MEP – MIRANDA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 48.776.337/0001-11, com sede na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 3600 – Sala 133, Gavea, CEP: 38.411-106, será o seguinte:

Obra	Prazo máximo
Terraplenagem	13 meses
Sistema de abastecimento de água potável	17 meses
Sistema de Esgotamento sanitário	17 meses
Drenagem de Águas Pluviais *	18 meses
Rede de distribuição de energia elétrica	22 meses
Guias e sarjetas	13 meses
Pavimentação	22 meses
Sinalização Viária	21 meses
Arborização Viária	24 meses
Sistema de Lazer	24 meses

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:294702C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
MUNICIPIO DE ITACARAMBI – Retificação: Na publicação da Concorrência nº 01/2023 – Processo nº 46/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/04/2023, Página 135, onde constou **"Sessão: 05/05/2023, às 08h30min",** leia-se **"Sessão: 12/06/2023, às 08h30min".**

Itacarambi-MG, 24 de abril de 2023.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:CDB7D35F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 18/2023-PREGÃO 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 171/2023**. **CONTRATADA:** LEONARDO OLIVEIRA RABELO. **Valor:** R$ 1.048,50. **N° 172/2023**. **CONTRATADA:** LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA. **Valor:** R$ 4.712,50. **N° 173/2023**. **CONTRATADA:** VIVIANNE REZENDE PAES BARRETO. **Valor:** R$ 9.720,00. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada, sob a modalidade pregão eletrônico, SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de uniforme (calça, camisa) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Processo nº 18/2023. Pregão nº 13/2023. **Vigência**: 20/04/2023 a 19/04/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 20/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E29C8568

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO PRC 34/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 063
PROCESSO: PRC 00034 21 LICITACAO: PREG001321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: BM TRANS MECANICA DE ITAMARATI DE MINAS LTDA
VALOR: R$26.400,00
ASSINATURA: 03/04/2023
VIGENCIA: 03/04/2023 a 07/04/2024

OBJETO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATACAO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:82FB67B6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 34/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº: 062
PROCESSO: PRC 00034 21 LICITACAO: PREG001321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: HUDSON BATISTA LOPES - 09255603671
VALOR: R$54.400,00
ASSINATURA: 03/04/2023
VIGENCIA: 03/04/2023 a 07/04/2024
OBJETO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATACAO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO. ART. 57, II DA LEI 8666/93

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A5C6EC96

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 47/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 2 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)

CONTRATO Nº: 77
PROCESSO: PRC 00047 21 LICITACAO: DISP003021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: MARIA TEREZA DA SILVA WERNECK 24318094200
VALOR: R$12.000,00
ASSINATURA: 10/04/2023
VIGENCIA: 10/04/2023 a 13/04/2024
OBJETO: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PUBLICO E CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATACAO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTACAO DE SERVICO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGACAO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B8B11F93

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art.25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação direta por inexigibilidade de show artístico e cultural a ser realizado pela dupla Day & Lara, no dia 19 de agosto de 2023, na realização da 33ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro e 25ª Festa do Cavalo, no Município de Itamarati de Minas/MG, através da empresa **D E L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.195.349/0001-10, situada na Av. PL3, nº155, QuadraH-5 – Lote 01/12, Apt 2401B, Bairro Lot Park Lozandes - CEP: 74.884-115, na cidade de Goiânia – GO, no valor de **R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais)**, aos 24 de abril de 2023.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:5E839D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios com vistas ao fornecimento de merenda escolar para a rede de ensino municipal, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação de Itambé do Mato Dentro - Minas Gerais.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 014/2023, de 13 de fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no site www.licitanet.com.br ou pelo E-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Data de Abertura: 09/05/2023

Horário: 09h30min (Horário Brasília)

Site para a realização do pregão: www.licitanet.com.br.

Itambé do Mato Dentro (MG), 24 de abril de 2023.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:7A6FAB0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Torne-se publico a ratificação do Processo nº 022/2023, Dispensa nº 007/2023. Objeto: Locação de imóvel para moradia de estagiários, com vistas ao convênio celebrado entre o município de Itambé do Mato Dentro e a Faculdade de Ciência Médicas de Minas Gerais – FCMMG. Locador: José Hélcio Duarte, CPF 025.340.126-73. Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Amparo Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93. Processo ratificado pela Prefeita Municipal a Sra Cleidileny Aparecida Chaves no dia 20/04/2023.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:78D07C85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato –Inexigibilidade n° 012/2023. Objeto: Contratação da empresa Israel e Rodolffo Produções Artísticas Ltda para apresentação da dupla Israel e Rodolffo no dia 14 de maio em Itanhandu. Ratificação e Homologação: 17/04/2023. Contratada: Israel e Rodolffo Produções Artísticas Ltda - ME, CNPJ n.º

19.179.536/0001-44. Goiânia/GO. Valor: R$ 230.000,00. **Contrato n° 073/2023**. Dotação: 681, Fonte: 2.500. Data: 17/04/2023. Vigência: 31/05/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:09CF0187

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 214/2022 – Pregão Eletrônico 77/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Prolagos Produtos para Saúde Eireli, CNPJ 23.950.207/0001-22. Objeto: cancelamento do item 180 - LENÇOL DE BORRACHA 13X13 EMBALAGEM COM 26 UNIDADES, devido a equívoco por parte da contratada, ficando inviável o fornecimento. Data: 24/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:D79340B0

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 223/2022 – Pregão Eletrônico 92/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91. Objeto: reajuste de preços ao item 52 - detergente enzimático neutro solução biodegradável e concentrada, composto por tensoativo aniônicos e não iônicos especialmente formulados para limpar sujidades orgânicos de instrumento cirúrgico e outros utensílios sensíveis, 1000 ml, passando para R$ 16,88. Data: 24/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E2ABE26D

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 33/2023 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de suplementos alimentares para atender munícipes em tratamento, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 10/05/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:CB860F02

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 34/2023 – Objeto: contratação de empresa para locação de aparelhos concentradores de oxigênio atmosférico para oxigenoterapia, respiradores automáticos para uso domiciliar e recarga de oxigênio medicinal backup e aparelhos bipap e cpap para utilização de pacientes do município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 15/05/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:F5311DB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO 12/23

AVISO DE CANCELAMENTO - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - Processo de Dispensa nº 12/2023 - Fundamento Legal: Art. art. 75, - Lei 14.133/2021. - Objeto: Fornecimento de Veículo Trator Cortador de Grama, potência mínima 26cv, nas especificações contidas em Termo de Referência.- Manifestação: A Comissão de Licitação procede-se ao CONCELAMENTO do Processo por motivo orçamentário.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 24/04/2023

PAULO LOPES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Lopes de Oliveira
Código Identificador:71D9D829

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 185/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e WCA Empreendimentos Esportivos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$18.607,00 (dezoito mil e seiscentos e sete reais).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Chefe de Gabinete. Comandante da Guarda Municipal. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 188/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Delta Distribuidora e Serviços Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.853.627/0001-23. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**,

exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$6.468,40 (seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Secretário Municipal de Administração. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 189/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Industria Fenix Corte A Laser Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.759.849/0001-95. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$1.603,00 (hum mil e seiscentos e três reais).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 190/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Taje Soluções Comércio Varejista Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.321.785/0001-65. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$15.540,00 (quinze mil e quinhentos e quarenta reais).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 191/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e TY Bortholin Comercial Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.291.541/0001-30. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$2.475,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 192/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Palmira Distribuidora de Utilidades Domesticas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.284/0001-81. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$2.570,00 (dois mil e quinhentos e setenta reais).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 193/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Santana Werneck Comercial Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.186.469/0001-83. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$9.356,50 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretária Municipal de Educação. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 194/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e SJ Comércio de Utilidades Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.614.788/0001-80. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e

especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$474,18 (quatrocentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Secretária Municipal de Assistência Social. Secretário Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 195/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Santana Comércio de Utilidades Domésticas Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.456/0001-10. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$947,82 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 196/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Eliane Coelho da Silva Rocha 03928693573 – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.879.826/0001-48. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$560,00 (quinhentos e sessenta reais).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023. Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 197/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Multicodi Distribuidora Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.298.936/0001-39. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do contrato R$3.858,75 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 20/03/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal de Educação.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B828E846

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2023. EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023.

Processo administrativo nº 182/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 151/2023. **Extrato do Contrato nº 246/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.227.287/0001-74. Objeto: "Compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços 117/2023 oriunda do processo licitatório nº 02/2023, modalidade pregão eletrônico nº 02/2023, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP". Valor do contrato R$5.256,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais). Vigência: 05/04/2023 à 05/03/2024.

Secretária Municipal de saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:10F5EA80

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023.

Processo administrativo nº 003/2023 - processo licitatório nº 003/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 003/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 181/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Biohosp Produtos Hospitalares S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Dispositivo Intrauterino liberador de Levonorgestrel – 52mg, para a realização do procedimento no Centro de Especialidades Médicas, por profissional capacitado, ampliando a oferta deste método contraceptivo às mulheres do Município de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$53.358,50 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).** Vigência: 16/03/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:78633514

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 415/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 415/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023.

Processo administrativo nº 415/2022 - processo licitatório nº 415/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 255/2022 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 228/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Acacia Comercio de Medicamentos Ltda. – DEMAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos, para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG, **para registro de preços**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e

parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) ". **Valor do contrato R$1.152,00 (hum mil e cento e cinquenta e dois reais).** Vigência: 30/03/2023 à 31/12/2023.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9B43D3D4

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2022. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 752/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 752/2022. Processo administrativo nº 424/2022 - processo licitatório nº 424/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 260/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Posto de Combustíveis Ensinamentos de Cristo Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.196.866/0001-48. Objeto: "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de combustíveis (gasolina comum, etanol/álcool comum e óleo diesel S-10) para o abastecimento da frota da Administração Direta do Município, bem como dos veículos a serviço da Administração Municipal durante o exercício de 2023, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I) e normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP)". Fundamentação legal: art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Fica acrescido R$82.526,99 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), ao valor inicial do contrato**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:02B67A9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de restauração da pintura da estátua Padre José Tavares de Moraes, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Celio Aparecido de Mendonça 44512139672
VALOR CONTRATO: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 17 de abril e 2023.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:0BDE8497

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 021/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenção em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução", onde foi vencedora a empresa: **COLONIAL SERVIÇOS LTDA - ME** com o valor global de R$ 248.760,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta reais), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 20 de abril de 2023.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6F03B6CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

Às 13 horas e trinta minutos do dia 24 (vinte e quatro) de abril de dois mil e vinte três, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 155/2022, para dar início a Licitação, cujo objeto é o **"Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraiba e grade composta por programação específica da cidade. Dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos".** Abertos os trabalhos a CPL constatou a entrega de dois envelopes devidamente protocolados da empresa: **RADIO VEREDAS FM LTDA - ME** sendo o envelope nº 1 – Proposta e o envelope nº 2 - Habilitação**,** inscrita no CNPJ sob o nº **20.897.427/0001-41**. Após rubricar os envelopes, foi aberto o envelope contendo a documentação, e após rubricar os documentos, os mesmos foram analisados, onde verificou-se que a participante apresentou toda a documentação conforme exigida no instrumento convocatório, dessa forma passou-se a abertura do envelope contendo a proposta, que após rubricar a mesma, foi constatado que a empresa se dispõe a prestar os serviços pelo valor estipulado no edital. Diante disso a CPL declarou como **CREDENCIADA** a empresa **RADIO VEREDAS FM LTDA - ME**. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:343D0A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 – SRP n° 020/2023, Pregão n° 024/2023
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - O Município de Jeceaba, torna pública a errata de publicação realizada no dia 19/04/2023, do Processo Licitatório nº 046/2023, modalidade SRP n° 020/2023, Pregão n° 024/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para atender a demanda da secretaria municipal de educação dos itens frustrado do pregão n° 008/2023. Onde se lê: O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 08/05/2023 de 09 às 09h15min, leia-se: O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 10/05/2023 de 09 às 09h15min.

Jeceaba, 24/04/2023.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:54F9DBA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 05/05/2023 (sexta-feira) as 09h00min, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 50/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023, para **"registro de preços para eventual e futura aquisição de material esportivo"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 24 de abril de 2023.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1ACBA2CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 181/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

NOMEIA TITULAR PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art.1° Nomear a servidora abaixo mencionada para assumir o cargo de **Secretária de Saúde do Município de João Monlevade - MG** no período de 20/04/2023 a 10/05/2023.

Simone Barros Borba em substituição de **Raquel de Souza Paiva Drumond**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 20 de Abril de 2023.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:113CA877

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE RETIFICAÇÃO (2) DA ATA DE HABILITAÇÃO – RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA - EDITAL 01/2023 - PRÊMIO LOUIS ENSCH

Onde de se lê:
HABILITADOS

a) FOTOGRAFIA: Joaquim Gonçalves Costa Neto; Daniel Augusto Santos Martins; Cristiane Lúcia dos Santos; Laura Rodrigues Brasil Costa; Geraldo Magela de Souza Carvalho; Anne Francielly Araújo Faria; Nathalia Prisco Barcelos; Jacqueline Silvério Fernandes; Niemar Pereira da Silva; Meirilene Cristina Alves Ferreira; Mislene Geralda Ferreira Alves;

Leia-se:
a) FOTOGRAFIA: Joaquim Gonçalves Costa Neto; Daniel Augusto Santos Martins; Cristiane Lúcia dos Santos; Laura Rodrigues Brasil Costa; Geraldo Magela de Souza Carvalho; Frederico Luiz Ferreira; Anne Francielly Araújo Faria; Nathalia Prisco Barcelos; Jacqueline Silvério Fernandes; Niemar Pereira da Silva; Meirilene Cristina Alves Ferreira; Mislene Geralda Ferreira Alves;

Onde se lê:
INABILITADOS
a) FOTOGRAFIA: Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa (item 4.1.1., letra c); Frederico Luiz Ferreira (item 4.1.1., letra c – tamanho do arquivo); Taylor Cordeiro Cotta Lima (item 4.1.1., letra c- tamanho do arquivo);

Leia-se:
INABILITADOS
a) FOTOGRAFIA: Gleycilene Rosimere Linhares Pessoa (item 4.1.1., letra c – tamanho do arquivo); Gustavo Henrique Sousa (item 4.1.1., letra c – tamanho do arquivo); Taylor Cordeiro Cotta Lima (item 4.1.1., letra c- tamanho do arquivo); Gustavo Dapieve (item 6.3.1 – fora do prazo).

****
Onde se lê:
INABILITADOS
b) CONTO/CRÔNICA: Hisamiria Iris Santos da Silva (tem 4.1.2, item b – número de páginas); Gustavo Dapieve (item 6.3.1 – fora do prazo).

Leia-se:
INABILITADOS
b) CONTO/CRÔNICA: Hisamiria Iris Santos da Silva (tem 4.1.2, item b – número de páginas).

Representantes da Fundação Casa de Cultura

(NADJA LÍRIO FURTADO

WIR CAETANO FRANCISCO

JORDANA PERDIGÃO ALVARENGA)

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FAA9CEF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 F

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 F
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
PROCESSO Nº 026/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Instalart Materiais Elétricos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, empresa sediada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 117, bairro São Jorge, cidade de Espumoso – RS, CEP: 99.400-000, neste ato representada pelo Sr. Rogério Dambros, brasileiro, casado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 459.526.800-97 e documento de identidade nº 8033592067 SSP/RS, residente na cidade de Espumoso - RS; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Instalart Materiais Elétricos LTDA, com o valor total de **R$ 37.630,00** (trinta e sete mil seiscentos e trinta reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Instalart Materiais Elétricos LTDA
SR. ROGÉRIO DAMBROS

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:34CA128C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
PROCESSO Nº 026/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.439/0001-25, empresa sediada à Avenida José Rabelo de Souza, nº 562, bairro Centro, município de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Jorge Nunes Albernaz**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 086.059.036-43 e documento de identidade nº MG-15.5686997 SSP/MG; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA, com o valor total de **R$ 330.495,85** (trezentos e trinta mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Albernaz Electric Ind. Imp. e Exp. LTDA
SR. ANTÔNIO JORGE NUNES ALBERNAZ

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:0190125F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 I

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023 I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023
PROCESSO Nº 026/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março do ano 2023 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda - ME** empresa sediada à Av. Castelo Branco, Nº 66, Bairro Barroca, CEP: 38.610-000, Unaí - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.777/0001-89. Neste ato representada pelo sr(a) **José Batista Araujo**, inscrito no CPF sob o nº 178.171.026-00. RG nº M-1.001.926 SSP-MG. Residente e domiciliado(a) na Rua São José, Nº 550, Apt. 201, Bairro Centro, CEP: 38.610-000, Unaí – MG; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este

instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

ALBERNAZ ELECTRIC IND. IMP. E EXP. LTDA, com o valor total de **R$ 2.749,50** (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 018/2023, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Zico Materiais Elétricos e de Construção LTDA - ME
SR. JOSÉ BATISTA ARAUJO

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B7D18981

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 48/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 48/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Ribeiro e Castro Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 07/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:99E3704F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 69/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 69/2023
Espécie: Contrato
Contratado: L.C. Gomes Saúde – ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 428.500,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1556FEFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 71/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 71/2023
Espécie: Contrato
Contratado: L.C. Gomes Saúde – ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:4DCB58D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 88/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 88/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Noroeste Toldos e Tendas Ltda.

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Locação de tendas tipo pirâmide destinadas aos eventos realizados pelas secretarias municipais; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 028/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 42.450,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas 34, 92, 168, 199, 278, 307, 406, 589, 595, 647, 670, 677 e 688.
Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6394A6E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 72/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 72/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Eduardo Alves Cruzeiro Serviços Médicos LTDA
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 206.600,00 (duzentos e seis mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9D7A763E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 65/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 65/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Espaço Sorriso Tratamento Médico e Odontológico Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:521ECCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 68/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 68/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Jose A. dos Santos & CIA Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 438.600,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 14/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5F0CC3CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 73/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 73/2023
Espécie: Contrato
Contratado: José Benedito dos Reis Calçado Eireli
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 378.100,00 (trezentos e setenta e oito mil e cem reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 15/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F621088A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 57/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 57/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Pacheco e Oliveira Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 89.270,00 (oitenta e nove mil duzentos e setenta reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 09/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:582C0BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 039/2023 - CIFERAL

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

IMPUGMANTE:
CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA, CNPJ 30.314.561/0001-26.

Objeto: Aquisição de ônibus e vans, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo Administrativo nº 048/2023, para a finalidade de aquisição de ônibus e vans, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008.

O edital do certame foi publicado e a empresa ora impugnante Ciferal Indústria de Ônibus Ltda, promoveu impugnação ao edital e em resumo alegou o seguinte.

Que o valor estimado para os itens 01 e 02 estão defasados em relação aos preços praticados no mercado e concluiu que a Prefeitura não teria realizado pesquisa de preços na fase interna (cotação de preços).

Que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias é insuficiente para produção dos veículos e mais uma vez, sem nenhuma prova, acusa que o procedimento está direcionado.

Por fim, alega que o prazo para entrega dos veículos deveria ser de 120 (cento e vinte) dias e finalmente, divaga sobre os princípios da isonomia e economicidade.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Desde o início, nenhuma razão assiste a impugnante.

Quanto a alegação de ausência de cotação na fase interna:

Conforme claramente prevê o item "23" do edital do processo de licitação – dos recursos orçamentários, a aquisição dos veículos ônibus escolar será realizada nos termos celebrados no convênio 1261002523/2022/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de João Pinheiro.

Nesse momento, observa-se no documento plano de trabalho, anexo do convênio nº 1261002523/2022/SEE, que o valor para aquisição de ônibus escolar urbano é R$ 379.300,00 (trezentos e setenta e nove mil e trezentos reais), e o valor para aquisição de ônibus rural é R$ 337.800,00 (trezentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).
Portanto, o valor constante nos itens 01 e 02 do edital reflete o mesmo valor constante no convênio nº 1261002523/2022/SEE.

Quanto a alegação de prazo exíguo para entrega dos veículos (ônibus escolar):

O item 21 do edital do processo de licitação trata-se do prazo para entrega dos veículos, vejamos:

"21 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
21.1 - A entrega deverá ser realizada na sede do município, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, situada na Praça Coronel Hermógenes, 60, centro, em até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.

21.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do veículo, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas."

Como se vê, o item 21 é bastante claro no sentido de caso o prazo de 30 (trinta) dias for considerado insuficiente, a licitante vencedora poderá, na forma escrita e justificada, requerer novo prazo para entrega dos ônibus escolar.

Diante de todo o exposto, fica rejeitada a impugnação da empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda.

João Pinheiro, 24 de abril de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:4261AB13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO Nº 039/2023 - CKS

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023

IMPUGMANTE:
CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 30.330.883/0001-69.

Objeto: Aquisição de ônibus e vans, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2023, Processo Administrativo nº 048/2023, para a finalidade de aquisição de ônibus e vans, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008.

O edital do certame foi publicado e a empresa ora impugnante CKS Comércio de Veículos Ltda e em resumo alegou ao exigir no edital do processo de licitação aquisição de veículo novo, zero quilometro, nos termos da Lei nº 6.729/79 fere o princípio da isonomia.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO

Desse modo há de se dizer que a impugnante não razão, pois vejamos.

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro conforme claramente prevê no edital ora impugnado, está adquirindo veículos por meio do convênio 1261002523/2022/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de João Pinheiro.

Nesse momento, observa-se no documento plano de trabalho, anexo do convênio nº 1261002523/2022/SEE, que a Prefeitura deverá adquirir veículo novo, zero quilometro.

Veiculo novo, zero quilometro trata-se de uma definição legal, prevista na Deliberação CONTRAN nº 064/2008, anexo item 2.12:

"2.12. VEÍCULO NOVO - veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiros, reboque e semi-reboque, antes do seu registro e licenciamento."

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, é Órgão balizador das decisões administrativas, e no processo nº 1.047.854, de relatoria do culto Conselheiro Wanderley Ávila, não deixou nenhuma dúvida sobre o assunto, vejamos recortes da decisão:

"Outrossim, este Tribunal já vem reconhecendo, de forma reiterada, que a comercialização de veículos por revendedoras se dá após seu emplacamento, e consequente registro, no Município sede da empresa, o que, por si só, já define o automóvel como usado. Colaciono, em sede de esclarecimento, voto proferido pelo Conselheiro Relator Gilberto Diniz, dentro da Denúncia n° 1015299, julgada pela Segunda Câmara, na 2ª Sessão Ordinária de 22/02/2018 nos termos."

"Compreendo, ainda, que a aquisição de veículos automotores usados possui o potencial de gerar empecilhos desnecessários à Administração Pública, como a redução do prazo de garantia e a depreciação econômica. Veja bem, expresso-me pela redução do prazo de garantia do veículo, e não sua extinção. Ora, o denunciante acerta quando dispõe que a venda de veículo usado ao consumidor final não implica em perda da garantia, porém é de se saber que esse mesmo consumidor final irá adquirir o automóvel com prazo de garantia já em curso, tendo em vista este começar a correr a partir do momento em que há a venda do veículo, neste caso novo, pela concessionária à revendedora. Assim, é impossível à revendedora realizar a venda de veículos com prazo de garantia integral, uma vez que este é proporcionado pela fabricante, e começa a transcorrer imediatamente após a venda do veículo novo, pela concessionária, ao consumidor ou revendedor."

Diante de todo o exposto, fica rejeitada a impugnação da empresa CKS COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA.

João Pinheiro, 24 de abril de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C7B164B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 63/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 63/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Dairel & Neves Serviços Médicos Ltda.
Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 10/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7CC4E606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 005/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 034/2023 - Inexigibilidade por Credenciamento n° 005/2023.

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em Prestação de Serviços Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.
Abertura a partir do dia 27 de abril de 2023 às 09h00min. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone (34) 3812-1125.

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagamar, 24 de abril 2023

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:108445F9

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PÚBLICA N° 006/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 026/2023 - Inexigibilidade por Chamada Pública n° 006/2023.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagamar-MG.

Abertura a partir do dia 26 de abril de 2023 às 09h00min. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br ou pelo Telefone (34) 3812-1125.

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lagamar, 24/04/2023

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:936C5E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 PARA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o Edital de Chamamento Público nº 003/2023 para seleção da Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Fomento.
OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a prestação de assistência aos pacientes com neoplasia no município de Lagoa da Prata.
Valor de Referência: R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
Envio das propostas: 26/04/2023 a 25/05/2023
Abertura das propostas: dia 26/05/2023 às 09:00 na sala do Marco Regulatório, situado na Rua Joaquim Gomes Pereira, 844 – Centro Lagoa da Prata
O Edital poderá ser adquirido no endereço acima ou pelo site: https://lagoadaprata.mg.gov.br/categoria-aviso/editais-de-chamamento-publico/

Lagoa da Prata, 24/04/2023

COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:373F7727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93, junto à empresa **GABRIEL OLIVEIRA FLORINDO – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **28.078.427/0001-21,** visando o **credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equoterapia, sem caráter de exclusividade, conforme especificações, exigências e condições do Edital de Credenciamento nº 003/2022** no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo nº 136/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 058/2023.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:357E1D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, *caput*, da Lei Federal n° 8.666/93, junto à empresa **GABRIEL OLIVEIRA FLORINDO – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº **28.078.427/0001-21,** visando o **credenciamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equoterapia, sem caráter de exclusividade, conforme especificações, exigências e condições do Edital de Credenciamento nº 003/2022** no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo nº 136/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 058/2023.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Fernandes da Silva Júnior
Código Identificador:C31847E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade PREGÃO Presencial n.º 04/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE QUE SERÃO CONCEDIDOS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, REFERENCIADAS PELAS 03 (TRES) UNIDADES DO CRAS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 10/05/2023 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro Oficial,
JOSÉ GABRIEL ELIAS
24/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:92E63E74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 051/2023

Homologação do Pregão Eletrônico RP 051/2023, Processo licitatório 76/2023 às seguintes empresas: ICEBERG DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 41.941.303/0002-77, Valor: R$ **1.285.500,00.** Objeto: Registro de preço para fornecimento de gramas e produtos para utilização de áreas verdes, canteiros e praças do Município de Lagoa Santa /MG.

Em 22 de abril de 2023.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:BAB437E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura de sessão para análise de documentos de habilitação do credenciamento 002/2022 no dia 12/05/2022, às 09hs30min. Objeto: credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou renome regional, para compor a programação artística dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais. O Comunicado de abertura e edital de credenciamento na íntegra encontram-se disponíveis na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

LUIZ TADEU NEVES PIMENTA
Presidente Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:45495A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Comunicado de análise dos documentos entregues dia 17/04/2023, por Sicoob Vale do Aço do credenciamento 003/2020 no dia 16/05/2023, às 9h30min. Objeto: credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, para prestação de serviços arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do município de Lagoa Santa, por meio de recolhimento de boletos e guias de arrecadação municipal, através de modalidades de arrecadação e débito automático.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5F56F298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 010/2023

Reabertura da Concorrência Pública 010/2023 no dia 29/05/2023 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica para o sistema de transporte coletivo urbano do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:4DC46486

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 013/2023

Homologação da Dispensa de Licitação 013/2023. Contratada: Agropecuaria Boa Safra LTDA, CNPJ: 41.937.665/0001-03. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de adulticida piretróide e óleo mineral solvente, para aplicação espacial a ultra baixo (UBV) com equipamentos costais motorizados nas ações de bloqueio de transmissão das aborviroses urbanas, pelo mosquito vetor Aedes Aegypti para evitar cenários epidêmicos de Arboviroses no Município de Lagoa Santa/MG. Fundamentação: Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 14.040,00.

Lagoa Santa 24/04/2023.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5C7A2377

SETOR DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – Retificação do extrato publicado na Edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XV, n° 3484, página 133 de 29/03/2023, referente ao 2º Termo de Fomento nº 003/2021.

Onde se lê:

"... Finalidade: alterar o Plano de Trabalho do referido instrumento em decorrência de ajustes salariais no quadro administrativo com manutenção do valor de repasse mensal e total do termo, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 3.366/2017...."

Leia-se:

"... Finalidade: de ajustes salariais no quadro administrativo com manutenção do valor de repasse mensal e total do termo, nos termos do art. 57, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Cláusula Décima Segunda do Termo de Fomento..."

Permanecem inalteradas as demais informações contidas no referido extrato.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:E916D8E0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º T.A. / CONTRATO 021/2019 – DISPENSA 003/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **ELZA JACINTO DO NASCIMENTO** - CPF n° 428.575.706-00.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses com manutenção do valor do aluguel, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 8.245/1991

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:A86F188D

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP** - CNPJ nº 13.761.170/0001-30.

Objeto: contratação de serviços técnicos especializados referentes à organização, elaboração e a realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva de função pública, por tempo determinado, para recomposição de equipe da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, em conformidade com a legislação vigente no município.

Valor: R$ 197.500,00

Vigência: 18/04/2023 a 17/04/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
98	02.02.02.04.122.0005.2016.3.3.90.39.00
601	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.39.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:79F04756

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 022/2023 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 053/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA -** CNPJ n° 11.308.834/0001-85.

Objeto: aquisição de ensaio imunocromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM anti-dengue simultaneamente ao antígeno ns1, capaz de detectar os quatro sorotipos do vírus denv (1, 2, 3 e 4) em soro humano, plasma ou sangue total.

Vigência: 19/04/2023 a 18/04/2024.

Valor: R$ 63.225,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
770	02.06.01.10.305.0023.2252.3.3.90.30.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:6BB98ECF

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA -** CNPJ: 08.245.855/0001-94.

Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos de ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica - código renem 11422 (ministério da saúde) e sistema vídeo endoscopia flexível alta e baixa - código renem 11268 (ministério da saúde), incluindo instalação, para adequação e qualificação do serviço de diagnóstico por imagem conforme especificações apresentadas, publicado na resolução SES 8.183/2022, para atender demandas do Município de Lagoa Santa, MG.

Valor: R$ 78.845,00

Vigência: 20/04/2023 a 31/12/2023

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
702	02.06.01.10.302.0021.2239.4.4.90.52.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:C6A5CFB0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 3° TERMO ADITIVO – ATA RP Nº 035/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP** - CNPJ: 23.359.559/0001-08.

Finalidade: troca de marca do item 05 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 04980/2023, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:AFC99E9E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 6° TERMO ADITIVO - CONTRATO 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL RP 014/2018

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VISION NET LTDA - EPP -** CNPJ n° 13.134.811/0001-27.

Finalidade: acréscimo de valor no percentual de 17,06% do item 01, o que correponde a 14,338% do valor do contrato, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" c/c § 1° do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/1993

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:BF450098

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 016/2008 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2008

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CONSÓRCIO LAGOA VIVA** – CNPJ: 09.499.349/0001-94.

Finalidade: prorrogação do prazo da concessão do contrato por 15 (quinze) anos, nos termos do artigo 23, inciso XII, da Lei Federal n° 8.987/95 e Cláusula Oitava do Contrato, parágrafo único do Contrato.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:6CEB6723

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 060/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ: 30.360.120/0001-60

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 8.2.3, 9.1.3 e 9.2.2 presentes na planilha orçamentária do referido processo, conforme Processo Administrativo Externo n° 12.474/2022, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:2CC9D830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023 – PRC Nº. 059/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para realização musical, no dia 11/08/2022 (sexta-feira), do gênero Pagode, por parte do artista FERRUGEM e sua banda ("Artista"), representados com exclusividade pela empresa **FERRUGEM PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.644.958/0001-58, com endereço à Avenida das Américas, nº 19.005, bloco 2, sala 1.223, Bairro Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-703,** com valor global de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 24 de abril de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:028A3F34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023 – PRC Nº. 061/2023

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa para realização musical, no dia 12/08/2022 (sábado), do gênero Sertanejo, por parte da dupla HENRIQUE E DIEGO e sua banda ("Artista"), representados com exclusividade pela empresa **LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.019.335/0001-80, com endereço à Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Vila A, Conj. 67, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000,** com valor global de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 24 de abril de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2CC8B07A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SARJETAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO, COMEÇANDO NA PONTE DANDO CONTINUIDADE NAS RUAS: RUA CORONEL BARROCA, PRAÇA EPAMINONDAS LIMA, AVENIDA ONOFRE SOARES DA SILVA E TERMINANDO NA RUA NORBERTO BERNO Nº 110 NO MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG, por intermédio do Programa de Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, promovido pela União Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, mediante o Contrato de Repasse OGU nº 925735/2021.

Empresa vencedora:

WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 34.882.891/0001-79
ÁREA BOA VISTA S/N, BAIRRO ÁREA RURAL DE VIÇOSA, CEP: 36.578-899, VIÇOSA/MG
Valor Global R$725.598,99 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 24/04/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:02237968

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 078/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 25 de abril de 2023, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 24/04/2023
Vigência: 24/04/2024
Credenciamento n.º 005/2022, Inexigibilidade nº. 011/2022, Processo Licitatório nº. 015/2022
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Vera Maria do Valle Pires

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7FB06E95

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 083/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE CATAGUASES LTDA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Raio X, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 63, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 23/04/2024
Data da assinatura: 24/04/2023
Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade n.º 005/2023, Processo Licitatório n.º 027/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Florisa Coutinho Aguiar

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:927AC34A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES

DE RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CENTRO DE IMAGENS RADIOLÓGICAS DE CATAGUASES LTDA.
CNPJ: 00.709.231/0001-79
Endereço: Rua Dr. Antônio Sobral, nº 365, Centro, Cataguases, MG, CEP: 36.770-044.
Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 62, 63, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 005/2023 de ATÉ: R$ 333.850,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *24/04/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8B638B35

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 084/2023

Contrato nº 084/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Raio X, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 23/04/2024
Data da assinatura: 24/04/2023
Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade n.º 005/2023, Processo Licitatório n.º 027/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Sérgia Caetano Vitoi Ronzani

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5626C777

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
CNPJ: 04.166.040/0001-69
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 260, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 ,16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 005/2023 de ATÉ: R$ 333.850,00 (trezentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *24/04/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C229A361

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 085/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela

constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 23/04/2024
Data da assinatura: 24/04/2023
Credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade n.º 004/2023, Processo Licitatório n.º 026/2023.
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Sérgia Caetano Vitoi Ronzani

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:1E87B744

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DOPPLER, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
CNPJ: 04.166.040/0001-69
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 260, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000
Itens: 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 004/2023 de ATÉ: R$ 524.200,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *24/04/2023.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F524AC02

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - PRC Nº 002/2023.

Objeto: Processo de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de ração para os cachorros abrigados no canil municipal, durante o exercício de 2023, conforme solicitação da secretaria de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Empresa Vencedora :
PATA PET COMERCIO DE RACOES LTDA./CNPJ: 24.949.965/0001-93/Valor Total: 13.417,11
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP. /CNPJ: 35.496.391/0001-61/Valor Total: 11.250,00
RAM COMERCIO DE RAÇAO LTDA ./CNPJ: 46.018.023/0001-24/Valor Total: 47.000,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 31/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:57779998

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 028/2023 - PRC Nº 002/2023.

Objeto Processo de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de ração para os cachorros abrigados no canil municipal, durante o exercício de 2023, conforme solicitação da secretaria de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Contrato nº 88/2023 - PATA PET COMERCIO DE RACOES LTDA./CNPJ: 24.949.965/0001-93/Valor Total: 13.417,11
Contrato nº 86/2023 JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP. /CNPJ: 35.496.391/0001-61/Valor Total: 11.250,00
Contrato nº 87/2023 RAM COMERCIO DE RAÇAO LTDA ./CNPJ: 46.018.023/0001-24/Valor Total: 47.000,00
Vigência: 31/12/2023
Data da Assinatura: 10/04/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6149D2C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - PRC Nº 128/2023.

Objeto: Contratação de microempresas – ME, Empresas de pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de tiras reagentes para glicemia para atender a Secretaria Municipal de Saúde na Farmácia de Minas, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora :
MAT MED HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 02.305.767/0001-54/Valor Total: 35.550,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 16/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:03D8C0B2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 035/2023 - PRC Nº 128/2023.

Objeto Contratação de microempresas – ME, Empresas de pequeno Porte – EPP ou equiparadas para aquisição de tiras reagentes para glicemia para atender a Secretaria Municipal de Saúde na Farmácia de Minas, durante o exercício de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Contrato nº 74/2023 - MAT MED HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 02.305.767/0001-54/Valor Total: 35.550,00
Vigência: período de 12 meses.
Data da Assinatura: 24/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7B85049B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - PRC Nº 102/2023.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de vestuário, cama, mesa e para atender a casa do aconchego e casa do adolescente, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital.
Empresa Vencedora :
RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA./CNPJ: 07.954.257/0001-21/Valor Total: 3.044,70
Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA – MEI. /CNPJ: 36.310.930/0001-99/Valor Total: 312,00
WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA./CNPJ: 43.473.645/0001-54/Valor Total: 469,10
TALLYTA CRISTINA SILVA SANOS 07030625650./CNPJ: 47.351.983/0001-74/Valor Total: 3.796,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 24/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:675FE8E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATO DO PREGÃO Nº 038/2023 - PRC Nº 102/2023.

Objeto Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de vestuário, cama, mesa e para atender a casa do aconchego e casa do adolescente, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital
Contrato nº 82/2023 - RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA./CNPJ: 07.954.257/0001-21/Valor Total: 3.044,70
Contrato nº 83/2023 - Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA – MEI. /CNPJ: 36.310.930/0001-99/Valor Total: 312,00
Contrato nº 84/2023 - WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA./CNPJ: 43.473.645/0001-54/Valor Total: 469,10
Contrato nº 85/2023 - TALLYTA CRISTINA SILVA SANOS 07030625650./CNPJ: 47.351.983/0001-74/Valor Total: 3.796,00
Vigência: 31/12/2023
Data da Assinatura: 05/04/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D2B0A237

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PRC Nº 1919/2022.

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de ferramentas, ferragens, equipamentos agrícolas e utensílios em geral, para atender as secretarias de Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
.
Empresas Vencedoras:
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA/CNPJ: 13.338.681/0001-44/Valor Total: R$ 2.714,07
COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 6.285,06
GARDEN MACHINES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA/CNPJ: 22.682.786/0001-07/Valor Total: R$ 750,00
GGV COMERCIAL LTDA/CNPJ: 35.236.131/0001-57/Valor Total: R$ 6.167,12
FOX STORE LTDA/CNPJ: 42.240.841/0001-16/Valor Total: R$ 2.142,32
REDNOV FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 45.769.285/0001-68/Valor Total: R$ 1.503,30
Recursos: PRÓPRIO
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 29/03/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:771498AA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PRC Nº 1919/2022.

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de ferramentas, ferragens, equipamentos agrícolas e utensílios em geral, para atender as secretarias de Obras e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
Contrato nº 094/2023 – COMERCIAL SPONCHIADO LTDA/CNPJ: 13.338.681/0001-44/Valor Total: R$ 2.714,07
Contrato nº 095/2023 - COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 6.285,06
Contrato nº 096/2023 - GARDEN MACHINES COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA/CNPJ: 22.682.786/0001-07/Valor Total: R$ 750,00
Contrato nº 097/2023 - GGV COMERCIAL LTDA/CNPJ: 35.236.131/0001-57/Valor Total: R$ 6.167,12
Contrato nº 098/2023 - FOX STORE LTDA/CNPJ: 42.240.841/0001-16/Valor Total: R$ 2.142,32
Contrato nº 099/2023 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA/CNPJ: 45.769.285/0001-68/Valor Total: R$ 1.503,30
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 12/04/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:65092BE8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Empenho: EO 02833
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DECIO JOSE DA SILVA 45467412604 – CNPJ 15.135.800/0001-97
Objeto: Contratação de estrutura de som, palco, iluminação e painel para a realização do show artístico da dupla "Maria Cecília e Rodolfo" para apresentação a ser realizada em 27 de abril de 2023, com duração aproximada de 1h e 30min, em virtude da comemoração do aniversário de Leopoldina.
Valor: R$24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)
Recursos: Próprio.
Vigência: 12 meses.
Condições de pagamento: Após prestado o serviço, o pagamento devido será efetuado em até 15 dias após o evento, juntamente com a Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 24 de abril de 2023
Processo Licitatório – n°. PRC 444/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Décio José da Silva

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8B8BE06B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 444/2023

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de abril de 2023.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:203C798C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA, A SER DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, com autorização do Chefe do Poder Executivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, convoca aos interessados do ramo a participarem do processo de CREDENCIAMENTO 002/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Decreto Municipal 4.888/21, de EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA EM LEOPOLDINA/MG, no período de 12 (doze) meses, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e no Termo de Referência. O presente Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina, no endereço eletrônico www.leopoldina.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (32) 3694 4212 (Setor de Licitação), no horário de 09:00 às 11:00 horas e 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. Leopoldina, 24 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:E2B794D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLOGICO AUTOMATIZADO, A SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL ANTONIO PORTO, DESTE MUNICÍPIO,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 08 de maio de 2023 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 24 de abril de 2023.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4A255D6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 067/2023 – DISPENSA 016/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023. PRC Nº 43/2023 – DISPENSA - 016/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADO: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESILIÊNCIA LTDA.** OBJETO: **"PRETAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE D.A.S, EM ESTABELECIMENTO ADEQUADO PARA O TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, CONFORME O PROCESSO JUDICIAL DE NÚMERO 5000741-15.2023.8.13.0388".** VALOR GLOBAL: **R$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS).** VIGÊNCIA: **09 (NOVE) MESES.**

LUZ/MG. 19/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8B0963F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 068/2023 – DISPENSA 017/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2023. PRC Nº 44/2023 – DISPENSA - 017/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**. CONTRATADO: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA RESILIÊNCIA LTDA.** OBJETO: **"PRETAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE J.D.L, EM ESTABELECIMENTO ADEQUADO PARA O TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDÊNCIA QUÍMICA, CONFORME O PROCESSO JUDICIAL DE NÚMERO 5000876-27.2023.8.13.0388".** VALOR GLOBAL: **R$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS).** VIGÊNCIA: **09 (NOVE) MESES.**

LUZ/MG. 19/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:237A69F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 012/2023

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRC nº.: 035/2023
Pregão Presencial nº.: 012/2023

OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ZERO KM, TIPO FRONTAL, 6X2, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, 01 (UM) EQUIPAMENTO ROLL-ON ROLL-OFF, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, 01 (UMA) PLATAFORMA TIPO PRANCHA, CAPACIDADE PARA 18 TONELADAS E 03 CONTÊINERES, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO."**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 035/2023 – Pregão nº. 012/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de n.º 251/2023 de 18.04.23, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Licitante abaixo relacionada:

DEVA VEÍCULOS LTDA, vencedora do item caminhão zero Km, tipo frontal, 6x2, fabricação Nacional, cabine simples, Iveco Tectorm 24-280 – Chassi.

Valor Global do Processo: R$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 20 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9BB69BCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 014/2023

Processo nº: 042/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 014/2023
Data: 05/04/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, com respaldo no **Parecer Jurídico nº.0255/2023** de 20 de Abril de 2023**RATIFICA**a contratação de **"Aquisição de obra de arte "monumento comemorativo" dos 100 anos de Luz, que será instalado na praça Dr. Tácito Guimaraes bem inventariado sob o nºeau18",** e autoriza o empenho da despesa em favor da empresa**:**

ACCERO COMÉRCIO DE ARTE EM AÇO LTDA
CNPJ: 19.688.323/0001-48

Valor Global do Processo:R$ 104.668,00 (Cento e quatro mil e seiscentos e sessenta e oito mil reais).

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Publique-se.

Luz/MG, 24de Abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B404824A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 050/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2023 DE 27/03/2023. PRC Nº 032/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **GABRIEL SANTOS AMARAL.** OBJETO: "**OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"**. VALOR GLOBAL: **R$ R$ 25.320,96** (Vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e noventa e seis centavos). VIGÊNCIA: **12(doze) meses.**

LUZ/MG**, 27/03/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C7DE249C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 051/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023 DE 27/03/2023. PRC Nº 032/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **REZIERI DA SILVA CHAVES.** OBJETO: "**OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 267.704,54** (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e quatro reais e ciquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: **12(doze) meses.** LUZ/MG**, 27/03/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:98D6A6AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 052/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023 DE 27/03/2023. PRC Nº 032/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **GILSON MATEUS SANTOS.** OBJETO: "**OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** VALOR GLOBAL: **R$ 247.989,77** (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: **12(doze) meses.**

LUZ/MG**, 27/03/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5C581775

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 053/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2023 DE 27/03/2023. PRC Nº 032/2023 – INEXIGIBILIDADE 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **REUBERT LINO FERREIRA.** OBJETO: "**OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** VALOR GLOBAL: **R$ 265.886,38** (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: **12(doze) meses.**

LUZ/MG**, 27/03/2023**.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CD74A73A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO, CONTRATO Nº 003/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2023. PRC Nº 032/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: REUBERT LINO FERREIRA. FICA CONSENSUALMENTE RESCINDIDO EM 06/04/2023 O CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 053/2023, FIRMADO ENTRE AS PARTES NO DIA 27/03/2023, CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É "OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".

LUZ/MG, 06/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FB4078DA

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2023 - CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 010/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG 2.512.281 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 477.014.476-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA, N.º 301, BAIRRO CENTRO, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 7.521.353 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 031.635.956-42, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA MAURO SEBASTIÃO BRAGA, N.º 70, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E O **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.666.673/0001-92, COM SEDE À AVENIDA GUARIM CAETANO, N.º 646, CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, MILITAR, PORTADOR DO RG M 6.446.559 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 887.103.906-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA MANOEL DELGADO, N.º 560, SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO E MELHORIA NOS ESPAÇOS DO CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI ONDE SERÃO MINISTRADAS AULAS DE FUTSAL E ATENDIMENTO DE ALUNOS BOLSISTAS**". **VIGÊNCIA:** 03/04/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 14.166,66 (QUATORZE MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

LUZ, 03 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A6120D25

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 024/2023 - ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 024/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL,

SR. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG 2.512.281 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 477.014.476-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA, N.º 301, BAIRRO CENTRO, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES INTERINO, SR. **FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, ARQUITETO, PORTADORA DO RG 14.702.071 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 062.325.226-05, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA CLAUDOMIRO COSTA PINTO, N.º 273, BAIRRO ROSÁRIO, CEP 35595-000 E A **ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS DE LUZ**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 00.890.877/0001-03, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 2.185, BAIRRO SENHORA APARECIDA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **FÁBIO ROBERTO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, MECÂNICO, PORTADOR DO RG MG 14.481.448 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 039.424.766-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA TREZE DE MAIO, N.º 1.932, SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS DE LUZ PARA A REALIZAÇÃO DO 11º ENCONTRO DE CARROS DE BOIS NO MUNICÍPIO DE LUZ**". **VIGÊNCIA:** 27/04/2023 A 20/07/2023. **VALOR:** R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LUZ, 29 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:167DA14D

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 020/2023 - CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 020/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Sr. MOZART BASÍLIO DA SILVA,** brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 2.402.572 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.095.546-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Professor João Calixto, n.º 60, Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.902.278/0001-42, com sede à Rua Claudomiro Costa Pinto, 857, Bairro Monsenhor parreiras no Município de Luz, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ÂNGELO MÁRCIO RODRIGUES,** brasileiro, casado, produtor rural, portador do RG 3.911.676 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 009.218.266-64, residente e domiciliado na Fazenda Cipó Marcela, BR 262, KM 541.5. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ. **VIGÊNCIA:** 03/04/2023 A 31/01/2024. **VALOR:** R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

LUZ, 03 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6B72AB91

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 021/2023 - CIVIL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 021/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CRUZEIRO FUTEBOL CLUBE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e o **CRUZEIRO ESPORTE CLUBE**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 64.487.002/0001-30, com sede à Rua Padre João da Mata Rodarte, n.º 642, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **SANDERSON MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 8.511.767 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.110.366-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Tonico Gontijo, n.º 81, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO PARA PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES ESPORTIVAS E REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO, REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL. RECURSO FIA**". **VIGÊNCIA:** 18/04/2023 A 31/12/2023. **VALOR:** R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) VARIÁVEIS DE ACORDO COM DOAÇÕES.

LUZ, 18 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1765C4D8

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 022/2023 - CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 022/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes Interino, Sr. **FABRÍCIO JERÔNIMO**

CAMARGOS SILVA, brasileiro, solteiro, arquiteto, portadora do RG 14.702.071 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.325.226-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Claudomiro Costa Pinto, n.º 273, Bairro Rosário, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.709.282/0001-01, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n. 1.387, Bairro Senhora Aparecida, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DA VII CAVALGADA DA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**. VIGÊNCIA:** 14/04/2023 A 31/07/2023. **VALOR:** R$ 13.473,90 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

LUZ, 14 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:26D76F3A

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 001/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 220, de 05 de abril de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 001/2023, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º: 001/2023, que tem por objeto a **"PROMOVER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A PACIENTES DEVENDO GARANTIR TODAS AS MANOBRAS DE SUSTENTAÇÃO DA VIDA E COM CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE A ASSISTÊNCIA NO LOCAL OU EM OUTRO NÍVEL DE ATENDIMENTO REFERENCIADO, PROMOVENDO PLANTÕES MÉDICOS, RECURSOS HUMANOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MINIMOS DISPONÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO PRONTO ATENDIMENTO"**, resolve HOMOLOGAR o 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 001/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**.

Luz, 05 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:8F45E63E

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2023.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2023

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º: 001/2023

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 239, de 14 de abril de 2023, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 004/2023, Dispensa de Chamamento Público n.º 001/2023, que tem por objeto a **"APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO"**, resolve HOMOLOGAR a 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2023 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**.

Luz, 14 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BCEB5265

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 042/2023 TOMADA DE PREÇO 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 042/2023
TOMADA DE PREÇO 001/2023

A Presidente daComissão Permanente de Licitaçãodo Município de Mar de Espanha, constituída pelaPORTARIA nº 676/2023, faz saber a todos os interessados, que fara realizar a presente licitação na modalidade Tomada de Preço naforma empreitada tipo menor preço GLOBAL, em reunião que se realizará às**14h:00 min do dia 09 de maio de 2023**,na sede da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, situada na Praça Barão de Ayruoca, 53, Centro, Mar de Espanha no estado de Minas Gerais, CEP.: 36640-000, **PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS MARIA MARTA DE CASTRO, NUNZIATO SCHETINO E BARÃO DO RIO BRANCO LOCALIZADAS NO MUNCIPIO DE MAR DE ESPANHA,** cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de maio de 2023, às 14h:00min**, na Sala de Licitações no endereço constante do cabeçalho.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail licitação@mardeespanha.mg.gov.br ou pelo endereço eletrônico www.mardeespanha.mg.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3276-1225.

Mar de Espanha/MG, 24 de abril de 2023.

JOICE POZENATO SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:EC451165

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PROCESSO N° 057/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

Revogação Processo n° 057/2023. Pregão Presencial nº 008/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, COMO: REFORMAS DE CASAS, REFORMA E MANUTENÇÃO DE BENS TOMBADOS, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA. Tendo em vista as

justificativas apresentadas pelo Sr. Secretário de Obras e Serviços Públicos no sentido da revogação da licitação por considerar que os preços apresentados durante a licitação são inexequíveis e, considerando também que os valores estão muito aquém do estabelecido em tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e do valor estimado para a licitação diante da pesquisa de mercado local realizada, acolho em todos os seus termos os seus motivos no sentido de revogar a licitação conforme previsão legal contida no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e, considerando o art. 109 do mesmo dispositivo legal fica aberto o prazo de 5(cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos administrativos frente a decisão ora tomada.

Em 20 de abril de 2023.

FRANCISCO DE JESUS DE ASSIS FURTADO
Prefeito.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1091A864

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 060/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 060/2023 Pregão Presencial n° 009/2023
Processo n° 060/2023 Pregão Presencial n° 009/2023 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS- REFEIÇÃO ATRAVÉS DE MARMITEX, DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS E PACIENTES NA CASA DA ACOLHIDA QUE FICA SITUADA EM JUIZ DE FORA. Homologação Fica homologado este processo para: RESTAURANTE OLIVEIRA SIQUEIRA LTDA - CNPJ: 04.814.330/0001-71 Valor Total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)

MAR DE ESPANHA, 20 de Abril de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:D33A0A0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 060/2023 NÚMERO DA ATA: 009/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 060/2023
NÚMERO DA ATA: 009/2023

Processo nº: 060/2023
Número da Ata: 009/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE MARMITEX, DESTINADOS A FUNCIONÁRIOS EM SERVIÇOS E PACIENTES NA CASA DA ACOLHIDA QUE FICA SITUADA EM JUIZ DE FORA.
Promitente Fornecedor: RESTAURANTE OLIVEIRA SIQUEIRA LTDA - ME **CNPJ do Fornecedor:** 04.814.330/0001-71
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
CNPJ do Comprador: 18.535.658/0001-63
Valor: R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais)
Data da Assinatura da Ata: 20/04/2023

JOICE POZENATO SOARES
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AFD57CA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL

Notificada: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
Pregão Eletrônico: 0041/2022
O**Município de Materlândia – MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob número: **18.303.206/0001-56**, com sede a **Praça Francelino Pereira, 10, Centro – Materlândia – MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. Joventino Maria Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando, que a **NOTIFICADA** saiu vencedora do certame em epígrafe, do qual foi gerada a ATA SRP 061/2022, cujo objeto é: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento às necessidades das secretarias municipais de Materlândia - MG.", assinada aos 30 de agosto de 2022;
Considerando, que a **NOTIFICADA** foi provocada através das Ordens de Fornecimento de número: 2499, 2502, 2639 e 2501, a realizar a entrega de itens presentes na Ata nos prazos nesta definidos;
Considerando, considerando que a empresa realizou apenas entrega parcial dos itens ora solicitados, lesando assim, esta municipalidade;
Considerando, que os itens ora solicitados são de suma importância para essa municipalidade;
Considerando, que a notificada não cumpre com o especificado no edital de licitação e ata de registro de preços.
Considerando, que que foi enviada **NOTIFICAÇÃO** para a **NOTIFICADA**, na data de 08 de fevereiro de 2023, a qual esta municipalidade não obteve resposta e/ou justificativa, onde foi aberto prazo para regularização e justificativa;
DECIDO:
1. Cientizar a notificada da Abertura de Processo Administrativo para apuração da conduta desta para com esta municipalidade;
2. Convocar a notificada para no prazo de 5 (cinco) dias úteis **APRESENTAR DEFESA** para a não execução total da Ata de Registro de Preços de forma satisfatória;
3. A não apresentação de defesa por parte da notificada incorre em seu julgamento à revelia pala Comissão Permanente de Licitações do Município de Materlândia – MG.

Cientize os interessados.

Publique-se.

Materlândia, aos 24 de abril de 2023.

JOVENTINO MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario Jorge Neto
Código Identificador:F7C6F800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO, O CONTRATO NO 091/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo, o Contrato No 091/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 30 de maio de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DBE43C92

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO, O CONTRATO NO 097/2022 –

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo, o Contrato No 097/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DEMATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 17 de junho de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:BFBFB3D5

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO POR ACORDO MÚTUO, O CONTRATO NO 0130/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão por acordo mútuo, o Contrato No 0130/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE MATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 05 de agosto de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:92B7F3A3

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO POR ACORDO MÚTUO, O CONTRATO NO 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão por acordo mútuo, o Contrato No 064/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE MATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 27 de abril de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:46DFCFD4

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO POR ACORDO MÚTUO, O CONTRATO NO 0131/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão por acordo mútuo, o Contrato No 0131/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE MATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 05 de agosto de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:992B7383

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO O CONTRATO NO 0164/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo o Contrato No 0164/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DEMATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 22 de setembro de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5BAF1797

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO O CONTRATO NO 0137/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo o Contrato No 0137/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE MATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 09 de agosto de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:1B3677AD

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO O CONTRATO NO 0218/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo o Contrato No 0218/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DEMATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 10 de novembro de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AD74FE92

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO O CONTRATO NO 0132/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo o Contrato No 0132/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DEMATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 05 de agosto de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:EC8DC41F

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO O CONTRATO NO 0133/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo o Contrato No 0133/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DE MATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 05 de agosto de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7568C0F7

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO O CONTRATO NO 098/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo o Contrato No 098/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DEMATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 17 de junho de 2022,

habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:619050D6

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO O CONTRATO NO116/202

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo o Contrato No116/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DEMATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 15 de julho de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:9E8A9056

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA RESCISÃO, POR ACORDO MÚTUO O CONTRATO NO 0231/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da rescisão, por acordo mútuo o Contrato No 0231/2022 – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICIPIO DEMATUTINA/MG,** firmado pelas partes em 26 de dezembro de 2022, habilitada no Credenciamento nº 01/2022, Chamada Pública nº02/2022 Processo Licitatório 015/2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:417A049D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 38/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023, COM ABERTURA DIA 09-05-2023 AS 09:30 HS, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDEIROS MG.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:9BD187EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE OBRAS NÃO INICIADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - *EXTRATO DE OBRA Nº 32 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 043/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 17.215.234/0001-59. VALOR: R$2.902.690,06. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO APROVAÇÃO DO PROCESSO.*

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 33 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 044/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADA: FE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 41.568.715/0001-22. VALOR: R$2.181.347,27. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO APROVAÇÃO DO PROCESSO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 34 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 048/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CRUZINHA EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADA: VERSATO SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 13.303.768/0001-86. VALOR: R$4.031.566,62. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO APROVAÇÃO DO PROCESSO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 35 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 045/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE PAU D'OLINHO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADA: HC7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.861.158/0001-45. VALOR: R$2.090.453,35. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO APROVAÇÃO DO PROCESSO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 36 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 046/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA COMUNIDADE DE MANGABEIRAS - DISTRITO DE RIBEIRÃO DA FOLHA EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADA: CONSTRUTORA CALDEIRA E RAMALHO LTDA. CNPJ Nº 40.727.676/0001-04. VALOR: R$754.739,56. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO APROVAÇÃO DO PROCESSO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 37 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 040/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023. OBJETO: REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA E. SEBASTIÃO G. DE ALMEIDA NA COMUNIDADE DE INDAIÁ EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 17.215.234/0001-59. VALOR: R$659.777,26. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO APROVAÇÃO DO PROCESSO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE OBRA Nº 38 - NÃO INICIADA. CONTRATO Nº 041/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 046/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DA COMUNIDADE DE PALMITAL EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº 17.215.234/0001-59. VALOR: R$566.933,28. ORDEM DE SERVIÇO NÃO EMITIDA. MOTIVO: AGUARDANDO APROVAÇÃO DO PROCESSO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:EE6CBB34

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 084/2023

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 050/2023**, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica profissional para captação de recursos, através de interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal**, com abertura às **08h30min do dia 03/05/2023**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 24 de Abril de 2023

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6992B4B0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 001-2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 002/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 001/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG*
FORNECEDOR: FELISBERTO JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ: 11.968.653/0001-85
Vigência: 23/01/2023 até 22/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 002/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 001/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG*
FORNECEDOR: FLÁVIA FERREIRA DA SILVA - CPF: 123.179.256-62
Vigência: 23/01/2023 até 22/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 002/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 001/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG*
FORNECEDOR: JOSÉ ILVANDO DA SILVA - CNPJ:12.009.363/0001-77
Vigência: 23/01/2023 até 22/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 002/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 001/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG*
FORNECEDOR: JÚLIO CÉSAR BARBOSA XAVIER-ME. CNPJ: 28.568.238/0001-37
Vigência: 23/01/2023 até 22/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 002/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 001/2023.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG*
FORNECEDOR: LUCAS SAMUEL MARTINS BARBOSA. CNPJ: 49.104.795/0001-77
Vigência: 23/01/2023 até 22/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *002/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 001/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG*
FORNECEDOR: MARIA DAS DORES SILVA SANTOS-ME CNPJ: 04.162.156/0001-20
Vigência: 23/01/2023 até 22/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *002/2023, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 001/2023.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - MG*
FORNECEDOR: SANTA RODRIGUES BARBOSA OLIVEIRA - CPF: 710.141.106-10
Vigência: 23/01/2023 até 22/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:092C2431

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 081-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: BIOGRAM COMÉRCIO DE INSUMOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 30.540.358/0001-78
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: DSTRIBUIDORA COMERCIAL ARAÇUAÍ- CNPJ: 01.166.654/0001-52
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI- CNPJ: 42.579.294/0001-06
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES-ME - CNPJ: 26.156.141/0001-91
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: JOSE CALIXTO DE SOUZA JUNIOR- CNPJ: 40.080.675/0001-02
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME- CNPJ: 26.719.131/0001-17
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR:LUDMILA APARECIDA DE SOUZA- CNPJ: 27.054.061/0001-98
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR:M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME- CNPJ: 11.708.655/0001-35
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR:PORTO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITAL-CNPJ: 05.625.494/0001-13
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *139/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 081/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR:PUCMED EIRELI-CNPJ: 22.424.549/0001-46
Vigência: 04/10/2022 até 03/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E9134557

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 052-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *090/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 052/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.*
Fornecedor: CARLOS ALEXANDRE NUNES. CNPJ: 20.807.754/0001-65
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F2162592

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 111-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
FORNECEDOR: AGNALDO LIMA DOS SANTOS- CNPJ: 66.257.577/0001-91
Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA. CNPJ: 01.061.897/0001-26
Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

FORNECEDOR: CORDEIRO EVANGELISTA LTDA - ME. CNPJ: 04.938.183/0001-41

Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ: 06.540.440/0001-18

Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

FORNECEDOR: JOSÉ RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS. CNPJ: 13.573.333/0001-51

Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

FORNECEDOR: JOSÉ RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS. CNPJ: 13.573.333/0001-51

Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 191/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 111/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*

FORNECEDOR: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME. CNPJ: 23.256.589/0001-99

Vigência: 17/01/2023 até 17/01/2024

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D99430F1

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 088-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 150/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 088/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CITOPATALÓGICO CÉRVICO VAGINAL*

FORNECEDOR: LABORATÓRIO BEGEMANN LTDA- CNPJ: 03.043.628/0001-62

Vigência: 31/10/2022 até 30/10/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5AB6BC80

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 086-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 146/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 086/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*

FORNECEDOR: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI- CNPJ: 33.068.320/0001-32

Vigência: 01/11/2022 até 31/10/2023

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 146/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 086/2022.*

Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*

FORNECEDOR: ATUANTE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 03.479.428/0001-57
Vigência: 01/11/2022 até 31/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *146/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 086/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA- EPP. CNPJ: 24.864.422/0001-73
Vigência: 01/11/2022 até 31/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *146/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 086/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES LTDA. CNPJ: 09.426.307/0001-23
Vigência: 01/11/2022 até 31/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *146/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 086/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: JAIRO DA CONCEIÇÃO SOARES-ME CNPJ: 26.156.141/0001-91
Vigência: 01/11/2022 até 31/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *146/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 086/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO*
FORNECEDOR: PUCMED EIRELLI. CNPJ: 22.424.549/0001-46
Vigência: 01/11/2022 até 31/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *146/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 086/2022.*
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO
FORNECEDOR: SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES. CNPJ-07.142.012/0001-08
Vigência: 01/11/2022 até 31/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:5ECF5E1A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 085-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *145/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 085/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL MÓVEIS EM MDF E OUTROS, PARA ATENDER AO MUSEU DO ARTESANATO DO VALE*
FORNECEDOR: EDMAR SOUZA OLIVEIRA - CNPJ: 27.912.204/0001-55
Vigência: 24/10/2022 até 23/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:D5B0F0E0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 082-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº***. *142/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 082/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO CULTURAL*
FORNECEDOR: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA - CNPJ: 71.107.320/0001-93
Vigência: 14/10/2022 até 13/10/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:55C9BFBE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 057-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que foi alterado o preço do item: AREIA MÉDIA LAVADA passando de R$94,00 para R$115,20 registrado na **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 096/2022, modalidade **Pregão Presencial** nº. 057/2022.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO*
Fornecedor: COMERCIAL MAGNO LTDA - CNPJ: 22.675.086/0002-76
Vigência: 08/07/2022 até 07/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 096/2022, modalidade **Pregão Presencial** nº. 057/2022.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO*
Fornecedor: MARIA DIVA PRIMO SOARES-ME - CNPJ: 10.831.894/0001-15
Vigência: 08/07/2022 até 07/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na **Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 096/2022, modalidade **Pregão Presencial** nº. 057/2022.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO*
Fornecedor: E M MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ 21.542.011/0001-73
Vigência: 08/07/2022 até 07/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:1F0F0B81

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 51-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 089/2022, modalidade **Pregão Presencial** nº. 051/2022.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: AGNALDO LIMA DOS SANTOS-EPP. CNPJ: 66.257.577/0001-91.
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 089/2022, modalidade **Pregão Presencial** nº. 051/2022.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: ALISSON EDUARDO RAMALHO SANTANA. CNPJ: 12.917.891/0001-24
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 089/2022, modalidade **Pregão Presencial** nº. 051/2022.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA ME. CNPJ 01.061.867/0001-26
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 089/2022, modalidade **Pregão Presencial** nº. 051/2022.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA - CNPJ: 06.540.440/0001-18
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços**, decorrente do **Processo Licitatório nº**. 089/2022, modalidade **Pregão Presencial** nº. 051/2022.*
***Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL*
FORNECEDOR: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA-ME.CNPJ:23.256.589/0001-99
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2D388C99

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 055-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 094/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 055/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.*
Fornecedor: COMERCIAL BARBOSA & NETO LTDA. CNPJ: 02.819.245/0001-70
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 094/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 055/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.*
Fornecedor: COMERCIAL FERNANDES E FERNANDES LTDA. CNPJ: 19.308.785/0001-92
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 094/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 055/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.*
Fornecedor: RAFAEL SILVA SANTOS - ME. CNPJ: 26.893.325/0001-34
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 094/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 055/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.*
Fornecedor: SEBASTIÃO LOPES DE AZEVEDO - ME. CNPJ: 07.676.668/0001-00
Vigência: 04/07/2022 até 03/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4B7422A5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 054-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 093/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 054/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E OUTRAS.*
Fornecedor: AGNALDO LIMA DOS SANTOS - EPP. CNPJ: 66.257.577/0001-91
Vigência: 22/07/2022 até 21/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 093/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 054/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E OUTRAS.*
Fornecedor: AUTO PEÇAS E SERV. MEC. MINAS NOVAS LTDA. CNPJ: 01.061.897/0001-26
Vigência: 22/07/2022 até 21/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 093/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 054/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E OUTRAS.*
Fornecedor: CORDEIRO EVANGELISTA LTDA - ME. CNPJ: 04.938.183/0001-41
Vigência: 22/07/2022 até 21/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços***, *decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 093/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 054/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E OUTRAS.*
Fornecedor: JOSE GERALDO GOMES DE SOUZA. CNPJ: 06.540.440/0001-18

Vigência: 22/07/2022 até 21/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 093/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 054/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUÍNAS OU ORIGINAIS, DE REPOSIÇÃO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA E OUTRAS.*
Fornecedor: TRAUTOCAM MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA - ME. CNPJ: 23.256.589/0001-99
Vigência: 22/07/2022 até 21/07/2023
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:C67C45AB

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA TRIMESTRAL PP 112-2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, em observância ao §2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que permanecem inalterados os preços registrados na ***Ata de Registro de Preços****, decorrente do* ***Processo Licitatório nº****. 192/2022, modalidade* ***Pregão Presencial*** *nº. 112/2022.*
Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)*
FORNECEDOR: 4N COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA-CNPJ: 45.398.060/0001-42
Vigência: 18/01/2023 até 17/01/2024
A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:702AB4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 029/2023 a realizar-se dia 12/05/2023 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para prestação de serviço de produção e veiculação de áudio em carro de som para divulgação de matérias diversas/atos oficiais para o município de Mirabela-mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:D8B743DD

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 030/2023 a realizar-se dia 09/05/2023 as 9:00 hs – Objeto – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para as modalidades esportivas de futebol de campo e futsal, para atender à gerência municipal de esporte, cultura, lazer e turismo, no âmbito do município de Mirabela (mg). Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:53528C92

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 031/2023 a realizar-se dia 10/05/2023 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atender as demandas da gerência de saúde do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6E7E71C5

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 032/2023 a realizar-se dia 15/05/2023 as 9:00 hs – Objeto – registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal e material de limpeza para higienização do chafariz em atendimento das gerências de educação, saúde e obras serviços urbanos e rurais do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:17B00B97

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 035/2023 a realizar-se dia 16/05/2023 as 9:00 hs – Objeto registro de preço exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2006, para futura e eventual aquisição de gás GLP, para atender as demandas das gerências de administração, obras, educação, saúde e assistência social do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:51F4FB28

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2023 a realizar-se dia 08/05/2023 as 9:00 hs – contratação de artistas de renome local e/ou regional para apresentações musicais durante as tradicionais festas no município de Mirabela, para o ano de 2023. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:B582B7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.630 DE 28 DE MARÇO DE 2023

Esta publicação retifica a publicação anterior.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 101.000,00 (Cento e Hum Mil Reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.244.090.2.0202– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 61.000,00
Fonte 2.660.000 .....R$ 61.000,00

TOTAL .....R$ 61.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.244.090.2.0202– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00
Fonte 1.660.000 .....R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de anulação de dotação orçamentária, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistência Social
Sub-Unidade:0 – Fundo Assistência Social

08.241.809.2.0119 – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte 1.660.000 .....R$ 40.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 28 de Março de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:66478B40

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1636, DE 24 DE ABRIL DE 2024

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte – 899.000 – Outros Recursos Vinculados no valor de R$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), para atender as despesas de Capital, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior

15.451.922.1.0218 –Construção de Muros e Proteção de Encostas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 375.000,00
TOTAL ..... R$ 375.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de Superávit Financeiro apurado na fonte 899.00 – Outros Recursos Vinculados – C/C 17.586-2 e C/C 17428-9.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 24 de Abril de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:3E505F48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1021 DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro - MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro.
COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA ENTRE PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL, ASSIM REPRESENTADO:

A. REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
I.Titular: Omar Lopes
Suplente: Marlene de Fátima Procópio da Silva
II.Titular: Maria Aparecida de Souza
Suplente: Carlos Alberto de Carvalho Leite

B. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
I. Titular: Nadir Lourdes Gomes da Cruz
Suplente: Maria de Lourdes dos Reis

C. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA:
I. Titular: Rígela Almeida de Morais
Suplente: Kalícia Ingrid Lacerda de Rabelo

D. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
I. Titular: Verônica da Silveira RibasLeal
Suplente: Amanda da Cruz Costa

E. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
I. Titular: Francinele de Souza Leite
Suplente: Ilsa Ferreira Paulino Paiva

F. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
I. Titular: Ívila Rúbia Campos Braga
Suplente: Guilherme Rosa da Silva

G.REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
I. Titular: Walquíria Dutra Augusto Oliveira
Suplente: Kátia Agostini Fraga Rocha

Art. 2º - Os trabalhos dos conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Miradouro, em 19 de abril de 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:AED23B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 021/2023 – Aquisição VEICULO NOVO AUTOMOTIVO TIPO SEDAN AUTOMATICO POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 FLEX ANO/MODELO 2023 – COR: BRANCO - COMPLETO – Primeiro emplacamento para o Município de Miradouro/MG.Abertura dia 08/05/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 25/04/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4F65DFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público Edital de Pregão Presencial 020/2023 – Aquisição Veículo NOVO furgão original de fábrica, 0 km, 2023/2023 adap. p/ Ambulância Simples Remoção. Abertura dia10/05/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. Edital disponível no site da instituição www.miradouro.mg.gov.br a partir do dia 27/04/2023. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail:premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E52552E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 070/2022. Convite N.º 006/2022. EMPRESA: **SOMATEX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para Construção de Muro de Contenção em blocos de concreto, na rua Orlando Hermenegildo Ribeiro de Freitas. Vigência: 01/05/2023 a 01/06/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:7CE8316F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica o Processo de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade nº 11/2023 – Processo nº 246/2023, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, do diploma legal invocado, para que se proceda a "Adesão à ARP nº 252/2022 – compra estadual de medicamentos do componente da assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, tendo Moema/MG como beneficiária do Programa Estadual Farmácia de Todos – 3º Ciclo de Abastecimento 2023". Fornecedor: **Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda – CNPJ nº 59.309.302/0001-99 - Valor R$190,00 (cento e noventa reais).**Prazo para execução: IMEDIATO -

Município de Moema/MG, 24 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:23A0F655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1781-2023 DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1781-2023

Dispõe sobre as atribuições dos Agentes Públicos no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 1º Esta Lei regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Os agentes públicos referidos nesta Lei são, em especial:
I - agente de contratação;
II - membros da Comissão de Contratação;
III - Pregoeiro;
IV - membros da Equipe de Apoio;
V - gestor do contrato ou da ata de registro de preços;
VI - fiscal do contrato ou da ata de registro de preços ou da nota de empenho.
Parágrafo único. Os agentes públicos que exercerão as funções mencionadas nos incisos do *caput* serão designados em ato legal da autoridade competente.

Art. 3º Os agentes públicos designados preencherão os seguintes requisitos:
I - preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Em observação ao princípio da segregação de funções, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§ 3º Considerando o inciso I do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o disposto no *caput* e §§ 1º e 2º deste artigo poderá ser cumprido até 31/03/2027.
§ 4º A fim de melhor conferir efetividade ao disposto no inciso III do *caput* deste artigo, os agentes públicos designados deverão assinar o Termo de Ausência de Conflitos de Interesse (Anexo Único) a partir do momento em que tiverem ciência do objeto do processo licitatório ou, se for o caso, informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.
§ 5º Caso o agente público identifique em outro momento conflito de interesses nos termos do inciso III do *caput* deste artigo (como, por exemplo, no momento da sessão pública), deverá informar formalmente seu impedimento para que a Administração Pública possa substituir o agente público designado.

CAPÍTULO II
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Para a condução da licitação, a autoridade superior designará agente de contratação, conforme requisitos estabelecidos no art. 3º desta Lei, com competências administrativas genéricas e compatíveis com a licitação, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 5º O agente de contratação conduzirá as modalidades licitatórias da Concorrência e Concurso e também as contratações diretas que envolvam as dispensas e inexigibilidades de licitação.

Art. 6º O agente de contratação atuará nas contratações de objetos comuns e nas alienações de bens.

Art. 7º O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros.

Art. 8o O agente de contratação possui as seguintes atribuições:
I - conduzir a sessão pública;
II - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X- verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI - indicar o vencedor do certame;
XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
XIX - elaborar a ata da sessão da licitação;
XX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não estão entre suas atribuições;
XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 9º A atuação e competência do agente de contratação se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 10. É possível a designação de mais de um agente de contratação, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 11. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 12. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso, da adjudicação e da homologação da licitação, é concentrada no agente de contratação, cabendo ao mesmo, sempre que necessário, reconsiderar suas decisões.

§ 1º A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração.
§ 2º Consequentemente, em regra, responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
§ 3º Cabe ao agente de contratação fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao agente de contratação quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 13. Quando a licitação envolver bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. A Comissão de Contratação é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) pessoas, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, para, em caráter permanente ou especial, conduzir as licitações e os procedimentos auxiliares.

Art. 15. A Comissão de Contratação conduzirá as modalidades licitatórias de:
a) diálogo competitivo, devendo a composição da comissão ser de pelo menos 3 (três) servidores, preferencialmente efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
b) Concorrência e Concurso, apenas no caso de substituição ao Agente de Contratação em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, sendo a substituição a critério do Prefeito ou de quem ele delegar.

Art. 16. A Comissão de Contratação possui as seguintes atribuições:
I - instruir e conduzir os procedimentos licitatórios e os procedimentos auxiliares e para contratação direta;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
V - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VI - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
VIII- verificar e julgar as condições de habilitação;
IX - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
X - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XI - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIII - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XIV - indicar o vencedor do certame;
XV - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVI - negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
XVII - elaborar a ata da sessão de licitação;
XVIII - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não estão entre suas atribuições;
XIX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XX - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXI - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
Parágrafo único. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 17. Os membros da Comissão de Contratação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo em relação ao membro que expressar posição individual diversa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 18. Os membros da Comissão de Contratação serão designados pela autoridade superior.

Art. 19. A Comissão de Contratação em licitação que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pelo Poder Público Municipal, poderá contar com serviço de empresa ou de profissional especializado, devidamente contratado pela Administração Pública, para assessorar na condução da licitação.

Art. 20. A Comissão de Contratação poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DO PREGOEIRO

Art. 21. Quando adotada a modalidade pregão, o agente de contratação será nomeado pregoeiro, o qual será designado pela autoridade competente, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração, para conduzir processo licitatório.

Art. 22. O pregoeiro assumira a condução das atividades administrativas a partir da divulgação do edital, incumbindo-lhe impulsionar o procedimento administrativo, atuando de ofício ou mediante provocação de terceiros.

Art. 23. O pregoeiro possui as seguintes atribuições:
I - tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
II - instruir e conduzir o pregão;
III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VII - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
X- verificar e julgar as condições de habilitação;
XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVI - indicar o vencedor do certame;
XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVIII - negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e também com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, devendo a negociação, depois de concluída, ter seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
XIX - elaborar a ata da sessão de licitação;
XX - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não estão entre suas atribuições;
XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXII - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 24. A atuação e competência do pregoeiro se encerra com o exaurimento da etapa recursal, momento em que remeterá o processo licitatório à autoridade superior, a quem competirá a promoção da adjudicação e homologação da licitação.

Art. 25. É possível a designação de mais de um pregoeiro, devendo para cada titular ser designado um suplente, que atuará em substituição daquele em caso de impossibilidade de atuação.

Art. 26. O pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio.

Art. 27. A competência decisória sobre os atos do certame, com exceção do julgamento de recurso, da adjudicação e da homologação da licitação, é concentrada no pregoeiro, cabendo ao mesmo, sempre que necessário, reconsiderar suas decisões.
§ 1º A ele caberá, de modo individual, formar e manifestar a vontade da Administração.
§ 2º Consequentemente, em regra, este responderá isoladamente pelas decisões adotadas, salvo quando comprovadamente for induzido a erro pela respectiva equipe de apoio.
§ 3º Cabe ao pregoeiro fiscalizar a atuação da equipe de apoio e, sempre que possível, identificar falhas e irregularidades, uma vez que não haverá isenção de responsabilidade ao pregoeiro quando a falha e/ou irregularidade na atuação da equipe de apoio for identificável.

Art. 28. O pregoeiro tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

CAPÍTULO V
EQUIPE DE APOIO

Art. 29. A Equipe de Apoio é o conjunto de, no mínimo, 3 (três) pessoas, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para auxiliar na condução do processo licitatório, designada pelo Prefeito ou quem ele delegar.

Art. 30. Compete à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação e o Pregoeiro e a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

Art. 31 A Equipe de Apoio irá auxiliar nas modalidades de Concorrência, Concurso e Pregão.

Art. 32. A Equipe de Apoio tem como obrigações:
I - auxiliar o Agente de Contratação na condução do processo licitatório;
II - auxiliar o Pregoeiro na condução do Pregão;
III - obter informações necessárias na condução do certame;
IV - atender a solicitações do órgão de contratação;
V - adotar providências materiais necessárias no certame;
VI - outras atividades afins.

Art. 33. A Equipe de Apoio não é investida de competência decisória.

Art. 34. Os membros da Equipe de Apoio responderão pelas falhas no desempenho de suas atribuições, bem como pela prática de infração cometida pelo Agente de Contratação ou outro membro da equipe e por não representar à autoridade competente sobre algum defeito porventura encontrado.

Art. 35. Aos membros da Equipe de Apoio aplica-se a regra da responsabilidade solidária, nas hipóteses em que ocorrer a atuação conjunta e o agente não manifestar sua oposição a uma conduta defeituosa, devidamente fundamentada e registrada em ata da sessão em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 36. A Equipe de Apoio poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO OU OS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS

Art. 37. Na designação de agente público para atuar como Gestor e Fiscal de Contratos, ou os respectivos substitutos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual;
IV - caso haja impedimento de qualquer ordem, inclusive a que se refere os incisos anteriores, é de responsabilidade do servidor manifestar-se quanto a esta situação.

Art. 38. Compete ao gestor e aos fiscais conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

CAPÍTULO VII
DO GESTOR DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 39. O Gestor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços é a pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, para gerir o Contrato Administrativo ou a Ata de Registro de Preços - ARP.
Art. 40. O Gestor do Contrato ou da ARP tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:
I - seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato ou da ARP;
II - seguir o modelo de gestão previsto no Contrato Administrativo ou na ARP;
III - sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução do Contrato ou da ARP;
IV - entrar em contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao Contrato Administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
V - gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

VI - verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

Art. 41. Caberá também ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contado da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato ou da ARP ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato ou da ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada/fornecedor ou prestador, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda à finalidade da Administração;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos;
VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
IX - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato e proceder aos devidos encaminhamentos;
X - analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o Fiscal do Contrato e proceder aos devidos encaminhamentos;
XI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
XII - analisar a documentação que antecede o pagamento;
XIII - acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
XIV - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.

Art. 42. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de gestão do Contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

Art. 43. O Gestor do Contrato ou da ARP poderá contar com o apoio do Setor Jurídico e do Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução na Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Gestor do Contrato.

CAPÍTULO VIII
DO FISCAL DO CONTRATO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS NOTAS DE EMPENHO

Art. 44. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do Contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 3º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 45. Cabe ao Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços/Notas de Empenho e, no seu afastamento e impedimento legal, ao substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do Contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, encaminhar ao Gestor do Contrato, para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em prazo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
IX - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente;
X - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
XI - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
XII - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto no Contrato;
XIII - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
XIV - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
XV - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
XVI – determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XVII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
XVIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XIX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XX - verificar a correta aplicação dos materiais;
XXI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95

da Lei nº 14.133/2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.

Art. 46.Os fiscais poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 47 desta Lei.

Art. 47. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de que trata esta Lei, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de Fiscal de Contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o Fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Parágrafo único. A contratação de terceiros não substitui o Fiscal no desempenho de suas competências.
Art. 48. No caso de obras e serviços, o recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Art. 49. No caso de compras, o recebimento ficará a cargo do Fiscal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
Art. 50. Compete ao Fiscal rejeitar o objeto contratual, no todo ou em parte, quando tiver em desacordo com o Contrato, bem como padrões e normas técnico- científicas.

Art. 51. O Fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

CAPÍTULO IX
DAS VEDAÇÕES

Art. 52. É vedado, ressalvados os casos previstos em lei, a qualquer agente público designado para atuar nos procedimentos licitatórios:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 53. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 54. As vedações supramencionadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 55. Com relação aos impedimentos de disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação deverão observar as disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56. No julgamento dos Procedimentos Auxiliares, de que trata o Capítulo X (arts. 78 e seguintes) da Lei Federal nº 14.133/2021, o processamento ocorrerá por meio de Comissão de Contratação, salvo nos casos de sistema de registro de preços realizado através de pregão, o que vincula a atuação do Pregoeiro.

Art. 57. Em sua atuação, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação, quando se fizer necessário, poderão obter o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Os agentes públicos que atuarão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos têm o dever de comunicar à autoridade competente qualquer interferência indevida sobre o exercício de suas competências.

Art. 59. A substituição do agente de contratação ou a modificação da composição da comissão poderá ocorrer no curso da licitação.

Art. 60. A designação para o exercício da função de agente público pode ser revogada a qualquer tempo.

Art. 61. Se os agentes públicos precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Procuradoria Jurídica promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.
§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo quando provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial.
§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo inclusive na hipótese de o agente público não mais ocupar o cargo, emprego ou função em que foi praticado o ato questionado.
Art. 62. Os casos omissos serão regulamentados por decreto.

Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 24 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:844FB97C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1782/2023 "ACRESCENTA INCISO AO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1040 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006"

Lei nº 1782/2023

"ACRESCENTA INCISO AO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 1040 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art 10 da Lei Municipal nº 1040 de 07 de novembro de 2006 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"**Art. 10 ...**

I – O prazo previsto no art. 10 poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade, da qual será cientificado o requerente."

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 24 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:3374B1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1783/2023 "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 387/1983"

LEI Nº 1783/2023

"ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 387/1983"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 37, 43 e 99, da Lei nº 387/1983, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37º - Os proprietários ou inquilinos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em via ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio fio e/ou pavimentação asfáltica, independente de notificação prévia são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio, limpos, capinados e drenados os seus quintais, pátios, prédios, lotes e terrenos.
§ 1º – não é permitido a existência de terrenos e lotes cobertos de mato, pantanosos ou servido de depósito de lixo, dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.
§ 2º - O setor de fiscalização ficará responsável pela aplicação das sanções previstas na presente lei.
I – As infrações identificadas serão objeto de lavratura de auto de infração em modelo próprio adotado pelo Setor de fiscalização, no qual deve constar as seguintes informações:

a) Data e hora da identificação da infração;
b) Identificação do proprietário do imóvel conforme constante do cadastro técnico do Município;
c) Identificação do fiscal responsável pela lavratura do auto;
d) Caracterização do tipo de infração cometida;
e) Valor da multa expressa em Unidade Fiscal do Município de Moema (UFMM).

§ 3º Os proprietários dos imóveis identificados pela fiscalização da Secretaria responsável receberão uma notificação, concedendo-lhes um prazo de 10 (dez) dias para executar os serviços de limpeza, capina, escoamento de águas.

I – Quando constatado o não cumprimento das exigências no prazo estipulado, o proprietário receberá uma multa, e deverá a Prefeitura Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Obras, ou por contratação de terceiros, providenciar a efetivação desses serviços.
a) O custo para execução dos serviços será calculado pelo Departamento de Tributos, que corresponderá a 1 (uma) UFMM por lote quando for realizada a limpeza pela prefeitura. Os valores não pagos serão inscritos em dívida ativa nos termos da Lei.

b) Quando se tratar de contratação de terceiros, o valor da limpeza do lote será repassado ao proprietário conforme a prestação de serviço pela empresa contratada. Os valores não pagos serão inscritos em dívida ativa nos termos da Lei.
II – O custo para execução dos serviços, uma vez calculado pelo Departamento de Tributos, será enviado posteriormente com a notificação e a multa a cada proprietário, que poderá ser parcelada.
III – A quitação da guia no valor dos serviços executados deverá ser recolhida aos cofres públicos pelo proprietário, no prazo consignado, sob pena de ser o débito lançado com incidência de multa e juros, na dívida ativa do Município e encaminhada à Procuradoria, para as providências judiciais.
a) Caso ocorra atraso no pagamento, a multa e os juros que incidirem sobre o valor principal serão cobrados no mesmo percentual do valor de multas e juros do IPTU.
b) É vedado, nos termos desta Lei, a isenção ou anistia do valor principal, bem como da multa e juros aplicados.

§ 4º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I - simples entrega da notificação pessoalmente ou no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;
II – por meio eletrônico, desde que se verifique ser o notificado, bem como se o mesmo recebeu a notificação; ou,
III - por edital público divulgado na imprensa do Município.
a - A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

§ 5º Em caso de impossibilidade de localização dos proprietários desses terrenos por qualquer motivo, o valor dos serviços executados será lançado no carnê de IPTU do ano posterior e na falta de pagamento dos referidos valores o Município fará a inscrição dos mesmos na Dívida Ativa para posterior cobrança, administrativa ou judicial.

§ 6º – Considerando a necessidade do munícipe, em vulnerabilidade social, com observância nos casos específicos, o Município, junto à Secretaria de Assistência Social, decidirá se procederá a limpeza, a fim de preservar a saúde, a vida e a segurança.

§ 7º – **VETADO**

"Art. 43º - Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa correspondente ao valor de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta), por cento do valor referência vigente."

"Art. 99º - O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo, será retirado dentro do prazo máximo de 07 dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.
§ 1º O valor referente à multa corresponderá a 1 UFMM por animal, podendo ser o débito parcelado, na falta de pagamento do referido valor o Município fará a inscrição dos mesmos na Dívida Ativa para posterior cobrança, administrativa ou judicial.

§ 2º O valor referente à taxa de manutenção corresponderá a 60% da UFMM, por animal e a cada dia que o mesmo ficar recolhido.

§ 3º – não sendo retirado o animal dentro do prazo, deverá a prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, procedida da necessária publicação.

§ 4º - O proprietário que tiver o animal recolhido por mais de uma vez terá o valor da multa dobrado, não sendo possível o parcelamento.

§ 5º - O proprietário que tiver o animal recolhido pela terceira vez, não terá direito a retirá-lo, neste caso deverá a prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, procedida da necessária publicação.

§ 6º - A quitação da guia no valor referente à multa e à taxa de manutenção deverá ser recolhida aos cofres públicos pelo proprietário, no prazo consignado, sob pena de ser o débito lançado com incidência de multa e juros, na dívida ativa do Município e encaminhada à Procuradoria, para as providências judiciais".

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 24 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:538532D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2023 "DEFINE O DIA 30/04/2023, EXCEPCIONALMENTE PARA A COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023, A DATA LIMITE PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTORIZADOS E NÃO AUTORIZADOS A EMITIR NFS-E DECLARAREM POR MEIO DO LINK : HTTPS://MOEMA.GOVBR.CLOU

DECRETO Nº 074/2023

"DEFINE O DIA 30/04/2023, EXCEPCIONALMENTE PARA A COMPETÊNCIA DO MÊS DE MARÇO DE 2023, A DATA LIMITE PARA OS PRESTADORES DE SERVIÇOS AUTORIZADOS E NÃO AUTORIZADOS A EMITIR NFS-e DECLARAREM POR MEIO DO LINK : https://moema.govbr.cloud/NFSe.Portal/ TODOS OS DADOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS."

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX do artigo 89, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal n.° 1.440, de 17 de junho de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definido o dia 30/04/2023, excepcionalmente para a competência do mês de março de 2023, a data limite para os prestadores de serviços autorizados e não autorizados a emitir NFS-e declararem por meio do link https://moema.govbr.cloud/NFSe.Portal/ todos os dados dos serviços prestados e tomados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 17 de abril de 2023.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C56DD800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO N° 22/2023, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº 22/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 44/2023. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica no Bairro Mansões Fidalgas, envolvendo a Rede de Distribuição Aérea (RDA), Elaboração e Aprovação de Projeto Junto à CEMIG, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo-MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 44/2023, modalidade Pregão nº 22/2023 – Tipo: menor preço. Critério de julgamento: Global. **Empresa Habilitada**: Eletro Epcel Ltda EPP. Data: 17/04/2022. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 22/2023, FORMA: PRESENCIAL– PROCESSO Nº 44/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 44/2023, modalidade Pregão nº 22/2023 – Tipo: menor preço. Critério de julgamento: Global, em favor da Empresa: Eletro Epcel Ltda EPP. Data: 17/04/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO Nº 22/2023, FORMA: PRESENCIAL, PROCESSO Nº 44/2023. Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 31/12/2023. **Empresa:** Eletro Epcel Ltda EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Contrato n° 93/2023. Valor Global: R$ 420.000,00. **Data:** 18/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5FCF32FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Pregão n° 20/2023. 1° T.A Ctt 91/2023 – **Contratada:** Prisma Infomóveis E Equipamentos Ltda, CNPJ: 04.557.755/0001-42. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% dos itens 9 e 12 para o EMEI Solon Cardoso Naves. Item 09: CJ Sexstavado: quantidade acrescida: 01. Item 12: CJ Sexstavado: quantidade acrescida: 02. Valor total: 5.415,00. Data: 13/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:69E1F524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 83/2018 - Concorrência n° 01/2018, Processo nº 35/2018, Tipo: Menor Preço Global. **Contratada:** Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra Inacabada, para Termino da Construção da Escola no Bairro Bela Suíça, Município de Monte Carmelo-MG, Conforme Termo de Compromisso PAR n° 19630/2013/FNDE – Ministério da Educação. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor conforme correção monetária de acordo com índice do INCC-M, sendo no percentual de 6,4450313% do valor global do Contrato n° 83/2018, o valor do acréscimo é de R$ 244.852,50. Data: 12/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3A8708E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.648 / 2023

"Inclui parágrafo único no Art. 1º da Lei Municipal 4.196/2012, que Dispõe sobre a Política de 'Antibullying' por instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal extensivo às instituições de educação infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada, com ou sem fins lucrativos."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Inclui o parágrafo único no Art. 1º da Lei Municipal 4.196/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)
Parágrafo Único: As campanhas de conscientização da Política Antibullying serão realizadas todos os anos pelo poder Público Municipal na semana do dia 07 de abril e deverá ser incluída no calendário oficial do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:43BCD27D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.649 / 2023

"Altera o Art. 3º da Lei Municipal nº 5.611 de 21 de fevereiro de 2018, que estabelece diretrizes para a política pública de prevenção e combate à violência nas escolas e creches da rede pública municipal de ensino, socialização e proteção dos profissionais da educação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Art. 3° da Lei n° 5.611 de 21 de fevereiro de 2018, o seguinte inciso XVI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVI - É obrigatória a delimitação de área como de segurança escolar pelo Poder Público, com objetivo de garantir, através de ações sistemáticas e prenunciadas de prevenção a fiscalização, medidas de segurança a fim de coibir a qualquer ação que apresente risco a realização dos objetivos das instituições educacionais, cuja finalidade é proporcionar melhores condições para o trabalho das instituições de segurança pública, proporcionando tranquilidade aos alunos, professores e pais."

Art. 2° - Fica acrescentado ao Art. 3° da Lei nº 5.611 de 21 de fevereiro de 2018, o parágrafo único, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A área de que trata o inciso XVI corresponderá, no mínimo, ao círculo de raio de 100(cem) metros, com centro nos portões de entrada e saída das instituições de ensino e deverá ser identificado como área restrita de segurança da escola, sendo qualquer atitude suspeita de promoção a insegurança escolar passiva de imediato acionamento das instituições de segurança pública competentes ou por segurança particular das instituições de ensino, respeitando sempre os princípios constitucionais da dignidade a pessoa humana."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:30A17D59

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 6.650 / 2023

Institui no âmbito do município de Muriaé, o programa "emprego cidadão", para a população em situação de rua, cria o selo "empresa cidadã" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Muriaé, o programa "Emprego Cidadão", destinado a auxiliar o Executivo Municipal na sua ação social de resgate à dignidade da população em situação de rua do Município.
Parágrafo Único - Compreende-se como população em situação de rua aquelas pessoas que vivem na rua, que fazem dela espaço de convívio, de sobrevivência nos termos do Decreto Federal nº 7.053/2009.
Art. 2º. Do programa instituído no "caput" do artigo 1º, farão parte os moradores em situação de rua, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, depois de atestada essa condição pela referida Secretaria, a fim de que estas vagas sejam destinadas especificamente para os moradores em situação de rua, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 3º. Os moradores em situação de rua considerados aptos para o trabalho poderão participar de mutirões desenvolvidos pelo Executivo Municipal, como prestadores de serviços temporários ou encaminhados para empresas que prestam ou venham a prestar serviços à Prefeitura do Município de Muriaé ou ainda, às empresas instaladas no Município, que desejarem contar com essa mão-de-obra, capacitação esta que deverá ser constatada pela secretaria de Direitos Humanos e Desenvolvimento Social.
§ 1º. As Empresas prestadoras de serviços para a Prefeitura do Município de Muriaé deverão reservar 3% das vagas de emprego às pessoas em situação de rua a serem inseridas em Contrato, devendo, ainda, informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos a exata quantidade de postos de trabalho que serão gerados em cada contrato firmado.
§ 2º. O Poder Público Municipal, através de seus órgãos responsáveis, da administração direta ou indireta, fará constar em seus editais de licitação para contratação de obras e serviços públicos a obrigatoriedade disposta no parágrafo anterior.
§ 3º. As demais empresas instaladas no Município de Muriaé, que desejarem aderir ao programa e captar esse tipo de mão-de-obra, poderão ser assegurados, mediante lei específica, benefícios tributários, a critério do Executivo Municipal.

§ 4º. Às empresas que mantiverem em efetivo exercício moradores em situação de rua, será assegurada uma certificação mediante a entrega de selo "Empresa Cidadã".
§ 5º. As empresas prestadoras de serviços para a Prefeitura do Município de Muriaé, bem como as demais instaladas no Município, que desejarem captar esse tipo de mão- de- obra deverão se cadastrar junto à Secretaria de Assistência Social.
Art. 4º. As empresas deverão garantir aos moradores em situação de rua salário compatível com a sua função e demais direitos previstos na legislação trabalhista vigente.
§ 1º. O Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, garantirá vagas nos seus albergues próprios e outros projetos que se façam necessários para as pessoas enquadradas no programa em questão.
§ 2º. Os moradores em situação de rua que ingressarem no mercado de trabalho, em emprego formal, permanecerão nos Albergues pelo período máximo de 90(noventa) dias, contados do início do seu registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS.
Art. 5º. O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias.
Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:87F0F5AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 03, de 10 de Fevereiro de 2023, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 18, de 08 de novembro de 2022, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço: **Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **25/04/2023.**
O horário da convocação será às 08h e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Fotocópia de comprovante de residência;

2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.

2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao*, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 24 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA NADIA LIPUS
DATA: 25/04/2023
HORÁRIO: 08h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
67	NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA
68	GISLEIA APARECIDA DE SOUZA

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2AE34396

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.900, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Retifica artigo 1º do Decreto nº 11.868, de 11 de Abril de 2023, dispôs sobre o enquadramento funcional definitivo dos servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDOo processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDOo disposto no Art. 14, do Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 18286/2022, 148/2023, 1031/2023, 1176/2023, 1878/2023 e 1970/2023; e

CONSIDERANDOo disposto na Comunicação Interna encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração em 18 de Abril de 2023;
DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 11.868, de 11 de Abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** Ficam enquadrados os servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de Condutor de Veículos, abaixo nominados, em conformidade ao Decreto nº 11.305, de 19 de Agosto de 2022:*

SERVIDOR	*MASP*	*CARGO*	*NÍVEL*	*ENQUADRAMENTO*
ANTÔNIO AFONSO SOAREES THOMAZ	*1.126-001*	*CONDUTOR DE VEÍCULOS II*	*PEF20*	*PEFM 25*
ANTÔNIO OSCAR DA COSTA MACHADO	*4.612-001*	*CONDUTOR DE VEÍCULOS II*	*PEF13*	*PEFM18*
GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR	*7.175-001*	*CONDUTOR DE VEÍCULOS II*	*PEF11*	*PEFM16*
FABRIZIO FERREIRA SENA	*6.096-001*	*CONDUTOR DE VEÍCULOS II*	*PEF11*	*PEFM16*
PAULO VITOR ALVES DE SOUZA	*7.172-001*	*CONDUTOR DE VEÍCULOS II*	*PEF11*	*PEFM16*
RENAN DUTRA JANUZI	*1.939-003*	*CONDUTOR DE VEÍCULOS II*	*PEF13*	*PEFM18*

Parágrafo único:*O enquadramento funcional definitivo do servidor público municipal terá efeitos financeiros a contar do mês subsequente à decisão emitida no respectivo Processo Administrativo."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

Muriaé, 18 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

**Republicado por motivo de incorreção.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F08C3EFC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 90, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Altera o percentual da gratificação pelo exercício de função gratificada."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal de nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o percentual concedido aos senhores, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício de função, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	MASP	FUNÇÃO	GRATIIFICAÇÃO
MARCOS PAULO MOTA SILVA	007.550.001	Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Nível de escolaridade elementar e médio - Decreto 11.544/2022	100% (CEM POR CENTO)
ROBERTA PASSOS ANDRADE	005.189.001	Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Nível de escolaridade superior - Decreto 11.545/2022	70% (SETENTA POR CENTO)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 20 de Abril de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E666A154

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 88, DE 20 DE ABRIL DE 2023

"Altera o percentual das funções gratificadas concedidas a servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Administração."

O**Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os percentuais das gratificações dos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

MASP	Nome	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
004.576.001	ADRIANO BARBOSA DE SOUZA	60%
007.039.001	ALOISIO CAMPOS CARVALHO	30%
000.111.001	ALOISIO VILELA DA FONSECA	30%
002.400.001	ANA ELISA FLORINDO CORREA	10%
001.843.002	ANDRE LUIZ FERREIRA SOARES	20%
007.038.001	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	35%
003.300.001	DIEGO EMILIO DE ALMEIDA MOTTA	30%
004.878.003	DIEGO HENRIQUE MACHADO	50%
000.718.001	FABIANO MARTINS RODRIGUES	100%
005.012.001	FELIPE SOARES RIBEIRO	30%
002.045.001	HELENICE BARBOSA DE MELO	60%
003.154.001	HOMERO RABELLO LIMA FILHO	100%
001.262.001	IRILANDA SORRENTINO MENEZES PECANHA	70%
004.875.001	LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA	70%
003.621.001	LUIZ ALBERTO FRANCO	30%
004.581.001	MARCOS VINICIOS FERREIRA DOS SANTOS	100%
001.277.001	MIRELE SCHETTINO RIBEIRO DO AMARAL	100%
000.380.009	NILSON MACHADO DA SILVA	100%

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. **3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2023.

Muriaé, 20 de Abril de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E637F8CC

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 89, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento de referência da Lei Complementar nº 6.378 de 11 de Maio de 2022 dos servidores efetivos do Município de Muriaé.

O Secretário Municipal de Administração**,** no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.378, de 11 de Maio de 2022, que reestrutura os cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto nos artigos 37 a 44 da Lei Complementar nº 4.182, de 28 de Dezembro de 2011;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 12976/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica enquadrado o servidor público VICTOR CESAR FERNANDES BARROS, MASP 007.176-001, no cargo Condutor de Veículos II, código de classe (GNEE-07) em conformidade a Lei Complementar nº 4.182/2011 e a Lei Complementar nº 6.378/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Abril de 2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:20981310

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º19, de 09 de novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a contratação temporária para o exercício de funções junto à Rede Municipal de Ensino.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, para realização de Perícia Médica Oficial, apresentação dos documentos necessários para ocupação da respectiva função temporária, escolha de vaga conforme a classificação e assinatura do respectivo contrato temporário, observadas as seguintes condições:

DOS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NO ATO CONVOCAÇÃO
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, deverão comparecer **no horário, data e local estipulados na relação constante do Anexo I deste Edital**, para realizar **a escolha de vagas e a apresentação da seguinte documentação:**
Documento oficial com foto;
Comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas/ CPF;
Documentação comprobatória de habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada;
Fotocópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Comprovante de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, conforme declarado no ato de inscrição do período contabilizado até o dia 30/09/2022;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.

Os candidatos que tiverem a documentação aprovada pela Comissão de Avaliação realizarão, em ato contínuo, a escolha da vaga a ser ocupada temporariamente, **conforme relação de vagas disponíveis constantes do Anexo I deste Edital e observada a ordem de classificação.**

DA PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

2.1. Após a realização da convocação o candidato ficará sujeito à realização da Perícia Médica Oficial, cujo **local, data e horário serão divulgados no momento da convocação**. O candidato deverá comparecer a Perícia munido dos exames constantes do item 3 deste Edital, realizados em até 90 dias antes da data da perícia, assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente.
2.2. Somente serão autorizados a ingressarem no local de realização da Perícia Médica Oficial a equipe responsável pelos atos decorrentes da convocação e o candidato designado para aquele horário, sendo **vedada a entrada de terceiros e de candidatos designados para outros horários.**

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
3.1. Para a realização da **Perícia Médica Oficial**, de caráter eliminatório, todos os candidatos deverão apresentar o BIM – Boletim de Inspeção Médica e o resultado dos exames dispostos no Anexo II do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, quais sejam:
I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;
II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);
III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);
IV - Glicemia de Jejum;
V - Creatinina;
VI - Urina (rotina);
VII - Laringoscopia indireta ou videonasolaringoscopia (somente para a função de Professor).
3.2. O prazo para a realização da Perícia Médica Oficial é terminativo, não fazendo jus à contratação o candidato que não apresentar seu resultado dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
4.1. Os candidatos cuja documentação for aprovada pela Comissão de Avaliação, após a escolha da vaga a ser ocupada temporáriamente e ser declarado apto na Perícia Médica Oficial, deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação para receber o encaminhamento e proceder à assinatura do respectivo contrato temporário.
4.2. Documentos necessários para assinatura do contrato temporário:
Original e cópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso);
Original e cópia do CPF;
Original e cópia de documento de identidade;
Documentação comprovando a habilitação para o exercício da função pública a ser ocupada temporáriamente, conforme Anexo I do Edital n.º 19, de 09 de novembro de 2022, e Resolução n.º 03, de 07 de novembro de 2022;
Original e cópia do comprovante de residência atualizado;
Original e cópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
Comprovante de inscrição PIS/PASEP expedido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
1(uma) foto 3x4;
Dos dependentes:
* Filhos: Original e fotocópia do CPF, certidão de nascimento, cartão de vacinação, declaração escolar dos filhos menores de 14 anos;

original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade dos filhos maiores de 14 anos;
* Esposo (a): Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
* Pais: Original e fotocópia do CPF e Carteira de Identidade;
Certidão eletrônica de comprovante de inscrição e de situação regular de CPF, emitida no site da fazenda nacional – www.receita.fazenda.gov.br;
Resultado da Perícia Médica Oficial assegurando que o candidato ostenta perfeitas condições para a assunção e exercício da função pública que pretende ocupar temporariamente;
Comprovante de imunização para os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos de idade, gestantes e lactantes, portadores de comorbidades ou outras condições de risco de desenvolver sintomas mais graves da COVID-19.
4.3. **Implicará em perda do direito à contratação**:
A não apresentação dos documentos necessários à contratação;
A constatação de inveracidade das informações prestadas para fins de classificação;
A constatação de falsidade da documentação apresentada para fins de classificação e/ou contratação;
A declaração de inaptidão na Perícia Médica Oficial;
O não preenchimento dos requisitos para ocupação da respectiva função temporária; e/ou
O não comparecimento para assinatura do contrato dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis após a Perícia Médica Oficial.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico https://linktr.ee/digiescola e serão afixados no mural de avisos da Secretaria Municipal deEducação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé-MG, 24 de abril de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO ANOS FINAIS INGLÊS
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 25/04/2023 (terça- feira)
Horário:15h

ESCOLA	AULA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Stella Fidélis (Aeroporto)	12 aulas Matutino4ª,5ª e 6ª	02/05/2023 a Aguardando perícia	Licença de saúde
PROEJA	04 aulas 2ª e 6ª Notirno		

ANEXO I
PROFESSOR EDUCAÇÃO ANOS FINAIS MATEMÁTICA
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 25/04/2023 (terça- feira)
Horário:15h

ESCOLA	AULA/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	18 aulas Matutino 3ª a 6ª	02/05/2023 a Aguardando perícia	Licença de saúde
EM Gilberto José Tanus Braz (João XXIII)	15 aulas Vespertino 4ª,5ª e 6ª 02 aulas Matutino Terça	02/05/2023 a Aguardando perícia	Licença de saúde

ANEXO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO E VAGAS DISPONÍVEIS
Local: Secretaria Municipal de Educação – Av. Maestro Sansão 236, - Muriaé
Data: 25/04/2023 (terça- feira)
Horário:16h

ESCOLA	/TURNO	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
EM Profª Terezinha Maria O. Ribeiro (São Cristovão)	Berçário Matutino	02/05/2023 a 31/05/2023	Férias Regulamentares
EM Profª Zuleima César de Araújo (São Pedro)	Berçário Matutino	02/05/2023 a Aguardando perícia	Licença de saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BDEBB715

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **26 de abril de 2023**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

Conferência Municipal de Assistência Social; Reprogramação de Saldos Covid – 19;
Ações sobre o Autismo e Pessoas com Deficiência;

Muriaé-MG, 24 de abril de 2023.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:55E57DEE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 130º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA – 27/04/2023

O Presidente do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho de Defesa do Meio Ambiente** – **CODEMA**, que se realizará no dia **27 de abril de 2023, quinta-feira, às 08:00 horas,** no Setor Técnico de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, localizado no Horto Florestal de Muriaé, Avenida Castelo Branco, S/Nº, Gávea, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Processo de Intervenção em APP;
• Processos de corte de árvore;
• Recursos;
• Projeto 'Adote uma Praça';
• Assuntos gerais.

Sendo o que nos cumpre para o momento, por oportuno renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Muriaé-MG, 24 de abril de 2023.

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:41AC4C47

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 86, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação, fica designada a Servidora **Carla Cristina Araújo Gonçalves** MASP 5.254.002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Professora Esmeralda Vianna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 24 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:58B3C870

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 87, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação, fica designada a Servidora **Bárbara Aparecida Pereira Mateus Silva** MASP 7.288.002, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Professora Esmeralda Vianna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 24 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E8DE9EA7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 88, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação, fica designada a Servidora **Marta Nunes de Jesus** MASP 7.034.001, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Valdivino dos Santos Mendes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 24 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B849EE52

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 89, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a remoção administrativa de Servidor Público Municipal

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, o artigo 216 da Lei Municipal n° 3.824/20019, de 01 de Dezembro de 2009, que dispõe quanto à remoção e a permuta de servidor público municipal.

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público,o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas.

CONSIDERANDO, que, os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei,quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa.

RESOLVE

Art.1º - Em razão do pedido formulado no Processo de Mudança de Lotação, fica designada a Servidora **Josiane Corrêa Motta** MASP 5.819.004, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, nos termos do artigo 216, inciso II da Lei Municipal n° 3.824/2009 - Estatuto do Servidor Público do Município de Muriaé, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Escola Municipal Profª Zuleima César Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 24 de abril de 2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária de Educação Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1676EE09

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.907, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a proibição de circulação, parada e estacionamento de veículos nas vias públicas, na data e condições que menciona, dentre outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, de ciclistas e de animais, nos limites de seu território;

CONSIDERANDO que o art. 23, I, da Lei Federal nº 12.587, de 2012 autoriza que os entes federativos utilizem, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, a restrição e o controle de acesso e circulação, permanente ou temporário, de veículos motorizadas em locais e horários predeterminados,

CONSIDERANDO que entre os dias 01/06/2023 a 04/06/2023 será realizada a 11ª edição do evento Gastronomia na Serra;

DECRETA

Art. 1º. Ficam interditadas ao tráfego, parada e estacionamento de veículos automotores, entre os dias 01/06/2023 a 04/06/2023, os seguintes logradouros localizados no Distrito de Pirapanema:
I – Rua Vereador Ângelo Guarçoni;
II – Rua Silvério R. da Cunha;
III - Rua Pascoal Ugatti;
IV - Rua Vereador Jacy Vargas, até a esquina com a Rua Joaquim de Castro Galvão;
V – Praça Agostinho Pedrosa.
§1º As áreas supracitadas serão interditadas ao uso por veículos automotores, com exceção de veículos oficiais, de segurança e emergência, devendo os locais serem devidamente sinalizados através de placas informativas e de advertência, além da implantação de obstáculos nas vias de acesso, a fim de orientar e melhorar o fluxo de veículos no local.
§2º Será permitida a entrada de veículos de suporte ao evento e de moradores até as 15:00h nos dias 01 e 02 de junho. Nos dias subsequentes, a permissão ocorrerá no período compreendido entre 07:00h e 10:00h.
§3º Terão acesso à área do evento os veículos devidamente cadastrados para a entrada e saída nas garagens de seus proprietários.
§4º Fica proibida a circulação de ciclistas e de animais nos logradouros interditados para o evento.
§5º Fica proibido a circulação de veículos com som automotivos durante os dias do evento.
§ 6º Fica igualmente proibido, a parada e/ou estacionamento de veículos em lugar diferente do permitido; caso seja violado esta determinação, os veículos estarão sujeitos a guincho.

Art. 2º. As atividades e operações de fechamento das vias públicas ficarão a cargo do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, cabendo a adoção das medidas de fiscalização e outras decorrentes do Poder de Polícia administrativa de trânsito a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. Fica delegada à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé a edição de regulamento próprio referente ao 11º evento Gastronomia da Serra, devendo o mesmo ser amplamente divulgado e publicado no sítio oficial, com a instituição de protocolos gerais e específicos atinentes ao funcionamento do evento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E1FD467C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO MURIAÉ-PREV
Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária de abril de 2023 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 27/04/2023 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8BDD9BB6

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administrativo do Muriaé-Prev, convocados a participar da reunião ordinária de abril de 2023 do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, que realizar-se-á no dia 27/04/2023 (quinta-feira), às 14:00 horas, de forma presencial, na sede do Muriaé-Prev – Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé- - MG. Informações: fone: 32 3722-2321 - Fundo Previdenciário de Muriaé.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:79E87711

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 47/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 19 / 2023-PREGÃO ELETRÔNICOnº47/2022- Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA E SUÍNA PARA O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA 2022.Objetivo da presente licitação é o Registro de preço para eventual aquisição e fornecimento de Carne Bovina e Suína em atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/- Detentor: ACOUGUE GARCIA LTDA- Valor: 2.326.500,00- Prazo: 17/01/2023 a 16/01/2024

Muriaé/MG,17/01/2023

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:0FD17BCE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 138/2022

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 59/2023-PREGÃO PRESENCIALnº138/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, utensilios, medicamentos de uso veterinario e ração para alimentação dos animais abandonados na cidade e que são recolhidos e encaminhados para o Centro e Controle de Zoonoses./- Detentor: MATOS MEDICAMENTOS LTDA- Valor: 60.297,15- Prazo: 03/03/2023a 02/03/2024.

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 60 / 2023-PREGÃO PRESENCIALnº138/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, utensilios, medicamentos de uso veterinario e ração para alimentação dos animais abandonados na cidade e que são recolhidos e encaminhados para o Centro e Controle de Zoonoses.- Detentor: Agroboi de Muriaé Ltda- Valor: 167.105,50- Prazo: 03/03/2023a 02/03/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 61 / 2023-PREGÃO PRESENCIALnº138/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, utensilios, medicamentos de uso veterinario e ração para alimentação dos animais abandonados na cidade e que são recolhidos e encaminhados para o Centro e Controle de Zoonoses.- Detentor: ARMAZEM PET DE MURIAE LTDA- Valor: 11.781,00- Prazo: 03/03/2023a 02/03/2024

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público Ata de Registro de Preço nº 62 / 2023-PREGÃO PRESENCIALnº138/2022- Objeto:Tem como objeto através do Sistema de Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos, utensilios, medicamentos de uso veterinario e ração para alimentação dos animais abandonados na cidade e que são recolhidos e encaminhados para o Centro e Controle de Zoonoses.- Detentor: CESAR E ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA- Valor: 118.819,00- Prazo: 03/03/2023a 02/03/2024

Muriaé/MG,03/03/2023

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:96D1DE29

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 139/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 139/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2019

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG. Neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 259.701.946-20, resolve rescindir o contrato pactuado com **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 03.893.285/0001-25, situada na Rua Coronel Amador Pinheiro de Barros, nº 18, Centro, Muriaé-MG, representada por Emílio Sérgio Leal Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 940.074.976-72, termos em que lavra o Termo de Rescisão amigável de contrato de prestação de serviço de contratação de empresa para execução de serviços de implantação e edificação principal do **PROINFÂNCIA (tipo 1) localizado no Vermelho II**, na cidade de Muriaé/MG, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica rescindido amigavelmente o contrato de prestação de serviços, oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com a presente rescisão, a vigência final do contrato passará a ser o dia **19/04/2023.**

CLÁUSULA QUARTA - Considerando que o contrato será rescindido amigavelmente sem a conclusão da obra contratualizada, a contratada deverá entregá-la com, no mínimo, todas as medidas de segurança necessárias para evitar invasões ou furtos.

CLÁUSULA QUINTA – Ao firmar o Termo Aditivo nº 8º ao contrato administrativo nº 139/2019, correspondente ao reajuste de preço, a empresa dá ampla e total quitação de todos valores do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – A empresa reforça concordância com a rescisão antecipada do contrato e garante que entende a necessidade de celebração nova licitação para continuidade do serviço “objeto do contrato”, comprometendo-se a não pugnar por suspensão do novo certame, seja administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O foro é o da Comarca de Muriaé com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da presente rescisão.

Muriaé, 24/04/2023

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A327E2F5

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 063/2023 – Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos hospitalar para atender Ordem Judicial/Processo Administrativo. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 09/05/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. Motivo: Retificação do Edital. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:C583C85A

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 063/2023 – Objeto:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de insumos e equipamentos hospitalar para atender Ordem Judicial/Processo Administrativo. Fica remarcada a sessão de licitação para o dia 09/05/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. Motivo: Retificação do Edital. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/ – Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:C548FB82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 042/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 015/2023, cujo objeto registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba basculante truck e maquina rolo compactador a fim de atender as necessidades do município de Natalândia/MG, a favor da empresa: **GM TERRAPLAN LTDA, CNPJ: 31.570.675/0001-08, item 01 - Valor Unitário R$ 1.000,00, item 02 - Valor Unitário R$ 2.000,00 - Valor Global: R$ 600.000,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 21 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A3B24F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba basculante truck e maquina rolo compactador a fim de atender as necessidades do município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: GM TERRAPLAN LTDA, CNPJ: 31.570.675/0001-08- Valor Global R$ 600.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 24/04/2023.

Natalândia/MG, 24 de Abril de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:8D86E181

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 033/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 012/2023, cujo objeto registro de preço para contratação de Empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor Musical e Instrutor de Fanfarra, para atender as necessidades da Administração Municipal, a favor da empresa: **WILLKER SAMUEL DE SOUZA LIMA - MEI, CNPJ: 11.508.420/0001-08, item 01 - Valor Unitário R$ 3.000,00, item 02 - Valor Unitário R$ 1.500,00 - Valor Global: R$ 54.000,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 18 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:6A845D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2023. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para atuar na área musical como Instrutor Musical e Instrutor de Fanfarra, para atender as necessidades da Administração Municipal. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: WILLKER SAMUEL DE SOUZA LIMA - MEI, CNPJ: 11.508.420/0001-08- Valor Global R$

34.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 19/04/2023.

Natalândia/MG, 24 de Abril de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A2A7BDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 039/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado da Tomada de Preço n.º 002/2023, cujo objeto registro de preço para contratação de Empresa e/ou Pessoa física, para a "Prestação de serviços especializados na área jurídica, compreendendo em consultas jurídicas e ações contenciosas nas esferas judicial e administrativa a nível de Assistência Judiciária, objetivando o atendimento aos cidadãos encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Natalândia/MG", a favor da pessoa física: **HANNA CRISTINA DINIZ GUIMARAES MELO, CPF: 103.918.896-64, item 01 - Valor Unitário R$ 3.560,00 - Valor Global: R$ 42.720,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 21 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:6FE758C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇO nº 002/2023. OBJETO: Contratação de Empresa e/ou Pessoa física, para a "Prestação de serviços especializados na área jurídica, compreendendo em consultas jurídicas e ações contenciosas nas esferas judicial e administrativa a nível de Assistência Judiciária, objetivando o atendimento aos cidadãos encaminhadas pela Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Natalândia/MG". Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Pessoa Física: HANNA CRISTINA DINIZ GUIMARAES MELO, CPF: 103.918.896-64 - Valor Global R$ 42.720,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 24/04/2023.

Natalândia/MG, 24 de Abril de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:8CAA56DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 041/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93, e alterações, e lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado do Pregão Presencial n.º 014/2023, cujo objeto registro de preço para contratação de Profissional Psicólogo para atuar junto à Secretaria Municipal Saúde e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a favor da empresa: **SABRINA LUIZA VIEIRA BATISTA - ME, CNPJ: 31.950.982/0001-06, item 01 - Valor Unitário R$ 2.000,00, item 02 - Valor Unitário R$ 2.000,00 - Valor Global: R$ 48.000,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 21 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:6A2473A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023. OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo para atuar junto à Secretaria Municipal Saúde e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: SABRINA LUIZA VIEIRA BATISTA - ME, CNPJ: 31.950.982/0001-06 - Valor Global R$ 48.000,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 24/04/2023.

Natalândia/MG, 24 de Abril de 2023.

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E6E9A260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO: PRC 00063/23. EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2023. LICITACAO: INEX 0015/23. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG. CONTRATADA: 48.741.287 JENNIFER TAINARA DA SILVA. OBJETO: CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAR PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE BALLET CLASSICO NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS), DO MUNICIPIO DE NATERCIA-MG.
VALOR: R$ 11.880,00. VIGENCIA: 17/04/2023 a 31/12/2023.
DOTACOES:
0419 - 339039 - 0824400132.067 - IGDPAB

Publicado por:
Nathália Patrícia da Silva
Código Identificador:EEB4E11E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Boletim Edição 3496, na publicação : Termo de Fomento Nº 08/2023 de Código Identificador 8B695616, onde se lê " Vigência: 31/04/2024" Leia-se: "Vigência: 30/04/2024".

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6C96AB09

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICAPARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO Fundo Municipal do Idoso de Ouro Branco/MG – FUMDI-OURO. Objeto:O presente Termo de Fomento tem por objeto o desenvolvimento do projeto "Viva a vida após os sessenta 2023", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. Valor total:R$ 217.300,00(duzentos e dezessete mil e trezentos reais). Assinatura: 24/04/2023. Vigência: 29/02/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5EEC3475

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PMOB Nº 03/2023

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PMOB Nº 03/2023QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTROABRASIL EDUCAÇÃO S.A. Objeto:Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio, bem como a oportunidade a realização de atividades voltadas ao ensino dual, de complementação educacional pelaCONCEDENTE, a alunos(as) regularmente matriculados nos Cursos mantidos pela Instituição de Ensino, CONVENENTE,bem como pelos mantidos pelas suas filiais,como procedimento didático-pedagógico proporcionando a oportunidade de praticar o aprendizado teórico, compreendido nas atividades dispostas neste convênio e no termo de compromisso de estágio. Vigência: 60(sessenta) meses. Assinatura: 24/04/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:100D4800

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PMOB Nº 04/2023

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PMOBNº 04/2023QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO O IEDUC - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/A. Objeto:Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio, bem como a oportunidade a realização de atividades voltadas ao ensino dual, de complementação educacional pelaCONCEDENTE, a alunos(as) regularmente matriculados nos Cursos mantidos pela Instituição de Ensino, CONVENENTE,bem como pelos mantidos pelas suas filiais,como procedimento didático-pedagógico proporcionando a oportunidade de praticar o aprendizado teórico, compreendido nas atividades dispostas neste convênio e no termo de compromisso de estágio. Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 24/04/2023

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:CE9E82CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 068/2023 – Pregão Presencial nº 036/2023 – Registro de Preços nº 026/2023 - Extrato de Ata de Registro de Preços - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ ou arquitetura para elaboração de projetos, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 118/2023- Signatária: Vivax Construtora ltda EPP – Valor Estimado R$ 899.458,94 Data: 19/04/2023 - Validade (12) doze meses a partir da assinatura da Ata -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BC5E57EC

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 112/2023, modalidade Pregão Presencial nº 056/2023, Registro de Preços nº 040/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de carnes e produtos cárneos para o suprimento da alimentação escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino e para as ações da Coordenadoria de Ação Comunitária, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 09/05/2023 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:842467FA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/202 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 022/2023, modalidade Pregão Presencial nº 010/202 - Registro de Preços nº 009/2023 – Ata de Registro de Preços nº 054/2023 - Signatário: Cordial Gêneros Alimentícios ltda ME. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – Aquisição de Açucar Cristal à R$ 20,95 (Vinte reais, noventa e cinco centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 24/04/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8279FF6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 022/2023

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou Contrato com a empresa Empreser – empresa de Prestação de Serviços Ltda**,** nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para a contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em CBUQ nas Ruas Elói Leite Praça, Hipólito Rosa, Antônio Pinto da Fonseca e outras, conforme projeto, conforme projeto, resultante do Processo Licitatório 030/2023, Tomada de Preço 002/2023. Valor: R$ 529.729,43. Vigência de 24/04/2023 até 24/05/2023.

Paineiras/MG, 24 de março de 2023.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:2BC8DE52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 037-2023 CREDENCIAMENTO 004-2023 - CREDENCIAMENTO PRESTADORES DE SERVIÇOS DE TÁXI

O município de Palma, torna público que fará realização de processo licitatório na modalidade Credenciamento por Inexigibilidade cujo objeto é: Credenciamento pessoas jurídicas para Prestação de Serviço Convencional de Táxi, à medida da necessidade da Administração Municipal. Os interessados poderão apresentar os documentos de credenciamento conforme especificados no Edital a partir de 26/04/2023 de 12:00h às 16:00h nos dias úteis. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 99882-5775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:20DACBD0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 038-2023 PREGÃO 015-2023 RP 010-2023 - FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

O município de Palma/MG, por meio de seu pregoeiro oficial, torna público que fara realização de processo licitatório cujo objeto é: aquisição de diversos suplementos alimentícios para nutrição via oral ou enteral, através de ordem judicial, para uso de pacientes em tratamento oncológico e com deficiência alimentar atendidos na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do município de Palma/MG. Abertura 08/05/2023 as 13:00hs, local: Sala de licitações, situada a Praça Getúlio Vargas, nº 26 – centro – Palma – MG. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:FC5B62DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 035-2023 TOMADA DE PREÇOS 002-2023 - PONTE MISTA PRAINHA

O município de Palma, torna público a retificação do Edital do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 002/2023** cujo objeto é: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de construção de ponte mista, Município de Palma/MG, consistindo no fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução. Os anexos IX, X, XII e XIII foram alterados devido a erro material. A data de abertura se mantém para o dia 04/05/2023 às 09:00h por não alterar a apresentação das propostas, local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Palma/MG. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:7CB7BA58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 036-2023 TOMADA DE PREÇOS 003-2023 - COBERTURA QUADRA ITAPIRUÇU

O município de Palma, torna público a retificação do Edital do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2023** cujo objeto é: contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução de construção de cobertura de quadra poliesportiva, no Distrito de Itapiruçu, Município de Palma/MG, consistindo no fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes à execução. Os anexos IX, X, XII e XIII foram alterados devido a erro material. A data de abertura se mantém para o dia 05/05/2023 às 14:00h por não alterar a apresentação das propostas, local: sala de licitações da Prefeitura Municipal de Palma/MG. Edital disponível no endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br. Tel: (32) 998825775 –

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BF261D64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUSTIFICATIVA DO NÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A REALIZACÃO DA 10ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE PARACATU

Justificamos para os devidos fins, o Não Chamamento Público para realização do objeto "10ª Edição do Festival do Patrimônio Cultural", visto que o objeto atende aos requisitos de interesse público no que se diz respeito a questões Culturais, Turísticas, Econômicas e Legais, e está em conformidade com os termos da Lei Federal nº 13.019/2014: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto de parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:***II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no Inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).***

IGOR ARAUJO DINIZ.
Secretario Municipal de Cultura e Turismo Portaria n° 0200/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:DE3FFFB8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2023

Processo: 11.899/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA-ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 11.899/2022 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ÁUDIO, VÍDEO E AUTOMAÇÃO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA O AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE PARACATU E TREINAMENTO DOS SISTEMAS IMPLANTADOS. **DATA: 14/04/2023. VENCIMENTO: 19/10/2023. VALOR**: **R$ 764.569,00. ASSINATURA: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela contratante e **JUVI PRODUÇÕES LTDA-ME** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:62CA40F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO-MG. EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 014/2023 do Processo Licitatório nº 040/2023 Pregão presencial nº 015/2023 Registro de Preços nº 016/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Empresas registradas:
CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA CNPJ: 37.180.839/0001-69 Valor total R$ 58.447,78 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
COELHO PINTO COMERCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 20.276.514/0001-81 Valor total R$ 106.304,30 (cento e seis mil trezentos e quatro reais e trinta centavos)
COPMAYS LTDA CNPJ:08.300.595/0001-02 Valor total R$ 51.459,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais)
E. NATALINO COMÉRCIO LTDA CNPJ:25.112.130/0001-47 Valor total R$ 87.922,20 (oitenta e sete mil novecentos e vinte dois reais e vinte centavos)
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELLI CNPJ:17.403.267/0001-22 Valor total R$163.208,10 (cento e sessenta e três mil duzentos e oito reais e dez centavos)
TCOM COMERCIO E SERVICOS DE ELETRO ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA CNPJ:12.478.614/0001-62 Valor total R$ 58.030,20 (cinquenta e oito mil trinta reais e vinte centavos)
Vigência: 18/04//2023 a 17/04/2024.
João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro – Daniel Gomes Calixto – Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2023. Mais informações: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:BD66FAAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008-009-010-011/2023 LEITES E DIETAS ESPECIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 008/2023, referente ao Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial n° 014/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e dietas especiais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratados **DROGARIA PEDRA BONITA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ, sob o nº 07.685.608/0001-46,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 31 de Março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 009/2023, referente ao Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial n° 014/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e dietas especiais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratados **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ, sob o nº 21.296.343/0001-15,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 31 de Março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 010/2023, referente ao Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial n° 014/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e dietas especiais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratados **LEONE & CONDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ, sob o nº 40.021.146/0001-38,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 31 de Março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 011/2023, referente ao Processo Licitatório nº 033/2023, Pregão Presencial n° 014/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites e dietas especiais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao atendimento das necessidades das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Bonita/MG. Contratados **NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ, sob o nº 48.683.237/0001-40,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 31 de Março de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:25D7A5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 070/2019 - PROCESSO Nº. 034/2019

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **José Ely da Silva**. – CPF: 165.314.346-00

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº. 61, fundos, bairro centro em Pedra do Indaiá/MG.

Termo Aditivo referente a prorrogação do contratopor mais doze meses, com vencimento em 06/04/2024, referente ao reajuste contractual passando o valor mensal a ser pago para R$ 1.341,16 (um mil trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 04 de abril de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:9F2D35DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023 PROCESSO 030/2023

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 8.666/93, com base no Artigo 24, Inciso II, considerando as razões apresentadas na justificativa contida no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da empresa CEULS – Centro Universitário Santa Lúcia Ltda, inscrita no CNPJ nº. 41.630.943/0001-85, pelo valor global de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para prestação de serviços para realizar o processo de seleção pública e treinamento de candidatos as vagas de Conselheiros Tutelares do Município de Pedra do Indaiá, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. O contrato vigorará a partir de 25 de abril de 2023 e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de abril de 2023.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:76B8FADA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 038/2023 na modalidade Credenciamento nº 004/2023, cujo objeto trata de a CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPESIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 12/05/2023 ás 09h00min. Abertura dos envelopes iniciara as 09h:05min no mesmo dia O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG 24 de Abril de 2023. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

GIOVANE ANTONIO DA CUNHA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:4E813819

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO Nº 036/2022
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **036/2022**, oriundo do processo licitatório nº **040/2022** – Dispensa nº 017/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A REESTRUTURAÇÃO LEGISLATIVA DAS REGRAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS DE PEDRINÓPOLIS A FIM DE COMPATIBILIZÁ-LAS COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E SUA EMENDA CONSTITUCIONAL 103/2019, BEM COMO AS REGRAS DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**. CONTRATADO: **INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 04.820.885/0001-26- VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ **16.289,28** (Dezesseis Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e oito Centavos), com vigência 14/04/2023 a 13/04/2024, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

331 - 02.05.01.04.121.0049.2.0081.00.00.3.3.90.35.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.

Pedrinópolis - MG, 14 de Abril de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:86E92A71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº **035/2022**, oriundo do processo licitatório nº **039/2022** – Dispensa nº 016/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATUÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, REAVALIAÇÃO ATUARIAL COM O OBJETIVO DE DIMENSIONAR OS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS E ESTABELECER O PLANO DE CUSTEIO PARA A OBSERVÂNCIA DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE PEDRINÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**. CONTRATADO: **INTHEGRA SOLUÇÕES LTDA** - CNPJ nº 04.820.885/0001-26- VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ **9.362,93** (Nove mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), com vigência 14/04/2023 a 13/04/2024, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

331 - 02.05.01.04.121.0049.2.0081.00.00.3.3.90.35.00.00

Demais informações pelo e- mail licitacao@pedrinopolis.mg.gov.br ou pelo tel. 34 3355 2001-2002.

Pedrinópolis - MG, 14 de Abril de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:1077F548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000035/2023, Pregão Presencial nº: 000018/2023, Registro de Preços nº: 000016/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA COM AS DEVIDAS COMPETÊNCIAS PARA DAR AULAS DE YOGA NO MUNÍCIPIO DE PERDIGÃO/MG. Entrega dos Envelopes: 08/05/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 24 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9BDF4BDE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE Nº: 160/2022 - SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA

Torna público a publicação do 1° Termo Aditivo da Ata de nº: 160/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 0000106/2022, Pregão Presencial nº: 000073/2022, Registro de Preços nº: 000066/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA O USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:15E67AD5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO PL65/2022 - CONSTRUTORA PIRACEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2° Termo Aditivo do Contrato 027/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000065/2022, Tomada de Preço nº: 000005/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE PONTE MISTA, COM LONGARINAS EM VIGAS METÁLICAS APOIADAS, E TRANSVERSINAS EM VIGAS METÁLICAS, SENDO AS BASES DE APOIO CONSTRUÍDAS EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO NA RODOVIA MG-252 - EM PERDIGAO/MG DO TRECHO: ENTRADA DA CIDADE PERDIGÃO/MG, ENTRADA ARAÚJOS/MG (DIV. 03/20CRG) - KM 44,560 EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de março de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO –
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:AF7CE5F5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO PL-103-2022 - TREZE DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 4° Termo Aditivo da Ata de nº: 135/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000103/2022, Pregão Presencial nº: 000071/2022, Registro de Preços nº: 000064/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 14 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:B2FC4194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.899/2023 DE 14.04.2023. "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÕES EM 2023". (REPUBLICAÇÃO - ESTA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DO DIA 19.04.2023-POR HAVER EQUIVOCO NAQUELA PUBLICAÇÃO

Decreto nº 4.899/2023 de 14 de abril de 2023.

> "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÕES EM 2023". CONTRATAÇÃO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA – "Dispõe sobre critérios e define procedimentos para contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino".

O Prefeito Municipal de Perdões/MG, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para contratação para o exercício de função pública na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023,
DECRETA:
Capítulo I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - As contratações temporárias para o período letivo do ano 2023 ocorrerão mediante seguinte critério: Para se habilitar à contratação temporária para o exercício de função no âmbito da SME, o candidato deverá estar, **obrigatoriamente,** na lista de aprovados do Concurso nº 01/2022.
Parágrafo único: Será utilizada a lista do Concurso nº 01/2022 obedecendo rigorosamente a classificação da mesma para as devidas contratações.
Art. 2º - No caso de edital de contratação, para o qual não compareça nenhum concorrente constante da lista de classificação do Concurso nº01/2022, poderão participar pessoas que não estejam classificadas na referida lista. E, ainda:
§ 1º - Poderão utilizar o tempo de Serviço na Rede Municipal de Educação;

§ 2º - Poderão utilizar a nota da Avaliação de desempenho do período 2022/2023 para candidatos que tiveram vínculo com a Secretaria de Educação neste período.
§ 3º - Para candidato com vínculo no período de 2022/2023 a apresentação da avaliação de desempenho é obrigatória.
§ 4º - Avaliação de Desempenho de outros períodos não serão aceitas.

Capítulo II – DO TEMPO DE SERVIÇO

Art.3º - Para participar do edital de contratação temporária, esgotada a lista de aprovados no Concurso nº 01/2022 ou em que não compareça nenhum candidato da referida lista, o candidato deverá apresentar a Certidão de Tempo de Serviço, sendo o mesmo computado até o dia 31/12/2022, emitida pelo RH.
§ 1º - A experiência profissional comprovada na rede Municipal de Educação de Perdões, será considerada até 1500 dias.
§ 2º A nota da Avaliação de desempenho terá peso 0,1, ou seja: nota x 0,1 = nota a ser somada ao tempo conforme descrito no parágrafo anterior.
§ 3º - A experiência profissional descrita no parágrafo 1º do art. 2º será somada a Avaliação de desempenho descrito no parágrafo 2º do mesmo artigo, caso tenha, no momento do edital em que o candidato estiver presente.
§ 4º - Para qualquer contratação na Rede Municipal de Educação será utilizada primeiramente a lista de aprovados no Concurso nº 01/2022 e, posteriormente, a classificação realizada no momento do edital, conforme descrito no Art. 2º.
§ 5º - A referida contagem de tempo só poderá ser utilizada para a soma da avaliação de desempenho **somente para o mesmo cargo em que pleitear a vaga**, sendo vedada a soma de tempo diferente com a avaliação de desempenho.

Capítulo III – Professor de Apoio

Art. 4º - Para concorrer a vaga de Professor de Apoio, o candidato precisa estar na lista de aprovados no Concurso nº 01/2022 para o Cargo P IIA.
§ 1º - Serão classificados, dentro da lista dos aprovados, os candidatos para Professor de Apoio, os que conforme a legislação apresente:
Licenciatura em Educação Especial ou
Pós-Graduação em Educação Especial ou área afim dentro da modalidade da Educação Inclusiva.
§ 2º - Caso ocorra o empate entre os candidatos será utilizado o critério de tempo na Rede Municipal de Educação para o desempate.
§ 3º - O tempo na Rede Municipal de Educação deverá ser comprovado por certidão de tempo emitida pelo Rh da Prefeitura até a data de 31/12/2022.
§ 4º - Caso não tenha candidatos aptos na lista de aprovados no Concurso nº01/2022, no momento do edital, será seguido o critério do Art. 2º e 3º deste decreto.
Art. 5º - Não haverá inscrição para lista de classificados fora da lista de aprovados do Concurso nº 01/2022. Os interessados em participar do edital de contração deverão estar presentes no momento do edital, quando será feita a classificação dos mesmos portando todos os documentos exigidos no edital de contratação bem como certidão de tempo (31/12/22) e avaliação de desempenho, se for o caso.

Capítulo IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º - A classificação do candidato no momento do edital de contratação se dará
§ 1º **- Primeiramente pela lista de classificação do Concurso nº 01/2022;**
§ 2º **- Segundo, pela soma dos pontos do tempo de serviço e avaliação de desempenho, caso tenha.**
§ 3º **- Será observado o seguinte na soma do Tempo de Serviço.**
A – O tempo a ser considerado será no máximo até 1500 dias, sendo computado 1,0 ponto para cada 300 dias. (peso + x/300)
Ex.: 1500 dias: 300 = 5,0 pontos ou 654 dias : 300 = 2,18 pontos
B - Somada, ainda, a avaliação de desempenho, caso tenha, resultando nos pontos para a classificação, no momento do edital.
§ 4º - A avaliação de desempenho é um documento do candidato que teve vínculo no período de 2022/2023 que deverá, obrigatoriamente**,** apresentar no momento do edital, cuja nota será somada ao tempo de servidor, nos moldes do parágrafo 3º.
§ 5º - A avaliação de desempenho terá uma nota máxima de 1 ponto, conforme descrito no parágrafo 2º do Art. 3º deste decreto.
§ 6º No caso de empate nas somas dos pontos, o desempate será feito usando os seguintes critérios:
I – Maior Nota na avaliação de desempenho
II – Maior número de filhos menores
III – Maior idade

Capítulo V – DA CONTRATAÇÃO

Art. 7º - As contratações de que trata esse decreto visam atender a Rede Municipal de Educação do Município de Perdões de acordo com as necessidades surgidas durante todo ano letivo de 2023. Entende-se por necessidades os cargos vagos e as substituições de servidores afastados por razões diversas tais como: exercício de cargo comissionado, readaptação funcional e afastamentos legais previstos no Estatuto do Magistério (Férias Prêmio, Licença saúde, licença maternidade, dentre outros).
Art. 8º - As contratações a que se refere esse decreto serão efetuadas pela e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 9º - Nenhumacontratação**p**oderá ser processada sem a prévia autorização daSecretaria Municipal de Educação, observando os limites e a real necessidade de cada escola:

I –Justificaro motivo da solicitação;
II – Especificaro período dacontratação**e** o horário de trabalho;
III – Em caso de substituição, identificar o titular afastado e informar o prazo do afastamento;
IV – Observaros prazos mínimos permitidos paracontratação**p**ara a função pública de:

a) Professor para atuar na docência, porperíodo mínimo de15 (quinze) dias;
b) Auxiliar de Serviços Educacionais (ASE), nos afastamentos do titular por 15 (quinze) diasou mais, exceto quando a escola tiver apenas um ASEem cada turno, hipótese em que asubstituição será por qualquer prazo;
c)Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Administrativo ou Secretário–, nos afastamentos por 15 (quinze) dias ou mais,desde que não exista, na instituição, servidor em Readaptação Funcional que possa exercer talfunção;
d)Especialista em Educação e demais situações, nosafastamentos do titular por 15 (quinze) dias ou mais.
e) Inspetor Escolar nos afastamentos do titular por prazo mínimopermitido de 30 (trinta) dias ou mais.

§1º – É vedada acontratação**p**ara substituição de servidores afastados em fériasregulamentares.

§2º – Para as substituições decorrentes de afastamentos por motivo de férias-prêmio, deverão serobservadas as normas estabelecidas vigentes.
§3º - As contratações decorrentes por motivo de férias-prêmio e licença saúde, no decorrer do ano letivo, com datas pré-estabelecidas, terão o mesmo prazo que a vacância do cargo que gerou as contrações, excluindo a regra do parágrafo único do Art. 25.
Art. 10 - Ao servidor contratado em caráter de substituição ou em cargo vago é permitido o uso do tempo de serviço comprovado em certidão, apenas para um processo de contratação, mesmo que inscrito para o mesmo cargo e com funções diferentes durante o ano letivo corrente, desde que:
I – Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
II – Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
Parágrafo Único – Poderá ocorrer dispensa imediata do servidor contratado, caso ocorra a comprovação do uso do referido tempo de exercício em situações de outra contratação simultânea e/ou aposentadoria.
Art. 11- As contratações obedecerão rigorosamente a lista de Aprovados no Concurso nº 01/2022 como primeiro critério.
Art. 12 - O candidato, depois de aceitar a vaga, deverá imediatamente assinar a ata referente ao processo de contratação que deverá ser conferida e assinada pelocandidato, demais presentese a chefia.

§1º – A data de início dacontratação**d**eve corresponder ao primeiro dia de exercício do servidorcontratado**e**o término não pode ultrapassar o ano civil.

§2º – A chefia imediata poderá dispensar de ofício oservidorcontratadoque, depois de aceitar a vaga, nãocomparecer no dia determinado para assumir exercício, ou, tendo comparecido, não atender as expectativas da Instituição.

§3º - Havendo desistência do contrato após a assinatura da ata, o candidato estará impossibilitado de concorrer a outro cargo/função no âmbito da Rede Municipal de Educação pertencente a esta Secretaria por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data do edital em questão.
Art.13 - O candidato que comparecer após o início do edital de contratação poderá assistir sem direito a concorrer a vaga.
Art.14- O candidato que recusar a vaga no momento do edital de contrataçãoterá sua classificação mantida na lista de aprovados no Concurso nº 01/2022.
Art. 15 - O candidato que se sentir prejudicado no que se refere a aplicação das normas referentes à contratação poderá protocolar reclamação administrativa na Secretaria Municipal de Educação e Cultura num prazo de 24 horas a partir da data e horário da contratação em questão.
Art.16 - A permanência do profissional contratado em todas as funções a que se refere esse decreto está condicionada a avaliações contínuas que ocorrerão durante o período do contrato, podendo o mesmo ser dispensado ex-ofício, caso não corresponda às expectativas e necessidades do sistema.
Art.17 – Caso o profissional seja dispensado ex-ofício, ficará impedido de participar de outro edital de contratação na Rede Municipal de Educação por **180 dias**.
Art. 18– O servidorcontratadoem caráter de substituição poderá, a bem do sistema,ser mantido quando ocorrerprorrogação do afastamento do substituído no decorrer do ano, ainda que por motivo diferente ouna hipótese de vacância do cargo, desde que o período compreendido entre uma e outracontratação não ultrapasseo prazo máximo de**5 (cinco) diasúteis**após o provimento.

Art.19 - O horário de trabalho dos servidorescontratadospara a função deAuxiliar de Secretaria/Administrativo, Secretário ede Auxiliar de ServiçosEducacionaisserá determinadopela direção, para atender às necessidades da escolae deverá ser divulgado no edital.

Parágrafo Único– As alterações do horário de trabalho durante o período decontrataçãodeverão serjustificadas pela direção da escola e registradas em ata com parecer doInspetor Escolar.

Art. 20 - Compete ao Secretário Municipal de Educação, ao Inspetor Escolar e ao Diretor ou Coordenador de Escola a divulgação do edital de convocação à contratação para exercício de função pública, através da publicação no diário oficial e a exposição do mesmo em locais públicos, de fácil acesso à comunidade, com um prazo mínimo de 24 horas, antecedentes ao ato.

Capítulo VI – Da Documentação para contratação.

Art. 21 – Para que se efetive o contrato, no ato do edital, será obrigatória a apresentação de documentos originais:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Documento de identidade e CPF;
III – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
IV – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VI - Comprovante de endereço atualizado;
VII – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 para candidatos que tiveram vínculo neste período;
VIII - Certidão de tempo de serviço Emitida pelo RH até 31/12/2022 para contratações conforme o Art. 2º e 3° deste decreto.
IV – Atestado médico, caso seja apresentado, deverá ter sido emitido por médico do trabalho.

Capítulo VII – Dos Vencimentos e Benefícios

Art. 22 – Ao candidato contratado por tempo determinado de que trata este Decreto não se efetua progressão por titulação, exclusivas dos servidores efetivos (Cap. III, Art. 123 a 126 do Estatuto do Magistério), tais como:
I - Percentual de 10% sobre o vencimento base referente a Formação em Curso de Libras;
II -Percentual de 10% sobre o vencimento base por Graduação e/ou Pós-Graduação não exigidas como formação mínima para o cargo.
Art. 23 - O servidor contratado para cargo pertencente ao Grupo Ocupacional não cabe o direito ao gozo de férias, sabido que receberá o valor proporcional devido, referente a esse direito ao término/rescisão do contrato.
Art. 24 - Eventualmente, no caso de edital de contratação que não tenha nenhum concorrente que conste na lista de aprovados no Concurso n º 01/2022 e nenhum candidato com tempo de serviço na Rede Municipal na função pleiteada, observando como critério de desempate para todos os cargos:
I Tempo de serviço na rede estadual ou particular de ensino, desde que seja em cargo/função comprovadamente semelhante, ainda que com nomenclatura distinta
II – Candidato com maior número de filhos menores que deverá ser comprovado no momento doi edital de contratação
III – Candidato com maior idade

Capítulo VIII ' – Dos vencimentos dos contratos

Art. 25 – A contratação em substituição poderá ser interrompida caso algum servidor efetivo afastado retorne ao cargo ANTES DA DATA PREVISTA, sendo que a dispensa será do último contratado e este não sofrerá a sanção punitiva dos 60 dias.
Parágrafo Único – O servidor efetivo que retornar antes da data prevista deverá ocupar o seu lugar na escola de origem, sendo que o substituto assumirá a vaga do contratado dispensado mesmo que seja em outro local de trabalho.
Art. 26– À contratada gestante ou que engravidar durante o contrato terá seus direitos intrínsecos garantidos.
§ 1º - Garantia da continuidade do contrato em período posterior ao determinado, até os 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade acrescidos de 30 (trinta) dias de estabilidade provisória (art. 10, II ato das Disposições Const. Transitórias da CF/88).
§ 2º - Sendo de interesse da contratada, cabe-lhe o direito de oficializar a dispensa "a pedido" de seu contrato em época que lhe garanta concorrer a outra contratação, desde que cumpra o previsto no Art. 12, parágrafo 3º sobre a desistência de contrato.
§ 3º - Gozo de férias nos 30 dias de estabilidade provisória, caso o período de contrato seja estendido a período superior à 12 meses. Subentendendo que a contratada não tenha usufruído desse direito no período a ele reservado em Calendário Escolar.

Capítulo IX - DA DISPENSA

Art. 27– A dispensa deservidorcontratadopara função pública deve ser feita pela autoridaderesponsável pelacontratação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

Art. 28 - Os dados para a dispensa devem ser registradosem ata assinadapeloservidorcontratado, pela chefia imediata, pelo Inspetor Escolar e pelo Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único–Nasituação em que oservidorcontratadose negar a assinar a referida ata, a mesma deverá ser assinada, também, por duas testemunhas.

Art. 29 – Em dispensade ofícionas situações citadas a seguir, o servidor cumprirá as sanções citadas asaber:

I-Contrataçãoem desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade doservidorcontratado:
II–Nãocomparecimento no dia determinado para assumir exercício;
III– ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horáriamensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;
IV–Desempenhoinsatisfatórioque não recomende a permanênciaapós avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciadopelo (a)diretor (a) daescola, referendada em reunião do Colegiado e validada peloInspetor Escolar;
V–Apresentaçãode documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr contrataçãoou auferir vantagem no exercício da função;
VI–Emdecorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como agressãofísica ou prática de abuso ou assédio sexual ou lesão aos cofres públicos;
§1º – A dispensa prevista nos incisos I a Vdeste artigo não impede novacontratação do candidato, desde que decorrido o prazo de 60(sessenta) dias.

§2º– Oservidorcontratadodispensado de ofício na hipótese prevista no incisoVIdeste artigo, poderá respondera processo disciplinar simplificado, sem impedimento daimediata dispensa por ato motivado.

Art. 30 - Respeitada a licitude do acúmulo de cargos, ocandidato para o cargo de professorpoderá assumir um novo contrato,desde que não esteja presente, no atodo edital paracontratação, outro candidatohabilitado, eainda nãocontratado nesta Secretaria.

Capítulo X - Dos Cargos
Art. 31 – Os cargos referentes a contratação temporárias são:
Seção I - Auxiliar de Serviços Educacionais – 30h
Parágrafo único: A escolaridade mínima exigida é o Ensino Fundamental Completo.
Seção II – Nutricionista – 30h
Parágrafo único: A escolaridade mínima exigida é Graduação em Nutrição e Registro no órgão de Classe.
Seção III – Auxiliar de Secretaria – 30h
Parágrafo único: A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Seção IV - Auxiliar Administrativo – 30h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Seção V - Auxiliar de Biblioteca – 30h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Seção VI - Inspetor Escolar – 30h
A escolaridade mínima exigida é o Curso Pedagogia/Licenciatura acrescido de Pós-Graduação em Inspeção Escolar; Curso de Pedagogia com Habilitação em Inspeção Escolar ou Curso de Pedagogia estruturada pela Resolução CNE/CP nº1/2006.
Seção VII– Supervisor Escolar – 30h
A escolaridade mínima exigida é o Curso Pedagogia/ Licenciatura acrescido de Pós-Graduação em Supervisão Escolar; Curso de Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 1/2006.
Seção VIII - Monitor de Educação Infantil – 40h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Para as contratações de monitores para acompanhamento de crianças com especificidade de atendimento, a contratação será efetivada, dentre os inscritos, priorizando aquele candidato que apresentou no ato da inscrição certificado de formação inclusiva, independente da carga horária.
Seção IX –Secretário (a) - 30h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Seção X –Bibliotecário (a) – 30h
A escolaridade mínima exigida é a Graduação em Biblioteconomia e Registro no Conselho de Classe Competente.
Seção XI - Monitor de creche – 40h
A escolaridade mínima exigida é o Ensino Médio.
Para as contratações de monitores para acompanhamento de crianças com especificidade de atendimento, a contratação será efetivada, dentre os inscritos, priorizando aquele candidato que apresentou no ato da inscrição certificado de formação inclusiva, independente da carga horária.
Seção XII - Motorista para o Transporte Escolar – 44h
A escolaridade mínima exigida é o ensino fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e habilitação para condução de transporte escolar e os requisitos descritos no anexo VIII, conforme Portaria nº º1458/26/11/2018 do Departamento de Trânsito de Minas Gerais em seu Art.
Seção XIII - Professor Regente de Turmas – PII A – Ensino Fundamental anos iniciais – 22h
A escolaridade mínima exigida é o Curso de Pedagogia com Habilitação para lecionar nos anos inicias do ensino fundamental, Curso de Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo de metodologias de Ensino e Estrutura do ensino Fundamental ou Curso Normal Superior.
Seção XIV - Regente de Turma - PIIB – Creche Integral – 40h
A escolaridade mínima exigida é o Curso de Pedagogia com Habilitação para lecionar nos anos inicias do ensino fundamental, Curso de Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo de metodologias de Ensino e Estrutura do ensino Fundamental ou Curso Normal Superior.
Seção XV - Professor Regente de Aulas – PIII – Inglês
A escolaridade mínima exigida é Licenciatura plena em Letras, Licenciatura Plena regulamentada pela Portaria MEC 399/1989 ou Bacharelado acrescido de formação pedagógica (CNE/CEB nº2/1987).
Seção XVI - Professor Regente de Aulas – PIII – Educação Física
A escolaridade mínima exigida descrita conforme anexo II.
Seção XVII – Psicopedagogo – 30h
Ensino superior com formação em psicologia, pedagogia ou licenciatura plena e obrigatoriamente com especialização (Pós-Graduação) em psicopedagogia clínica e institucional, mínimo de 525 horas.
Seção XVIII – Psicólogo escolar – 30h
Ensino superior com formação em Psicologia e Registro no Conselho de Classe Competente.
Seção XIX – Assistente Social – 30h
Ensino superior com formação em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe Competente.
Art. 31 – O prazo de validade para este processo de seleção será de **2 (dois)** anos consecutivos, podendo, **a bem da administração pública**, ser revogado no final do primeiro ano.

Perdões, 14 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0D00492A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 93/2023
PREGÃO PRESENCIAL 32/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que fica cancelado o Processo Licitatório 93/2023 Pregão Presencial 32/2023 que tem como objeto Registro de preço para prestação de serviço de limpeza poço artesiano, análise de água e teste de vazão. Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

Perdões, 24/04/2023

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:80F5CBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 20 /2023 - CONCURSO PUBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 20 /2023

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar o seguinte candidato aprovado no concurso público edital 001/2022 para o seguinte cargo:

ANA PAULA SILVA RESENDE - FISIOTERAPEUTA

O candidato acima referido, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG .

Perdões, 24 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:65DB4283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 045/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Nomear Chefe de Setor do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **KAROLAYNE GONÇALVES MARTINS**, inscrita no CPF nº 149.489.576-58, portadora da Carteira de Identidade MG 21786675 SSP/MG, para exercer as funções inerentes ao cargo comissionado e de provimento amplo de **CHEFE DE SETOR** do Município de Piranga/MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 24 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:EDF6E7E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 113/2022

Dispensa n° 041/2022

Objeto: O presente projeto visa a reforma e adequação do Estádio Municipal Virgílio Quedeves Bifano. Compreende-se a necessidade de reforma e adequação devido as exigências de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiro.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

BJI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.253.036/0001-66
Valor Total de R$ 31.970,16 (trinta e um mil, novecentos e setenta reais e dezesseis centavos)

PIRAPETINGA, 01 de Julho de 2022.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:FD07DFB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022 DISPENSA 041/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2022
DISPENSA 041/2022
DATA: 01 de JULHO de 2022.

OBJETO: O presente projeto visa a reforma do Estádio Municipal Virgílio Quédeves Bifano, de Pirapetinga - MG**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
CONTRATADO BJI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 12.253.036/0001-66, sediada na Rua Padre João Batista, 50 APT 301; Sala 01, Cidade Nova, Itaperuna/RJ.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 31.970,16 (trinta e um mil novecentos e setenta reais e dezesseis centavos).PRAZO DO CONTRATO: 07 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.03.27.812.0003.2.0070 – 3.3.90.39 – Fonte 00.01.00

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C6EFC2F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 048/2023

Dispensa n° 022/2023

Objeto: Contratação de prestador de serviços técnicos para avaliações de Vibração, Produtos Químicos, Ruído e Calor para emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.

Ratificação

RATIFICAÇÃO

SEGMAIS CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 27.178.971/0001-82
Valor Total de R$ 45.926,73 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)

PIRAPETINGA, 30 de Março de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D3E0739A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023 MODALIDADE: DISPENSA 022/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023
MODALIDADE: DISPENSA 022/2023
DATA: 30 de Março de 2023
CONTRATO Nº 037/2023
.

OBJETO: Contratação de prestador especializado de serviços técnicos para avaliações de Vibração, Produtos Químicos, Ruído e Calor para emissão Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudo Técnico de Insalubridade de Periculosidade (LTIP).

CONTRATADO: SEGMAIS CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.178.971/0001-82, sediada na Rua Pará, 159, Apto 01, Bairro Chiquito Gazolla, Ubá/MG, CEP 36506108, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Flávio Almeida Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 054.687.236-03, e dor RG 12.592.110 – SSPMG
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 45.926,73 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 06 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.03.00.04.122.0003.2.0011 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:0C602AD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Processo n° 053/2023

Dispensa n° 024/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR ESPECIALIZADO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Ratificação

RATIFICAÇÃO

SEGMAIS CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 27.178.971/0001-82
Valor Total de R$ 26.504,20 (vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos)

PIRAPETINGA, 24 de Março de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:F3817452

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023 MODALIDADE: DISPENSA 024/2023 CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2023
MODALIDADE: DISPENSA 024/2023
CONTRATO Nº 036/2023
DATA: 27 de Março de 2023.

OBJETO: Contratação de prestador especializada de serviços técnicos para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como gerenciar e enviar os eventos de SST conforme o cronograma do e-social.
CONTRATADO: SEGMAIS CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 27.178.971/0001-82, sediada na Rua Pará, 159, Apto 01, Bairro Chiquito Gazolla, Ubá/MG, CEP 36506108, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Flávio Almeida Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 054.687.236-03, e dor RG 12.592.110 – SSPMG
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 26.504,00 (vinte e seis mil quinhentos e quatro reais).
PRAZO DO CONTRATO: 10 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.03.00.04.122.0003.2.0011 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C6D0AD83

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023 MODALIDADE: DISPENSA 026/2023 CONTRATO Nº 038/2023 DATA: 12 DE ABRIL DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 060/2023
MODALIDADE: DISPENSA 026/2023
CONTRATO Nº 038/2023
DATA: 12 de Abril de 2023.

OBJETO: Contratação empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados, para as necessidades do CAPS do Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: CONSUMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.870.276/0001-40, sediado(a) na Avenida Amaro Domingues, nº475, Sala 3, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, CEP: 36.730-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Vinícius Mendes Guerra, brasileiro, casado, médico, com inscrição RG nº MG-19.321.734 PC/MG e CPF nº 002.525.897-42
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
VALOR GLOBAL: R$ 43.800,00 (quarenta e três e oitocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 02 Meses
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: nº: 02.14.00.10.302.0008.2.0121 – 3.3.90.39 – Fonte 1.621.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:E22DE588

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 DISPENSA 018/2023 CONTRATO Nº 039/2023 DATA: 10 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023
DISPENSA 018/2023
CONTRATO Nº 039/2023
DATA: 10 de MARÇO de 2023.

OBJETO: O presente projeto visa a contratação de prestação de serviços especializados em serviços de confecção de projetos de combate a incêndio, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: RC SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.554.300/0001-25, sediado (a) na Rua

Martins Peixoto, 47, Centro, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Renan Muniz Lima da Silva, portador (a) do CPF nº 095.173.696-54
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 31.650,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 07 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.07.00.12.122.0010.2.0045 - 3.3.90.39 – Fonte de Recursos 1.500.000.1001

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:06EB55E6

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023 DISPENSA 008/2023 CONTRATO Nº 002/2023 DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023
DISPENSA 008/2023
CONTRATO Nº 002/2023
DATA: 23 de JANEIRO de 2023.

OBJETO: O presente visa a prestação de serviços de manutenção elétrica predial com finalidade de atender os prédios pertencentes ao Município de Pirapetinga.
CONTRATADO: ROMASIE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.713.195/0001-97, sediada na Rua Mariano Domingues Fully, 10, Bairro Vitória, Pirapetinga/MG, CEP 36730-000.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0021.2.0034 – 3.3.90.39 – Fonte 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:CAD915CB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023 MODALIDADE: DISPENSA 023/2023 CONTRATO Nº 040/2023 DATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 052/2023
MODALIDADE: DISPENSA 023/2023
CONTRATO Nº 040/2023
DATA: 30 de março de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realização da estrutura da VII EXPOSIÇÃO DO CAVALO MANGALARGA MACHADOR E AGROPECURIA DE PIRAPETINGA, nos dias 17 a 20 de Maio de 2023, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE GOMES DO CARMO 03942486784, inscrita no CNPJ nº 29.013.958/0001-07, sediado(a) na RUA ERNANE DO AMARAL PEIXOTO, 1190, Bairro SA TINOCO, ITAPERUNA/RJ, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Gomes do Carmo, brasileiro, empresário, portador do CPF 039.424.867-84.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL R$ 53.993,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e três reais).
PRAZO DO CONTRATO: 04 Meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.08.00.13.392.0012.2.0059. 3.3.90.39 Fonte do recursos 1.500.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:6E3A8364

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023 MODALIDADE: DISPENSA 020/2023 CONTRATO Nº 041/2023 DATA: 30 DE MARÇO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2023
MODALIDADE: DISPENSA 020/2023
CONTRATO Nº 041/2023
DATA: 30 de Março de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria.
CONTRATADO: IAGO TAVARES CABREIRA DE ANDRADE 08723229632, inscrita no CNPJ nº 29.181.758/0001-55, sediado(a) na Rodovia BR 393, Km 01, s/nº, Pirapetinga/MG, CEP: 36730-000, neste ato representada pelo Sr. Iago Tavares Cabreira de Andrade, brasileiro, empresário, com inscrição RG nº 06234843842 DETRAN/RJ e CPF nº087.232.296-32
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 40.440,00 (quarenta mil, quatrocentos e quarenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 01 Mês.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0013.2.0033 – 3.3.90.39 Fonte: 1.500.000.

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:1B94F5B1

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: AC CLEAN COMERCIO DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 26.759.927/0001-01, Endereço: a Rua Mafra, n.º 190, Letra A Bairro Novo Gloria, Belo Horizonte – MG, CEP 30.880.294, Representantes: ALAN SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, Solteiro, Comerciante, nascido 24/01/1980, natural de Belo Horizonte – MG, inscrito no CPF. nº 044.671.796-74 e portador da Carteira de Identidade n.º M 8.871.147, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Doutor Luis Ratton Nº 565,Ato 102 Bairro

Manacas, Belo Horizonte – MG, CEP. 30.840-600; e CATIA SOARES SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada em regime de bens Comunhão parcial, Comerciante, nascida em 22/03/1973, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrito no CPF. nº 989.836.526-91 e portadora da Carteira de Identidade n.º MG. 5.563.649, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Mafra, nº 206, Bairro Novo Gloria, Belo Horizonte – MG, CEP. 30.880-294
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 51.350,41 (cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:243AD345

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: AKIRA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 25.106.928/0001-86, Endereço: NICOLAU MAEDER, 330 APT 52; ANDAR 04; COND MELBOURNE ED, ALTO DA GLÓRIA – 80030-330. Representante: RAFAEL MATUDA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 12/04/1982, natural de Curitiba/PR, empresário, RG nº774.4709-1: e CPF nº: 038.522.499-02, residente e domiciliada à rua Nicolau Maeder, 330 – Apto 52 – Alto da Glória – Curitiba/PR. CEP.: 80030-330
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 8.156,56 (oito mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:2B6B2B57

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.219.136/0001-62, Endereço: Rua João Sguario, 691, Cidade Industrial, Curitiba/PR, Representante: Daniel Augusto Wenceloski, CPF: 091.809.219-14
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 2.738,88 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:21716570

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 31.498.120/0001-94. Endereço: AV DEOLINDA ROSA NÚMERO 2000 COMPLEMENTO QUADRA01 LOTE 01/02 CEP 14.150-000 BAIRRO/DISTRITO JARDIM IARA MUNICÍPIO SERRANA UF SP,Representante: Angela Maria Pupin Del Vecchio, CPF 087.336.618-20.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR:, R$ 18.458,30 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:40C7C9F8

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA CANTO DAS REDES COMERCIO E INDUSTRIA DE REDES DE DORMIR LTDA, CNPJ: 21.057.941/0001-31, Endereço: Avenida Paulista, 1636, Sala 1504, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-200, Representante: Kaliane da Silva de Andrade Martins, CPF nº 093.313.404-51

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 5.842,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:67ACFE0B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA COMERCIAL DE DESCARTAVEIS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 10.943.564/0001-11 Endereço: Rua Turim, nº s/n, Quadra 19, Lote 11, Sala 1, Setor Jardim Florença, CEP: 74.957-680, Aparecida Goiânia-GO Representante: ERISVANDA SILVA DE SOUSA ROCHA, brasileira, contadora, nascida em 08 de novembro de 1987, casada em Comunhão Parcial De Bens, portadora da carteira de identidade sob o nº 6856893 PCGO e CPF sob o nº 849.627.202-87, residente e domiciliado na Rua Turim, nº s/n, Quadra 19, Lote 11, Setor Jardim Florença, CEP: 74.957-680, Aparecida Goiânia-GO
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 13.428,80 (treze mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:64889B37

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA CNPJ: 46.766.632/0001-61; Endereço: RUA PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, número 76, bairro / distrito IMPERIAL, município TOCANTINS - MG, CEP 36.512-000. Representante: CAROLINA DOS SANTOS MAGALHÃES SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Solteira, data de nascimento 13/07/1995, nº do CPF 101.432.806-35, documento de identidade MG17.759.192, SSP-MG, MG, com domicílio / residência a RUA MARIA JOSE DE LUCCA, número 210, APT 301, bairro SANTA CRUZ, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.507-070.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 15.538,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:8135D289

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 40.223.106/0001-79 Endereço: Rua Floresta, nº 440, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000. Representante: LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Barão de Cotegipe (RS), nascida em 23/04/1988, portadora da Carteira de Identidade nº 7093560212, expedida pela SJS (RS), e do CPF nº 015.919.100-99, residente e domiciliada na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP: 99740-00.CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:C9232CD4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA JOSIANE PACIDONIO PEREIRA EIRELI CNPJ: 35.496.391/0001-61 Endereço: R ISAURA MAIA DE SOUZA NÚMERO 235. CEP 28.640-000 BAIRRO/DISTRITO AVE MARIA MUNICÍPIO CARMO Representante: Josiane Pacidonio Pereira, CPF 098.639.937-00
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 99.028,29 (noventa e nove mil, vinte e oito reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:040C3171

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATADA MR COMERCIO ARMARINHO LTDA, CNPJ: 48.842.674/0001-60 Endereço: RUA JOSE LOURENCO DA SILVA, número 855, LOJA B, bairro / distrito DA LUZ, município UBA - MG, CEP 36.504-212. Representante: MARILIA DO ROSARIO DE FREITAS IVO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casado (a), regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 070.029.416-31, documento de identidade MG-13.173.326, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE LOURENCO DA SILVA, número 855, bairro / distrito DA LUZ, município UBA - MINAS GERAIS, CEP 36.504-212

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 3.483,40 (três mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:6E12F6AF

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA Fornecedor: TIE TAPETES – EIRELI CNPJ: 10.261.012/0001-23 Endereço: Rua Evans, 663, Vila Esperança, São Paulo-SP, CEP 03648-020. Representante: Viviane Borges Martins, CPF 300.238.488-71
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:1977C9DC

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA ULTRA BONI COMERCIO EIRELI CNPJ: 13.249.746/0001-85 Endereço: RUA LUIZ DE MATOS, número 478, deposito, bairro / distrito VILA REGINA, município de UBA – MG, CEP 36.501-182. Representante: ANDERSON FAZOLLO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens, Comunhão Parcial, nº do CPF 043.444.006-07, documento de identidade M8.708.705, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JAYME FERREIRA DA COSTA, número 2168, bairro / distrito VILA REGINA, município UBA – MINAS GERAIS, CEP 36.501-194
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 37.636,89 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:F6D971BD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.

CONTRATADA USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 15.258.381/0001-80, Endereço: Rua Beira Linha, 73, Bairro Água Férrea, Sabará/MG, CEP 347535180, Representante: Juvanil Pereira Acoroni, CPF 844.502.316-00

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 32.126,80 (trinta e dois mil, cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:0A44C57A

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
DATA: 07 de abril de 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA Z E S COMERCIAL LTDA CNPJ: *MF* 47.496.710/0001-18 *Endereço* Estrada Carmo / Além Paraíba, 690, Influencia, Carmo/RJ *Representante*: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA Administrador CPF: 007.304.776-73 RG: M-1.323.453 Data Expedição:17/06/1977
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 49.464,16 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:D55AA1CD

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 DATA: 07 DE ABRIL DE 2023.

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENIZAÇÃO para diversas secretarias do município, em especial para o atendimento da Secretaria Municipal de Educação na higienização das escolas da rede municipal de ensino pelo prazo de 12 (doze) meses.
CONTRATADA ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA CNPJ: 47.729.996/0001-34 Endereço: RUA SOLD TEODORO FRANCISCO RIBEIRO, 192 CASA 3 - Bairro: PARQUE NOVO MUNDO, São Paulo - SP CEP 02180110 Representante: MARCOS PAULO MANOEL, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Paranacity/PR, nascido(a) em: 15/06/1973, n° do documento de identidade: RG 27259247X Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO, n° do CPF: 24587558877, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) ESTRADA JOAQUIM FRANCISCO, 985 - Bairro: CHACARAS RURAIS GUARAREMA, Jacareí - SP CEP 12340600.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 7.634,80 (sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DA ATA: 12 meses

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:0009E891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 012/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de material escolar (kit's escolares) personalizados para atender aos alunos da rede municipal de ensino vinculada à secretaria municipal de Educação – SEMED, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por lote**; Data/horário: **09/05/2023 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 24/04/2023

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:BBE1D46B

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório n° 025/2023; Tomada de preços nº 004/2023. Extrato do Contrato n° 044/2023. ***Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21.* ***Contratada:*** *SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ da contratada: 01.221.604/0001-20.*

*Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CASA DE PROTEÇÃO DR. CARLOS ROBERTO MARTINS TAVARES, **Valor global:** R$ 254.625,10 (duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos). **Vigência:** 24/04/2023 a 24/12/2023. **Data de Assinatura:** 24/04/2023. **Fiscal:** Rodrigo Soares Magalhães (Matrícula: 13486).*

MUNICIPIO DE PIRAPORA
Contratante

SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:62EF8BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 029/2023 – DISPENSA 06/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 029/2023**– DISPENSA Nº **06/2023._ MUNICIPIO DE PITANGUI MG** TORNA PÚBLICO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGUI. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO SITE HTTPS://PITANGUI.MG.GOV.BR/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: LICITAÇÃO@PITANGUI.MG.GOV.BR.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:082D41AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 06/2023
Processo Licitatório nº: 70/2021
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 125/2021
Contratado: VINICIUS AMANTEA CAMPOS
Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual até 14 de abril de 2024.
Data: 14 de abril de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:2227EC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 07/2023
Processo Licitatório nº: 259/2022
Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 21/2023
Contratado: C.G. PLAN - CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI
Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 149.577,25 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 26,514452% do valor global, como também fica suprimido o valor de R$ 40.310,12 (quarenta mil, trezentos e dez reais e doze centavos), correspondente a 7,145476% do valor global.
Data: 24 de abril de 2023

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1EF472A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.617, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Substitui componentes da Comissão Conjunta para implementação do Plano de Ação para adequação das administrações direta e indireta no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, criada pelo Decreto 5.296/2021, e alterada pelo Decreto 5.509/2022.

O **Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto 5.296/2021 de 27 de abril de 2021 para a seguinte redação:

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo anterior é composta pelos seguintes membros:
I. Paulo Henrique Reis da Costa, Superintendente de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (Presidente);
II. Daniel Ribeiro Vieira, Presidente do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;
III. Bruno Dias Ferreira, Vereador;
IV. Mauro Alves da Silva Júnior, Gerente do Departamento de Planejamento Orçamentário da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
V. Giovanni Bruno Fernandes, Chefe do Setor de Compras e Licitação do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;
VI. André Albuquerque Oliveira, Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
VII. Lucas Assis Vituriano, Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentário da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
VIII. Maria Fernanda da Cruz Faria, Diretora de Contabilidade do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;
IX. Nicholas Ferreira da Silva, Contador da Câmara Municipal de Pouso Alegre;
X. Leandro Gomes da Silveira, Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
XI. João Paulo Cruz Rosa, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação do Instituto de Previdência de Pouso Alegre - IPREM;
XII. Pedro Paulo Pereira Reis, Agente de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 14 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

*Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24/04/2023, Edição 3500.

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BA6896C6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 115 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa a competente Comissão Sindicante.

A Secretária Municipal de Educação de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,
Resolve:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apuração de supostas irregularidades ocorridas na Escola Municipal Jandyra Tosta de Souza.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão Sindicante os seguintes servidores públicos municipais:
Presidente: Elcyvânia Macedo Mendes, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 7.440-1
Secretário: Jefferson Regis Gonçalves, servidor na Secretaria Municipal de Educação, matricula funcional sob nº 15.845-2
Assistente: Gianne de Paula Borges Franklin da Cruz, servidora na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional sob nº 10.884-1;
Art. 3º. Os trabalhos de instalação, instrução e elaboração de relatório, ficarão sob a responsabilidade da Comissão Sindicante, ficando fixado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão, apresentando relatório final conclusivo.
Art. 4°. Os trabalhos da comissão realizar-se-ão na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Tupinambás, s/nº - Santo Antônio, Pouso Alegre - MG.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 24 de abril de 2023

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:C423CB86

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023** - Processo Licitatório nº 77/2023 **– OBJETO: "**Aquisição de **ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MOBILIÁRIOS",** com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 30 (trinta) dias uteis, contados da ordem de compras. Ratificação em 24/04/2023. Contratada: **FS ETIQUETAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 39.795.516/0001-05, situado a Rua Da Assembleia, nº 472, bairro Jardim Alvorada, município de Cambé, estado de Paraná. Valor **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme proposta apresentada. Dotação:.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:698EA8C7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023** - Processo Licitatório nº 78/2023 **– OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO PROJETO PLANTVIDA"**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Vigência da Contratação: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificação em 20/04/2023. LOCADOR: **DAMASO JOSE BRAGA NUNES**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG sob o nº M 2.098.805, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 011.267.336-87. Valor mensal: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** devendo o pagamento ser feito conforme cláusula de pagamento, totalizando nos 12 (doze) meses a valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).** Dotação orçamentária: 02.016.000.0008.0244.0025.2028.3339036000000000000.15000000 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 1288.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5D6F6506

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 97/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 97/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023. Processo Administrativo nº 24/2023. Objeto: "**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E IOGURTE DA AGRICULTURA**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 18/04/2023. Valor total estimado: R$ 946.680,00 (novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais), devendo respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP. Contratado: COOPERATIVA DOS MORANGUEIROS PANTANENSE, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 06.158.846/0001-30.

***SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA* –**
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B8A5594F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 41/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado**.**". A sessão pública será realizada no dia 10 de maio de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8D1D331D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CP 01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 99/2023 – Decorrência: Concorrência pública 01/2023 - Processo administrativo 18/2023.Objeto : "Contratação de empresa especializada para realização de obras de ligação da rua Moysés Lopes Filho com a rua Damião Rodrigues Ferraz, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra". Contratada: Duro na queda construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada São João, s/n, bairro São João, CEP 37.567-000, São Sebastião da Bela Vista/MG, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 00287047300-46**."** Valor: R$ 20.226.365,33 (*vinte milhões duzentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos*).Data da assinatura: 19/04/2023. Dotação orçamentária:
02.09.1944.0015.0451.0029.3.44.90.51.00.Ficha : 847
02.09.1944.0015.0451.0029.3.44.90.51.00 Ficha 1471

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:0F6E5238

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Inexigibilidade /credenciamento nº 05/2023 processo administrativo nº 81/2023- Objeto: **C**redenciamento para contratação de médicos plantonistas na área de pediatria e clínica geral para atender pacientes usuários do sistema único de saúde – SUS**.** Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de inicio em 26/04/2022, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nn°230 ,Mirante do paraíso ,Pouso Alegre MG. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000.,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com.

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:FC9645C4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 13/2023- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENDENTES."** Contratada**: HMD BRASIL COMERCIAL ,IMPORTADORA ,EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES LTDA.** Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais) Vencedora do item :05. Data da assinatura: 17/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.011.2122.3339 03000000000 Ficha: 263
02.011.2122.3339 03200000000 Ficha 362
02.011.2131.3339 03000000000 Ficha 270
02.011.2131.3339 0320000000 Ficha 363

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:406EB7DD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2023 –- Objeto: **"**Contratação de empresa para locação de veículos automotores com quilometragem livre, incluindo seguro e manutenção .No edital Onde se Lê : 13.1 recebimento da nota fiscal, Leia se : recebimento da fatura . O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

RODRIGO RODRIGUES PEREIRA–
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:D0B1768A

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023** - Processo Licitatório nº 23/2023 **– O**bjeto "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**". RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações na CHAMADA PÚBLICA nº 03/2023, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para celebração de Contrato, prazo de vigência contados da data de sua assinatura pelo período de 12 meses. Ratificado em 24/04/2023. **Valor Total Estimado:** R$ 2.104.400,00 (*DOIS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)*, sendo que deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado em lei.**

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:55710FE4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 03/2023

EXTRATO RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023** - Processo Licitatório nº 23/2023 **– O**bjeto "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS / HORTIFRUTI DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA**

SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR". RATIFICO os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitações na CHAMADA PÚBLICA nº 03/2023, na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93, para celebração de Contrato, prazo de vigência contados da data de sua assinatura pelo período de 12 meses. Ratificado em 24/04/2023. **Valor Total Estimado:** R$ 2.104.400,00 (*DOIS MILHÕES, CENTO E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)*, sendo que deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado em lei.**

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:56C0709B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 101/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023 - **CONTRATO Nº 101/2023 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO DE RENOME NACIONAL GRUPO EXALTA.** Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura. Assinatura em 24/04/2023. Contratado: BOOKING MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 17.839.746/0001-96. Valor: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 568.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:0B506F20

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 100/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2023 - **CONTRATO Nº 100/2023 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO DE RENOME NACIONAL SAMBO.** Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura. Assinatura em 24/04/2023. Contratado: BRAZUK PRODUÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 46.802.428/0001-59. Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.004.2012.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 568.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C2B24389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 203/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, a partir de 30/04/2023, a **Sr. JOÃO WILKER FERREIRA BORGES**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO DIGITAL E NOVAS MÍDIAS SC-3, MATRICULA 07784.**
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/04/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:211E546F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 204/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, a partir de 30/04/2023, a **Sr. EDUARDO VIEIRA OTONI**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS, COMUNICAÇÃO E EVENTOS SC-2, MATRICULA 07767.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/04/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:B1848FE4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 205/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, a partir de 30/04/2023, a **Sr. CARLOS EDUARDO VAZ MARTINS**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PUBLICIDADE SC-4, MATRICULA 07838.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/04/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 24 de Abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:19EEFDB6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 120/2023.

Objeto: instrumento contratual decorre do Processo Licitatório nº 065/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2022, atendendo ao disposto na Lei 10.520/2002**, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de Sistema de Alarme e de Circuito Fechado de Televisão CFTV-IP, em regime de comodato, bem como a manutenção durante toda a vigência do contrato, para atender as necessidades do Município do Prata-MG**, com o valor global de **R$152.100,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cem reais).**

Contratante: Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Contratada: TORINO & NARDY COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 17.609.299/0001-89.
Valor Total do Contrato**R$152.100,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cem reais).**
Vigência: 12 meses

Prata-MG, em 12 de Abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:33862957

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 054/2023

Rescisão de contrato temporário de trabalho para o cargo de auxiliar de serviços gerias

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO solicitação da servidora Cleidiomar Bento dia 11 de abril de 2023
CONSIDERANDO a portaria 97/2022
CONSIDERANDO o art. 17 da Resolução nº. 003/2022

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido da servidora Cleidiomar Bento ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o contrato temporário de trabalho com a Câmara Municipal do Prata.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir do dia 12 de abril de 2023.

Câmara Municipal do Prata, 24 de abril de 2023.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:3D1AC9BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
24/04/2023

Processo Licitatório nº 088/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 012/2023 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reboque, para os veículos leves, utilitários e pesados e maquinários pertencentes à frota oficial do município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, à empresa **GUINCHOS GATO LTDA**, vencedora para todos os itens licitados perfazendo o valor total global de **R$ 551.920,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:18BBD4A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 124/2023.

Processo Licitatório nº 088/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 012/2023.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reboque, para os veículos leves, utilitários e pesados e maquinários pertencentes à frota oficial do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **GUINCHOS GATO LTDA**, vencedora para todos os itens licitados perfazendo o valor total global de **R$ 551.920,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais)**.
Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.
Data da assinatura: 24/04/2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2D47D619

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, PROCESSO LICITATÓRIO nº 100/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 08/05/2023 às 08h30min, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de livros literários para atendimento das demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 24 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:C36B6258

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0200/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **90 (NOVENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 12/04/2023 a 10/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 11/07/2023, ao servidor **VILTON DE JESUS RODDRIGUES JUNIOR**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS**,** matrícula 08092.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:D36D8A0F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0201/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença **30 (TRINTA)** dias, para acompanhamento de tratamento de saúde para pessoas da família, no caso, seu conjugue JUVENAL FERREIRA SILVA, a partir do dia 03/04/2023 a 02/05/2023, devendo voltar ao trabalho dia 03/05/2023, a servidora **DIVINA APARECIDA DE MORAIS**, ocupante do cargo de PROFESSOR I, matrículas 01884 e 06105.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:BE5DC6C5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0202/2023

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **12 (DOZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 17/04/2023 a 28/04/2023, devendo retornar ao serviço no dia 29/04/2023, a servidora **ROGERIA MENDES JUNQUEIRA DIAS**, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL**,** matrícula 03599.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 21 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:D64A6ED6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 12/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 12/2023 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 13 de abril de 2023 e aprovações desencadeadas dessa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°07/2023-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°006 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Resolução N°106 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, que dispõe sobre parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º-Aprovar a substituição do representante da Câmara Municipal do Prata-MG, Thiago da Silva Mourão, por membro titular Gustavo Freitas Teixeira.

Art.2º-Aprovar Ata 07/2023 CMDCA.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 13 de abril de 2023.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:132F7189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023- PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 17/2023;Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA OBJETO: SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Valor total : R$72.240,00 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta reais) Vigência da ata: 30/03/2023 á 29/03/2024.

Quartel Geral, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:2AF96C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2023- PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 23/2023;Contratante: Município de Quartel Geral Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE VINTE E TRÊS TONELADAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.. Valor total : R$259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais) Vigência da ata: 04/04/2023 á 03/03/2024.

Quartel Geral, 30 de março de 2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:00BD9842

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 119/2023 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 32/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Licitação, do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de suplemento nutricional oral em pó conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 09/05/2023 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/04/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:89334899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 114/2023 – Pregão eletrônico/registro de preço: 31/2023. Torna publico para conhecimento dos interessados o Aviso de Cancelamento desse processo cujo objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DA DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 24/04/2023.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C9AD61C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 010/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 28 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal de 1988 ao servidor, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO**, matrícula nº 07706-7, inscrito no CPF sob o nº 086.545.496-53, no cargo efetivo de Mecânico, Nível E1, lotado na Divisão de Transportes a partir de 08 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 24 de abril de 2023.

ALINE ALVES FIÚZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EA7B1B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 25/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e HIDRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula-segunda – Do Valor" do contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$216.200,00(duzentos e dezesseis mil e duzentos reais), em virtude do acréscimo de 24,40% ao seu objeto correspondente ao valor de R$42.410,00(quarenta e dois mil, quatrocentos e dez reais. Data da assinatura: 03/04/2023

Queluzito, 24 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:BE5201B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2022

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 25/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA - EPP. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 23/04/2024, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento e o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado últimos doze meses no importe de 4,36% sobre o valor originalmente contratado, passando ao valor global de R$14.401,68(quatorze mil, quatrocentos e um reais e sessenta e oito centavos), referente ao item 01 – Manutenção de Sistema de Gestão de As. Social, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 24/04/2023

Queluzito, 24 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:23BCEFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 20/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado em 2023 no importe de 4,36% sobre o valor originalmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 11/04/2023

Queluzito, 24 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:F215E0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 18/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MV CONSULTORIA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS LTDA.: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado em 2023 no importe de 4,36% sobre o valor originalmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 19/04/2023

Queluzito, 24 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5826F9E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 21/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ELISÂNGELA DO CARMO SOUZA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado em 2023 no importe de 4,36% sobre o valor originalmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 11/04/2023

Queluzito, 24 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:01CEF6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 18/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e VERA LÚCIA PEREIRA AMORIM. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado em 2023 no importe de 4,36% sobre o valor originalmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 11/04/2023

Queluzito, 24 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EE158AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 33/2021

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 17/2022 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e MAIZA HELENA MORAES DUTRA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do contrato supracitado mediante aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado em 2023 no importe de 4,36% sobre o valor originalmente contratado, conforme cláusula dez do respectivo contrato. Data da assinatura: 11/04/2023

Queluzito, 24 de abril de 2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:172BCF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMQ Nº 27/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2023, DISPENSA Nº 04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 27/2023, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EWE MÓVEIS PLANEJADOS LTDA - ME. Objeto:** Contratação de empresa para fabricação e montagem de armários planejados para a Escola Municipal Padre Claudionor Tavares em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** R$14.000,00(quatorze mil reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 18/04/2023.

Queluzito, 24/04/2023.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:DCF1F919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, José Maria André de Barros, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o n° 156.577.956-87, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, VIAÇÃO RECREIO LTDA-EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 38.542.582/0001-50, com sede na Rua Av. Osvaldo Alvim n°65 Canto da Fábrica, Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pela Senhora Gilmar Heleno Marchito, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Travessa Geraldo Andrade, S/N, Cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade n° RG 6.300.608 IPF/RJ e CPF 208.766.886-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo Nº082/2022,
Processo de Licitação N°029/2022, Pregão Presencial N°018/2022, em consonância com o disposto n o Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.90.01.00 Ficha 068 Fonte 1.500.000.0000
3.1.90.01.00 Ficha 068 Fonte 1.706.000.0000
3.1.90.01.00 Ficha 068 Fonte 1.710.000.0000
3.1.90.04.00 Ficha 174 Fonte 1.621.000.0000
3.1.90.04.00 Ficha 174 Fonte 1.600.000.0000
3.1.90.04.00 Ficha 174 Fonte 1.706.000.0000
3.1.90.04.00 Ficha 174 Fonte 1.710.000.0000
3.3.90.39.00 Ficha 216 Fonte 1.500.000.1001
3.3.90.39.00 Ficha 271 Fonte 1.500.000.0000

3.3.90.39.00 Ficha 271 Fonte 1.660.000.0000
3.3.90.39.00 Ficha 271 Fonte 1.661.000.0000
3.3.90.39.00 Ficha 271 Fonte 1.706.000.0000
3.3.90.39.00 Ficha 271 Fonte 1.710.000.0000
3.3.90.39.00 Ficha 307 Fonte 1.500.000.0000
3.3.90.39.00 Ficha 389 Fonte 1.500.000.0000
3.3.90.39.00 Ficha 350 Fonte 1.500.000.1002
3.3.90.39.00 Ficha 350 Fonte 1.706.000.0000
3.3.90.39.00 Ficha 350 Fonte 1.710.000.0000

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE RECREIO
Contratante

VIAÇÃO RECREIO LTDA- EPP
Contratado

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos do contrato em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.
Recreio, MG, 20 de abril de 2023.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:13C4C402

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°006/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023 N°:057/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de consumo em odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$45.219,60(Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº015/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Registro de Preço nº006/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E MAURICIO DIAS DOS SANTOS , PELA CONTRATADA DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:BE134019

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°006/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023 N°:058/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA ME CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de consumo em odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$10.294,08(Dez Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº015/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Registro de Preço nº006/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO , PELA CONTRATADA EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA ME ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:214BCC71

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°006/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023 N°:059/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de consumo em odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$2.378,50(Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº015/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Registro de Preço nº006/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSIANE POCIDONIO PEREIRA , PELA CONTRATADA JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:3978FF75

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°006/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023 N°:060/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de consumo em odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:11 /04/2023.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024.
VALOR ESTIMADO: R$1.759,88 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº015/2023, Pregão Presencial nº 006/2023, Registro de Preço nº006/2023.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E JOSÉ GERALDO CHAVES , PELA CONTRATADA EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA ,Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:26C95DC0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:088/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAIBA LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de consumo em odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$45.219,60(Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação : Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:171/171/347.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº015/2023– Pregão Presencial n° 006/2023-Registro de Preço nº006/2023 Ata de Registro de Preço nº 057/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e MAURICIO DIAS DOS SANTOS, pela Contratada DISTRIBUIDORA REGIONAL DE ALÉM PARAÍBA LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:E551EAE9

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:089/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA ME Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de consumo em odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$10.294,08(Dez Mil e Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação : Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:171/171/347.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº015/2023– Pregão Presencial n° 006/2023-Registro de Preço nº006/2023 Ata de Registro de Preço nº 058/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO, pela Contratada EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA ME Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:83861E76

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:091/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de consumo em odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$1.759,88(Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação : Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:171/171/347.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº015/2023– Pregão Presencial n° 006/2023-Registro de Preço nº006/2023 Ata de Registro de Preço nº 060/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSÉ GERALDO CHAVES pela Contratada EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:D5F23C0B

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:090/2023.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP Contratada.
OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente e de consumo em odontologia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2023
VIGÊNCIA: 11/04/2023 a 10/04/2024
VALOR: R$2.378,50(Dois Mil e Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :
Especificação : Material de Consumo
Natureza da despesa:3.3.90.30.00
Ficha:171/171/347.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº015/2023– Pregão Presencial n° 006/2023-Registro de Preço nº006/2023 Ata de Registro de Preço nº 059/2023.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e JOSIANE POCIDONIO PEREIRA pela Contratada JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP Sabrina

da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:31E7F984

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 098/2022 TOMADA DE PREÇO: Nº 005/2022 CONTRATO: Nº 200/2022 TERMO ADITIVO: 001/2023

Referente à execução de serviços de obras e engenharia, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços do 1° Termo Aditivo da referente a Reforma do Pavimento Térreo e Ampliação do Segundo Pavimento da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz. Os serviços a serem executados estão em conformidade com o especificado no termo de referência.
Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 098/2022
TOMADA DE PREÇO: Nº 005/2022
CONTRATO: Nº 200/2022
TERMO ADITIVO: 001/2023
VALOR: R$ 73.420,23 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos)
CONTRATADA: AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa AFW COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP a iniciar na data de 18 de abril de 2023 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

Recreio, 18 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

TAÍNE MARTINHÃO DE FREITAS
Engenheira Civil – CREA 329508MG

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:EDFB2488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 279/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RICARDO ALVES GUIMARÃES,** no cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C6501DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 280/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ANDREIA PATRICIA DE SOUZA,** no cargo de **DAM-9**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C76264C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 281/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **UBIRATAN DUARTE ALEIXO,** no cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:368C055B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 282/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JULIO CEZAR COSTA,** no cargo de **DAM-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBAEBEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 283/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **VAGNER GONÇALVES DA SILVA,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 17 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BFDB61FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 284/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **BRUNA DE SOUZA COSTA,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 18 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:295EA686

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 285/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **AMANDA CRISTINA G CARVALHO,** no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44A17737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 286/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CLAUDIA CATALINE ALVES DE OLIVEIRA,** no cargo de **DAM-10**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 13 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4687E061

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 287/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA JOSE DE MORAES,** no cargo de **EDUCADOR INFANTIL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 12 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF32E338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 288/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARTA DE O. LIMA ALVES DA SILVA,** no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 10 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1C17A0EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 289/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA GONÇALVES,** no cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 17 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:22792A69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 290/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE GOMES DE SOUZA,** no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:370B15D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 291/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **IANNEZ CARVALHO DE JESUS,** no cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CB77EA6B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 91/2022 - PROCESSO 162/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2022, Processo 162/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa para Locação com instalação de central de ar comprimido medicinal, central de vácuo clinico e manutenções preventivas e corretivas. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

VALMIG COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA. Vencedora do único item do processo, perfazendo o valor total anual de R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais).
Data do Despacho: 11 de abril de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:11E1EBF2

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO 050/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Locação com instalação de central de ar comprimido medicinal, central de vácuo clinico e manutenções preventivas e corretivas nº 050/2023 - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 050/2023,** Objeto: Contratação de Empresa para Locação com instalação de central de ar comprimido medicinal, central de vácuo clinico e manutenções preventivas e corretivas. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **VALMIG COMÉRCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA**. (CONTRATADA). O Valor do presente contrato é de R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais), a ser pago em parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 6.958,33 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos). Vigência: 12(doze) meses contados de sua assinatura. Data da assinatura: 20 de abril de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:2E02EB22

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA 001/2023
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital da Concorrência 001/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. para prest. de serv. de urbanização de trecho da estrada de areias no bairro maria helena no município de Ribeirão das Neves. A data para realização de sessão será dia 26/05/2023 às 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3D77F328

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO 040/2023
PROCESSO 161/2022

EMPRESA. GAM ENGENHARIA LTDA
OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPACIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA RUA RAPOSOS, BAIRRO SÃO PEDRO NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO DAS NEVES

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

14.1
Ribeirão das neves, 28 de fevereiro de 2023

Leia – se

14.1
Ribeirão das neves, em 17 de abril

Ribeirão das Neves 24 de abril o 2023.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36001B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária PROCESSO 029/2022, ATA 067/2022, EMPRESA COMERCIAL MUZAMINAS EIRELI

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de PLANEJAMENTOe URBANISMO., por seu titular **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS.**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são

11. 001 - PLANEJAMENTO E URBANISMO11.001.04.127.108 - PLANEJAMENTO URBANO E ORDENAÇÃO TERRITORIAL04.127.108.2797 - MANUT. SUP. ORDENAÇAO TERRITORIAL 824 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.501.000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FICHA 824

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 20 abril de 2023

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE3CE600

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 064/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2023.

Altera a Lei Complementar nº 12/2008, que "dispõe sobre a Política Municipal de Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria Cargos que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, previsto no art. 7º da Lei Complementar nº 012/2008, de 18/04/2008, para 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º Os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 012/2008, de 18/04/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O conselho tutelar será constituído de cinco membros titulares e cinco suplentes, eleitos para mandato de quatro anos, permitida recondução ao cargo por novos processos de escolha, dentre pessoas capazes para os atos da vida civil.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos cidadãos do município, em processo de escolha regulamentado e conduzido pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público e realizar-se-á no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, cabendo ao CMDCA estabelecer, por intermédio de Resolução, os critérios para a eleição dos conselheiros tutelares, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, oportunidade em que prestarão compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Ficam alterados os art. 13, art. 15, e art. 18 da Lei Complementar nº 012/2008, de 18/04/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

I – reconhecida idoneidade moral;
II – idade mínima de 21 (vinte um) anos;
III – residir no município e ter domicílio eleitoral de no mínimo um ano no município;
IV – ter concluído o ensino médio;
V – comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema da Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, sobre língua portuguesa, inclusive prova de redação e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o mínimo de conhecimento teórico específico dos candidatos;
VI – estar em dia com a justiça eleitoral e em pleno exercício dos direitos políticos;
VII- antecedentes criminais;
VIII – laudo psicológico;
IX – Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial.

Art. 15.

Parágrafo único – O Conselheiro Tutelar fica sujeito ao trabalho em dedicação exclusiva ser realizado em jornada mínima semanal de 40 (quarenta) horas de trabalho, devendo o conselheiro se organizar em escalas para funcionamento nos horários da Prefeitura Municipal, em plantões permanentes, em regime de sobreaviso, durante a noite e nos fins de semana e para realizar trabalhos necessários extraordinários em qualquer horário, na forma que estabelecer seu regimento interno.
...

Art. 18. O subsídio dos membros do Conselho Tutelar será de R$1.953,00 (um mil novecentos e cinquenta e três reais) mensais.
...

§ 3º Além da remuneração mensal de que trata o caput deste artigo, constitui direito do Conselheiro Tutelar:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença maternidade;
IV- licença paternidade;
V- licença nojo;
VI – gratificação natalina.

Art. 4º As despesas afetas ao Município de Rodeiro decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as Leis Complementares nº. 018/2009, LC nº. 025/2011, LC nº. 041/2014 e LC nº. 053/2020, bem como demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D76E633B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 416/2023

DECRETO N. 416/2023

Altera número do ICT descrito no Decreto nº. 414/2023 que "Declara Utilidade Pública para Fins de Desapropriação Imóvel situado neste Município destinado à Construção de Casas Populares no Município".

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e os artigos 6º e 5º, alíneas "d", "h" e "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais legislações que regem a matéria;

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO que o imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, atende as condições necessárias para contemplar as demandas previstas no Plano Municipal de Habitação Social.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a execução de programas que contemplem o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social;

Decreta:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, um imóvel urbano, desprovido de edificação, situado em Rodeiro/MG, na Rua Lindaura Dinni Paschoalino – Gleba 2, Bairro Bela Vista, com área de 6.283,65m² (seis mil duzentos e oitenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóvel desta Comarca, Livro 2 – Registro Geral, fls. 01F, matrícula 55.927, Inscrição Municipal nº 01010551069001, de propriedade de Gilmar de Almeida Nogueira e Lídia Patrícia Ferreira.

§ 1º O imóvel descrito no caput possui as medidas e confrontações extraído da certidão atualizada de registro do mesmo: Partindo do limite de confrontação com a Gleba 01, ponto de coordenadas E=722.255,18 metros e N=7.54.056,00 metros (Projeção UTM, Fuso 23 Sul, Datum SIRGAS 2000), segue-se pela divisa com a gleba 01 numa extensão de 18,17 metros e azimute de 82º30'42", mais 2,55 metros e um azimute de 129º00'20", mais 48,21 metros e um azimute 175º24'02" e um azimute 175º24'02", mais 48,21 metros e um azimute de 175º24'02" até a divisa com a Área 3 Remanescente, seguinmdo pela divisa deste com 264,95 metros e azimute de 175º24'02" até a divisa com o imóvel da Prefeitura Municipal de Rodeiro, seguindo pela divisa desta com 21,58 metros e azimute de 263º40'50" até a divisa com o imóvel de sucessores de Geraldo Paro, seguindo pela divisa deste com 314,80 metros a um azimute de 355º41'13" até o ponto de partida desta descrição. Fica assim descrita a gleba 02, com 6.283,65m².

§ 2º Destina-se o imóvel à Construção de Casas Populares no Município de Rodeiro.

§ 3º Para fins de pagamento da justa indenização, prévia e em dinheiro fica atribuído o valor do imóvel descrito no caput a importância de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) como valor máximo a ser indenizado de forma administrativa amigável.

Art. 2º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:65F7AE80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 4647/2023

PORTARIA N. 4647/2023

Concede Licença a Servidor que Menciona por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n. 011/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro, tendo em vista o requerimento da servidora e o Parecer Social,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença à servidora, **Tais Garcia Vanelli Mendonça**, matrícula nº 2423, por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, a partir de 24/04/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de abril de 2023.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B5D1AE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023
PROCESSO Nº007/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADA: T.H.P Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 30.477.528/0001-17
OBJETO: Prestação de serviços médicos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rubelita/MG, 24 de abril de 2023,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:E972B306

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISAO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022
PROCESSO Nº135/2022
DISPENSA Nº066/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTRATADA: Lorena Miranda e Oliveira
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do TEC POP, situado na Rua Honório da Bandeira, nº 52, Bairro Centro, Rubelita/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no dispositivo no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Rubelita/MG, 24 de abril de 2023,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:95356E28

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DA 24ª APOSTILA DEREEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIROA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022

ORIGEM:ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2022
PROCESSO:Nº 090/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2022
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG
DETENTORA DA ATA: POSTO RUBELITA LTDA.
OBJETO: Registro de preço para aquisição, com entrega parcelada, de combustíveis para o abastecimento da frota do Município.

A alteração será para restabelecer o**EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**alterando o valor unitário do **Diesel S10** de R$6,33 (Seis reais e trinta e três centavos) para R$6,14 (Seis reais e quatorze centavos), obedecendo a majoração dos preços praticados pela política da Petrobrás/Distribuidor para a24º APOSTILA de Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Fundamentação no art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 17/04/2023.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:60A77C02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2023

Processo nº 56/2023
Dispensa nº 14/2023
Contrato nº 29/2023

Contratado (a): FAST CLEAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.292.570/0001 – 77

Objeto: Locação de CLIMATIZADORES COM ASPERSÃO DE AR – JOAPE PEDESTAL (COM RESERVATÓRIO DE 100 LITROS D'ÁGUA, ABRANGÊNCIA: EM MÉDIA 100 M²/ UNIDADE - AUTONOMIA DE 12 HORAS E USO CONTÍNUO DE 110/220V.), conforme especificações e quantidades detalhadas, sob a forma de menor preço unitário.

Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vigência: 10/04/2023 a 30/10/2023.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:672820AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023

Processo nº 51/2023
Dispensa nº 12/2023
Contrato nº 30/2023

Contratado (a): SANTOS E SOUZA SAUDE E BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ n.º 17.343.527/0001-27

Objeto: A contratada se obriga a prestar serviços especializados de cerimonial por ocasião da Festa do Servidor Público 2023, que se realizará na data de 27 de outubro de 2023, no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, sediado a Rua Juscelino Kubitschek, Centro no Município de Santa Bárbara.

Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais).

Vigência: 10/04/2023 a 30/10/2023.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2023

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:689ACBF9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2022

Processo nº 303/2022
Dispensa nº: 16/2022
Contrato nº 164/2022

1º Aditivo ao Contrato nº 164/2022
Contratada: empresa EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.601.665/0001 – 00

Objeto: Acréscimo de R$ 206.199,86 (duzentos e seis mil cento e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente à aproximadamente 21,36% (vinte e um vírgula trinta e seis por cento) do valor do contrato inicial.

Data assinatura: 20 de abril de 2023

Santa Bárbara, 24 de abril de 2023

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:C2293A85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

Processo nº 36/2023
Inexigibilidade nº 13/2023
Contrato nº 39/2023

Contratado (a): **ABEL HOSKEN SANTOS 08792998607,** CNPJ n.º 17.825.580/0001 – 59

Objeto: A contratada se obriga a prestar serviços especializados em propaganda volante, para veiculação de spot, em veículo automotor apropriado (carro e motocicleta), para ampla divulgação dos

programas, atos e informativos institucionais, sejam eles de orientação social ou de caráter educativo, de interesse da sociedade.

Valor: O valor total estimativo do presente contrato, para todos os fins legais é de R$ 47.468,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais), que será rateado entre todos credenciados igualitariamente.

Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024

Santa Bárbara, 24 de abril de 2023

SAMARA LINS RAMOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:A4004C1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5549/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 25, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000;
Considerando a Lei Municipal Nº 1613/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, em virtude de desligamento voluntário, do cargo público de OFICIAL DE SERVIÇOS, ocupado (a) pelo (a) servidor (a) **JOÃO AFONSO DE LIGORIO FERREIRA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:9B0C8734

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5547/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Revoga o Decreto Municipal de nº 4111/2019 e dispõe sobre a gestão do Programa Patrulha Agrícola no município de Santa Bárbara/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Bárbara disponibiliza máquinas e equipamentos rurais em benefício da agropecuária local, dando prioridade no atendimento de pequenos e médios produtores rurais, na forma da Lei Municipal nº 1737/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas regras objetivas para o atendimento desses produtores, visando ao atendimento do maior número de pessoas possível e à prevenção de excessos e desperdícios;

CONSIDERANDO que o cadastro Ambiental Rural, conhecido como CAR, foi criado para auxiliar a administração pública na regularização de propriedades e posses rurais;

CONSIDERANDO que o CAR é um registro eletrônico, obrigatório para tosos os imóveis rurais, com objetivo de integrar as informações ambientais referentes à situação das áreas de preservação permanente, das áreas de reserva legal, das florestas e dos remanescentes de vegetação nativa e posses rurais do país.

CONSIDERANDO a necessidade de proteger as áreas de preservação permanente e as áreas de reserva legal.

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o serviço da Patrulha Agrícola.

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto estabelece procedimentos para a gestão do Programa de Patrulha Agrícola da Prefeitura Municipal, na forma da Lei Municipal nº 1737/2014.

§ 1º - Para os efeitos deste Decreto considera-se produtor rural o agricultor que explore a terra, com fins econômicos ou de subsistência, por meio da agricultura, da pecuária, da silvicultura, do extrativismo sustentável, da aquicultura, além de atividades não-agrícolas, respeitada a função social da terra.

§ 2º - O serviço descrito no caput será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 2º - O Programa de Patrulha Agrícola atenderá aos produtores rurais priorizando o atendimento aos agricultores familiares e aos pequenos e médios produtores, especialmente os participantes do programa PNAE - Merenda Escolar, produtores de Orgânicos com Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, e Produtores com Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, e, em sequência, demais agricultores familiares do município.

Parágrafo único. Somente serão beneficiários do programa os produtores rurais com propriedade situada dentro dos limites territoriais do município de Santa Bárbara-MG.

Art. 3º - Para participar do Programa de Patrulha Agrícola, o produtor rural deverá efetuar o cadastro pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia dos documentos pessoais, Carteira de Identidade e CPF;

II - Comprovante de que o requerente é proprietário ou possuidor da propriedade a ser atendida ou que possua Declaração de Aptidão ao PRONAF ou que possua Cartão Produtor, mediante a apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos.

a) Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA.

c) Declaração de Aptidão ao PRONAF ou Cartão do Produtor.

III - Cadastro Ambiental Rural (CAR).

IV - Preenchimento de formulário padrão com informação sobre quais os equipamentos necessários, observando-se a disponibilidade

Parágrafo único: Os produtores da agricultura familiar deverão obrigatoriamente apresentar Declaração de Aptidão ao PRONAF para atendimento prioritário.

Art. 4º - Semestralmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária dará ciência ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Bárbara do cronograma de atendimento do Programa de Patrulha Agrícola, para conhecimento dos produtores e abertura de inscrições.

Parágrafo único. A Secretaria publicará o cronograma de atendimento aos produtores rurais no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - As inscrições semestrais somente serão admitidas aos produtores cadastrados, que deverão realiza-las em formulário próprio, pessoalmente na Secretaria, devendo ainda declarar, sob penas da lei, a manutenção das condições da propriedade realizadas no cadastro definido no art. 3º.

§ 1º - É vedado ao produtor rural realizar inscrições para propriedades e localidades distintas, devendo o beneficiário assinalar no ato da inscrição endereço único da propriedade a ser contemplada pelo programa.

§ 2º - É vedada a inscrição de produtores cuja propriedade possua tamanho igual ou inferior a 1000m² (mil metros quadrados).

§ 3º - Os produtores deverão informar no ato de inscrição o nome completo e CPF de quem será o responsável para receber e acompanhar o serviço, que deverá ser necessariamente maior de idade e capaz.

§ 4º - Em caso de não cumprimento do disposto no § 5º deste artigo ou ausência do produtor interessado ou do responsável indicado na inscrição, os serviços não serão executados, ficando o produtor excluído da lista de atendimento no respectivo semestre.

§ 5º - Nas hipóteses de indeferimento de inscrição ou de decisão pela exclusão do programa na forma do, poderá o interessado apresentar recurso à Secretaria que, com apoio técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER Santa Bárbara, decidirá em 15 (quinze) dias.

Art. 6º - O Programa atenderá ao produtor rural que tenha realizado inscrição, pelo período de até 06 (seis) horas, por semestre, sendo vedado ultrapassar este limite máximo.

Art. 7º - O Município não se responsabilizará pelos serviços executados além do limite estabelecido no cronograma, sendo vedado ao prestador de serviços realizar esses serviços, ainda que de forma particular, no momento em que estiver prestando os serviços na propriedade.

Art. 8º - O produtor rural que desistir dos serviços, após a realização da inscrição, deverá comunicar à Secretaria Municipal com antecedência mínima de 03 (três) dias, sob pena de não ser beneficiado com o atendimento no respectivo semestre.

Art. 9º - Serão imediatamente excluídos do programa os beneficiários que forem identificados como não enquadrados no conceito de produtor rural contido no art. 1º deste Decreto.

Art. 10 - O terreno a ser trabalhado deverá estar em condições satisfatórias, destocado, completamente livre de obstáculos, sob pena de não realização dos serviços.

Art. 11 - Após a execução dos serviços, o produtor rural ficará responsável pela assinatura e conferência de formulário contendo todas as informações relativas ao serviço, devendo zelar pela veracidade das informações inseridas no referido documento, sob as penas da lei, e permitir aos representantes da Secretaria o livre acesso à propriedade para checagem dos serviços prestados.

Art. 12 - Tanto o produtor rural quanto o prestador de serviços são obrigados a informar à Secretaria sobre quaisquer irregularidades na execução dos serviços da Patrulha Agrícola.

Art. 13 - Os serviços da Patrulha Agrícola não poderão ser utilizados para atender finalidades diversas das estabelecidas neste Decreto ou para atendimento de produtores rurais não estabelecidos no município de Santa Bárbara, salvo hipóteses previstas em lei ou estabelecidas em convênio ou parceria.

Art. 14 - O Programa de Patrulha Agrícola será auditado pela Diretoria de Agropecuária que deverá realizar a conferência de todos os serviços prestados constantes da parte diária, principalmente no tocante às horas efetivamente trabalhadas e sempre que possível realizar relatório fotográfico deste procedimento.

Art. 15 - O Programa de Patrulha Agrícola será avaliado, por amostragem, pela EMATER, em cooperação com a Prefeitura Municipal, por meio de visitas a produtores sorteados por região, devendo emitir relatório de efetividade e eficiência do programa.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal de nº 4111/2019.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:0B29EC13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 5550/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), do cargo em comissão demissível "ad nutum" de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, o (a) Sr. (a). **WANESSA DE LANA ALVES REZENDE,** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:EEC92326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2023 DISPENSA N.º 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 015/2023 DISPENSA n.º 005/2023, Processo Licitatório 011/2023; Objeto: Prestação de Serviços de poda, corte e/ou remoção de árvores e destinação de material resultante, incluindo o fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Efigênia de Minas. E a Empresa Ideal Martins Engenharia e Construções Ltda, foi declarada vencedora com o valor global de R$42.892,50(quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do contrato: 03/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:DA59927F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2023 INEXGIBILIDADE N.º 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 016/2023

INEXGIBILIDADE n.º 002/2023, Processo Licitatório 012/2023; Objeto: Prestação de serviço especializados de Contabilidade Pública e Tributária para Assessoria e Consultoria Contábil complementar aos diversos órgãos da Administração, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Efigênia de Minas. Empresa Tercio Vitor Beltrame Rocha Assessoria ME, com o valor global de R$ 136.946,64 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), a ser liquidados em 12 parcelas de R$ 11.412,22 (onze mil quatrocentos e doze reais e vinte e dois centavos). Vigência do contrato 02/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D5DE82FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 032/2023 DE 24/01/2023 INEXIGIBILIDADE 009/2023, CREDENCIAMENTO 004/2023

CONTRATADO: CLÍNICA CHECK-UP MEDIC A LTDA, pessoa-jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 45.961.817/0001-64, constante da categoria profissional de médico, registro no CRM/MG sob Nº. 62965, com endereço profissional à Av. Rua Santo Stoupa, n° 62, bairro José Mendes Pessoa, município de Matipó, estado de Minas Gerais.
OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços técnicos profissionais por médicos plantonistas, a serem desempenhados conforme escala de trabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: o valor global do presente contrato de R$ 204.480,00 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo que sua contraprestação pecuniária é composta pela quantidade de plantões realizados, cujo pagamento se dará da seguinte forma: parcela fixa no valor de R$ 2.130,00 (um mil e oitocentos reais) por plantão de 24 horas, ou R$1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais) por plantão de 12 Horas, conforme determina a Lei Municipal nº 1.541/2020, valor este atualizado pelas Leis Municipais 1.660/2022 e 1.699/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

VIGÊNCIA: 24/04/2023 Á 24/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇ:

----- Rec. Próprio.
02.07.01.10.302.0052.2046.33903600. Ficha 887. Fontes 1500.
02.07.02.10.302.0052.2046.33903900. Ficha 888.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903600. Ficha 904.
02.07.01.10.302.0052.2047.33903900. Ficha 905.
Rec. Vinculados.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903600. Ficha 1045. Fontes 1600.1621.1659.
02.07.02.10.302.0052.2060.33903900. Ficha 1046.
02.07.02.10.302.0052.2065.33903600. Ficha 1058.
02.07.02.10.302.0052.2065.33903900. Ficha 1059.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:CD8601B4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 PROCESSO Nº 029/2023 DE 23/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/20232

CONTRATADO: COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.276.514/0001-81, Inscrição Estadual sob nº 002361358.00-39, situada na Rua Rubens Aroeira, nº 98, Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá – MG, CEP: 36.505-274..

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 82.299,00 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove), vinculado Ata de registro 010/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Secretaria Municipal de Administração.02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708. Secretaria Municipal deEducação.02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.Secretaria Municipal de Saúde.02.07.01.10.122.0052.2071.33903000.Ficha787. Fonte1500.02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.Secretaria Municipal de Assistência Social.02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718. Secretaria Municipald e Obras, Serviços Urbanos e Habitação.02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:70B04233

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 PROCESSO Nº 029/2023 DE 23/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/20232

CONTRATADO: 69.623.069 DANIEL PORTES OTONI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.623.069/0001-07, Inscrição Estadual sob nº 004103957.00-38, situada na Rua Nossa Senhora do Rosario, S/N, Bairro Centro , município de Santa Margarida-MG, CEP: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 196.365,50 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), vinculado Ata de registro 008/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Secretaria Municipal de Administração.02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708. Secretaria Municipal deEducação.02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.Secretaria Municipal de Saúde.02.07.01.10.122.0052.2071.33903000.Ficha787. Fonte1500.02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.Secretaria Municipal de Assistência Social.02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:23C65209

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 PROCESSO Nº 029/2023 DE 23/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/20232

CONTRATADO: GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.566/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 001020636.00-61, situada na Rua Maestro Carlos Otoni, nº 41, Loja 2, Bairro Centro, no município de Santa Margarida-MG, CEP: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 204.034,31 (duzentos e quatro mil, trinta e quatro reais e trinta e um centavos), vinculado Ata de registro 007/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Secretaria Municipal de Administração.02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708. Secretaria Municipal deEducação.02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.Secretaria Municipal de Saúde.02.07.01.10.122.0052.2071.33903000.Ficha787. Fonte1500.02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.Secretaria Municipal de Assistência Social.02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718.Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:7E5451D3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 PROCESSO Nº 029/2023 DE 23/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/20232

CONTRATADO: SUPERMERCADO MARTINS E BARROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.273.986/0001-31, Inscrição Estadual sob nº 002712843.00-08, situada na Avenida Otacílio Vieira Campos, nº 37, Loja A, Bairro Centro, no município de Santa Margarida – MG, CEP: 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 147.711,05 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e onze reais, e cinco centavos), vinculado Ata de registro 006/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Secretaria Municipal de Administração.02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708. Secretaria Municipal deEducação.02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500. Secretaria Municipal de Saúde.02.07.01.10.122.0052.2071.33903000.Ficha787.Fonte1500.02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.Secretaria Municipal de Assistência Social.02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718.
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:0D302AC8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 PROCESSO Nº 029/2023 DE 23/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/20232

CONTRATADO: MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.502.416/0001-92, Inscrição Estadual sob nº 083.615.81-4, situada na Avenida Prefeito Jose Raposo, nº 154, Bairro Pequiá, no município de Iúna-ES, CEP: 29.390-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 328.193,30 (trezentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e trinta centavos), vinculado Ata de registro 009/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria

Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Secretaria Municipal de Administração.02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708. Secretaria Municipal deEducação.02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.Secretaria Municipal de Saúde.02.07.01.10.122.0052.2071.33903000.Ficha787.Fonte1500.02. 07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.Secretaria Municipal de Assistência Social.02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1DDF1F41

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS 003/2023 PROCESSO Nº 029/2023 DE 23/01/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/20232

CONTRATADO: MW NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.862.764/0001-24, situada no Córrego Água Comprida, Bairro Pedra Menina, S/N, município de Dores do Rio - ES, CEP: 29.580-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e utensílios domésticos para suprir a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 54.624,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais), vinculado Ata de registro 011/2023.

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

VIGÊNCIA: 24/04/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇ:
Secretaria Municipal de Administração.02.02.03.04.122.0003.2013.33903000. Ficha 126. Fonte 1500/1501/1708. Secretaria Municipal deEducação.02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 307. Fonte 1500.02.04.02.12.122.0018.2120.33903000. Ficha 411. Fonte 1500.Secretaria Municipal de Saúde.02.07.01.10.122.0052.2071.33903000.Ficha787. Fonte1500.02.07.02.10.301.0052.2061.33903000. Ficha 993. Fonte 1600/1621/1659/1706/1710.Secretaria Municipal de Assistência Social.02.08.01.08.244.0030.2079.33903000. Ficha 1168. Fonte 1500/1501/1660/1661.Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente.02.10.01.04.122.0028.2049.33903000. Ficha 1419. Fonte 1500/1718. Secretaria Municipal de Obras,ServiçosUrbanose Habitação.02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1280. Fonte 1500/1501.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:6F8265F4

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas, visando o atendimento das necessidades das secretarias administrativas do município de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, o licitante: **KELISSON RODRIGUES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº44.188.490/0001-77, ao item 07 com valor de R$ 1.81 (um real e oitenta e um centavos), por km, totalizando o valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais); **MAXWUEL BASILIO LEITE 14296131656**, inscrita no CNPJ sob o n° 34.983.581/0001-40, ao item 04 com valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), por km, com valor total de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais) e ao item 08 com valor de R$ 5,16 (cinco reais e dezesseis centavos), por km, com valor total de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais); perfazendo um valor de R$ 114.900,00 (cento e quatorze mil e novecentos reais); **RAMON JOSE DE OLIVEIRA 10548156662**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.625.458/0001-18, ao item 10 com valor de R$ 7,93 (sete reais e noventa e três centavos), por km, com valor total de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); **ROGERS CARVALHO PEREIRA 77553586668,** inscrita no CNPJ sob o n° 40.383.681/0001-39, ao item 01 com valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), por km, com valor total de R$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais); **GREICIANA INES FERREIRA 12479352641**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.213.299/0001-35, ao item 02 com valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), por km, com valor total de R$ 63.300,00 (sessenta e três mil, e trezentos reais); **ELIEZER NAZARE FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.010.290/0001-00, ao item 02 com valor de R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos), por km, com valor total de R$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil, e seiscentos reais) e **GABRIELA LUIZA DOS SANTOS 08115453692**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.408.281/0001-06, ao item 05 com valor de R$ 1.81 (um real e oitenta e um centavos), por km, com o valor total de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais); item 06 como valor de R$ 1.81 (um real e oitenta e um centavos), por km, totalizando o valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) e item 09 com o valor de R$ 7,94 (sete reais e noventa e quatro centavos), por km, totalizando o valor de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil, e setecentos e reais), perfazendo um valor total de R$ 148.300,00 (cento e quarenta e oito mil, e trezentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 24 de abril de 2023

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:67D05472

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA: 031/2023 – COM BASE NO ART. 75 II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG,** em atendimento ao §3º do art.75 da lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 031/2023, Processo 072/2023 para "Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de maquinas agrícolas (trator) para capina química, limpeza, com o fornecimento de mão de obra, insumos (Glifosato), equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços", a fim de receber propostas adicionais.

Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas, bem como a documentação que comprove reunir as condições necessárias para a contratação no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, situada na Praça Cônego Arnaldo,78, Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000, no horário de 08h:00 min às 11h:00 min e das 12h:30 min às 17h:00 min de segunda a sexta feira, ou pelo e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br***, até as 23h:59 min do dia 28/04/2023.
O projeto básico/edital e modelo de proposta comercial estarão disponíveis a partir da data da publicação desse aviso e deverão ser solicitados através do e-mail: ***dispensalicitacao@santamargarida.mg.gov.br.***

Santa Margarida-MG, 24 de abril de 2023.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:AA3A86A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO 29/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

O Município de Santana da Vargem/MG, torna público para o conhecimento de todos, face ao não comparecimento de interessados, que o Processo 29/2023 – Pregão Presencial 07/2023, com a abertura da sessão para julgamento das propostas e habilitação, às 8hs do dia 20/04/2023, fica declarado **DESERTO**. Assim sendo, será realizado novo procedimento licitatório para registro de preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, Óleo Diesel S500) para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG. A nova data para realização do certame, será devidamente publicada, obedecendo-se aos prazos legais
Santana da Vargem, 20 de Abril de 2023.

CRISTIANE DE JESUS SILVA
Pregoeira Oficial
MAT.: 1484

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:47357E03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2023 –PROCESSO Nº 59/2023– DISPENSA Nº 20/2023.

Objeto: Locação de imóvel para instalação do Centro de Especialidades Médicas "José Alfredo Reis", unidade de Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
Contratado: SUZANA MARIA LUCAS, inscrita no CPF sob o nº. 443.629.006-91, residente e domiciliado a Rua Gabriel Dixini Vilela, nº 330, Bairro Novo Horizonte, no Município de Três Pontas/MG.
Valor: R$ 23.382,00 (Vinte e três mil, trezentos e oitenta e dois reais).
Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7C5F071E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE VALOR ANUAL DE R$ 18.291,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS), **LEIA-SE VALOR ANUAL DE R$ 3.171,00 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS).**

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 53/2023
Dispensa nº 25/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Administração e Finanças, Ratifico, nos termos do artigo 24, caput e inciso II da Lei 8.666/93 e alterações do Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, o ato de Dispensa de Licitação, destinado a contratação de empresa especializada em rastreamento de veículos automotores, **FERNANDES E GARCIA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.922.488/0001-32, com sede à Praça José Inácio Peixoto, loja 03, nº 31 B, bairro Vila Tereza, CEP 36.772-010, Cataguases-MG, no valor anual de R$ 18.291,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais), com fulcro no artigo 24, inciso II, da lei nº 8.666/93 e nas alterações do Decreto nº 9.412/2018.

Publique-se.

Santana de Cataguases-MG, 11 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:55ABC2C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO

ONDE LIA-SE VALOR TOTAL: R$ 18.291,00 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS), **LEIA-SE VALOR TOTAL: R$ 3.171,00 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS).**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG

CONTRATADO: FERNANDES E GARCIA COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: 53/2023
DISPENSA: 25/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em rastreamento de veículos automotores.
CONTRATO Nº: 51/2023
VALOR TOTAL: R$ 18.291,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais).
RATIFICAÇÃO: 12/04/2023 a 12/04/2024.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 12 DE ABRIL DE 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DC5FEF1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 59/2023
Dispensa nº 28/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **REYVI INTERNET LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.275.916/0001-08, com sede localizada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, nº 162, centro, Recreio-MG, CEP 36.740-000, que apresentou proposta no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 24 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A3339F61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 56/2023
Dispensa nº 26/2023

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para **KASHMIR COMÉRCIO DE MOVÉIS E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.102.702/0001-49, com sede localizada à Rua Coriolano, nº 1278, bairro Lapa, São Paulo-SP, CEP 05.047-001, que apresentou proposta no valor total de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 24 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:2AF66206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO PM/Nº 10.440/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração e rito dos processos administrativos sanitários no âmbito do Poder Executivo no Município de Santa Vitória".

CONSIDERANDO que a Lei 2.270/2009, instituiu a Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Santa Vitória;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização por parte da Vigilância Sanitária Municipal no que se refere ao julgamento de Processo Administrativo Sanitário;

CONSIDERANDO que o Art. 125, §3ºda Lei Estadual nº13.317/99 dispõe que a junta de julgamento terá sua composição e funcionamento regulamentados por ato do gestor do respectivo sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal PM/Nº 2.270/2009, em seu art. 28 autorizou a regulamentação da referida lei, por meio de decreto;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Junta Julgadora no âmbito da Vigilância Sanitária do Município de Santa Vitória.

Art. 2º. À Junta Julgadora no âmbito da Vigilância Sanitária incumbe processar e julgar, em primeira instância administrativa, os processos decorrentes das ações de fiscalização, bem como as defesas e recursos contra as infrações sanitárias vistoriadas e autuadas pelo serviço de vigilância sanitária do município.

Art. 3 º. A Junta Julgadora de que trata este decreto será composta por 03 (três) membros, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, indicados por meio de portaria.

Art. 4º. A Junta de Julgamento de Processo Administrativo Sanitário de que trata o presente Decreto seguirá a forma, o rito e os prazos estabelecidos nos seguintes atos normativos: Lei Federal 6.437/1977, Lei Estadual13.317/99, Lei Municipal PM/Nº 2.270/2009.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, aos 14 dias, do mês de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:47DE0026

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 025/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. Contrato Administrativo Nº 044/2023. Contratada: Luciano Moraes Silveira Ltda. – ME. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de reforma do Campo de Futebol do Município localizado na sede municipal. Valor Total: R$ 239.055,70. Prazo de Execução: 03 meses. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 212.00.27.812.0008.1.0043 (1.700.000) 4.4.90.51. 24/04/2023.

FERNANDA FERREIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:1B3DABE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, ADJUDICA e consequentemente HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2023**, **TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023**, nas seguintes condições:

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA TEODORO AVELINO DA LOMBA, BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 923293/2021/MDR/CAIXA**
LICITANTE VENCEDORA	**VALOR GLOBAL**
VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA **CNPJ: 43.724.309/0001-37** **AVENIDA ORESTES DUARTE, nº 149** **BAIRRO CENTRO** **SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG** **CEP: 39.160-000**	R$ 248.798,08 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1C5B9035

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2023

Processo Licitatório nº 0057/2023
Pregão Eletrônico nº 0017/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0057/2023, Pregão Eletrônico nº 0017/2023. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO EM DIFERENTES LOCAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até as 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 08/05/2023. **Abertura das Propostas:** Às 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 08/05/2023. **Informações:** (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0017/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B80E3309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 39/2023

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Malta Construção e Incorporação Ltda ME**, CNPJ: 23.068.764/0001-14, no valor total de R$333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

Santo Antônio do Monte, 11 de abril de 2023.

ELSON DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BD921BC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 39/2023

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 39/2023 PREGÃO PRESENCIAL 24/2023

OBJETO: Contratação de empresa para proceder à reforma de diversas Unidades Básicas de Saúde.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 18 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3B92A297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO 73/2023 – FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023 AO PROCESSO 13/2023. PREGAO PRESENCIAL 01/2023

PROCESSO 73/2023 – Formalização de processo à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2023 ao PROCESSO 13/2023. PREGAO PRESENCIAL 01/2023.

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou a formalização do Processo Administrativo nº 73/2023 – Ata de Registro de Preços 02/2023 - PROCESSO 13/2023. PREGAO PRESENCIAL 01/2023, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital, do Consorcio AMESP, processo 13/2023, pregão presencial 01/2023, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, na forma de Licitação compartilhada para a aquisição de equipamentos de informática para os municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGÁO DO MÉDIO SAPUCAI – AMESP, que ora passam

a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Contratada SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA, CNPJ nº 22.204.648/0001-12, situada na RUA RIO DE JANEIRO, Nº 514 – POÇOS DE CALDAS, em MG CEP: 37.701-011, Itens: DESKTOP DELL PROCESSADOR INTEL CORE I3-12100T, DESKTOP DELL PROCESSADOR INTEL CORE I5-12500T, NOTEBOOK DELL PROCESSADOR LNTEL CORE I5-1135G7 - SKU [338-CGSU],valor total: R$ 139.799,26 (cento e trinta e nove mil, setencento e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).
Este extrato foi publicado no mural em 13 de abril de 2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F95CCB6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A RECURSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE RESPOSTA À RECURSO ADMINISTRATIVO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público a respectiva decisão administrativa em sede de recurso proveniente do **Processo Licitatório nº 027/2023 - Pregão Eletrônico nº 007/2023,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de 1 (um) Aparelho de Vídeo Endoscopia, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Brício de Castro Dourado, conforme Resolução SES/MG 8.192 de 09 de Junho de 2022,** da seguinte forma: "Nos termos do Artigo 3º da Lei 8.666/93, Redação dada pela Lei 12.349/2010, **ACOLHO O PARECER EXARADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SER PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIADA DESTA DECISÃO, CUJAS FUNDAMENTAÇÕES UTILIZO COMO MOTIVAÇÃO PARA AO APRECIAR O MÉRITO DO RECURSO JULGA-LO PROCEDENTE, DEVENDO O SETOR DE LICITAÇÃO:** - Promover a Reclassificação do item 001, devendo ser desclassificado as empresas MANANCIAL MEDICAL LTDA, HOSPITRONICA COM. EQUIP. MÉD. HOSPITALARES LTDA, CASA HOSPITALAR IBIPORA EIRELI E CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, devido ao não atendimento ao Edital Convocatório, uma vez que ambos ofertaram equipamentos de mesma marca que não atendem ao exigido previamente, conforme análise técnica e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do recurso financeiro disponível para aquisição do bem, prosseguindo com a classificação da empresa FUJITECH EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, no item mencionado. São Francisco/MG, 19 de Abril de 2023. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 99244-0099 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:1A9CF7D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 007/2023 - Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de saneantes e germicidas, a serem realizadas de forma parcelada, usados no processo de limpeza, desinfecção, assim como a aquisição de saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato**. SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 106/2023: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 449.571,00. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 27/03/2023.

São Francisco/MG, 24 de Abril de 2023.

ASS.: LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:26DD9AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 040/2023
Pregão Eletrônico Nº 001/2023 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA,** Secretário Municipal de Administração e Finanças**,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **POSTO SCHUMACKER**, localizado na avenida Montes Claros, n°672 no bairro Centro, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 01.273.485/0001-50, neste ato representado Schumacker Fraga Nascimento, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.277.505, expedida pela PC/MG e CPF nº 058.806.636-20, conforme especificações a seguir discriminadas., tem entre si justo e contratado, o presente **TERMO DE APOSTILA**, nos seguintes termos descritos abaixo:

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera a "**Razão Social da empresa"**: **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA** e o **nome da Fantasia: POSTO LINDOLFÃO** constante na Ata de Registro de Preços nº 040/2022.
"**Passando para"**: **POSTO SCHUMACKER LTDA** e o **nome da Fantasia: POSTO SCHUMACKER**, bem como, alterando o nome do representante legal, conforme solicitação do licitante.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 12 de Abril de 2023.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Posto Schumacker LTDA
SCHUMACKER FRAGA NASCIMENTO
CPF nº 058.806.636-20
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:BEBED9A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL

Certificamos para os fins de direito e em atendimento ao disposto no parágrafo 2.º (segundo) do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes que a empresa **COMADEN CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Expedito Fininho, n.º 134, Bairro Morada Bela Vista, Conceição do Mato Dentro, Minas Gerais, CEP CEP 35860-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.212.401/0001-52. Objetivo Social: Construção de edifícios, rodovias e ferrovias, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, pavimentação, terraplenagem, instalações em construções, acabamentos, atividades de limpeza e conservação de vias públicas, locação e aluguel de máquinas e equipamentos sem operador, comércio varejista de materiais de construção, está devidamente cadastrada e, por conseguinte, habilitada para participar do **Processo Licitatório n.º 033/2023 – Tomada de Preços n.º 003/2023**.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 17 de abril de 2023.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EDECF2E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO EXTRATO DO **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2021**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº **015/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **007/2021**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO **2º TERMO ADITIVO À PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 044/2021 POR MAIS 4(QUATRO) MESES.** CONTRATADA: **CLINICA DO RIM DO ALTO PARANAÍBA LTDA**. DATA DO ADITIVO: **15/03/2023.** VIGENCIA DO ADITIVO: **16/03/2023 a 15/07/2023.**. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: **R$8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA - PREFEITA MUNICIPAL. DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAUJO- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. RICARDO BORGES E SILVA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:70DF7A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 25, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Município de São Gotardo e pela Lei Municipal n° 2348/2019 e;

Considerando a necessidade de substituição de membros titulares e suplentes representantes dos segmentos COOPACER, EMATER e COPASA;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados como membros para compor o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de São Gotardo, a seguir:
Titular: Lorena Paula Santos Morais
Suplente: Danyelle Sousa Ribeiro.
Suplente: João Reginaldo da Costa
Titular: Divino Rodrigues de Melo
Suplente: Diego Alexandre dos Santos

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 19 de abril de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:F91C863B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2023, DE 05 DE ABRIL DE 2023

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO E JULGAMENTO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO DO TEAM PENNING E VAQUEJADA PARA PATROCÍNIO DE CONVÊNIOS E ACORDOS A SEREM CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
Considerando os princípios que regem a administração pública (art. 37, caput, da Constituição Federal) e, especialmente e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; e
Considerando, o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, que determina a necessidade de Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar os chamamentos públicos para celebrar acordos com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de seleção de convênios vinculados ao Poder Público Municipal de São João da Ponte, estabelecendo – se a Presidência sob a responsabilidade do primeiro membro nomeado, e em caso de sua ausência a sua substituição será do imediatamente descrito:
ADILSON PEREIRA DE SOUZA, CPF: 052.831.106-99 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA;
MARCOS NATAN ALVES DE AMORIM, CPF: 109.637.726-86 – TÉCNICO AGRÍCOLA;
NATALIA JULLY AGUIAR DOS SANTOS, CPF: 131.005.166.64 – MÉDICA VETERINÁRIA;
DANIELA MARA ROSA DE SOUZA, CPF: 089.626.576 - 51 – AUXILIAR DE SECRETARIA;
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 109.748.926-21 – RECEPCIONISTA;
ALEXANDRE DANGELES FERREIRA, CPF: 047.538.146-70 - ESCRITURÁRIO.
§1º - Este órgão colegiado é destinado a julgar os chamamentos públicos destinados à celebração de convênios regulamentados pela

lei 13.019 de 2014, firmados entre o Poder Público Municipal e entidades civis, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação.
§2º - É assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.
Art. 2º - As funções dos membros da comissão acima referida não serão remuneradas, sendo remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 05 de abril de 2023

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:2DAE6E37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte/MG**, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 13h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, e o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, CREA 167.936/D, chefe do departamento de obras, para deliberar sobre o desfecho parcial do Processo Licitatório nº: 033/2023 – Concorrência Pública nº: 001/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados.

Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, site oficial da Prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento da empresa: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25,** representada pelo Sr. Lucas Aquino Ruas, inscrito no CPF sob o nº 112.363.906-01; **CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39,** representada pelo Sr. Joaquim de Abreu Silva Junior, inscrito no CPF sob o nº 673.557.066-91; **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **25.098.477/0001-82**, representado pelo Sr. Neidson Gonçalves Senario, inscrito no CPF sob o n° 008.688.646-09; **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **24.844.062/0001-48**, representado pelo Sr. Danilo Correia Ferreira, inscrito no CPF sob o n° 051.319.776-14; certificamos que foi protocolado em 20/04/2023 às 13h30min o envelope de habilitação e proposta pela empresa: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.496.478/0001-70**, ausente representante no presente credenciamento. As empresas manifestaram interesse em participar do certame, apresentando em tempo hábil o envelope contendo a Documentação de Habilitação e o envelope contendo a Proposta de Preços.
Diante disto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os representantes das empresas acima qualificadas apresentaram cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia de sua identidade civil, onde comprovou a representação legal do outorgante, sendo a mesma devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.
Em seguida foram recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados. Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após lançar seu visto nos respectivos envelopes, repassou-os aos demais membros e aos licitantes presentes, e após constatar a inviolabilidade dos envelopes, fez o mesmo. Logo em seguida foi aberto o envelope de Documentação de Habilitação das citadas empresas.
Na análise da documentação da empresa: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25**, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).
Na análise da documentação da empresa: **CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39**, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).
Na análise da documentação da empresa: **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **25.098.477/0001-82**, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).
Na análise da documentação da empresa: **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **24.844.062/0001-48**, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência).
Na análise da documentação da empresa: **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.496.478/0001-70**, representada pelo Sr. Gustavo Botelho Figueiredo, foi constatado pela comissão que o mesmo foi apresentado de acordo ao exigido no instrumento convocatório quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Documentação Complementar e Qualificação Econômica Financeira (Certidão de Falência). No entanto, na analise técnica pera engenharia do município neste ato representado pelo Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, verificou-se que a empresa apresentou a CAT – Certidão de Acerto Técnico – com quantitativo inferior ao exigido no edital para a estrutura metálica inferior determinando a inabilitação da empresa.

Sendo assim, todos os documentos apresentados pelos licitantes foram conferidos e validados via internet.
Após análise documental, foi remetido o Balanço Patrimonial e sua demonstração contábil, bem como sua análise contábil, para o contador responsável por este Município, o Sr. Hamilton Lopes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 118.486-0, para verificação de conformidade e do atendimento às cláusulas editalícias (instrumento convocatório), o qual analisou e manifestou **favorável** às documentações das empresas: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25**; **CONSTRUTORA SANTOS ABREU**

LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39**; **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **25.098.477/0001-82**; **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **24.844.062/0001-48**; e **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.496.478/0001-70** a ele apresentada, verificando que a situação financeira das empresas supracitadas, participante desse certame, apresentaram índices de acordo ao exigido no edital.

Prosseguindo os trabalhos, foi encaminhado ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, inscrito no CREA 202.944, responsável pela fiscalização de engenharia do Município, às documentações referente à Qualificação Técnica, nos subitens 5.1, 5.2, 5.2.1, 5.2.1.1, 5.2.2, 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.2.5, 5.2.2.6, 5.2.3 e 5.2.3.1, onde após análise do documento perquirido acima, o mesmo se manifestou favorável a documentação à ele apresentada (Qualificação Técnica) conforme Parecer Técnico FAVORÁVEL, nº 03/2023 em anexo, referente as empresas: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25**; **CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39**; **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **25.098.477/0001-82**; **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **24.844.062/0001-48**; verificando que as mesmas apresentaram documentações dentro das exigências editalícias, cumprindo todos os requisitos legais quanto a Qualificação Técnica, desta forma, opinando-se pela **HABILITAÇÃO** das citadas **EMPRESAS** para a próxima fase do certame.
No que concerne, a empresa **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **86.496.478/0001-70**, conforme exposto acima, não cumpriu o requisito no edital na apresentação da CAT, determinando sua **INABILITAÇÃO**.

Prosseguindo análise foi constatado pela Presidente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificada sua veracidade na presente data. Diante disto, a Comissão de Licitação decide: **HABILITAR** as empresas **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25**; **CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39**; **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **25.098.477/0001-82**; **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **24.844.062/0001-48**.
Os representantes das empresas presentes solicitaram à comissão permanente de licitação, da viabilidade da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

Neste sentido, considerando que todas as empresas presentes, manifestaram desinteresse na intenção de recurso. Foi realizado contato com a **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP** encaminhando o parecer técnico n° 003/2023, dando ciência da sua inabilitação e após a licitante encaminhado e-mail abrindo mão de interposição de recursos na forma da Lei, conforme anexo.
Considerando que os representantes das empresas presentes, assim como a empresa **CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP**, abriram mão do prazo recursal estabelecido no art. 109, I alínea "a" da Lei 8.666/93 e verificando na mesma lei em seu artigo 43 prevê a possibilidade de andamento do processo, a Comissão Permanente de Licitação, resolve pela continuidade da abertura do envelope de proposta de preços.

Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a fase habilitatória recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 20 de abril de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro (Secretário)

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

HAMILTON LOPES DA SILVA
CRC sob o nº 118.486-0

LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA
CREA 202.944
Secretário Municipal de Infraestrutura

ALISSON GUSMÃO CORDEIRO
CREA 167.936/D
Engenheiro do Município

Construtora e Transportadora Ideal LTDA – ME
CNPJ 08.815.415/0001-25
LUCAS AQUINO RUAS
112.363.906-01

Construtora Santos Abreu LTDA
CNPJ 27.239.941/0001-39
JOAQUIM DE ABREU SILVA JUNIOR
CPF 673.557.066-91

K2 Construtora e Comercio LTDA
CNPJ 25.098.477/0001-82
SR. NEIDSON GONÇALVES SENARIO
CPF 008.688.646-09

Correia Construtora e Locadora LTDA – EPP
CNPJ 24.844.062/0001-48
DANILO CORREIA FERREIRA
051.319.776-14

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9A290E7B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de obra de Reforma da Escola Municipal Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000025/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura.
Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023) às 08hh00m reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira e Sra. Franciele dos Santos Oliveira, devidamente nomeados pela Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, para deliberar sobre o processo em tela.

Aberta a reunião foi exposto pela presidente que houve uma solicitação de informações via e-mail pela empresa RENO ENGENHARIA a respeito do edital do processo em tela. Assim, após o questionamento foi observado pela comissão que equivocadamente

foi anexado junto ao site um edital diverso ao encaminhado por este departamento para fins de publicação aos licitantes.

Diante do ocorrido e apenas neste momento tendo sido constatado esse equívoco e visando não causar prejuízos aos participantes à sessão pública agendada para esta data será remarcada e o edital correto deverá ser disponibilizado para acesso com a nova data.

MEDIANTE AO EXPOSTO FICA **REMARCADO A SESSÃO PUBLICA PARA O DIA: 10/05/2023 ÀS 08H00MIN.**

O arquivo do edital correto deverá ser disponibilizado no site para acesso a todos.

Publique-se a presente ata em sua integra para o conhecimento público.

Nada mais a ser circunstanciado em ATA foi lavrada a presente que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 24 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro Secretário da Comissão

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E4DC8B73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2022
CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **084/2022**
CREDENCIAMENTO N° **003/2022**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 037, de 08 de fevereiro de 2023, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 084/2022, que tem como objeto o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento e repasse de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados demais receitas públicas. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e demais exigências constantes do presente termo de referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023 - BANCO BRADESCO S. A. inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023 - BANCO DO BRASIL S.A. inscrita no CNPJ: 00.000.000/0001-91.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023 - ITAÚ UNIBANCO S. A. inscrita no CNPJ: 60.701.190/0001-04.

EMPRESA CONTRATADAS:	PAGAMENTO EM AUTO ATENDIMENTO	PAGAMENTO PELA INTERNET	PAGAMENTO VIA CORRESPONDENTES BANCARIOS EM GERAL
BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ: 60.701.190/0001-04	R$ 1,97	R$ 1,78	R$ 2,20
BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12	R$ 1,97	R$ 1,78	R$ 2,20
BANCO DO BRASIL S.A CNPJ: 00.000.000/0001-91	R$ 1,97	R$ 1,78	R$ 2,20

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/03/2023 á 30/03/2024.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 31 de Março de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 037 de 08 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:07D3B37A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de São João da Ponte - MG, torna público a redesignação da data de **ABERTURA** do Processo Licitatório nº 039/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023. Obj.: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **execução de obra de Reforma da Escola Municipal Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas na sede do Município de São João da Ponte- MG**, por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000025/2023/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. **Abertura: dia 10/05/2023 às 08h00m.**Edital com data REPUBLICADA disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site: no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte, 24 de abril de 2023.

DANIELA MENDES SOARES.
Presidente CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:6E68DC21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA DELVONY DO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO TRADICIONAL TORNEIO DE SÁBADO DE ALELUIA NA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 08 DE ABRIL DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **DELVONY DO FORRÓ** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO TRADICIONAL TORNEIO DE SÁBADO DE ALELUIA NA COMUNIDADE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA DATA DE 08 DE ABRIL DE 2023**, para um público aproximado **501 a 1000 pessoas (Evento de Pequeno Porte)**. Com o

valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 04 de abril de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:35BD4D99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA FARRA DOS BROTHERS PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL NA DATA 13 DE ABRIL DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **FARRA DOS BROTHERS** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL NA DATA 13 DE ABRIL DE 2023**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 700,00 (Setecentos reais), conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 04 de abril de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5A1A4F80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA JHONNY RAFA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL, NA DATA 13 DE ABRIL DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **JHONNY RAFA** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL FEIRA CULTURAL, NA DATA 13 DE ABRIL DE 2023**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 12 de Abril de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:2C120938

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA DIONIZIO BORGES FERREIRA (DIONIZIO DOS TECLADOS) REPRESENTADO PELA LUANA BORGES FERREIRA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL NA DATA 20 DE ABRIL DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **DIONIZIO BORGES FERREIRA (DIONIZIO DOS TECLADOS)** para apresentação de show artístico no evento **A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA FEIRA CULTURAL, NA DATA 20 DE ABRIL DE 2023**, para um público aproximado 501 a 1000 pessoas (evento de pequeno porte) – Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme oficio do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte –MG, 17 de abril de 2023.

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:CE19ADEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contrato. Proc. Licitatório: 045/2023. Pregão Presencial: 022/2023. Objeto: Contratação de Microempresa ou Empresa de pequeno porte(exclusivamente), para Aquisição de Carnes, Pães e congêneres para a merenda escolar, em atendimento ao Departamento Municipal de Educação. Contratada: ALEX SANDRO GERALDO SOARES ME, CNPJ 24.342.322/0001-87, Valor: 76.795,00, Contrato: 043/2023 e Contratada: ART PÃO VASCONCELOS, CNPJ 03.718.868/0001-10, Valor R$ 29.030,00, Contrato: 044/2023, Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

São José do Goiabal/MG, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:99331412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0180/2023 - DISPENSA 0063/2023

Extrato de Ratificação – O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0180/2023, dispensa nº 63, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda - CNPJ: 03.963.959/0002-00, com valor de R$ 6.444,80 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) cujo objeto: Dispensa para revisão dos 50.000 KM em garantia do Chev/Onix MT HB, placa: RTP-1H83 ano:2021/2022, dos 40.000 KM do Chev/Onix 10 MT HB, placa: RUB-0I81 ano:2022/2022, dos 150.000 KM do Chev/Onix LT1, placa: RNV-9F93 ano: 2021/2022, dos 70.000 KM do Chev/Onix 10 MT HB, placa: RUB-0I80 ano:2022/2022 e dos 70.000 KM do Chev Spin 18L MT Premier, placa: RMO-9I73 ano:2021/2021, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 19 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito Municipal de São Lourenço.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:DB628B3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO 0181/2023 - DISPENSA 0064/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0181/2023, dispensa nº 64, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA - CNPJ: 11.726.521/0019-76, com valor de R$ 6.838,52 (seis mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos) cujo objeto: Dispensa para revisão em garantia dos 30.000 Km do Vw/Masca Granmicro E O, placa: RTM-9B87 ano:2021/2022 e dos 30.000 Km do Vw/Masca Granmicro E O, placa: RTM-9B92 ano:2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 19 de abril de 2023.

MARIANE SILVA PAPINI –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:88115C2C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO 0182/2023 - DISPENSA 0065/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0182/2023, dispensa nº 65, artigo 24 inciso V da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Drogaria Vita de Ubá Ltda - ME - CNPJ: 19.571.361/0001-16, com valor de R$ 3.878,40 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) cujo objeto: Dispensa para aquisição de Medicamentos de itens declarados desertos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

São Lourenço, 20 de abril de 2023.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:92F69C57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO 0184/2023 - DISPENSA 0066/2023

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0184/2023, dispensa nº 66, artigo 24 inciso V da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35.909.317/0001-20, com valor de R$ 4.321,50 (quatro mil trecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) cujo objeto: Dispensa para aquisição de Medicamentos de itens declarados desertos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

São Lourenço, 20 de abril de 2023.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:54C10068

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.147 ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº. 9.049, DE 23/01/2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.147

Altera dispositivos do Decreto nº. 9.049, de 23/01/2023 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o Decreto 9.049 que dispõe sobre a nomeação de titulares dos cargos de Diretor Escolar I, II e III e Vice-Diretor Escolar constantes dos Anexos III e IV; **considerando** o ofício nº. 0282/2023 de 12/04/2023, da Secretaria Municipal de Educação**; considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os códigos dos cargos das linhas 10 (dez) e 19 (dezenove), coluna 2 (dois) da tabela do Art. 1º, do Decreto 9.049, de 23/01/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Linha 10 (dez): Emila Lemos Póvoa -"Diretora Escolar III da E. M. Ismael Junqueira de Souza";
Linha 19 (dezenove): Iara Helena Mendonça Ferreira - "Diretora Escolar II da E. M. Frei Osmar Dirks".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ARS/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E4C9C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.376 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.376

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, §4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.628, de 18/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve o consentimento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura por intermédio de despacho datado de 20/04/2023, **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à pessoa jurídica **FREITAS CANDAL E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.391.952/0001-11, situada à Rua Joaquim L. da Silva, nº. 75, bairro Nossa Senhora de Fátima, representada pela Srª. Ana Liz de Siqueira Candal, portadora da Carteira de Identidade MG-13.088.645 SSPMG, inscrita no CPF nº 056.695.609-81, residente à Alameda dos Lírios, nº. 35, a autorização de uso de parte do espaço do Calçadão Rui Garcia Machado (Calçadão I), a ser delimitado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para divulgação de espaço de lazer, divertimento e brincadeira para toda família, no dia 21/04/23 e 29/04/23, de 10h00min às 20h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº. 3.376
Folha 02

§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização deTributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento esportivo.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ARS/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2C5DE502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.377 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.377

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Educação a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que é assegurado a todos os brasileiros o livre exercício de cultos religiosos, sendo garantida a proteção dos locais de cultos e suas liturgias, em conformidade com o que dispõe o inciso VI do Art. 5º da Constituição Federal; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69413 de 11/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Educação através do despacho datado de 14/04/2023; **considerando** o despacho exarado pela Chefia de Gabinete, datado de 20/04/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Édson Apolinário da Silva**, portador do RG nº. MG–1.138.939-SSP/MG e CPF nº. 345.984.726-34, residente à Rua J. C. Soares, nº. 95 , ap. 101, São Lourenço/MG, a autorização de uso do bem público de parte da Escola Municipal Ida Mascarenhas Lage, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A pessoa física autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Retiro Espiritual da Igreja Batista Nacional Shalom", com início às 19h00min do dia 21/04/2023 e término até às 13h00min do dia 23/04/2023.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a

CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º. A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3. 377
Folha 02

§1º A realização do evento visa o auxílio espiritual e não tem fins lucrativos, oportuniza um momento de manifestação cultural através da fé, o que justifica a verificação de interesse público na realização do mesmo e, consequentemente, a isenção da cobrança de pagamento do Preço Público, por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 3º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ARS/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:623734E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.370 REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 3.368, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº. 3.370

Revoga a Portaria Municipal de nº 3.368, de 03 de abril de 2023.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no inciso I do § 3º do Art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** despacho exarado pela Fiscalização de Posturas em 05/04/2023, solicitando a revogação da Portaria; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada, a partir desta data, a Portaria Municipal de nº 3.368, de 03 de abril de 2023, que trata sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 05 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ARS/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C20B77E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.371 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 3.371

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal, concursada, pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 148/D.R.H., de 31/03/2021, da Diretoria de Recursos Humanos, concedida por meio da Portaria nº. 2.999, de 07/04/2021; **considerando** os pedidos subsequentes de prorrogação da referida licença, prorrogações estas concedidas pelas Portarias nº. 3.058/2021, nº. 3.161/2022 e 3.265/2022; **considerando** o novo pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 221/D.R.H, de 05/04/2023, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada licença sem remuneração, pelo período de 06 (seis) meses, à servidora pública municipal, concursada, **Srª. Suely Gonçalves Fernandes de Souza**, ocupante do cargo de **"Professora I"**, nomeada através do Decreto nº. 1.373, de 21/07/2000, a contar do dia 12/04/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ARS/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BB3D0714

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.372 REGULAMENTA O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.563/2022

PORTARIA Nº. 3.372

Regulamenta o pagamento do incentivo financeiro aos servidores municipais que trabalham nas campanhas de vacinação, previsto na Lei Municipal nº 3.563/2022

O **Prefeito do Município de São Lourenço**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, concursados ou contratados, que participarem ativamente das Campanhas de Imunização no ano de 2023 no dia denominado como "DIA D" que ocorrer entre 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, receberão o incentivo de acordo com a Lei Municipal Nº 3.563/2022.

§1º. Farão jus ao pagamento todos os servidores acima mencionados, conforme listagem enviada ao Gerente de Vigilância em Saúde, após aprovação da Secretária Municipal de Saúde.
§2º. O incentivo será pago exclusivamente aos funcionários que participarem do "DIA D", conforme calendário, não incluindo aqueles que trabalharem regularmente nas Unidades na sala de aplicação de vacina e vacinação antirrábica que ocorrer durante a jornada regular de trabalho.
Art. 2º. O valor a ser pago aos servidores participarem da campanha, são oriundos do Fundo Nacional de Saúde (FNS), conforme discriminado nos seguintes grupos:

I- bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Custeio), do Grupo de Vigilância em Saúde;

II- ação de incentivo financeiro aos Estados, Distrito Federal e municípios para a Vigilância em Saúde;

III- ação detalhada do incentivo financeiro aos Estados, Distrito Federal e municípios para a Vigilância em Saúde- Despesas Diversas.

Art. 3º. O valor para pagamento do incentivo será pago por Campanha de acordo com o calendário anual organizado pelo Ministério da Saúde, podendo ser acrescentadas duas Campanhas anuais conforme orientação do Setor de Vigilância em Saúde Federal, Estadual e/ou Municipal, sendo a quantia paga de R$200,00 (duzentos reais) por pessoa. O valor correspondente ao incentivo previsto é em Lei Municipal nº 3.563/2022, não correspondendo a valor de hora extra.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3372
Folha 02

Art. 4º. O valor do incentivo previsto nesta Portaria servirá para todas as campanhas para imunização realizadas neste Município, inclusive campanhas antirrábicas.
Art.5º. Esta Portaria terá validade até 31 de dezembro de 2023, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ARS/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7C366172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.373 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.373

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que o espaço em questão será utilizado para a realização de evento, que corrobora para a atenção, prevenção e cuidados da saúde da população; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.228, de 31/03/23, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através do despacho datado de 11/04/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **UNIMED de São Lourenço Cooperativa de Trabalho Médico**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.471.574/0001-79, situada à Rua Antônio Junqueira de Souza, nº. 476, Bairro Centro, São Lourenço/MG, representado pelo Sr. Musse José Matuck, portador do RG nº. MG–7.425.701 - SSP/MG e CPF nº. 025.283.727-44, residente à Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº. 187, Bairro Centro, Soledade de Minas/MG, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente à Praça João Lage (Praça Brasil), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização de "Campanha de saúde – Semana da qualidade de vida", no dia 27 de abril de 2023, de 08h00min às 16h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.373
Folha 02

§ 1º. A realização da referida atividade, trata-se de evento médico gratuito, proporcionando à população um momento de informação, conscientização e cuidados com a saúde, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de

espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ARS/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:97F81B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.374 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.374

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 69.535, de 13/04/2023, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo através do despacho datado de 14/03/2023; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido, a título precário, à pessoa jurídica **PARQUE DA MATA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.074.415/0001-01, situada à Al. Oscar Niemeyer, 639 – Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, representada pelo Srº. Jackson dos Santos Porfirio, portador do RG nº. MG10150098 e CPF nº. 033.259.006-23, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao estacionamento do Parque das Águas e Calçadão Silvério Sanches Neto (Calçadão II), a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme despacho do Gerente de Turismo em 14/04/2023.

Art. 2º A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para "Divulgação e panfletagem de venda de lotes", nos dias 19, 20 e 21 de abril de 2023, das 18h00min às 22h00min.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.
§1º A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.
Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.374
Folha 02
§2º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.
§3º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.
Art. 5º A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.
Art. 6º A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do mesmo.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ARS/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:05ADB5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.148 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 378.855,50 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 9.148

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 378.855,50 as dotações do Município de São Lourenço

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 378.855,50 (trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE -- - - -

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 14 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FDFF0BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.149 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.149

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 113.478,24 (cento e treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0553-1.501.000 - 3.3.94.39.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AG. REGULADORA - - - -- - R$ 113.478,24

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 113.478,24

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 113.478,24

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - - - - - R$ 113.478,24

Total Geral Acrescido - -- - - - - - - - - - - - R$ 113.478,24

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0553-1.501.000 - 3.1.71.70.00 CONTRATO RATEIO CONSÓRCIO PÚBLICO/AG. REGULADORA - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - -

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Instituição 06 -- - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.150
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do SAAE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C5BFE602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.151 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO (GTE) DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.151

Dispõe sobre a constituição dos membros do Grupo de Trabalho Executivo (GTe) do Plano de Saneamento Básico de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a os termos do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007; **considerando** que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a constituição do Grupo de Trabalho Executivo (GTe) do Plano de Saneamento Básico de São Lourenço;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Grupo de Trabalho Executivo (GTe) do Plano de Saneamento Básico de São Lourenço:

I - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Lourenço:
a) Hemerson Jader Cunha;
b) Rafael Luiz Caetano;
c) Leonardo Coli Dias Costa;
d) José Salatiel Rezende;
e) Matheus Fernandes Mello Piantino;
f) Karine de Carvalho Lima
g) Jorge Eduardo Marques Pereira

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
a) Ari Fernandes Campos;
b) Thiago Macedo Filho;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
b) Fernando Henrique da Silva Fernandes

IV - Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil
a) Roner Rocha

Art. 2º. Ficam revogados o Decreto nº. 8.798/2022 e o Decreto nº. 8.799/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua folha 02
DECRETO Nº 9.151
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B2978980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.152 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO GESTOR (NG) DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.152

Dispõe sobre a constituição dos membros do Núcleo Gestor (NG) do Plano de Saneamento Básico de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a os termos do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, da Presidência da República que regulamenta a Lei n° 11.445, de 05 de janeiro de 2007; **considerando** que para haver transferência de recursos federais, ou aos geridos ou administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a constituição do Núcleo Gestor (NG) do Plano de Saneamento Básico de São Lourenço;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Núcleo Gestor (NG) do Plano de Saneamento Básico de São Lourenço:

I - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana:
a) titular – Ari Fernandes Campos;
b) suplente – Thiago Macedo Pires.

II - Secretaria Municipal de Governo:
a) titular – Eduardo Rodrigues da Silva;
b) suplente – Antônio Carlos de Almeida dos Reis.

III - Câmara Municipal:
a) titular – Elton Alves Tavares;
b) suplente – Cristiano Valério.

IV - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Lourenço:
a) titular – Hemerson Jader Cunha;
b) suplente – Rafael Luiz Caetano.

V - Subseção São Lourenço - OAB/MG:
a) titular – Adauto Lúcio Cardoso.

VI - CDL e Associação Comercial e Empresarial de São Lourenço:
a) titular – Demian Mendes Lage;
b) suplente: Mário Sérgio do Nascimento Ferreira.

Continua folha 02

DECRETO Nº 9.152
Folha 02

VII - Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São Lourenço:
a) titular – Renata Costa Prado;
b) suplente – Maria Aparecida Martins Duarte Nunes.

VIII - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura Titular:
a) titular – Moisés Ribeiro Neto;
b) suplente - Theo Bajgielman Ayres.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 18 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:28A0DB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 9.155 DESIGNA DIRETORA DE FAZENDA.

DECRETO Nº. 9.155

Designa Diretora de Fazenda**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Ofício DF nº 028/2023 de 17/04/2023; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a **Srª. Vera Maria Lima Pereira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Fazenda"** enquanto durar o período de férias do titular do cargo, cumulativamente com as atribuições do cargo de **"Assessora de Cadastro Imobiliário",** pelo período de 05 dias a contar de 24/04/2023.

Art. 2º. Fica determinado que, para efeito de remuneração, a designada fará opção por um dos vencimentos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6EAEC7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 014/2023. Processo: 129/2023, Registro de Preços nº 008/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENTREGA PARCELADA POR UM PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. **Vigência: 19 de Abril de 2023 a 18 de Abril de 2024**. Empresas registradas: COMERCIAL S.M. HOSPITALAR LTDA, valor total estimado R$217.760,00 (duzentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais); E.V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDAA, valor total estimado R$422.400,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais); LEONE & COLDIBELLI COM. DIST. DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, valor total estimado R$355.800,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:2DA96BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
INEXIGIBILIDADE

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 052/2023, Inexigibilidade n° 006/2023, tendo como objeto a Contratação de Show musical da Cantora Vanessa da Mata para a Tradicional Festa da Colheita, a ser realizado no dia 19/08/2023, no Município de São Tomé das Letras. Contrato n ° 034/2023 VDM PRODUCOES E PROMOCOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.731.337/0001-18.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:35D859C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 12/05/2023**, as 15h00min horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 141/2023, Tomada de preços nº 008/2023. Objeto: Contratação de

empresa para execução de obra de engenharia para construção de campo society em área de lazer, para atender a Secretaria de obras no município de Sapucaí-Mirim/MG. O Edital estará disponível na sala de licitações e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 10 de abril de 2023.

NILSON GONÇALVES TRINDADE –
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:1DDA9DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 071/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO DE SEMPEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°071/2023, Dispensa 040/2023; Aquisição de material escolar conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação da FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.287.871/0001-21, que tem sede na Rua Acrisio Amancio, nº 22 - Centro, São Bras do Suacui - Minas Gerais, CEP: 35.495-000, que apresentou proposta no valor total R$ 16.810,87 (dezesseis mil oitocentos e dez reais e oitenta e sete centavos)

Sem Peixe, 03 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –

Processo Licitatório 071/2023, Dispensa Nº 040/2023, Contrato: 056/2023. Objeto Aquisição de material escolar para atender a demanda do Departamento Municipal de Educação especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Educação. Contratado: FERREIRA SALUM COMERCIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.287.871/0001-21, que tem sede na Rua Acrisio Amancio, nº 22 - Centro, São Bras do Suacui - Minas Gerais, CEP: 35.495-000.

Sem Peixe, 03 de abril de 2023

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:E2A493DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 018/2023
Processo nº. 071/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 020/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: ALCEMAR JOSE DUTRA COSTALONGA -CPF nº 738.233.256-04.
Representante Legal: Alcemar Jose Dutra Costalonga.

Valor Registrado: R$ 307.372,00(Trezentos e sete mil trezentos e setenta dois reais).

Assinatura: 10 de abril de 2023.
Vigência:10/04/2023 a 09/04/2024.

Senador Cortes – MG, 10 de abril de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº. 019/2023
Processo nº. 071/2023
Pregão Presencial (SRP) nº. 020/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Promitente Comprador: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário: João Lúcio Dutra Ferreira - Prefeito.

Detentor do Registro: DUTRA SANTOS COSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 18.809.948/0001-58.
Representante Legal: Jair Dutra dos Santos.

Valor Registrado: R$ 282.800,00 (Duzentos e oitenta dois mil e oitocentos reais).

Assinatura: 10 de abril de 2023.
Vigência:10/04/2023 a 09/04/2024.

Senador Cortes – MG, 10 de abril de 2023.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:04E2F5FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Contrato. Credenciamento n.º 03/2023. Processo licitatório nº 50/2023. RETIFICAÇÃO DATA VIGENCIA. OBJETO: credenciamento de músicos de nome local ou nome regional, para compor a programação artística musical dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas ou apoiadas pelo município de Serrania/MG. Contratados: Contrato n.º 131/2023 - a) Adriano Nogueira – Jama Produtora Artística CNPJ n.º 48.680.801/0001-71 valor R$ 7.875,00. Contrato n.º 132/2023 - b) Anderson Jose Fidelis CPNJ n.º 23.815.647/0001-77 71 valor R$ 7.875,00; Contrato n.º 133/2023 - c) Edson Caetano CPNJ n.º 37.030.331/0001-84 71 valor R$ 7.875,00; Contrato n.º 134/2023- d) Luciana De Souza Tobias - 88925226634 – Lunashow CNPJ n.º 18.236.937/0001-26 71 valor R$ 7.875,00; Contrato n.º 135/2023 - e) Queli Aparecida Dos Santos-04933189684 CNPJ n.º 23.007.281/0001-00 71 valor R$ 7.875,00; Contrato n.º 136/2023 - f) Rodrigo João Vitoriano-Mei CNPJ n.º 45.737.721/0001-17 71 valor R$ 7.875,00. Data correta. Vigência: 17/04/2023 a 17/04/2024.

Serrania, 19 de abril de 2023.

PAULO SERGIO DE SOUSA.
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DBF23CC8

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 138/2023. Pregão nº 29/2023. Processo nº. 89/2023. Objeto: aquisição de microcomputadores (desktops), novos, para primeiro uso, para cumprimento de acordo de cooperação técnica para treinamento conjunto de guardas municipais. Contratado: Odete Maria Freitas – 09083228606 – JJ empreendimentos CNPJ/MF sob o nº 45.897.289/0001-21 valor R$ 31.500,00. Vigência: até 31/12/2023 a partir da publicação.

Serrania, 24 de abril de 2023.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EE8A1EA2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato do Termo de Colaboração nº 002/2023, firmado entre o Município de Serrania CNPJ n.º 18.243.261/0001-06 e Organização da Sociedade Civil Associação Serraniense de Esportes CNPJ: 25.658.303.0001-27. Objeto: "*tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com repasse de recurso financeiro, visando o incentivo para a prática de esportes em diversas modalidades entre criança, adolescente, jovens e adultos no Município de Serrania – MG*. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023. **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal n° 13.019 de 31 de julho de 2014. **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Luiz Gonzaga Ribeiro Neto, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Serrania-MG, sendo inexigível o chamamento.

Serrania, 24 de abril de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:134C255B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 062/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023

Objeto: contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, em veículos da frota do município de Serro. Alteração disponível em www.serro.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/. Nova data: 08/05/2023 às 14h. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:D39F30A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.546 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

LEI ORDINÁRIA 1.546 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "TAPIRA JURO ZERO" VISANDO ESTIMULAR O CRÉDITO, APOIAR PEQUENOS NEGÓCIOS E MANTER POSTOS DE TRABALHO NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I –
DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO", que tem por objetivo possibilitar o acesso ao crédito, incentivar a geração de emprego, renda, investimento produtivo e a promoção da inclusão social, por intermédio da concessão de subsídio financeiro pelo Município aos Microempreendedores Individuais – MEI, aos Empreendedores de Microempresas – ME, empresas de Pequeno Porte - EPP, Empreendedores Rurais, podendo ser os negócios Formais, Informais e/ou Iniciantes, observadas as diretrizes estabelecidas por esta Lei.
§1º. O subsídio financeiro de que trata este Programa destina-se, exclusivamente, ao custeio dos valores correspondentes aos juros remuneratórios das operações de crédito realizadas no âmbito do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO", os quais serão repassados diretamente às instituições financeiras cadastradas.
§2º. Para consecução dos objetivos de que tratam o caput deste artigo, o Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" poderá adotar a metodologia de atendimento presencial diretamente na empresa do empreendedor, visando conhecer o negócio e orientar a utilização do crédito.
§3º. O valor, prazo, taxa de juros, condições de pagamento e limitações do crédito serão definidos em Decreto.
§4º. A instituição financeira avaliará a necessidade, viabilidade econômica e capacidade de pagamento do negócio apurado, por meio de levantamento socioeconômico, efetuado na unidade econômica junto ao empreendedor.

Art. 2º. O Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" terá por objetivo:
I- preservar postos de trabalho, estimulando a geração de emprego no Município;
II- estimular o desenvolvimento econômico do município;
III- possibilitar acesso a condições diferenciadas de crédito aos Pequenos Negócios do Município;
IV- fortalecer os Pequenos Negócios do Município aumentando a capacidade dos mesmos em gerar desenvolvimento econômico, renda, trabalho e riqueza;
V- criar uma linha diferenciada de financiamento aos Pequenos Negócios, no âmbito do Município, com instituições financeiras credenciadas;
VI- aumentar a circulação de dinheiro na economia municipal, e;
VII - possibilitar o acompanhamento técnico e gerencial dos Pequenos Negócios beneficiados.

Art. 3º. O Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 4º. O Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" será vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

CAPÍTULO II –
DOS RECURSOS DO "TAPIRA JURO ZERO"

Art. 5º. O Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" será custeado por:
I - dotações constantes do orçamento próprio do Município;
II - Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º. As transferências financeiras feitas no âmbito do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" serão admitidas exclusivamente em favor das instituições financeiras credenciadas ao Programa, a fim de honrar o pagamento dos juros remuneratórios e demais obrigações acessórias contratadas pelos beneficiários.

CAPÍTULO III –
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico é o órgão superior de deliberação do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" e compete a ele as decisões estratégicas, de controle social, de monitoramento e de avaliação e as seguintes atribuições:
I - autorizar o uso dos recursos direcionados ao Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" mediante critérios e diretrizes estabelecidos na Regulamentação desta Lei;
II - monitorar e avaliar o desempenho das instituições financeiras credenciadas, bem como solicitar a instauração e acompanhar processo administrativo de apuração de irregularidades;
III - responsabilizar-se pela boa gestão do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" e pelo cumprimento rigoroso de todos os princípios da Administração Pública;
IV - monitorar os indicadores de desempenho, especialmente os relacionados à inadimplência;
V - receber, trimestralmente, relatório de atividades e resultados, bem como o balancete que retrate o desempenho do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO";
VI - avaliar e dar parecer acerca dos relatórios e balancetes trimestrais e do relatório anual de atividades do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO";
VII - aprovar critérios e diretrizes, bem como as prioridades de aplicação de recursos do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO";
VIII - fiscalizar a utilização dos recursos do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO";
IX – recomendar e aprovar o descredenciamento de instituições financeiras mediante processo administrativo;
X - julgar processo administrativo que vise a exclusão de beneficiário do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO";
XI - aprovar o encerramento das atividades do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO".

Art. 8º. As aplicações dos recursos do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" serão previamente aprovadas pelo Conselho Municipal.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo será a instância responsável pela supervisão e execução das atividades do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO", cabendo ao órgão criar as condições gerais para a execução do Programa e bom funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, tendo ainda as seguintes atribuições:
I - elaborar relatórios de atividades e resultados e balancetes trimestrais, relatórios e balanços anuais do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO";
II - realizar credenciamento de instituições financeiras para os fins desta lei;
III - gerir os servidores públicos vinculados às atividades do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO";
IV - fazer cumprir as determinações oriundas do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
V - garantir que o Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" seja sempre destinado ao seu objetivo de viabilizar o acesso ao crédito aos pequenos negócios e empreendedores do município;
VI - responsabilizar-se pela execução orçamentária e aplicação dos recursos destinados ao Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO"; e
VII - prestar contas ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo Único. Compete ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo ordenar as despesas referentes ao Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO".

Art. 10. Os procedimentos operacionais do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" serão suficientemente descritos em Regulamento, a ser baixado por Decreto.
Parágrafo Único. O Regulamento deverá prever, dentre outras normas:
I - os limites máximos de financiamento;
II - os prazos de carência e de amortização;
III - as taxas de juros aceitáveis;
IV - as regras de manutenção dos postos de trabalho;
V - as contrapartidas dos beneficiários;
VI - o público a ser contemplado;
VII - as regras de alteração do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO", dentre outras.

CAPÍTULO IV –
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO "TAPIRA JURO ZERO"

Art. 11. Para a operacionalização do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO", o Município firmará contrato com instituições financeiras credenciadas que deverá conter, no mínimo, o seguinte:
I - objeto do contrato;
II - o volume máximo de operações que serão realizadas por meio de cada instituição financeira;
III - obrigações do Município e da instituição financeira;
IV - procedimentos aplicáveis no caso de inadimplência do beneficiário do Programa;
V - prazo de vigência do contrato;
VI - documentação exigida;
VII - prazos de análise e liberação dos recursos;
VIII - compromisso de não exigir nenhuma contrapartida não prevista na legislação aos beneficiários;
IX - prazo de carência para os beneficiários;
X - pagamento dos juros pelo Município mês a mês, inclusive durante o período de carência;
XI - obrigação da instituição financeira de acompanhar periodicamente, o número de funcionários e informar ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico qualquer descumprimento das regras do Programa pelo beneficiário;
XII - procedimentos aplicáveis em caso de inadimplência ou fraude, e;
XIII - canais presenciais e remotos de atendimento aos beneficiários.

CAPÍTULO V –
DAS MODALIDADES

Art. 12. Os beneficiários do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" poderão utilizar os recursos para composição do seu capital de giro, investimentos e a manutenção do negócio.

Art. 13. Os beneficiários do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" deverão manter ou aumentar efetivamente o número de empregados, incluindo a contratação de jovens aprendiz nos termos da Lei Federal 10.097/2000, a partir da adesão ao Programa pelo prazo que estiver vinculado a ele.
§1º. Durante o período que trata o *caput*, poderá haver substituição de empregados desde que se mantenha ou aumente os postos de trabalho e não haja redução da remuneração.
§2º. Na hipótese de desobediência ao disposto no *caput*, o beneficiário será excluído do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" e perderá todos os seus benefícios.
§3º. Os beneficiários do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" deverão ser notificados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico a apresentar defesa no processo administrativo que vise apurar a inobservância desta Lei e a aplicação das regras do parágrafo anterior.

Art. 14. Os Pequenos Negócios com filial em Tapira/MG e matriz em outro município, bem como, aqueles com filiais em outros municípios e sede em Tapira/MG poderão participar do programa desde que os recursos do financiamento sejam aplicados em Tapira/MG e os postos de trabalho contabilizados para fins do Programa sejam os gerados em Tapira-MG.
Parágrafo único. Pequenos Negócios diversos poderão acessar o Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO", mesmo que os sócios sejam os mesmos.

CAPÍTULO VI –
DA CONCESSÃO DAS GARANTIAS E INDIMPLEMENTOS

Art. 15. As instituições financeiras credenciadas e o Município deverão empreender todos os esforços para viabilizar o acesso ao crédito com o Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO".

Art. 16. O tratamento de situações de inadimplência deverá ser tratado no edital, no contrato de credenciamento das instituições financeiras e na regulamentação.

Parágrafo único. O programa Municipal "TAPIRA JURO ZEROS" não pagará juros moratórios.

Art. 17. O beneficiário excluído do Programa "TAPIRA JURO ZERO" deverá ser incluído nos Sistemas de Proteção ao Crédito, ser inscrito em Dívida Ativa do Município, dentre outras medidas, de acordo com a legalidade e procedimentos definidos pela regulamentação.

CAPÍTULO VII –
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Art. 18. O Programa "TAPIRA JURO ZERO" será suportado por recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.
Parágrafo único. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável possui como instância deliberativa o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 1.459, de 02 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO VIII –
DA EXTINÇÃO

Art. 19. A extinção do Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO" deverá ser deliberada autorizada mediante lei.

CAPÍTULO IX –
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. O Município disponibilizará, por meio do sítio oficial na rede mundial de computadores, semestralmente, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas pelo Programa Municipal "TAPIRA JURO ZERO", informando, no mínimo:
I - valores concedidos em financiamento;
II - valores pagos sob forma de juros e obrigações acessórias;
III - o perfil médio das operações de crédito discriminando o perfil dos Pequenos Negócios beneficiados.

Art. 21. No que couber, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico baixará portarias para dar correta, justa e imediata aplicação às disposições desta Lei e do Decreto regulamentador, bem como, articular-se-á com outros órgãos para a finalidade e os objetivos propostos.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:20FB2456

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.547 DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.547 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

REFORMULA O PROGRAMA "MORAR BEM" DESTINADO A DOAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CASAS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reformulado o programa Municipal de Doação de Material para Construção, Reforma e Ampliação de casas localizadas nas zonas urbana e rural - denominado PROGRAMA "MORAR BEM".

Parágrafo único. O Programa de que trata este artigo se destina a famílias de baixa renda, que necessitam de auxílio para construção, reforma e ampliação de suas moradias.

Art. 2º. Poderão ser beneficiários do PROGRAMA "MORAR BEM" as pessoas físicas que, após levantamento socioeconômico elaborado por profissional habilitado, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, comprovar a sua necessidade de:
I- Reforma ou ampliação: Em que a situação dos moradores esteja em situação precárias e a família não tenha condições financeiras de arcar com a despesa de reforma ou ampliação, comprovada diante de relatório emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
II- Construção: Casos em que a família esteja em situação precárias e não tenha condições financeiras de arcar com a despesa de construção, comprovada mediante relatório emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano.
§1º. São critérios para enquadramento no programa:
I- Possuir família sob sua responsabilidade e proteção;
II- Residir há pelo menos 06 (seis) meses no Município de Tapira, juntamente com sua família e/ou comprove vínculo empregatício atual na cidade;
III- Ter o domínio ou o direito de posse sobre o bem imóvel onde serão aplicados os benefícios de que trata esta Lei;
IV- Laudo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano constatando que o beneficiário se enquadra em e situação precárias e a família não tenha condições financeiras de arcar com a despesa.

§2º. A família beneficiada pelo PROGRAMA "MORAR BEM", poderá ser contemplada novamente em programa de ampliação ou reforma ou de construção de moradias mantidos pelo Poder Público

Municipal, desde que haja comprovação da estrita necessidade, mediante laudos elaborados por profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e humano.

Art. 3º. Os benefícios de reforma e ampliação estabelecidos na presente Lei compreendem:
I- Reconstrução e ampliação de paredes, divisórias, cômodos, muros e afins;
II- Construção de toda moradia;
III- Obras de reparos para a segurança dos proprietários ou possuidores que habitem as moradias;
IV- Construção ou reconstrução de telhados de banheiros sanitários e de redes hidros sanitárias;
V- Ampliação de cômodos por necessidade de maiores espaços para adequada acomodação dos familiares;
VI - Obras necessárias a prevenção de doenças ou uteis para o tratamento da saúde.

Parágrafo único. O benefício de que trata essa Lei somente será concedido após a emissão de laudo técnico e fotográfico do local em que serão aplicados os bens, emitido por profissional vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º. O programa atenderá a todos os itens da obra que forem considerados como essenciais para a segurança e o abrigo da família.

Parágrafo único. O Município deverá fazer a compra dos bens a serem doados pelo PROGRAMA "MORAR BEM", mediante a observância de processo licitatório, nos termos da Lei Federal pátria regulamentadora.

Art. 5º. É obrigatória a confecção de processo individual com todos os dados e documentos utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano para efetivar a seleção da família beneficiada, incluindo laudo técnico e fotográfico do local em que serão aplicados os bens, emitido por profissional vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

§1º. O processo individual mencionado neste artigo deverá ser instruído também com a relação completa dos materiais doados ou utilizados para a reforma ou ampliação da moradia.

§2º. O processo individual previsto no caput deste artigo deverá ser preservado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução do Programa de Doação de Material de Construção para a Reforma e Ampliação de Casas e Fornecimento de Mão de Obra - PROGRAMA "MORAR BEM" correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Fica autorizada a regulamentação da presente Lei mediante a emissão de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 1.471, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:C2121CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RATIFICAÇÃO EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO N° 49/2023 DISPENSA N° 014/2023

RATIFICAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N° 49/2023
DISPENSA N° 014/2023
Maura Assunção de Melo Pontes, prefeita municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo N° 49/2023, em especial, o parecer técnico jurídico, autorizo a contratação da empresa **HL PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS**, inscrita no CNPJ nº 33.542.001/0001-17, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO, ORIENTAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TAPIRA/MG, DOS CARGOS VAGOS, DOS QUE VIEREM A VAGAR NO PRAZO DE VALIDAÇÃO DO CONCURSO E DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, ESPECIFICAMENTE PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (15 VAGAS), DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 (10 VAGAS) E ENSINO FUNDAMENTAL 2, POR COMPONENTE CURRICULAR: MATEMÁTICA (01 CARGO), CIÊNCIAS (01 CARGO), GEOGRAFIA (01 CARGO), HISTÓRIA (01 CARGO), ARTES (01 CARGO), LETRAS (01CARGOS) E EDUCAÇÃO FÍSICA (02 CARGOS).**pelo valor global de R$12.000,00 (doze mil reais)**,** com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/04/2023.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:45DCEFE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2023 - DISPENSA 04.001/2023

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
EXTRATO ADITIVO Processo Licitatório 11/2023 - Dispensa 04.001/2023. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E CONSORCIO INTERMUNICIAPL MULTIFINALITARIO DO PLANALTO DE ARAXÁ - CIMPLA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS EM GERAL A SER DESENVOLVIDO PELO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. Prazo até 31/12/2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 18/04/2023

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:AAE67849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – UASG: 985369 torna público o Processo 029/2023, Pregão Eletrônico N° 006/2023, RP 013/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 11/05/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.teixeiras.mg.gov.br. Data. 24/04/2023.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:F7566CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA 001/2023

PAD Nº 002/2023
SERVIDOR: JOAB GONÇALVES DE OLIVEIRA
DESCUMPRIMENTO DE NORMAS REGULAMENTARES PELO SERVIDOR POR NÃO EXERCER FUNÇÕES INERENTES AO SEU CARGO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

RELATÓRIO:
Trata-se de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, cujo objeto diz respeito à apuração de suposta falta funcional cometida por **JOAB GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 11.996-1, servidor público municipal, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Homero Barbosa, no Distrito de Crispim Jaques.
Os relatórios de visita elaborados pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (Inspetora Escolar, Nutricionista e Pedagogas) enviados para Secretaria Municipal de Administração, relatam que o servidor supracitado descumpriu normas regulamentares ao deixar de exercer funções inerentes ao cargo.
A análise do Processo Administrativo Disciplinar em questão revela que foram seguidos os trâmites legais estabelecidos na legislação vigente, eis que instaurado mediante Portaria da autoridade competente, com nomeação da Comissão Processante dentre servidores efetivos.
Conforme estabelece a legislação vigente, a Comissão Processante realizou todos os procedimentos necessários no intuito de apurar os fatos e responsabilidade funcional quanto aos acontecimentos narrados na denúncia. Colheram-se os depoimentos da Inspetora Escolar, da Nutricionista, da Pedagoga, de duas testemunhas arroladas pela Defesa e do servidor acusado. Oportunizando assim a possibilidade de narrar os fatos na sua versão e contrapor a narrativa constante na denúncia, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
A Ilustre Comissão Processante concluiu os trabalhos e elaborou o relatório final onde restou comprovado que o servidor, de fato, cometeu falta funcional passiva de advertência. No entanto, reconheceu a prescrição da pretensão punitiva e sugeriu o arquivamento do PAD
É o breve relatório.
Fundamento e decido.

FUNDAMENTAÇÃO
Analisando cuidadosamente o conjunto probatório constante dos autos, entendo que a sugestão da Ilustre Comissão Processante deve ser acolhida, tendo em vista que, embora haja nos autos elementos suficientes para comprovar a falta funcional imputada ao servidor acusado, os fatos narrados na denúncia encontram-se prescritos para a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
A equipe pedagógica composta pela Inspetora Escolar Roberta Jardim Santos, a Nutricionista Kely Cristine Martins de Oliveira e as pedagogas Eliane Pereira da Cruz Alves e Mônica Wnuk Neumann visitou a Escola Municipal Homero Barbosa no distrito de Crispim Jaques e elaborou dois relatórios que foram objetos da denúncia para instauração do presente PAD. A primeira visita ocorreu no dia 03/05/2022 e a segunda no dia 22/06/2022. Na primeira visita a nutricionista fez algumas observações para o servidor acusado, dentre elas que ele deveria repassar a ela, semanalmente, a quantidade de merenda utilizada na escola para melhor controle dos alimentos, ressaltou sobre a necessidade de melhorar a limpeza no ambiente escolar, bem como, cuidados necessários no armazenamento de alimentos na geladeira e freezer.
Em seu depoimento, a nutricionista relatou que: "foi encontrado desorganização na cozinha, "merenda aberta, a escola não estava limpa;... *tinha uma sacola dentro do freezer que não era da merenda escolar;...o acusado tem dificuldade de aceitar regras, não interagindo com o grupo de mídia social whatsapp criado para trocar informações sobre as necessidades da escola no que se refere à merenda escolar; ..que deseja que o acusado seja mais participativo no grupo de mídia social Whatsapp, passando as informações sobre a merenda, principalmente no tocante à quantidade da merenda, para evitar desperdício", (fl.042v).*
Em seu depoimento, a Inspetora Escolar Roberta Jardim Santos relatou o que foi encontrado durante sua segunda visita na escola, no dia 22/06/2022: *"foi observado ainda a presença de peixes no freezer. Questionado sobre a presença de peixes no freezer, pois na merenda escolar não tem peixe, Joab respondeu que aquele peixe era de sua propriedade. De imediato a depoente e a pedagoga Mônica solicitaram do servidor a retirada daquele alimento e o orientou que, conforme manual, não pode ser armazenado alimento no freezer que não seja da escola;* ***QUE*** *as mesmas orientações que foram repassadas no dia 22/06/2022 foram as mesmas que haviam sido repassadas no dia 03/05/2022*; ***QUE*** *em toda escola existem dois manuais, um é o Programa Operacional Profissional (POP) e o manual de Boas Práticas, que é de conhecimento dos auxiliares de serviço que devem ser seguidos para execução das atividades diárias;* ***QUE*** *na Secretaria Municipal de Educação é praxe que os auxiliares de serviços façam a limpeza geral como capina e recolhimento de entulhos em torno da escola", (fl. 039V).*
Conforme frisou bem a Comissão Processante, os depoimentos dos servidores demonstram que o acusado não cumpriu as orientações repassadas a ele no tocante à limpeza do ambiente da escola, bem como as informações que deveriam ser repassadas à nutricionista, caracterizando a falta funcional do servidor pelo descumprimento de norma regulamentar, uma vez que foi anexado aos autos cópia do edital do concurso público que o servidor concorreu com as atribuições típicas do cargo do servidor acusado, quer seja, Auxiliar de Serviços.
Restou comprovado que o servidor de fato descumpriu as normas regulamentares apresentadas na denúncia, sendo cabível a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
A equipe pedagógica tomou conhecimento do fato no dia 03/05/2022 e somente no dia 03/02/2023 a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, enviou a CI Nº127/2023 para a Secretaria Municipal de Administração, ou seja, após 226 (duzentos e vinte e seis) dias da ciência do fato.
De acordo com o artigo 48 da Lei Municipal 6.209/11 o prazo para a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data que o fato se tornou conhecido. Nesse caso, o prazo para aplicação da referida penalidade está prescrito, como se pode verificar:
Art. 48. A ação disciplinar prescreverá:
I. em 05 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão;
II. em 02 (dois) anos, quanto à suspensão;
III. em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido. (Lei Municipal N° 6.209/11).

CONCLUSÃO:
Após análise minuciosa das provas dos autos, verifico que a sugestão da Ilustre Comissão Processante há de ser acolhida, tendo em vista que restou comprovado que o acusado cometeu a falta funcional que lhe foi imputada na denúncia. Porém, foi verificada a prescrição da aplicação da penalidade.
Pelo exposto e, principalmente, adotando o relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância como fundamento **determino o arquivamento** do Processo Administrativo Disciplinar 002/2023 devido a prescrição da pretensão punitiva, ficando o servidor **JOAB GONÇALVES DE OLIVEIRA**, matrícula 11.996-1, **ABSOLVIDO** da acusação a ele imputada,.

Teófilo Otoni-MG, 24 de abril de 2023.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:0A3DD67D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023 – **Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS E ATUALIZAÇÕES DE CERTIDÕES JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL". Contratada: FUTURA ASSESSORIA CONTÁBIL-EIRELI.,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.326.632/0001-17. **Referência**: Processo Licitatório nº 038/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 017/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.06.04.123.0001.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 236 – Fonte: 1.500 - O valor do Contrato é de R$66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 24/04/2023.

Teófilo Otoni/MG, 24/04/2023.

CÉLIA SOUZA FRANCO
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5503B2E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2023 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna Municipal, para que se proceda à contratação da empresa **MIX MATTAR TEOFILO OTONI LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 18.502.771/0001-42** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO,** com o valor total de R$ 48.375,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**.** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 24/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D06E082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 004-2023

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 004/2023. Data da reunião: 24/04/2023. Horário: 13:30h. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**. Após detida exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** as empresas **CLINICA ODONTONUTRI LTDA - CNPJ 49.858.197/0001-93 e LARA CHAVES SILVA – CNPJ 49.976.826/0001-80** por cumprirem as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni-MG, 24/04/2023.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8B3E8397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00120/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão eletrônico nº 00120/2022. Objeto:aquisição de materiais de informática para atender as secretarias municipais.termo: nº 000120/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações xes licitacoes regionais ltda.valorr$ 3.549,90 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).termo: nº 000121/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x h.a distribuidora ltda. Valor: r$ 66.811,79 (sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos).termo: nº 000122/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x ict comercio, importacao e manutencao de eletroeletronicos ltda.valor: r$ 37.307,56 (trinta e sete mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).termo: nº 000123/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x luiz sergio pellegrini rufino de souza 09163015838.valor: r$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais).o prazo destes termos serão de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 14/03/2023.

Três corações, 14de março de 2023.

Secretários.

Ordenadores

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:66D4065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000030/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 000030/2023. Objeto: aquisição de tendas.termo: nº 000152/2023 - partes: prefeitura municipal de três corações x visual industria e comercio de lonas ltda.valor:r$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais).o prazo deste termo são de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 03/04/2023.

três corações, 03 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.

BRUNO MARQUES VALIM.
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:3E0419FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 16/2023. PROCESSO 026/2023**

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação. Pregão eletrônico: n.º 16/2023. Processo 026/2023. Objeto: aquisição de material médico hospitalar. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 08/05/2023 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de sáude. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 24 de abril de 2023.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:99943392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade – Pregão Presencial **Nº :** 002/2023
Órgão: Câmara Municipal de Três Marias
Processo Nº: 003/2023
Objeto: Prestação de serviços de comunicação institucional de caráter formativo e informativo, utilizando as mídias: rádio FM, jornal impresso e mídias sociais, com abrangência e cobertura em todo Município de Três Marias/MG, compreendendo as etapas necessárias para a produção e veiculação, bem como a distribuição de materiais publicitários inerentes à veiculação**. A criação das peças será a cargo da assessoria de comunicação Legislativa.**
Lote 01 : Serviços de Transmissão de Rádio FM
Empresa vencedora: Agência de Publicidade São Francisco – Rádio 104,7 FM
CNPJ : 33.3647350001-53
Valor global do lote: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Lote 02 : Jornal Impresso
Empresa vencedora: João Gonçalves Neto – Jornal O Sertanejo
CNPJ : 19.994.961.0001-97
Valor global do lote: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Lote 03 : Portal de Noticias on line e criação de podcast's
Empresa vencedora: Rádio TV 87 Ltda
CNPJ : 077960350001-28
Valor global do lote: R$ 20.640 (vinte mil seiscentos e quarenta reais)
Os referidos lotes foram devidamente homologados pela Autoridade Competente em 24 de abril de 2023.

JÚLIO CÉSAR MARTINS ROCHA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Iris Aparecida Sousa Rocha
Código Identificador:2590DF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 066/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023**

OBJETO: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de Gutinho sabores variados para atender a demanda da Merenda Escolar de diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:74DF4704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 063/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:C6A03732

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N º: 057/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023**

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal com cilindros e carrinho para transporte do mesmo em regime de comodato e Materiais para manutenção dos equipamentos de Oxigênio em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Três Marias e gás industrial para atender a demanda da Divisão de Garagens e Oficina, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:9BEDB5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2023 – DISPENSA Nº. 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: LANA M. DE SOUSA ALVES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.802.794/0001-72

OBJETO: Contratação da empresa LANA M. DE SOUSA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.802.794/0001-72, para prestação de serviço de arbitragem em 26 jogos esportivos distribuídos nas modalidades de futsal, handball e basketball, para realização da Etapa Municipal dos Jogos Escolares de Minas Gerais/2023, que ocorrerão no Ginásio Poliesportivo Manoel Nardi, no período de 10/04/2023 à 14/04/2023, das 08:00h às 17:00h, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação..

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: 10 a 14 de abril de 2023

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:F81FC60D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: AILTON VIEIRA LEAL- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.641.180/0001-06

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de transporte escolar no município de Três Marias, Minas Gerais, para o exercício de 2023, incluindo motorista e monitor, visando atender aos alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede Municipal de Ensino que residem na área rural do município, com uso de veículos conforme capacidades mínimas previstas na Tabela de Descrições do Termo de Referência, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para veículos acima de 07 passageiros incluindo o condutor e 10 anos para veículos com capacidade de até 07 passageiros incluindo o condutor, conforme itinerário e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato, partes integrantes do instrumento convocatório.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

DO PRAZO: 17 de março de 2023 a 20 de dezembro de 2023

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:8F54276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para a prestação dos serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABRAN, diretamente nos caixas (guichês) e através de correspondentes bancários, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e nos seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR: R$2,20 (dois reais e vinte centavos) por documento.

DO PRAZO: 12 meses com inicio a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, II da Lei 8666/93.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 10 de fevereiro de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:02360FBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2022

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria n.º 4.929 de 12/08/2022, cita, através de Edital, a empresa **CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.297.473/0001-04, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa escrita, concernente ao Processo Administrativo n.º 032/2022, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 18 do Decreto Municipal n.º 6.043, de 11 de março de 2008, bem como, querendo, acompanhar o curso da investigação que lhe é movida, podendo fazer-se representar por advogado.
Outrossim, Vossa Senhoria deverá indicar na defesa as provas de seu interesse, ou requerer prazo para que as mesmas sejam realizadas, bem como apresentar rol de no máximo 3 (três) testemunhas, as quais serão devidamente intimadas. Ser-lhe-á assegurada vista dos autos neste órgão municipal, no horário de expediente compreendido entre 08h00min e 17h00min. Para ciência da indiciada, conforme manda o artigo 26, § 3º da Lei Municipal n.º 3.544/14, é expedido o presente edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Três Pontas, 24 de abril de 2023.

JÔNATAS DO NASCIMENTO SOUZA
Presidente da Comissão de Processo Administrativo
Portaria n.º 4.929 de 12 de agosto de 2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B2D9F2B2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023 – PROCESSO N.º 104/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, torna público que tornou **SEM EFEITO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/04/2023, Edição 3500, código verificador D143677E. A data e horário de abertura das propostas comerciais permanece até às 08h30min do dia 28/04/2023. Início da Sessão de Lances: 28/04/2023 a partir das 08h30m. Três Pontas – MG, 24 de abril de 2023.

TRÊS PONTAS (MG), 24 DE ABRIL DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4A8C99B6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 055/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.588.322/0001-21. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados à proteção ao Patrimônio Histórico do Município de Três Pontas, de acordo com as instruções normativas e metodológicas do IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artísticos de Minas Gerais, observadas as especificações e condições constantes neste termo, com o objetivo de arrecadação do ICMS Patrimônio Cultural. Valor total contratado: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Três Pontas, 14 de abril de 2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:213F30D6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 – PROCESSO Nº 113/2023

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 06 (seis) frascos do medicamento Omalizumabe (Xolair®), em caráter emergencial, para que se possa dar cumprimento à determinação judicial em favor da paciente Iara de Oliveira Silva, considerando que o medicamento é imprescindível para a vida e bem-estar da mesma. O medicamento será fornecido pela empresa MSR Express Medicamentos Especiais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.842.681/0001-40, perfazendo o valor total R$ 12.894,00 (doze mil e oitocentos e noventa e quatro reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a 02.007.003.0010.0302.2067.2042.3339091 - **Ficha n.º 1496,** conforme orçamento, decisão judicial e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 20 de abril de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5CAEF38F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023 – PROCESSO N.º 087/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 040/2023 – Processo n.º 087/2023**, realizado em 18de março de 2023, referente à **Aquisição de Ferramentas Manuais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, emfavor dasempresas:**Ampla Materiais de Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.517.462/0001-93, sendo o valortotal contratado:R$ 2.162,19(dois mil, cento e sessenta e dois reais e dezenove centavos), **Braxpark Maquinas e Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.366.168/0001-74, sendo o valortotal contratado:R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais), **Diogo Emanuel Kuhn & Cia Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.374.350/0001-65, sendo o valortotal contratado:R$ 780,13(setecentos e oitenta reais e treze centavos), **47.563.357 Leonardo Batista**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valortotal contratado:R$ 3.354,30(Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), **Rednov Ferramentas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.769.285/0001-68, sendo o valortotal contratado:R$ 1.826,60(um mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta centavos), **W Brito Ferramentas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.945.414/0001-04, sendo o valortotal contratado:R$ 2.595,90(dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Três Pontas/MG.,24de abril de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FDCC6D28

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 040/2023 – PREGÃO E N.º 087/2023 - CONTRATO N.º 062/2023

Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Ampla Materiais de Construção Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 43.517.462/0001-93, sendo o valortotal contratado:R$ 2.162,19(dois mil, cento e sessentae dois reais e dezenove centavos).**Data: 24/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2581AAF9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 040/2023 – PREGÃO E N.º 087/2023 - CONTRATO N.º 063/2023

Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Braxpark Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.366.168/0001-74, sendo o valortotal contratado:R$ 1.400,00(um mil e quatrocentos reais).**Data: 24/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:809FB4C3

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 040/2023 – PREGÃO E N.º 087/2023 - CONTRATO N.º 064/2023

Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Diogo Emanuel Kuhn & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.374.350/0001-65, sendo o valortotal contratado:R$ 780,13(setecentos e oitenta reais e treze centavos).**Data: 24/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:81B6AC0F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 040/2023 – PREGÃO E N.º 087/2023 - CONTRATO N.º 065/2023

Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**47.563.357 Leonardo Batista, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41, sendo o valortotal contratado:R$ 3.354,30(Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**Data: 24/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B2E8CCDF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 040/2023 – PREGÃO E N.º 087/2023 - CONTRATO N.º 066/2023

Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Rednov Ferramentas Ltda,inscrita no CNPJ sob o n.º 45.769.285/0001-68, sendo o valortotal contratado:R$ 1.826,60(um mil, oitocentos e vinte seis reais e sessenta centavos).**Data: 24/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F7174A57

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 040/2023 – PREGÃO E N.º 087/2023 - CONTRATO N.º 067/2023

Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:W Brito Ferramentas Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.945.414/0001-04, sendo o valortotal contratado:R$ 2.595,90(dois mil, quinhetos e noventa e cinco reais e noventa centavos).**Data: 24/04/2023**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:9AB9F1EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 052/2023

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE."

CONSIDERANDO que foi aprovado por 10 (dez) votos a favor ao acatamento da denúncia apresentada pelo Vereador Enir Ferreira Júnior "Juninho da Padaria", em desfavor do Vereador Túllio Santana Pinhal, ocorrida na 15ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 17/04/2023 no plenário desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO que após o recebimento da denúncia foi sorteados os nomes dos vereadores desempecidos, para compor a Comissão Processante, nos termos do art. 318 c/c 316, II do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante para apurar possível prática de infração político-administrativa em desfavor do Vereador Túllio Santana Pinhal, pelos seguintes vereadores sorteados:

Vereador Adalcino Antônio Gomes "Darço" – Presidente;
Vereador Hildebrando Bernardes Coelho Júnior "Sargento Hildebrando" – Relator;
Vereador Ulisses Santana Júnior "Licim" – Secretário.

Art. 2º O rito processual seguirá os trâmites definidos na legislação em vigor.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo será de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, contados da data em que se efetivar a notificação inicial do denunciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 24 de abril de 2023.

ADALCINO ANTÔNIO GOMES "DARÇO
Presidente Interino da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:003741B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº. 140/2021
Pregão Presencial nº. 045/2021
Contrato Administrativo nº. 036/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG
Contratada: LAUDICEIA GOMES ANASTACIO DA SILVA 95174109649

A empresa **LAUDICEIA GOMES ANASTACIO DA SILVA 95174109649,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.333.579/0001-17, com sede na cidade de Tupaciguara/MG, Rua Carmo Martins Prudente, nº15, bairro Morada Nova, pela sua representante legal a **Sra. Laudiceia Gomes Anastácio da Silva,** brasileira, empresária, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 951.741.096-49, residente e domiciliada na cidade de Tupaciguara/MG na Rua Carmo Martins Prudente, nº15, bairro Morada Nova, celebrou com o Município de Tupaciguara, na data de 02/02/2022, Contrato Administrativo nº. 036/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar o transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino, que residem na zona rural de Tupaciguara, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Acontece que conforme o requerimento encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações no dia 28/03/2023 a empresa através de sua representante legal, declara:
"Vale ressaltar que não prestarei serviços à administração pública municipal, como disposto no contrato e termo aditivo desde a data de hoje, por não ter interesse mais na referida prestação de serviços. "
Das cláusulas contratuais:
8.2 – Executar o objeto desta licitação conforme regras estabelecidas;
8.16 – Cumprir rigorosamente as normas técnicas e regulamentos pertinentes;
8.17 – Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei Federal 8.666/93.
E ainda,
9.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão;
9.3 – A rescisão do contrato poderá ser:
I – por ato unilateral da administração.
Diante dos fatos apresentados, notório se faz que a contratada não cumpriu de forma regular e satisfatória as cláusulas contratuais e consequentemente editalícias.

Cabe ressaltar que os descumprimentos da contratada, ensejam rescisão do contrato administrativo nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
(...)"

Desta forma o presente Contrato Administrativo não poderá ser rescindido por via amigável, haja vista que a empresa LAUDICEIA GOMES ANASTACIO DA SILVA 95174109649, encontra-se em flagrante descumprimento das cláusulas contratuais especificamente as cláusulas "8.2" e "8.16", ensejando assim a rescisão contratual tipificado no artigo 78, I e II da Lei de Licitações, sendo, portanto, de forma unilateral nos termos do art. 79, inc. I da Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira preleciona Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"No caso do inc. II, a parte atua no sentido de cumprir seus deveres contratuais. Porém, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato ou da lei. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre atuação dolosa ou culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada e imperícia, imprudência ou negligência. "

Diante o narrado, declaro **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** o **Contrato Administrativo nº. 036/2022**, nos termos do art. 79, inc. I c/c art. 78, inc. I e II da Lei nº 8.666/93.

Conforme apuração de valores e constatou-se que não há valores pendente de pagamento até a assinatura deste termo de rescisão, o que não se caracteriza o enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública Municipal.

Ressalto ainda que conforme previsto em Lei, deve-se respeitar os direitos da Administração para posterior averiguação e condução de procedimentos administrativos e responsabilização da já citada empresa.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:91E111F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 20/04/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 021.2022

RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO DIA 20/04/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril de 2023, às 14:05hs na Sala de Reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo, reuniram-se novamente a Comissão Permanente de Licitação e os membros abaixo assinados nomeados pelo decreto nº. 045/2023. Em prosseguimento verifica-se que na ata de sessão do dia 20/04/2023 fez constar que a empresa **WM Construções e Pavimentações Ltda** na linha 6 está HABILITADA e na linha 7 INABILITADA. Por essa razão, retifica o nome da empresa na linha 7, sendo o nome correto **TERRASA ENGENHARIA LTDA** e a mesma está **INABILITADA** conforme já mencionado na ata de julgamento do dia 18/04/2023. Nada mais havendo, encerra a presente sessão. Fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recursos, caso queiram. Publique-se.

Tupaciguara/MG, 24 de Abril de 2023.

PAULO RICARDO COSTA DE ARAÚJO
Presidente da CPL

TIAGO GONÇALVES GOMES
Membro da CPL

LAURO VELLOSO GUIMARÃES JÚNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:6E34A4F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 515/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 515/2023, de 20 de abril de 2023.

"DISPOE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NA FORMA E CONDIÇOES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Ubaí, Farley Vieira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a exposição de motivos na justificativa que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:
Art. 1º - Fica concedido aos profissionais do magistério público da educação básica, definidos pela Lei Federal 11.738/2008 e Especialista em Educação Básica, do Quadro de Pessoal do Município de Ubaí/MG, reajuste salarial de 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento) sobre o salário base atual.
Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput deste artigo será concedido retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2023, e será pago de forma escalonada em duas parcelas, sendo a 1ª no mês de junho de 2023, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do retroativo e a 2ª no mês de julho de 2023, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do retroativo remanescente.
Art. 2º - Os quadros de promoção e progressão da carreira constante do Anexo V -- C referente ao cargo dos profissionais do magistério público da educação básica Educação Básica da Lei 349/2015, bem como dos cargos em comissão da Educação da Lei 369/2016, serão posteriormente adequados ao piso salarial instituído por esta lei.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
Parágrafo Único. As diferenças salários relativas à aplicação do reajuste financeiro, serão equacionadas após a total integralização do novo piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, de acordo com o disposto em acordo pelos representantes da classe profissional e o Poder Público Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2023, em consonância com a Portaria Nº 17 do Ministério Da Educação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí, de 20 de abril de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:D8D9CC30

PROCURADORIA
LEI Nº 516/2023, DE 20 DE ABRIL DE 2023.

LEI Nº 516/2023, de 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS DA CARREIRA DE OFICIAL DE SERVIÇOES PÚBLICOS DA LEI 349/2015 E CRIAÇÃO DA

CARREIRA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **Prefeito Municipal de Ubaí, Farley Vieira Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica excluído o cargo de Operador de Máquinas Pesadas da Carreira de Oficial de Serviços Públicos.

Art. 2º Fica criado a Carreira de Operador de Máquina Pesadas, no GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, ficando transferido a está o cargo de Operador de Máquinas Pesadas.

DA CARREIRA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

§ 1º - Compreende as categorias profissionais que realizam atividades que exigem, para o seu exercício, nível de escolaridade de ensino fundamental incompleto acumulado com habilidades específicas comprovadas ou curso de qualificação profissional.
§ 2º - Esta carreira será estruturada em 4 (quatro) níveis, definidos a partir das seguintes exigências:
I - ensino fundamental incompleto, acumulado com habilidades específicas comprovadas, estabelecidas no Plano Carreira e no edital.
II - ensino fundamental completo com qualificação profissional estabelecida no Plano de Carreira e no edital;
III - ensino médio com qualificação profissional, estabelecida no Plano de Carreira e no edital;
IV - ensino técnico-profissionalizante, estabelecido no Plano de Carreira e no edital.
Parágrafo Único. O ingresso será somente no Nível I, Grau A. O acesso aos níveis seguintes, somente mediante promoção.

Art. 3º Fica alterado o Inciso I do Art. 10, da Lei Nº 349/2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Ubaí, MG, que passam a vigorar com as seguintes redações:

I. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRAL
a) Carreira de Auxiliar de Serviços Gerais -- ASG
b) Carreira de Oficial de Serviços Públicos – OSP
c) Carreira de Operador de Máquina Pesada – OMP
d) Carreira de Agente Administrativo - AGEAD
e) Carreira de Assistente Técnico Administrativo - ATA
f) Analista Administrativo- ANA

Art. 4º Fica alterado o valor do símbolo de remuneração do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, da Carreira de Operador de Máquinas Pesadas, que passará a ser de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
Art. 5º É vedada à equiparação de remuneração salarial para outros cargos não especificados nesta lei.
Art. 6º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, ficando autorizada sua suplementação por utilização de excesso de arrecadação de recursos recebidos da União para tal finalidade.
Art. 7º Os quadros de promoção e progressão da Lei 349/2015, serão posteriormente adequados a alteração salarial instituído por esta lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubaí, de 20 de abril de 2023.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:44FDF2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 008/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE AO SR. AURELIANO GOMES DA MATA"

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artigo 40 §1º, Inciso III, Alínea "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 102 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Servidor Efetivo *AURELIANO GOMES DA MATA*, cargo Tratorista, Matrícula nº 219-7, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPMUR nº 006/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se que a forma de reajustamento da aposentadoria será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 628,87
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL (ART. 201, § 2º CRFB/88)	R$ 673,13
TOTAL	R$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 04 de Abril de 2023.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:0E50FC05

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 009/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR À SRA. CLAUDENICY DE DEUS OLIVEIRA SANTOS"

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no artigo 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 40 §5º da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 10 §7º da EC 103/19 e arts. 103 e 109 da Lei Municipal nº 723/2021 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR à Servidora Efetiva CLAUDENICY DE DEUS OLIVEIRA SANTOS**,** no cargo de Professor, matrícula nº 81, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPMUR nº 007/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º A forma de reajustamento será pela paridade. Toda vez que forem reajustados os vencimentos dos servidores em atividade pelo

Executivo Municipal, também fará jus ao aumento o servidor aposentado pela regra acima.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
VENCIMENTO BASE	R$ 2.653,47
QUINQUÊNIO	R$ 1.326,74
TOTAL	R$ 3.980,21

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 18 de abril de 2023.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:AC3BC0FE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 007/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SR. MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS"

A **Presidente do IPMUR** – Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 87 da Lei Municipal n° 723 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à Servidora Efetiva MARIA JOSÉ PEREIRA CAMPOS**,** no cargo de Servente Escolar, matrícula nº 105, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR, n.º 005/2023, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria, que será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 701,87
COMPLEMENTO SALARIAL ART.201 § 2º DA CF/88	R$ 600,13
TOTAL	R$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 23/12/2022. E surtindo efeitos financeiros a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 04 de abril de 2023.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:5DD1E43F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N.º 006/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE À SRA. GORETE ALVES DA ROCHA"

A **Presidente do IPMUR** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia, Estado de MG, no uso de suas atribuições legais e fundamentada no Artigo 40, §1º, Inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com art. 87 da Lei Municipal n° 723 de 30 de março de 2021, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE à Servidora Efetiva GORETE ALVES DA ROCHA**,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2602-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IPMUR, n.º 004/2023, a partir desta data até posterior deliberação.
Ressalta-se a forma de reajustamento da aposentadoria, que será nos mesmos moldes e datas realizadas pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Dos Proventos

DESCRIÇÃO	MENSAL
PROVENTOS	R$ 347,52
COMPLEMENTO SALARIAL ART.201 § 2º DA CF/88	R$ 954,48
TOTAL	R$ 1.302,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 18/10/2022. E surtindo efeitos financeiros a partir de 01/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Urucuia - MG, 04 de abril de 2023.

LAUDICÉIA GONÇALVES MARQUES
Presidente do IPMUR

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E31C1F6E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 012/2023, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para prestação serviços de locação de veículo automotor (Ônibus) com capacidade mínima de 51 (cinquenta e um) passageiros, para Rota de Urucuia/MG à Redenção/PA, ida e volta com percurso interno, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Educação no evento Jogos Escolares Cívico Militar - JECIM/2023. Data e horário do recebimento das propostas: até as 14h00min horas do dia 11/05/2023. Data e horário do início da disputa: 14h30min horas do dia 11/05/2023. Disponibilização do edital no endereço eletrônico http://bnc.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.

Urucuia-MG, 24 de Abril de 2023.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9AEC27E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 059/2023 - PE SRP 015/2023. ESCLARECIMENTO

A íntegra da publicação com o Esclarecimento da empresa **FLASHPRINT GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME** encontra-

se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B6CFBD8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 034/2023 - PE SRP 009/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **OBJETO:** A formação de REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, para um período de 12 (doze) meses. **PARTES: PMV** e as empresas: **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** para os **LOTES 16 e 49,** no valor total de **R$ 6.208,74; ALFALAGOS LTDA** para os **LOTES 43 e 54** no valor total de **R$ 3.074,7300; BH FARMA COMERCIO LTDA** para os **LOTES 11,12, 14, 27, 34, 35, 36 e 57** no valor total de **R$ 184.290,0000; CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** para os **LOTES 22 e 56** no valor total de **R$ 28.879,2000; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** para o **LOTE 60** no valor total de **R$ 17.050,0000; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** para os **LOTES 13, 19 e 40** no valor total de **R$ 94.530,0000; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para os **LOTES 31 e 52** no valor total de **R$ 3.625,0000; DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS LTDA** para o **LOTE 30, no valor total de R$ 20.400,0000; DROGAFONTE LTDA para o LOTE 51, no valor total de R$ 52.200,0000; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para o LOTE 39, no valor total de R$ 13.248,0000; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA para os LOTES 02 e 18 no valor total de R$ 343.440,0000; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A. para o LOTE 17, no valor total de R$ 251.280,0000; INOVAMED HOSPITALAR LTDA para o LOTE 23, no valor total de R$ 1.749,1200; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA para o LOTE 47 no valor total de R$ 3.972,25; MED CENTER COMERCIAL LTDA para os LOTES 01, 37 e 44, no valor total de R$ 46.852,7000; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA para o LOTE 59 no valor total de R$ 12.480,0000; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA para os LOTES 03, 09 e 42, no valor total de R$ 23.400,0000; SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA para os LOTES 26 e 45 no valor total de R$ 145.680,00; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os LOTES 04, 05, 15, 29, 33, 38 e 41 no valor total de R$ 35.222,0000. Os LOTES 06,10, 21, 28, 50, 55 e 58 foram DESERTOS. Os LOTES 07, 08, 20, 24, 25, 46, 48 e 53 restaram-se FRACASSADOS.O LOTE 32 foi CANCELADO.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:72EDFDF7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 219/2022 - PE SRP 055/2022. ADJUDICAÇÃO

OBJETO: MATERIAL ODONTOLÓGICO. Após a publicação do julgamento do recurso adjudico o objeto do certame às empresas: **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA** para os **LOTES 302 E 303,** no valor total de **R$ 698.841,00; ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME** para os **LOTES 129, 129 e 193,** no valor total de **R$ 243.190,00; CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** para o **LOTES 04, 97, 134, 149, 187, 258, 271, 311, 312 e 315,** no valor total de **R$ 29.059,05; D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA** para o **LOTE 113,** no valor total de **R$ 34.000,00; DENTAL MARIA LTDA - ME** para o **LOTES 03, 21, 23, 24, 27, 30, 31, 91, 94, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 128, 132, 197, 198, 199, 201, 210, 235, 248, 273, 274, 275, 278, 288, 291, 292, 293, 294 e 295** no valor total de **R$ 256.551,99; DML DISTRIBUICAO LTDA** para o **LOTE 96,** no valor total de **R$ 1.998,00; E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** para os **LOTES 06, 07, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 98, 110, 125, 136, 138, 188, 192, 200, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 242, 243, 247, 262 e 266** no valor total de **R$ 330.118,96; MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS** para os **LOTES 33, 135, 151, 246, 263, 290, 296, 298 e 299** no valor total de **R$ 80.093,70; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MEDICO** para os **LOTES 22, 230, 231, 232 e 236** no valor total de **R$ 77.902,30; MICRODENT APARELHOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA** para os **LOTES 111 e 240** no valor total de **R$ 32.950,00; ODONTOSUL LTDA** para os **LOTES 12, 13, 19, 20, 26, 28, 29, 51, 56, 58, 59, 64, 65, 82, 86, 99, 121, 124, 133, 146, 147, 257, 260, 265, 272 e 318** no valor total de **R$ 95.102,10; PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA** para os **LOTES 148, 190, 233, 234, 306 e 316** no valor total de **R$ 77.915,50; SALVI LOPES & CIA LTDA – ME** para os **LOTES 118, 120, 126, 162, 163, 195, 270 e 281** no valor total de **R$ 26.275,30; SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMÉRCIO DE PRODUTPOS ODONTOLÓGICOS LTDA** para os **LOTES 01, 02, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18 25, 52, 53, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 80, 81, 83, 85, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 100, 101, 102, 103, 104, 114, 115, 116, 117, 119, 122, 123, 130, 131, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 189, 191, 194, 196, 202, 212, 221, 223, 229, 237, 238, 239, 241, 244, 245, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 259, 261, 264, 269, 276, 277, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 289, 297, 301, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 313, 314 E 317,** no valor total de **R$ 1.140.893,56. OS LOTES 05, 84, 95, 184, 267 e 268 restaram-se FRACASSADOS.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e http://www.licitacoes-e.com.br.

MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0BC8B9CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DO PL Nº 044/2023 – PE RP Nº 013/2023

Declaro habilitada e vencedora a empresa WF TECNOLOGIA CIENTÍFICA LTDA, para os lotes 0001 e 0002 do certame, no valor total de R$ 1.057.920,00. O prazo para manifestação de intenção de recurso está aberto até as 12h00 do dia 25/04/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:537B44CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 014/2023 - PE SRP 006/2023. AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de manifestação de recurso, **ADJUDICO** à empresa LT PADARIA LTDA os lotes 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018 e 0019, no valor total de R$ 530.165,00.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9CE55976

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 047/2022 – P.L. 125/2022 – ADES. 013/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FVN CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA. **OBJETO**: Acréscimo de valor no percentual de 13,02% do contrato, visando a continuidade da prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R$ 120.500,00. **FDO:** 516.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:25D50298

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – ATA R.P. Nº 078/2022 – P.L. Nº 099/2022 – P.P. Nº 012/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ARTHUR SANTA ANNA DA SILVA LTDA. **OBJETO:** Alteração de razão social da empresa detentora do Ata R.P. nº 078/2022, referente a contratação de empresa para locação de veículos automotores pesados (caminhões, movidos a diesel). **ALTERAÇÃO:** de ARTHUR SANTA ANNA DA SILVA LTDA para ASS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:72415EC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 061/2021 – P.L. 031/2021 – DISP. 008/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CARIMBOS TUPINAMBÁS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato em epígrafe, visando continuidade da prestação de serviços na confecção de carimbos, em atendimento a diversas secretarias do município. **VIG:** 12 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4E8D9D91

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 157/2022 – P.L. 180/2022 – CONV. 011/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato 157/2022, visando a continuidade de reforma da Escola Infantil Manoel José do Carmo, bairro Nova Pampulha, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 259.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5F5B7C29

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 077/2021 – P.L. 175/2020 – T.P. 006/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OBRAS DE ENGENHARIA LARA. **OBJETO**: Prorrogação de prazo do contrato em epígrafe, tendo em vista a necessidade de entrega das obras de construção de Creche Escola e Unidade Básica de Saúde, no bairro Novo Horizonte. **VIG:** 08 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8328B5A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 031/2022 – P.L. 180/2021 – T.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato 031/2022, visando a continuidade de reforma do Campo de Futebol bairro Santa Clara, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 08 meses. **FDO:** 648.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6474E85B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 134/2021 – P.L. 154/2021 – CONV. 014/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONTRUTORA LTDA - ME. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do contrato, em razão da continuidade dos serviços na reforma da E.M. José Araújo, bairro Jardim Itaú, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 07 meses.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8F2F5F90

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 126/2022 – P.L. 127/2022 – T.P. 004/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa JRL ENGENHARIA LTDA ME. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 10,14% do contrato, devido ao acréscimo de serviços e serviços extras a serem realizados nas obras de reconstrução em gabiões em diversos logradouros do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 145.148,50. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:79E2520A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO 025/2020 – P.L. 221/2019 – P.P. 078/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP. **OBJETO**: Renovação do contrato de prestação dos serviços de coleta, carga, armazenamento, tratamento e processamento de dados, para controle preventivo dos indicadores de planejamento, execução e resultados da gestão pública a fim de atender as necessidades da gestão municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 056.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9C8FCC62

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 020/2022 – P.L. 029/2022 – DISP. 015/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP. **OBJETO**: Renovação do contrato de manutenção de portal de transparência municipal para disponibilização da execução orçamentária e financeira do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo. **VIG:** 12 meses. **FDO: 0**56.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:362EB5F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 021/2022 – P.L. 030/2022 – DISP. 016/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONECT BR TECNOLOGIA LTDA - EPP. **OBJETO**: Renovação do contrato de hospedagem do portal e gerenciamento dos seus recursos na nuvem como monitoramento de segurança e acompanhamento de tráfego, em atendimento a Secretaria de Governo. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 056.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:62EBB195

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 11 – CONTRATO Nº 108/2020 – P.L. 056/2020 – C.P. 002/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LAFE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 2,49% do contrato, em razão do acréscimo de serviços a serem realizados na construção de Escola Municipal, na Rua Bambuí, nº 101, no bairro Santa Clara, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 249.892,67. **FDO:** 234.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:94FE7C62

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 007/2023 – P.L. 229/2022 – P.E. 060/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GENTE SEGURADORA S/A. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 4,11% do contrato, em razão do acréscimo de saldo para cobrir os veículos automotivos da Prefeitura, tendo em vista que estão sujeitos a acidentes e conclusivamente danos ao patrimônio do Município, em atendimento ao solicitado pelo Setor de Transporte e Oficina. **VLR:** R$ 2.187,46. **FDO:** 376, 501.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:45F96804

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 001/2023 – P.L. 243/2022 – ADES. 033/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 2,25% do contrato, tendo em vista a continuidade da aquisição de material escolar para os alunos da educação infantil, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VLR:** R$ 109.846,44. **FDO:** 246.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C7C27E07

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 13/03/2023 – TÍTULO: ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 147/2021 – P.L. 150/2020 – P.E. 035/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA - EPP. OBJETO: Acréscimo de saldo no percentual de 25% do Contrato em epígrafe, com o objetivo de continuidade de fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Vespasiano/MG. VLR: **276.027,35**. **RETIFICAÇÃO:** Onde se lê 276.027,35, Leia-se **R$ 276.027,40**.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8C8AB44B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA - extrato de **Termo de Colaboração Nº02/2023**.**Processo ASS 00004/23-APAC.Partícipes:** Município de Viçosa - CNPJ. Nº 18.132.449/0001-79 e a Associação de Proteção e Assistência aos Apenados Condenados de Viçosa - APAC - CNPJ. Nº 06.199.788/0001-93.**Representantes legais:** Município de Viçosa: Raimundo Nonato Cardoso- Prefeito Municipal e Rosilda Pires Ferreira Martins, Presidente APAC. **Objeto/Metas:** Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e envolverá a execução do Serviço de Proteção Social de Média Complexidade na assistência aos recuperandos/apenados e suas famílias, auxiliando-os em sua promoção, ressocialização e reinserção na sociedade, tendo como meta 44 recuperandos, conforme detalhado no Plano de Trabalho integrante do processo supramencionado. **Critério de Escolha**: Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme art. 31 inciso II, em razão da autorização da Lei Municipal Nº3005/2023 – Subvenção Social.**Período:** Dezembro/2023.**Valor:** R$ 35.789,17. **Recursos Orçamentários:** Fundo Municipal de Assistência Social - Recurso Próprio - Dotação 082440025.0.024.335043.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria José de Souza Pena
Código Identificador:0A566326

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. Processo 0204/2023. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 49/2023, Sistema de Registro de Preço n° 47/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de livros literários e brinquedos educativos pedagógicos para atender as escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação. A nova data de início e abertura será 10/05/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 24 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:A5A87931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Contrato n. 56/2023, Tomada de Preços n. 07/2022, referente a Contratação de empresa especializada para execução de calçamento em bloco sextavado, para a Rua Paraíba, Rua Otavio Sales, Rua Brasil da Silva e Calçada do portão da quadra

de Alpercata, bairro Boa Viagem em diversas ruas do Município, em conformidade com projetos e especificações, a favor da CONSTRUTORA POLIPISO GV ME, CNPJ 40.461.572/0001-92, valor global de R$ 117.628,49 (cento e dezessete mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavo). Data da assinatura do contrato 20/04/2023. Vigência do contrato 12 meses. Prazo para execução da obra 01 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:5080C281

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2023, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MATERIAL ESCOLAR, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA AS EMPRESAS **DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME** -45.930.390/0001-37, **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** -49.618.856/0001-14**, W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** -29.050.922/0001-95, **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA** -44.506.209/0001-05, **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** -43.575.205/0001-08, **ITANET INFORMATICA LTDA** -04.410.264/0005-06; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 18 DE ABRIL DE 2023.

CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:984A705E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023

HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 024/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 18 DE ABRIL DE 2023.
.
DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:1D7DC3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2023 – PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MATERIAL ESCOLAR. CONTRATADO: **DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME** -45.930.390/0001-37, VIGÊNCIA: 19/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 13.752,47. CONTRATADO: **PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** -49.618.856/0001-14**,** VIGÊNCIA: 19/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 33.746,00. CONTRATADO: **W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** -29.050.922/0001-95, VIGÊNCIA: 19/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 5.433,06. CONTRATADO: **ES LICITACOES REGIONAIS LTDA** -44.506.209/0001-05, VIGÊNCIA: 19/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 29.545,90. CONTRATADO: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA** - 43.575.205/0001-08, VIGÊNCIA: 19/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 7.301,00. CONTRATADO: **ITANET INFORMATICA LTDA** - 04.410.264/0005-06; VIGÊNCIA: 19/04/2023 À 31/12/2023. VALOR R$ 847,60.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:E9F74B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADA: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor, tipo "VAN" com acessibilidade, novo, zero quilômetro, ano/modelo 2023/2023, com vistas ao transporte de pacientes com ou sem mobilidade reduzida, portadores de necessidades especiais/cadeirante.
VALOR: R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais)
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias após a apresentação da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: O prazo para vigência do contrato será desde a data de sua assinatura, e até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 578 – Dotação: 0205.10.301.0005.1.007 44.90.52.00 – Fonte: 2500 – Saldo: R$380.000,00
DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2023.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:2A6E5CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de madeiras, visando atender solicitação do Departamento Municipal de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
A pregoeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, á vista das razões transcritas na Ata de Realização do Pregão Presencial nº 007/2023, da realização do certame. Considerando que a pregoeira abriu a Sessão, a qual, pela inabilitação das empresas licitantes participantes do certame, foi encerrada, ficando assim FRACASSADA.

Prefeitura de Bandeira do Sul, 19 de abril de 2023.

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:5F0A74A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, REGISTRO DE PREÇOS.
Julgamento Menor Preço **ITEM**. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais em suas distintas especificações e nas quantidades estimadas pra distribuição gratuita aos munícipes, seguindo os protocolos do Departamento Municipal de Saúde de Bela Vista de Minas/MG, conforme condições descritas no Termo de Referência e neste Edital.
Data: até as 08H:01minh do dia 05/05/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:6F556FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2023, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 04/2023 08h: 01min, no dia 30/05/2023. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: é contratação de empresa para as obras de contenção de talude, drenagem pluvial e restituição de pavimento da Rua 15 de Novembro, localizado no Bairro Senhor do Bonfim em Bela Vista de Minas/MG, a pedido do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico**,** no Município de Bela Vista de Minas-MG, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e Projetos Executivos. Data: até as 08h01min do dia 30/05/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:2F3756DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2023, CONCORRENCIA PUBLICA Nº 05/2023 08h:01min, no dia 31/05/2023. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: contratação de empresa para as obras de pavimentação e drenagem pluvial da Rua José Raimundo da Silva, localizada no Bairro JK, no município de Bela Vista de Minas/MG, a pedido do Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico**,** no Município de Bela Vista de Minas-MG, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e Projetos Executivos. Data: até as 08h01min do dia 31/05/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:1704D737

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 58/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, REGISTRO DE PREÇOS.
Julgamento Menor Preço **ITEM**. Objeto: Registro de preços para futura aquisição parcelada de equipamentos de segurança individual (EPI), para promover a segurança dos funcionários desta prefeitura e atender as exigências das normas de segurança do trabalho, conforme condições descritas no Termo de Referência e neste Edital.
Data: até as 08H:01minh do dia 08/05/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:EE736911

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 57/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 08h: 01min, no dia 08/05/2023. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: contratação de empresa especializada em processo seletivo a ser realizado para cargos do Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Saúde de Bela Vista de Minas/MG, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e Projetos Executivos. Data: até as 08h00min do dia 08/05/2023. Início da sessão e disputa de preços: 08h01minh. Referencia de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:AAC25EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - ERRATA – Retificação do edital de nº 051/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2026: Onde se lê "**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS ART. 48, I LC 123/06**", leia-se, **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**", mantendo mesmo horário, e sem alteração no edital.

Bela Vista de Minas, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:4D4B5069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Homologação e Adjudicação da Dispensa nº 024/2023, Processo nº 054/2023. Vencedor: ESPAÇO PLANTAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 41.923.599/0001-12. Valor Total: R$ 41.500,00. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de plantas ornamentais, grama, insumos e mão de obra (para nivelamento do

solo, plantio de grama, plantas ornamentais e aplicação de insumos), com experiência em jardinagem e paisagismo, para atendimento a espaços públicos municipais (Rua Pará; Praça Tancredo Neves, Avenida José Modesto de Ávila), conforme condições, especificações e quantidades, para atendimento da necessidade do Departamento de Infraestrutura de Bela Vista de Minas.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES **–** Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:3335EB77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA 012/2023

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade concorrência, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução da construção da Unidade Básica de Saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **Abertura da sessão: 29/05/2023 às 09:30.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 19 de abril de 2023.

DIEGO DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:19305562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 028/2023

Prefeitura Municipal de Brazópolis - Edital de Licitação Processo 062/2023 – Pregão Presencial nº 028/2023 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MARMITEX EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BRAZÓPOLIS/MG. Abertura: 10/05/2023 às 14:00h. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641- 1373

Brazópolis, 24/04/2023.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES **–**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9DA40AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação PL 063/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023 – UASG 984177. Objeto: Aquisição de veículo Ambulância Tipo A, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com base na Emenda Parlamentar nº 11919.724000/1220-01, conforme especificações do anexo II, termo de referência deste edital. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto e fechado. Abertura: 11/05/23 às 09:00h, através do sistema Comprasnet do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373

Brazópolis, 24/04/2023.

HELEN G. A. A. FERNANDES

CPL**.**

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:93B05740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
DISPENSA N° 017/2023 - INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE CALDAS-MG.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 28/04/2023, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: contratação de empresa especializada em serviço de instalação de câmera de segurança e monitoramento com fornecimento de peças e mão de obra, nas localidades abaixo mencionadas:

Unidade	Endereço
Creche Rosaura Generoso	Estrada de acesso a Pedra Branca, Caldas, MG, 37.780-000.
Escola Municipal Santana de Caldas	Rua João Resolino de Oliveira, s/nº, Distrito de Santana de Caldas, Caldas, MG, 37.780-000
Escola Municipal João Ferreira Elias Amarante	Rua Cecília Cândida Oliveira, s/n, Distrito Laranjeiras de Caldas, Caldas, MG, 37.780-000.
Escola Municipal Doutor Paiva de Oliveira	Avenida Rio Verde, 4150, Pocinhos do Rio Verde, Caldas, MG, 37.780-000.
Escola Municipal João Ferreira Elias Amarante – Prédio Novo	Rua José Pires de Carvalho, s/n, Distrito de Laranjeiras de Caldas, Caldas-MG, 37.780-000.

Valor total estimado: R$ 49.468,65 (quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Caldas, 25 de abril de 2023.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:AA36191E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 050/2023 – Pregão Eletrônico nº 021/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Data: 08/05/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 25 de abril de 2023.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:E7E1997B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EMENDA A LOM 029/2023

"Dá nova redação ao § 1° do art. 129-A da Lei Orgânica Municipal."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1.° - O § 1° do artigo 129-A da Lei Orgânica do Município de Cambuí passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.° - .....

§ 1° - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde."

Art. 2º- Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	***LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES***
Vice-Presidente	Secretária

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresentamos para análise dos membros desta Casa esta proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, que busca promover importante alteração na redação do § 1° do artigo 129-A da mesma, que trata do Orçamento Impositivo, em consonância com a Emenda Constitucional nº 126/2022.

A nova redação proposta, portanto, visa adequar percentuais de aplicação das referidas Emendas ao orçamento, sendo instrumento de adequação à legislação vigente.

Entendemos, assim, que a mudança ora proposta torna o texto da LOM mais adequado, de modo que a aplicação das chamadas Emendas Impositivas Orçamentárias possa ser efetuada da maneira correta.

Tais mudanças, salientamos, permitirão que os Vereadores atendam às demandas colocadas pela população, uma vez que refletido nas ações governamentais.

Considerando a relevância desta alteração, esperamos que esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica seja aprovada pelos membros desta Casa.

IAGO FELIPE ANDRADE DE LIMA
Vereador

CAIO NASCIMENTO DAHER
Vereador

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Vereador

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA
Vereadora

FAGUNDES LUIZ CARLOS PEREIRA
Vereadora Vereador

MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
Vereadora

MARIA DO CARMO DE SOUZA SILVA
Vereadora

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vereador

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:F8DEAE14

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
HOMOLOGAÇÃO

PRC nº 019/2023. Inexibilidade nº 009/2023. Homologação: 19/04/2023. Contrato nº 9912604261/2023. OBJETO:Serviços de postagens.Contratada:Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.Vigência:24/04/2023 a 24/04/2024.Valor:R$ 4.000,00. Edivaldo B. dos Santos, 24/04/2023.

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:1DDA3CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.129 DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Premiação para a 19ª Corrida de Rua Parabéns Cambuí em comemoração ao aniversário de Cambuí".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas por seus legítimos representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação para a 19ª Corrida de Rua Parabéns Cambuí, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Art. 2.º – O benefício de que trata o artigo anterior será pago aos participantes que assim se classificarem:

Corrida de 10 KM:

I– para o 1º colocado categoria Classificação Geral MASCULINO, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e para a 1ª colocada categoria Classificação Geral FEMININO, o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
II– para o 2º colocado categoria Classificação Geral MASCULINO, o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e para a 2ª colocada categoria Classificação Geral FEMININO, o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
III– para o 3º colocado categoria Classificação Geral MASCULINO, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e para a 3ª colocada categoria

Classificação Geral FEMININO, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
IV– para o 4º colocado categoria Classificação Geral MASCULINO, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e para a 4ª colocada categoria Classificação Geral FEMININO, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
V– para o 5º colocado categoria Classificação Geral MASCULINO, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), e para a 5ª colocada categoria Classificação Geral FEMININO, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).
VI– para o 1º colocado categoria Atletas Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e para a 1ª colocada categoria Atletas Cambuí FEMININO, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
VII– para o 2º colocado categoria Atletas Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e para a 2ª colocada categoria Atletas Cambuí FEMININO, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VIII– para o 3º colocado categoria Atletas Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e para a 3ª colocada categoria Atletas Cambuí FEMININO, o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
IX– para o 4º colocado categoria Atletas Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para a 4ª colocada categoria Atletas Cambuí FEMININO, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
X– para o 5º colocado categoria Atletas Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), e para a 5ª colocada categoria Atletas Cambuí FEMININO, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Corrida de 5 KM

XI – para o 1º colocado, categoria Geral MASCULINO, o valor de	R$	800,00
(oitocentos reais), e para o 1º colocado categoria Geral FEMININO, o valor de (oitocentos reais).	R$	800,00
XII – para o 2º colocado, categoria Geral MASCULINO, o valor de	R$	500,00
(quinhentos reais), e para o 2º colocado, categoria Geral FEMININO, o valor de(quinhentos reais).	R$	500,00
XIII- para o 3º colocado, categoria Geral MASCULINO o valor de	R$	300,00

(trezentos reais), e para o 3º colocado, categoria Geral FEMININO o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
XIV– para o 4º colocado, categoria Geral MASCULINO o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e para o 4º colocado, categoria Geral FEMININO o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
XV– para o 5º colocado, categoria Geral MASCULINO o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e para o 5º colocado, categoria Geral FEMININO o valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais.
XVI– para o 1º colocado, atletas de Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), e para o 1º colocado, atletas de Cambuí FEMININO R$ 500,00 (quinhentos reais).
XVII- para o 2º colocado, atletas de Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), e para o 2º colocado atletas de Cambuí FEMININO, o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).
XVIII– para o 3º colocado, atletas de Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), e para o 3º colocado atletas de Cambuí FEMININO, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
XIX– para o 4º colocado, atletas de Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), e para o 3º colocado atletas de Cambuí FEMININO, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
XX– para o 5º colocado, atletas de Cambuí MASCULINO, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e para o 5º colocado atletas de Cambuí FEMININO, o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3.º – Os classificados deverão cumprir os seguintes requisitos para o recebimento da premiação:
I– apresentar o comprovante de inscrição quitado;
II– cruzar a linha de chegada, que será comprovada por meio de chip e numeração; III – não utilizar de atitudes anti-desportivas.

Art. 4.º – As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária 27.812.0014-4.192 – Manutenção das Atividades de Esporte, Juventude e Lazer – 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:505B9C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA Nº 3.130 DE 2023

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.413, de 22 de outubro de 2014 e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Tales Tadeu Tavares**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 2.413, de 22 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º. O alcance dos benefícios eventuais previstos nesta lei se limitará às famílias residentes em Cambuí e que sejam de baixa renda, assim definidas aquelas que possuam renda mensal *per capita* de até 2/3 (dois terços) do salário mínimo.
§ 1º O alcance dos benefícios eventuais poderá ser ampliado, às famílias cuja renda per capita seja maior que a definida no *caput*, nos casos em que estejam caracterizadas situações de agravamento dos riscos sociais em razão de vulnerabilidade social causada por eventos imprevistos ou situação de calamidade pública.
§ 2º Em qualquer dos casos a situação de vulnerabilidade social, assim como a residência no município de Cambuí, serão constatados através de avaliação técnica realizada por pelo menos um membro das equipes do SUAS através de técnicas interventivas, com base em critérios a serem regulamentadas por Decreto.
§3º Consideram-se membros da equipe técnica do SUAS os profissionais que compõem as equipes de referência dos equipamentos socioassistenciais conforme definido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB/RH-SUAS, na forma do §5º deste artigo.
§4º A definição da forma de atendimento, assim como a definição dos valores dos benefícios nos termos do art. 5º e do art. 7º, III, alínea *"e"* da presente Lei serão de competência da gestão da Secretaria de Assistência Social.
§5º A regulamentação de que trata o §2º será precedida de consulta ao CMAS, o qual opinará a respeito dos critérios a serem adotados para avalição técnicas de que trata esta Lei, bem como sobre quais profissionais integrantes da equipe de referência poderão ofertar os benefícios eventuais."

"Art. 7º. .....

I - Auxílio-funeral
a)serviço funerário;
b)isenção de taxas municipais, nos termos da lei.
II - Auxílio-natalidade;
a) enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios de higiene e outros.
III - Situação de Vulnerabilidade Temporária;
a)Auxílio alimentação;
b)Auxílio transporte;
c)Auxílio documentos;
d)Auxílio mudança;
e)Auxílio custeio.
f)Auxílio-aluguel social."

"Art. 8º. O benefício eventual na forma de auxílio funeral consiste no fornecimento do serviço funerário a ser licitado pela Secretaria de Assistência Social do Município de Cambuí, assim como na isenção das taxas de sepultamento e outras previstas no art. 124 do Código Tributário Municipal relativamente ao funeral, conforme dispuser a lei.

.....”

“Art. 9º. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio-natalidade visa minimizar as vulnerabilidades sofridas pelas mulheres gestantes de famílias carentes que não possuam enxoval e que não sejam beneficiadas por outros programas de auxilio natalidade, e será concedido nos termos do art. 4º desta Lei.
§ 1º O auxílio de que trata o *caput* deste artigo será destinado a família do nascituro que resida no município de Cambuí, conforme disposto no art. 4º.
§ 2º O beneficiário receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém- nascido, após avaliação realizada nos termos do §2º do art. 4º.
.....”

“Art. 10. .....
Parágrafo único. O benefício previsto no caput será concedido mensalmente pelo período de 3 (três) meses, prorrogáveis por iguais períodos em caso de necessidade constatada nos termos do art. 4º, mantido sempre o caráter eventual do benefício.”

“Art. 11. O benefício eventual do auxílio transporte será concedido àqueles que estejam em situação de rua, mediante o fornecimento de passagem do transporte público coletivo, observando sempre a necessidade de locomoção do beneficiário dentro do território nacional, preferencialmente com destino ao município que o assistido possua vinculo familiar
§1º Este benefício será concedido ainda às pessoas residentes no Município de Cambuí, que se enquadrem nos termos do art. 4º, que precisem se deslocar com a finalidade de suprir a necessidade de quaisquer procedimentos ou providências fora do município, objetivando resguardar seus direitos sociais e individuais básicos.
§ 2º Em qualquer caso, visando evitar que a concessão do benefício se desvincule de sua finalidade social, a necessidade de locomoção será objeto de avaliação técnica realizada por pelo menos um membro das equipes do SUAS através de técnicas interventivas, com base em critérios a serem regulamentadas por decreto.”

“DO AUXILÍO CUSTEIO
Art. 13. O benefício eventual denominado auxílio custeio será concedido sempre que as famílias ou indivíduos residentes em Cambuí se encontrarem em situação de vulnerabilidade social, nos termos do art. 4º, nas hipóteses não abrangidas pelos outros benefícios do art. 7º.”

“Art. 16. O benefício eventual de aluguel social se fará na tentativa de minimizar os riscos sociais, de modo que o benefício, sempre concedido nos termos do art. 4º, possa oferecer segurança para os membros do núcleo familiar.
§ 1º A concessão do auxílio de que trata o caput deste artigo será concedido por no máximo 3 (três) meses, prorrogável por iguais períodos, mediante avaliação técnica realizada por pelo menos um membro das equipes do SUAS através de técnicas interventivas, com base em critérios a serem regulamentadas por Decreto, além de laudo ou relatório da defesa civil ou de órgão análogo que comprove situação de risco à integridade física do beneficiário ou de sua família.
§2º O benefício eventual de aluguel social poderá ainda ser concedido em caráter emergencial por meio do pagamento de diárias de hotéis, pousadas e similares nas situações em que os beneficiários se encontrarem em situação de vulnerabilidade social que não possam ser sanadas por outros meios.”

Art. 2º. Fica revogado o §2º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 2.413, de 22 de outubro de 2014;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 24 dias do mês de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BA2AA4D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

RETIFICAÇÃO: PAL 127/2023 – Pregão Eletrônico 032/2023 – Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de Marketing Digital para divulgação e desenvolvimento de ações publicitárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Nova data para apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 16/05/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. A retificação na íntegra poderá ser baixada no endereço eletrônico: https://www.cambuquira.mg.gov.br/licitacoes.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 24/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:D5B27D1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 016/2022, Pregão Presencial 008/2022, Contrato: 007/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REDE E INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDORES, NOTEBOOKS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCH ETC.), INSTALADOS EM TODAS AS REPARTIÇÕES URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: ULISSES AGUIAR DE SOUZA E CIA LTDA – CNPJ: 21.050.762/0001-72 Vigência: 07/04/2023 a 06/04/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:09860B69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

Processo Licitatório 018/2021, Pregão Presencial: 012/2021, Contrato 011/2021. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGISTA PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CANAÃ/MG. Contratada: MORAES E PROTTI SERVIÇOS MEDICOS S.S.P – CNPJ n° 29.506.330/0001-35. Vigência: 06/04/2023 a 05/04/2024.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:E7AD7512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

O Município de Canaã/MG, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2023, Processo Licitatório nº

030/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, meio-fio e drenagem superficial de via urbana, a ser executado na Rua Antenor Lopes de Souza, Centro, Canaã/MG, conforme Convênio nº 1301001779-2021- SEINFRA.
Data para credenciamento dos licitantes: Dia 11/05/2023 às 08h30min
Data de abertura da sessão: Dia 11/05/2023 às 09h00min
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações no endereço Praça Arthur Bernardes, 82 - Centro – Canaã/MG, CEP: 36.592-000 e no site oficial www.canaa.mg.gov.br – Maiores informações: e-mail: licitacaocanaa01@gmail.com, telefone: (31) 3892-1154.

ALEX JUNIOR MACEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:0E9F3F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de tela de alambrado, na quadra da Escola Municipal Doutor Júlio do Couto Gontijo. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 10/05/2023. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 24 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9716A967

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto da licitação é a aquisição de materiais permanentes e hospitalares para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde, para equipar a UPA, para um melhor funcionamento da Unidade. DATA DA SESSÃO: 15 de maio de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Carmo do Paranaíba, 24 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:606C2CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Aviso de Licitação

Processo Licitatório N.º. 015/2023 Pregão Eletrônico N.º. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93, decreto 10.024/2019 e suas alterações, que realizará Pregão Eletrônico N.º. 003/2023 do tipo: Menor Preço por KM, **no dia 09 de maio de 2023 às 09:00 horas**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realizada a sessão de lances, relativas à quem tem por objeto a Prestação de Serviço de **Transporte Escolar**, por quilômetro rodado, para 12 (Doze) meses no município de Cascalho Rico-MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34) 3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:0982F46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 / TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:054/2023

Tomada de Preço nº:001/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção da UBS (Unidade Básica de Saúde), conforme projeto Tipo A1 do Estado de Minas Gerais, Planilha Orçamentária, Cronograma e Memoriais, na Avenida Professor Padre Antônio Mendes, Bairro Estiva, no Município de Coimbra, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado:R$ 1.592.269,27 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)).

Acolhimento de propostas: Até às 08:30h do dia 11/05/2023.

Abertura da sessão pública: 08:30h do dia 11/05/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214
O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:04B00F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

Órgão/Entidade:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Processo Licitatório nº:049/2023

Pregão Presencial nº:031/2023

Objeto:*Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Usina Municipal de Reciclagem e Compostagem de Lixo, localizada na Rua Maria Carlota, S/N, Bairro São Sebastião (Praça de Esportes)**, em conformidade com o* ***Anexo I*** *– Orçamento Básico de Materiais e Mão de Obra (Planilha Orçamentária) e Memorial Descritivo;* ***Anexo II*** *– Cronograma Físico Financeiro e* ***Anexo VII*** *- Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.*

Valor estimado:R$ 108.529,56 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 08:30h do dia 09/05/2023.

Abertura da sessão pública:08:30h do dia 09/05/2023.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:B5C9DF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 7º (SÉTIMO)

Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2019

Processo Licitatório nº: 022/2019

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIALNº 017/2019

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17.
Contratado:NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA / CNPJ sob o nº 07.231.825/0001-66
Objeto:Sétimo Termo Aditivo REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 021/2019**,**para prestação de serviços de telecomunicaçõesem fibra óptica (internet), instalação, manutenção e prestação de serviço técnico de suporte.
Vigência: 25/10/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:D5E2EC80

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ADIAMENTO "SINE DIE"

ADIAMENTO "SINE DIE"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2023
O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 101/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, que fica adiado **"sine die",** a sessão do Processo n° 065/2023 - Pregão Presencial nº 046/2023, para Registro de Preços e eventuais fornecimentos de medicamentos, sobre maior desconto na TABELA ABCFARMA, prevista para o dia 28/04/2023, às 09h, tendo em vista maior avaliação quanto ao uso da Tabela ABCFARMA. Maiores informações com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coimbra, fone: 32 3555-1152, e-mail: licitação.prefeituracoimbra@gmail.com.

Coimbra, 24 de abril de 2023 –

FRANCISCO SANT´ANA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:A6842E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e 10.520/02, **HOMOLOGA**o **Processo Licitatório: 003/2023 - Tomada de Preço002/2023,**cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFINS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO I, II E III), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.** Ovalor total da presente licitação é de **R$ 539.289,28 (Quinhentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos)**. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. As empresas contratadas são: **MARKA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 17.754.152/0001/82,** que irá executar os serviços acima descrito perfazendo o **Valor globalde R$ 308.515,45 (Trezentos e cinco mil quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).**
HEBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA, CNPJ 28.565.238/0001-83,que irá executar os serviços acima descrito perfazendo o **Valor global de R$ 230.773.86 (Duzentos e trinta mil setecentos e setenta e três reais).**

O pagamento será feito de acordo com a autorização de fornecimento, a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Homologado Pelo Prefeito Municipal para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins, 24 de abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:C27AAA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Assistência Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR: MOTA E BRITO LTDA, CNPJ:20.550.091/0001-46
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS."
VALOR TOTAL: R$ 3.380,00 (tres mil e trezentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:Maria Aparecida Mota de Brito, RG: 8278714 SSP/MG CPF: 792.418.246-20
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:494CDE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Assistência Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR: PORTO MED COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LDTA, CNPJ:07.142.012/0001-08
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS."
VALOR TOTAL: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:Sara Dias da Rocha Guimaraes RG:2359018302 CPF:063.955.986-78
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6A991A93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Assistência Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:LYRON INFORMATICA LTDA, CNPJ:15.427.657/0001-07
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS."
VALOR TOTAL: R$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR :João Batista Pinto, RG:13.947.548 SSP/MG, CPF: 053.685.126-35
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DE25CBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Assistência Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:CE CARVALHO COMERCIAL EPP, CNPJ:24.864.422/0001-73
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS."
VALOR TOTAL: R$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura

SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR: Carlos Eduardo Carvalho, RG:7793323-9 SESP/PR, CPF:007.976.549-17
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:73D8784F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Assistência Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR:GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, CNPJ:36.521.392/0001-81
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS."
VALOR TOTAL: R$ 2.940,00 (dois mil e novecentos e quarenta)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR: Gustavo Oliveira, RG: 4339811 SSP/SC CPF:087.015.959-38
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:A0C414BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Assistência Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR: JMF COMERCIAL EIRELI, CNPJ:27.951.336/0001-96
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS."
VALOR TOTAL: R$ 11.738,00 (onze mil e setecentos e trinta e oito reais)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR: Dilceia Gonçalves, RG:16927753 SSP/MG, CPF: 729.004.077-53
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B3B8C441

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Assistência Social, e pelo Secretário Municipal de Saúde
FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ:42.650.279/0001-07
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS."
VALOR TOTAL: R$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR: Gustavo Henrique Carrega, RG:126406878 SESP/PR, CPF: 084.265.219-16
DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação–http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:F4721EC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência, SecretárioMunicipal de de Segurança e Transporte
CONTRATADA:ORIGINAL SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 10.825.573/0001-08
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROMOVENDO E COORDENANDO OS ENCAIXAMENTOS DE VEÍCULOS TÁXIS NA FILA (BOLSÃO) E FILA VIRTUAL PARA EMBARQUE DE PASSAGEIROS NO AEROPORTO INTERNACIONAL TANCREDONEVES, VISUALIZAÇÃO DOS VEICULOS EM TODOS OS PONTOS DE TAXI DA CIDADE COM CERCA ELETRÔNICAS VIRTUAIS E

COLETA DE DADOS COM OPÇÃO DE DESPACHO DE CORRIDAS, VIA SOFTWARE E/OU APLICATIVO DE GERENCIAMENTO E SISTEMA DE RASTREAMENTO DE TODA A FROTA DOS VEÍCULOS TÁXI DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG DEVENDO SER DISPONIBLIZADO PARA AS VERSÕES DE SISTEMA OPERACIONAL IOS E ANDROID 9 E PLATAFORMA WEB OU EM (NUVEM) - MÓDULO GESTOR, COMPREEENDENDO A IMPLATANÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E TREINAMENTO DE TODA A SOLUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. RASTREAMENTO SERÁ ATRAVÉS DO APP MOTORISTA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de execução e vigência do contrato nº 040/2022, ATÉ 04 de abril de 2024, a contar de 04 de abril de 2023,bem como a renovação do saldo para o referido período.

VALOR TOTAL: R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Procuradoria Jurídica, mediante o Parecer nº 135/2023, datada de 03/04/2023- que é parte integrante deste termo aditivo - concluiu pela possibilidade jurídica da alteração contratual solicitada observada a análise técnica do órgão gestor responsável pela contratação dos serviços.

DATA DE ASSINATURA:03/04/2023

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de de Segurança e Transporte,Sr. Wagner Pinto de Souza

PELA CONTRATADA: Sr. Rogério Casagrande, CPF: 131.722.628-39e Carteira de Identidade nº 19.221.765-3/SSP-SP

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/04/2023

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:676C3FA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência, SecretárioMunicipal de de Segurança e Transporte

CONTRATADA: Sr. ADRIANO LINO RODRIGUES, CPF045.042.886-99

OBJETO:"LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA CECI BARBOSA, Nº 80, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, VISANDO A INSTALAÇÃO DO OLHO VIVO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE"

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor mensal do item 01 doInstrumento deContrato nº 013/2021,em 3,333 % (treis inteiros e trezentos e trinta e treis milésimos por cento.

VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº 8.666/93, bem como, na Cláusula Primeira do Contrato nº 013/2021. O reajuste contratual se dá conforme a variação de índices publicados pelo IBGE - INPC / FGV - "Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo"– sendo a referência para aplicação de reajuste comprevisão legal no inciso XI do art. 40, c/c inciso III, art. 55 e § 8º do art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, conforme previsão constante na Cláusula Segunda do Instrumento de Contrato nº 013/2021;

DATA DE ASSINATURA:07/04/2023

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE: SecretárioMunicipal de de Segurança e Transporte,Sr. Wagner Pinto de Souza

PELA CONTRATADA: Sr. ADRIANO LINO RODRIGUES, CPF045.042.886-99, RG MG-10.638.658

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/04/2023

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:653F16F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N°001/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentam-se tais alterações nos termos do item 6.6 da Cláusula Sexta e na alínea "c", do item 11.1.1 da Cláusula Onze, ambas do Termo de Fomento nº 001/2021, bem como do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. Cumpre mencionar que tal renovação/repactuação foi devidamente aprovada pela área técnica da Secretaria Municipal de Educação por meio de Parecer Técnico, emitido em 29/03/2023, em atendimento ao inciso IV, do art. 18 do Decreto Municipal nº 976/2019 c/c com inciso V do, art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação

O.S.C PARCEIRA:APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE PEDRO LEOPOLDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.864.662/0001-40

OBJETO:DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS À OSC PARCEIRA - INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, VISANDO GARANTIR AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS, DEVIDO À DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, QUE NÃO PUDEREM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR, O ACESSO A TODAS AS ETAPAS E NÍVEIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), ATRAVÉS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS E/OU NÃO PRESENCIAIS, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO.

VALOR TOTAL: R$212.449,92 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

VALOR MENSAL: RR 17.704,16 (dezessete mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos)

DATA DE ASSINATURA:11/04/2023

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura

SIGNATÁRIOS:

PELA CONTRATANTE:PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Gonçalves dos Santose SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins

PELA CONTRATADA: Sr. Rubio de Andrade, portadora da CI – M-741227, e do CPF – 370939246-20

DATA DA PUBLICAÇÃO:25/04/2023

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:CDAAD4D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR:INSTRAMED - INSDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:90.909.631/0001-10

OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS VINCULADASA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MGDE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DE CONFINS."
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA:18/04/2023
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELOFORNECEDOR:Raul Romano Strattner – RG:046955688IFP/RJe CPF: 720.746.637-49
]**DATA DA PUBLICAÇÃO:**25/04/2023
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C1CF50EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023 – PROCESSO N° 035/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços n° 037/2023 – Processo n° 035/2023 – Pregão Presencial n° 007/2023 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME CNPJ 38.649.612/0001-82.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas e kit de materiais de higiene pessoal, em atendimento a Secretaria de Assistência Social e do Trabalho, no valor de R$188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais) - Vigência 20/04/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:85BAA828

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO NO DIA 18/04/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023, PREGÃO PRESENCIAL 005/2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento e homologação no dia 18/04/2023 do Processo Licitatório 014/2023, Pregão Presencial 005/2023, modalidade **Menor Valor por Hora Trabalhada**. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos e elétricos linha pesada, para suprir a demanda da frota da Prefeitura Municipal de Cordislândia. Empresas: **Auto Peças Bom Jesus Ltda CNPJ 23.946.916/0001-34, Luiz Carlos Ribeiro Braga Junior CNPJ 01.204.492/0001-08, Osorio Siqueira Lopes ME CNPJ 13.080.522/0001-92,** sendo assim homologo em nome das vencedoras.

JOSÉ ODAIR DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:D22A3C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ONDE SE LÊ PROCESSO N° 045/2023, LÊ-SE PROCESSO N° 051/2023, INEXIGIBILIDADE N° 015/2023

Retificação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, **Onde se lê Processo n° 045/2023, lê-se Processo n° 051/2023**, Inexigibilidade n° 015/2023, Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Odilio Mendes Combustíveis CNPJ 31.764.227/0001-37.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: contratação de empresa do ramo de revenda de combustíveis, para o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S-10, etanol e arla 32 para manutenção da frota de veículos e máquinas da administração pública municipal de Cordislândia**,** no valor de R$2.034.350,00 (Dois milhões trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Ratificado em 31/03/2023.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:2E487147

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2023 – PROCESSO N° 045/2023 – ADESÃO N° 003/

Extrato do Contrato n° 039/2023 – Processo n° 045/2023 – Adesão n° 003/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Lenice Nogueira da Silva Ltda CNPJ 19.769.219/0001-88**. Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits personalizados para os alunos da rede municipal de ensino, no valor de R$60.660,00 (Sessenta mil seiscentos e sessenta reais) - Vigência 10/04/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:4A23B1FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023. Processo Licitatório Nº 065/2023 – Pregão Presencial Nº 022/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Prestação de Serviço de Coordenação e Produção de Feira de Produtores, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 24/04/2023 à 23/04/2024. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e VERA LÚCIA DE SOUZA PENA 14709595852.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:F4F5582F

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2023. Processo Licitatório Nº 044/2023 – Pregão Presencial Nº 017/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Aquisição de uma Máquina Pesada, zero hora, tipo Retroescavadeira 4x4, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Valor: R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais). Vigência: 20/04/2023 à 31/12/2023. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:0957EE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 019/2023 - Edital nº 011/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2023, Registro de Preços nº 007/2023.

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023. Objeto: o objeto do presente, é o registro de preços para a aquisição, a medida das necessidades, de materiais ambulatoriais permanentes e de consumo, objetivando suprir o Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo III-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Art. 4º, Inciso I da Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003 e alterações. Nova data prevista para o recebimento da documentação de habilitação, proposta e realização do certame: 08.05.2023, às 08:00h e 09:30h. Informações: e-mail: licitaibitiura@gmail.com e na Plataforma da BLL - Data: 24.04.2023.

DANILO LIPARINI MORAES
Pregoeiro.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:EE5AE716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaipé, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008.2023 Processo Licitatório 021.2023, objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para a execução do Programa Geração Esporte, visando incentivar a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer, com foco educacional, para crianças e adolescentes com e sem deficiência, por meio da contratação de serviços e aquisição de bens de consumo, conforme previsto no Plano de trabalho Convênio Nº 1481003184/2022 SEDESE, conforme especificações constantes do anexo I, com abertura às 08h00min do dia 10/05/2023, nos termos da Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no Setor de Licitações, situado à Pça Frei Wenceslau, 01, Centro, no horário das 07h00min às13h00min, e www.itaipe.mg.gov.br.

Itaipé (MG), 24 de abril de 2023.

PEDRO HENRIQUE BULHÕES
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Henrique Bulhões
Código Identificador:3955F249

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023; PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45 – Considerando que não houve interessados no certame no dia 24/04/2023 – objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Manutenção e Conservação de Câmeras de Segurança fica remarcada da data de abertura do certame para 08/05/2023 as 09:00h e protocolo de envelopes até as 08:30h.. Maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, no site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail: licitacao@itinga.mg.gov.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão Presencial nº 032/2023 Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Sonorização e Estrutura para Eventos a Serem Realizados no Município, dia 11/05/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 032/2023 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Confecção de Material Gráfico e Impressos, dia 15/05/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

Publicado por:
Roberto Barbosa Amorim
Código Identificador:D5BCEB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
SANTA FE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - CNPJ: 40.182.638/0001-05
Processo Licitatório Nº 024/2023 - Pregão Eletrônico Nº 009/2023
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Hortifrutigranjeiros, Gêneros Alimentícios e Produtos Perecíveis destinados ao atendimento das secretarias municipais e suprimento do Programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE, bem como as Aquisição de Fórmulas Infantis.
Data da ARP: 10/04/2023
Número da ARP: nº 051/2023.
Validade da ARP: 14/04/2023 à 14/04/2024.
Valor Total: R$ 219.800,00 (duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:E37773F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue:
Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de recepção, vigilância e portaria conforme a necessidade do município de Jequitinhonha – MG.
Abertura: 09/05/2023 as 09h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 24 de abril de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:AF43AD2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue:
Processo Licitatório nº 037/2023 – Pregão Presencial nº 007/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização/iluminação/painel de led/ som volante com validade de 12 (doze) meses. Para eventos e ações diversas a serem executadas em todo o município de Jequitinhonha – MG.
Abertura: 09/05/2023 as 14h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 24 de abril de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:7E3C65AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **09 DE MAIO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ASSISTENCIA SOCIAL, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM POLITICAS PÚBLICAS, BEM COMO ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E À DISTÂNCIA PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÕES DISPONÍVEIS**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B583F7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2023.

EXTRATO DE CONTRATO n° 052/2023.

PL n°: 030/2023 TP n°: 002/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Lontra/MG. Contratada/Valor: Construtora P & S LTDA, com o valor Global de R$ 10.505,25 Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviço de instalação de postes metálicos para secretária de obras do município. Vigência 12 meses.

DERNIVAL MENDES DOS REIS.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:77836D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PRESTAÇAO DE SERIVÇOS DIVERSOS VEICULOS

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/23, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/23, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA ATENDER OS VEICULOS DA FROTA , DESTE MUNICÍPIO, A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 08/05/23 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br, ou Site Portal da Transparência .MALAC. 24/04/2023.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:095AC7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de clínica de assistência psicossocial e à saúde, a portadores de distúrbios psíquicos e dependência química, para atendimento em caráter de urgência de Flavia Carolina Guedes e Karine de Araújo Elibério, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº332/2023
PROJETO ESPERANÇA EM CRISTO JESUS - CNPJ sob o nº 22.501.116/0001-47
Valor Total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Vigência: 19/04/2023 a 19/10/2023
Processo n° 045/2023- Dispensa Nº015/2023

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:83FDA7EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº184/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº184/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta

cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36, situado à Avenida Dona Mariquinha, nº 3265, Bairro Turquia, Maria da Fé/MG, neste ato representada por sua Administradora, **Sra. Andreia Aparecida de Oliveira,** inscrito no CPF sob o nº 034.152.0006-39, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato nº184/2022, Aquisição de Leites e Suplementos Alimentares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR ficando alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente contrato será reajustado o preço do produto Leite integral Tipo B, conforme notas ficais em anexo.

Produto	Marca	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 11/04/2023
Leite Integral tipo B- 1 L	ITALAC	5,36	5,94

Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do CONTRATO, ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 11 de abril de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA- ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:FF72CA6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 037/2023

Concorrência n° 004/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº037/2023, Concorrência Eletrônica nº004/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54
Valor Total de R$ 1.117.900,00 (um milhão, cento e dezessete mil e novecentos reais)

MARIA DA FÉ, 20 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A5B38D87

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 043/2023

Pregão Presencial n° 016/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE LÓGICA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº043/2023, Pregão Presencial RP nº016/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ODETE MARIA FREITAS - CNPJ: 45.897.289/0001-21
Valor Total de R$ 41.250,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50
Valor Total de R$ 98.150,00 (noventa e oito mil e cento e cinquenta reais)

MARIA DA FÉ, 20 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B8C25918

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **Contrato nº 51/2023** referente a Inexigibilidade nº 006/2023, oriunda do processo nº 678/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.492.798/0001-55.

Objeto: **Prestação de serviço de show artístico, destinada a realização da FESTA DE JUNHO DE 2023, no dia 10/06/2023, com a apresentação da dupla Diego e Victor Hugo, no município de Mateus Leme/MG.**

Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura.

Valor: **O valor da contratação será de R$ 223.000,00 (vinte e três mil reais).**

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.8666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9C82BCEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, a revogação do **Pregão Eletrônico 03/2023 – PR 590/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE RESTRINGE A DESTINAÇÃO PARA ATERROS NÃO LICENCIADOS AMBIENTALMENTE devido a detecção de incorreções insanáveis. Informamos que será publicado novo Edital. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

MATEUS LEME ,
Assessoria de Licitações e Contratos.

24 de abril de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:63299AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 07/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOVER A DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE RESTRINGE A DESTINAÇÃO PARA ATERROS NÃO LICENCIADOS AMBIENTALMENTE**.** A abertura está prevista para o dia 08/05/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 05/05/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:A74AFDCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO o **Pregao Presencial 30/2023**, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para perfuração dos poços artesianos, cujo vencedor é a empresa Rural Poços Artesianos Ltda. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 24 de abril de 2023.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:54316CA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Torna publico Tomada de Preço nº 002/2023 – Processo nº 036/2023 - Requisitante: SMO - Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de capela mortuária, próximo ao cemitério São Judas Tadeu. Recurso: Próprio. Abertura da sessão de licitação dia 11/05/2023 às 09:00 horas, na Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro Mirai/MG - Edital poderá ser obtido junto ao setor de licitação da Prefeitura de Municipal de Miraí - Maiores informações pelo telefone (32) 3426-1288 ou e-mail licitacao@mirai.mg.gov.br.

Miraí, 24 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
–Prefeito de Miraí.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:F3A11246

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
LEI Nº 1.874, DE 12 DE ABRIL DE 2023

"Autoriza o Município de Miraí a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Miraí.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinadas ao financiamento para aquisição de máquinas, equipamentos e veículos (BDMG MAQ), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados,

podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.
Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento. c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraí, 12 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:B09EF252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

Torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente à publicação do Aviso da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022, publicada no Diário Oficial dos Município Mineiros no dia 19 de abril de 2023, na página 252.
Onde se lê:
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022
Leia-se:
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Miraí, 24/04/2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES –
Prefeito de Miraí; Sebastião Marani do Carmo Pereira – Presidente da CPL.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:1D642A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 027.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 027/2023 - Processo Licitatório Nº 044/2023 - tipo menor preço por Item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE MOEDA/MG**. Sessão pública se realizará dia 10/05/2023 às 08:00hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:CF4108CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS 001.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2023 - Processo Licitatório Nº 045/2023, que tem como Objeto: **Contratação de empresas do ramo da engenharia ou arquitetura e urbanismo, para apresentação de propostas e subsequente contratação junto à prefeitura, para Reforma da cobertura do prédio da Polícia Militar de Moeda/MG.** ABERTURA DIA 11/05/2023 às 08:00hs. Maiores informações no site: www.moeda.mg.gov.br, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br ou pelo (31) 3575-1135 -

Setor de Licitações.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:55DB55ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PORTARIA 117/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 117/2023
de 20 de abril de 2023

Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo em face da Servidora Pública L. D. C. G., para aplicação de demissão por justa causa e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Resende**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDO que instauração de processo administrativo disciplinar compete ao prefeito e que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deverá tomar medidas a promoção de sua imediata apuração, nos termos dos artigos 162 e 166 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Resende (Lei n° 1.044/2002);
CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;
CONSIDERANDO Servidora Pública L. D. C. G. foi nomeada para exercer cargo efetivo de SERVENTE ZELADORA DE CRECHE e que tomou posse em 1° de agosto de 1996, conforme nomeação e termo de posse anexos, com remuneração CE-02 da Lei Complementar Municipal n° 0001 de 01° de abril de 1996;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal (n° 01 de 1990) prevê, em seu artigo 34, que os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público são estáveis após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 34 §1º da Lei Orgânica Municipal, apenas perderá o cargo mediante processo administrativo, sentença judicial ou avaliação periódica de desempenho;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Resende, no artigo 24, inciso II, que o servidor estável só perderá o cargo mediante processo administrativo;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Resende, no artigo 149, inciso II, estabelece que a demissão será aplicada nos casos de abandono de cargo ou função;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Resende, no artigo 155, dispõe que configura abandono de cargo a ausência Intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de instauração de processo administrativo disciplinar sempre que a falta praticada pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de demissão, nos termos do art. 171 do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Resende;
CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Resende, em seu artigo 42, estabelece a demissão como forme de penalidade, que, por isso, deve ser precedida de processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO que deve ser assegurada ao servidor ampla defesa e contraditório, nos termos dos artigos acima citados e da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a servidora não comparece ao exercício de seu cargo desde o dia 05 do mês de maio do ano de 2022, sem prestar quaisquer esclarecimentos sobre sua ausência;
CONSIDERANDO que a servidora foi convocada para retornar às suas atividades habituais no trabalho, com publicação em jornal de circulação local em 10 de junho de 2022, na edição n° 1611 do Jornal A Folha Regional, também anexo, após tentativa infrutífera de convocação por via postal;
CONSIDERANDO a desnecessidade de instauração de Comissão de Sindicância ante a existência de elemento de convicção suficiente para a imediata instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar em face da servidora L. D. C. G.
Art.2º. Nomear para compor a Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos, de provimento efetivo:
1. F. C. D.
2. K. C. M.
3. A. P. S.
4. J. J. F. J.
5. C. E. S.
Art. 4º. A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pelo servidor C. E. S..
Art. 5º. O Secretário designado será J. J. F. J.
Art. 6º. Não poderá integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar o servidor que for cônjuge, companheiro, ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.
Art. 7º. Excepcionalmente, em vista da relevância da irregularidade a ser apurada, o Presidente poderá convocar o Procurador Municipal para auxiliar no processo.
Art. 8º. Aplica-se, subsidiariamente e no que for cabível, rito processual do processo administrativo disciplinar previsto na Lei Federal n° 8.112/1990 e as normas do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), no que o Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Resende for silente;
Art. 9º. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Resende – Estado de Minas Gerais, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0C4834B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

PROCESSO 038/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2023
AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº: 038/2023, Pregão autuado sob o nº: 015/2023. A Prefeitura Municipal de Oratórios, através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, COM ITEM DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), no dia **08/05/2023**, (oito de maio de dois mil e vinte três). Sessão de Pregão com início às 09:00 h. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS." O edital poderá ser solicitado pelo e-mail:licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13:00 as 16:30.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:8D6586B9

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2430

DECRETO MUNICIPAL Nº 2430 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE AGENTE POLÍTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o seguinte servidor:
I – Flaviano Aparecido Lazarino – Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 20 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:E87943E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.568 DE 20 DE ABRIL DE 2023. "CRIA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

LEI Nº 5.568 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"CRIA A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE DE

VETORES E PRAGAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída a "semana de conscientização sobre a importância do controle de vetores e pragas urbanas no município de Patrocínio/MG", que ocorrerá, anualmente, entre os dias 01 e 05 de junho.
Parágrafo único – A "semana de conscientização do controle de vetores e pragas urbanas", será constituída de atividades promovidas pela Prefeitura do Município de Patrocínio, tais como:
I divulgação de eventos e promoção de conteúdos informativos junto aos órgãos de imprensa;
II desenvolvimento de atividades didáticas e paradidáticas junto a alunos da rede municipal de ensino;
III realização de ciclos de palestras e debates voltados à empresários, gestores públicos, acadêmicos e a população em geral.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Natanael Diniz

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:73DB5959

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.569 DE 20 DE ABRIL DE 2023. "AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DA 12ª CORRIDA DO TRABALHADOR "VEREADOR JOÃO CUNHA" 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 5.569 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza Contribuição Corrente para o Conselho Municipal de Esportes para realização da 12ª Corrida DO TRABALHADOR "VEREADOR JOÃO CUNHA" 2023 e dá outras providências".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R$ 39.185,50 (trinta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) destinada a realização da 12ª Corrida do Trabalhador Vereador João Cunha - 2023, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.
Parágrafo único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 12ª Corrida do Trabalhador Vereador João Cunha do Município de Patrocínio-MG do ano de 2023.

Art. 2º - Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º - As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.90.30.00.00
02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.90.31.00.00
02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.90.39.00.00

Art. 4º - Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 20 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:7278A037

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.570 DE 20 DE ABRIL DE 2023. "AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO CORRENTE PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA REALIZAÇÃO DA 71ª CORRIDA NACIONAL DA FOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 5.570 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Autoriza Contribuição Corrente para o Conselho Municipal de Esportes para realização da 71ª Corrida Nacional da Fogueira e dá outras providências".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer contribuição corrente para o Conselho Municipal de Esportes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.131.906/0001-24, na importância de até R$ 81.607,25 (oitenta e um mil, seiscentos e sete reais e vinte e cinco centavos) destinada a realização da 71ª Corrida Nacional da Fogueira, a ser feita de uma só vez, após a sanção da Lei.
Parágrafo único: O valor previsto neste artigo deverá ser aplicado no custeio da realização 71ª corrida nacional da fogueira do Município de Patrocínio-MG do ano de 2023.

Art. 2º Fica o Conselho Municipal de Esportes obrigado a prestar contas à Secretaria Municipal de Finanças, ao Setor de Contabilidade e Controle Interno da Prefeitura, de toda quantia recebida em decorrência da presente lei, mediante a apresentação de documentos comprobatórios da execução dos serviços e despesas, acompanhados dos recibos correspondentes aos valores gastos.

Art. 3º As despesas com a presente lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.90.30.00.00
02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.90.31.00.00
02.01.12.01.27.812.0003.2.039.3.3.90.39.00.00

Art. 4º Em toda e qualquer divulgação do evento ora patrocinado, o Conselho Municipal de Esportes deverá fazer constar no material publicitário e em qualquer tipo de mídia, o apoio da "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio, 20 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:D5B22DB5

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.571 DE 20 DE ABRIL DE 2023. "DENOMINA DE "JOSÉ DE MATOS – NIGRINHO DE MATOS" A PRAÇA DA SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

LEI Nº 5.571 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DENOMINA DE "JOSÉ DE MATOS – NIGRINHO DE MATOS" A PRAÇA DA SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO VICENTE, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de "JOSÉ DE MATOS – NIGRINHO DE MATOS" a Praça da Saúde localizada no Bairro São Vicente anexo ao ginásio poliesportivo José Delfino (Cabreira).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Paulo Roberto dos Santos
Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:6CAD3393

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.572 DE 20 DE ABRIL DE 2023. "ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.828 DE 23 DE MARÇO DE 2016, QUE DISCIPLINA NORMAS DE LIMPEZA DE TERRENOS E LOTES EDIFICADOS OU NÃO, PÚBLICOS, PRIVADOS, MISTOS E REVOGA A LEI Nº 4.556/2012 E DÁ OUTRAS PROVID

LEI Nº 5.572 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.828 DE 23 DE MARÇO DE 2016, QUE DISCIPLINA NORMAS DE LIMPEZA DE TERRENOS E LOTES EDIFICADOS OU NÃO, PÚBLICOS, PRIVADOS, MISTOS E REVOGA A LEI Nº 4.556/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.828/2016 passa a viger com a seguinte redação:

***"Art. 2º** Constatada a inobservância do disposto no art. 1º por parte do proprietário/responsável/possuidor do terreno e/ou lote não edificado, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos por meio de seus fiscais, lavrará o Termo de Intimação ao proprietário para que este execute o serviço completo de limpeza, no prazo máximo de 20(vinte) dias, podendo ser prorrogado para 45 (quarenta e cinco) dias em períodos chuvosos (considera-se período chuvoso de outubro a março) contados da intimação".(NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 20 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Natanael Diniz

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:D2931E77

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.573 DE 20 DE ABRIL DE 2023. "DISPÕE QUE MATERNIDADES, CASAS DE PARTO E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES CONGÊNERES, DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE PATROCÍNIO FICAM OBRIGADOS A PERMITIR A PRESENÇA DE DOULAS DURANTE TODO O PERÍODO DE TRABALHO DE PAR

LEI Nº 5.573 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE QUE MATERNIDADES, CASAS DE PARTO E ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES CONGÊNERES, DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DE PATROCÍNIO FICAM OBRIGADOS A PERMITIR A PRESENÇA DE DOULAS DURANTE TODO O PERÍODO DE TRABALHO DE PARTO, PARTO E PÓS-PARTO IMEDIATO, SEMPRE QUE SOLICITADAS PELA PARTURIENTE".

O povo do Município de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º É direito de toda gestante ou parturiente interessada, sempre que solicitado, ser acompanhada por doula durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, em estabelecimentos do Município de Patrocínio, nos quais se realizam parto e serviços correlatos, pré e pós parto.
§ 1º O direito a que trata o caput deste artigo compreende o acesso e acompanhamento dos respectivos procedimentos pela doula, independentemente do exercício do direito a acompanhante, instituído pela Lei Nacional nº 11.108, de 7 de abril de 2005 e, legislação municipal correlata, para fins de realização de suas atividades profissionais terapêuticas.
§ 2º Para os efeitos desta Lei em conformidade com a qualificação da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, código 3221-35, considera-se doula a acompanhante de parto escolhida livremente pela gestante ou parturiente, que visa prestar suporte contínuo à gestante no ciclo gravídico puerperal, favorecendo a evolução do parto e bem-estar da gestante, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade.
§ 3º A contraprestação pelo serviço prestado pela doula é de responsabilidade exclusiva da gestante ou parturiente interessada.
Art. 2º É vedada cobrança de valor adicional vinculado à presença de doula durante o período de internação da parturiente.

Art. 3º A doula, para o regular exercício da profissão, poderá portar seus respectivos instrumentos de trabalho, condizentes com as normas de segurança e conforto de pacientes no ambiente hospitalar, dentre os quais:
I - bola de exercício físico produzida com material elástico macio;
II - bolas de borracha;
III - bolsa de água quente;
IV - óleos e instrumentos para massagens;
V - banqueta auxiliar para parto;
VI - equipamentos sonoros;
VII - demais materiais utilizados no acompanhamento do período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.

Art. 4º É vedado às doulas utilizar ou manusear equipamentos médico-assistenciais, realizar procedimentos médicos, fisioterápicos ou de enfermagem, administrar medicamentos e interferir nos procedimentos técnicos dos profissionais de saúde.

Art. 5º A infração à esta lei ensejará:
I - se estabelecimento privado, as sanções prevista na Lei nacional nº 8.078/1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor;
II – se órgão público, a imediata instauração de procedimento administrativo disciplinar pelo órgão competente, nos termos da legislação de regência.

Art. 6º A ausência de decreto regulamentador a esta lei não suspende os direitos por ela garantidos.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Patrocínio, 20 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Odirlei Magalhães

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:67512DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.789/2023

Portaria Nº 12.789/2023

AMPLIA jornada de trabalho de servidor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando, o disposto no requerimento protocolado sob o nº: 11.869/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Ampliar a jornada de trabalho da servidora abaixo relacionada:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO EM:
05550	VIVILIA FERREIRA DE AVILA FIGUEIREDO	Educador Físico	05/04 a 05/05/2023	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:0ED44733

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.787/2023

PORTARIA Nº 12.787/2023

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que os aprovados em concurso público ainda não foram empossados e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, principalmente na área da educação, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.
R E S O L V E
Art. 1º - Prorrogar, no período de 16/04 a 31/05/2023, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
49569	DENISE CRISTINA DE SOUZA SILVA	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - por iniciativa da Administração;
IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.
Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 13 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:AB2632BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.788/2023

Portaria Nº 12.788/2023

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 12.494/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **FERNANDA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 11, a partir de 18/04/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 18 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:E44C4AAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DISPENSA Nº 005/2023 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ - Torna pública a RETIFICAÇÃO da Dispensa nº 005/2023. Onde se lê: Contrato nº 010/2023, Valor: R$ 9.500,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 17/03/2023. Leia-se: Contrato nº 018/2023, Valor: R$ 9.500,00. Prazo: 6 (seis) meses, iniciando-se em 17/03/2023. As demais informações permanecerão inalteradas.

Patrocínio do Muriaé, 20 de Abril de 2023.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:9DB8E9F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 046/2023 - Pregão Presencial n° 010/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, EPI's, materiais de copa e cozinha e materiais de cama, mesa e banho para atender as demandas das diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantitativos discriminados do Termo de Referência. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 08/05/2023 às 08h00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 24/04/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:6ACE8C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 112/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 112/2022 Pregão eletrônico nº 077/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene. Contratada: **COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 46.766.632/0001-61; Valor total estimado: R$2.386,80 (dois mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:5CB7EA78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

Extrato de 3º Termo de Alteração de Ata de Registro de Preços 280/2022. Processo Licitatório Nº 112/2022 – Pregão eletrônico Nº 077/2022. Objeto: Alteração da ata de registro de preços 280/2022, para o cancelamento do item 110 (VASCULHO), cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Higiene. Contratada: 3 PODERES COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.937.152/0001-20.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:54D6D9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CESSÃO 002/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO SOB A FORMA DE CESSÃO DE USO Nº 002/2023/CMPN
Termo de cessão de uso que entre si celebram a Câmara e a Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG, objetivando a cessão de uso de área pública localizada em frente a Câmara, nos termos do art. 31, § 1º da Lei Orgânica.

Pelo presente instrumento que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 21.087.648/0001-17, com sede na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, nesta ato denominada simplesmente **CÂMARA**, representada por seu presidente, vereador Wellerson Mayrink de Paula, brasileiro, casado, médico, CPF nº 579.703.356-91; e o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, CNPJ nº 23.804.149/0001-29, com sede na Avenida Caetano Marinho, nº 306, Centro, CEP 35430-001, Ponte Nova – MG, neste ato denominado **PREFEITURA**, representado pelo Prefeito Municipal, Wagner Mol Guimarães, brasileiro, casado, enfermeiro, CPF nº 716.603.006-04, RG M-3.750.067 SSP/MG, pessoas jurídicas de direito público interno, integrantes da administração pública direta do Município de Ponte Nova, tendo justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a cessão pela **PREFEITURA** à **CÂMARA,** do direito de uso, de área pública denominada Área Verde 1, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, sob a Matrícula nº 13.735, Livro 02, de 17.10.1990, localizado na esquina das Ruas Dr. Cristiano de Freitas Castro e Repórter Luiz Quirino, com área total de 1.500M² (50m para Rua Dr. Cristiano de Freitas Castro e 30m para Rua Repórter Luiz Quirino), observados os encargos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1 – A cessão de uso de que trata este instrumento, importa:
I – autorização para que possa a **CÂMARA**, com recursos próprios, ampliar sua estrutura administrativa e funcional, com toda a estrutura e instalações necessárias para o seu funcionamento, mediante proposta previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
II – na obrigação da **CÂMARA**, com recursos orçamentários próprios, de garantir a manutenção e limpeza do prédio, inclusive com a instalação de iluminação ao redor, serviços de jardinagem e outras medidas de conservação e preservação que se fizerem necessária, sem prejuízo do apoio e suporte, no que couber, das secretarias municipais responsáveis pelos serviços públicos relacionados.
2.2 A **CÂMARA** reservará para a **PREFEITURA** um pavimento do prédio para ocupação por unidade da Prefeitura, cabendo a esta a definição do projeto de acabamento e execução dos serviços necessários no espaçoreservado.
2.3 – A **PREFEITURA** fornecerá à **CÂMARA**, a qualquer tempo, todas as informações e documentos que porventura se fizerem necessários para a manutenção, preservação e realização das intervenções nas áreas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente termo correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente de cada convenente, sendo:
I – Da **CÂMARA**:
Órgão.....: 01 – Legislativo Municipal
Unidade: 0101 – Câmara Municipal
Funcional-programática: 01.122.0047.5003 – Ampliação e Reforma da Sede.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
4.1 – As partes providenciarão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nos meios oficiais de divulgação de cada órgão, a publicação do extrato do presente Termo de Cessão, nos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA
5.1 – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado se assim for de interesse das partes, nos termos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
6.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

Ponte Nova – MG, 18 de abril de 2023.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente
Câmara Municipal de Ponte Nova
CNPJ nº 21.087.648/0001-17

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal
Município de Ponte Nova
CNPJ nº 23.84.149/0001-29

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8A83AA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 13014CRIA NATUREZA DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 13.014/2023

Cria Natureza de Despesa e Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova- MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 4.644 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica criada a natureza de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, na categoria de programação já existente, 17.511.0050.4.008 – Manutenção do Tratamento de Água Da Zona Rural, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 5°, da Lei Municipal nº 4.644 de 21 de dezembro de 2022.

Art.2º Fica aberto para o corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do DMAES no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) na seguinte Unidade e dotação orçamentária:

Unidade: 03.01.01 - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.511.0050.4.008 – Manutenção do Tratamento de Água Da Zona Rural
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 33.000,00

Art. 3º Os recursos necessários ao atendimento da despesa constante no artigo anterior correrão à conta daanulação no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme inciso III. do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

17.511.0050.4.008 – Manutenção do Tratamento de Água Da Zona Rural
Ficha 783 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos .....R$ 33.000,00
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,20 de abril de 2023.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor - Geral do DMAES

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9EF6B90D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 056/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 056/2023 – Pregão Eletrônico Nº 040/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 056/2023 – Pregão Eletrônico Nº 040/2023 – Data: 09/05/2023 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de palco.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C5CEC233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 058/2023
Dispensa n° 028/2023

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.557.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 028/2023. **Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das Secretarias Municipais de Obras e Transportes**. O valor será de R$ 2.812,31 (dois mil oitocentos e doze reais e trinta e um reais) mensais. Fundamento: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Prados, 20 de abril de 2023.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:AA032707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
MUNICÍPIO DE PRADOS - MG PORTARIA Nº 9227/2023

"Nomeia e constitui a "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 – BDMG CIDADES

O(A) Sr (a). **Léster Rezende Dantas Júnior,** Prefeito(a) do Município de **Prados** - MG,no uso de suas atribuições legais, resolve:
I - Nomear e constituir a "Gerência do Programa **BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG CIDADES** - encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contrato(s) BDMG nº 284.909.
II - A "Gerência do Programa BDMG MUNICÍPIOS 2019 - BDMG CIDADES será constituída por :

• Paulo José Amorim Soares - Engenheiro Civil;
• Eduardo Geraldo Ferreira do Nascimento - Secretário Municipal de Administração;
• Geraldo Magela da Costa - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Fica revogada a Portaria nº 8201, de 18 de junho de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prados, 24 de abril de 2023

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3D22CB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.397, DE 27 DE MARÇO DE 2023

Ratifica aposentadoria por idade e declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços de seu ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão da aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor Roberto Inácio dos Santos requerida em 09 de março de 2023, conforme Carta de Concessão protocolada nesta Prefeitura;
DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificada a Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor ROBERTO INÁCIO DOS SANTOS, matrícula 0000609, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir de 27 de março de 2023, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços em virtude da aposentadoria por idade do referido servidor.

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 27 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Prados, 27 de março de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:45612A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 4.398, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Ratifica aposentadoria por idade e declara vago o cargo de Auxiliar de Serviços de seu ocupante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso IX do art. 92 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a concessão da aposentadoria por idade pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ao servidor Carlos Lacerda de Fátima Fonseca requerida em 18 de janeiro de 2023, conforme Carta de Concessão protocolada nesta Prefeitura;
DECRETA:
Art. 1º - Fica ratificada a Aposentadoria por Idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ao servidor CARLOS LACERDA DE FÁTIMA FONSECA, matrícula 0000071, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

Art. 2º - Fica declarado vago a partir de 29 de março de 2023, o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços em virtude da aposentadoria por idade do referido servidor.

Art. 3º - Fica determinado à Secretaria de Administração que proceda a todos os apontamentos necessários.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 29 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Prados, 29 de março de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A1BC650D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 055/2023, Pregão Presencial nº 017/2023 para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para eventos previstos no calendário municipal de festividades, em atendimento a diversas Secretarias Municipais,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 08/05/2023, às 09h:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:6DC6B988

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 29/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 75/2023 – Pregão Presencial 29/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 09 de maio de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de materiais escolares e materiais de escritório.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EA755FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
TOMADA DE PREÇO 06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 80/2023 – Tomada de Preço 06/2023 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 12 de maio de 2023, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto**: Construção de base para caixa d'água tubular metálica de 50m³ com diâmetro de 2,38m de largura e 10,80m altura, na Rua Ana Vasconcelos de Morais S/N e Concretagem de área para alongamento da academia da saúde localizada na Rua Palmeiras S/N.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da

transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2188F473

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 78/2023 – Credenciamento 11/2023 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 25 de maio de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de **Chamamento Público para Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, unidades prestadoras de serviços hospitalares para realização de procedimento Cesária com Laqueadura para atender a rede pública municipal de saúde, aprovada no Conselho Municipal de Saúde.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:01273CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMADA PÚBLICA 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 76/2023 – Chamada Pública 03/2023 torna público para conhecimento dos interessados que a partir das 12h00min do dia 25 de maio de 2023, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:32A37286

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o Extrato de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 28/2022 – Processo Licitatório 27/2022 – Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, com conhecimento em defesas e pareceres de teor contábil em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e atividades afins, fica prorrogado em 12 meses, abrangendo o período de 4 de abril de 2023 a 4 de abril de 2024 –

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:6AEB9358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
PROCESSO LICITATORIO 37/2023 PE 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG TORNA PÚBLICO A NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de vale alimentação/refeição para funcionários da Prefeitura Muncipal de Prudente de Morais, por meio de crédito em cartão eletrônico personalizado e com chip de segurança, utilizável em estabelecimentos comerciais credenciados, na forma definida na legislação municipal Lei nº 1.108/2015**..** Abertura/sessão:03/05/2023, 09 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital em:www.prudentedemorais.mg.gov.br, e na plataforma eleterônica www.bnc.org.br Informações: (31) 3711-1212 ou (31) 3711-1390 e/ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 24 de abril de 2023

CLAUDINEY ARAÚJO
pregoeiro

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:E6F2FF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 Homologa o pregão eletrônico nº 009/2023, adjudicando as Empresas JANAINA CALCADA RIBEIRO, CNPJ: 37.784.943/0001-62, Itens:1 , Valor Global R$ 2.310,00. CLAUDIO GONÇALVES DOS SANTOS, CNPJ:45.525.774/0001-74, Itens:8,11 e 14. Valor Global R$ 8.714,00. SANTOS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 49.403.739/00010-33, Itens: 2,3,4,5,6,7,9,10,12,13,15 e 16. Valor Global R$ 21.645,52.

Santa Fe de Minas, 19/04/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:81CC3A56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal no 10.520/2002 e Lei Federal no 8.666/93 Homologa o Pregão Eletrônico n° 010/2023,
adjudicando as Empresas J P N DE OLIVEIRA SUPERMERCADO, CNPJ: 31.281.723/0001-30, Itens:2, 7, 14, Valor Global R$ 348.000, 00. SUPERMERCADO A L SOARES LTDA, CNPJ:
36.183.154/0001-94, Itens:1, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59. Valor
Global R$ 792.032, 00.

Santa Fé de Minas, 19/04/2023.

GLEBSON JOSÉ LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:51BF2622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 065 DE 18 DE ABRIL 2023

Nomeia os servidores que menciona para os cargos de provimento efetivo do Executivo municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, II, a, da LOM, e art. 34 da Lei Municipal nº 2176/2005, que estabelece o Estatuto dos Servidores, e
Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público n. 01/2022,
Considerando que a candidata TACIANA NUNES DOS SANTOS, aprovada em 4º lugar para o cargo de Enfermeira, convocada, não compareceu no prazo fixado, o que implica a perda dos direitos decorrentes da aprovação no concurso, nos termos do item 14.3.2 do edital,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para os respectivos cargos de carreira de provimento efetivo para os quais foram aprovadas em concurso público:
ZAQUEU GOMES MENDONCA, ENFERMEIRO,CPF: 064.493.086-13,1º lugar
MARIA CECILIA SILVA ENFERMEIRA,CPF: 065.701.536-92, 2º lugar
DANIELA SOUSA CARVALHO,ENFERMEIRA,CPF: 149.296.146-94, 3º lugar
LAIS SILVA PALMIERI, ENFERMEIRA,CPF: 134.540.926-55, 5º lugar
JULIENE MARIA BORGES FERREIRA,ENFERMEIRA,CPF: 045.216.636-56, 6º lugar
RENATA APARECIDA NUNES FARIA,ENFERMEIRA,CPF: 012.900.876-10, 7º lugar
TIAGO JUNIOR PEREIRA MAIA, ENFERMEIRO,CPF: 084.893.886-01, 8º lugar
Art. 2º A posse dos servidores deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta portaria sob pena de tornar sem efeito o ato de provimento.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 18 de abril de 2023.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:18A4C8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 137/2021.
Objeto: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 137/2021, referente ao Processo Licitatório n° 068/2021, modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa física para serviços transporte escolar de alunos do ensino fundamental, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos da Rede Municipal Ensino do Município de Santa Juliana, para o ano letivo de 2023 – Contratada Evaldo Batista da Cunha – Data: 21/04/2023.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:5A5C4BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 017/2023, Pregão Presencial 008/2023 – Tipo: Menor Preço por Item – Leis Federais 10.502/02 e 8.666/93 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis – Entrega dos Envelopes: Dia 11 de maio de 2023 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital na íntegra: www.santanadojacare.mg.gov.br – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:6024A08D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Dispensa nº. 024/2023, cujo objeto é a **"Contratação de Empresa para a prestação de serviço de retifica completa de motor de motoniveladora M845, com garantia para o Município de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das A Licitante **MARABA SERVICE LTDA**, pelo valor total **R$ 38.980,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta Reais).**Em, 13 de abril de 2023.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:824CB572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº. 100/2023. Dispensa nº 024/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação de Empresa para a prestação de serviço de retifica completa de motor de motoniveladora M845, com garantia para o Município de São Tomás de Aquino".** Contratadas: **MARABA SERVICE LTDA**, pelo valor total **R$ 38.980,00 (Trinta e Oito Mil e Novecentos e Oitenta Reais).** Dotação: **0206 26 782 2606 2.061 339039. Em 13/04/2023.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:2636C1C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 066/2022,

comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Dispensa, tipo Menor Preço – Item, a Contratação de empresa para o fornecimento de Luva de Procedimento Látex tamanho "P" para atender a demanda da secretaria de saúde de Serranópolis de Minas/MG, com entrega imediata, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 24 de Abril de 2023.

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:2ED750CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Ratifico a homologação para os devidos e legais efeitos, referente Contratação de empresa para o fornecimento de Luva de Procedimento Látex tamanho "P" para atender a demanda da secretaria de saúde de Serranópolis de Minas/MG, mencionado no processo à empresa DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA AGUIAR E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.459.382/0001-44 que apresentou a proposta de menor valor de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), conforme parecer acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Luva de Procedimento látex tamanho "P"	100	Caixas	R$ 22,00	R$ 2.200,00

Serranópolis de Minas – MG, 24 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3FE14F94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023
PROCESSO 041/2023 – DISPENSA 015/2023

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS e a DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA AGUIAR E SANTOS LTDA, CNPJ: 19.459.382/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Luva de Procedimento Látex tamanho "P" para atender a demanda da secretaria de saúde de Serranópolis de Minas/MG.
Valor: R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Vigência: 12(doze) meses

Serranópolis de Minas-MG, 24 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publique-se!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:575A5DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

A Presidente da Comissão de Licitação do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela Portaria 066/2022, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade, tipo Preço Médio – para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RODRIGO VIRISSIMO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e normas específicas que integram este procedimento. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas – MG, 17 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:8550F0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RODRIGO VIRISSIMO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 25, Inciso III, da mesma Lei, referente à contratação de Show Artístico Musical conforme descrito acima. Vencedor: **RODRIGO VIRISSIMO DA SILVA,** inscrito no CPF: 097.183.846-18 no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), na forma do parecer da assessoria jurídica desta data.

Serranópolis de Minas-MG, 17 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:B7648572

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 057/2023 -INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Processo nº 037/2023

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
CNPJ: 01.612.501/0001-91

Empresa:

Razão Social/Nome Fornecedor	CNPJ	Valor Total R$
RODRIGO VIRISSIMO DA SILVA	097.183.846-18	2.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RODRIGO VERISSIMO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Validade: 12 (Doze) meses.
Data da Assinatura: 17 de Abril de 2023.

Serranópolis de Minas, 17 de Abril de 2023.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Perm. De Licitação

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:7BBD386C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO ADITIVO - TIAGO MACEDO DE SOUZA ME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 048/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021
DISPENSA N° 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado pelo Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, portador do CPF n° 044.418.486-41, doravante denominado CONTRATANTEe a empresa **TIAGO MACEDO DE SOUZA ME,** estabelecida na avenida Governador Valadares, Nº 661, Centro, na cidade de Porteirinha- MG, **inscrita no CNPJ sob o nº 19.003.726/0001-06,** neste ato representada pelo Sr. Tiago Macedo de Souza, inscrito no CPF sob o N° 075.523.466-98 resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2021, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2021 DISPENSA 004/2021**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica prorrogado o prazo do contrato, mediante este termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 048/2021, não alteradas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO eCONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 24 de março de 2023

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

***TIAGO MACEDO DE SOUZA* ME**
Representante Legal
CPF Sob o Nº 075.523.466-98

_____
Testemunha
CPF Nº

_____
Testemunha
CPF N°

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:28285EFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022 DISPENSA N° 024/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2022
DISPENSA N° 024/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG - situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 01, Bairro Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrita no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado pelo Prefeito, Sr. Max Vinicius Aguiar Martins, portador do CPF n° 044.418.486-41, doravante denominado CONTRATANTEe a empresa VALDEY RIBEIRO DE AGUIAR **,** estabelecida na rua Oscar Antunes, Nº 101, Centro, na cidade de Serranópolis-MG, **inscrito no CPF 733.337.516-15** neste ato representado pelo Sr. Valdey Ribeiro de Aguiar, resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022, como especificado no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2022 DISPENSA 024/2022**, em conformidade com o PROCEDIMENTO sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e decreto federal nº10520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO
Fica prorrogado o prazo do contrato, mediante este termo aditivo por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato Nº 057/2022, não alteradas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porteirinha/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, MUNICÍPIO eCONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de abril de 2023

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

VALDEY RIBEIRO AGUIAR
Representante Legal
CPF Sob o Nº 733.337.516-15

_____
TESTEMUNHA
CPF Nº

_____
TESTEMUNHA
CPF N°

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:E051CE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
RESOLUÇÃO N°006 DE 2023.

RESOLUÇÃO N 006/2023

"Altera dispositivos da Resolução nº 003/2008, e dá outras providências."

DEGIANE DOMINGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Silvianópolis, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 2º da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Silvianópolis, compõe-se dos seguintes órgãos:
1 - Órgãos de Direção:
1.1 - Presidência
1.2 - Mesa Diretora
2 - Setor de Apoio Técnico-Legislativo:
2.1 - Assessoria e Consultoria
3 - Setor de Apoio Administrativo:
3.1 - Da Secretaria Geral
3.2 - Secretaria:
3.3 - Setor de Copa;
4 - Setor de Apoio Contábil e Financeiro, Compras e Licitações:
4.1 - Contabilidade;
4.2 -Tesouraria e Pessoal;
4.3 – Compras e Licitações;
5 - Setor de Controle e Fiscalização
5.1 - Controle Interno."

Art. 2º. O caput do Art. 5º da Resolução nº 003/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - A Assistência Técnica Legislativa, é, igualmente, órgão integrante do Setor de Apoio Legislativo, será exercida por servidor efetivo legalmente investido no cargo de Assistente Técnico Legislativo, que domine as áreas especificadas de técnica legislativa e redação oficial, com ensino superior completo em administração, ou, direito."

Art. 3º. O caput do art. 8º da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - A Secretaria Geral será exercida por função gratificada de confiança e remuneração previstos nesta Resolução sendo exercida exclusivamente por servidor efetivo do quadro de pessoal."

Art. 4º. As alínea "d", "e", "g", "i", "m", "n", "o", "p", "q", "t" e "u" do parágrafo único do art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

d) supervisionar todas as atividades de rotinas relacionadas à administração de recursos humanos;
e) supervisionar as compras e aquisições de materiais permanentes, de consumo e de expediente, a fim de atender as necessidades do Legislativo;
f)(...);
g) supervisionar o controle de estoque de material de consumo;
h)(...);
i) supervisionar como está o arquivo de fornecedores, com permanente controle sobre a regularidade fiscal dos mesmos, proibindo a aquisição de materiais e produtos daqueles que se encontram em situação fiscal irregular;
j)(...);
k)(...);
l(...);
m) supervisionar o cronograma de viagens para o veículo oficial, o seu uso, a manutenção do veículo, o controle diário, o consumo de combustível, lubrificantes e peças de recomposição e quilometragem.
n) supervisionar e fiscalizar os serviços limpeza, conservação e copa, executados por servidores da Câmara ou por empresas contratadas;
o) supervisionar o controle e a fiscalização dos serviços de vigilância das dependências da Câmara Municipal, executados por servidores da Câmara ou por empresas contratadas;
p) supervisionar o controle técnico sobre o arquivo histórico e corrente da Câmara Municipal de Silvianópolis;
q) supervisionar o preparo e execução das atividades relacionadas à preparação de dados de todas as áreas da Câmara Municipal, para registro, consulta e subsídio de estudos;
r)(...);
s(...);
t) supervisionar o encaminhamento ao Assessor Jurídico das consultas relativas à aplicação da legislação pertinente às competências das divisões;
u) orientar, supervisionar outras atividades inerentes a administração da câmara Municipal.

Art. 5º. O Parágrafo Único do Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Os serviços relacionados ao cargo de Assistente Técnico Legislativo, em não sendo lotada a vaga, poderão ser exercidos cumulativamente pelo Servidor Comissionado nomeado como Secretário Geral."

Art. 6º. Modifica-se a redação do Art. 16 e acrescenta-se o Artigo 16-A a Resolução nº 003/2008 que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 16 – A Chefia dos serviços de contabilidade, tesouraria, pessoal, compras e licitações será exercida através de profissional formado em Curso Superior de Ciências Contábeis, regularmente inscrito nos quadros do Conselho Regional de Contabilidade, com atribuições e remuneração previstos nesta Resolução.

Art. 16-A – A contabilidade será executada por contador através de profissional formado em Curso Superior de Ciências Contábeis, regularmente inscrito nos quadros do Conselho Regional de Contabilidade, com atribuições e remuneração previstos nesta Resolução."

Art. 7º. O art. 37 da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37 - São em comissão os cargos constantes no Anexo II desta Resolução, e outros que forem criados, porém, exclusivamente destinados à Direção, Chefia e Assessoramento.

Art. 8º. O Anexo I da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE CARREIRA / PROVIMENTO EFETIVO

Nível Inicial	*Cargo*	*Quantidade*	*Jornada*
CPE / ASG N-2	*Serviços Gerais*	*1*	*40 h semanais*
CPE / COT N-6	*Contador*	*1*	*30 h semanais*
CPE / ALE N-7	*Assistente Técnico Legislativo*	*1*	*30 h semanais*

Art. 9º O Anexo II da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS / CONFIANÇA

Nível Inicial	*Cargo*	*Quantidade*	*Jornada*
CC / CCC N-3	*Chefe dos Serviços de Contabilidade, Tesouraria, Pessoal, Compras e Licitações.*	*1*	*30 h semanais*
CC / SG N-9	*Secretaria Geral*	*1*	*30 h semanais*

Art. 10 O Anexo III-B da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III-B
Quadro Demonstrativo de Progressão Horizontal Por Escolaridade

CARGOS	*PRIMEIRA*	*SEGUNDA*	*TERCEIRA*
	PROGRESSÃO	*PROGRESSÃO*	*PROGRESSÃO*
ASSISTENTE	*PÓS -*	*MESTRADO*	*DOUTORADO*
TÉCNICO	*GRADUAÇÃO*		
LEGISLATIVO			
CONTADOR	*PÓS - GRADUAÇÃO*	*MESTRADO*	*DOUTORADO*
SERVIÇOS	*ENSINO MÉDIO*	*GRADUAÇÃO*	*PÓS-*
GERAIS			*GRADUAÇÃO*

Art. 11. O Anexo V da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
CASOS DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Função	*Quantidade*	*PRAZO*
ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA: Prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica e Legislativa	*01 (uma) Pessoa Jurídica devidamente inscrita na OAB*	*12 meses por exercício. Prorrogável ao interesse da administração dos termos legais*
ASSESSORIA DE SISTEMAS DE SOFTWARE Para estruturar e apoiar os serviços do setor contábil.	*01 (uma) Pessoa Jurídica*	*12 meses por exercício. Prorrogável ao interesse da administração dos termos legais*
ASSESSORIA TÉCNICA DE COMUNICAÇÃO: Prestação de serviços em apoio as mídias e meios de comunicação do Poder Legislativo e seus setores	*01 (uma) Pessoa Jurídica*	*12 meses por exercício. Prorrogável ao interesse da administração dos termos legais*
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: Prestação de serviços de apoio esporádico a limpeza minuciosa e conservação das dependências e arquivos da Câmara Municipal	*01 (uma) Pessoa Física ou Jurídica*	*12 meses por exercício. Prorrogável ao interesse da administração dos termos legais.*

Art. 12. O Anexo VI-A da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI - A
DESCRIÇÃO SINTÉTICA E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: SECRETÁRIO GERAL
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar todas as atividades relacionadas com a Administração e Secretaria da Câmara, tais como, recebimento, expedição e arquivos de documentos; controles internos permanentes, de acordo com as normas expedidas pela Mesa Diretora, e outros de sua competência.

CARGO: CHEFE DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, PESSOAL, COMPRAS E LICITAÇÕES.
Descrição sintética: chefia dos Serviços de contabilidade, tesouraria, pessoal, numerários, prestação de contas aos órgãos e poderes quanto as informações contábeis geradas pelo legislativo municipal e compras públicas.

Art. 13. O Anexo VII da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII
NÍVEIS DE VENCIMENTO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CPE - 1	R$ 1.320 ou valor do salário mínimo nacional fixado pelo governo federal
CPE - 2	R$ 1.875,28
CPE - 3	R$ 2.157,68
CPE - 4	R$ 2.482,63
CPE - 5	R$ 2.856,51
CPE - 6	R$ 3.286,70
CPE - 7	R$ 3.781,68
CPE - 8	R$ 4.351,20
CPE - 9	R$ 5.006,50
CPE - 10	R$ 5.760,46

Art. 14. O Anexo VIII da Resolução nº 003/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VIII
NÍVEIS DE VENCIMENTO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CC - 1	R$ 3.000,35
CC - 2	R$ 3.452,21
CC - 3	R$ 3.800,00
CC - 4	R$ 4.570,29
CC - 5	R$ 5.258,59
CC - 6	R$ 6.050,51
CC - 7	R$ 6.961,72
CC - 8	R$ 8.010,16
CC - 9	R$ 9.216,49
CC - 10	R$ 10.686,11

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/04/2023.

Silvianópolis-MG, 20 de abril de 2023.

DEGIANE DOMINGUES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:FD349DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
DECRETO MUNICIPAL N°025 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 025 DE 19 DE ABRIL DE 2023

PUBLICADO EM:
19 de abril de 2023
09:22

_____
Servidor

REVOGA OS ARTIGOS 92 A 96 DO DECRETO 18/2023

O **PREFEITO DE SILVIANÓPOLIS**, estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** a Medida Provisória 1.167/23 que alterou a Lei 14.133/21 para prorrogar a possibilidade de uso das Leis 8.666/93, 10.520/02 e artigos 1 a 47-A da Lei 12.462/11;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 92 a 96 do Decreto 18/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, 19 de abril de 2023

HOMERO BRASIL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mielly Karolaine Ribeiro
Código Identificador:1F69C886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-060, DE 24 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições e nos

termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada de licença para tratar de interesses particulares, registrado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taiobeiras em 31/03/2023,
CONSIDERANDO que o pedido foi autuado no Procedimento Administrativo nº 000344/2023, e procedida a sua tramitação para juntada das manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, especialmente o parecer jurídico nº 037/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art.100 da Lei 719/93, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, por 02 (dois) anos, a partir de 25 de abril de 2023, à servidora **LORRANE DA SILVA FERREIRA ROCHA**, matrícula 008586, provida no cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, sem direito a remuneração.
Parágrafo Único. Ao amparo do que reza o art.100, §1º da lei 719/93 a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse do serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras/MG, em 24 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:8C78FF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA GAB-026/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESA) DE TAIOBEIRAS.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, insere-se no campo de atuação do Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Decreto Federal 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, com especial atenção ao disposto nos artigos 27º, 28º e 29º;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem entre suas prioridades a promoção do uso racional de medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

CONSIDERANDO a Lei 1.302, de 04 de abril de 2016, que dispõe sobre a implantação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Co munidade e Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade no município de Taiobeiras-MG e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução SES nº 8193, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre composição, competências e funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais – CFT/SES-MG e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de formular e implementar políticas relacionadas à seleção de medicamentos utilizados na rede municipal de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde - DSS de Taiobeiras, a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

Seção I
Da Composição e Competências da CFT

Art. 2º. A Comissão da Farmácia e Terapêutica - CFT é uma instância colegiada de caráter científico, multidisciplinar, participativo, educativo, permanente, consultivo e deliberativo responsável prioritariamente por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME.

Art. 3º. Os membros da CFT deverão declarar a existência ou não de conflito de interesses relativos aos assuntos tratados no âmbito da CFT.

Art. 4º. Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT:
I. Criar e revisar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME que após aprovação no Conselho Municipal de Saúde - CSM deverá ser publicada;
II. Analisar e emitir parecer acerca das solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens nas apresentações farmacêuticas padronizadas da REMUME;
III. Executar operações e ações sobre a judicialização da saúde, otimizar a eficiência administrativa e a eficácia terapêutica;
IV. Contribuir para utilização de novas tecnologias e estimular a investigação científica;
V. Executar educação permanente em equipes de saúde e promover o uso racional de medicamentos;
VI. Assessorar diretamente o Departamento Municipal de Saúde e Sanea mento - DSS em assuntos relacionados a farmácia e terapêutica;
VII Aprovar o regimento interno e calendário de reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

Art. 5º. A Secretária Municipal da Saúde nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT:

I. Presidente: Marli de Souza Santos, Farmacêutica;
Primeiro Suplente: Verônica Laura da Silva, Farmacêutica,

II. Membro: Wara Brumana Cardoso Costa, Coordenadora da Assistência Farmacêutica Municipal;

III. Membro: Valéria Pinheiro Andrade, Farmacêutica da Residência Multi- profissional em Saúde da Família e Comunidade;
IV. Membro: Renata Matos e Matos, Enfermeira;
Suplente: Gessica Pereira Barbosa, Enfermeira;

V. Membro: Maria Cristina Rodrigues Morais, Médica,
Suplente: Isabella Mendes de Oliveira;

VI. Membro: Lais Oliveira Mendes, Odontóloga;
Suplente: Camila Drielly Cruz Costa, Odontóloga da Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade;

VII. Secretário: Wenia Katrine Pereira de Oliveira Alves.

Seção II
Do Funcionamento da CFT

Art. 6º. As reuniões da CFT serão iniciadas com a presença mínima de metade do total de seus membros permanentes.

Art. 7º. As recomendações e pareceres da CFT serão definidas mediante consenso do total dos seus membros permanentes presentes, baseado nas evidências científicas apresentadas.

Art. 8º. Cada membro terá direito a 1 (um) voto, cabendo ao Presidente o voto de minerva em caso de empate.

Art 9º. As reuniões da CFT serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo de membro designado pelo Presidente e deverá constar os nomes dos membros presentes, os assuntos debatidos, as recomendações e os pareceres emanados.

Art. 10. As demandas de inclusão, alteração ou exclusão de medicamentos da REMUME serão recebidas continuamente pela CFT, por meio eletrônico, de acordo com Formulário Específico e endereço disponível na página da Prefeitura Municipal de Taiobeiras.

Art. 11 O parecer de que trata o artigo anterior levará em conta:

I. as evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade;
II. a segurança do medicamento, produto ou procedimento objeto do processo, acatadas pelo órgão competente para o registro ou a autorização de uso;
III. a avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação aos medicamentos já incorporados na Relação Estadual de Medicamentos (RENAME); e
IV. o impacto orçamentário da incorporação do medicamento a Remume.

Art 12. Concluído o relatório da CFT, o processo será encaminhado ao Secretário de Saúde do município para decisão que será publicada nos meios oficiais do município.

Seção III
Disposições Finais

Art. 13 Os membros da CFT exercerão seus mandatos sem receber qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 14º. Os membros indicados para a Comissão de Farmácia e Terapêutica terão mandado de 2 anos prorrogável por igual período a critério do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento – DSS.

Art. 15. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 17 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

EDUARDO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano dos Santos Oliveira
Código Identificador:F36C2E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 030/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 030/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023.
Objeto: A presente Licitação tem por finalidade contratação de empresa especializada em obras de engenharia para restauração/reforma simplificada na edificação da secretaria municipal de saúde.

Contrato: 013/2023.
Valor Total do Contrato: R$ 104.000,00 (Cento e quatro mil Reais).
Vigência: De 20/04/2023 a 20/08/2023

Contratada: STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 32.448.675/0001-94. **INSC. ESTADUAL** 003353997.00-70.
Endereço: Rua Das Falcatas, nº 1740, Bairro Jardim das Alterosas, na cidade de Betim/MG, CEP: 32.671-084.
Contato: (31) 3568-9164, e-mail: steiosdeminas@gmail.com

A íntegra do Contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 20 de abril de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:395CA647

LICITAÇÃO TIRADENTES
TERMO DEADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 013/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso VI, art 43 da Lei de Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos serviços da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **013/2023** na modalidade TOMADA DE PREÇO nº **001/2023**, de 23/03/2023, dando como licitante vencedor:

Objeto: A presente Licitação tem por finalidade o recapeamento Asfáltico/Pavimentação em vias urbanas, sito a Rua José Vicente de Almeida localizada no bairro Águas Santas, Tiradentes/MG.

Fornecedor	Valor Total	Situação
LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R$ 253.133,77	**VENCEDOR**

Tiradentes, 03 de abril de 2023.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E2B07173

LICITAÇÃO TIRADENTES
PL_0049/2023

EDITAL N° 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 049/2023
LEILÃO Nº: 002/2023

CREDENCIAMENTO: 10 DE MAIO DE 2023, às 08h30s.
DATA: 10 DE MAIO DE 2023, APÓS O CREDENCIAMENTO.
TIPO DE JULGAMENTO: Maior Lance
LOCAL: Sala n° 10 da sede da Prefeitura Municipal de Tiradentes, situada na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas.

A Prefeitura Municipal de **TIRADENTES-MG**, com endereço na Rua Belica, nº 90, Bairro Parque das Abelhas, inscrita no CNPJ Nº 18.557.579/0001-53, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO n° 049/2023, na modalidade LEILÃO nº 002/2023, do tipo **MAIOR LANCE**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais e pelas demais condições fixadas neste instrumento.
Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro Denílson Geraldo da Silva designado pela Portaria nº 009 de 12 de janeiro de 2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente edital a cessão precária de espaço durante as festividades do 245º da Santíssima Trindade no município de Tiradentes/MG no período de 26 de maio até 05 de junho de 2023, para fins de organização, execução e exploração do espaço localizado na Rua Santíssima Trindade e Praça Padre José Bernardino, por meio de instalação de 83 barracas para exploração de atividade econômica (comércio de acessórios, alimentação, artesanato, brinquedos, calçados, cama, mesa e banho, eletrônicos e eletrodomésticos, panelas e utensílios, roupas e lazer), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Tiradentes-MG.

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:ED543404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2022 – PREGÃO N.º 029/2022 -CONTRATO N.º 117/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 047/2022 – Pregão n.º 029/2022 - Contrato n.º 117/2022. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **COMERCIAL FORTE LTDA.**, CNPJ n° 21.830.893/0001-72, tem por objeto o o aditivo 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 17, 34, 39 e 50, no valor total de **R$ 6.325,75 (seis mil trezentos e vinte ecinco reais),** representando aproximadamente o percentual de 2,21% (dois inteiros e vinte e um centésimos por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei n.º 8.666/93.

Tombos/MG, 11 de abril de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:48855A88

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICIPIO DE TOMBOS 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2022 – PREGÃO N.º 029/2022 -CONTRATO N.º 116/2022

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 047/2022 – Pregão n.º 029/2022 - Contrato n.º 116/2022. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **AÇOUGUE E MERCADO SÃO SEBASTIÃO LTDA**, CNPJ n° 17.277.989/0001-88, tem por objeto o aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 01, 02, 52 e 58, no valor total de **R$ 3.159,83 (três mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, representando aproximadamente o percentual de 1,43% (um inteiro e quarenta e três centésimos por cento) do valor total do contrato, constante na Cláusula Sexta do Contrato original, de acordo com o art. 65, inc. I, ¨b¨, da Lei n.º 8.666/93.

Tombos/MG, 11 de abril de 2023.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcela Raimundo dos Santos
Código Identificador:7C08160A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE VAZANTE-MG: AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/20223

O Município de Vazante-MG torna público o Pregão Eletrônico nº 27/2023. Objeto: Contratação de empresa emissora de rádiofusão comercial FM (frequencia modulada) com grade composta por programação diária local específica da cidade, para veiculação de atos e ações institucionais, com alcance em todo o território do Município de Vazante. Critério de julgamento: Menor Preço Item. Data e horário de fim de recebimento das propostas: **dia 12/05/2023 as 9 horas.** Data e horário do início da disputa: dia 12/05/2023 às 9h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br Consulta ao Edital e Divulgação de Informações: no site do Município: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 24/04/2023.

TAMARA TATIANE PEREIRA E

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeiras – Portaria 092/2023.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:2CE24AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.109 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências"

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.085/2021;

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2023, aprovadas pela Lei Municipal nº 1090/2022;

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 56.996,02 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.106/2022, utilizando como fonte de recursos, o excesso de arrecadação apurado no exercício, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 –SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADE CULTURAL
02.008.13.392.0017.2.062 – FONTES: 1.715000

33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 40.564,65
T O T A L D O S C R É D I T O S	R$ 40.564,65

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 008 –SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
FUNÇÃO: 13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0017 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 - MANUTENCAO ATIVIDADE CULTURAL
02.008.13.392.0017.2.062 – FONTES: 1.716000

33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 16.431,37
T O T A L D O S C R É D I T O S	R$ 16.431,37

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício, como segue:

I – Excesso de Arrecadação apurado na Fonte 1.715000: R$ 40.564,65
II – Excesso de Arrecadação apurado na Fonte 1.716000: R$ 16.431,37

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 20 de abril de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:2C93723B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.112 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.112 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2023 e dá outras providências"

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão das despesas descritas abaixo no Plano Plurianual Municipal, quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1.085/2021;

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das diretrizes descritas abaixo nas Diretrizes Orçamentárias de 2023, aprovadas pela Lei Municipal nº 1090/2022;

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no art. 1º e 2º desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial até o limite de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais) no orçamento municipal vigente, aprovado pela Lei Municipal 1.106/2022, utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício, observando o previsto nos art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, discriminado da seguinte forma:

CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA: 1012 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.117 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
03.001.10.304.1012.2.117 – FONTE: 2.621000

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico	R$ 6.234,44
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico	R$ 33.009,63
4.4.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Publico	R$ 1.355,93
T O T A L D O S C R É D I T O S	R$ 40.600,00

Art. 4º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o superávit financeiro apurado no exercício, como segue:

I - Superávit Financeiro Fonte 2621000: R$ 40.600,00

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, caso for necessário, a efetuar suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 20 de abril de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:8C50C547

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.110 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.110 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"*Institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Vieiras e dá outras providências."*

O prefeito Municipal de Vieiras/MG, Ricardo Celles Maia, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Programa de Recuperação Fiscal de Vieiras – REFIS-VIEIRAS, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições nela especificadas, de débitos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza – ISSQN e a Taxa de Alvará Para Localização e Funcionamento, bem como, a extinção de processos em trâmite na esfera administrativa ou judicial que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata ver incluído no programa ora criado.
§1º O programa ora instituído abrange os débitos originários dos tributos especificados no *caput*, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, inscritos ou não em divida ativa, ajuizados ou a ajuizar.
§2º O REFIS – VIEIRAS será administrado pela Secretaria Municipal de Administração que será o órgão responsável pelo gerenciamento e implantação dos procedimentos necessários à execução do programa.
Art. 2º O ingresso no REFIS-VIEIRAS dar-se-á por opção de pessoa física ou jurídica em débito com a Fazenda Municipal, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º desta Lei.

§ 1º A opção deverá ser formalizada até 30 de junho de 2023, através do "Termo de Adesão ao REFIS", conforme escala a ser elaborada por atividades econômicas (pessoa jurídica) e por contribuinte (pessoa física), objetivando a agilização do processo de opção pelo programa.
§ 2º Os débitos existentes em nome do optante poderão ser ou não consolidados, tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no REFIS.
§ 3º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa jurídica ou física, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à atualização monetária, multa de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, observando a redução disposta no art. 3º desta Lei e consolidando o valor final em R$ (REAIS) para efeito de cálculo das parcelas.
Art. 3º Os débitos poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro meses) vezes observando os prazos e descontos no parágrafo § 1º;
§ 1º Os valores referidos no caput deste artigo, correspondentes a multa e juros, receberão as seguintes reduções:
I – pagos à vista, 90% (cem por cento) da multa e juros;
II – Até 03 parcelas 70% (setenta por cento) da multa e juros;
III – Até 06 parcelas, 50% (cinquenta por cento) da multa e juros;
IV – Até 12 parcelas, 20% (vinte por cento) da multa e juros.
V – 13 a 24 parcelas, sem desconto da multa e juros.
§ 2º Apurado o número de parcelas, será emitido um termo de acordo que constará o número total de parcelas e os seus respectivos vencimentos que deverá ser assinado pelo contribuinte e pelo Secretário Municipal de Fazenda, para formalização do pedido.
§ 3º Em se tratando de devedor pessoa física, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 4º Em se tratando de devedor pessoa jurídica, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).
Art. 4º A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte a:
I – Confissão irrevogável e irretratável dos débitos existentes junto à fazenda municipal;
II – Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa, bem como a desistência de quaisquer defesas protocolada em processo judicial ou administrativo;
III – Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos e das condições decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022.
§ 1º – A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e às contribuições referidos no art. 1º.
§ 2º - O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.
§ 3º - No caso de parcelamento de débito ajuizado deverão ser pagos custas e encargos devidos à Fazenda Estadual, em parcela única, até o término do parcelamento.
Art. 5º O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, e, em se tratando de débito em execução fiscal, será ouvida a Procuradoria-Geral do Município e observado o disposto em regulamento.
Art. 6º Em caso de inadimplência consecutiva ou não de 03 (três) parcelas do acordo firmado, haverá a exigibilidade imediata de todo o saldo devedor do acordo com os acréscimos legais, cuja constituição e lançamento do crédito em divida ativa deverá ser feita de forma sumária.
Paragrafo Único – A falta de recolhimento de qualquer parcela nas datas dos respectivos vencimentos, independente de procedimento tributário, importará na cobrança da multa, juros e correção de acordo com o CTM (Código Tributário Municipal) Lei Municipal 16 de 07 de novembro de 2022.
I – 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, quando o pagamento for efetuado com atraso igual ou inferior a 30 (trinta) dias;
II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela, quando o pagamento for efetuado com atraso de 30 dias.

Art. 7º A certidão de quitação fiscal definitiva da dívida – CND – Certidão Negativa de Débito – somente será concedida depois do pagamento da última parcela de amortização.

Art. 8º Os créditos inscritos em dívida ativa, iguais ou inferiores a R$ 3.000,00 (três mil reais), já reajustados na forma da legislação pertinente, não serão objeto de execução fiscal, salvo determinação em contrário da Procuradoria-Geral do Município e/ou da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a editar os atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10º O Secretário Municipal de Administração é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 12º Revogam as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 20 de abril de 2023.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:D387B59F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01 AO EMPENHO N° 04997-000 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 089/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de valor ao empenho nº 04997-000, para prestação de serviços de impressão a laser de carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com informações e dados variáveis e individuais de cada contribuinte. Valor acrescido: R$ 4.566,37 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). **(Ass.) Luiz Fábio Antonucci Filho – Prefeito Municipal. Data: 17/04/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:72EF375B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL -AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 -A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de 02 aparelhos de ultrassons que serão destinados as atividades da Média e Alta Complexidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Visconde do Rio Branco, Resolução nº 8183, Conta 52978-8. (Ver maiores especificações no Edital) –**Término da fase de credenciamento:Dia 12/05/2023 às 11h00min**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site:www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: licitacoes1.caixa.gov.br, licitacaopmvrb@gmail.com**e**pelo Tel: (32) 3551-8150 – Ramal 225.

(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:2F51FB5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 088/2022 – DISPENSA Nº 047/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CREUSA MARIA MOITINHO– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 088/2022, cujo objeto é locação de um imóvel no Bairro Boa Vista, à Rua José Gonçalves, nº 99, nesta cidade, para benefício de **Natal Lino**, nesta cidade, inserido no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 58/2014, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 11/04/2023 – Vigência: 10/10/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:B15881C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 273/2022 – DISPENSA Nº 108/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: Maria Sotero Lopes Ignachiti – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 273/2022, cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro Coronel Joaquim Lopes, à Avenida Presidente Arthur da Silva Bernardes, nº 354, nesta cidade, para benefício da Sra. Maria de Fátima Araújo, inserida no projeto "**Aluguel Social**", decorrente do Decreto Municipal nº 85/2013 alterado pelo Decreto nº 102/2021, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Data: 17/04/2023 – Vigência: 17/10/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:72FDCF6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos do art. 2°, § 1°, III da Lei 11.107/05 c/c art. 18 do Decreto Federal 6.017/07, e com fundamento no parecer da Procuradoria do Município de Visconde do Rio Branco, **ratifico** o Processo Administrativo nº 118/2023 – Dispensa de Licitação nº 057/2023 para proceder-se a contratação do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, para locação de vassoura mecânica, para a limpeza das vias que é de extrema importância para o município e aumenta a eficiência e a agilidade na operação da limpeza pública, a varredeira profissional trará uma grande redução de custos, isso ocorre devido à máxima eficiência do equipamento, que permite reduzir a equipe de limpeza e o tempo dedicado á tarefa, além de gerar economia com a substituição de insumos, pelo valor global de **R$ 83.743,20 (oitenta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).Data 23/03/2023**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:DF7D3BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/ATA/CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNCO 013/2023 – PL 019/2023- SRP 007/2023

RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNCO 013/2023 – PL 019/2023- SRP 007/2023 – Vencedor: Gidê Engenharia Ltda. CNPJ:24.948.730/0001-87.Valor Total: R$:1.342.500,00 (hum milhão, trezentos quarenta dois mil e quinhentos reais).

EXTRATO DA ATA Nº 005/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 – PL 019/2023 – SRP 007/2023 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução dos serviços de recomposição asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "C" do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra, para pavimentação de valas ou buracos em diversas localidades no município de Itabirito/MG. **Contratada:** Gidê Engenharia Ltda. CNPJ:24.948.730/0001-87.Valor Total: R$:1.342.500,00 (um milhão, trezentos quarenta dois mil e quinhentos reais).Vigência: 24/04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 – PL 019/2023 – SRP 007/2023 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em execução dos serviços de recomposição asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa "C" do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, com fornecimento de materiais, transporte e mão de obra, para pavimentação de valas ou buracos em diversas localidades no município de Itabirito/MG. **Contratada:** Gidê Engenharia Ltda. CNPJ:24.948.730/0001-87.Valor Total: R$:456.450,00 (quatrocentos e cinquenta seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:6C3957B7

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO/CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – PL 022/2023

RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – PL 022/2023– Vencedor: Black Engenharia Ltda. CNPJ:40.669.672/0001-09.Valor Total: R$:860.327,55 (oitocentos e sessenta mil , trezentos vinte sete reais e cinquenta e cinco centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 – TOMADA DE PREÇOS 001/2023 – PL 022/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA, no município de Itabirito-MG, incluindo o fornecimento de materiais, para atender as demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico – SAAE de Itabirito/MG. **Contratada:** Black Engenharia Ltda. CNPJ:40.669.672/0001-09.Valor Total: R$:860.327,55 (oitocentos e sessenta mil , trezentos vinte sete reais e cinquenta e cinco centavos).Vigência: 17/12/2023.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:E2768B89

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – PL 016/2023 – SRP 004/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 – PL 016/2023 – SRP 004/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em coleta e realização de análises da qualidade da água a serem realizadas na UTA – Unidade de Tratamento de Água do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, para monitoramento dos parâmetros da água bruta e tratada para abastecimento humano. **Contratada:** Araxá Ambiental Testes e Análises Ltda. CNPJ: 03.417.494/0001-00.Valor Total: R$:18.830,00 (dezoito mil , oitocentos e trinta reais).Vigência: 31/12/2023.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8565DF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG

Extrato do Contrato n° 014/2023 – Processo n° 023/2023 – Dispensa n° 022/2023 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Mara Hungria de Paula Freire ME CNPJ/MF 01.653.509/0001-04.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás GLP 13 kg, no valor de R$1.100,00 (Mil e cem reais) - Vigência 13/04/2024.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:40942E3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP 13 KG

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 023/2023, Dispensa n° 022/2023, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: Mara Hungria de Paula Freire ME CNPJ/MF 01.653.509/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás GLP 13 kg, no valor de R$1.100,00 (Mil e cem reais). Ratificado em 13/04/2023.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS -
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:9C04DCAB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
- PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023. O SAAE CAMPO DO MEIO TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MINI RETROESCAVADEIRA,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO - MG

AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório n° 024/2023 - Pregão Presencial Registro de Preços n° 002/2023. O SAAE Campo do Meio torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual locação de mini retroescavadeira, de acordo com a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, tendo por critério de julgamento "Menor Preço Global", com valor estimado em R$9.233,34 na **data 11/05/2023 às 13:30hs.** O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG ou pelo telefone (35) 3857-1292 –

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:0CFE6302

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA APOSTILAMENTO AO CONTRATO SAAE N.º 003/2023 PRC 056/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

3º Apostilamento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro ao Contrato SAAE 003/2023 em favor da empresa **POSTO ALBERTO LTDA, CNPJ:21.835.590/0001-42**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos da autarquia, geradores, energia e equipamentos do SAAE - Viçosa**.** Dessa forma, fora acordado que o item 01 **(Gasolina, classificação comum; uso para automotivos, índice de octanagem: lad 87 min.),** fica deferido o valor de R$ 5,49 (cinco reais, quarenta e nove centavos) para R$ 5,17 (cinco reais, dezessete centavos), e o item 02 **(óleo diesel, uso: automotivo; apresentação com biodiesel, composição: concentração enxofre 10 mg/kg),** fica deferido o valor de R$ 5,93 (cinco reais, noventa e três centavos) para R$ 5,77 (cinco reais, setenta e sete centavos).

Viçosa 24 de março de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JÚNIOR
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:CA7991F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - DIVULAGAÇÃO GABARITO DEFINITIVO - ASSISTENCIAL - EDITAL Nº 002-2022

GABARITOS DEFINITIVOS DA
PROVA APLICADA NO DIA 2/4/23

MÉDIO MANHÃ – TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
LÍNGUA PORTUGUESA	NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO / SAÚDE PÚBLICA	CONHECIMENTOS	ESPECÍFICOS
1–C	11 – B	21 – A	31 – B	41 – C
2–D	12 – D	22 – C	32 – D	42 – D
3–D	13 – C	23 – C	33 – D	43 – A
4–B	14 – A	24 – A	34 – C	44 – B
5–A	15 – B	25 – C	35 – C	45 – C
6–C	16 – C	26 – D	36 – A	
7–D	17 – D	27 – B	37 – A	
8–B	18 – B	28 – A	38 – B	
9–C	19 – C	29 – C	39 – A	
10 – A	20 – A	30 – B	40 – B	
MÉDIO TARDE – CONDUTOR SOCORRISTA				
LÍNGUA PORTUGUESA	NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA	RACIOCÍNIO LÓGICO / SAÚDE PÚBLICA	CONHECIMENTOS	ESPECÍFICOS
1–B	11 – D	21 – C	31 – B	41 – C
2–A	12 – C	22 – B	32 – C	42 – A

3–C	13 – A	23 – A	33 – A	43 – D
4–D	14 – B	24 – B	34 – D	44 – C
5–C	15 – A	25 – A	35 – B	45 – A
6–D	16 – A	26 – B	36 – B	
7–B	17 – D	27 – D	37 – A	
8–C	18 – B	28 – C	38 – C	
9–A	19 – D	29 – A	39 – D	
10 – B	20 – C	30 – C	40 – B	
SUPERIOR MANHÃ – MÉDICO				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / SAÚDE PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS**	**ESPECÍFICOS**
1–D	11 – C	21 – B	31 – A	41 – B
2–C	12 – A	22 – D	32 – B	42 – A
3–A	13 – D	23 – D	33 – B	43 – D
4–A	14 – B	24 – C	34 – A	44 – B
5–D	15 – B	25 – B	35 – D	45 – C
6–B	16 – C	26 – D	36 – C	
7–B	17 – B	27 – C	37 – C	
8–C	18 – A	28 – A	38 – D	
9–D	19 – D	29 – B	39 – A	
10 – A	20 – B	30 – B	40 – A	
SUPERIOR TARDE – ENFERMEIRO				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / SAÚDE PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS**	**ESPECÍFICOS**
1–B	11 – A	21 – C	31 – B	41 – B
2–C	12 – C	22 – B	32 – C	42 – D
3–D	13 – B	23 – D	33 – A	43 – A
4–A	14 – D	24 – *	34 – B	44 – B
5–B	15 – B	25 – D	35 – D	45 – C
6–B	16 – B	26 – A	36 – D	
7–C	17 – A	27 – B	37 – C	
8–D	18 – C	28 – A	38 – B	
9–D	19 – B	29 – C	39 – A	
10 – D	20 – D	30 – D	40 – C	

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:B1D2FC76

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - DIVULGAÇÃO GABARITO DEFINITIVO - ADMINISTRATIVO - EDITAL Nº 001-2022

MÉDIO MANHÃ – AUXILIAR DE FARMÁCIA				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–C	11 – B	21 – A	31 – B	41 – C
2–D	12 – D	22 – C	32 – B	42 – D
3–D	13 – C	23 – C	33 – D	43 – A
4–B	14 – A	24 – A	34 – C	44 – C
5–A	15 – B	25 – C	35 – A	45 – D
6–C	16 – C	26 – B	36 – A	
7–D	17 – D	27 – A	37 – B	
8–B	18 – B	28 – A	38 – C	
9–C	19 – C	29 – C	39 – A	
10 – A	20 – A	30 – B	40 – B	
MÉDIO MANHÃ – AUXILIAR DE REGULAÇÃO				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–C	11 – B	21 – A	31 – C	41 – D
2–D	12 – D	22 – C	32 – D	42 – A
3–D	13 – C	23 – C	33 – A	43 – B
4–B	14 – A	24 – A	34 – C	44 – A
5–A	15 – B	25 – C	35 – C	45 – D
6–C	16 – C	26 – B	36 – B	
7–D	17 – D	27 – A	37 – D	
8–B	18 – B	28 – A	38 – C	
9–C	19 – C	29 – C	39 – B	
10 – A	20 – A	30 – B	40 – C	
MÉDIO MANHÃ – OPERADOR DE FROTA				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–C	11 – B	21 – A	31 – D	41 – C
2–D	12 – D	22 – C	32 – B	42 – D
3–D	13 – C	23 – C	33 – A	43 – B
4–B	14 – A	24 – A	34 – C	44 – C
5–A	15 – B	25 – C	35 – D	45 – A
6–C	16 – C	26 – B	36 – A	
7–D	17 – D	27 – A	37 – C	
8–B	18 – B	28 – A	38 – D	
9–C	19 – C	29 – C	39 – A	
10 – A	20 – A	30 – B	40 – B	
MÉDIO MANHÃ – TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–C	11 – B	21 – A	31 – A	41 – C
2–D	12 – D	22 – C	32 – C	42 – D
3–D	13 – C	23 – C	33 – D	43 – C
4–B	14 – A	24 – A	34 – B	44 – A
5–A	15 – B	25 – C	35 – C	45 – C
6–C	16 – C	26 – B	36 – C	
7–D	17 – D	27 – A	37 – D	
8–B	18 – B	28 – A	38 – D	
9–C	19 – C	29 – C	39 – D	

10 – A	20 – A	30 – B	40 – A	
MÉDIO TARDE – AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–B	11 – D	21 – C	31 – A	41 – B
2–A	12 – C	22 – B	32 – C	42 – C
3–C	13 – A	23 – A	33 – B	43 – D
4–D	14 – B	24 – B	34 – C	44 – A
5–C	15 – A	25 – A	35 – D	45 – B
6–D	16 – A	26 – D	36 – C	
7–B	17 – D	27 – C	37 – D	
8–C	18 – B	28 – A	38 – C	
9–A	19 – D	29 – B	39 – A	
10 – B	20 – C	30 – D	40 – D	
MÉDIO TARDE – MOTORISTA				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–B	11 – D	21 – C	31 – A	41 – D
2–A	12 – C	22 – B	32 – D	42 – D
3–C	13 – A	23 – A	33 – A	43 – C
4–D	14 – B	24 – B	34 – C	44 – B
5–C	15 – A	25 – A	35 – B	45 – A
6–D	16 – A	26 – B	36 – B	
7–B	17 – D	27 – D	37 – D	
8–C	18 – B	28 – C	38 – A	
9–A	19 – D	29 – A	39 – B	
10 – B	20 – C	30 – C	40 – C	
SUPERIOR MANHÃ – ANALISTA ADMINISTRATIVO				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–D	11 – C	21 – B	31 – C	41 – D
2–C	12 – A	22 – D	32 – B	42 – D
3–A	13 – D	23 – D	33 – A	43 – C
4–A	14 – B	24 – C	34 – C	44 – A
5–D	15 – B	25 – B	35 – A	45 – B
6–B	16 – C	26 – D	36 – D	
7–B	17 – B	27 – C	37 – D	
8–C	18 – A	28 – A	38 – C	
9–D	19 – D	29 – B	39 – C	
10 – A	20 – B	30 – A	40 – B	
SUPERIOR TARDE – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–B	11 – A	21 – C	31 – B	41 – C
2–C	12 – C	22 – B	32 – D	42 – A
3–D	13 – B	23 – D	33 – A	43 – C
4–A	14 – D	24 – *	34 – C	44 – B
5–B	15 – B	25 – D	35 – B	45 – C
6–B	16 – B	26 – C	36 – B	
7–C	17 – A	27 – B	37 – B	
8–D	18 – C	28 – B	38 – A	
9–D	19 – B	29 – D	39 – B	
10 – D	20 – D	30 – D	40 – A	
SUPERIOR TARDE – CONTADOR				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–B	11 – A	21 – C	31 – C	41 – C
2–C	12 – C	22 – B	32 – B	42 – B
3–D	13 – B	23 – D	33 – B	43 – C
4–A	14 – D	24 – *	34 – D	44 – C
5–B	15 – B	25 – D	35 – A	45 – C
6–B	16 – B	26 – C	36 – C	
7–C	17 – A	27 – B	37 – A	
8–D	18 – C	28 – B	38 – D	
9–D	19 – B	29 – D	39 – A	
10 – D	20 – D	30 – D	40 – C	
SUPERIOR TARDE – FARMACÊUTICO				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–B	11 – A	21 – C	31 – B	41 – A
2–C	12 – C	22 – B	32 – A	42 – D
3–D	13 – B	23 – D	33 – D	43 – B
4–A	14 – D	24 – *	34 – C	44 – C
5–B	15 – B	25 – D	35 – C	45 – A
6–B	16 – B	26 – C	36 – B	
7–C	17 – A	27 – B	37 – A	
8–D	18 – C	28 – B	38 – D	
9–D	19 – B	29 – D	39 – C	
10 – D	20 – D	30 – D	40 – B	
SUPERIOR TARDE – PSICÓLOGO				
LÍNGUA PORTUGUESA	**NORMAS DO SAMU / NOÇÕES DE INFORMÁTICA**	**RACIOCÍNIO LÓGICO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	
1–B	11 – A	21 – C	31 – B	41 – C
2–C	12 – C	22 – B	32 – C	42 – D
3–D	13 – B	23 – D	33 – D	43 – D
4–A	14 – D	24 – *	34 – B	44 – C
5–B	15 – B	25 – D	35 – B	45 – B
6–B	16 – B	26 – C	36 – D	
7–C	17 – A	27 – B	37 – A	
8–D	18 – C	28 – B	38 – A	
9–D	19 – B	29 – D	39 – C	
10 – D	20 – D	30 – D	40 – B	

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:0342730C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO- EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, n 331, Centro, Pirapora-MG, CEP 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023** para o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com fornecimento de forma parcelada, **EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP,** regido pelo Decreto Municipal n° 042/2011, c/c com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, c/c com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, c/c com a Lei Municipal nº 2.537/2022, e demais condições fixadas neste edital e no contrato.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Adenilson Magalhães Nunes, Brenda Christian Botelho Lopes, Fabiano Magalhães Ribeiro, Fabiane Oliveira Mariz de Carvalho e Jordana Almira Rodrigues Vieira, designados conforme a **Portaria nº 045/2023.**

A abertura da licitação ocorrerá **no dia 8 de maio de 2023**, **às 9h30min,** na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pirapora-MG, quando os interessados deverão apresentar à Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Pirapora-MG, conforme especificações, quantidades estimadas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1 –Assessoria Especial do Legislativo da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital.

– É vedada a participação neste Pregão:

- de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

– de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

- Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Pirapora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

– As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93.

- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

– A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

– NA AUSÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, O PROPONENTE FICARÁ SEM REPRESENTANTE PERANTE A PREGOEIRA, NÃO PODENDO FAZER CONSIGNAR EM ATA SUAS OBSERVAÇÕES, RUBRICAR DOCUMENTOS, OFERTAR LANCES, BEM COMO PRATICAR OS DEMAIS ATOS DE UM MANDATÁRIO, PERSISTINDO ESTA SITUAÇÃO ATÉ QUE A EXIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO SEJA ATENDIDA.

– Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), que conferirá o mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

– Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.

– A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.

– As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.

– Os documentos a que se referem os subitens **4.4.1** e **4.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

- A licitante **deverá** declarar sua condição de **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no ANEXO III**, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2537/2022, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.

- A ausência da declaração da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP (ANEXO III) **ENSEJARÁ A NÃO UTILIZAÇÃO** das condições especiais para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06.

- O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

– Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

– Juntamente com o credenciamento deverão ser apresentadas a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02; que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94; que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.

- A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

– A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão** ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item **7** – **DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 –** porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

- A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

- Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do **subitem 7.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

4.12.1 - NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O E-MAIL *COMISSAOLICITACAOCMP@OUTLOOK.COM*

– Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

– O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

– o registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 4.4.1 e 4.4.2** deste edital **DEVEM**
ESTAR EM VIGOR, ACOMPANHADOS DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO PORVENTURA EXISTENTE.

- A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA (ANEXO III) E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1 - No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados no fecho**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1

- A proposta de preços contida no **Envelope "Proposta",** em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o **Anexo V** deste Edital, dela constando:

– especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, **INDICANDO A MARCA E O MODELO OFERTADOS (SE HOUVER)**, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no Anexo I do Edital, Termo de Referência;

- preço unitário e total do item cotado;

- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;
– Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ou o prazo apresentado seja diverso de 90 (noventa) dias, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

- razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

- nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

– nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;

– declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

– apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

- OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO ÀQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO:

- Quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações;

- Quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento;
- Neste caso, caberá ao setor requisitante, no ato da sessão pública, verificar se as omissões ou irregularidades de fato configuram dificuldade ou impossibilidade do julgamento do item.

- Quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste edital.

- NOS CASOS PREVISTOS NOS SUBITENS 6.3.1, 6.3.2 E 6.3.3, OS ITENS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

– Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.
– O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

- O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

– HABILITAÇÃO JURÍDICA

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

– Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

– Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação **deverá ser feita por meio de certidão expedida pela Junta Comercial** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

– Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n°123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

– Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

– Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando os **fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação** através da apresentação de pelo menos **1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

– CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

– Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, **OBSERVADO O MODELO DO ANEXO VI DESTE EDITAL**.

– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet,* com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.
Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, *caput* da Lei nº 8.666/93.
Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

– NO CASO DA APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR O ARQUIVO DIGITAL PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DE SUA AUTENTICIDADE E CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDE ASSINATURA. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHÁ-LO PARA O E-MAIL comissaolicitacaocmp@outlook.com.

- Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 e os demais que se fizerem necessários, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

– Os documentos de que trata o subitem 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela Pregoeira e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".

– Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

– Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis**
inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.7.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Pirapora.

– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

– Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

- AS EMPRESAS LICITANTES INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME ATRAVÉS DO ENVIO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE FECHADO, LACRADO E RUBRICADO NO LACRE, CONTENDO OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, ENVELOPE PROPOSTA E ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, PODERÃO REMETER OS MESMOS PARA O ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL.

– Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

retardatária, a não ser como ouvinte;
que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

– No horário indicado para início da sessão pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

– Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

– No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA

– Será feito exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

– Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

– Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

– Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

– As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

– Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

– Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

– DA ETAPA DE LANCES

- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

– A LICITANTE OFERECERÁ LANCE VERBAL SOBRE CADA ITEM OFERTADO.

- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

- A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

Após a realização da etapa de lances verbais, no caso de EMPATE entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2o do art. 3o da Lei n° 8.666/93, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, NA PRÓPRIA SESSÃO, vedado qualquer outro processo.

– DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

– No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

– DO JULGAMENTO

- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

– Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	Pilha AA2	20	Embalagem com 2 pilhas	R$5,25	R$105,10
2	Livro ata – 100 fls. Capa Dura	02	Unidade	R$26,57	R$ 53,14
3	Pilhas AAA	20	Embalagem com 02 pilhas	R$4,71	R$2.557,00
4	Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 45 mm x 45 metros.	05	unidade	R$7,56	R$37,80
5	Caneta marcador de texto amarela	20	unidade	R$2,97	R$59,40
6	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 90 g/m2, para impressora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso, com selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC, impressos na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes, isento de cloro elementar.	300	pct	R$31,72	R$ 9,516,00
7	Cola Branca Escolar- 90 gramas	05	unidade	R$ 5,66	R$ 28,30
8	Extrator de grampo espátula	10	unidade	R$ 6,41	R$ 64,10
9	Perfurador de papel dois furos com	10	unidade	R$33,10	R$ 331,00
	estrutura metálica, pintura epóxi preta, com escala para ajuste de formato de papel, diâmetro do furo até 2,5 mm, distância dos furos 80 mm, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas (papel 75 g/m²), com margeador plástico, base plástica para esvaziar o confete, com garantia mínima de 1 ano.				
10	Pincel atômico cores variadas .	10	unidade	R$6,76	R$67,60
11	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas, na cor AMARELA.	1000	unidade	R$3,97	R$3.970,00
12	Tesoura multiúso em aço inox, cabo plástico, formato anatômico, resistente, comprimento aproximado de 21 cm.	10	unidade	R$15,07	R$’150,70
13	Lápis com borracha	50	unidade	R$1,80	R$ 90,00
14	Régua comum, material acrílico, rígido, transparente, comprimento de 30 cm, com graduação em centímetro e mili0metro.	30	unidade	R$3,67	R$ 36,70
15	Agenda executiva 2023- Tamanho 16.2 x 23.7 cm, com no mínimo 190 fls.	05	unidade	R$ 75,07	R$ 375,35
16	Grampo trilho 80mm metal com 50 unidades	05	caixa	R$ 22,56	R$ 112,80
17	Bobina Calculadora 57mm branca	20	unidade	R$ 3,96	R$ 79,20

18	Pasta classificadora cartão duplo com grampo	100	unidade	R$ 10,77	R$ 1.077,00
19	Clips Galvanizado 8/0 com 25 unidades	05	caixa	R$ 5,83	R$ 29,15
20	Clips Galvanzado 2/0 com 100 unidades	05	caixa	R$ 5,83	R$ 29,15
21	Livro de protocolo de correspondências com 104 fls.	02	unidade	R$ 24,63	R$ 49,26
22	Grampeador 23/6 com 5 mil grampos	05	unidade	R$ 33,56	R$b 167,80
23	Agenda telefônica para, no mínimo, 600 contatos	02	unidade	R$ 64,56	R$ 129,12
24	Estilete largo de uso escolar	10	unidade	R$ 5,50	|R$ 55,00
25	Tinta para Carimbo	02	unidade	R$ 13,90	R$ 27,80
26	Bloco post it Auto adesivo Tamanho 76x76mm, com 100 fls.	10	bloco	R$ 8,56	R$85,60
27	Cola bastão com 20gramas	10	unidade	R$ 6,30	R$ 63,00
28	Caneta esferográfica, azul, caixa com 50 unidades	01	caixa	R$ 56,60	R$ 56,60
29	Rolete entintador para máquina	10	unidade	R$ 12,56	R$ 125,60
30	Espiral encadernação para 100 folhas, 17mm, com 100 peças	01	pacote	R$ 56,76	R$ 56,76
31	Espiral encadernação para 300 a 400 folhas, 45mm, com 24 peças	01	pacote	R$ 52,56	R$ 52,56
32	Grampos 26/6, com 5 mil grampos	10	caixa	R$ 11,80	R$ 118,00
33	Grampos para grampeador 23/15 -100 folhas	05	caixa	R$ 15,23	R$ 76,15

Perfazendo o valor total de R$ 19.832,74 (dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 19** deste Edital e demais cominações legais.

- DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

- Nas situações previstas nos **subitens 8.10.1, 8.10.2 e 8.10.3** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

– Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

– Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

– A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

– O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

– Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

– A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENCAMINHAR ATÉ AS 11 (ONZE) HORAS DO DIA SEGUINTE À REALIZAÇÃO DO PREGÃO, A PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA AO PREÇO FINAL.
– Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira

- Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

]9 - DO RECURSO

– No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para
apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.
- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico comissaolicitacaocmp@outlook.com ou por via postal, ou protocolizadas na **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Pirapora,** no horário de 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

- Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **11.2.**

- A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.

- Os documentos citados no subitem **11.1 e 11.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21,§4º, da Lei nº 8.666/93.

- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

- No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão da Pregoeira começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-maIl comissaolicitacaocmp@outlook.com ou no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

- O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

– Após a homologação do resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal de Pirapora convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a

contar da data da convocação, para fazê-lo junto à **Diretoria de Compras, Licitaçoes e Contratos**, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do subitem **6.1.3** deste Edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

- Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

- Decorrido o prazo do item **12.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente**:**

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta.

- A multa de que trata o item **12.3.1** deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos.**

– A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

- A Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal realizará periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Pregoeira, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

– Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

– A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

- Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

- A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou Termo de Referência.

– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA.
– As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

- Por ocasião da emissão da nota de empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

– A execução da contratação regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ARP, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n 042/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzi/das por leis posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pela Lei Municipal nº 2537/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

– DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

verificar os materiais de expediente, a fim de garantir sua qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos materiais de expediente, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

- Os acompanhamentos e as fiscalizações não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

– DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Prazo máximo de entrega: **Até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.**

– O fornecimento será de forma parcelada, nos termos do Art. 6, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, conforme demanda, sendo que cada item deverá ser entregue conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho.

- Local de entrega: Os materiais solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pirapora, no horário de 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

- Os materiais de expediente não estão condicionados a obrigações futuras decorrentes desta contratação, que poderá ser realizada por nota de empenho.

- O recebimento provisório dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho. E definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade do material e consequente aceitação.

- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

- Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando- se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

- O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão a custa da contratada.

- A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de expediente deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

– Entregar os materiais de expediente de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Edital.

– Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

– Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de expediente, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais de expediente, se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Edital.

- Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Entregar os materiais de expediente na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

– Não transferir ou ceder o objeto deste Edital, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

- Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da cláusula "Décima Segunda" da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

– Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais de expediente, em dias úteis, sendo de 8 às 13 horas.

– Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

– Devolver os materiais de expediente que não apresentarem condições de serem utilizados.

– Solicitar a substituição dos materiais devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

– Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

– DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 01.01.031.2001.3.3.90.30.16 Material de consumo-Material de Expediente - Reduzido: 4351**

- O pagamento será efetuado pela Tesuraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura, e em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela fiscalização da Contratante.
A Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

– No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **18.4** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no **Item 18.8** a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal de Pirapora-MG.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de assinar a Nota de Empenho, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pirapora- CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ARP, bem como das demais cominações legais.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos seguintes percentuais:

1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos materiais ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preço.

20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;

- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do **fornecedor**.

- O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- TERMO DE REFERÊNCIA
- MODELO DE PROCURAÇÃO
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

– A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

– Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

- As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.pirapora.mg.leg.br.

- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

– A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site oficial para conhecimento dos participantes da licitação.

- A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- QUANDO TODAS AS LICITANTES FOREM INABILITADAS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A CÂMARA MUNICIPAL PODERÁ, SUBSIDIARIAMENTE, COM FULCRO NO ART. 48, § 3°, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, FIXAR ÀS LICITANTES O PRAZO DE 8 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS OU DOCUMENTAÇÕES, ESCOIMADAS DAS CAUSAS REFERIDAS NESTE ARTIGO.

- Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.pirapora.mg.leg.br, bem como permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no corredor dos gabinetes legislativos, na sede da CMP, podendo ser obtida uma cópia eletrônica do mesmo junto à **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.**
- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pirapora.mg.leg.br e as publicações no Diário Oficial da AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

– As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Pirapora-MG, 24 de abril de 2023.

JOÃO MAURÍCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

– Assessoria Especial do Legislativo.

OBJETO

- Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível aquisição de material de expediente sob demanda, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas no Termo de Referência.

- A adoção do Sistema de Registro de Preços é viável, pois serão necessárias entregas parceladas do quantitativo estimado dos objetos para esta Casa Legislativa, pois não há um espaço disponível para armazenamento dos itens que justifique uma única aquisição em grande quantidade, além de evitar a realização de vários processos licitatórios sempre que houver a necessidade de adquirir o material.

- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- A aquisição de material de expediente destina-se a suprir o setor do Almoxarifado e dessa forma atender as demandas necessárias para o funcionamento dos setores administrativos, divisões e gabinetes da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização nas atividades diárias.

- O objeto tem natureza comum em conformidade com o que dispõe o art.1º da Lei nº 10.520/2002, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

- As quantidades a serem adquiridas foram estimadas baseando-se no consumo histórico registrado no sistema de controle de materiais, bem como considerar uma margem de segurança para que não ocorra o desabastecimento destes materiais para as atividades administrativas.

- As especificações apontadas no subitem 4.1 deste documento se referem às características dos produtos que foram utilizados historicamente por esta Casa Legislativa, com as mesmas descrições utilizadas em processos anteriores, e que não tem apresentado mau desempenho em sua utilização.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado de acordo com a lei de Licitações nº 8.666/1993, previstos no art.15, inciso V, tendo apurado o valor médio estimado de R$ 19.832,74 (dezenove mil, oitocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos), para os objetos deste certame, que serão fornecidos de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	Pilha AA2	20	Embalagem com 2 pilhas	R$5,25	R$105,10
2	Livro ata – 100 fls. Capa Dura	02	Unidade	R$26,57	R$ 53,14
3	Pilhas AAA	20	Embalagem com 02 pilhas	R$4,71	R$2.557,00
4	Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 45 mm x 45 metros.	05	unidade	R$7,56	R$37,80
5	Caneta marcador de texto amarela	20	unidade	R$2,97	R$59,40
6	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 90 g/m2, para impressora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso, com selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC, impressos na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes, isento de cloro elementar.	300	pct	R$31,72	R$ 9,516,00
7	Cola Branca Escolar- 90 gramas	05	unidade	R$ 5,66	R$ 28,30
8	Extrator de grampo espátula	10	unidade	R$ 6,41	R$ 64,10
9	Perfurador de papel dois furos com	10	unidade	R$33,10	R$ 331,00
	estrutura metálica, pintura epóxi preta, com escala para ajuste de formato de papel, diâmetro do furo até 2,5 mm, distância dos furos 80 mm, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas (papel 75 g/m²), com margeador plástico, base plástica para esvaziar o confete, com garantia mínima de 1 ano.				
10	Pincel atômico cores variadas .	10	unidade	R$6,76	R$67,60
11	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas, na cor AMARELA.	1000	unidade	R$3,97	R$3.970,00
12	Tesoura multiúso em aço inox, cabo plástico, formato anatômico, resistente, comprimento aproximado de 21 cm.	10	unidade	R$15,07	R$'150,70
13	Lápis com borracha	50	unidade	R$1,80	R$ 90,00
14	Régua comum, material acrílico, rígido, transparente, comprimento de 30 cm, com graduação em centímetro e milí0metro.	30	unidade	R$3,67	R$ 36,70
15	Agenda executiva 2023- Tamanho 16.2 x 23.7 cm, com no mínimo 190 fls.	05	unidade	R$ 75,07	R$ 375,35
16	Grampo trilho 80mm metal com 50 unidades	05	caixa	R$ 22,56	R$ 112,80
17	Bobina Calculadora 57mm branca	20	unidade	R$ 3,96	R$ 79,20
18	Pasta classificadora cartão duplo com grampo	100	unidade	R$ 10,77	R$ 1.077,00
19	Clips Galvanizado 8/0 com 25 unidades	05	caixa	R$ 5,83	R$ 29,15
20	Clips Galvanzado 2/0 com 100 unidades	05	caixa	R$ 5,83	R$ 29,15
21	Livro de protocolo de correspondências com 104 fls.	02	unidade	R$ 24,63	R$ 49,26
22	Grampeador 23/6 com 5 mil grampos	05	unidade	R$ 33,56	R$b 167,80
23	Agenda telefônica para, no mínimo, 600 contatos	02	unidade	R$ 64,56	R$ 129,12
24	Estilete largo de uso escolar	10	unidade	R$ 5,50	|R$ 55,00
25	Tinta para Carimbo	02	unidade	R$ 13,90	R$ 27,80
26	Bloco post it Auto adesivo Tamanho 76x76mm, com 100 fls.	10	bloco	R$ 8,56	R$85,60
27	Cola bastão com 20gramas	10	unidade	R$ 6,30	R$ 63,00
28	Caneta esferográfica, azul, caixa com 50 unidades	01	caixa	R$ 56,60	R$ 56,60
29	Rolete entintador para máquina	10	unidade	R$ 12,56	R$ 125,60
30	Espiral encadernação para 100 folhas, 17mm, com 100 peças	01	pacote	R$ 56,76	R$ 56,76
31	Espiral encadernação para 300 a 400 folhas, 45mm, com 24 peças	01	pacote	R$ 52,56	R$ 52,56
32	Grampos 26/6, com 5 mil grampos	10	caixa	R$ 11,80	R$ 118,00
33	Grampos para grampeador 23/15 -100 folhas	05	caixa	R$ 15,23	R$ 76,15

- PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- Prazo máximo de entrega: **Até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.**

– O fornecimento será de forma parcelada, nos termos do Art. 6, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, conforme demanda, sendo que cada item deverá ser entregue conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho.

- Local de entrega: Os materiais solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pirapora-MG.
- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.
- Os materiais de expediente não estão condicionados a obrigações futuras decorrentes desta contratação, que poderá ser realizada por nota de empenho.

- O recebimento provisório dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho. E definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade do material e consequente aceitação.

- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

- Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando- se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

- O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão a custa da contratada.

- A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de expediente deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

- O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais de expediente de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

- Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

- Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais de expediente, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

- Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais de expediente se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações deste Termo de Referência.

- Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

- Entregar os materiais de expediente na Câmara Municipal em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

- Não transferir ou ceder o objeto deste Termo de Referência, no todo ou parte, nem subcontratar o fornecimento, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais de expediente, em dias úteis, no horário de 8 as 12 horas e 14 as 17 horas.

- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais de expediente e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

- Devolver os materiais de expediente que não apresentarem condições de serem utilizados.

- Solicitar a substituição dos materiais devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- Ao fiscalizador da Contratação caberão as seguintes atribuições:

verificar os materiais de expediente a fim de garantir sua qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos materiais de expediente recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 01.01.031.2001.3.3.90.30.16 Material de consumo- Material de Expediente - Reduzido: 4361**
- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CMP, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Tesouraria da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização
- A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 10.520/02.
A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.
Na hipótese prevista no subitem 9.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 10.520/02.
Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

I = (TX/100) 365
EM= I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anua EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP= Valor da parcela em atraso.

Para a hipótese definida no item 9.8, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

DA VIGÊNCIA

- A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pirapora- CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ARP, bem como das demais cominações legais.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos seguintes percentuais:

1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias até o 30° (trigésimo) dia, na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
12.1.5.1 - A pedido do **fornecedor**.

- O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

Pirapora-MG, 23 de abril de 2023.

MARJORIE SANTOS SIQUEIRA
Diretora de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

....., inscrita no CNPJ sob o n°....., sediada na..... , neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., ..., ..., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade n° ....., expedido pela..... , inscrito no CPF sob o n° ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a Sr(a) ....., ..., ..., ..., residente e domiciliado na ..... portador do documento de identidade n° ....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o n°..... , com o **fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Pirapora, no Pregão Presencial n° 004/2023, PODENDO ASSIM RETIRAR EDITAIS, PROPOR SEU CREDENCIAMENTO, OFERTAR LANCES VERBAIS EM NOME DA REPRESENTADA, ASSINAR E APRESENTAR PROPOSTA, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER OU RENUNCIAR AO RECURSO E AINDA ASSINAR ATAS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NOTAS DE EMPENHO, QUAISQUER DECLARAÇÕES, TERMOS DE RESPONSABILIDADE, FIRMAR COMPROMISSOS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.**

....., ... de..... de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como .....

(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 2537/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

(Nome da empresa) ....., CNPJ n°..... , sediada
na ..... (endereço), ...
(cidade), ... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial n° 004/2023,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e **DECLARA** ainda:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

- Que não foi apenada com rescisão de contratação, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

- E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

....., ... de..... de 2023.

Data: .....
Assinatura: .....
Nome do Declarante: .....

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Proposta comercial que faz a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº
, inscrição estadual nº , estabelecida na
, visando o "Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível aquisição de material de expediente sob demanda, conforme especificações, quantidades estimadas, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.".

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
1	Pilha AA2	20	Embalagem com 2 pilhas	R$5,25	R$105,10
2	Livro ata – 100 fls. Capa Dura	02	Unidade	R$26,57	R$ 53,14
3	Pilhas AAA	20	Embalagem com 02 pilhas	R$4,71	R$2.557,00
4	Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno e adesivo acrílico, multiuso, incolor, em rolos de aproximadamente 45 mm x 45 metros.	05	unidade	R$7,56	R$37,80
5	Caneta marcador de texto amarela	20	unidade	R$2,97	R$59,40
6	Papel sulfite, alcalino, branco, opaco, liso, formato A4 (210 x 297), gramatura 90 g/m2, para impressora, pacote com 500 folhas, impressão frente e verso, com selo de certificação ambiental CERFLOR ou FSC, impressos na embalagem, vetado o uso de etiquetas ou encartes, isento de cloro elementar.	300	pct	R$31,72	R$ 9,516,00
7	Cola Branca Escolar- 90 gramas	05	unidade	R$ 5,66	R$ 28,30
8	Extrator de grampo espátula	10	unidade	R$ 6,41	R$ 64,10
9	Perfurador de papel dois furos com	10	un	R$33,10	R$ 331,00
	estrutura metálica, pintura epóxi preta, com escala para ajuste de formato de papel, diâmetro do furo até 2,5 mm, distância dos furos 80 mm, capacidade para perfurar aproximadamente 20 folhas (papel 75 g/m²), com margeador plástico, base plástica para esvaziar o confete, com garantia mínima de 1 ano.				

10	Pincel atômico cores variadas .	10	un	R$6,76	R$67,60
11	Pasta Suspensa em cartão marmorizado timbó 0,35 mm (calandrado), ponteiras de nylon, com prendedores em molas espiral fixos nas pastas, abas coladas, acompanhadas com divisores em PVC cristal transparente 0,20 mm, com etiquetas de papel coloridas, na cor AMARELA.	1000	un	R$3,97	R$3.970,00
12	Tesoura multiúso em aço inox, cabo plástico, formato anatômico, resistente, comprimento aproximado de 21 cm.	10	un	R$15,07	R$'150,70
13	Lápis com borracha	50	un	R$1,80	R$ 90,00
14	Régua comum, material acrílico, rígido, transparente, comprimento de 30 cm, com graduação em centímetro e milí0metro.	30	un	R$3,67	R$ 36,70
15	Agenda executiva 2023- Tamanho 16.2 x 23.7 cm, com no mínimo 190 fls.	05	un	R$ 75,07	R$ 375,35
16	Grampo trilho 80mm metal com 50 unidades	05	caixa	R$ 22,56	R$ 112,80
17	Bobina Calculadora 57mm branca	20	unidade	R$ 3,96	R$ 79,20
18	Pasta classificadora cartão duplo com grampo	100	unidade	R$ 10,77	R$ 1.077,00
19	Clips Galvanizado 8/0 com 25 unidades	05	caixa	R$ 5,83	R$ 29,15
20	Clips Galvanzado 2/0 com 100 unidades	05	caixa	R$ 5,83	R$ 29,15
21	Livro de protocolo de correspondências com 104 fls.	02	unidade	R$ 24,63	R$ 49,26
22	Grampeador 23/6 com 5 mil grampos	05	unidade	R$ 33,56	R$b 167,80
23	Agenda telefônica para, no mínimo, 600 contatos	02	unidade	R$ 64,56	R$ 129,12
24	Estilete largo de uso escolar	10	unidade	R$ 5,50	|R$ 55,00
25	Tinta para Carimbo	02	unidade	R$ 13,90	R$ 27,80
26	Bloco post it Auto adesivo Tamanho 76x76mm, com 100 fls.	10	bloco	R$ 8,56	R$85,60
27	Cola bastão com 20gramas	10	unidade	R$ 6,30	R$ 63,00
28	Caneta esferográfica, azul, caixa com 50 unidades	01	caixa	R$ 56,60	R$ 56,60
29	Rolete entintador para máquina	10	unidade	R$ 12,56	R$ 125,60
30	Espiral encadernação para 100 folhas, 17mm, com 100 peças	01	pacote	R$ 56,76	R$ 56,76
31	Espiral encadernação para 300 a 400 folhas, 45mm, com 24 peças	01	pacote	R$ 52,56	R$ 52,56
32	Grampos 26/6, com 5 mil grampos	10	caixa	R$ 11,80	R$ 118,00
33	Grampos para grampeador 23/15 -100 folhas	05	caixa	R$ 15,23	R$ 76,15

Valor Total: R$, (
Prazo de Validade da Proposta: dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço: Fone: Email: CEP:
Cidade: Estado:

Dados Bancários:
Nome do Banco: Nº do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta: Local e Data:

Dados do Representante Legal:
Nome completo Estado civil Profissão CPF:
Documento de identidade (RG)
Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de
Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG**, com sede na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, na Avenida Rodolfo Mallard,n 331, Centro, com CNPJ n° 25.213.679/0001-28 denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador João Maurício da Silva, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial nº 004/2023** para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Decreto Federal n° 7.892/2013, Ato Municipal n° 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2011, no que couber, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2537/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, conforme consta do **Processo Licitatório nº _____**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, com possível aquisição de material de expediente sob demanda, conforme especificações, quantidades estimadas, prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O preço dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

EMPRESA VENCEDORA:_, inscrita no CNPJ nº_, com sede na_, Bairro_, CEP_, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por_, Sr. (a)_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_e inscrito(a) no CPF nº_.				
Item	Descrição	Quant./Un.	Preço Unitário	Preço Total

Marca/Modelo:	R$,_()	R$,_()
Segundo a ordem de classificação do item acima, as empresas que aceitaram executar o objeto da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foram:		
Classificação	Empresa	Itens
2°		
3°		

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

- É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

– A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

– A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal**
mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

- Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

- Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor registrado, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado pela Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, a critério da Câmara Municipal e obedecida a ordem de classificação, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, vedada a assinatura da Nota de Empenho fora do prazo de validade da Ata.

– O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

- A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

- Prazo máximo de entrega: **Até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho.**

– O fornecimento será de forma parcelada, nos termos do Art. 6, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, conforme demanda, sendo que cada item deverá ser entregue conforme a quantidade estipulada na Nota de Empenho.

- Local de entrega: Os materiais solicitados, deverão ser entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Pirapora, no horário de 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- Não havendo expediente no dia fixado, a entrega deverá ser efetivada no primeiro dia útil seguinte.

- Os materiais de expediente não estão condicionados a obrigações futuras decorrentes desta contratação, que poderá ser realizada por nota de empenho.

- O recebimento provisório dos itens se dará no ato da entrega, com a verificação da conformidade do material com o descrito na nota de empenho. E definitivamente, após a verificação das especificações e quantidade do material e consequente aceitação.

- Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata.

- Os materiais de expediente entregues em desacordo com o especificado neste instrumento e na proposta adjudicatória serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-

se a Contratada a repô-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação da substituição, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

- O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão a custa da contratada.

- A partir da data em que seja estipulada a entrega, os materiais de expediente deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar à Pregoeira os quantitativos das contratações.

- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

- A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal n° 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

– Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

- Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº004/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

– O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:

dedução de créditos do **Fornecedor**;
medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

- liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do **fornecedor**.

- O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de assinar a Nota de Empenho, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Pirapora- CAGEL, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ARP, bem como das demais cominações legais.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos seguintes percentuais:

1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos materiais ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preço.

20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal, por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

- A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- Ser por escrita e protocolizada na **Diretoria de Compras, Licitações e Contratos,** no horário de 8 às 13 horas, de segunda a sexta-feira.

- A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

- Ser dirigida à Pregoeira da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **11.5** do Edital.

- A decisão da Pregoeira da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

- Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

- Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

- Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela servidora, Elaine Clemente.

- A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

- A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

- A Contratada deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

- A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

- A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

- A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

- A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

- À Contratada não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

- A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

- A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

- A Contratada que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

- A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

- O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

- O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº004/2023**, seus anexos e a proposta dos **fornecedores.....** classificados no certame supranumerado.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decretos Municipal nº 042/2011, no que couber, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Pirapora, de de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
EMPRESA

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:85FC304A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Alfagas Ltda**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 24.030.552/0001-00, situada na Rua Abel Batista de Abreu, 185, Bairro Ouro Verde, Lavras – MG, CEP 37.200-000, Fone: (35)3822-4210, neste ato representada pelo(a) sr(a) Caroline Nunes Tadeu de Rezende, inscrito(a) no CPF sob o nº 043.029.226-05; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
07	Und	**CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, capacidade 2,75m³, válvula padrão ABNT (Padrão novo), CILINDRO PADRÃO SAMU – AMBULÂNCIA, Com válvula, manômetro, fluxometro, umidificador, máscara e chicote para oxigenação.	MAT CIL AÇO VAZIO	30	R$ 1.500,00	R$ 45.000,0 0
08	Und	**CILINDRO DE OXIGÊNIO 1 M³ EM ALUMÍNIO.** Fixo com válvula, manômetro, fluxômetro, máscara e chicote para oxigenação, com capacidade para 1,0 m³ (7 litros).	CATALIN A CIL ALUMIN IO VAZIO	120	R$ 1.640,00	R$ 196.800, 00
09	Und	**CILINDRO DE OXIGÊNIO 2 m³ a 4,0M³ em Aço.** Fixo com válvula, manômetro, fluxômetro, máscara e chicote para oxigenação, com capacidade para 2,0 m³ a 4,0M³, com peso aproximado de 18,8 kg e aproximadamente 17 litros.	MAT CIL AÇO VAZIO	120	R$ 1.820,00	R$ 218.400, 00
28	Und	**MANÔMETRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO.** Válvula reguladora de pressão para cilindro de oxigênio 15 litros, com as seguintes características: confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; acompanha fluxômetro. conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT	JGMORY IA MANO METRO E FLUXO METRO	100	R$ 388,90	R$ 38.890,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
-Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

- Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotações:
Equipamentos e material permanente Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

ALFAGAS LTDA
CNPJ nº 24.030.552/0001-00

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AACB8CA4

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - B

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - B PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **CIRURGICA UNIAO LTDA** - CNPJ 04.063.331/0001-21 Representante Legal: SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR – CPF 219.763.728-28 - Email: junior@cirurgicauniao.com.br; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
12	Und	**COLETE DE IMOBILIZAÇÃO DORSO- LOMBAR TIPO KED** em Nylon 420, revestimento interno em tacos de madeira maciça Alças de 50mm resistentes CA com engates rápidos em nylon Pegador de mão com mangueira em seu interior; Acabamento em viés; Possui uma isomanta que reveste todo protetor de cabeça internamente; Bolsa de acondicionamento do ked com material nylon 420 revestida com nylon 70.	RESGAT E SP	300	R$ 224,52	R$ 67.356,0 0
13	Und	**CONJUNTO DE CINTOS (TIRANTE ARANHA) - Tamanho Adulto** - 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida. 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. CORES DOS CINTOS; Cinto principal na cor preta - 1,60 metros longitudinal; Cinto na cor verde - Superior 2,20 mts média 2,0mts; Cinto na cor vermelho - 1,00 mt cada por ser em ³Y ´ - inferior 1,62 mts; Cinto na cor amarela. - Média 1,70 mts; Cinto na cor preta - inferior 1,07 mts Velcros sobre postos referentes as medidas dos cintos citados acima:- Fita Y vermelha 28 cm - Verde superior 48 cm - Verde media 44 cm - Amarela 39cm - Vermelha inferior 35 cm. - Preta inferior 20cm.	RESGAT E SP	300	R$ 59,79	R$ 17.937,0 0
14	Und	**CONJUNTO DE CINTOS (TIRANTE ARANHA) - tamanho infantil** contém: 1 unidade cores: cinto principal na cor preta. Cintos transversais nas cores verde, vermelho, amarelo e preto material: 100%	RESGAT E SP	300	R$ 59,79	R$ 17.937,0 0
15	Kit	**CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS** - neonatal, infantil, adulto (PP, P, M, G) fecho em velcro; - produzido em poliestireno; - revestido em EVA, mais resistente e confortável; - tamanho pode ser identificado pela cor do velcro, seguindo a tabela de cores universal dos colares cervicais; - possui suporte mentoniano, ou seja, para o queixo; - abertura posterior para palpação e ventilação da nuca. Abertura frontal que permite a palpação do pulso carotídeo e acesso à traqueia;	RESGAT E SP	300	R$ 51,12	R$ 15.336,0 0
16	Kit	**CONJUNTO DE TALAS – 5 peças,** tamanho PP (0,30 CM X 8 CM – cor lilas) P(53 x 08cm – cor azul), M(63 x 9cm – cor laranja) G(86 x 10cm- cor verde) e GG (1,20 x 12cm – cor amarela) largura 3", confeccionadas em tela aramada, maleável, recoberto em "EVA" flexível de poliuretano 100% impermeável.	RESGAT E SP	300	R$ 43,00	R$ 12.900,0 0
29	Und	**MONITOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA-** Resultados em até 5 segundos; Intervalo de medição entre 20 e 600 mg/dL; Volume de amostra sanguínea necessária: 0.5 (microlitro); Memória para 300 resultados de teste (Data e Hora); Faixa de Hematócrito: 30 – 55%; Codificado (chip incluso nas embalagens de tiras); Cálculo automático das médias de resultados (7, 14 e 30 dias); Indicado para uso pessoal e profissional; Garantia mínima de 12 meses. Acompanha 01 estojo. Compatível com Tiras On Call Plus, as quais temos em estoque.	ON CALL PLUS	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
-Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

-Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotações:
Equipamentos e material permanente Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

CIRURGICA UNIAO LTDA
CNPJ 04.063.331/0001-21

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1DA95B6F

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - C

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - C
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA** Email: cotacao@conectadistribuidora.com.br Tel1: (64)3431-1900 - CNPJ 19.908.111/0001-29 Representante Legal: NADINE DE PAULA ROCHA CPF: 067.827.356-10; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
27	Und	**LANTERNA LONGA-VIDA E LIVRE DE MANUTENÇÃO DA BATERIA RECARREGÁVEL DE CAPACIDADE ELEVADA COMO 1600MAH**; com 19 leds, possui luz super brilhante, com iluminação de longa distância; características: a lanterna de emergência é de longa duração, sendo sua bateria recarregável e de grande eficiência; possui dois níveis ajustáveis de intensidade: iluminação total com 19 leds ou econômica com 10 leds; possui indicador de carga e entrada para cabo de alimentação; bivolt: 90 – 240 volts; somente cor amarela; corrente de carregamento: 0,1ª; potência de iluminação: 1,33W.	DP LED LIGHT - Lanterna 19 Leds Potente Alto Alcance	60	R$ 99,98	R$ 5.998,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.

5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.

5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.

5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.

5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.

5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.

5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.

5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.

6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.

6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;

6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

-Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO

Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da
SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Saúde.

-**Natureza do recurso: Rateio do SAMU.**

Dotações:
Equipamentos e material permanente
Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.

12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.

15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.

15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;

15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA
CNPJ 19.908.111/0001-29

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:A8C920BB

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - D

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - D
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Comercial Soares & Mota Ltda EPP,** empresa sediada na Rua Jéferson Caviúna, nº 200, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas, MG CEP 38.703-792, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.188/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Murilo Soares Mota**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Lazaro Barbosa da Silva, 140, Bairro Alto Caiçaras, na cidade de Patos de Minas – MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.042.922 SSPMG e do CPF nº 082.090.676-05; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
5	Unid	CABO DE BISTURI Nº 04. Material em aço inox aisi 20 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricação maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas (quinelato, rhosse, edlo demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras).	RHOSSE /RH017 06	100	R$ 59,99	R$ 5.999,00
23	Unid	FIXADOR DE TUBO. Cadarço para fixação de canula de traqueostomia/tubo orotraqueal. Dimensão aproximadas de espessura 10mm com 10 m de comprimento. Cor branco. 90% algodão e 10% poliester.	TECENIL /10 M	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00
24	Unid	FIXADOR LATERAL DE CABEÇA E PESCOÇO IMPERMEÁVEL -ADULTO - BACHAL Cintos para a testa e queixo revestidos com material plástico e macio, preenchidos com espuma macia. Encaixes moldados para manter os cintos da testa e do queixo sempre no lugar; Orifício modelado para inspeção do aparelho auricular; Formato anatômico que se adapta perfeitamente à cabeça do paciente; Suspensão elástica que permite a absorção de quaisquer solavancos. Quando utilizado em conjunto com uma maca de mobilização de coluna e com o colar cervical rígido, permite o transporte de um paciente em estado crítico durante viagens longas ou cabeça oferece aos operadores de salvamento a possibilidade de terem mais tempo para prestar uma maior assistência ao paciente, uma vez que a área cervical se encontra em condições de segurança. O imobilizador de cabeça é constituído por dois monoblocos, feitos em material plástico macio e tendo uma base com cintos integrados adaptáveis a vários tipos de macas. As duas conchas encontram- se posicionadas numa base especial através de um sistema de fixação muito resistente em Velcro costurado, que pode ser fixado em qualquer tipo de maca rígida através dos cintos fornecidos ou utilizando o sistema Velcro costurado. Ambas as conchas possuem orifícios feitos propositadamente para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, podendo verificar-se a ocorrência de alguma perda de sangue ou fluidos. Para além disso, estes orifícios acomodam de forma confortável os pavilhões auriculares, permitindo aos operadores do salvamento comunicar com o paciente. A base deverá permitir a fixação de dois blocos únicos para pacientes adultos ou pediátricos, devido à almofada adicional que pode ser retirada. O material utilizado na produção dos blocos é impermeável, prevenindo a absorção de fluidos orgânicos (sangue, vômito, muco). Não pode ser danificado por substâncias químicas ou solventes, nem alterado por agentes físicos e mantém-se macio mesmo quando exposto a variações de temperatura. É facilmente lavável e é rádio transparente.	RESGAT E/ADUL TO	300	R$ 240,00	R$ 72.000,0 0
30	Unid	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM 1X2DENTES P/USO GERAL. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricação maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras)	RHOSSE /RH104 05	100	R$ 69,99	R$ 6.999,00
31	Unid	PINÇA ANATOMICA DISSECÇAO 14CM P/USO GERAL. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo	RHOSSE /RH105 20	100	R$ 64,00	R$ 6.400,00
32	Unid	PINÇA DE MAGYLL 20 CM. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacãomaior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo	RHOSSE /RH109 55	100	R$ 218,00	R$ 21.800,0 0
35	Unid	PINÇA KELLY 14CM CURVA HEMOSTATICA P/USO GERAL. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse,edlo	RHOSSE /RH015 20	100	R$ 180,00	R$ 18.000,0 0
41	Unid	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o	RHOSSE /RH012 30	100	R$ 319,00	R$ 31.900,0 0

		certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade através de certificado diretamente pela própria siderúrgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo				
44	Unid	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO ADULTO (AMBU) - O balão de silicone é macio. Máscara de silicone translúcida. Almofada em silicone. Anel em silicone colorido. Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo a regulagem ou bloqueio; Volume do balão: 1800 ml. Volume de Entrega: 1050 ml. Reservatório: 2700 ml. Acompanha extensor de 2m. Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml. Limitador de Pressão: 40 ou 60 cm H2O. Temperatura Operacional: -18oC a 50oC; Todas as peças autolaváveis a 134°C.Todas as peças são isentas de látex.	MIKATO S/REF.3 20	300	R$ 230,00	R$ 69.000,0 0
47	Unid	TERMÔMETRO DIGITAL RÍGIDO Mede a temperatura por via oral, retal ou axilar com segurança e precisão. Tecnologia digital elimina qualquer tipo de preocupação com vidro quebrado ou com os perigos de intoxicação por mercúrio. Resistente à água. Com aviso sonoro. Com memória da última leitura. Garantia de 1 ano.	G- TECH/T HGT102 713	300	R$ 12,59	R$ 3.777,00
50	Unid	TESOURA PONTA ROMBA PRIMEIROS SOCORROS E EMERGÊNCIA PRETO. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr isso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo.	RHOSSE /RH010 91	100	R$ 220,00	R$ 22.000,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio**, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

-Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO

Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.

Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Saúde.
-**Natureza do recurso: Rateio do SAMU.**

Dotações:
Equipamentos e material permanente
Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:

13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP
CNPJ nº 08.648.188/0001-90

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DF0835FA

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - E

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Sr. Luiz Carlos Gelotti**, inscrito no CPF sob o nº 290.459.598-87; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
17	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Aprovado pelo Inmetro e registro na ANVISA. Possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico e fecho em contato. Características do produto: Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; Cor: preta; Fechamento: contato; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; Pera insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: metal/latão cromado altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Tamanho da braçadeira: 18 a 36cm; Acompanha bolsa para transporte e armazenamento. 03 anos contra defeitos de fabricação.	BIC	200	R$ 149,00	R$ 29.800,00
19	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRA. Aprovado pelo Inmetro e registro ANVISA. Possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico e fecho em contato. Características do produto: Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; Cor: preta; Fechamento: contato; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; Pera insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: metal/latão cromado altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Tamanho da braçadeira: 9,5 x 28cm; Tamanho aproximado do manguito: 10 x 23 cm. Acompanha bolsa para transporte e armazenamento. 03 anos contra defeitos de fabricação.	BIC	100	R$ 149,00	R$ 14.900,00
21	Unid	ESTETOSCÓPIO ADULTO. Estetoscópio adulto duplo; preto; é um aparelho indicado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a	BIC	300	R$ 79,60	R$ 23.880,00

22	Unid	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO. Estetoscópio adulto duplo; preto; é um aparelho indicado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função; composição: auscultador: cabeça duplapermite auscultação de sons em alta e baixafrequência; anel: possui anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes: são leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; olivas: macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; acabamento: é em liga de alumínio anodizado. Diâmetro auscultador 3,5 cm / 2,2 cm; comprimento total: 65 cm; peso máximo 97g; garantia do fabricante de nomínimo 36 meses contra defeitos de fabricação	BIC	200	R$ 82,00	R$ 16.400,00
46	Unid	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO PEDIATRICO (AMBU) - O balão de silicone é macio. Máscara de silicone translúcida. Almofada em silicone. Anel em silicone colorido. Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo a regulagem ou bloqueio; Volume do balão: 550 ml. Volume de Entrega: 320 ml. Reservatório: 2700 ml. Acompanha extensor de 2m. Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml. Limitador de Pressão: 40 cm H2O. Temperatura Operacional: -18oC a 50oC; Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C. Todas as peças autolaváveis a 134°C.Todas as peças são isentas de látex.	PROTEC	300	R$ 290,00	R$ 87.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

Ø **Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO** Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Ø Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotações:
Equipamentos e material permanente Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.

15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 56.081.482/0001-06

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2B619DF5

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - F

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - F PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa GLOBALMIX DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP Email: licitacao@globalmixgv.com.br Tel1: (33) 3275-3508 CNPJ: 07.790.854/0001-68 Representante Legal: RAFAEL ARAUJO DOA ANJOS - CPF 069.883.066-09; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO. Aprovado pelo Inmetro e registro na ANVISA. Possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico e fecho em contato. Características do produto: Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; Cor: preta; Fechamento: contato; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; Pera insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: metal/latão cromado altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Tamanho da braçadeira: 18 a 36cm; Acompanha bolsa para transporte e armazenamento. 03 anos contra defeitos de fabricação.	J. PROLAB	100	R$ 4,19	R$ 419,00
2	Unid	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIATRA. Aprovado pelo Inmetro e registro ANVISA. Possui manguito e pera em PVC, com braçadeira de nylon antialérgico e fecho em contato. Características do produto: Braçadeira confeccionada em tecido nylon antialérgico; Cor: preta; Fechamento: contato; Manguito: borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas e de alta durabilidade; Manômetro: aneróide com escala de 0 a 300 mmHg. Disponível na cor preta; Pera insufladora: borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal e esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: metal/latão cromado altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Tamanho da braçadeira: 9,5 x 28cm; Tamanho aproximado do manguito: 10 x 23 cm. Acompanha bolsa para transporte e armazenamento. 03 anos contra defeitos de fabricação.	J. PROLAB	100	R$ 4,19	R$ 419,00
18	Unid	ESTETOSCÓPIO ADULTO. Estetoscópio adulto duplo; preto; é um aparelho indicado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a	P.A MED	100	R$ 234,00	R$ 23.400,0 0
20	Unid	ESTETOSCÓPIO PEDIATRICO. Estetoscópio adulto duplo; preto; é um aparelho indicado para verificação de sinais vitais, auxilia na aferição de pressão arterial e serviços de triagem. É utilizado para realizar a ausculta de alta e baixa frequência, seu auscultador duplo permite ser usado em dupla função; composição: auscultador: cabeça duplapermite auscultação de sons em alta e baixafrequência; anel: possui anel anti frio para evitar o toque e sensação de frio ao paciente; hastes: são leves e mais resistentes, que proporciona mais ergonomia e desempenho; olivas: macias em silicone que se ajustam ao canal auditivo, permitindo maior conforto e seu encaixe sem rosca cria uma excelente vedação acústica; acabamento: é em liga de alumínio anodizado. Diâmetro auscultador 3,5 cm / 2,2 cm; comprimento total: 65 cm; peso máximo 97g; garantia do fabricante de nomínimo 36 meses contra defeitos de fabricação	G-TECH	200	R$ 29,99	R$ 5.998,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;

7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
Ø **Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO** Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Ø Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotações:
Equipamentos e material permanente Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

GLOBALMIX DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.790.854/0001-68

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:13438BE2

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - G

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - G
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS Email: licitacao@gtmedhospitalar.com.br Tel1: (43)3336-9222 CNPJ 39.707.683/0001-57 Representante Legal: THYAGO SPAINI LOPES - CPF: 051.227.119-41;
cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Unid	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO NEONATAL (AMBU) - O balão de silicone é macio. Máscara de silicone translúcida. Almofada em silicone. Anel em silicone colorido. Conexão rotativa. Válvula Pop-Off com limite de pressão ajustada, permitindo a regulagem ou bloqueio; Volume do balão: 320 ml. Volume de Entrega: 140 ml. Reservatório: 900 ml. Acompanha extensor de 2m. Resistência expiratória/inspiratória: 2cm H2O/3cm H2O; Espaço morto: Menor que 7,0 ml. Limitador de Pressão: 40 cm H2O. Temperatura Operacional: -18oC a 50oC; Temperatura de Armazenamento: - 20°C a 60°C. Todas as peças autolaváveis a 134°C.Todas as peças são isentas de látex	FOYOM ED	300	R$ 116,00	R$ 34.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

- **Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO** Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

- Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotações:
Equipamentos e material permanente Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS
CNPJ 39.707.683/0001-57

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:57CEE8F3

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - H

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - H PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente,

a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA** Email: licitacao@locmed.com.br Tel1: (85) 3013-2727 CNPJ: 04.238.951/0001-54 - Representante Legal: VÂNIA MARIA CRISTINO
MACIEL - CPF 668.099.323-72; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
11	Unid	CIRCUITO PACIENTE UNIVERSAL EM SILICONE NEONATAL RAMO DUPLO (PARA PR5 LEISTUNG).	Ventcare	300	R$ 337,00	R$ 101.100,0 0

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:
2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.

7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
Ø **Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO** Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Ø Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotações:
Equipamentos e material permanente Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

LOCMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.238.951/0001-54

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4036B7AB

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **LOCMED HOSPITALAR LTDA** Email: licitacao@locmed.com.br Tel1: (85) 3013-2727 CNPJ: 04.238.951/0001-54 - Representante Legal: VÂNIA MARIA CRISTINO
MACIEL - CPF 668.099.323-72; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
3		ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO 500ML VIDRO AR120. Tampa injetada em Nylon. Inserto de Metal Botão de Controle do Fluxo de Aspiração. Bico de Sucção. Frasco Coletor Autoclavavel. Conexão Padrão ABNT - NBR 11906. Frasco de vidro	IFAB 500ML	200	R$ 149,98	R$ 29.996,00
4		BANDEJA HOPSITALAR. Confeccionada em inox autolavável, com medidas aproximadas de 30x20x4,0.,	GOLGRA N 30X20X4	100	R$ 126,50	R$ 12.650,00
10		CIRCUITO PACIENTE UNIVERSAL EM SILICONE ADULTO RAMO DUPLO (PARA PR5 LEISTUNG)	VENTCA RE ADULTO	300	R$ 354,99	R$ 106.497,0 0
25		KIT DE CAPACETE DE HOOD - EM 3 TAMANHOS. Capacete grande para crianças com peso maior que 3,5 kg; capacete médio para crianças com peso de 1 à 3,5 kg; capacete pequeno para crianças com peso de até 1 Kg. PEQUENO com tamanho aproximado de: 15x17. MÉDIO com tamanho aproximado de: 20x21. GRANDE com tamanho aproximado de:25x18 Acrílico transparente; Válvula de admissão; Kit com os Três tamanhos.	OLIDEFF KIT	3	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
33		PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 14 CM – RETA Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras).	GOLGRA N	100	R$ 129,00	R$ 12.900,00
34		PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY 16 CM. Confeccionada em Aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras).	GOLGRA N	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
36		PINÇA KELLY 18CM CURVA HEMOSTATICA P/USO GERAL. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré-aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras)	GOLGRA N	100	R$ 121,00	R$ 12.100,00
37		PINÇA KOCHER 16CM RETA 1X2 DENTES HEMOSTATICA P/USO GERAL. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricação maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré-aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras)	GOLGRA N	100	R$ 139,90	R$ 13.990,00
38		AVENIDA MARABÁ, 1000, BAIRRO BELA VISTA – PATOS DE MINAS - MG PINÇA MAGIL 15 CM Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem	GOLGRA N	100	R$ 257,00	R$ 25.700,00

		apresentar amostras)				
39		PINÇA MAGIL INSERÇAO CATETER PED 16CM. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com comcomprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras)	GOLGRA N	100	R$ 493,00	R$ 49.300,00
40		PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM P/SUTURA. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras)	GOLGRA N	100	R$ 288,00	R$ 28.800,00
42		PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO PEDIÁTRICA. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras)	RSP PEDIATRI 30 CA		R$ 577,00	R$ 17.310,00
43		PRANCHA IMOBILIZADORA LONGA. ADULTO PRANCHA EM POLIETILENO, COR AMARELA (ADULTO): Cor: Amarela Equipamento resistente, fabricado em polietileno esta prancha pode ser utilizada em ambientes com água, subitem indispensável no resgate de vítima politraumatizada. A Prancha em polietileno de alta densidade é altamente resistente é capaz de suportar uma vítima com até 200 kg. Possui pegadores para as mãos e permite a utilização de acessórios de segurança como o imobilizador de cabeça Informações: Altura 4 cm Largura 185 cm Profundidade 42 cm Peso 7 Kg. .	RSP ADULTO	200	R$ 584,00	R$ 116.800,0 0
48		TESOURA MAYO STILLE - RETA - 17 CM Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas (quinelato, rhosse, edlo demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras).	GOLGRA N	100	R$ 139,98	R$ 13.998,00
49		TESOURA METZEMBAUM 15CM CURVA P/USO GERAL. Material em aço inox aisi 420 ou 304 conforme norma nbr iso 7153-1 autoclavável com garantia contra defeito de fabricacão maior ou igual a 10 anos sendo controlado por gravação na peça que permita rastreio do tempo de garantia, gravações na peça devem ser a laser não podendo deixar baixo relevo, para que não acumule sujidade, sendo necessário que conste na peça logo da instituição, marca do produto e código datamatrix; Deverá apresentar junto com a proposta de preços o certificado de qualidade do aço com com comprovação da qualidade atráves de certificado diretamente pela propria siderurgica, registro na ANVISA e se o licitante não for o fabricante ou importador deverá possuir uma carta de autorização do fabricante ou importador para comercializar os produtos. Marcas pré- aprovadas Marcas pré- aprovadas quinelato, rhosse, edlo (demais marcas não aprovadas devem apresentar amostras)	GOLGRA N	100	R$ 144,00	R$ 14.400,00
51		TORNIQUETE APH TÁTICO MILITAR. Fabricado em nylon, poliamida, poliuretano e velcro. Descrição: torniquete ajustável para controle de hemorragias nas extremidades inferiores e superiores. Sistema de fechamento único que permita uma aplicação extremamente rápida e remoção suave resultando em menor perda sanguínea, com barra para sua estabilização que mantém sua integridade e diminui o pinçamento da pele. Dimensões aproximadas (mm): 95 x 40 (comprimento x largura). Possui campo para inserção de hora.	MPM TATICO	300	R$ 90,88	R$ 27.264,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.
2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.
2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.
2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.
2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.
2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.
2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.
2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.
2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.
2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:
3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.
4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.
4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.
4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:
5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.
5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.
5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.
5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.
5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.
5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.
5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.

6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;
7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:
Ø **Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO** Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Ø Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotações:
Equipamentos e material permanente Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.
15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

LOCMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.238.951/0001-54

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D9174EF6

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - J

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - J
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** Email: licitacao@schosp.com.br Tel1: (11)3612-2905 CNPJ: 34.396.122/0001-60 Representante Legal: MIRTES TEREZINHA GONZALEZ SANTOS - CPF 022.005.218-20; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UM	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
52	Unid	BIG DE TREINAMENTO ADULTO Sistema automático de aplicação agulha intra óssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho adulto, calibre 15 G, peso 81g, diâmetro 1,70mm comprimento 33,3mm, profundidade ajustável 0,5 a 2,5 cm, com indicações na embalagem para aplicação em tíbia, úmero, maléolo e rádio, produto destinado único e exclusivamente para treinamentos, não podendo ser utilizado para punção em humanos.	B.I.G ADULTO	10	R$ 1.699,99	R$ 16.999,90
53	Unid	BIG DE TREINAMENTO INFANTIL Sistema automático de aplicação agulha intra óssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de	B.I.G INFANTIL	10	R$ 1.699,99	R$ 16.999,90

		segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho adulto, calibre 15 G, peso 81g, diâmetro 1,70mm comprimento 33,3mm, profundidade ajustável 0,5 a 2,5 cm, com indicações na embalagem para aplicação em tíbia, úmero, maléolo e rádio, produto destinado único e exclusivamente para treinamentos, não podendo ser utilizado para punção em humanos. Sistema automático de aplicação agulha intra óssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho infantil, calibre 18 G, peso 81g, diâmetro 1,25mm comprimento 23,6mm, profundidade ajustável 0,5 A 1,5 cm, com indicações na embalagem para aplicação pediátrica de 0 a 3 anos, 3 a 6 anos e 6 a 12 anos, produto destinado único e exclusivamente para treinamentos, não podendo ser utilizado para punção em humanos.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este Consórcio** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos produtos fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.

5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.

5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.

5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

-**Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO**
Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos
Congêneres vinculados à Saúde.
- **Natureza do recurso: Rateio do SAMU.**
Dotações:
Equipamentos e material permanente
Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos produtos, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.396.122/0001-60

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EDC3CCDF

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023 - K
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
Validade: 12 (doze) meses

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Abril do ano 2023, o Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futuras e eventuais aquisições dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I) - oferecidos pela empresa **VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI** Email: contato@visamed.med.br Tel1: (31)3267-1175 - CNPJ 08.380.296/0001-25 Representante Legal: REGES JOSE DA CRUZ - CPF 046.074.476-33; cujas propostas foram classificadas no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades, produtos e valores:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo	QTDE	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
52	Unid	BIG DE TREINAMENTO ADULTO Sistema automático de aplicação agulha intra óssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho adulto, calibre 15 G, peso 81g, diâmetro 1,70mm comprimento 33,3mm, profundidade ajustável 0,5 a 2,5 cm, com indicações na embalagem para aplicação em tíbia, úmero, maléolo e rádio, produto destinado único e exclusivamente para treinamentos, não podendo ser utilizado para punção em humanos.	B.I.G ADULTO	10	R$ 1.699,99	R$ 16.999,90
53	Unid	BIG DE TREINAMENTO INFANTIL Sistema automático de aplicação agulha intra óssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho adulto, calibre 15 G, peso 81g, diâmetro 1,70mm comprimento 33,3mm, profundidade ajustável 0,5 a 2,5 cm, com indicações na embalagem para aplicação em tíbia, úmero, maléolo e rádio, produto destinado único e exclusivamente para treinamentos, não podendo ser utilizado para punção em humanos. Sistema automático de aplicação agulha intra óssea, composto de dispositivo plástico com trava de segurança e mola disparadora, agulha e agulha trocar (mandril), corpo plástico e trava de segurança em policarbonato, com profundidade de penetração ajustável, agulha e agulha trocar (mandril) em aço inox, embutidas totalmente no corpo do dispositivo, em conformidade com as normas AISI 316 e 304, disparadas por mola automática, com acionamento manual, utilizado para acesso intra ósseo, permitindo infusão de medicamentos e fluidos, na ausência de acesso venoso, tamanho infantil, calibre 18 G, peso 81g, diâmetro 1,25mm comprimento 23,6mm, profundidade ajustável 0,5 A 1,5 cm, com indicações na embalagem para aplicação pediátrica de 0 a 3 anos, 3 a 6 anos e 6 a 12 anos, produto destinado único e exclusivamente para treinamentos, não podendo ser utilizado para punção em humanos.	B.I.G INFANTIL	10	R$ 1.699,99	R$ 16.999,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 - O objeto em questão deverá ser entregue na Base Central do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1.000, Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00h às 16:30h conforme a solicitação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias uteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

2.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos veículos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas.

2.2 - Os veículos deverão ser entregues nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas de segunda à sexta.

2.3 - O presente edital está vinculado à proposta da contratada.

2.4 - A contratante reserva-se no direito de não receber os veículos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

2.4.1 - Caso o item estiver fora das especificações será devolvido pela Secretaria solicitante, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

2.5 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

2.6 – O CISREUNO reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato.

2.7 – O CISREUNO rejeitará o objeto fornecido em desacordo com Art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93.

2.8 - O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

2.9 - Caso insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo **o(s) objeto(s) rejeitado(s) ser(em) substituído(s) no prazo determinado por este C o n s ó r c i o** , quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

2.10 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

3.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, 12 (doze) meses contados a partir das assinaturas, o Consórcio não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2 - Os valores, empresa e representante legal encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos veículos, mediante recebimento dos mesmos e apresentação das notas fiscais, com a devida manifestação favorável pela secretaria solicitante.

4.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior.

4.3 - As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções ao Consórcio.

4.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pelo Consórcio, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

5.1 - Atender as requisições do Consórcio, fornecendo os veículos dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de entregas e horários estabelecidos neste instrumento e no Edital.

5.2 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados nesta Ata, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais leis subsidiarias.

5.3 - Fornecer todos os veículos nas condições estabelecidas no Edital e na proposta financeira.

5.4 - Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes dos fornecimentos, arcando com os salários, encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos aos *produtos* fornecidos na execução do objetivo licitado e em relação aos seus empregados e sócios.

5.5 - A Compromissária Fornecedora será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Administração ou terceiros, em decorrência do fornecimento do objeto desta Ata.

5.6 - Todo o pessoal que for utilizado na execução do objeto desta Ata será diretamente vinculado e subordinado à Compromissária Fornecedora, não tendo com o Consórcio nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
5.7 - Emitir Nota Fiscal para qualquer recebimento a ser pago.
5.8 - Comunicar verbalmente e de imediato e confirmar por escrito ao Consórcio a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos veículos.
5.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem subcontratar ou efetuar substituições, os produtos contratados, sem prévia e expressa anuência do Consórcio.
5.10 - A Compromissária Fornecedora fica obrigada a manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 10/2023** ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.
5.11 - Quaisquer erros ou imperícias decorrentes da impropriedade dos materiais fornecidos detectados pelo órgão fiscalizador do Consórcio, obrigarão a Compromissária Fornecedora, à sua conta e risco, a nova entrega dos mesmos, estando ainda sujeito às penalidades da Lei.
5.12 - Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
5.13 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Consórcio.

5.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados ou prepostos, no desempenho de atividades relativas ao objeto desta Ata.
5.15 - Assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por Órgão regulador e legislações afins.
5.16 - Comunicar à Secretaria Executiva, por escrito, qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.
5.17 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais inerentes ao objeto da contratação.
5.18 - Manter atualizados, durante toda a execução do fornecimento, os documentos apresentados para fins de habilitação no certame licitatório.
5.19 - Manter sigilo acerca de informações que possam vir a ter acesso.
5.20 – Atender, prioritariamente, os pedidos emergenciais.
5.21 - Comunicar ao Consórcio toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
5.22 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
6.1- O acompanhamento e a fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência das entregas dos veículos, por meio de servidor especialmente designado pela Secretaria Executiva, nos termos do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93.
6.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Compromissária Fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta, edital e Ata.
6.3 - Somente efetuar pagamentos à Compromissária Fornecedora quando comprovada sua regularidade fiscal, que, obrigatoriamente, precederá a liquidação da despesa pelo Setor Financeiro e Contábil do Consórcio.
6.4 - Rejeitar os veículos entregues equivocadamente ou em desacordo com as solicitações.
6.5 - Notificar a Compromissária Fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos veículos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
6.6 – Aplicar à Compromissária Fornecedora, quando couber, as penalidades cabíveis;
6.7 - Efetuar pagamentos nos valores correspondentes aos fornecimentos do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:
7.1 - Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
7.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:
7.2.1 - Advertência - por escrito;

7.2.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor desta Ata, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;
7.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor desta Ata e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da entrega, além das outras sanções previstas na Lei;
7.2.4 - Rescisão da Ata, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;
7.2.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
7.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
7.3 - A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura.
7.4 - As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.
7.5 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 7.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.
7.6 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.7 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
7.8 - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
7.8.1. Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos *produtos/serviços*;
7.8.2. Retardamento imotivado de fornecimento dos *produtos/serviços* ou de suas parcelas;
7.8.3. Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
7.8.4. Alteração de quantidade dos produtos solicitados e autorizados;
7.8.5. Produtos de baixa e/ou insatisfatória qualidade.
7.9 - As sanções relacionadas no item 7.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
7.9.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
7.9.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

7.9.3. Não mantiver a proposta;
7.9.4. Falhar ou fraudar a execução da futura ata;
7.9.5. Cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:
8.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NOVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
9.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária fixada para o corrente ano:

Ø **Natureza do Recurso: Convênio com o Estado para Implantação do CISREUNO** Convênio nº 1321001112/2021 celebrado com Estado de minas Gerais por meio da SES/MG.
Dotações:
Material de consumo
Equipamentos e material permanente
Fonte: 16230000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Ø Natureza do recurso: Rateio do SAMU.
Dotações:
Equipamentos e material permanente Material de consumo
Fonte: 16330000000 - Transferências de Municípios referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
10.1.1 - Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
10.1.1.1 - a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
10.1.1.2 - a(s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
10.1.1.3 - a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
10.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
10.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
10.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
10.1.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
10.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1 - O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Executiva do CISREUNO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório.
12.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EVENTUAL CONTRATO:
13.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
13.2 - O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
13.3 - Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:
14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.
14.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
15.1 - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.2 - A CONTRATADA deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo de 12 meses, contado a partir do recebimento definitivo.
15.1.3 - Se o aparelho contiver prazo de validade superior ao estabelecido, será este o considerado.
15.1.4 - Durante o prazo de vigência da garantia, se o aparelho apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação.

15.1.5 - As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
15.1.6 - Cabe ao fornecedor dar garantia, revisão e assistência técnica sem ônus adicional pelo período mínimo de garantia conforme manual do fabricante, e deve ser prestado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação do CISREUNO.
15.1.7. - Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Consórcio qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.
15.1.8 - O aparelho que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados deverá ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
15.1.9 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
15.1.9.1 - Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários, que porventura venham a falhar por má utilização, aplicação inadequada, acidentes, faltam dos cuidados de rotina, não serão cobertos pela garantia, ou pelo plano de manutenção preventiva;
15.1.9.2 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
15.1.10 - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
15.1.11 - Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
15.1.12 - A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
15.1.13. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da comunicação realizada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
16.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
16.1.1- À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos veículos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:
17.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1- Integram a esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 10/2023**, as propostas com preços constando as especificações dos *produtos*, preços unitários e totais, e na ordem classificatória das empresas.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
18.2 - E por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que será levado a Registro na Procuradoria Geral do Consórcio.

Patos de Minas/MG, 24 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Presidente CISREUNO

VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELLI
CNPJ 08.380.296/0001-25

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:37294254

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE FOMENTO Nº 20/2023 LEI Nº 3914 DE 12/01/2023 TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Termo de Fomento nº 20/2023
LEI Nº 3914 de 12/01/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E VOLUNTÁRIAS SOCIAIS DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Além Paraíba**, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, **representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior**, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSPMG, denominada **CONCEDENTE** e **Voluntárias Sociais de Além Paraíba**, CNPJ nº 03.719.084/0001-06 com sede na cidade de Além Paraíba, a Rua Doutor Sobral Pinto, nº 467, Vila Laroca, **representada neste ato pela Sra. Ângela Maria Rozzante Ferreira**, portadora do CPF nº 964.717.006-87 e Carteira de Identidade nº MG-7.603.964 SSPMG, denominada **CONVENENTE**, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio ao trabalho de assistência social, de 130 (cento e trinta) mamografias digitais e 30 (trinta) ultrassonografias mamárias e 10 exames citopatológico por mês junto às munícipes carentes, sem ônus para o mesmo, visando a prevenção do câncer de mama e do colo de útero.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete ao Concedente:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo convenente.
Repassar à Instituição até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser estabelecido pelo Secretário de Finanças, de acordo com o cronograma de pagamento e resguardada a disponibilidade financeira do município;
Receber a prestação de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade;
Nomear um servidor de acordo com a Secretaria para monitorar e avaliar o qual emitirá relatório técnico quanto ao cumprimento do objeto.
Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

Compete ao Convenente:

Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, que deverá conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;
Executar serviços, conforme o prescrito no objeto do presente termo e respectivo Plano de Trabalho;
Apresentar os comprovantes de despesas em 1ª via e deverão ainda atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);
2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;
3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.
4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.
5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.
6 - Movimentar os recursos do convênio em conta corrente específica.

Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Convênio, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste convênio, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

Prestar contas relativas às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, conforme especificação na cláusula primeira – do objeto, mediante listagem contendo os seguintes itens:
Nome
Endereço
Identidade
CPF
Telefone
Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba.
Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão a seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais**: " ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA".**
Permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo e no Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária da administração pública a inadimplência do Convenente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo foram alocados recursos até o valor de R$120.000,00 (Cem e vinte mil reais), contabilizados da Dotação Orçamentária nº 2.7.2.10.302.010.2.0113.3.3.50.43, a serem liberados em 08 (oito) parcelas iguais de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) até valor supra através de recurso do Tesouro Municipal e ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida e como a efetivação comprovação dos serviços realizados e do aporte, par e passo de fonte de complementação, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Tipo de Exame	Valor	Fonte da PMAP	Fonte Complementar	Total	Repasse Mês
130 30 10	Mamografia Digital Ultrassonografia Mamária Exame citopatológico	R$120.000,00	R$120.000,00	0,00	R$120.000,00	R$15.000,00 – PMAP
TOTAL R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)						R$15.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo.
Os recursos não utilizados até o prazo final da vigência deste termo serão cancelados.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este convênio atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução da parceria firmada, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente, observada a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 04 de abril de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR	***ÂNGELA MARIA ROZZANTE FERREIRA***
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:
Rodrigo h De Almeida
Código Identificador:8AC71660

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023 - EDITAL 029/2023

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0021/2023

Após averiguar o resultado do Pregãon°0021/2023referente ao processo 00005623, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -COFFE BREAK 01 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	27,3500	24/04/2023
2	Item -COFFE BREAK 02 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	27,3500	24/04/2023
3	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 1-POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	45,5000	24/04/2023
4	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 2 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	42,2500	24/04/2023
5	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 3 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	37,0000	24/04/2023
6	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 4 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	50,1500	24/04/2023
7	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 5 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	46,0000	24/04/2023
8	Item -CARDÁPIO DE COQUETEL 1 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	46,9700	24/04/2023
9	Item -CARDÁPIO DE COQUETEL 2 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	54,2000	24/04/2023
10	Item -REFEIÇÃO MARMITEX - POR PESSOA	Arielma Santos Cerqueira 00983582602	Marca Própria	21,9500	24/04/2023
11	Item -COXINHA DE FRANGO.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
12	Item -COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	73,3300	24/04/2023

13	Item -QUIBE.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
14	Item -RISSOLE DE CARNE.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
15	Item -RISSOLE DE CREME DE LEITE E MILHO VERDE	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
16	Item -RISSOLE DE FRANGO.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
17	Item -CIGARRETE CROCANTE.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	71,6000	24/04/2023
18	Item -MARAVILHA DE QUEIJO - PRESUNTO E MUZZARELA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
19	Item -ESFIRRA DE CARNE	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,0000	24/04/2023
20	Item -PÉROLA DE QUEIJO MUZZARELA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
21	Item -EMPADA DE FRANGO.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	70,0000	24/04/2023
22	Item -EMPADA DE FRANGO COM PALMITO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	73,9800	24/04/2023
23	Item -EMPADA DE QUEIJO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	70,5000	24/04/2023
27	Item -PASTEL ASSADO DE CARNE	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	73,9800	24/04/2023
28	Item -PASTEL ASSADO DE FRANGO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	73,9800	24/04/2023

24 De Abril De 2023 14:26:07
ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3B0F709D

DIVERSAS SECRETARIAS
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 056/2023 - PREGÃO ELTRÔNICO 021/2023 - EDITAL 029/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0021/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00212023	ANDERSON GERALDO DE PAULA	24/04/2023

Item	**Produto**	**Fornecedor**	**Marca**	**Último Lance**	**Data adjudicação**
1	Item -COFFE BREAK 01 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	27,3500	24/04/2023
2	Item -COFFE BREAK 02 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	27,3500	24/04/2023
3	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 1-POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	45,5000	24/04/2023
4	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 2 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	42,2500	24/04/2023
5	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 3 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	37,0000	24/04/2023
6	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 4 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	50,1500	24/04/2023
7	Item -CARDÁPIO DE ALMOÇO OU JANTAR 5 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	46,0000	24/04/2023
8	Item -CARDÁPIO DE COQUETEL 1 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	46,9700	24/04/2023
9	Item -CARDÁPIO DE COQUETEL 2 - POR PESSOA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	54,2000	24/04/2023
10	Item -REFEIÇÃO MARMITEX - POR PESSOA	Arielma Santos Cerqueira 00983582602	Marca Própria	21,9500	24/04/2023
11	Item -COXINHA DE FRANGO.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
12	Item -COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	73,3300	24/04/2023
13	Item -QUIBE.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
14	Item -RISSOLE DE CARNE.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
15	Item -RISSOLE DE CREME DE LEITE E MILHO VERDE	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
16	Item -RISSOLE DE FRANGO.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
17	Item -CIGARRETE CROCANTE.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	71,6000	24/04/2023
18	Item -MARAVILHA DE QUEIJO - PRESUNTO E MUZZARELA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
19	Item -ESFIRRA DE CARNE	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,0000	24/04/2023
20	Item -PÉROLA DE QUEIJO MUZZARELA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	69,8800	24/04/2023
21	Item -EMPADA DE FRANGO.	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	70,0000	24/04/2023
22	Item -EMPADA DE FRANGO COM PALMITO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	73,9800	24/04/2023
23	Item -EMPADA DE QUEIJO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	70,5000	24/04/2023
27	Item -PASTEL ASSADO DE CARNE	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	73,9800	24/04/2023
28	Item -PASTEL ASSADO DE FRANGO	BUFFET ROSANA SABOR E SABER LTDA	BUFFET ROSANA SABOR E SABER	73,9800	24/04/2023

24 De Abril De 2023
ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:06AAA5F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha, denominado simplesmente como INSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil e Portaria n° 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, resolve:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este INSTITUTO, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este INSTITUTO.
O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do INSTITUTO.

DO OBJETO
Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de: i) instituições gestoras e administradoras de fundos de investimentos, ii) distribuidor de títulos e valores mobiliários, iii) instituição financeira bancária emissora de ativos financeiros de renda fixa, iv) agentes autônomos de investimentos e, v) custodiantes. Todos devidamente regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Banco Central do Brasil (BACEN) - quando necessário – poderão ser passíveis de manter relacionamento ou receber recursos deste INSTITUTO, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.
É requisito prévio para a aplicação de recursos do INSTITUTO que todos os participantes do processo de investimento citados no item 2.1 sejam credenciados na forma do presente Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO
A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
O Credenciamento poderá ser efetuado de forma Manual ou Eletrônica.
Para o Credenciamento regulamentado por este edital, serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimentos e pelo representante legal do INSTITUTO, as informações dos seguintes modelos em anexo a este edital;
Anexo I – Modelo de Credenciamento de gestor e administrador de fundos;
Anexo II – Modelo de Credenciamento de DTVM e CTVM;
Anexo III – Modelo de Credenciamento de Instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento de agentes autônomos de investimentos;
Anexo V – Modelo de Credenciamento de custodiantes.
Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
As Instituições Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
As Instituições Credenciadas junto ao INSTITUTO, terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 12 (doze) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Credenciadas, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Termo de Credenciamento que deverá ser assinado pelos membros do comitê de investimentos juntamente com um representante da Instituição Credenciada.
DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
Para os gestores e administradores de fundos, somente poderão ser credenciadas, as instituições devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o Anexo I deste Edital.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital e Anexos.

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO
Para gestores, administradores, bancos, instituições financeiras emissoras de ativos de renda fixa, custodiantes, DTVM e CTVM, além do correto preenchimento dos respectivos Modelos de Credenciamentos, serão exigidos:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Relatório de Due Diligence ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3 (para gestoras, administradoras, bancos e instituição emissora de ativos de renda fixa);
Relatório de Rating;
Para Agentes Autônomos, além do correto preenchimento do respectivo Modelo de Credenciamento, será exigido:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;
Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).
Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.
Quando o documento não dispuser de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo INSTITUTO, a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.
A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do INSTITUTO em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações financeiras.
Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.
O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste INSTITUTO como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.
Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo INSTITUTO é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no INSTITUTO.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e credenciará pelo prazo de 24 meses, podendo ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do INSTITUTO.
Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos:
Anexo I – Modelo de Credenciamento de gestor e administrador de fundos;
Anexo II – Modelo de Credenciamento de DTVM e CTVM;
Anexo III – Modelo de Credenciamento de Instituições financeiras emissoras de ativos financeiros de renda fixa;
Anexo IV – Modelo de Credenciamento de agentes autônomos de investimentos;
Anexo V – Modelo de Credenciamento de custodiantes.
Toda a documentação solicitada no Item 5 e seus respectivos anexos deverão ser encaminhados em formato PDF dentro de pasta arquivo ZIP para o email: equipecampanhaprevi@gmail.com
Fica eleito o Foro da Comarca de CAMPANHA – MG como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Campanha, 24 de abril de 2023

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO I

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE GESTOR E ADMINISTRADOR DE FUNDOS						
I - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	**ADMINISTRADOR**		**GESTOR**			
Razão Social			**CNPJ**			
Endereço			**Data Constituição**			
E-mail (s)			**Telefone (s)**			
Data do registro na CVM	**Categoria (s)**					
Data do registro no BACEN	**Categoria (s)**					
Principais contatos com RPPS	**Cargo**		**E-mail**		**Telefone**	
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?			Sim		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?			Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?			Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?			Sim		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?			Sim		Não	
II - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO DESEJA SER CREDENCIADA:						
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II			
	Art. 7º, I,"c"		Art. 9º, I			
	Art. 7º, III,"a"		Art. 9º, II			
	Art. 7º, III,"b"		Art. 9º-, III			
	Art. 7º, IV		Art. 10, I			
	Art. 7º, V,"a"		Art. 10, II			
	Art. 7º, V,"b"		Art. 10, III			
	Art. 7º, V,"c"		Art. 11			
	Art. 8º, I					
III - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:			**CNPJ**		**Data da Análise**	
IV - DESCRIÇÃO DETALHADA DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA						
Estrutura da Instituição						
Segregação de Atividades						
Qualificação do corpo técnico						
Histórico e experiência de atuação						
Principais Categorias e Fundos ofertados						
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão						
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro que possa caracterizar algum conflito de interesse						
Regularidade Fiscal e Previdenciária						
Volume de recursos sob administração/gestão						
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão						
Códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros e Grupos de Trabalho que sua Instituição participa ou segue						
Quais outros critérios favoráveis a sua instituição considera pertinente citar para melhor embasar a análise deste credeniamento pelo Comitê de Investimentos						
V - COMENTÁRIO FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:						

Local:		**Data**

VI - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO II

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO DTVM E CTVM					
I- DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA					
Razão Social		CNPJ			
Endereço		Data Constituição			
E-mail (s)		Telefone (s)			
Data do registro na CVM	Categoria (s)				
Controlador/ Grupo Econômico					CNPJ
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail			Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não		Página Internet	
II - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO					
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN		Data Início Do Fundo	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):					
III - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS					
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)		Data do Instrumento Contratual	
IV - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):					
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO					
Estrutura da Instituição					
Segregação de Atividades					
Qualificação do corpo técnico					
Histórico e experiência de atuação					
Principais Categorias e Fundos ofertados					
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro que possa caracterizar algum conflito de interesse					
Regularidade Fiscal e Previdenciária					
Volume de ativos distribuidos					

Quais outros critérios favoráveis a sua instituição considera pertinente citar para melhor embasar a análise deste credeniamento pelo Comitê de Investimentos			
VI - COMENTÁRIO FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Local:	Data		
VII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura

ANEXO III

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA EMISSORA DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA				
I - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro no BACEN	Categoria (s)			
Código Emissor				
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail		Telefone
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?		Sim		
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?		Sim		
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?		Sim		
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim		
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim		
II - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:		Código ISIN		Data de Emissão e Vencimento
III - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Produtos ofertados				
Rating e agencia classificadora dos produtos emitidos				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado				

financeiro que possa caracterizar algum conflito de interesse	
Regularidade Fiscal e Previdenciária	
Volume de recursos sob administração/gestão	
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	

Códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros e Grupos de Trabalho que sua Instituição participa ou segue	
Indice de Basiléia e sua composição	
IV - COMENTÁRIO FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:	

Local:			**Data**
V - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

ANEXO IV

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS					
I- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO					
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		**CPF/CNPJ**			
Endereço		**Data Constituição**			
E-mail (s)		**Telefone (s)**			
Data do registro na CVM	**Categoria (s)**				
Controlador/ Grupo Econômico				**CNPJ**	
II - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO					
Razão Social		**CNPJ**			
Endereço		**Data Constituição**			
E-mail (s)		**Telefone (s)**			
Data do registro na CVM	**Categoria (s)**				
Controlador/ Grupo Econômico				**CNPJ**	
Principais contatos com RPPS	**Cargo**	**E-mail**		**Telefone**	
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?		Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	**Sim**	**Não**		**Página Internet**	
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO					
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	**CNPJ do Fundo**	**Classificação Resolução CMN**		**Data Início Do Fundo**	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):					
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS					
Nome/Razão Social	**CNPJ do Fundo**	**Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)**		**Data do Instrumento Contratual**	
IV - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):					
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO					
Estrutura da Instituição					
Segregação de Atividades					
Qualificação do corpo técnico					
Histórico e experiência de atuação					
Principais Categorias e Fundos ofertados					
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro que possa caracterizar algum conflito de interesse					
Regularidade Fiscal e Previdenciária					

Volume de ativos distribuidos	
Quais outros critérios favoráveis a sua instituição considera pertinente citar para melhor embasar a análise deste credenciamento pelo Comitê de Investimentos	
VI - COMENTÁRIO FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA	

Local:	**Data**		
VII - RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:3A212F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 016

LICITANET - Termo de Homologação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 040
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de pessoa física ou jurídica para elaboração de projeto de adequação de estradas vicinais no município de Conquista-MG. Sendo este, contemplando todos os projetos pertinentes a pavimentação de 1.690,13 metros de comprimento de via*

Fornecedor : WANDERLEY JUNIOR DA SILVA - 35.125.291/0001-29										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	sv	SERVICO	SERVICO	R$ 29.960,00	R$ 29.960,00	R$ 62.333,33	R$ 62.333,33	51,94	R$ 32.373,33
Descrição: Contratação de pessoa para elaboração de projeto de adequação de estradas vicinais no município de Conquista-MG. Sendo este, contemplando todos os projetos pertinentes a pavimentação de 1.690,13 metros de comprimento de via										
Subtotal Adjudicado					R$ 29.960,00	Subtotal Orçado:		R$ 62.333,33	51,9358 %	R$ 32.373,33

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 29.960,00	R$ 62.333,33	51,9358 %	32.373,33

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 24 de Abril de 2023

ANTONIO DONIZETI LUCAS DE OLIVEIRA
Sec. Mun. De Obras E Infraestrutura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:44ABF531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 36/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2023

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A ILUMINAÇÃO DO BALNEÁRIO ALBERTO DIAS ALVES, NESTA CIDADE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentou a documentação e se credenciou tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	**CNPJ**	**REPRESENTANTE**	**CPF:**	**ME EPP**
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA	564.549.456-34	SIM
DESMONTEC LTDA	08.315.068/0001-71	VITORIA NOGUEIRA BARRETO	136.379.796-40	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida a Pregoeira convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio a Pregoeira.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, a pregoeira elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou os representantes das licitantes classificadas a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a PREGOEIRA elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujo documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	**CNPJ**	**HABILITADA**
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	SIM/HABILITADA
DESMONTEC LTDA	08.315.068/0001-71	SIM/HABILITADA

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedoras no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP	02.016.256/0001-12	37.300,00
DESMONTEC LTDA	08.315.068/0001-71	166.700,00

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 24 DE ABRIL DE 2023.

ASSINAM : REPRESENTANTES DAS EMPRESAS E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP
Rep. da empresa: Marcos Aurélio Albuquerque Oliveira

_____
DESMONTEC LTDA
Rep. da empresa: Vitória Nogueira Barreto

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F56A1C73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00100/2023 DE 1 DE MARÇO DE 2023

Decreto Nº 00100/2023 de 1 de Março de 2023

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4210 de 22 de Dezembro de 2022, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 4.733.918,50 (Quatro milhões, setecentos e trinta e tres Mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0055	1310.04.0123.0059.1084.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	12.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0055	1310.04.0123.0059.1084.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	25.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0055	1310.04.0123.0059.1084.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE FA	24.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0086	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	64.378,67
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0216	1500.12.0122.0030.2040.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	4.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	17.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	28.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	13.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	6.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0354	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	200,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0489	1523.12.0365.0030.2157.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0596	1610.10.0122.0001.2272.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA DO SUS	3.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0664	1621.10.0301.0003.1105.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	113.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0667	1621.10.0301.0003.1105.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	193.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	80.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	42.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0829	1622.10.0302.0005.1039.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚD	266.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	270.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	35.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	23.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0939	1622.10.0302.0005.2050.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	45.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1043	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	9.100,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1084	1624.10.0305.0010.1043.162 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	12.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1125	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	5.082,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1127	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	487,12
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1226	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1234	1625.10.0303.0004.2029.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1234	1625.10.0303.0004.2029.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	30.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	18.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	9.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1260	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	14.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1261	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1261	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	16.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	535.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1293	1710.04.0122.0025.2177.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - MEIO	11.000,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1293	1710.04.0122.0025.2177.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRIOS PÚBLICOS - MEIO	15.370,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1302	1710.20.0606.0023.2179.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO	2.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1312	1730.18.0541.0025.1121.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO	28.644,28
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1312	1730.18.0541.0025.1121.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO	2.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1312	1730.18.0541.0025.1121.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - MEIO	500,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1332	1810.04.0122.0041.1062.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - DESENV. URBANO E RU	73.261,80
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	80.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	20.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	48.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	32.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0040.1010.150 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	3.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	24.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	40.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	40.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	30.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	10.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	50.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1390	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	40.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500	1910.08.0243.0018.1098.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ. EQUIP. E/OU MÓVEIS PARA O CONSELHO TUTE	19.800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1551	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1551	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	5.300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1616	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	5.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1649	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	9.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1661	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1661	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	10.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1665	1920.08.0244.0017.2201.150 - APOIAR ENTIDADES FILANTRÓPICAS E CONGÊNERES - MÉDIA E ALTA C	15.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	10.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	118.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	9.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1749	2010.04.0122.0045.1070.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE CULT	26.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1778	2030.13.0392.0046.1075.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURA	87.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1778	2030.13.0392.0046.1075.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - POLÍTICAS CULTURA	4.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1790	2040.13.0391.0051.1078.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PRESERV. DO PATRI	66.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1790	2040.13.0391.0051.1078.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PRESERV. DO PATRI	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1792	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1792	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1792	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	160.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	100.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	84.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1799	2040.13.0391.0051.2071.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	72.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1804	2040.13.0391.0053.1115.150 - REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1804	2040.13.0391.0053.1115.150 - REALIZAR PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	16.600,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1823	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	10.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	5.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1938	2210.23.0695.0026.1071.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - TURISMO	26.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1945	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	3.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1946	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	52.672,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1969	1100.04.0122.0062.1090.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GABINETE DO PREFE	92.400,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	13.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	90.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	15.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1970	1210.04.0122.0027.1092.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEPLOG	36.800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1971	1400.04.0122.0033.1068.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	40.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1971	1400.04.0122.0033.1068.150 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	12.800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1972	1430.06.0181.0032.1027.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - GUARDA CIVIL PATR	13.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1973	1400.06.0182.0032.1112.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - DEFESA CIVIL	13.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1975	2110.27.0122.0057.1089.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - ESPORTES, JUVENTU	19.800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1976	1920.08.0244.0016.1117.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	10.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1976	1920.08.0244.0016.1117.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	40.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1976	1920.08.0244.0016.1117.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	49.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1976	1920.08.0244.0016.1117.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	19.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1976	1920.08.0244.0016.1117.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	13.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1976	1920.08.0244.0016.1117.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - CAD	1.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	16.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1977	1622.10.0302.0005.1038.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	2.011,90

	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1978	1622.10.0302.0005.1041.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - LAB. MUN. DE ANÁL	19.800,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1979	1622.10.0302.0005.1039.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SAÚD	39.600,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1980	1610.10.0122.0001.1003.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SEC.	13.200,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1981	1710.20.0605.0023.1086.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE AGRO	66.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1984	1610.10.0122.0001.1126.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIP. E/OU MÓVEIS - CONSELHO M	6.600,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1989	1810.17.0512.0040.1011.170 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	17.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2004	1310.04.0123.0059.2175.175 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	210,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
Total		**4.733.918,50**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	90.000,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	73.261,80
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	87.400,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0002	1100.02.0092.0039.2013.150 - CUMPRIR COM SENTENÇAS JUDICIAIS E/OU ACORDOS HOMOLOGADOS EM	66.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB.	19.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0022	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0038	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0042	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	1.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0047	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	500,00
	3.3.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação	
0048	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0048	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0057	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.800,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	11.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0058	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	66.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0060	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0062	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	18.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0077	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0081	1310.04.0129.0061.2115.150 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0087	1310.28.0843.0060.0001.150 - AMORTIZAR DÍVIDAS CONTRATADAS	10.500,00
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0089	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	3.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0089	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	10.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0097	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	9.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0107	1400.04.0122.0033.1068.175 - ADQUIRIR VEÍC, MÁQ, EQUIP E/OU MÓVEIS - SECRE. MUN. DE GOVER	210,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0113	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	11.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0119	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	16.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0121	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0122	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	64.378,67
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0125	1400.04.0122.0033.2163.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0142	1400.06.0153.0032.2165.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM O TIRO DE GUERRA	19.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0145	1400.06.0181.0032.2166.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA	15.000,00

	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0159	1410.04.0122.0034.2268.150 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚB	15.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0159	1410.04.0122.0034.2268.150 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚB	84.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0166	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0166	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	3.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0176	1430.06.0181.0032.2033.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	16.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0187	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	15.370,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0195	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	5.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0221	1510.12.0122.0030.1059.150 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - SMED	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0223	1510.12.0122.0030.2009.150 - CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNIC	4.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0223	1510.12.0122.0030.2009.150 - CONTRIBUIÇÕES À UNDIME - UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNIC	200,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0224	1510.12.0122.0030.2056.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	28.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0225	1510.12.0122.0030.2057.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGEA	13.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0244	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0246	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.600,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0249	1510.12.0122.0031.2051.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0250	1510.12.0122.0031.2051.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	4.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0250	1510.12.0122.0031.2051.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	6.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0251	1510.12.0122.0031.2051.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0252	1510.12.0122.0031.2051.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0253	1510.12.0122.0031.2051.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	17.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0306	1521.12.0361.0030.2140.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0306	1521.12.0361.0030.2140.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0306	1521.12.0361.0030.2140.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0363	1521.12.0361.0031.2136.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS.	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0364	1521.12.0361.0031.2136.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS.	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0365	1521.12.0361.0031.2136.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS.	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0367	1521.12.0361.0031.2136.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - ENS.	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0425	1522.12.0365.0030.2150.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	100.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0445	1522.12.0365.0031.2146.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CREC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0446	1522.12.0365.0031.2146.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - CREC	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0470	1523.12.0365.0030.2155.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	6.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0475	1523.12.0365.0030.2156.150 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	160.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0483	1523.12.0365.0030.2157.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	15.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0498	1523.12.0365.0031.2152.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0500	1523.12.0365.0031.2152.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ	3.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0503	1523.12.0365.0031.2152.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0505	1524.12.0362.0030.2159.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0563	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	45.700,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0564	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0564	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	40.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0564	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	5.082,23
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

0564	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	487,12
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0565	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	50.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0573	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	35.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0573	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	13.200,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0585	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0585	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.011,90
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0586	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	16.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0586	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.600,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0587	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	23.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0662	1621.10.0301.0003.1002.162 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	193.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0662	1621.10.0301.0003.1002.162 - CONSTR,. AMPLIAR, E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES - ATENÇÃO BÁSICA	266.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0786	1622.10.0302.0002.1035.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - BLMAC	80.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0786	1622.10.0302.0002.1035.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - BLMAC	12.200,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0799	1622.10.0302.0002.1035.162 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - BLMAC	42.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0834	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	270.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0844	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	20.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0858	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	30.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0860	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	40.000,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0860	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	19.800,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0860	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	39.600,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
0875	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	100.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0904	1622.10.0302.0005.2045.160 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	40.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1022	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	9.100,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1087	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	113.400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1087	1624.10.0305.0010.2131.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1220	1625.10.0303.0004.2029.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1251	1700.17.0511.0025.2102.150 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	24.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1251	1700.17.0511.0025.2102.150 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	26.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1251	1700.17.0511.0025.2102.150 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	4.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1253	1700.17.0511.0025.2102.150 - MANTER POÇOS ARTESIANOS E SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	11.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1275	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	19.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	28.644,28
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	118.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	52.672,50
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE	535.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1296	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	4.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1299	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	48.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1300	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	32.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1301	1710.20.0605.0023.2016.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	9.300,00

	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1313	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1315	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1316	1730.18.0541.0025.1122.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO MEIO AMBIENTE	3.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1338	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	11.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1339	1810.04.0122.0041.2021.150 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1364	1810.15.0122.0041.2162.150 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMD	26.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1368	1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	30.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1368	1810.15.0452.0040.1005.150 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	13.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1373	1810.15.0452.0040.1009.150 - CONST., REFOR. E/OU AMPL. MUROS DE ARRIMO E ESTRUT. DE CONTE	24.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1405	1810.15.0452.0040.1025.150 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	40.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1407	1810.15.0452.0040.1025.170 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	17.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1422	1810.17.0512.0040.1011.150 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	80.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1434	1810.26.0782.0040.1012.150 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	92.400,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1448	1810.26.0782.0040.2042.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1452	1810.26.0782.0040.2042.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	4.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1456	1810.26.0782.0041.2076.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1458	1810.26.0782.0041.2076.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	14.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1464	1910.08.0122.0014.1094.166 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SEC. MUN. DE DESE	5.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	72.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1505	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	36.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1510	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	10.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1527	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	4.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1531	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	10.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1596	1920.08.0244.0016.2199.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	12.200,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1596	1920.08.0244.0016.2199.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	12.800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1619	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1671	1930.08.0243.0018.2011.150 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.200,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1671	1930.08.0243.0018.2011.150 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.200,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1671	1930.08.0243.0018.2011.150 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.200,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1671	1930.08.0243.0018.2011.150 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1672	1930.08.0243.0018.2011.150 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	40.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1677	1930.08.0243.0018.2202.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1769	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	5.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1805	2050.13.0391.0053.1081.150 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - PROJETO MONUMENTA	12.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1806	2050.13.0391.0053.2204.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	9.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1807	2050.13.0391.0053.2204.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	9.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1808	2050.13.0391.0053.2204.150 - MANTER AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1888	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	25.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1894	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	49.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Total	**4.733.918,50**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Março de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:07C41355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00101/2023 DE 1 DE MARÇO DE 2023

Decreto Nº 00101/2023 de 1 de Março de 2023

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4199 de 17 de Agosto de 2022 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 882.589,89 (Oitocentos e oitenta e dois Mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0008	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	950,00
0009	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	3.353,23
0009	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.679,00
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0015	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	650,50
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.500,00
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
0016	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0026	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
0026	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
0026	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
0040	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
0065	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0069	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	380,00
0091	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0094	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.089,73
0191	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
0231	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	13.000,00
0231	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.858,27
0233	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	600,00
0292	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0322	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	300,00

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 882.589,89 (Oitocentos e oitenta e dois Mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0323	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	35.500,00
0330	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
0355	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.037,74
0356	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.624,23
0356	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	731,87
0356	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
0357	1521.12.0361.0030.2144.156 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE OUTROS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0357	1521.12.0361.0030.2144.156 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE OUTROS 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	100,00
0415	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.100,00
0438	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.466,97
0438	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
0439	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.241,76
0439	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	480,18
0497	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.196,02
0535	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	160,00
0562	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
0576	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.700,00
0686	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	11.427,64
0724	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
0824	1622.10.0302.0005.1038.162 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
0836	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	20.000,00
0836	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
0843	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
0866	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
0868	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00
0879	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	278,59
0891	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
0987	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 882.589,89 (Oitocentos e oitenta e dois Mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1043	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	19.000,00
1084	1624.10.0305.0010.1043.162 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	34.000,00
1088	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
1093	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1098	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1126	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1126	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1126	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
1127	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
1128	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
1165	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1227	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.991,30
1261	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA	3.000,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1262	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
1274	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
1274	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	275,16
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	34.793,40
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	8.000,00
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	788,47
1285	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	504,90
1288	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	9.200,00
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	4.000,00
1350	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
1417	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00
1495	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	23.600,00

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 882.589,89 (Oitocentos e oitenta e dois Mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1508	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1509	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1534	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.470,52
1551	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300,00
1553	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1555	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
1601	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
1601	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
1603	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1603	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.000,00
1640	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
1640	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	465,57
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.500,00
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1660	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1661	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.000,00
1661	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.600,00
1661	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
1689	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1689	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	224,84
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
1697	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	770,00
1728	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
1731	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00

1733	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.100,00
1758	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500,00

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 882.589,89 (Oitocentos e oitenta e dois Mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1759	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1787	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1789	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	100,00
1789	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1818	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00
1829	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1845	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1845	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1888	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	950,00
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
1907	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1946	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
1946	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
1948	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	250,00
Total		**882.589,89**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0004	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	48.500,00
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.679,00
0005	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.353,23
0006	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	8.000,00
0006	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
0011	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
0012	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0014	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	500,00
0018	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	950,00
0020	1100.04.0122.0062.2186.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E SETORES VINCULADOS AO GAB. 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	650,50
0027	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
0028	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
0029	1100.04.0122.0062.2275.150 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - GABI 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
0045	1210.04.0122.0027.2189.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAME 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
0061	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00

0068	1310.04.0123.0059.2175.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	380,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0089	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	7.089,73
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0101	1320.04.0129.0059.2049.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0197	1440.04.0122.0038.2055.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0242	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0242	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0246	1510.12.0122.0030.2135.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.858,27
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0291	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0298	1521.12.0361.0030.2139.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0325	1521.12.0361.0030.2141.155 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0332	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	35.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0337	1521.12.0361.0030.2141.150 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	300,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0352	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	7.037,74
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0352	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	8.624,23
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0353	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	731,87
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0354	1521.12.0361.0030.2143.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	500,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0360	1521.12.0361.0030.2144.156 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE OUTROS	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0361	1521.12.0361.0030.2144.156 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE OUTROS	100,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0418	1522.12.0365.0030.2149.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	5.100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0434	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	8.241,76
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0435	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	27.466,97
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0437	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	480,18
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0440	1522.12.0365.0030.2151.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	500,00
	3.3.90.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	
0492	1523.12.0365.0030.2158.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	9.196,02
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0531	1610.10.0122.0001.2041.150 - MANTER AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMENE	160,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0585	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0587	1610.10.0122.0001.2114.150 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.700,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0703	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0722	1621.10.0301.0003.2044.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	11.427,64
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0823	1622.10.0302.0005.1038.160 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - BLMA	200.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0854	1622.10.0302.0005.2034.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0870	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	20.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0872	1622.10.0302.0005.2034.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	1.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0873	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	10.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0874	1622.10.0302.0005.2034.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	4.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0907	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0921	1622.10.0302.0005.2045.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	278,59
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1009	1623.10.0304.0006.2127.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1022	1623.10.0306.0009.2130.150 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	19.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1083	1624.10.0305.0010.1043.160 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS P/ A VIGILÂNCIA EPI	34.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1115	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1117	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00

	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1119	1624.10.0305.0010.2131.160 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
1130	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
1131	1624.10.0305.0011.2132.150 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
1132	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.000,00
1133	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
1141	1624.10.0305.0011.2132.160 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1184	1624.10.0305.0012.2133.160 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES 3.3.90.95.00.00 - Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	1.000,00
1219	1625.10.0303.0004.2029.162 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.991,30
1259	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	1.500,00
1259	1700.18.0542.0025.2181.150 - GARANTIR A GESTÃO DE RESÍDUOS E A LIMPEZA PÚBLICA 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	3.000,00
1275	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.793,40
1282	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	8.000,00
1284	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	788,47
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
1286	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.200,00
1289	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	504,90
1290	1710.04.0122.0025.2176.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGROP. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	275,16
1346	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
1347	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
1355	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
1359	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.59.00.00 - Pensões Especiais	10.000,00
1361	1810.15.0122.0041.2161.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA 3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00
1414	1810.15.0452.0040.2077.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	3.000,00
1467	1910.08.0122.0014.2193.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.600,00
1512	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
1515	1910.08.0243.0018.2047.150 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
1530	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.470,52
1532	1920.08.0244.0015.2195.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300,00
1545	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
1559	1920.08.0244.0015.2195.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF 3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
1595	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
1597	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
1598	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	500,00
1610	1920.08.0244.0016.2199.166 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CAD ÚNICO 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	500,00

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1630	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
1638	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.500,00
1639	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	1.600,00
1642	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS 3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	2.000,00

1646	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	465,57
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1653	1920.08.0244.0017.2200.166 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1654	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1657	1920.08.0244.0017.2200.150 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1692	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1693	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1700	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1704	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	224,84
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1704	1940.08.0243.0018.2030.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	770,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1727	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	8.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	2.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	1.100,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1730	2000.13.0392.0046.2005.150 - PROMOVER E APOIAR AÇÕES DE CULTURA E PATRIMÔNIO	32.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1761	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1770	2010.04.0122.0045.2171.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PA	1.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1780	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1781	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	100,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1782	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1785	2030.13.0392.0046.2079.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS ÀS POLÍTICAS CULTURAIS	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1816	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	1.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1827	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	500,00
	3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
1830	2110.27.0122.0055.2183.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1838	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1839	2110.27.0812.0055.2002.150 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1891	2120.27.0812.0055.2089.150 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	200,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1897	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	950,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
1906	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	3.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1910	2200.04.0122.0026.2270.150 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECON	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1941	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1942	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1943	2210.23.0695.0026.2058.150 - MANTER PROJETOS E AÇÕES VOLTADOS AO TURISMO	250,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Total		**882.589,89**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 1 de Março de 2023

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:08841406

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - TERRENOS DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO I 2023 - PUBLICAÇÃO (1)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO – SEMDES
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 109 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvolvimentodivinopolis@gmail.com
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG
Prazo: 24 de abril de 2023 a 24 de maio de 2023.
Horário: De 09:00 às 17:00
Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis – Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo. Av. Paraná, n° 2.601, Bairro São José, Sala 108.
A Prefeitura do Município de Divinópolis torna público o edital nº 015/2023 de **CHAMADA PÚBLICA** convocação de empresas interessadas no recebimento de imóveis mediante doação com encargos para o desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG nos termos da lei nº 3.686, de 17 de novembro de 1994.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS
1.1 Esta CHAMADA PÚBLICA constitui etapa de qualificação preliminar à doação com encargos e foi instituída com a finalidade de conceder igualdade de condições a todos que se enquadrarem nas atividades econômicas estipuladas neste Edital, e se interessarem em receber imóveis destinados a instalação de empresas no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, Centro Industrial José dos Santos
Morais, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2 DAS ETAPAS
2.1 O processo de qualificação se realizará em quatro etapas:
I) 1ª etapa: Inscrição;
II) 2ª etapa: habilitação;
III) 3ª etapa: classificação;
IV) 4ª etapa: julgamento.

3 DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 24 de abril de 2023 a 24 de maio de 2023, de 09:00 às 17:00 horas. LOCAL: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, localizada na sede da Prefeitura de Divinópolis, na Avenida Paraná, nº 2.601, bairro São José, na cidade de Divinópolis/MG.

4 DO INTERESSE PÚBLICO E JUSTIFICATIVA
4.1 Diante da necessidade de promoção do desenvolvimento econômico, social e tecnológico do Município, por meio de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais e logísticas, com vistas à diversificação da base produtiva;
4.2 Da necessidade de viabilizar condições de instalação no Município de empresas de outras regiões do território nacional ou do exterior;
4.3 De estimular o adensamento das cadeias produtivas regionais;
4.4 Justifica-se o interesse público na alienação de imóveis pertencentes ao Município de
Divinópolis/MG, localizados no Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo, Centro Industrial José dos Santos
Morais, mediante doação com encargos;
4.5 A doação de imóveis com encargos a empreendimentos e atividades econômicas proporcionará o alcance dos objetivos da política de Desenvolvimento Econômico, integrada com o Desenvolvimento Social, especialmente com o incentivo de criação de empregos e renda no Município de Divinópolis/MG.
4.6 Os imóveis objeto deste chamamento constam com um valor 20% (vinte por cento) abaixo do valor de avaliação haja vista já terem sido objeto de editais passados que restaram desertos, esta medida também visa promover o interesse do empreendedor em investir e desenvolver suas atividades na cidade proporcionando o desenvolvimento econômico e geração de emprego no município.

5 DO OBJETO
5.1 O presente chamamento público constitui etapa de qualificação preliminar à doação de imóvel com encargos para desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.
5.2 **A doação dos imóveis ficará condicionada autorização legislativa em conformidade com o art. 2º da lei 3.686 de 17 de novembro de 1994.**
5.3 Caso não seja concedida a autorização legislativa, o objeto deste Edital que foi especificamente negado perderá os seus efeitos e as empresas classificadas não terão direito a indenização de qualquer natureza.
5.4 As áreas a serem doadas com encargos estão elencadas no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.

6 RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:
6.1 O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, em arquivos úteis da página inicial do portal. 6.2 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail
desenvolvimentodivinopolis@gmail.com, aos cuidados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes documentação e proposta.
6.3 As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes documentos de habilitação e propostas, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo desta Prefeitura à Av. Paraná, nº. 2.601, 2º andar, São José, Divinópolis/MG, das 08:00 às 18:00.
6.4 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no site oficial do Município de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br .
6.5 Será designado via decreto a comissão avaliadora para recebimento dos envelopes com a inscrição das empresas candidatas, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas.
6.5.1 A Comissão Avaliadora será composta pelo Presidente qual seja o Secretário de Desenvolvimento
Econômico Sustentável e Turismo e outros três membros do executivo.

7 DA CHAMADA PÚBLICA
7.1 O presente processo de chamada pública de interessados deverá obedecer às seguintes etapas:
a) Divulgação da CHAMADA PÚBLICA por meio da publicação do Edital;
b) Etapa de inscrição e cadastro das empresas interessadas;
c) Análise da habilitação e classificação das propostas;
d) Divulgação dos resultados;
e) Homologação dos resultados, com publicação dos proponentes seguindo a ordem de classificação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e divulgação do site Oficial www.divinopolis.mg.gov.br;

8 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta Chamada Pública as empresas cujo objeto social esteja enquadro nas Atividades Econômicas classificadas no setor de indústria de transformação e logística (CNAE 10 a 33 + 38 e 52) interessadas na implantação ou ampliação de atividade econômica no Município de Divinópolis/MG e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital; 8.2 A Atividade Econômica proposta para implantação ou ampliação deverá obrigatoriamente estar em conformidade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) vigente no município de Divinópolis/MG.

8.3 A Proposta deverá ser direcionada obrigatoriamente para Atividade Econômica Empresarial, classificadas no setor da Indústria de Transformação ou Logístico (CNAE 10 a 33 + 38 e 52) conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I

8.4 Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Divinópolis/MG nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

d) Impedidas de licitar e contratar com Administração Pública nos termos do artigo 10 da Lei

Federal nº 9.605/98;

e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

9 DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

9.1 A partir do dia 24 de abril de 2023 até as 17:00 do dia a 24 de maio de 2023, poderá qualquer empresa interessada do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, apresentar seus documentos de habilitação e proposta.

9.2 As documentações dos interessados serão recebidas, para análise posterior da comissão Avaliadora, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 09:00 às 17:00 junto à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo no endereço informado no preâmbulo deste Edital. 9.3 Para participação, os interessados devem apresentar 02 (dois) envelopes lacrados com as exigências constantes nas Cláusulas 10 do presente edital (ENVELOPE 1: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e

ENVELOPE 2: PROPOSTA).

9.4 ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: Os trabalhos de abertura dos envelopes de documentação e proposta serão iniciados em até dois dias uteis seguinte ao prazo final estipulado no item 9.1 pela comissão avaliadora, na sala 108, em sessão interna, com participação de todos os seus membros.

9.5 As empresas inscritas poderão participar da sessão através de representante legal da empresa.

10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 O **ENVELOPE NÚMERO 01** deverá estar lacrado, indicando na sua parte externa os dizeres abaixo, contendo a seguinte documentação da proponente:

CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023 – OBJETO: RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM ENCARGOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

"NOME DA EMPRESA INTERESSADA"

Relativa à Habilitação Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e de empresa individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG), dos representantes legais da Instituição.

Relativa à Comprovação da Regularidade Fiscal:

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Comprovante de regularidade conjunta com Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e

à Dívida Ativa da União;

f) Comprovante de regularidade para com o FGTS;

g) Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal;

h) Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 60 dias a partir da data de emissão, quando não houver outra data definida;

k) Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mas admitida a sua atualização por índices oficiais.

l) Documento que comprove o número atual de colaboradores diretos registrados na empresa.

Declarações:

a) Declaração conjunta conforme Modelo – Anexo V:

10.1.1 A empresa em início de atividade e/ou que não apresentou ainda movimentação contábil de fato, deverá apresentar declaração (modelo próprio) referentes suas finanças, devidamente assinada por contador e responsável legal da empresa, atestando que a mesma possui capacidade financeira suficiente para cumprir com toda a obrigação contratual a ser assumida e declarando que a empresa licitante ainda não possui tempo de existências suficientes (menos de 1 ano) para apresentar os documentos exigidos pelo instrumento convocatório (índices).

10.1.2 Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

10.1.3 Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

10.1.4 Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o Município de Divinópolis aceitará como válidas as expedidas **até 90** (**noventa**) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos documentos;

10.1.5 Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo, cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

10.1.6 Se a interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.7 A Comissão Avaliadora nomeada para análise e julgamento deste Chamamento Públicos por meio de Portaria poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos respectivos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.2 O **ENVELOPE NÚMERO 02 (PROPOSTA)** deverá conter a documentação da proponente referente à Proposta, devidamente fechado, indicando na sua parte externa:

CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023 – OBJETO: NO RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM ENCARGOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
"NOME DA EMPRESA INTERESSADA"
10.2.1 Deverá o interessado apresentar Proposta elaborada, numa única via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, conforme consta do contrato social e acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:
a) Proposta - (Modelo – Anexo III);
b) Plano de Negócio – Anexo IV; e
c) Documentos de comprovação conforme item 4 do Termo de Referência - Anexo I.
10.2.2 Para julgamento das propostas concorrentes, serão classificadas as que mais pontos conseguirem, conforme critérios abaixo:
I - Quantidade atual de empregos diretos ou de postos de trabalho que são ofertados pela empresa, considerando 01 ponto por emprego ou posto de trabalho, com documentação comprobatória comprovando o alegado.
II- Faturamento bruto do exercício anterior da empresa. Considerando 0,0001 ponto para cada R$1,00 de faturamento auferido;
10.2.3 A empresa interessada poderá ofertar proposta em relação a mais de uma área disponibilizada pelo Município informada no Termo de Referência - Anexo I.
11 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1 Será considerada habilitada a interessada que apresentar documentação completa conforme exigida no item 10.2.1 deste Edital.
11.2 A empresa que deixar de apresentar no prazo quaisquer documentos exigidos no item 10.2.1 deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido ou com irregularidades, poderá realizar complementação posterior em até 02 (dois) dias após a abertura dos envelopes.
11.3 A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado no presente Chamamento Público, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuros chamamentos ou licitações.
11.4 Após as decisões da Comissão Avaliadora na fase de habilitação, será suspensa a sessão interna e publicará as decisões na forma deste Edital, contra as quais caberá recurso previsto no item 12 deste Edital.
11.5 Decorrido o prazo de recurso das decisões na fase de habilitação, ou julgados os recursos ou de sua desistência, a Comissão Avaliadora **abrirá o envelope nº 2 – PROPOSTA** das empresas habilitadas, em sessão interna na forma do Item 9.4 deste Edital, cujas decisões serão publicadas na forma deste Edital, das quais caberão recurso previsto no item 12 deste Edital.
11.6 A classificação das propostas ofertadas pelos proponentes habilitados será efetuada em ordem crescente dos totais de pontos obtidos, sendo classificada em 1º lugar a proposta com maior número depontos.
11.7 Das sessões internas lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Avaliadora.
11.7.1 A fim de garantir maior transparência e lisura das sessões internas, especialmente na de abertura dos envelopes do presente procedimento, a sessão será gravada nos termos da Lei n° 8.716/20. 11.8 Poderá quaisquer interessados em acompanhar como mero expectador a sessão interna para julgamento e classificação das propostas, mediante prévia manifestação formal de interesse.
11.9 As decisões e comunicações referentes a esta Chamada Pública serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizadas no site oficial do Município de Divinópolis/MG.
12 DOS RECURSOS
12.1 Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta Chamada Pública deverão ser protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão, na secretaria responsável pelo presente, conforme endereço informado no preâmbulo deste Edital.
12.2 Os recursos contra as decisões da Comissão Avaliadora nas fases de habilitação ou classificação das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo para decidir sobre os mesmos.
12.3 Após a decisão de recurso da habilitação, retomar-se-ão os procedimentos para a análise das propostas.
13 DOS ENCARGOS REFERENTES À DOAÇÃO
13.1 A presente doação é onerada com os seguintes encargos:
I- Concluir a construção, que deverá ocupar no mínimo 30% (trinta por cento) da metragem do imóvel, iniciando o funcionamento de suas atividades econômicas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da assinatura do instrumento de doação, salvo os casos em que, comprovadamente, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades, em virtude da complexidade das obras de construção civil ou da dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento, a ser verificado o alegado pela Comissão Avaliadora;
II- Manter ininterrupto o funcionamento da empresa pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação;
III- Admitir, preferencialmente, trabalhadores residentes no Município de Divinópolis;
IV- Faturar toda a produção de sua unidade de Divinópolis;
V- Não destinar ou utilizar o seu imóvel para outros fins, que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;
VI- Licenciar toda a sua frota de veículos no Município de Divinópolis;
VII- Pagar a título de compensação financeira o valor do preço mínimo estipulado no Termo de
Referência – Anexo I.
VIII- Os valores referentes à compensação financeira terão por base o valor atual do terreno obtido por meio de avaliação oficial, descontados 20% (vinte por cento) e poderão ser pagos à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais, sendo os valores devidamente atualizados pela UPMFD até a data do pagamento em conformidade com o disposto no inciso II, do §1° do art. 1º da Lei 3.686/1994.
a) Dos valores arrecadados a título de compensação financeira será destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável (FUMDES) no montante de 50% (cinquenta por cento).
b) Concretizado o pagamento da compensação e, após a devida atualização da escritura do imóvel, fica o donatário liberado dos ônus referente ao mesmo.
IX- Adotar a área de infraestrutura necessária e adequada às suas operações, tais como energia elétrica, telefonia, abastecimento de água potável, asfaltamento (se necessário) e tratamento de esgotos sanitários e efluentes industriais, lógica, dados, inclusive manutenção de segurança, incorrendo sob sua responsabilidade todas as despesas necessárias, observando todas as normas legais cabíveis à espécie, principalmente no tocante à apresentação e execução dos projetos técnicos necessários e que serão, obrigatoriamente, apresentados para a aprovação dos órgãos competentes, sendo ainda de responsabilidade dos adquirentes a organização, contratação, realização e demais obrigações quanto a tais obras.
X - Não haverá direito de retenção, por parte do donatário, em hipótese alguma, por benfeitorias realizadas no imóvel, mesmo que estas sejam autorizadas pela doadora;
XI – Mesmo após o fim do prazo decenal, a donatária ou sua sucessora, cumulativamente incidente à última detentora da posse e ou propriedade do terreno, com ou sem edificação, não poderá cessar as atividades industriais por um período superior a dois anos no local do imóvel, sob pena de incidência de multa mensal a ser fixada ao valor atualizado atribuído ao imóvel;
XII – A condição prevista no item acima deverá ser gravada no assento imobiliário do imóvel.
XIII - Demais encargos e obrigações estipulados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

14 DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

14.1 O beneficiário deverá atender as seguintes obrigações:

a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

b) Somente ceder a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel objeto da doação, após 10 (dez) anos da data de lei que instituiu a doação do imóvel;

c) Recolher, rigorosamente, dentro dos prazos estabelecidos, as importâncias devidas aos Cofres Públicos Municipais, a qualquer título;

d) O imóvel objeto da doação com encargos permanecerá inalienável por 10 (dez) anos contados da data de assinatura do instrumento de doação, e não poderá ter sua destinação alterada, sem prévia e expressa autorização pelo Município de Divinópolis;

e) Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do doador;

f) O donatário deverá manter o funcionamento da empresa com o número de empregados diretos proposto na proposta apresentada até completar-se o período de 10 (dez) anos;

g) Poderá haver alteração da atividade na empresa, porém deverá constar atividade de transformação e logístico detalhada no edital;

h) O donatário deverá aprovar o projeto de construção obedecendo todas as legislações do município e demais licenças urbanísticas e ambientais;

i) Fornecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, quando solicitada, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na futura Lei de doação.

j) Facilitar o acesso de funcionários municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Divinópolis/MG;

14.2 São casos de retrocessão:

a) Em caso do descumprimento das cláusulas acima, o adquirente terá até 30 dias corridos para a devida regularização.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos, o Presidente da Comissão

Avaliadora, adjudicará o imóvel, nos termos deste edital ao classificado, o qual se dispõe ao cumprimento dos encargos estabelecidos neste edital e homologará a decisão, publicando-a no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

15 DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

15.1 Após adjudicação e homologação os classificados serão convocados para assinarem o Termo de Compromisso de Doação com Encargos – Anexo VI a ser assinado no prazo de 10 (dez) dias contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma vez em igual período a critério da Prefeitura de Divinópolis, sob pena de decair o direito à futura doação com encargos.

15.1.1 Se, por ocasião da formalização do termo de compromisso, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal poderá verificar a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processoa regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar; 15.2 Assinado o termo de compromisso de doação com encargos, terá o município o prazo de 30 (trinta) dias para elaboração e envio do projeto de lei de doação do terreno para crivo do poder legislativo.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os interessados proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da doação.

16.2 A transmissão do bem, objeto deste chamamento público, bem como a legalização do imóvel junto aos órgãos governamentais, bem como toda a obtenção do licenciamento será de responsabilidade da empresa beneficiária.

16.3 Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

16.4 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados nesta CHAMADA PÚBLICA.

16.5 O resultado desta Chamada Pública e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do Município de Divinópolis/MG**.**

16.6 A Comissão Avaliadora deverá ser nomeada por portaria da própria secretaria responsável e promoverá a análise das documentações de habilitação e das propostas realizando a habilitação e a classificação dos proponentes de acordo com os quesitos estabelecidos neste Edital.

16.7 **A doação ficará condicionada a autorização legislativa prevista no art. 2º da Lei Municipal nº 3.686 de 17 de novembro de 1.994.**

16.8 O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar o cancelamento dos benefícios concedidos, como também a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município.

16.9 Em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da empresa donatária dentro do prazo estabelecido, terá o município direito a reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Chamada Pública, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Divinópolis/MG.

Divinópolis, 19 de abril de 2023.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Seleção de empresas beneficiárias para doação com encargos de imóveis destinados ao desenvolvimento de Atividades Econômicas no Município de Divinópolis/MG.

2 DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS

2.1 Os imóveis (áreas) a serem doados com encargos, com fundamento na Lei Municipal nº 3.686 de 17 de novembro de 1994 e possuem as seguintes identificações e descrições:

ÁREA					**Condicionante:**
01	ZONA	Localização	ÁREA – M²	VALOR- R$	I- Edificação e operação de empresa em até 2 anos.
	31	Rua Rosana Noronha Guarany, confronta com rua Sulta Jarbas	42.724,17	6.400.000,00 – 20% = 5.120.000,00 *	
	* Valor conforme Lei Municipal Nº 8.648/2019. Conforme Laudo de avaliação da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, do dia 16 de agosto de 2019, o imóvel possui uma área total de 42.724,17 m², sendo aproximadamente 31.000m² de área utilizável e aproximadamente 11.724,14m² de APP – Área de Proteção Permanente.				

ÁREA 02	ZONA	QUADRA	LOTE	ÁREA – M²	VALOR- R$	**Condicionante:**
	34	147	190	1.750,00	439.000,00 – 20% = 351.200,00*	I- Edificação e operação de empresa em até 2 anos.
	* Valor conforme Ata da Comissão de Avaliação Imobiliária de 18 de janeiro de 2022, seguido de laudo de avaliação.					
ÁREA 03	ZONA 34	QUADRA 147	LOTE 275	ÁREA – M² 1.750,00	VALOR- R$ 474.000,00 – 20% = 379.200,00*	**Condicionante:**
						I- Edificação e operação de empresa em até 2 anos.
	* Valor conforme Ata da Comissão de Avaliação Imobiliária de 18 de janeiro de 2022, seguido de laudo de avaliação.					
ÁREA	ZONA	QUADRA	LOTE	ÁREA – M²	VALOR- R$	**Condicionante:**
04	34	159	070	1.200,00	328.000,00 – 20% = 262.400,00 *	I- Edificação e operação de empresa em até 2 anos.
	* Valor conforme Ata da Comissão de Avaliação Imobiliária de 18 de janeiro de 2022, seguido de laudo de avaliação.					

3 DAS PROPOSTAS

3.1 A Proposta deverá ser direcionada obrigatoriamente para **Atividade Econômica Empresarial**, classificadas no setor da Indústria de Transformação e Logístico **CNAE 10 AO 33 + 38 e 52**:

Seção C - Indústrias de Transformação:	
10	Fabricação de produtos alimentícios;
11	Fabricação de bebidas;
12	Fabricação de produtos do fumo;
13	Fabricação de produtos têxteis
14	Confecção de artigos do vestuário e acessórios;
15	Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados;
16	Fabricação de produtos de madeira;
17	Fabricação de celulose, papel e produtos de papel;
18	Impressão e reprodução de gravações;
19	Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis;
20	Fabricação de produtos químicos;
21	Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos;
22	Fabricação de produtos de borracha e de material plástico;
23	Fabricação de produtos de minerais não-metálicos;
24	Metalurgia;
25	Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos;
26	Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos;
27	Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;
28	Fabricação de máquinas e equipamentos;
29	Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias;
30	Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores;
31	Fabricação de móveis;
32	Fabricação de produtos diversos;
33	Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos;
38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos; Recuperação de Materiais
Grupo: ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES	
52	Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes
3.2	Os interessados deverão indicar em sua Proposta a ÁREA que tenha interesse em ser beneficiário.

3.2.1 Fica permitido a cada Pessoa Jurídica o recebimento em doação de mais de 01 (um) terreno em questão.
3.3 As atividades a serem desenvolvidas, deverão estar enquadradas no zoneamento específico das áreas abrangidas neste chamamento público, e ainda estarão sujeitas as demais medidas mitigadoras.

ANEXO II
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS LOTES
Zona 31
Área Localizada na Rua Rosana Noronha Guarany
IMAGEM DISPONÍVEL NA SECRETARIA
Zona 34
Quadra 147, Lotes 190 e 275
IMAGEM DISPONÍVEL NA SECRETARIA
Zona 34
Quadra 159, Lote 70
IMAGEM DISPONÍVEL NA SECRETARIA
Fonte: GeoWise – Prefeitura Municipal de Divinópolis
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:				
ENDEREÇO: CEP:		FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:		
TERRENO DE INTERESSE NA PROPOSTA (Conforme Anexo I):				
_____				
Instruções:				
SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA PROPONENTE				
ÍTE M	DESCRIÇÃO	CÁLCULO DE PONTUAÇÃO	UNIDADE PADRÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM
A	Geração atual de Empregos	01 ponto por Empregado direto registrado atualmente na empresa	_____ empregados	

B	Faturamento bruto (exercício anterior)	0,0001 ponto para cada R$1,00 de faturamento	Faturamento último exercício: _____	
PONTUAÇÃO TOTAL DA PROPOSTA PARA A ÁREA ___				
Apresentamos nossa proposta, de conformidade pertinente:			com as regras estabelecidas no edital	
_____, _____ de _____ de 20_____				
Assinatura da Empresa				
Nome completo do responsável pela assinatura de:				
NOME:	**Cargo:**			
	CPF:			
	RG:			
NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.				

ANEXO IV
PLANO DE NEGÓCIO
Chamada Pública Nº 015/2023
OBJETO: DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG.
Para Instalação de Empresa na Área Industrial
1 Caracterização Da Empresa:
1.1. Razão Social:
1.2. CNPJ:
1.3. Inscrição Estadual:
1.4. Data De Fundação:
1.5. Endereço:
1.6. Município:
1.7. Telefone E Pessoa De Contato:
1.8. Qual É A Atividade A Ser Desenvolvida Pela Empresa Na Área Industrial:
1.9. A Empresa Será?
( ) Relocada para a área
( ) Início das atividades
( ) Uma unidade de expansão da empresa
1.10. Capital Social Da Empresa Estabelecido Na Última Alteração Contratual: R$
1.11. Participação No Capital:
Nome Dos Sócios:
CPF:
1.12. Qual O Nº De Empregos Diretos Na Atualidade E Qual A Projeção De Novos Empregos Na Área?
Empregos Atuais: _____
Empregos A Gerar No 1º Ano De Atividade: _____
Projeção De Empregos Indiretos:_____
Outras Informações:_____
1.13. Qual o faturamento atual da empresa e qual a projeção de faturamento após instalação na nova área?
Faturamento atual: _____
Projeção de faturamento após implementação do projeto:_____
Outras Informações:_____
2 – Enquadramento Da Empresa:
2.1. Fazer Um Breve Relato Do Histórico Da Empresa: _____
3 Qual O Tamanho Do Prédio E/Ou Instalações A Serem Construídos, Em M²? _____
3.1. Quais As Características De Edificação Que Pretende Realizar?
_____
3.1. Qual o tempo previsto para instalação da empresa na área industrial?
3.1.1- Início das obras: data prevista_____
3.1.2- Conclusão das obras: data prevista_____
3.1.3 – Início das atividades da empresa: data prevista_____
3.2.3 – Observações: _____
4. Outras Informações Que Julgar Necessário (Experiência No Ramos)
_____
Declaro para os devidos fins, que as informações acima prestadas neste Plano de Negócio, são a expressão da verdade.
_____, _____ de _____ de 20_____

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:	**Cargo:**
	CPF:
	RG:
NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.	

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2023
OBJETO: Doação de imóvel com encargos para desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.
A empresa_____ inscrita no CNPJ sob n° _____ com sede à _____ por seu representante legal infra-assinado _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Concorrência Pública n° 015/2023 promovida pelo **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, que:

- Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer das pessoas políticas, em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n° 8666/93 e posteriores alterações;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- Não está em processo de falência ou insolvência civil;
- Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- Que se obriga a manter durante todo o período da doação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- Que se responsabiliza por todos os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros que incidirem sobre a doação em questão;
- Que nas obras para a instalação e funcionamento da indústria objeto da licitação, fornecerá toda a mão de obra materiais e equipamentos compatíveis, sob sua inteira responsabilidade e segundo o projeto apresentado e aprovado pela Prefeitura;
- Que executará os serviços e obras para a instalação funcionamento da indústria e/ou prestadora de serviços objeto da licitação, de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- Que a empresa tem como atividade principal o **ramo industrial ou logístico**.

..... , .../...../2023
Representante Legal
Nome

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE ÁREA

A empresa_____, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, n°_____, bairro _____, na cidade de Divinópolis/MG., beneficiária da doação do imóvel destinados ao desenvolvimento de Atividades Econômicas desta cidade, localizado na _____, inscrito no Cadastro de Imóveis do município de Divinópolis, área de _____, zona _____, quadra _____, lote _____, sob a matrícula de nº_____, FIRMO por meio deste **TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE ÁREA** para atendimento ao disposto no chamamento público n° 015/2023 e da Lei Municipal de n° 3.686 de 17 de novembro de 1994.
Declaro para os devidos fins ter ciência de todas as condicionantes constantes no edital do chamamento público supracitado, devendo atender os prazos determinados sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

Divinópolis, _____ de _____ de 2023.

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74A1B227

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 32/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 32/2023
A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via Correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AKQ4H25	DM00012225	15/04/2023	6548/0	16/06/2023
AXW8D86	DA00019215	13/04/2023	5487/0	13/06/2023
BRP7906	DA00019225	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
DFW1D19	DM00016513	16/04/2023	5460/0	16/06/2023
DLU9I69	DA00018987	17/04/2023	7633/1	19/06/2023
DYA9A30	DA00019226	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
DZN5D34	DA00019233	17/04/2023	6050/1	19/06/2023
EBU3H65	DA00016571	13/04/2023	5193/0	13/06/2023
ECY4371	DM00001434	15/04/2023	5835/0	16/06/2023
ECY4371	DM00001435	15/04/2023	5274/1	16/06/2023
ECY4371	DM00001436	15/04/2023	5010/0	16/06/2023
ECY4371	DM00001437	15/04/2023	5215/1	16/06/2023
ECY4371	DM00001438	15/04/2023	7340/0	16/06/2023

ECY4371	DM00001440	15/04/2023	5169/1	16/06/2023
ERM1D43	DA00018782	11/04/2023	5541/1	12/06/2023
FBS4576	DA00018979	12/04/2023	7633/2	12/06/2023
FDH8B79	DA00018376	17/04/2023	5550/0	19/06/2023
FJM0G78	DM00018530	11/04/2023	7633/2	12/06/2023
FLE3A73	DM00020002	12/04/2023	7366/2	12/06/2023
FMU5E38	DM00015039	15/04/2023	7056/1	16/06/2023
FMU5E38	DM00015040	15/04/2023	6599/2	16/06/2023
FQZ0229	DA00018685	17/04/2023	5487/0	19/06/2023
GFE7E14	DA00018872	12/04/2023	7625/2	12/06/2023
GHL1E96	DA00019238	17/04/2023	5487/0	19/06/2023
GKS2726	DA00018542	14/04/2023	5550/0	16/06/2023
GLG1B82	DA00018449	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
GLQ9477	DA00019235	17/04/2023	5541/4	19/06/2023
GOY9C21	DA00018879	13/04/2023	6050/1	13/06/2023
GQN5590	DA00016565	11/04/2023	5550/0	12/06/2023
GQY0383	DA00018783	11/04/2023	5541/1	12/06/2023
GQZ2J52	DA00017584	14/04/2023	5185/1	16/06/2023
GRG0396	DM00011805	15/04/2023	5525/0	16/06/2023
GRG0396	DM00011806	15/04/2023	5460/0	16/06/2023
GRY2B50	DA00018876	13/04/2023	5568/0	13/06/2023
GRY2B50	DA00019216	13/04/2023	5568/0	13/06/2023
GSA6173	DM00010991	13/04/2023	5045/0	13/06/2023
GSB7671	DA00013741	11/04/2023	5550/0	12/06/2023
GSR9393	DA00018453	17/04/2023	5541/4	19/06/2023
GTB4312	DA00016566	11/04/2023	5550/0	12/06/2023
GTW4955	DC00001308	13/04/2023	7340/0	13/06/2023
GUV2017	DA00018888	17/04/2023	5550/0	19/06/2023
GWG2J93	DM00016867	14/04/2023	5452/1	16/06/2023
GWS0070	DA00017581	13/04/2023	5592/0	13/06/2023
GXA7J31	DA00018980	12/04/2023	7625/1	12/06/2023
GXC0E03	DA00019234	17/04/2023	5487/0	19/06/2023
GXR7E26	DM00016512	15/04/2023	7056/1	16/06/2023
GYT8787	DM00019687	13/04/2023	6599/2	13/06/2023
GYZ4929	DA00018530	12/04/2023	5541/4	12/06/2023
GZY3440	DA00018674	12/04/2023	5738/0	12/06/2023
HAA4967	DA00019217	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
HAC7G59	DM00018911	11/04/2023	5010/0	12/06/2023
HAM0240	DA00018989	17/04/2023	5185/1	19/06/2023
HAO8B15	DA00016572	13/04/2023	7633/1	13/06/2023
HBC3E54	DM00020224	16/04/2023	7340/0	16/06/2023
HBK9684	DA00018373	17/04/2023	7056/1	19/06/2023
HBU0567	DM00012464	15/04/2023	6858/0	16/06/2023
HCC7690	DM00018532	13/04/2023	7633/2	13/06/2023
HCC7690	DM00018533	13/04/2023	5185/1	13/06/2023
HCL9395	DA00016574	14/04/2023	5835/0	16/06/2023
HCL9395	DA00016575	14/04/2023	5185/1	16/06/2023
HCT2B31	DM00018534	13/04/2023	6599/2	13/06/2023
HDF4485	DA00018994	17/04/2023	5185/1	19/06/2023
HDI7963	DA00018377	17/04/2023	7633/1	19/06/2023
HDO0057	DM00018311	15/04/2023	6530/0	16/06/2023
HDS3345	DM00020227	16/04/2023	7234/0	16/06/2023
HDX5870	DA00018984	13/04/2023	7633/1	13/06/2023
HEB2B20	DA00019213	13/04/2023	5487/0	13/06/2023
HEI9462	DA00019212	13/04/2023	5487/0	13/06/2023
HEM8549	DA00019211	11/04/2023	5541/1	12/06/2023
HEM9D73	DA00017657	14/04/2023	5568/0	16/06/2023
HES5342	DA00018544	17/04/2023	6050/1	19/06/2023
HFA2F27	DM00015963	15/04/2023	6050/3	16/06/2023
HFA2F27	DM00015964	15/04/2023	7340/0	16/06/2023
HFH0470	DA00018538	13/04/2023	5487/0	13/06/2023
HGZ4461	DA00017583	13/04/2023	5460/0	13/06/2023
HIB1J26	DC00001580	13/04/2023	5738/0	13/06/2023
HIL6F86	DM00014426	11/04/2023	7340/0	16/06/2023
HIL6F86	DM00014427	11/04/2023	6602/0	16/06/2023
HIP7564	DA00018531	12/04/2023	5541/1	12/06/2023
HIW5610	DM00016861	11/04/2023	5010/0	12/06/2023
HIW5610	DM00016862	11/04/2023	5037/1	12/06/2023
HIW5610	DM00016863	11/04/2023	7340/0	12/06/2023
HIW5610	DM00016864	11/04/2023	7030/1	12/06/2023
HIW5610	DM00016865	11/04/2023	5797/0	12/06/2023
HJA6339	DA00018672	12/04/2023	5550/0	12/06/2023
HJR2345	DA00019228	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
HJS2587	DA00017585	15/04/2023	5509/0	16/06/2023
HKB2192	DC00001416	16/04/2023	7056/1	16/06/2023
HKB3D44	DA00018543	14/04/2023	5568/0	16/06/2023
HKM1J86	DM00012226	15/04/2023	7340/0	16/06/2023
HKP7B27	DA00018677	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
HKQ0113	DM00012461	15/04/2023	5738/0	16/06/2023
HKQ0B17	DM00014910	11/04/2023	6556/1	12/06/2023
HKT0D00	DA00018451	14/04/2023	7633/1	16/06/2023
HLN7647	DA00018890	17/04/2023	5487/0	19/06/2023
HLO0285	DM00003672	17/04/2023	5010/0	19/06/2023
HMG8B33	DM00011808	15/04/2023	5525/0	16/06/2023
HMH8679	DA00017658	15/04/2023	7625/2	16/06/2023
HMQ4868	DA00018448	13/04/2023	5568/0	13/06/2023
HMQ5758	DA00019231	14/04/2023	7633/1	16/06/2023
HMQ5758	DA00019232	14/04/2023	5185/1	16/06/2023
HNO3A11	DM00020214	13/04/2023	5010/0	13/06/2023

HNO3A11	DM00020216	13/04/2023	7579/0	16/06/2023
HNP1C62	DA00018884	15/04/2023	7633/2	16/06/2023
HNX7738	DA00018380	17/04/2023	7633/2	19/06/2023
HOC8142	DM00020215	13/04/2023	7633/2	13/06/2023
HSL5F34	DM00005826	12/04/2023	6599/2	12/06/2023
JER4B15	DA00018375	17/04/2023	7633/2	19/06/2023
JGD1769	DA00018870	12/04/2023	5550/0	12/06/2023
JGS8240	DM00020219	16/04/2023	5460/0	16/06/2023
JGS8240	DM00020220	16/04/2023	6599/2	16/06/2023
JHC7538	DM00020003	12/04/2023	5169/1	12/06/2023
KDL1589	DM00020218	16/04/2023	6599/2	16/06/2023
KEV3883	DM00005824	12/04/2023	5010/0	12/06/2023
KZJ8248	DM00020212	13/04/2023	5010/0	13/06/2023
LHG8186	DA00018540	14/04/2023	5487/0	16/06/2023
MRS3591	DA00018539	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
NEK0384	DC00001577	12/04/2023	6637/2	12/06/2023
NYA7002	DA00018670	11/04/2023	5541/4	12/06/2023
OGL3F16	DA00018676	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
OLP7721	DA00018873	12/04/2023	5550/0	12/06/2023
OMC3559	DA00018536	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
OMF9367	DA00018874	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
OOY4642	DM00019003	15/04/2023	6599/2	16/06/2023
OPA6320	DM00018914	16/04/2023	7366/2	16/06/2023
OPH6I54	DC00001584	15/04/2023	5193/0	16/06/2023
OPL2452	DM00012466	15/04/2023	7366/2	16/06/2023
OPR8334	DA00018370	14/04/2023	5738/0	16/06/2023
OPS5256	DA00017656	11/04/2023	7633/1	12/06/2023
OPY0900	DA00018682	14/04/2023	5452/2	16/06/2023
OPZ2792	DA00019237	17/04/2023	5541/4	19/06/2023
OVK1C18	DA00018883	14/04/2023	5460/0	16/06/2023
OWK9F08	DA00019218	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
OWO1308	DA00018541	14/04/2023	5550/0	16/06/2023
OWO1967	DA00018379	17/04/2023	7633/2	19/06/2023
OWO1967	DA00018992	17/04/2023	5185/1	19/06/2023
OWO5865	DA00019229	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
OWT0655	DM00020223	16/04/2023	5010/0	16/06/2023
OXO3D13	DA00018891	17/04/2023	6050/1	19/06/2023
OXR2E34	DA00018993	17/04/2023	5185/1	19/06/2023
PAZ4E64	DA00019050	17/04/2023	7633/1	19/06/2023
PBB0H74	DA00018673	12/04/2023	5550/0	12/06/2023
PIS1E44	DA00018885	15/04/2023	5452/6	16/06/2023
PUB8805	DA00018684	17/04/2023	5460/0	19/06/2023
PUF3286	DA00018990	17/04/2023	5185/1	19/06/2023
PUG7364	DA00018452	17/04/2023	5541/4	19/06/2023
PUZ1136	DA00018985	15/04/2023	7633/1	16/06/2023
PVE2253	DA00019051	17/04/2023	5550/0	19/06/2023
PWA1083	DA00019052	17/04/2023	7633/1	19/06/2023
PWF1312	DA00018367	12/04/2023	5541/4	12/06/2023
PWG9726	DC00001415	15/04/2023	5967/0	16/06/2023
PWL8887	DM00012224	14/04/2023	7366/2	16/06/2023
PWN8806	DA00018378	17/04/2023	7633/2	19/06/2023
PWQ5G84	DA00018371	15/04/2023	5541/1	16/06/2023
PXL1343	DA00018889	17/04/2023	6050/1	19/06/2023
PYD7D41	DA00018988	17/04/2023	5550/0	19/06/2023
PYH5A48	DM00014826	17/04/2023	7633/1	19/06/2023
PYN3376	DM00012463	15/04/2023	7366/2	16/06/2023
PZH7H29	DA00018368	12/04/2023	5541/4	12/06/2023
PZH9C45	DC00001581	13/04/2023	5487/0	13/06/2023
PZI3F47	DM00015041	16/04/2023	5720/0	16/06/2023
PZK9J93	DM00019688	13/04/2023	5835/0	16/06/2023
PZK9J93	DM00019689	13/04/2023	5215/1	16/06/2023
PZK9J93	DM00019690	13/04/2023	6122/0	16/06/2023
PZK9J93	DM00019692	13/04/2023	6122/0	16/06/2023
PZK9J93	DM00019693	13/04/2023	5720/0	16/06/2023
PZK9J93	DM00019695	13/04/2023	5720/0	16/06/2023
PZK9J93	DM00019696	13/04/2023	6050/3	16/06/2023
PZK9J93	DM00019697	13/04/2023	5738/0	16/06/2023
PZK9J93	DM00020504	13/04/2023	6637/1	16/06/2023
PZK9J93	DM00020505	14/04/2023	6602/0	16/06/2023
PZR4102	DA00016568	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
PZS1184	DM00018912	13/04/2023	6599/2	13/06/2023
PZT7D67	DA00013742	14/04/2023	7366/2	16/06/2023
PZZ6H08	DA00019049	17/04/2023	7633/1	19/06/2023
QDG9624	DA00018686	17/04/2023	5851/1	19/06/2023
QFQ3I60	DM00014911	12/04/2023	7579/0	12/06/2023
QKS5H98	DA00018678	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
QKS5H98	DA00018878	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
QKS5H98	DA00019219	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
QNA4H69	DA00018880	13/04/2023	7633/1	13/06/2023
QNS5I10	DA00018982	12/04/2023	5541/1	12/06/2023
QNT8F65	DA00016569	13/04/2023	6602/0	13/06/2023
QNT8F65	DA00018537	13/04/2023	5401/0	13/06/2023
QOQ4907	DM00011648	15/04/2023	5738/0	16/06/2023
QPB9G19	DA00018533	12/04/2023	5541/1	12/06/2023
QPH2927	DA00018366	11/04/2023	5550/0	12/06/2023
QPK1645	DA00019230	13/04/2023	5487/0	13/06/2023
QPU1H21	DA00019053	17/04/2023	7633/1	19/06/2023
QQG1900	DM00018312	15/04/2023	6050/1	16/06/2023
QQK7422	DM00020222	16/04/2023	5010/0	16/06/2023

QRG8A78	DM00020225	16/04/2023	5010/0	16/06/2023
QTY3I09	DA00013743	14/04/2023	7366/2	16/06/2023
QUJ8E05	DA00018881	14/04/2023	7633/2	16/06/2023
QXX1J79	DA00018882	14/04/2023	6050/3	16/06/2023
QXX4G50	DA00017580	11/04/2023	7625/1	12/06/2023
QXY2C93	DA00018986	17/04/2023	5185/1	19/06/2023
RFG0B51	DA00018450	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
RFG6G38	DC00001579	13/04/2023	6041/2	13/06/2023
RFH4J10	DA00018679	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
RFP8G47	DA00018871	12/04/2023	5487/0	12/06/2023
RFQ8E45	DM00005825	12/04/2023	5010/0	12/06/2023
RME7E89	DA00018869	11/04/2023	5550/0	12/06/2023
RMZ3F44	DM00020231	17/04/2023	6602/0	19/06/2023
RMZ3F44	DM00020233	17/04/2023	6637/2	19/06/2023
RNI9D83	DA00018532	12/04/2023	5541/1	12/06/2023
RNW4A20	DA00018875	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
RTF3F61	DA00018534	13/04/2023	5452/2	13/06/2023
RTL8D10	DA00018886	15/04/2023	5738/0	16/06/2023
RTT3F23	DA00018671	12/04/2023	6050/1	12/06/2023
RTV5B02	DM00020217	16/04/2023	7340/0	16/06/2023
RUC8H46	DA00018981	12/04/2023	7625/1	12/06/2023
RUJ4G54	DA00019214	13/04/2023	5487/0	13/06/2023
RUK8E81	DA00018535	13/04/2023	5550/0	13/06/2023
RUO5I46	DA00019222	13/04/2023	5541/2	13/06/2023
RUT4B55	DC00001578	13/04/2023	7056/1	13/06/2023
SDW6J16	DM00016515	16/04/2023	5169/1	16/06/2023
SHC1C92	DM00020229	17/04/2023	6637/2	19/06/2023
SHC1C92	DM00020230	17/04/2023	7269/0	19/06/2023
SHC5D17	DC00001414	12/04/2023	5487/0	13/06/2023
SHF6A89	DM00020226	16/04/2023	6602/0	16/06/2023
SHG5I82	DA00019047	11/04/2023	6050/1	12/06/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F73DE9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 33/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 33/2023

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, setor de atendimento da SETTRANS, endereço: Avenida Getúlio Vargas, 121, Centro, Divinópolis/MG; ou via correios, para o endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155 . FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ANW9B10	DA00013076	10/01/2023	5550/0	R$130,16	29/05/2023
BRC4158	DA00015919	11/01/2023	5541/1	R$195,23	29/05/2023
CCH1159	DM00005024	13/01/2023	5487/0	R$195,23	02/06/2023
DBX5802	DA00015820	11/01/2023	5541/4	R$195,23	29/05/2023
DDM4C08	DA00015435	10/01/2023	5568/0	R$195,23	29/05/2023
DKD9920	DM00013312	12/01/2023	6599/2	R$293,47	01/06/2023
DKX7796	DM00010122	10/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
DLG8968	DA00015427	10/01/2023	5541/4	R$195,23	29/05/2023
DQX3874	DA00014704	13/01/2023	7633/1	R$293,47	02/06/2023
DSG5H10	DA00015443	13/01/2023	7633/2	R$293,47	02/06/2023
EDJ7778	DA00013071	09/01/2023	5592/0	R$130,16	29/05/2023
EEC4J73	DM00014523	12/01/2023	5037/1	R$586,94	02/06/2023
ELG2276	DA00015722	12/01/2023	6041/1	R$195,23	01/06/2023
ETB3J45	DA00016110	11/01/2023	5568/0	R$195,23	29/05/2023
EVR4G48	DA00015912	09/01/2023	5460/0	R$130,16	29/05/2023
EYZ1I12	DA00013595	13/01/2023	7625/1	R$293,47	02/06/2023
FJD3F93	DA00013467	12/01/2023	5550/0	R$130,16	01/06/2023
FKY9I02	DA00016018	12/01/2023	7633/2	R$293,47	01/06/2023
FQH0I08	DA00014982	13/01/2023	5550/0	R$130,16	02/06/2023
FTK8963	DA00016031	14/01/2023	5460/0	R$130,16	02/06/2023
GEK2793	DA00013083	13/01/2023	5460/0	R$130,16	02/06/2023
GNS7705	DA00016004	10/01/2023	5835/0	R$195,23	29/05/2023

GNT5B15	DM00003723	14/01/2023	7579/0	R$2.934,70	02/06/2023
GNT5B15	DM00003724	14/01/2023	6599/2	R$293,47	02/06/2023
GNT5B15	DM00003725	14/01/2023	5010/0	R$880,41	02/06/2023
GPR4I92	DA00015724	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
GQG6623	DA00015613	11/01/2023	5541/4	R$195,23	29/05/2023
GQY3741	DM00017511	10/01/2023	5541/3	R$195,23	29/05/2023
GQY4707	DM00010967	09/01/2023	6041/1	R$195,23	29/05/2023
GSK5280	DM00014236	15/01/2023	6599/2	R$293,47	02/06/2023
GSK5280	DM00014238	15/01/2023	7579/0	R$2.934,70	02/06/2023
GST1968	DA00015609	10/01/2023	5541/4	R$195,23	29/05/2023
GTK6A80	DA00015917	11/01/2023	5541/2	R$195,23	29/05/2023
GUF6F49	DM00017210	09/01/2023	5010/0	R$880,41	29/05/2023
GUF6F49	DM00017211	09/01/2023	6599/2	R$293,47	29/05/2023
GUM8I62	DA00016107	09/01/2023	5550/0	R$130,16	29/05/2023
GUP2142	DA00015735	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
GWA1603	DA00016408	19/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
GWQ1954	DA00015605	10/01/2023	7633/1	R$293,47	29/05/2023
GYV0012	DM00017408	12/01/2023	7633/2	R$293,47	01/06/2023
GYV8498	DA00015440	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
GZB6532	DA00015734	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
HAA9622	DA00013072	09/01/2023	5460/0	R$130,16	29/05/2023
HAB9A71	DA00013068	09/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
HAH0D04	DA00015100	09/01/2023	5991/0	R$293,47	29/05/2023
HAL9207	DM00011486	14/01/2023	6637/2	R$195,23	02/06/2023
HAL9207	DM00011487	14/01/2023	5010/0	R$880,41	02/06/2023
HBE7207	DM00019642	03/04/2023	7633/2	R$293,47	21/07/2023
HBJ2024	DA00014000	09/01/2023	5452/1	R$195,23	29/05/2023
HBJ8290	DA00015740	13/01/2023	5185/1	R$195,23	02/06/2023
HBK9684	DC00000877	20/12/2022	7056/1	R$293,47	05/06/2023
HBK9684	DC00000878	20/12/2022	6653/2	R$195,23	02/06/2023
HBT6699	DA00014970	10/01/2023	5720/0	R$195,23	29/05/2023
HCA5J00	DA00016016	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
HCP4439	DA00015615	11/01/2023	5738/0	R$293,47	29/05/2023
HCQ7616	DM00014814	15/01/2023	5452/3	R$195,23	02/06/2023
HCU1285	DM00017509	10/01/2023	5541/3	R$195,23	29/05/2023
HCU1577	DA00015739	13/01/2023	5185/1	R$195,23	02/06/2023
HCU3922	DA00015738	13/01/2023	7633/1	R$293,47	02/06/2023
HDM5228	DA00016029	14/01/2023	5541/4	R$195,23	02/06/2023
HDX5187	DA00013590	13/01/2023	6599/2	R$293,47	02/06/2023
HDX5187	DA00014706	13/01/2023	6050/1	R$293,47	02/06/2023
HDX5187	DA00014707	13/01/2023	7684/1	R$130,16	02/06/2023
HDX5368	DA00013466	12/01/2023	7625/1	R$293,47	01/06/2023
HDX5477	DA00015439	11/01/2023	7340/0	R$130,16	29/05/2023
HET9G25	DA00013592	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
HFA2448	DA00014978	11/01/2023	5452/1	R$195,23	29/05/2023
HFC9652	DM00017212	15/01/2023	5525/0	R$130,16	02/06/2023
HFO8F60	DA00015608	10/01/2023	6050/1	R$293,47	29/05/2023
HFP2325	DA00013070	09/01/2023	7366/2	R$130,16	29/05/2023
HFX7940	DA00015339	09/01/2023	5452/2	R$195,23	29/05/2023
HGA9988	DA00013075	10/01/2023	5550/0	R$130,16	29/05/2023
HGF7E67	DA00015727	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
HGL8454	DM00010121	10/01/2023	6548/0	R$130,16	29/05/2023
HGS8534	DM00007147	10/01/2023	6599/2	R$293,47	29/05/2023
HHK6C64	DA00013081	11/01/2023	7366/2	R$130,16	29/05/2023
HHS1429	DA00014884	10/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
HIE2277	DM00014815	15/01/2023	5487/0	R$195,23	02/06/2023
HIP0759	DM00017510	10/01/2023	5622/2	R$88,38	29/05/2023
HJA0836	DM00011484	11/01/2023	6556/3	R$293,47	29/05/2023
HJA0836	DM00011485	11/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
HJH1114	DA00016015	12/01/2023	7366/2	R$130,16	01/06/2023
HJU9583	DM00014225	09/01/2023	5738/0	R$293,47	29/05/2023
HJX9196	DM00011315	13/01/2023	5738/0	R$293,47	02/06/2023
HKB2787	DM00014407	06/01/2023	5010/0	R$880,41	29/05/2023
HKB2787	DM00014408	06/01/2023	6637/1	R$195,23	29/05/2023
HKQ1C30	DA00015922	13/01/2023	5541/4	R$195,23	02/06/2023
HKW6561	DA00015913	09/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
HLA6839	DA00016005	10/01/2023	7366/2	R$130,16	29/05/2023
HMH4J24	DM00010123	10/01/2023	5010/0	R$880,41	29/05/2023
HMI8295	DM00014234	15/01/2023	6050/3	R$293,47	02/06/2023
HMJ7129	DA00013591	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
HMV9B36	DA00015448	14/01/2023	6599/2	R$293,47	02/06/2023
HNC0377	DA00015612	11/01/2023	7633/1	R$293,47	29/05/2023
HNO8800	DM00010666	09/01/2023	7366/2	R$130,16	29/05/2023
HOG6D97	DA00016121	14/01/2023	5550/0	R$130,16	02/06/2023
HOH9F02	DA00016013	12/01/2023	5819/1	R$880,41	01/06/2023
HSD9465	DA00013067	09/01/2023	7366/2	R$130,16	29/05/2023
IJD3H44	DA00015619	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
JRF6E08	DM00012681	12/01/2023	5541/1	R$195,23	02/06/2023
JRH3900	DM00014226	09/01/2023	6050/3	R$293,47	29/05/2023
KVU9234	DA00016007	11/01/2023	5487/0	R$195,23	29/05/2023
LLF6756	DA00016006	10/01/2023	5568/0	R$195,23	29/05/2023
LRK2914	DA00015446	13/01/2023	5550/0	R$130,16	02/06/2023
LSC4I21	DA00013073	10/01/2023	7633/1	R$293,47	29/05/2023
MOX7725	DM00003039	12/01/2023	6599/2	R$293,47	01/06/2023
MTQ2672	DA00013074	10/01/2023	5592/0	R$130,16	29/05/2023
NUG3E33	DM00010671	11/01/2023	5487/0	R$195,23	29/05/2023
OLQ6063	DA00015921	12/01/2023	5487/0	R$195,23	01/06/2023
OLT2300	DA00015432	10/01/2023	5550/0	R$130,16	29/05/2023
OOW2C67	DA00015515	13/01/2023	5541/7	R$195,23	02/06/2023

OOY4705	DA00016014	12/01/2023	7366/2	R$130,16	01/06/2023
OPH8F35	DA00013470	14/01/2023	5550/0	R$130,16	02/06/2023
OPO8921	DM00006519	14/01/2023	6599/2	R$293,47	02/06/2023
OPR8715	DA00014983	13/01/2023	7633/1	R$293,47	02/06/2023
OPY2891	DA00013086	13/01/2023	6050/3	R$293,47	02/06/2023
OQA8777	DA00015430	10/01/2023	5487/0	R$195,23	29/05/2023
OQB3F18	DA00015341	11/01/2023	5550/0	R$130,16	29/05/2023
OQY5884	DA00016122	14/01/2023	5541/4	R$195,23	02/06/2023
ORB0308	DA00015731	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
OVB1D86	DA00015444	13/01/2023	5487/0	R$195,23	02/06/2023
OWP1D21	DA00015433	10/01/2023	5487/0	R$195,23	29/05/2023
OWQ1488	DM00014229	11/01/2023	6050/3	R$293,47	29/05/2023
OWQ1488	DM00014230	11/01/2023	5185/1	R$195,23	29/05/2023
OWV6582	DA00015726	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
OXC4550	DA00015620	13/01/2023	5541/1	R$195,23	29/05/2023
OXC4550	DA00016111	12/01/2023	5738/0	R$293,47	29/05/2023
PHK0E01	DA00016120	13/01/2023	7366/2	R$130,16	02/06/2023
PHZ3J04	DM00010964	11/01/2023	5541/1	R$195,23	29/05/2023
PUC2B60	DA00015730	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
PUE1619	DM00010664	09/01/2023	7366/2	R$130,16	29/05/2023
PUJ4085	DM00010966	11/01/2023	5967/0	R$1.467,35	29/05/2023
PVM9C80	DA00015604	09/01/2023	7633/1	R$293,47	29/05/2023
PVP8046	DA00013078	10/01/2023	7633/1	R$293,47	29/05/2023
PVZ3404	DA00015822	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
PWE5699	DA00014981	13/01/2023	5550/0	R$130,16	02/06/2023
PWH1669	DA00014974	11/01/2023	5380/0	R$130,16	29/05/2023
PWK6188	DM00017407	12/01/2023	7633/2	R$293,47	01/06/2023
PWN1042	DM00014227	11/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
PWS0133	DA00013087	14/01/2023	5550/0	R$130,16	02/06/2023
PXA6723	DA00016001	10/01/2023	7340/0	R$130,16	29/05/2023
PXX7346	DM00010665	09/01/2023	7366/2	R$130,16	29/05/2023
PXY5898	DC00000885	14/01/2023	6653/2	R$195,23	02/06/2023
PYF8774	DA00015628	14/01/2023	7633/1	R$293,47	02/06/2023
PYJ2330	DA00015614	11/01/2023	5738/0	R$293,47	29/05/2023
PYT7122	DM00014233	15/01/2023	6050/3	R$293,47	02/06/2023
PZS3I27	DA00015425	10/01/2023	6050/1	R$293,47	29/05/2023
PZY4J72	DA00014705	13/01/2023	6050/1	R$293,47	02/06/2023
PZZ9C85	DA00013593	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
QFL7594	DA00013079	10/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
QNM1768	DM00014235	15/01/2023	6050/3	R$293,47	02/06/2023
QNV2704	DA00015616	11/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
QNZ3D78	DA00015607	10/01/2023	5720/0	R$195,23	29/05/2023
QOA2647	DA00015629	14/01/2023	5541/4	R$195,23	02/06/2023
QOO5245	DM00016208	14/01/2023	7633/2	R$293,47	02/06/2023
QOP5633	DA00015436	10/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
QOU9285	DA00016030	14/01/2023	7625/1	R$293,47	02/06/2023
QPC6174	DA00014966	10/01/2023	7633/1	R$293,47	29/05/2023
QPH8B23	DA00015630	14/01/2023	5541/4	R$195,23	02/06/2023
QPY4E73	DA00014979	13/01/2023	5487/0	R$195,23	02/06/2023
QPZ3355	DA00015720	10/01/2023	5460/0	R$130,16	29/05/2023
QQB9355	DA00014967	10/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
QQC9348	DM00002198	09/01/2023	6599/2	R$293,47	29/05/2023
QUD9A47	DM00014232	14/01/2023	7633/2	R$293,47	02/06/2023
QUF0E89	DA00015344	12/01/2023	7366/2	R$130,16	01/06/2023
QUX5270	DA00014971	10/01/2023	5720/0	R$195,23	29/05/2023
QXE9B58	DA00016021	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
QXI0192	DM00010667	09/01/2023	5487/0	R$195,23	29/05/2023
QXM6G35	DA00015916	11/01/2023	5541/2	R$195,23	29/05/2023
QXO0584	DA00015426	10/01/2023	6050/1	R$293,47	29/05/2023
QXP6H46	DA00015728	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
QXZ1H33	DA00013588	09/01/2023	5460/0	R$130,16	29/05/2023
QZK3B76	DA00013471	14/01/2023	5541/4	R$195,23	02/06/2023
RBD4F81	DA00015611	11/01/2023	5550/0	R$130,16	29/05/2023
RER0G41	DA00016012	11/01/2023	5541/4	R$195,23	29/05/2023
RFU1A73	DA00015347	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
RJR1F71	DA00014976	11/01/2023	5487/0	R$195,23	29/05/2023
RMI0B59	DA00015741	14/01/2023	7633/1	R$293,47	02/06/2023
RMT7J86	DA00015729	13/01/2023	5541/2	R$195,23	02/06/2023
RMV2I93	DA00013463	09/01/2023	7633/2	R$293,47	29/05/2023
RNG5D44	DA00016019	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
RNI3A75	DM00001329	10/01/2023	6050/1	R$293,47	01/06/2023
RUI4C74	DA00015343	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
RVM5A05	DA00014972	11/01/2023	7633/1	R$293,47	29/05/2023
SHC0D86	DA00013468	12/01/2023	7633/1	R$293,47	01/06/2023
SHC1C92	DM00015917	10/01/2023	6580/0	R$293,47	29/05/2023

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30DA72C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos

partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
31/03/2023	Fortalecimento Atendimento Prog. Cad Único	0372-7	125006-X	R$ 59.119,62
11/04/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.590.321,14
11/04/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 788.162,48
11/04/2023	Transporte Escolar Estadual	0372-7	123257-6	R$ 79.379,47
12/04/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 27.456,64
12/04/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 441.741,92
13/04/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 29.126,27
13/04/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 504.759,92
14/04/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 41.439,02
14/04/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 658.642,07
17/04/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 39.943,28
17/04/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 688.366,17
17/04/2023	Piso Mineiro	0372-7	19978-8	R$ 35.227,20
18/04/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.356.287,81
18/04/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 1.801.542,09
18/04/2023	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 4.511.346,49
19/04/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 48.851,71
19/04/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 901.324,30
19/04/2023	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 17.114,26
19/04/2023	Quese	0372-7	128507-6	R$ 421.311,43
20/04/2023	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 270.560,64
20/04/2023	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 578.419,63
20/04/2023	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 1.380.281,71
20/04/2023	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 117,84
20/04/2023	Ipi Exportação - Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 8.615,04
20/04/2023	Fundo Mun. De Saneamento Básico	0372-7	126841-4	R$ 519.965,86

Divinópolis, 24 de Abril de 2023

DÊIVITE ALVES
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0AFB641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público **Edital 01/2017 para assumir contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.
- 01 vaga para o cargo de Atendente de Consultório Dentário - PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
83°	JESSICA DOS SANTOS SILVA
84°	ANTONIA APARECIDA DA SILVA LOPES
85°	DAGMAR FERREIRA DIMAS
86°	MICHELE LETICIA DE LIMA
87°	ROGERIA APARECIDA DA COSTA
88°	DAVID ISAIAS SILVA MATOS
89°	FABIANA DE ALMEIDA PIASSI
90°	NATHALLIA LUCI DE CARVALHO LACERDA
91°	DEBORAH FATIMA DE FREITAS
92°	ROSILENE ELIZABETH SANTIAGO MARTINS
93°	ISABELA CRISTINA DE SA
94°	DANIELLE APARECIDA DIAS
95°	RAFAELA NUBIA ALVES DE SOUZA
96°	MARIA CRISTINA FERNANDES BORGES
97°	ELIANE APARECIDA DA SILVA
98°	JOSSANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
99°	BIBIANE APARECIDASOUSA TEIXEIRA
101°	LUCIENE MARIA NEVES
102°	MARCIA APARECIDA MACHADO
103°	ELIANE OTILIA MOREIRA
104°	DEBORAH DE TARZO TAVARES
105°	DANIELLE DE SOUZA XAVIER
106°	LETICIA DEPEDER DROSGHIC
107°	LIVIA GOMES OLIVEIRA
108°	LILIAN FURTADO LISBOA DE AGUIAR
109°	AURELIANA APARECIDA DA SILVA
110°	SONARA ROMAO DOS SANTOS
111°	HEGLAYDA DE OLIVEIRA ALMEIDA
112°	SUELAINE FERREIRA MEIRELES
113°	RENATA APARECIDA SILVA
114°	KEZIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARDOSO
115°	MARLI DE OLIVEIRA FERNANDES
116°	VANESSA LUANA PEREIRA MERCEDES
117°	CAROLLINA LEOPOLDINO SILVA
118°	GISELE MOREIRA CAETANO
119°	STEFANY ALVES DOS SANTOS NEVES
120°	ARILENE REIS DA COSTA

121°	HENRIQUE PEDROSA MONTEIRO
122°	TAYNARA APARECIDA CASTRO
123°	EDINEA DOS SANTOS REIS SILVA
124°	RAFAELA SEVERINO DE MENEZES
125°	NATHALIA APARECIDA MELO
126°	IVONE MARIA DE ARAUJO
127°	FERNANDA DE OLIVEIRA ROSA
128°	THAIS DE CAMARGOS CLEMENTE
129°	SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUZA
130°	AGUEDA NUNES SANTOS
131°	ANDREIA APARECIDA DO CANTO
132°	JUNIA CONCEICAO PEREIRA
133°	GISELLE BATISTA RODRIGUES
134°	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO OLIVEIRA
135°	SILVANIA RODRIGUES DE MENEZES CORREA
136°	VANESSA DA SILVA SANTOS
137°	KETLIN ALVES MARQUES
138°	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI
139°	NATIELY CAMPOS SOUSA
140°	BRUNA MARIA DE SOUZA
141°	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS
142°	MARIA JOSE TEIXEIRA
143°	LYDIA ANDRADE TEIXEIRA
145°	THAMARA EDUARDO SANTOS
146°	MARILIA SANTOS DE ANDRADE
147°	VALERIA APARECIDA DO COUTO
148°	GERALDA ANGELA DE SOUZA MORAES
149°	VIVIANE CRISTINA FERREIRA
150°	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES
151°	HELOISA MARIA DA CRUZ
152°	TATIANE PEREIRA MIRANDA
153°	TATIANE DIAS COELHO
154°	FERNANDA DE SOUZA OLIVEIRA
155°	ANDREZA BARBOSA FRAGA DE OLIVEIRA
156°	THAMIRIS SILVA CAMARGOS
157°	JOAO HENRIQUE BATISTA
158°	FERNANDA DO CARMO FERREIRA
159°	MONICA LEITE RODRIGUES
160°	KELLY CRISTINA FERNANDES GALDINO
161°	DANIELA DIAS DE MELO
162°	JUNEA KATE SILVA PECANHA
163°	ANA PAULA APARECIDA DE SOUSA
164°	LUCIENE CRISTINA FERREIRA
165°	CAROLINE DA FONSECA PEREIRA
166°	JUSSARA JAQUELINE ALEXANDRE FERREIRA
167°	CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
168°	FABIANA ALINE DA SILVA
169°	RAFAELA DE ANDRADE GOMES
170°	LETICIA CRISTINA COSTA SILVA
171°	MAYRIENNE TEIXEIRA DE AZARA
172°	FERNANDA KAREN DE LIMA
173°	HALINE MARIA FELIPE SANTOS PIMENTEL
174°	LIANDRA PEREIRA DA COSTA
175°	FLAVIA DO ROSARIO SILVA
176°	LETICIA EDUARDA VIEIRA BATISTA
177°	EDILENE APARECIDA DOS SANTOS
178°	RAQUEL JORDANA VIEIRA PIRES
179°	MARIA LUZIA A SILVA
180°	SOLANGE PEREIRA DA FONSECA
182°	ISABELA RODRIGUES OSORIO
183°	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS
184°	PATRICIA DE SOUSA RODRIGUES
185°	EVANIA MARIA RAMOS
186°	LORENA APARECIDA DE OLIVEIRA
187°	CAROLINA DA SILVA MENDES
188°	ALESSANDRA GONCALVES DA FONSECA
189°	MARIELE DE OLIVEIRA SANTOS
190°	JULIANA DE SOUSA SILVA
191°	MARLUCIA APARECIDA DE CASTRO
192°	CINTIA CRISTINA ROSARIA LEMOS
193°	DANIELLY SILVA DE CARVALHO ROSA

Os (as) Candidatos (as) convocados (as) terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação desta convocação para enviar sua manifestação para o e-mail: selecaosemusa@gmail.com.
Caso o número de candidatos que manifeste interesse dentro do prazo estipulado seja maior que o número de vagas disponíveis, terão preferência os candidatos melhores classificados.

A não manifestação de interesse no prazo definido implicará em renúncia tácita para assumir **contrato temporário** nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5319F469

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO NO 04/2023,

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de Motorista de Veículos Pesados.

CLASSIFICAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS										
ORDEM	Protocolo	Nome	Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós- Graduação	Graduação	Ens.Médio	Exp.Cargo Pretendido	Pontuação
1	'314042023873123'	SILVIA TUTRUT ALMEIDA	01/10/1979	NÃO	NÃO	SIM - 1	SIM	SIM	5	NÃO
2	'314042023375628'	LEANDRO LOPES DUARTE	30/01/1982	NÃO	NÃO	SIM - 1	SIM	SIM	5	NÃO
3	'314042023192205'	GUILHERME DA SILVA GONÇALVES	12/01/1992	NÃO	NÃO	NÃO - 0	SIM	SIM	5	NÃO
4	'314042023956193'	DARCI APARECIDO FILIPE	01/06/1966	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
5	'314042023485974'	MAURO LÚCIO DA SILVA	26/04/1968	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
6	'314042023571290'	WAGNER GONÇALVES CORGOSINHO	14/08/1969	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
7	'314042023242453'	EDIMAR GODÓI FERREIRA	05/11/1974	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
8	'314042023736337'	JUAREZ CAMILO ALVES	27/05/1975	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
9	'314042023568622'	CARLELLY BERGER SANTOS OLIVEIRA	14/12/1975	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
10	'314042023101303'	DANILO DE OLIVEIRA	04/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
11	'314042023335160'	MOISES SOUSA SOARES	30/05/1977	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
12	'314042023173861'	ELITON ADRIANO DA SILVA	12/11/1978	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
13	'314042023203458'	RODRIGO BARROS DE MENEZES	25/09/1979	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
14	'314042023311091'	CARLOS EDUARDO CARDOSO	28/06/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
15	'314042023424529'	ALCIVAN CARVALHO ALMEIDA	10/08/1989	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
16	'314042023105434'	RONAN BRUNON	10/11/1968	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	NÃO	5	NÃO
17	'314042023898564'	JULIO CESAR SABINO	11/02/1973	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	NÃO	5	NÃO
18	'314042023286162'	WELITON MORAIS DE OLIVEIRA	13/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	NÃO	5	NÃO
19	'314042023408213'	EDICARLOS DA SILVA	03/06/1985	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	NÃO	5	NÃO
20	'314042023866645'	NATANAEL NEVES FILHO	28/05/1975	NÃO	NÃO	NÃO - 0	SIM	SIM	3	NÃO
21	'314042023698510'	EMERSON ADRIANO BARROS	07/02/1976	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	4	NÃO
22	'314042023650138'	VALMIR DE MELO	27/04/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	4	NÃO
23	'314042023448072'	VICTOR ELIFAS DE ASSIS	08/09/1987	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	3	NÃO
24	'314042023873998'	DIEGO HNRIQUE GONÇALVES	19/04/1990	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	2	NÃO
25	'314042023659531'	AIRTON ANTONIO SANTOS	07/11/1965	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
26	'314042023364448'	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17/07/1978	NÃO	NÃO	SIM - 1	SIM	SIM	0	NÃO
27	'314042023967689'	RAYNER EDUARDO DOS SANTOS	10/07/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
28	'314042023688061'	THIAGO GONÇALVES BORGES	22/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
29	'314042023374448'	CLÁUDIO BRENO MODESTO FRANCO	19/04/1985	NÃO	NÃO	NÃO - 0	SIM	SIM	0	NÃO
30	'314042023481648'	SANIA MARA RODRIGUES TAVARES	23/07/1986	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
31	'314042023843600'	ROSELANE DE FATIMA BENTO	27/06/1987	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
32	'314042023356614'	LUCAS DIAS REZENDE	29/05/1990	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
33	'314042023425888'	RAMON GOMESDE ALMEIDA	27/04/1979	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	0	NÃO
34	'314042023174334'	SILESIO SEBASTIÃO DIAS	07/05/1979	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	0	NÃO
35	'314042023286372'	DIEGO VITOR COUTINHO SILVA	15/03/1982	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	0	NÃO

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora De Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C77CE20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 38 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 05 / 2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 /2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: **CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CGC/MF sob o n.º 00.639.952/0001-50, com sede à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG.

CONTRATADO: **RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA (RM REPRESENTAÇÕES)**, com sede na Rua Mestre Pedro da Silva, n. 232, Apt. 301, bairro Esplanada, CEP 35.501-002, na cidade de Divinópolis / MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.900.750/0001-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de materiais de consumo de higiene e limpeza diverso para uso na sede administrativa do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, mediante Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações discriminadas no Anexo deste instrumento de contrato que passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor unitário a ser pago para os serviços e fornecimentos dos materiais objetos do P.A.L. n. 05 / 2023 é o estipulado na planilha em anexo, que é parte integrante do presente instrumento de contrato, sendo que somente haverá pagamento mediante a efetiva comprovação da entrega dos materiais e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

3.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao (s) servidor (es) lotado(s) na(s) Gerência requisitante(s), que somente atestará (ão) a entrega do produto e liberará (ão) a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pela(s) Gerência (s) requisitante(s) e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

4.1.1 - Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

4.1.2 – As eventuais solicitações de alteração deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.1.3 – O valor apresentado pela empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
4.1.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01.02-10.302.0002.2004-3.3.90.30** do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica para o exercício de 2023 e nas respectivas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de servidor (es) lotado (s) na (s) Gerência requisitante (s), exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Consórcio em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – Os materiais **deverão ser entregues no almoxarifado do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**, localizado na Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, durante um período de 12 (doze) meses, no prazo máximo de até 05 dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, observadas as respectivas necessidades, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

7.1.1 **–** O fornecimento dos itens cotados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**,

7.2 – O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas materiais em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável (eis) pelo recebimento das mercadorias fornecidas e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga dos materiais diretamente no almoxarifado do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração do Consórcio aplicará penalidade(s) à **CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ou diversa da exigida no edital, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução, total ou parcial, das obrigações assumidas, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c.1) se deixar de executar ou retardar a execução, total ou parcial, das obrigações assumidas, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

e) se não mantiver a sua proposta, sem justificativa aceita pela Administração do Consórcio, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CISVI e descredenciamento do CRC do Consórcio, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Consórcio, junto à Gerência Administrativa via Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração do consórcio.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Presidente do CISVI.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CISVI;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001 / 2019, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 5.612/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Divinópolis (MG), 20 de março de 2023.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 38 / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 05 / 2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 /2023

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor (R$)
01	BALDE EM PLÁSTICO COM ALÇA ARTICULADA POR 02 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 12 LITROS, PARA LIMPEZA EM GERAL, DE ALTA RESISTÊNCIA, SEM TAMPA, COR PRETO.	UNIDADE	4	**concreto**	13,00
04	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. APRESENTAÇÃO 5L. REGISTRO NA ANVISA.	GALÃO 5 LITROS	24	**Classic**	14,90
05	DESINFETANTE CONCENTRADO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO	GALÃO 5 LITROS	24	**CL**	14,90

	EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. APRESENTAÇÃO: FRAGÂNCIAS SUAVES.				
06	DETERGENTE LÍQUIDO GLICERINADO PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, PH VARIANDO DE 7 A 7,5. DETERMINAÇÃO DE TEOR TENSOATIVO ANIÔNICO DE NO MÍNIMO 6%.COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE 500 ML	60	**Polylar**	2,80
08	ESPONJA DUPLA-FACE MULTI-USO PARA LIMPEZA GERAL. BICOLOR: LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL E LADO AMARELO COM ESPUMA POLIURETANO PARA LIMPEZA MAIS DELICADA. MEDINDO 100x71x20mm.	PACOTE	50	**Star Lux**	0,93
09	DETERGENTE MULTIUSO, LIMPADOR INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO LINEAR ALQUIBENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, CONSERVANTE. FRAGRÂNCIAS SUAVES. FRASCO COM 500 ML E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE 500 ML	04	**Globo**	3,50
10	DESODORIZADOR DESINFETANTE PARA AMBIENTE EM SPRAY, NÃO CONTÉM CFC. FRAGÂNCIA LAVANDA, CITRUS E FRUTAS CÍTRICAS. EMBALAGEM 360 ML/400ML.	UNIDADE	24	**Ultra fresh**	14,00
14	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, ALVEJANTE, SEQÜESTRANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA	PACOTE COM 1 KG	50	**Tixan**	13,50
15	SABÃO EM BARRA MULTI-USO PARA LIMPEZA EM GERAL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR	24	**Ypê**	13,50
16	SAPONACEO EM PÓ COM DETERGENTE EMBALAGEM 300G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO E ESSÊNCIA; COM SISTEMA DE TAMPA "ABRE-FECHA"; CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE DE 300 GR	24	**Radiun**	5,80
17	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA, COMPOSIÇÃO NaOH - HIDRÓXIDO DE SÓDIO 98% PUREZA, 1000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA	LITRO	6	**Yara**	15,00
19	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO DE 300 METROS, NA COR BRANCA, SUAVE, SEM MANCHAS, SEM FUROS, NEUTRO, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, LIVRE DE COLIFORMES E ESTREPTOCOCOS, GRAMATURA DE 30 A 34 G/M2, EM ROLO MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 300 METROS DE COMPRIMENTO, PODENDO VARIAR EM 5MM PARA MAIS OU PARA MENOS.	PACOTE COM 8 ROLOS	200	**Phoenix**	51,00
20	PAPEL TOALHA COMUM DE 02 (DUAS) DOBRAS INTERFOLHADAS, 100% CELULOSE VIRGEM, SUAVE, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, MEDINDO, APROXIMADAMENTE 230MM X 270MM, PODENDO VARIAR 5MM PARA MAIS OU PARA MENOS, SEM MANCHAS, SEM FUROS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE PAPEL COM 1.250 FOLHAS, CONTENDO CADA PACOTE CINCO AMARRADOS INTERNOS DE 250 FOLHAS TOTALMENTE FECHADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. GRAMATURA(G/M2): NO MÍNIMO 42. COR: BRANCA. COLIFORMES: AUSENTES. ESTREPTOCOCOS: AUSENTES. MICROORGANISMOS TOTAIS VARIÁVEIS: ATÉ 1000 UNIDADES FORMADORAS DE COLÔNIAS POR GRAMA (UFC/G).	PACOTE	100	**Phoenix**	11,50
21	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, PEROLADO. APRESENTAÇÃO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, NA COR BRANCA. REGISTRADO NA ANVISA.	GALÃO 5 LITROS	18	**Domus**	23,00
22	SACO DE LIXO DE **100 LITROS**, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 10(DEZ) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, MEDINDO 75 X 105CM,COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	15	**Brandão**	51,00
23	SACO DE LIXO DE **60 LITROS**, PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 6(SEIS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, NA COR PRETA, MEDINDO 55 X 70CM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES.	PACOTE COM 100 UNIDADES	3	**Brandão**	32,00
25	ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES MÍNINAS 12 CM x 6 CM x 1 CM, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. FORMATO OVAL.	UNIDADE	3	**Toq**	3,80
30	LIXEIRA MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA.	UNIDADE	5	**Arquiplast**	40,00
31	CERA LÍQUIDA INCOLOR. APLICAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVAVEIS, COM EXCEÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E CERAMICAS ESMALTADAS, QUE DISPENSA O USO DE POLIMENTO ADICIONAL. COM SISTEMA DESECAGEM RAPIDA E ANTIDERRAPANTE. APRESENTAÇÃO 750ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	UNIDADE	10	**Bravo**	32,00
32	VASSOURA DE GARRAFA PET RECICLADO, FORMATO REDONDO COM CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 M.	UNIDADE	6	**V Bem**	22,00
33	ADOÇANTE LÍQUIDO, A BASE DE SUCRALOSE APRESENTAÇÃO EM FRASCO TRANSPARENTE CONTENDO 75ML.	UNIDADE CONTENDO 75ML	6	**Linea**	17,00
35	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5KG COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO PREVISTONA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PACOTE COM 5 KG	24	**Brasucar**	15,00
36	COADOR DE PAPEL, NÚMERO 103, COM DUPLA COSTURA, RESISTENTE.	UNIDADE	15	**Breigitta**	6,00
37	SUPORTE PARA COADOR DE PAPEL, TAMANHO 103. COMPOSTO 100% POR POLIPROPILENO VIRGEM. ADEQUADO PARA SUPORTAR ALTA TEMPERATURA SEM AFETAR O FORMATOORIGINAL DO SUPORTE. POLIDO DE FORMA A FACILITAR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS. SISTEMA INTERNO QUE PROPORCIONA MELHOR FILTRABILIDADE, SEM ALTERAR AROMA, SABOR TEMPERATURA	UNIDADE	1	**Erca**	7,50
39	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 198 GRAMAS CADA MANGA E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES.	CAIXA	20	**Coposul**	103,00
40	ESPANADOR DE PENAS DE AVESTRUZ PARA MÓVEIS, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, MED. APROX. 50CM	UNIDADE	2	**Lider**	35,00
41	PALITO DE DENTE, DE MADEIRA, ROLIÇO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA COM 100 UNIDADES	10	**Gicaboard**	2,00
42	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, COM ROLHA DOSADORA, CORPO DE PLÁSTICO COLORIDO, AMPOLA DE VIDRO	UNIDADE	2	**Moor**	33,00
43	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL DESCARTÁVEL, 100% CELULOSE, EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.990, EM ROLOS DE APROXIMADAMENTE 50CM X 50M.	CAIXA COM 10 ROLOS	40	**Phoenix**	99,00
47	CANECO DE ALUMINIO COM ALÇA EM PLÁSTICO OU MADEIRA, CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	UNIDADE	1	**CRS**	26,00
48	VELA BLINDADA PARA FILTRO DE ÁGUA - REFIL EM POLIPROPILENO, CELULOSE, RESINA E CARVÃO ATIVADO COM SAIS DE PRATA. VASÃO NOMINAL: 340 LITROS/HORA. VIDA ÚTIL NOMINAL: 2.500 LITROS.	UNIDADE	12	**Aguanil**	40,00
51	FACA INOX, TAMANHO 4, COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	12	**Martinazo**	3,00
53	RALO LAMINADO DE AÇO INOX QUADRADO 100 MM COM CAIXILHO.	UNIDADE	5	**Clara Inox**	14,50
55	TAPETE PARA COZINHA, ALTURA 2CM, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60CM, COR PRETO.	UNIDADE	6	**Spandida**	30,00
56	TAPETE PARA COZINHA, ALTURA 2CM, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 120CM, COR PRETO.	UNIDADE	2	**Spandida**	59,00
59	CONJUNTO COM 6 XÍCARAS DE CAFÉ C/ PIRES NA COR BRANCA	UNIDADE	2	**Cristal**	69,00
60	RALO LAMINADO DE AÇO INOX QUADRADO 150 MM COM CAIXILHO.	UNIDADE	5	**Clara Inox**	23,00

Divinópolis (MG), 20 de março de 2023.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

RONIA APARECIDA ALVES DE MENDONÇA
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª _____ 2ª _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEC80865

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 37 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 05 / 2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 /2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: **CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CGC/MF sob o n.º 00.639.952/0001-50, com sede à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG.

CONTRATADO: **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.**, com sede na Rua Antônio Pio da Fonseca, n. 35, bairro Nova Brasília, Igaratinga/MG, CEP 35.695-000, na cidade de Igaratinga / MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.126.669/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de materiais de consumo de higiene e limpeza diverso para uso na sede administrativa do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, mediante Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações discriminadas no Anexo deste instrumento de contrato que passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor unitário a ser pago para os serviços e fornecimentos dos materiais objetos do P.A.L. n. 05 / 2023 é o estipulado na planilha em anexo, que é parte integrante do presente instrumento de contrato, sendo que somente haverá pagamento mediante a efetiva comprovação da entrega dos materiais e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

3.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao (s) servidor (es) lotado(s) na(s) Gerência requisitante(s), que somente atestará (ão) a entrega do produto e liberará (ão) a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pela(s) Gerência (s) requisitante(s) e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

4.1.1 - Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.

4.1.2 – As eventuais solicitações de alteração deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

4.1.3 – O valor apresentado pela empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
4.1.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01.02-10.302.0002.2004-3.3.90.30** do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica para o exercício de 2023 e nas respectivas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de servidor (es) lotado (s) na (s) Gerência requisitante (s), exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Consórcio em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 – Os materiais **deverão ser entregues no almoxarifado do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**, localizado na Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, durante um período de 12 (doze) meses, no prazo máximo de até 05 dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, observadas as respectivas necessidades, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

7.1.1 **–** O fornecimento dos itens cotados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**,

7.2 – O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas materiais em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável (eis) pelo recebimento das mercadorias fornecidas e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga dos materiais diretamente no almoxarifado do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração do Consórcio aplicará penalidade(s) à **CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ou diversa da exigida no edital, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução, total ou parcial, das obrigações assumidas, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c.1) se deixar de executar ou retardar a execução, total ou parcial, das obrigações assumidas, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

e) se não mantiver a sua proposta, sem justificativa aceita pela Administração do Consórcio, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CISVI e descredenciamento do CRC do Consórcio, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Consórcio, junto à Gerência Administrativa via Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração do consórcio.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Presidente do CISVI.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CISVI;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 001 / 2019, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 5.612/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Divinópolis (MG), 20 de março de 2023.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
1ª _____
2ª _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 37 / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 05 / 2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04 /2023

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor
03	PANO DE CHÃO, ALVEJADO EM ALGODÃO, DUPLO, COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ABSORÇÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 76 X32 CM, GRAMATURA DE 22 DE BATIDA, PESO APROXIMADAMENTE DE 200GR.	UNIDADE	50	**Intextil**	5,40
07	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTAS DE SINAIS DE OXIDAÇÃO.100% ECOLÓGICO.	PACOTE COM 8 UNIDADES	50	**Assolan**	2,50
11	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL N° 5, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME EM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE FOLHA DE METAL, COM COMPRIMENTO DE 170 MM, CABO LIGEIRAMENTE APARELHADO, PODENDO VARIAR 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS. AS PIAÇAVAS DEVERÃO ESTAR BEM PRESAS À BASE DE MANEIRA A NÃO SE SOLTAREM FACILMENTE. NÃO SERÁ ADMITIDAS VASSOURAS COM FIOS COLADOS, NEM CABOS SOLTANDO FARPAS.	UNIDADE	6	**Igaratinga**	18,00
12	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, COMPRIMENTO DO CEPO: 30 CM. CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEADO COM PONTEIRA DE PLÁSTICO OU MADEIRA.	UNIDADE	2	**TRZ**	13,10
13	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO PARA LIMPEZA DE TETO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO 2,5 M.	UNIDADE	2	**TRZ**	21,50
18	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA COM CABO LONGO MEDINDO 55CM.	UNIDADE	5	**TRZ**	6,50
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, LAVÁVEL, DURÁVEL, ABSORVENTE, COR BRANCA, MEDINDO 400 x 750MM.	UNIDADE	15	**Intextil**	2,80
26	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, NA COR BRANCA, FORMULAÇÃO ESPECIAL COM ALTO TEOR DE PLASTIFICANTE POLIMÉTRICO E BORRACHA NITRÍLICA, OTRNANDO O PRODUTO RESISTENTE EM CONTATO COM A ÁGUA. TAMANHO 42.	UNIDADE	2	**Innpro**	55,00
27	RODO PLÁSTICO, CABO PLASTIFICADO ROSQUEADO COM PONTEIRA, BORRACHA SINTÉTICA NATURAL DUPLA, MEDINDO 40 CM. BORRACHA, DUPLA PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO PANO.	UNIDADE	5	**TRZ**	9,00
28	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM, 50M COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUICHO. MATERIAL PVC, ACABAMENTO COM BORRACHA.	UNIDADE	1	**Arqua**	166,00
29	CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO, INDEFORMÁVEL, COM TAMPA, CAPACIDADE DE 35 LITROS, COM PEDAL. NA COR BRANCA E FORMATO QUADRADO	UNIDADE	7	**Plasutil**	62,00
34	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DUPLAMENTE EMBALADO, SENDO A PRIMEIRA EM CAIXA PROTETORA DE PAPELÃO E A SEGUNDA EMBALAGEM A VÁCUO LAMINADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM SELO DE PUREZA ABIC.	PACOTE COM 500 ML	240	**Fort**	18,00
38	COPO DESCARTÁVEL, ESTRIADO, BRANCO, COM BORDA REDOBRADA, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO ATÓXICO, FORTE, DE 1ª QUALIDADE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, QUE ATENDA A NORMA ABNT NBR 14.865/2002, EMBALADO EM PACOTES (MANGA PLÁSTICA) DE 100 UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 75 GRAMAS CADA MANGA E ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 5.000 UNIDADES	CAIXA	8	**Copoplast**	152,00
44	TOUCA SANFONADA TNT DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO.	PACOTE COM 100 UNIDADES	6	**Vabene**	13,20
49	PRATO FABRICADO EM VIDRO TEMPERADO, RESISTENTE A IMPACTOS E A PEQUENAS QUEDAS. PRATO COM ABAS DE 3 CM. SUPERFÍCIE LISA, SEM RANHURAS. COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO. RESISTENTE A MICROONDAS, FREEZER E GELADEIRA.	UNIDADE	12	**Duralex**	7,00
50	GARFO INOX, COMPRIMENTO 199MM, ESPESSURA 2,5MM.	UNIDADE	12	**Martinazi**	2,15
52	COLHER DE SOPA INOX, COMPRIMENTO 198MM, ESPESSURA 2,5MM.	UNIDADE	12	**Martinazi**	2,15
54	ESCOVA PARA UNHA EM PLÁSTICO.	UNIDADE	6	**TRZ**	3,40
58	DISPENSER PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO 2 DOBRAS, COM ACIONAMENTO MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 500 FOLHAS. ABERTURA COM CHAVE.	UNIDADE	6	**Nobre**	33,00
61	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO DE 300 M	UNIDADE	6	**Nobre**	33,00

Divinópolis (MG), 20 de março de 2023.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A5165723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 39 / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 10 / 2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 /2023 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: **CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CGC/MF sob o n.º 00.639.952/0001-50, com sede à Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG.

CONTRATADO: **Florestamed Comércio de Materiais MÉDICOS, Odontológicos e Hospitalares LTDA.**, com sede na Rua Ipiranga, n. 67, bairro Floresta, CEP 31.015-180, na cidade de Belo Horizonte / MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.921.204/0001-26.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento de materiais de consumo médico-cirúrgicos diversos para uso na Gerência Técnica do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, mediante Registro dos Preços em Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações discriminadas no Anexo deste instrumento de contrato que passa a ser parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor unitário a ser pago para os serviços e fornecimentos dos materiais objetos do P.A.L. n. 10 / 2023 é o estipulado na planilha em anexo, que é parte integrante do presente instrumento de contrato, sendo que somente haverá pagamento mediante a efetiva comprovação da entrega dos materiais e serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após cada entrega efetivamente realizada, observada a ordem de fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura e em letra bem legível o nome do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.
3.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao (s) servidor (es) lotado(s) na(s) Gerência requisitante(s), que somente atestará (ão) a entrega do produto e liberará (ão) a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.
3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pela(s) Gerência (s) requisitante(s) e o pagamento ficará pendente até que aquele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

4.1.1 - Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.
4.1.2 – As eventuais solicitações de alteração deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.
4.1.3 – O valor apresentado pela empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato.
4.1.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01.02-10.302.0002.2004-3.3.90.30** do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica para o exercício de 2023 e nas respectivas para os exercícios seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
6.1 – O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, através de servidor (es) lotado (s) na (s) Gerência requisitante (s), exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Consórcio em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO
7.1 – Os materiais **deverão ser entregues no almoxarifado do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica**, localizado na Rua José Gabriel Medef, 230, bairro Padre Libério, na cidade de Divinópolis/MG, durante um período de 12 (doze) meses, no prazo máximo de até 05 dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, observadas as respectivas necessidades, iniciando-se a partir da data de assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

7.1.1 **–** O fornecimento dos itens cotados será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**,

7.2 – O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste contrato, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e as suas expensas materiais em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 – O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável (eis) pelo recebimento das mercadorias fornecidas e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA** e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente ao **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5 – A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transporte e carga/descarga dos materiais diretamente no almoxarifado do CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A **CONTRATADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

9.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 – Resguardados os procedimentos legais pertinentes, a Administração do Consórcio aplicará penalidade(s) à **CONTRATADA** conforme a seguir:

10.1.1 – multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

b) se deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, ou diversa da exigida no edital, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

c) se deixar de executar ou retardar a execução, total ou parcial, das obrigações assumidas, multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total estimado do contrato, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

c.1) se deixar de executar ou retardar a execução, total ou parcial, das obrigações assumidas, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execução do objeto, multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

e) se não mantiver a sua proposta, sem justificativa aceita pela Administração do Consórcio, multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

10.1.2 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.3 – na hipótese de comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CISVI e descredenciamento do CRC do Consórcio, se credenciado for, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 – advertência por escrito, na hipótese de prática de atos de menor complexidade e que não resulte prejuízo para o CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres públicos do Consórcio, junto à Gerência Administrativa via Contabilidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação enviada pela Administração do consórcio.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Sr. Presidente do CISVI.

10.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2 – Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) for envolvida em escândalo público e notório;
c) quebrar o sigilo profissional;
d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo CISVI;
e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.3 **–** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

12.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 08 / 2023, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal n.º 5.612/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Divinópolis (MG), 17 de abril de 2023.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉD. ODONT. E HOSPIT. LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 39 / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO n. 10 / 2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08 /2023

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)
01	ELETRODO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHO ADULTO PARA MONITOR CARDIACO. VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	Pacote com 50 unidades	84	MAXICOR	35,00
02	ÁLCOOL 70% UNIDADE COM 1000 MLS APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA.	Cx. Com 12 unidades de 1000ml cada	60	EMFAL	120,00
03	PERA DE BORRACHA P/ ELETROCARDIOGRAFO GARANTIA DE 2 ANOS DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade	36	MISSOURI	8,00
04	ELETRODOS DE CHUMBO REUTILIZÁVEL PARA ELETROENCEFALOGRAMA, COMPRIMENTO 1,10M, APRESENTAÇÃO EM PACOTES COM 5 UNIDADES.	Pacote com 5 unidades	60	MEDITRON	120,00
05	CREME CONDUTOR PARA ELETROENCEFALOGRAMA, MASSA SEDOSA, BRANCA, SOB EMULSÃO CREMOSA HIDROFÍLICA, COM BAIXA PERDA DE UMIDADE. APRESENTAÇÃO EM POTES DE 1 KG.	Pote de 1kg	20	CARBOGEL	84,00
06	DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 6 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. CONCENTRADO NA COR VERDE, APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA.	Galão de 5 litros	48	INDALABOR	240,00
07	ORTOFTALALDEÍDO, SOLUÇÃO QUÍMICA PRONTA USA DE COR AZUL CLARA, COM PH NA FAIXA DE 7,5. CONTÉM 0,55% DE ORTOFTALALDEÍDO NUMA BASE AQUOSA E TAMPONANTES DO MEIO, AGENTES QUELANTES E INIDORES DE CORROSÃO. NÃO CONTÉM SURFACTANTES APRESENTADA EM CONCENTRAÇÃO INDICADA PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES, APRESENTA ESTABILIDADE QUÍMICA QUANDO ARMAZENADO 40 DIAS° DURANTE DOIS ANOS, EFETIVO A TEMPERATURA AMBIENTE E NÃO NECESSITA DE ATIVAÇÃO OU DILUIÇÃO, SOLUÇÃO PRONTO USO APRESENTA DURABILIDADE MÁXIMA DE 1IAS OU ATÉ QUE PRESERVEM CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS EFETICA(MEC) MAIORES 0,3% PARA TAL AFERIÇÃO SÃO RECOMENDADOS AS FITAS DOSADORAS USO MANUAL OU EM REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE ENDOSCÓPIO FLEXÍVEIS.	Galão	30	INDALABOR	310,00
08	PAPEL SONY IMPRESSÃO COLORIDA A6 PAPEL TAMANHO L PARA IMPRESSORAS UP-20, UP-21MD, UPD-23MD. A CAIXA INCLUI 04 CARTUCHOS E 04 PACOTES DE 50 FOLHAS PARA IMPRESSÃO.	Cx. com 04 cartuchos e pctes. de 50 fls	36	SONY	2.100,00
09	TESTE COLORIMÉTRICO QUALITATIVO, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DA BACTÉRIA HELICOBACTERPYLORI EM MUCOSA GÁSTRICA COLHIDA ATRAVÉS DE BIÓPSIA. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 TESTES.	Caixa com 50 unidades	72	RENYLAB	140,00
10	BOCAL PARA ENDOSCOPIA USO ADULTO, DIMENSÃO 20MM. (POLIPROPILENO) REGISTRO ANVISA.	Unidade	20	ARGOS	22,00
11	SERINGA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, 10 ML, SEM AGULHA ESTÉIS ATÓXICAS E APIROGÊNICAS INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES. SERINGA FABRICADA COM POLÍMEROS ATÓXICOS, APRESENTANDO OS REQUISITOS DA NBR APLICÁVEL E FABRICADA SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA 100 UNIDADES.	Caixa com 100 unidades	60	RYMCO	70,00
12	SERINGA DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, 20 ML, SEM AGULHA, ESTÉIS ATÓXICAS E APIROGÊNICAS INDICADAS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES. SERINGA FABRICADA COM POLÍMEROS ATÓXICOS, APRESENTANDO OS REQUISITOS DA NBR APLICÁVEL E FABRICADA SEGUINDO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. ESTERILIZAÇÃO ÓXIDO DE ETILENO - 5 ANOS.	Unidade	1260	RYMCO	1,53
13	LUVA PROCEDIMENTO PEQUENA LEVEMENTE TALCADA, ANTI ALERGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA.	Caixa com 100 unidades	120	MEDIX	24,00
14	LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA LEVEMENTE TALCADA, ANTI ALERGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA.	Caixa com 100 unidades	120	MEDIX	24,00
15	LUVA PROCEDIMENTO GRANDE LEVEMENTE TALCADA, ANTI ALERGICA, CAIXA COM 100 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. AMBIDESTRA.	Caixa com 100 unidades	120	MEDIX	24,00
16	ALGODAO HIDROFILO DE 500 GR. MANTA UNIFORME, CONTÍNUA, 100% ALGODÃO ALVEJADAS COM ESPESSURA ENTRE 1 E 1,5CM, COM BOA ABSORVENCIA, INODORO, ASPECTO HOMOGENEO E MACIO, LIVRE DE IMPUREZAS E GRUMOS, COR BRANCA, ENVOLVIDA EM PAPEL APROPRIADO NA FORMA DE ROLO, CUJA LARGURA E COMPRIMENTO PERMITAM QUE ELE SEJA DOBRADO, NO MINIMO 25MM SOBRE AS MARGENS DA CAMADA DE ALGODAO. O ROLO DEVERA RECEBER UM SEGUNDO INVOLUCRO QUE COMPLETA A PROTECAO CONTRA POEIRA E OUTRAS SUJIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.635, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	Unidade	20	NATHY	28,00
19	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE TAMANHO MÉDIO DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 144 UNIDADES (EMBALADALAS INDIVIDUALMENTE)	Caixa com 144 unidades	6	BLOWTEX	86,00
20	PINÇA DE BIÓPSIA FENESTRADA OVAL AUTOCLAVÁVEL PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA, COM CORPO METÁLICO, MEDINHO 2,4MMX1650MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, COM REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	10	ARGOS	1.090,00
21	FITA MICROPORE 5 CM X 10,0 M HIPOALERGICA CONFECIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO A	Unidade	6	CIEX	22,00

	BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA POSSUIR ALTA ADESIVIDADE INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFICIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTÁ SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.				
23	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COM SILICONIZAÇÃO EXTERNA, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, COM LOTE E DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa com 100 unidades	60	SOLIDOR	22,00
24	LAMINA DE BISTURI Nº 15 EM AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA , PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO , EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	Caixa com 100 unidades	3	SOLIDOR	99,00
26	COMPRESSA CIRÚRGICA NÃO ESTÉRIL 100% ALGODÃO COM 4 CAMADAS COM CADARÇO, INDICADA PARA USO HOSPITALAR PARA CIRURGIAS EM GERAL PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LIQUIDAS. ESTERILIZÁVEIS. APRESENTAÇÃO EM PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES DE 45CMX50CM.	Pacote com 50 unidades	84	EUROPA	88,00
27	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 13 LTS COM CAPACIDADE TOTAL DE 16 LITROS E CAPACIDADE ÚTIL 13 LITROS, CAIXA COM 10 (DEZ) UNIDADES.	Caixa com 10 unidades	10	POLARFIX	110,00
30	SILICONE CONCENTRADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICO-CIRÚRGICOS.	UNIDADE	5	CARBOGEL	220,00
31	FITA TESTE, INDICADA PARA VERIFICAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ORTOFTALDEIDO, DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, ATRAVÉS DE MÉTODO SEMI-QUALITATIVO ESPECIFICO E COM LEITURA VISUAL. CAIXA COM 40 TIRAS.	Caixa com 40 unidades	7	PROLAB	260,00
32	GEL FRASCO PARA ECG DE 5 KG PH NEUTRO, SEM ÁLCOOL, ALTA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, SEM GORDURA, INODORO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	24	CARBOGEL	35,00
34	ALMOTOLIA BRANCA CAPACIDADE DE 250 ML, RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES.	UNIDADE	30	PROLAB	6,00
35	ELETRODO DE MEMBRO PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL EP – 3 E EP-12, TIPO CLIP JOGO COM 4 PEÇAS ADULTO BRAÇADEIRA CARDIOCLIP. COLORIDO PARA ECG. O ELETRODO TIPO CLIP É COLOCADO NOS MEMBROS DO PACIENTE (PERNAS E BRAÇOS). SÃO COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIÓGRAFOS DIXTAL EP – 3 E EP-12.	UNIDADE (conjunto)	4	EPX ECA	155,67
37	ESCOVA DE LIMPEZA PARA ENDOSCOPIA, DESCARTÁVEL, MEDINDO 2,8MMX1600MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM, COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10	ARGOS	70,00
38	AGULHA DE ESCLEROSE PARA ENDOSCOPIA COM AGULHA DE 23GX4MM, MEDINDO 2,4MMX1650MM, PARA CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	1	ARGOS	250,00
40	BANDAGEM REDONDA PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FORMATO REDONDO, COR DA PELE, HIPOALÉRGICA, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 500 UNIDADES.	CAIXA COM 500 UNIDADES	12	CURI-AID	28,00
41	CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ELETROCARDIÓGRAFO DIXTAL P-12.	UNIDADE	4	VEPEX	550,00

Divinópolis (MG), 17 de abril de 2023.

CISVI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA
Contratante

FLORESTAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉD. ODONT. E HOSPIT. LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF39C216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PRÉVIA A EXECUÇÃO FISCAL

A Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente Edital de Notificação, **em cumprimento a Lei Municipal 5.306/2018, art.5º e parágrafos, e com fulcro na legislação federal em vigor, especialmente o art.25 da lei federal 12.767/2012, que incluiu o parágrafo único do art.1º, da lei federal 9.492/1997, e do disposto nos arts. 11, 13 e 58 da lei federal 101/2000**, e considerando que os contribuintes abaixo identificados encontram-se em local incerto e não sabido, por não atualizarem os dados de cadastro e correspondência, restando inviabilizada a sua respectiva notificação por carta com aviso de recebimento, os quais retornam negativas, vem, pelo presente **NOTIFICAR** as pessoas naturais e jurídicas, abaixo relacionados, que constam débitos em seu nome, no cadastro da Dívida Ativa, referente a tributos municipais, e que, se não quitados no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, serão encaminhados para **PROTESTO EM CARTÓRIO e/ou AÇÃO JUDICIAL**. O presente Edital valerá como ato de regular notificação, legitimando o correspondente Protesto e/ou ajuizamento da execução fiscal competente. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, bem como segunda via de boletos bancários e parcelamento dos débitos porventura existentes, poderão ser solicitados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
M. R.R	015.308.236-41
M.C.E.E	01.275.274/0001-56
M.V.L.O	077.898.776-07
A.L.A	837.757.226-53
T.J.R	13.697.655/0001-02
A.T. T.S	10.636.100/0001-62
F.E.T	19.378.694/0001-23
M.A	66.129.842/0003-18
V.D.F.P	200.320.136-04
Z.E.E	27.972.278/0001-87

E.J.A.G	011.653.996-87
L.L.S	899.281.726-68
B.L.M	525.878.966-00
C.M	00.642.234/0001-32
K.F.L	038.195.006-93
J.R.S	540.929.906-00
A.T.C.M	036.700.596-44

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:E8B6228D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
62ª CONVOCAÇÃO - DESISTÊNCIA-NOMEAÇÃO SEM EFEITO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ART. 3º DO DECRETO 4851/2023, QUE DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO **001/2018**, TORNAM-SE SEM EFEITO AS NOMEAÇÕES DA **62ª** CONVOCAÇÃO, DOS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO:

Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Não compareceu	Não compareceu ao ASO ou inapto	Não assinou o termo de posse	Não entrou em exercício	Desclassificado
2533619	63	RUBENS DAMASCENO FILHO	MOTORISTA	x				
2532073	64	JOAO PAULO DA SILVA	MOTORISTA	x				
2525290	65	MARCOS ANTONIO DE MELO	MOTORISTA	x				
2532790	66	NADIR BEBIANO DE SOUZA	MOTORISTA	x				
2524213	67	JOSE RAIMUNDO DE SOUSA	MOTORISTA	x				
2522397	211	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2514523	212	CARLOS JUNIOR MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				x	
2518222	213	MARCELO MENDONCA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2514945	215	LEONARNO NUNO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2520407	217	MARILIA VERISSIMA ANTERO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2505057	219	AGUINALDO BEZERRA BAIAO JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2504296	220	THALITA BARBOSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2508615	221	CRISTIENE ALVES RIBEIRO OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2511145	223	SARAH INGRID COSTA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2523127	225	NILDA NEIDE PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		x			
2525440	226	LUCIMAR FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2531703	228	LUIZ MIGUEL SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2511760	229	RENATO ALCANTARA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			x		
2530346	231	ADIMAR VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2504529	232	RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2525735	234	RONALDO FERREIRA FERNANDES DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2505370	235	HENRIQUE OTERO MADUREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2531650	236	VICENTE RAIMUNDO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2530213	238	NELSON BATISTA DE MOURA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		x			
2530503	239	AVELINO CARLOS ESTEVAM RODRIGUES DE BASTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	x				
2513540	136	ROSANA COSTA FREIRE	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	x				
2532619	137	EUNICE FERRARI VIDAL RIBEIRO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES	x				

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:8E35EFF1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2022, firmado em 12/07/2022, em virtude de erro material/digitação constante no quadro da Cláusula Primeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... O valor do presente termo aditivo é de R$ 22.514,28 (vinte e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL (R$)	1° TERMO ADITIVO			VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
				QTDE ADITADA	% ADITA DO	VALOR ADITA DO	
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA** - Posto de Vigilância Desarmada mensal, em 01 (um) turno, de domingo a sábado com duração de 12 horas, das 19h às 07h.	03	135.085,72	0,4999	16,6666	22.514,28	1.004.556,48

..."

LEIA-SE:

"... O valor do presente termo aditivo é de R$ 22.514,28 (vinte e dois mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL (R$)	1° TERMO ADITIVO			VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
				QTDE ADITADA	% ADITA DO	VALOR ADITA DO	
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA** - Posto de Vigilância Desarmada mensal, em 01 (um) turno, de domingo a sábado com duração de 12 horas, das 19h às 07h.	03	135.085,72	0,1666...	16,6666	22.514,28	1.004.556,48

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:A929812E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3365, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3365, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 7.401,86 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2758, de 5 de julho de 2021,
DECRETA:
Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 7.401,86 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 –ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	45	0100	1.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	91	0100	351,86
04 - SECRETARIAMUNICIPALEDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	228	0101	1.080,00
06 - SEC. MUNICIPALDO BEM ESTAR SOCIALE HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPALDE HABITACAO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	573	0100	110,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	904	0200	4.300,00
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	732	0100	160,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	744	0100	200,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			

3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	897	0100	200,00
TOTAL DE CRÉDITOS			7.401,86

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 –ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.28.846.0005.0.009 - PAGAMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS			
4.6.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	46	0100	1.000,00

FONTE:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
02 - SECRETARIAMUNICIPAL DEADMINISTRACAO			
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DEALMOXARIFADO			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	92	0100	10,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	93	0100	20,52
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	94	0100	321,34
04 - SECRETARIAMUNICIPAL EDUCACAO, CULTURAE ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	224	0101	1.080,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	572	0100	100,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	903	0100	10,00
08 - SECRETARIAMUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHABOTINHA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	728	0100	30,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	949	0200	4.300,00
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	730	0100	130,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	741	0100	200,00
10 - SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO DO DISTRITO DE ESTEIOS			
10.01 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	893	0100	200,00
Total de anulação de dotação			7.401,86
TOTAL DE RECURSOS			7.401,86

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 29 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FONTE:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0D979AB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 23 DE 24 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe Sobre a Criação de Cargos, Criação de Vagas de Cargos Existentese Extinção de Cargos de Provimento Efetivo e da Outras Providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, pela maioria de seus representantes, aprova a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007 o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária I, com as especificações técnicas dele constantes, com a redação do quadro em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007 os cargos de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária II e de Monitor Pedagógico, com as especificações técnicas dele constantes, com a redação do quadro em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Para o Exercício dos cargos criados nesta Lei será exigido a seguinte formação:
I - Fiscal de Vigilância Sanitária I será exigido no mínimo formação em nível superior em uma das profissões regulamentadas na área de saúde, que possibilitem a atuação na função;

II – Fiscal de Vigilância Sanitária II será exigido formação a nível de ensino médio;
III – Monitor Pedagógico será exigido ensino médio com habilitação para o exercício do magistério, ou estar cursando ou ter cursado ensino superior com habilitação para o exercício do magistério em qualquer de seus níveis

Art. 4º - Fica acrescido ao anexo X da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007as atribuições dos cargos criados nos artigos1º e 2º desta lei, bem como do cargo de "Agente de Combates a Endemias", nos seguintes termos:

ANEXO X
Prefeitura Municipal de MIRADOURO Descrição das atribuições dos cargos

A - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL SUPERIOR

25 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA I
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

B - CARGOS COM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE EM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO
22 - AGENTE DE COMBATES A ENDEMIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar sob supervisão, tarefas auxiliares ligadas ao combate às endemias, como forma de prevenção de doenças, em regime de externato; realizar visitas campais para desenvolvimento de atividades inerentes às atribuições do cargo; exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.

23 – FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA II:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: As mesmas do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária I, com excessão da fiscalização dascondições do ambiente de trabalho e profissões de nível superior ligadas a saúde, que será competencia exclusiva do Fiscal de Vigilância Sanitária I.

23 – MONITOR PEDAGÓGICO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: atender e acompanhar alunos com deficiência nas rotinas escolares; incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula no material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra de disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

Art.5º - Ficamcriadas as seguintes vagas nos cargos de provimento efetivo a seguir especificados, com as especificações técnicas constantes do Anexo II daLei Complementar Municipal nº 1.208/2007, com a redação do quadro em anexo, que é parte integrante desta Lei:
I –Fisioterapeuta– 04 vagas;
II – Psicólogo – 04 Vagas;

Art. 6º -Ficam extintos os seguintes cargos constantes do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007:
I –Fisioterapeuta NASF;
II – Psicólogo NASF;
III – Assistente Social NASF;

Art. 7º - Fica extinta a função pública de “Monitor Pedagógico” criado pelo art. 68 da Lei nº 1.401/2015.

Art. 8º - O Cargo de Educador Físico NASF, constante do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007 passa a ser denominado “Educador Físico”

Art. 9º - Os cargos de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador, de que trata a Lei nº 1.454/2017, passam a fazer parte do anexo III e VI, respectivamente, da Lei Municipal nº 1.208/2007, com as alterações a ela introduzidas, com as especificações técnicas ali constantes:

Art. 10 – Em razão das alterações constantes do artigos anteriores, os anexos II, III, e IV da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, passam a vigorar com a redação dos quadros em anexo, que são parte integrante desta Lei:

Art. 11- Revogando as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miradouro-MG, 24 de abrilde 2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito de Miradouro

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO
GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE (NS)

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Advogado	NS 01	01	N30	N30 A N45	20 h
Bioquímico	NS 02	02	N30	N30 A N45	20 h
Contador	NS 03	01	N49	N49 A N65	30 h
Enfermeiro	NS 04	05	N30	N49 A N65	40 h
Engenheiro Civil	NS 05	01	N30	N30 A N45	20 h
Médico	NS 06	12	N30	N30 A N45	20 h
Nutricionista	NS 07	04	N30	N30 A N45	20 h
Assistente Social	NS 08	08	N30	N30 A N45	20 h
Odontólogo	NS 09	15	N30	N30 A N45	20 h
Psicólogo	NS 10	07	N30	N30 A N45	20 h
Fisioterapeuta	NS 11	07	N30	N30 A N45	20 h
Farmacêutico	NS12	04	N30	N30 A N45	40 h
Engenheiro Agrônomo	NS 13	01	N30	N30 A N45	30 h
Veterinário	NS14	01	N30	N30 A N45	30 h
Tesoureiro	NS 16	01	N30	N30 A N45	30 h
Fonoaudiologo	NS 19	03	N30	N30 A N45	20 h
Terapeuta Ocupacional	NS 20	03	N30	N30 A N45	20 h
Médico PSF	NS 21	05	N106	N106 A N120	40 h
Enfermeiro PSF	NS 22	05	N49	N49 A N65	40 h
Odontologo PSF	NS 23	04	N18	N18 A N43	40 h
Educador Físico	NS 27	01	N18	N18 A N43	20 h
Psicologo II	NS 28	02	N62	N62 A N67	40 h
Médico Cardiologista	NS 29	02	N30	N30 A N45	20 h
Médico Pediatra	NS 30	02	N30	N30 A N45	20 h
Medico Ginecologista-Obstetra	NS 31	02	N30	N30 A N45	20 h
Médico Clínico Geral	NS 32	02	N30	N30 A N45	20 h
Fiscal de Vigilância Sanitária I	NS 33	01	N49	N49 A N65	40 h
TOTAL		**102**			

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO.
GRUPO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

Denominação dos Cargos	Código de Classes	Nº De Cargos	Símbolo de Vencimentos	Padrão de Vencimentos	Carga Horária Semanal
Agente Administrativo	SG 01	17	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Secretaria	SG 02	06	N03	N03 A N18	30 h
Técnico de Enfermagem	SG 03	19	N03	N03 A N18	40 h
Auxiliar de Serviço Público	SG 04	20	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Biblioteca	SG 05	02	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Saúde	SG 06	30	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Laboratório	SG 07	02	N03	N03 A N18	30 h
Auxiliar de Odontologia	SG 08	10	N03	N03 A N18	30 h
Desenhista Projetista	SG 09	01	N03	N03 A N18	30 h
Digitador	SG 10	02	N03	N03 A N18	30 h
Mestre de Obras	SG 11	02	N03	N03 A N18	30 h
Telefonista	SG 12	04	N03	N03 A N18	30 h
Fiscal de Posturas	SG 13	02	N10	N10 A N25	30 h
Fiscal de Tributos	SG 14	02	N10	N10 A N25	30 h
Secretario Escolar	SG 15	07	N10	N10 A N25	30 h
Técnico Administrativo	SG 16	20	N10	N10 A N25	30 h
Técnico Agrícola	SG 17	02	N10	N10 A N25	30 h
Técnico Em Pecuária	SG18	02	N10	N10 A N25	30 h
Técnico em Laboratório	SG 19	01	N10	N10 A N25	30 h
Técnico em Contabilidade	SG20	01	N20	N20 A N35	30 h
Guarda Municipal	SG 21	15	N01	N01 A N16	40 h
Agente Comunitário de Saúde	SG 22	24	N02	N02 A N17	40 h
Agente de Combate a Endemias	SG 23	06	N02	N02 A N17	40 h
Fiscal de Vigilância Sanitária II	SG 24	01	N10	N10 A N25	40 h
Cuidador Social	SG 25	08	N10	N10 A N25	44 h
Monitor Escolar	SG 26	12	N01	N01 A N16	44 h
TOTAL		**206**			

ANEXO IV					
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (NFC)					
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**Nº De Cargos**	**Símbolo de Vencimentos**	**Padrão de Vencimentos**	**Carga Horária Semanal**
Auxiliar de Cuidador	NF 01	08	N01	N01 A N15	44 h
TOTAL		**00**			

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:F1D487A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023, 052/2023 E 053/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE: VINIL CALANDRADO, PLACAS DE AÇO, PLACAS DE PVC, CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE LONA BRANCA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA E PINTURA DE LETREIRO, A SEREM UTILIZADOS POR ESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: **SCHEILA COIMBRA GOMES - ME, CNPJ N° 07.762.232/0001-26** - VALOR: R$ 162.354,80; **INO VART VISUAL LTDA - ME, CNPJ N° 15.839.274/0001-46** - VALOR: R$ 38.080,00; **HCONTROL FILM PELÍCULAS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ N° 27.577.662/0001-85** – VALOR: R$ 2.900,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 18/04/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 18/04/2024 - DATA: 17/04/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -
Diretora Geral do DEMSUR.

SCHEILA COIMBRA GOMES - ME CNPJ Nº 07.762.232/0001-26					
Código	Quant.	Un	Descrição	V. Unitário	V. Total
12132	150	m2	APLICAÇÃO DE VERNIZ (VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHANTE PARA IMPRESSÃO DIGITAL) PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO, PARA INSTALAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO(considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais).	R$ 34,88	R$ 5.232,00
12131	150	m2	APLICAÇÃO DE VERNIZ (VERNIZ DE PROTEÇÃO BRILHANTE PARA IMPRESSÃO DIGITAL) PARA PROTEÇÃO DO ADESIVO, PARA INSTALAÇÃO DE FÁCIL ACESSO(considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais).	R$ 32,00	R$ 4.800,00
12381	150	m2	PINTURA DE LETREIROS EM PAREDE, COM ATÉ 04 CORES EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO(considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	R$ 199,88	R$ 29.982,00
12380	150	m2	PINTURA DE LETREIROS EM PAREDE, COM ATÉ 04 CORES EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO.(considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	R$ 199,00	R$ 29.850,00
12377	80	m2	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELICULA JATEADA EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO.(considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	R$ 49,88	R$ 3.990,40
12379	50	m2	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA. COM 20% A 70 % DE TRANSPARÊNCIA. EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO.(considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais)*A arte será fornecida pelo DEMSUR.	R$ 49,88	R$ 2.494,00
12130	200	m2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO COM RECORTE, PARA INSTALAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO(considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	R$ 99,88	R$ 19.976,00
12129	200	m2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE VINIL CALANDRADO COM RECORTE, PARA INSTALAÇÃO DE FÁCIL ACESSO(considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR .	R$ 55,00	R$ 11.000,00
12374	80	m2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM PLACA EM CHAPA DE AÇO 26 ADESIVADA, COM REFOÇO NO VERSO EM METALOM 20X30X18 NAS PLACAS ACIMA DE 1M². EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.(considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR	R$ 249,88	R$ 19.990,40
12375	80	m2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO EM PLACA EM CHAPA DE AÇO 26 ADESIVADA, COM REFOÇO NO VERSO EM METALOM 20X30X18 NAS PLACAS ACIMA DE 1M². EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO.(considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	R$ 190,00	R$ 15.200,00
12373	80	m2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALÇÃO EM PLACA DE PVC EXPANDIDO ADESIVADA, COM CORTE ESPECIAL, COM NO MINIMO 5MM DE EXPESURA. EM LOCAIS DE FÁCIL ACESSO.considerando fácil acesso: veículos, portas, janelas, tanques de caminhões e outros locais e equipamentos, que não necessitem andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	R$ 248,00	R$ 19.840,00

INO VART VISUAL LTDA - ME CNPJ Nº 15.839.274/0001-46						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
12376	80	m2	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELICULA JATEADA EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.(considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais) *A arte será fornecida pelo DEMSUR.	PROPRIO	R$ 60,00	R$ 4.800,00
12163	80	m2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO EM LONA BRANCA (440 G),com impressão digital com qualidade fotográfica, com 04 cores, impressão em apenas um lado e acabamento em ilhões em toda extremidade para fixação. Pedido Mínimo: 1 (um) metro quadrado	PROPRIO	R$ 76,00	R$ 6.080,00
12372	80	m2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALÇÃO EM PLACA DE PVC EXPANDIDO ADESIVADA, COM CORTE ESPECIAL, COM NO MINIMO 5MM DE EXPESURA. EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO.(considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros	PROPRIO	R$ 340,00	R$ 27.200,00

			locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais). *A arte será fornecida pelo DEMSUR.			

HCONTROL FILM PELÍCULAS E DECORAÇÕES LTDA CNPJ Nº 27.577.662/0001-85						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
12378	50	m2	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA ESCURA. COM 20% A 70 % DE TRANSPARÊNCIA. EM LOCAIS DE DIFÍCL ACESSO.(considerando difícil acesso: reservatório de água metálico, fachadas de prédios nível a partir 2º andar e outros locais e equipamentos que necessitem de andaimes, equipamentos de proteção individual e demais)*A arte será fornecida pelo DEMSUR.	VittreWindowfilm	R$ 58,00	R$ 2.900,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:19C3311D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - -SRP VARETAS DE ESGOTO E OUTROS (ME OU EPP)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 018/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual Contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de aparelho manual e peças para desobstrução de rede de esgoto, a serem utilizados no Setor de Esgoto desta Autarquia.

Fornecedor e Itens declarado Vencedor:

LUIS ALBERTO VIEIRA ME - 35.460.614/0001-30, situada na RUA ROBERTO PASCHOAL BORGATTO, 201 - JARDIM LIBERDADE - SERTAOZINHO - SP com o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	53883	APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO (33X1,52), COMPOSTO DE: - * 33 VARETAS DE AÇO DE 1,52M COM ENGATE MACHO/FÊMEA TIPO T;* 01 PONTA SEM FIM 3", * 01 PONTA RECUPERADORA, * 01 PONTA HELICOIDAL 3", * 01 ACIONADOR MANUAL, * 01 CHAVE PARA DESACOPLAR, * 01 ENGATE FêMEA TIPO T, * 01 ENGATE MACHO TIPO T.O aparelho manual será em Aço Cromo Silício.	JG	Própria	3	2.300,00	6.900,00
2	53882	APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COMPOSTO DE: - * 17 VARETAS DE AÇO DE 3,05M COM ENGATE MACHO/FÊMEA TIPO T. * 01 PONTA SEM FIM 3", * 01 PONTA RECUPERADORA, * 01 PONTA HELICOIDAL 3", * 01 ACIONADOR MANUAL, * 01 CHAVE PARA DESACOPLAR, O aparelho manual será em Aço Cromo Silício.	JG	Própria	5	2.400,00	12.000,00
3	52951	ENGATE MACHO E FêMEA TIPO T -	PR	Própria	100	20,00	2.000,00
4	38078	PONTA 4 LâMINAS DENTADA 3" -	UN	Própria	2	120,00	240,00
5	38077	PONTA SEM FIM 3" -	UN	Própria	2	160,00	320,00
6	52952	ROSCA ESQUERDA E DIREITA. -	PR	Própria	100	15,40	1.540,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 24/04/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0F44014D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DISPENSA 004/2023 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2023 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO PEÇAS PARA O REPARO DA BOMBA DE ESGOTO DA ELEVATÓRIA DO PORTO (MODELO FLYGHT 3171MT)- CONTRATADA:**ELMEC ELETRO-MECANICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ N° 03.274.186/0001-65- VALOR TOTAL:R$ 22.088,31– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284(1905), 03.01.04-3390.30.00-17.512.0059-2.284(1904)– PRAZO: 90 DIAS, INICIANDO-SE EM 29/03/2023 E ENCERRANDO-SE EM 27/06/2023 - DATA: 28/03/2023 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Item	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	Serv.	Prestação de serviço para recuperação do bombeador incluindo rebobinagem do estator, recuperação do eixo, usinagem para soldar tampa, usinagem para sacar estator da carcaça e mão de obra para desmontagem e diagnóstico e remontagem.	R$ 9.600,83	R$ 9.600,83
02	01	UN	Placa WEG de identificação 2T W22	R$ 5,00	R$ 5,00
03	01	UN	Rolamento SKF 3311A-2Z/C3 MT33	R$ 1.470,00	R$ 1.470,00
04	01	UN	Rolamento SKF 3306A-2Z/C3 MT33	R$ 562,50	R$ 562,50
05	01	CJ	Selos mecânicos Superior e Inferior	R$ 9.600,00	R$ 9.600,00
06	08	UN	Borne WEG 25mm	R$ 17,50	R$ 140,00
07	15	LT	Oleo para transformador	R$ 23,30	R$ 349,50

08	02	UN	Bujão Galvanizado 01 1/2	R$ 9,08	R$ 18,16
09	01	UN	Protetor WEG Termico Bimetalico 155 B12	R$ 93,12	R$ 93,12
10	01	UN	Parafuso de Inspeção (Plug)	R$ 219,20	R$ 219,20
11	01	UN	Anel Oring	R$ 30,00	R$ 30,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:74A2CCD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 017/2023
PREGÃO ELETRONICO 008/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DURANTE O ANO DE 2.023, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.*

Fornecedor: CASTRO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA- 44.205.225/0001-50

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
17	350,00	PC	BATATA PALHA 140GR	SELEÇÃO	PC	R$ 6,31	R$ 2.208,50
35	50,00	PC	CHOCOLATE GRANULADO 150 GR	DORI	PC	R$ 3,57	R$ 178,50
39	300,00	LA	ERVILHA INTEIRA EM CONSERVA 200 GRAMAS, PREPARADA COM VEJETAIS SELECIONADOS, ENLATADAS, DEVIDAMENTE ROTULADAS, SEM DANIFICACOES, VALIDADE MINIMA DE 19 MESES D DATA DE ENTREGA, SUAS CONDICOES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUCOES RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 EALTERACOES POSTERIORES.	MINAS MAIS	LA	R$ 3,39	R$ 1.017,00
41	350,00	PC	FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 G	AMAFIL	PC	R$ 5,50	R$ 1.925,00
49	100,00	PC	FUBA DE CANJCA EXTRAIDO DE MILHO DURO E SECO, RESULTANDO EM UM PO MUITO FINO, RICO EM AMIDO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO PODERA ESTAR UMIDA OU RANCOSA, COM UMIDADE MAXIMADE 15% P/P, COM ACIDEZ MAXIMA DE 5% P/P, COM NO MINIMO 7% P/P DE PROTEINA. COMORENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COACAO.EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA. PACOTE COM 1KG.	LUIRAT	PC	R$ 9,12	R$ 912,00
62	400,00	PC	MACARRAO TIPO PARAFUSO, PACOTE COM 500 GRAMAS, MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, INTECTA.EMBALAGEM DEVE CONTER:DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A COTAR DA DATA DE ENTREGA, E PESO DE 400 GRAMAS.	CRYTAL	PC	R$ 2,99	R$ 1.196,00
79	20,00	VD	PALMITO 550GR	TIO OACO	VD	R$ 18,11	R$ 362,20
97	100,00	FR	REQUEIJAO TRADICIONAL CREMOSO MASSA COALHADA (LEITE DESNATADO E ACIDULANTE, ACIDO CITRICO INS 330, MANTEIGA, MISTURA ESTABILIZANTE PARA REQUEIJAO CREMOSO). NAOCONTEM GLUTEN, EMBALADO EM COPO DE 200 GR.	COROLINA	FR	R$ 7,00	R$ 700,00
98	420,00	KG	SAL REFINADO EXTRA. PACOTE DE 1 KG. O SAL DEVE SER OBRIGATORIAMENTE IODADO DE ACORDO COM O PRECONIZADO PELAS REGULAMENTACOES DA ANVISA.	ITA	KG	R$ 1,69	R$ 709,80
103	160,00	LT	VINAGRE BRANCO 750ML - ACIDEZ MAXIMA DE 4%	COSTELO	LT	R$ 2,30	R$ 368,00
						TOTAL	**R$ 9.577,00**

NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS

Fornecedor: COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA- 41.785.874/0001-89

ITEM	QUTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
2	850,00	PC	ACHOCOLATADO EM PO. PACOTE DE 400G, COM FERRO, CALCIO, POTASSIO E VITAMINAS B1,B2, B12 E ACIDO FOLICO, ZERO DE GORDURA TRANS. ASPECTO: PO HOMOGENEO, COR PROPRIODO TIPO, CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE, PROPRIO, SOLUVEL EM LEITE FRIO.COMUMIDADE MAXIMA DE 3%. INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU EM PO, SOLUVEL E SAL REFINADO,NAO CONTEM GLUTEN. LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APOS ABERTO VALIDADEMINIMA DE 30 DIAS.	ESPECIAL	PC	R$ 3,85	R$ 3.272,50
3	1.360,00	PC	ACUCAR CRISTAL PCTE 5 KG, SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, ODOR SUAVE DE CANAVERDE, SABOR DOCE CARACTERISTICO, UMIDADE MAXIMA DE 0,05%, AUSENCIA DE MATERIAISMACROSCOPICAS.EMBALAGEM FILME DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 5KG	DELTA	PC	R$ 17,20	R$ 23.392,00
4	100,00	PC	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, INTACTA. EMBALAGEM DEVE CONTER:DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, MARCA, LOTE,DATA DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A COTARDADATA DE ENTREGA.	DOCE MENOR	PC	R$ 2,84	R$ 284,00
5	6.000,00	UN	AGUA MINEIRAL GARRAFA 500ML, ACONDICIONADA EM	MINEIRO	UND	R$ 1,10	R$

			EMBALAGEM DESCARTAVEL,PLASTICO HIGIENICO, COMPROTETOR NA PARTE SUPERIOR E LACRE DE SEGURANCA.				6.600,00
6	300,00	PC	AMENDOIM PCTE 500GR, DESCASCADO, SELECIONADO,MIUDO, TIPO I-EMBALAGEM 500GR	PACHÁ	PC	R$ 9,04	R$ 2.712,00
8	60,00	UN	APTAMIL 1 800 G	DANONE	UND	R$ 60,90	R$ 3.654,00
9	60,00	UN	APTAMIL 2 800 G	DANONE	UND	R$ 63,90	R$ 3.834,00
10	60,00	UN	APTAMIL 3 800 G	DANONE	UND	R$ 70,00	R$ 4.200,00
12	250,00	VD	AZEITONA VERDE 500GR.CAROCO MENOR E POLPA MAIS CARNOSA, FIRME E SABOROSA.	SABOROSA	VD	R$ 11,75	R$ 2.937,50
13	450,00	KG	BACOM	SAUDALI	KG	R$ 33,50	R$ 15.075,00
14	200,00	PC	BALA DE COCO PCTE 400GR	JUNCO	PC	R$ 5,78	R$ 1.156,00
15	400,00	PC	BALA MACIA SORTIDAS 600GR	ERLAN	PC	R$ 8,00	R$ 3.200,00
16	260,00	UN	BALDE TEMPERO COMPLETO 1 KG. TEMPERO PRONTO A BASE DE SAL E ALHO SELECIONADO, UTILIZADOS PARA REALCAR O SABOR DOS ALIMENTOS. UTILIZADO NO PREPARO DE PRATOS SALGADOS EM GERAL. COMPOSICAO SAL, ALHO, AGUA, REALCADOR DE SABOR (GLUTAMATO MONOSSODICO), E ANTIOXIDANTE (ACIDO CITRICO).	SAROM	UND	R$ 6,75	R$ 1.755,00
18	100,00	UN	BICARBONATO DE SODIO 100GR	JUNCO	UND	R$ 1,70	R$ 170,00
20	750,00	CX	BOLACHA DE DOCE CX 1,5 KG	KROKERO	CX	R$ 19,98	R$ 14.985,00
21	400,00	PC	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR COCO TRADICIONAL, FEITA DE COCO RALADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA.EMBALAGEM DEVE CONTER:DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE, MARCA, LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A COTAR DA DATA DE ENTREGA, E PESO DE 400 GRAMAS.	EMEG	PC	R$ 5,44	R$ 2.176,00
23	900,00	PC	BOLACHA ROSQUINHA DE COCO PCTE 800 GR	DÁ VO	PC	R$ 8,00	R$ 7.200,00
24	100,00	PC	BOMBOM SONHO DE VALSA PCTE 1KG, CALORIAS 135 KCAL POR PORCAO DE 25GR	LACTA	PC	R$ 57,61	R$ 5.761,00
27	400,00	CX	CAIXA DE BOMBOM 300GR	GAROTO	CX	R$ 12,86	R$ 5.144,00
30	500,00	PC	CANJICA DE MILHO, CANJICA AMARELA, DE PROCEDENCIA NACIONAL, SER DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTANCIAS NOCIVAS. EMBALADOS EM PACOTES DE 500G, DE PLASTICO ATOXICO. COM PRAZO MINIMO DE SEIS MESES. EMBALAGEM PRIMARIA DECLARANDO A MARCA, NOME E ENDERECO DO EMPACOTADOR, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ORGAO COMPETENTE E PROCEDENCIA, TERMOSSELADA, TRANSPARENTE E INCOLOR.	PACHA	PC	R$ 2,35	R$ 1.175,00
32	100,00	CX	CHICLETE 400GR C/ 100 UNIDADE	BUZZY	CX	R$ 7,94	R$ 794,00
33	400,00	UN	CHOCOLATE BATON 16GR	LACTA	UND	R$ 1,17	R$ 468,00
34	400,00	CX	CHOCOLATE BIS 126 GR	LACTA	CX	R$ 6,93	R$ 2.772,00
36	100,00	BR	CHOCOLATE PARA COBERTURA BARRA 1KINGREDIENTES: ACUCAR, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, LEITE EM DESNATADO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA (322) E POLIRICINOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN.	HARALD	BR	R$ 45,00	R$ 4.500,00
37	50,00	PC	COCO RALADO PCTE 100 GR,PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM ADICAO DE ACUCAR, ISENTA DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS EM SUA COMPOSICAO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NAO PODERA TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.	UNICOCO	PC	R$ 2,44	R$ 122,00
38	100,00	LA	CREME DE LEITE ESTERILIZADO, ACONDICIONADO ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO,CONTENDO200GRS	TRIANGULO	LA	R$ 3,24	R$ 324,00
40	2.200,00	LA	EXTRATO DE TOMATE 340 GR CONCENTRADO COM VITAMINAS A E E	BONARE	LA	R$ 3,26	R$ 7.172,00
42	100,00	PC	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 01, CLASSE AMARELA, PACOTE DE 1KG - DEVERA SERFABRICADA A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SA E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSASEPARASITAS. NAO PODERA ESTAR UMIDA OU RANCOSA COM UMIDADE MAXIMA DE 14% P/P, COMACIDEZ MAXIMA DE 2% P/P, COM NO MINIMO DE 6% P/P DE PROTEINA.	AMAFIL	PC	R$ 7,61	R$ 761,00
43	245,00	KG	FARINHA DE MILHO 1 KG	SINHA	KG	R$ 6,66	R$ 1.631,70
44	670,00	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 1KG	LUNAR	KG	R$ 5,25	R$ 3.517,50
45	1.460,00	KG	FEIJAO CARIOCA 1 KG	KI BÃO	KG	R$ 9,37	R$ 13.680,20
46	1.000,00	PC	FEIJAO PRETO, TIPO 1, ULTIMA SAFRA, EMB. LACRADA DE 1 KG	COCAL	PC	R$ 9,34	R$ 9.340,00
47	200,00	UN	FERMENTO BIOL SECO E INSTANTANIO 10 GR	FERMIX	UND	R$ 1,04	R$ 208,00
53	60,00	UN	LEITE EM PO APTAMIL 800GR AR	DANONE	UND	R$ 77,99	R$ 4.679,40
54	50,00	LA	LEITE EM PO PASTEURIZADO, TIPO C SEM ADICAO DE ACUCAR OU OUTROS COMPONENTES, PCTDE 400 G.	CAMPOONESA	LA	R$ 15,59	R$ 779,50
57	60,00	UN	LEITE NAN CONFOR 2 800G	NESTLE	UND	R$ 59,00	R$ 3.540,00
59	250,00	KG	LINGUICA CALABRESA, SENDO QUE A EMBALAGEM DEVERA TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICACOES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	AVIVAR	KG	R$ 24,29	R$ 6.072,50
60	1.600,00	PC	MACARRAO TIPO ESPAGUETE PCTE 500 GR, MASSA COM OVOS N 8 PRODUTO NAO FERMENTADOOBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SEMOLA/SEMOLINAEOVOS. FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE	ROBERTA	PC	R$ 2,87	R$ 4.592,00

			MATERIASTERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTOMINIMO APOS O COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO.				
61	550,00	PC	MACARRAO TIPO PADRE NOSSO 500 GR MASSA COM OVOS PRODUTO NAO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECANICO DE FARINHA DE TRIGO COMUM E/OU SEMOLA/SEMOLINA E OVOS. FABRICADOS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA AGUA NAO DEVERAO TURVA-LAS ANTES DA COCCAO, NAO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS. COM RENDIMENTO MINIMOAPOSO COZIMENTO DE 2 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO.	CRITAL	PC	R$ 3,52	R$ 1.936,00
64	1.850,00	KG	MARGARINA 1 KG PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSAO ESTAVEL, A BASE DEOLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, COM 0% DE GORDURAS TRANS, PODENDOCONTER LEITE EM PO DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PO, ENRIQUECIDOS DE VITAMINAS,ADICIONADA OU NAO DE SAL. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARESEDEVERAO ESTAR ISENTOS DE RANCO E BOLORES. EMBALAGEM PRIMARIA COM IDENTIFICACAODOPRODUTO, ESPECIFICACAO DOS INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, MARCA DOFABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDOCOM A LEGISLACAO. DEVE AINDA APRESENTAR TEOR DE LIPIDIOS 60% A 80% . DATADE VALIDADE PELO MENOS 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	DELICIA	KG	R$ 14,45	R$ 26.732,50
65	800,00	PC	MILHO DE PIPOCA PACOTE DE 500 G. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DESUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM NO MAXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMACOES DE EMBALAGEM E VALIDADE.	PACHA	PC	R$ 3,37	R$ 2.696,00
66	200,00	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS,ISENTOS DE RANCO, EMBALAGEM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITARIO, COMPESO DRENADO DE 2 KG.	PREDILECTA	LA	R$ 32,80	R$ 6.560,00
69	100,00	LA	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL LATA 340GRTOMATE, CEBOLA, ACUCAR, SAL, OLEO VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICA DO, SALSA, AIPO, MANJERONA, TOMILHO, ESPESSANTE GOMAXANTANA E AROMATIZANTE (ARO MA NATURAL DE ALHO). NAO CONTEM GLUTEN.	POMAROLA	LA	R$ 4,39	R$ 439,00
71	600,00	KG	MUSSARELA DE 1 QUALIDADE.	TAGUARI	KG	R$ 44,80	R$ 26.880,00
72	60,00	UN	NAN 1 800 G	NESTLE	UND	R$ 64,50	R$ 3.870,00
73	60,00	UN	NAN 2 800 G	NESTLE	UND	R$ 64,50	R$ 3.870,00
74	100,00	UN	NESTOGENO 2 800 G	NESTLE	UND	R$ 52,72	R$ 5.272,00
75	30,00	UN	NUTREN ACTIVE 400GR	NESTLE	UND	R$ 43,83	R$ 1.314,90
76	2.250,00	LT	OLEO DE SOJA REFINADO - PET DE 900 ML. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR INTEGRA. AS CARACTERISTICAS SENSORIAIS. COMPREENDEM: ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COREODOR CARACTERISTICOS.	ABC	LT	R$ 7,70	R$ 17.325,00
78	300,00	PT	PACOCA ROLHA - POTE COM 20 UNIDADES 370GR	HM	PT	R$ 10,12	R$ 3.036,00
80	40,00	UN	PIMENTA BODE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 185 GRS.	SAROM	UND	R$ 10,50	R$ 420,00
82	500,00	PC	PIRULITO SABORES SORTIDOS COM 50 UNIDADES	ERLAN	PC	R$ 10,90	R$ 5.450,00
83	300,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 100 % NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DESOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	FRUTASUL	KG	R$ 23,09	R$ 6.927,00
84	300,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 100 % NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DESOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	FRUTASUL	KG	R$ 22,75	R$ 6.825,00
85	300,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU 100 % NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DE SOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACOE CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	FRUTASUL	KG	R$ 22,50	R$ 6.750,00
86	300,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 100 % NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES,ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DESOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	FRUTASUL	KG	R$ 22,50	R$ 6.750,00
87	400,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJA 100 % NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DE SOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO AVACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	FRUTASUL	KG	R$ 31,40	R$ 12.560,00
88	300,00	KG	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO 100 % NATURAL, LIVRE DE CONSERVANTES, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES, NAO-FERMENTADO E NAO-DILUIDO, COM TEOR MINIMO DESOLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTIVEL DA FRUTA, PRODUTO EMBALADO A VACO E CONGELADO COM VALIDADE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	FRUTASUL	KG	R$ 30,30	R$ 9.090,00
89	670,00	KG	POLVILHO DE MADIOCA DOCE ACONDICIONADO EM	MATUTO	KG	R$ 9,00	R$

			EMBALAGEM DE PAPEL, PACOTE COM 1 KG				6.030,00
90	360,00	KG	POLVILHO DERIVADO DA MANDIOCA, AZEDO TIPO 1, SEM ACRESCIMO DE OUTROS INGREDIENTES, INDUSTRIA BRASILEIRA, PESO LIQUIDO 1 KG	MATUTO	KG	R$ 10,06	R$ 3.621,60
91	500,00	KG	PRESUNTO DE 1 QUALIDADE	PERDIGÃO	KG	R$ 28,76	R$ 14.380,00
92	140,00	KG	QUEIJO MINEIRO	LACTOPAR	KG	R$ 46,99	R$ 6.578,60
93	300,00	PC	QUEIJO PARMESAO RALADO 50 GR	BRETUTI	PC	R$ 3,15	R$ 945,00
94	100,00	PC	QUEIJO RALADO TRADICIONAL 100 GRAMAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, INTACTA. EMBALAGEM DEVE CONTER:DADOS COMPLETOS DO FABRICANTE,MARCA, LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A COTAR DA DATA DE ENTREGA, E PESO DE 100 GRAMAS.	BRETUTI	PC	R$ 13,60	R$ 1.360,00
95	750,00	UN	RAPADURA DE CANA DE ACUCAR EM EMBALAGEM PLASTICA.	HM	UND	R$ 9,16	R$ 6.870,00
96	3.200,00	LT	REFRIGERANTE 2 LTS: SABORES COLA, GUARANA, LIMAO E LARANJA ACONDICIONADO EM GARRAFA PLASTICA RESISTENTE DE 2 LTS, 1 QUALIDADE	IT	LT	R$ 4,50	R$ 14.400,00
101	60,00	UN	SUSTAGEN 400 G SUPLEMENTO VITAMINICO	SUTAGEM	UND	R$ 44,90	R$ 2.694,00
102	30,00	KG	TRIGO EM GRAO PARA MASSA DE QUIBE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA, PACOTE COM 500 GR	BURGOL	KG	R$ 5,00	R$ 150,00
						TOTAL	**R$ 385.369,40**

TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

Fornecedor: INVICTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA- 44.922.087/0001-20

ITEM	QUTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
7	250,00	PC	AMIDO DE MILHO 500 GR - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITOS, RANCOSOS. SOB A FORMA DE PO, DEVERAO PRODUZIR LIGEIRA, CREPITACAO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MAXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MINIMO DE AMIDO 84% P/PERESIDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	PACHA	AMIDO DE MILHO 500G	R$ 3,94	R$ 985,00
11	6.800,00	Kg	ARROZ AGULINHA PACOTE COM 5 KG	DONO DA CASA	ARROZ 05 KG	R$ 20,00	R$ 136.000,00
19	1.400,00	PC	BISCOITO DE AGUA E SAL 200GR . INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO (VIT. B9), ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS, BICARBONATO DE SODIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORCAO DE 100 G: MINIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEINA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. DATA DEFABRICACAO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	VILMA	BISCOITO AGUA E SAL 200G	R$ 2,60	R$ 3.640,00
22	1.000,00	PC	BOLACHA MAIZENA 200GR	VILMA	BOLACHA DE MAISENA 200G	R$ 2,61	R$ 2.610,00
25	500,00	UN	CAFE EM PO PCTE 500GR, COTA RESERVA, TORRADO E MOIDO TRADICIONAL - 100% ARABICA- PRODUTO OBTIDODE GRAOS DE CAFE DE BOA QUALIDADE, PO HOMOGENEO E MOIDO. A MARCADEVE POSSUIRCERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE, DA ABIC.	BOM DIA	CAFÉ 500G COM SELO ABIC	R$ 14,55	R$ 7.275,00
26	3.600,00	UN	CAFE EM PO PCTE 500GR, TORRADO E MOIDO TRADICIONAL - 100% ARABICA - PRODUTO OBTIDODE GRAOS DE CAFE DE BOA QUALIDADE, PO HOMOGENEO E MOIDO. A MARCA DEVE POSSUIRCERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFE, DA ABIC.	BOM DIA	CAFÉ 500G COM SELO ABIC	R$ 14,53	R$ 52.308,00
28	330,00	CX	CALDO DE GALINHA CX C/ 24X1	APTI	CALDO DE GALINHA 24X1	R$ 12,90	R$ 4.257,00
48	270,00	UN	FERMENTO EM PO QUIMICO LATA DE 250 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.PRAZO DE VALIDADE NAO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTANCIAS QUIMICASQUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DEEXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FECULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SODIO, CARBONATO DECALCIO E FOSFATO MONOCALCICO.	TRISANTI	FERMENTO QUIMICO 250G	R$ 6,10	R$ 1.647,00
51	1.250,00	CX	GELATINA- PO PARA PREPARO DE GELATINA, PRODUTO CONSTITUIDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PO, SAL, ACUCAR, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAL DE DIVERSOS SABORES E CORANTES ARTIFICIAIS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.35GR	APTI	GELATINA	R$ 1,90	R$ 2.375,00
55	60,00	UN	LEITE ENSURE 400GR	ENSURE	ENSURE 400G	R$ 80,85	R$ 4.851,00
56	60,00	UN	LEITE NAN AR FORMULA INFANTIL 800GR	NESTLÉ	NAN AR	R$ 76,39	R$ 4.583,40
58	60,00	UN	LEITE NESTOGENO 1 800GR	NESTLÉ	NESTOGENO 1	R$ 53,68	R$ 3.220,80
63	650,00	VD	MAIONESE CREMOSA, AMARELA, CLARA EMBALAGEM DE 500 G.	PRAMESA	MAIONESE 500G	R$ 4,95	R$ 3.217,50
67	1.900,00	LA	MILHO VERDE EM CONSERVA. APRESENTACAO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICOS,ISENTOS DE RANCO, EMBALAGEM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITARIO, COMPESO DRENADO DE 200G.	PREDILECTA	MILHO EM CONSERVA 200G	R$ 3,76	R$ 7.144,00
68	100,00	PC	MISTURA DE BOLO 400GR SABORES INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COMFERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO, SAL, AMIDO MODIFICADO, FERRO, VITAMINA B5,VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B1, ACIDO FOLICO (VITAMINA B9), VITAMINA D, FERMENTOS QUIMICOS PIROSFOSFATO ACIDO DE SODIO E BICARBONATO DE SODIO E AROMATIZANTES.VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DAENTREGA NO ALMOXARIFADO	APTI	MISTURA DE BOLO 400G	R$ 4,95	R$ 495,00
70	60,00	UN	MUCILON CEREAIS PARA ALIMENTACAO INFANTIL	NESTLÉ	MUCILON INFANTIL	R$ 8,85	R$ 531,00
99	60,00	UN	SOYMILKE 300GR	SOYMILKE	SOYMILKE 300G	R$ 49,94	R$ 2.996,40
						TOTAL	**R$ 238.136,10**

DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E CENTO E TRINTA SEIS REIAS E DEZ CENTAVOS							
Fornecedor: M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI- 35.988.926/0001-11							
ITEM	**QUTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**P.UNITÁRIO**	**P.TOTAL**
52	50,00	LA	LEITE CONDENSADO, PAUSTERIZADO, LATA DE 395 GR	TRIANGULO	395 GR	R$ 6,85	R$ 342,50
						TOTAL	**R$ 342,50**
TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							
Fornecedor: COMERCIAL UBERLANDIA LTDA- 48.891.094/0001-62							
ITEM	**QUTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**P.UNITÁRIO**	**P.TOTAL**
31	50,00	CX	CHA MATE 250 GR	eunice	eunice	R$ 4,92	R$ 246,00
50	170,00	PC	FUBA DE MILHO TIPO 01 - PACOTE DE 500G - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRAO DE MILHO, DESGERMINADO OU NAO, DEVERA SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SASE LIMPAS ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS E PARASITAS. NAO PODERA ESTAR UMIDA OU RANCOSA, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% P/P, COM ACIDEZ MAXIMA DE 5% P/P, COM NO MINIMO7% P/P DE PROTEINA. COM O RENDIMENTO MINIMO APOS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COACAO. EMBALAGEM BEM FECHADA E INTACTA COM O SELO ABIC.	sinha	sinha	R$ 3,41	R$ 579,70
						TOTAL	**R$ 825,70**
OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS							
Fornecedor: NUTRi SEVILHA- 49.580.561/0001-04							
ITEM	**QTDE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	250,00	UN	ACAFRAO EM PO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 80 GR	Marca propria	AÇAFRÃO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 80 GR	R$ 3,30	R$ 825,00
29	3.400,00	PC	CANELA EM CASCA 10 GR	Marca Propria	CANELA EM CASCA 10 GR	R$ 0,92	R$ 3.128,00
77	50,00	PC	OREGANO DESIDRATADO PACOTE 10 GRAMAS	Marca Propria	ORÉGANO DESIDRATADO PACOTE 10 GRAMAS	R$ 2,20	R$ 110,00
81	240,00	VD	PIMENTA DO REINO 80 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA DE 80 GRS.	Marca propria	PIMENTA DO REINO 80 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 80 GRS	R$ 4,10	R$ 984,00
100	2.300,00	PC	SUCO EM PO ARTIFICIAL 240 GR SUCO EM PO, COM VITAMINA C E POLPA DE FRUTAS, RENDIMENTO 2 LITROS. (SABORES DIVERSOS).	CLIK	SUCO EM PÓ ARTIFICIAL 100 GR SUCO EM PÓ, COM VITAMINA C E POLPA DE FRUTAS, RENDIMENTO 2 LITROS. (SABORES DIVERSOS	R$ 2,20	R$ 5.060,00
						TOTAL	**R$ 10.107,00**
DEZ MIL E CENTO E SETE REAIS							

Total Geral Do Processo			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 644.357,70	R$ 813.265,20	20,7690 %	168.907,50

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG , 11 de Abril de 2023

RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:8AB737B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 33/2023

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/0001-67
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 33/2023

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor II A
Dia: 26/04/2023 Horário: 17h30 Local: ESCOLA MUNICIPAL PADRE PEDRO MACHADO

Local	**Turno**	**Período**
Escola Municipal José Norberto de Andrade	**Manhã**	**02/05/23 a 02/06/23**
	Manhã	02/05/2023 a 21/12/2023
	Manhã	
	Manhã	
	Manhã	
	Manhã	

	Manhã/Tarde	
	Tarde	
Escola Municipal Padre Pedro Machado	**Manhã**	02/05/2023 a 21/12/2023
	Manhã	
	Tarde	
	Tarde	
	Tarde	
	Manhã/Tarde	
	Manhã/Tarde	
Escola Municipal Otaviano Alvarenga	**Manhã/Tarde**	02/05/2023 a 21/12/2023
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes	**Manhã**	02/05/2023 a 21/12/2023
	Manhã	
	Manhã	
	Tarde	
	Tarde	
Cemei Edmundo Alvarenga Rezende	**Manhã/Tarde**	02/05/2023 a 21/12/2023
	Manhã	
	Manhã	
	Manhã	
	Tarde	
	Tarde	
Cemei Maria da Penha Mendes - Retiro	**Tarde**	02/05/2023 a 21/12/2023
	Tarde	
Cemei Ana Rezende Pereira	**Manhã**	02/05/2023 a 21/12/2023
Escola Municipal Evaristo Anastácio de Carvalho (Cerrado)	**Manhã**	02/05/2023 a 21/12/2023

Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do Artigo 3º da Decreto nº 4.899/2023 de 14/04/2023;
II – Avaliação de desempenho do período 2022/2023 conforme parágrafo 3º do Artigo 2º do Decreto 4.899/23 de 14/04/2023;
III – Documento de identidade e CPF;
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado;
Atestado médico, caso tenha, deve ser emitido pelo médico do trabalho.
Regularidade do CPF e Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.494/2021 e suas erratas. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 24 de abril de 2023.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:86F04797

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 24/04/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **GUINCHOS GATO LTDA** (CNPJ sob o nº **-23.756.562/0001-65**) estabelecida em Prata-MG, na Rua Minas Gerais, n° 215, bairro Edna, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reboque, para os veículos leves, utilitários e pesados e maquinários pertencentes à frota oficial do município do Prata/MG.**

1.2- O preço dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

GUINCHOS GATO LTDA (CNPJ sob o nº **-23.756.562/0001-65**), vencedora para todos os itens licitados perfazendo o valor total global de **R$ 551.920,00 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte reais).**

GUINCHOS GATO LTDA					
Item	**Qtde**	**Un**	**Descrição**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	80	SER	Prestação de Serviços de Reboque * em veiculo caminhão prancha, para remoção de veículos leves, com deslocamento máximo de até 30 km.	**145,00**	**11.600,00**
02	10000	KM	Prestação de Serviços de Reboque * em veiculo caminhão prancha, para remoção de veículos leves, com deslocamento excedente a 30 km.	**3,45**	**34.500,00**
03	150	HS	Prestação de Serviços de Reboque * em Hora parada, em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos leves.	**50,00**	**7.500,00**
04	300	HS	Prestação de Serviços de Reboque * em Hora trabalhada na prestação de serviços de reboque, em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos leves.	**145,00**	**43.500,00**
05	70	SER	Prestação de Serviços de Reboque * em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos utilitários, com deslocamento máximo de até 30 km.	**190,00**	**13.300,00**
06	6000	KM	Prestação de Serviços de Reboque * em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos utilitários, com deslocamento excedente a 30 km.	**3,95**	**23.700,00**
07	150	HS	Prestação de Serviços de Reboque * em Hora parada, em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos utilitários.	**50,00**	**7.500,00**
08	300	HS	Prestação de Serviços de Reboque * em Hora trabalhada na prestação de serviços de reboque, em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos utilitários.	**155,00**	**46.500,00**
09	50	SER	Prestação de Serviços de Reboque * em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos pesados, com deslocamento máximo de até 30 km.	**540,00**	**27.000,00**
10	4000	KM	Prestação de Serviços de Reboque * em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos pesados, com deslocamento excedente a 30 km.	**6,45**	**25.800,00**
11	250	HS	Prestação de Serviços de Reboque * em Hora parada, em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos pesados.	**60,00**	**15.000,00**
12	300	HS	Prestação de Serviços de Reboque * em Hora trabalhada na prestação de serviços de reboque, em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos pesados.	**245,00**	**73.500,00**
13	50	SER	Prestação de Serviços de Reboque * em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos extra pesados (Pá Carregadeira e Motoniveladora), com deslocamento máximo de até 30 km.	**530,00**	**26.500,00**
14	3000	KM	Prestação de Serviços de Reboque * em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos extra pesados (Pá Carregadeira e Motoniveladora), com deslocamento excedente a 30 km.	**9,90**	**29.700,00**
15	250	HS	Prestação de Serviços de Reboque * em Hora parada, em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos extra pesados (Pá Carregadeira e Motoniveladora).	**90,00**	**22.500,00**
16	300	HS	Prestação de Serviços de Reboque * em Hora trabalhada na prestação de serviços de reboque, em veículo caminhão prancha, para remoção de veículos extra pesados (Pá Carregadeira e Motoniveladora).	**200,00**	**60.000,00**
17	70	SER	Prestação de Serviços de Munck * em veículo caminhão prancha, deslocamento máximo de até 30 km.	**226,00**	**15.820,00**
18	2500	KM	Prestação de Serviços de Munck * em veículo caminhão prancha, deslocamento excedente à 30 km.	**5,00**	**12.500,00**
19	300	HS	Prestação de Serviços de Munck * em hora trabalhada na prestação de serviços de caminhão munck (mínimo de 2 horas).	**185,00**	**55.500,00**
Valor Total Global					**R$551.920,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão prestados conforme as demandas da Secretaria, após emissão da respectiva requisição.

4.2- O prazo para execução dos serviços será pelo prazo vigência da ATA, dando início aos serviços imediatamente, a partir da emissão da requisição emitida pelo servidor responsável da Secretaria da Prefeitura Municipal de Prata.

4.3- A prestação de serviços deverá ser iniciada em até 03 (três) horas, a contar do recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Requisição a ser emitida pela Secretaria competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal.

4.4- As despesas com manutenção, equipamentos necessários, impostos, combustível, operador/motorista e eventuais deslocamentos dos equipamentos, serão por conta da licitante vencedora;

4.5- Em caso de paralização dos serviços em razão de Manutenção do Equipamento as horas não serão computadas para pagamento, no caso de contratação por horas.

4.6- Os equipamentos a serem utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes, bem como a legislação de trânsito, inclusive deverá possuir as especificações mínimas estabelecidas no termo de referência, inclusive com relação às capacidades de carga e operação.

4.7- O equipamento deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo ao Município quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

4.8- Correrão por conta da Contratada os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a licitante vencedora pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.9- A Contratada deverá disponibilizar motoristas/operadores, que saibam operar os equipamentos, e ainda ter condições e qualificações que o capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, além de possuir a devida habilitação e treinamento específico adequado, quando necessário.

4.10- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não as especificadas;

4.11- Será terminantemente proibido ao empregado da licitante vencedora, ingerir quaisquer tipo de bebidas alcoólicas em serviço ou no intervalo deste, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;

4.12- Devem ser considerados na proposta comercial os limites mínimos de salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional sempre que necessário.

4.13- A licitante vencedora deverá no curso da execução do contrato, no que se refere ao motorista, atender todas as normas e legislações pertinentes à segurança do trabalho, devendo fornecer todos os EPI’s necessários para os funcionários.

4.14- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, após a realização dos serviços, conferência dos relatórios e atesto da Secretaria competente e emissão da Nota Fiscal.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 37- 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 64- 02.01. .06.182.0003.2154.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 97- 02.04. .04.131.0002.2010.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 115- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 321- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 371- 02.09.00.27.122.0007.21.00.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

* 378- 02.09. .27.812.0007.2134.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 523- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 567- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 587- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 632- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 666- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 715- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 723- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 740- 02.14. .17.512.0009.2023.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 771- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 803- 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 115- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 666- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 115- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 632- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 666- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 771- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 523- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 567- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
* 182- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 214- 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 236- 02.07.02.12.361.0006.2037.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 275- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
* 395- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 454- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 489- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 499- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 510- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 395- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 444- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 454- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 489- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 395- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 410- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 454- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 468- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 499- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 510- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- A prestação de serviços nesta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade da prestação de serviços;
8.1.3. Descrição da prestação de serviços;
8.1.4. Local e condições de fornecimento;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 24 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

ROSEMBERG FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal Serviços Públicos

Empresa

GUINCHOS GATO LTDA
CNPJ: 23.756.562/0001-65

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:54A992F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento de quantitativos e ficha orçamentária na ATA nº 073/2022, PROCESSO nº 252/2021 referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal solicitação, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, bem como APOSTILAR QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•**Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é**:

Descrição do Produto a se apostilar:

08.243.104.2253 – MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 310 – FONTE 1.660.000.0000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022 LETRA "E"

ATA Item	Cód ata	Quant	Un	Descrição	Fornecedor Ata	Valor Unitário	Valor Total
01	12	2.800	un	Fralda Descartável Infantil Tamanho G	Exata Indústria e Comércio Ltda	R$ 0,58	R$ 1.624,00
02	13	2.800	Un	Fralda Descartável Infantil Tamanho M	Exata Indústria e Comércio Ltda	R$ 0,50	R$ 1.400,00
03	14	800	Un	Fralda Descartável Infantil Tamanho P	Exata Indústria e Comércio Ltda	R$ 0,45	R$ 360,00
VALOR TOTAL					R$ 3.384,00		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2022 LETRA "D"

Item	Cód ata	Quat	Un	Descrição	Fornecedor Ata	Valor Unitário	Valor Total
01	11	800	un	Fralda Descartável Infantil Tamanho EXG	MINAS MED BRASIL LTDA	R$ 0,68	R$ 544,00
02	10	300	Un	Fralda Descartável Adulto Tamanho P	MINAS MED BRASIL LTDA	R$ 1,20	R$ 360,00
03	09	300	Un	Fralda Descartável Adulto Tamanho G	MINAS MED BRASIL LTDA	R$1,20	R$ 360,00
04	08	500	Un	Fralda Descartável Adulto Tamanho M	MINAS MED BRASIL LTDA	R$ 1,20	R$ 600,00
VALOR TOTAL					R$ 1.864,00		

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 15 de abril de 2023.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B961F52C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA 005/2023, PROCESSO N° 030/2023

Às 15:00 horas do dia 24 de abril de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria,122, para julgar a licitação Concorrência 005/2023, Processo n° 030/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG-129 em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União (DOU), bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando os Pareceres Técnico nº 050/2023 e contábil nº 030/2023 emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pela contadora do município, e a análise da CPL respectivamente. Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **INABILITADAS** as seguintes empresas:

Licitante(s)			
	Nome Empresarial	CNPJ	Motivo da Inabilitação
02	Gide Engenharia Ltda	24.948.730/0001-87	A empresa apresentou documento Prova de Regularidade junto ao FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal de outro FORNECEDOR.
03	LM Construções e Pavimentações	01.631.484/0001-30	A empresa LM Construções e Pavimentações não possuem quantitativo suficiente de Execução de Sub-Base estabilizada granulometricamente com bica corrida e compactada, tendo apresentado um somatório de 3.566,85 m³, somando-se o serviço da CAT 2859146/2021 com da CAT 3006956/2023.
06	Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda	02.740.940/0001-42	A empresa Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda também não obteve resultado satisfatório referente ao mesmo atestado mencionado anteriormente - Execução de Sub-Base estabilizada granulometricamente com bica corrida e compactada, apresentando somente 1.243,00 m³ do serviço, através da CAT 1420200003514. De acordo com o edital, são exigidos 5.319,78 m³ de execução. Observou-se que um atestado apresentado pela licitante não possui registro no CREA, portanto não pôde ser contabilizado.

I - Declarar **HABILITADAS** as seguintes empresas:

Licitante(s)		
	Nome Empresarial	CNPJ
01	Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	13.456056/0001-05
04	Pavotec Pavimentação e Terraplanagem Ltda	27.394840/0001-32
05	Sabril Pavimentação e Urbanização Ltda	71.351.019/0001-20

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0E3011F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, PROCESSO Nº 045/2023

Às 16:30 horas do dia 24 de abril de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria,122, para analisar os pedidos de credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023 Credenciamento nº 005/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, Processo nº 045/2023, pedido este formulado pelo solicitante abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregues pelas interessadas e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão Permanente de Licitação deferiu os pedidos. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023, os credenciados ficam classificados sob a seguinte ordem:

Credenciado	**CNPJ**	**Ordem de Credenciamento**
Flávio Valério Gonçalves 10247234613	46.542.327/0001-96	1°
Fernando Augusto da Silva 09504463606	46.524.715/0001-44	2º
Sérgio J de Souza Produções	06.123.346/0001-63	3º
Marcela Cristina da Silva Lopes	30.881516/0001-53	4º

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 005/2023 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 24 de abril de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:C8060353

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 005548/2023

DECRETO Nº 005548, de 24/04/2023
DECRETO Nº 005548/2023

Transferência

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei nº 2.075 de 15 de fevereiro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				
04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	1610	1500	50.000,00
		Total Órgão PODER EXECUTIVO			**50.000,00**
Total do Crédito.....					**50.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
TRANSFERÊNCIA	50.000,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	NR	DR	VALOR RED
2	PODER EXECUTIVO				
2.05	SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO				
04.0122.0015.2.058.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	1514	1500	50.000,00
		Total PODER EXECUTIVO			50.000,00
Total da (s) Redução (ões).....					50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 24/04/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:AD713BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do **Processo Licitatório nº 0051/2023**, Modalidade **Tomada de Preços nº 0005/2023**, na forma que segue:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG (CALÇAMENTO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA; LOCAL: RUA TEODORO AVELINO DA LOMBA, BAIRRO PLANALTO, MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG), CONFORME TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 923293/2021/MDR/CAIXA			
Nº	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R$
01	VICTOR E. SANTOS ENGENHARIA CNPJ: 43.724.309/0001-37 AVENIDA ORESTES DUARTE, Nº 149 BAIRRO CENTRO SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG CEP: 39.160-000	Global	R$ 248.798,08 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

Santo Antônio do Itambé/MG, 24 de abril de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro CPL

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9B42C7E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção de duas escolas de Ensino Fundamental nos distritos de Santo Antônio da Boa Vista e Condado do Norte no Município de São João da Ponte/MG**, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002702/2022/SEE (Projeto Mãos Dadas)**, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 17h00min, reuniram-se novamente os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, juntamente com o secretario municipal de infraestrutura e o chefe do departamento de obras, para deliberar sobre o julgamento da Proposta Comercial das empresas: **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA**

IDEAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ** sob o nº **08.815.415/0001-25; CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **27.239.941/0001-39; K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82; CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 24.844.062/0001-48**, devidamente habilitadas na fase anterior, conforme circuntanciado em Ata. Iniciando os trabalhos sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda o Sr. Luiz Fillipe Martins Silva, CREA 202.944, Secretário Municipal de Infraestrutura, e o Sr. Alisson Gusmão Cordeiro, CREA 167.936/D, chefe do departamento de obras. Foi iniciado os trabalhos mediante abertura dos envelopes contendo a Propostas Comercial apresentada pelas citadas empresas, trazendo o seguinte resultado:

LOTE 01 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE		
EMPRESAS	**MENOR VALOR GLOBAL:**	**RESULTADO**
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME	R$ 6.124.618,83 (seis milhões cento e vinte e quatro seiscentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)	DESCLASSIFICADA
K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	**R$ 6.482.809,34 (Seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos).**	**VENCEDORA**
CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP	R$ 6.482.923,98 (Seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil novecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).	CLASSIFICADA

LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA		
EMPRESAS	**MENOR VALOR GLOBAL:**	**RESULTADO**
CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP	**R$ 5.804.967,39 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).**	**VENCEDORA**
K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R$ 6.502.355,50 (Seis milhões quinhentos e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA	R$ 6.188.965,43 (Seis milhões cento e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).	CLASSIFICADA
CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME	R$ 6.476.320,47 (seis milhões quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e vinte reais e quarenta e sete centavos).	DESCLASSIFICADA

Após analise da mesma, o Departamento Técnico de engenharia do Município, verificou que as propostas apresentadas pelas empresas CONSTRUTORA SANTOS ABREU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.239.941/0001-39; K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 25.098.477/0001-82; CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 24.844.062/0001-48, encontram-se em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, mediante isso, atesta a regularidade das propostas, constatando que o preço final apresentado está dentro do limite de valores em que o Município se propõe a pagar pelos procedimentos da execução dos serviços descritos. N
No que concerne as propostas da empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA – ME, após analise da mesma, o Departamento Técnico de engenharia do Município, verificou que a empresa deixou de apresentar o plano de execução de serviços nos termos do edital em sua página 18, item 9.3 alínea "a)" a alínea "c)", gerando portanto a sua DESCLASSIFICAÇÃO.
Diante o exposto foi constado que a empresa **K2 CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA**, logrou vencedora do **LOTE 01** – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE CONDADO DO NORTE, pelo menor valor global de **R$ 6.482.809,34 (Seis milhões quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e nove reais e trinta e quatro centavos)** e a empresa **CORREIA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA – EPP** logrou vencedora do **LOTE 02 –** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DA BOA VISTA, pelo menor valor global de **R$ 5.804.967,39 (Cinco milhões oitocentos e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).**
Encerrada essa fase, a Presidente indagou aos licitantes se teriam interesse na interposição de recursos. Neste momento o representante da empresa CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA IDEAL LTDA - ME manifestou interesse na interposição de recursos, diante da sua desclassificação.

Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificou a todo que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93. Em seguida todos lançaram suas rubricas na proposta apresentada. Nada mais a ser consignado em ata a Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação, determinou o encerramento os trabalhos, determinando ainda que fosse digitada a presente ata, a qual depois de lida e se achada de acordo, será assinada por todos.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 20 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

DANIELA MENDES SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA
Membro (Secretário)

ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA
Membro

ALISSON GUSMÃO CORDEIRO
CREA 167.936/D
Engenheiro do Município

LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA
CREA 202.944
Secretário Municipal de Infraestrutura

Construtora E Transportadora Ideal LTDA – ME
CNPJ 08.815.415/0001-25
LUCAS AQUINO RUAS
112.363.906-01

Construtora Santos Abreu LTDA
CNPJ 27.239.941/0001-39
JOAQUIM DE ABREU SILVA JUNIOR
CPF 673.557.066-91

K2 Construtora E Comercio LTDA
CNPJ 25.098.477/0001-82
SR. NEIDSON GONÇALVES SENARIO
CPF 008.688.646-09

Correia Construtora E Locadora LTDA – EPP
CNPJ 24.844.062/0001-48
DANILO CORREIA FERREIRA
051.319.776-14

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8E82D9FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022, CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 084/2022
CREDENCIAMENTO Nº003/2022

REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o extrato de **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO,** Processo Administrativo nº 084/2022, Credenciamento nº 003/2022, que tem como objeto o Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento e repasse de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados demais receitas públicas. O referido credenciamento se realizará em consonância aos princípios elencados na Lei nº 8.666/93, posteriores alterações e demais exigências constantes do presente termo de referência, conforme detalhado a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.
CONTRATADAS:

EMPRESA CONTRATADAS	PAGAMENTO EM AUTO ATENDIMENTO	PAGAMENTO PELA INTERNET	PAGAMENTO VIA CORRESPONDENTES BANCARIOS EM GERAL
BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A CNPJ: 60.701.190/0001-04	R$ 1,97	R$ 1,78	R$ 2,20
BANCO BRADESCO S.A CNPJ: 60.746.948/0001-12	R$ 1,97	R$ 1,78	R$ 2,20
BANCO DO BRASIL S.A CNPJ: 00.000.000/0001-91	R$ 1,97	R$ 1,78	R$ 2,20

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, 31 de março de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F85C5095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2023 - ERRATA CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, A TÍTULO DE RE

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2023 - Errata

Concede revisão geral anual dos subsídios e vencimentos do Quadro de Pessoal do Município de São Lourenço/MG e do valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

Onde se lê:
Art. 2º. Fica igualmente concedida à revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no mesmo índice citado no art. 1º desta Lei Complementar.
Art. 3º. Fica revisado o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta, no valor de R$ 370,76 (trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2023, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), pertinente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.
Leia se:

Art. 3º. Fica igualmente concedida à revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no mesmo índice citado no art. 1º desta Lei Complementar.
Art. 4º. Fica revisado o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta, no valor de R$ 370,76 (trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2023, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), pertinente ao período de janeiro a dezembro de 2022.
Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2023
Concede revisão geral anual dos subsídios e vencimentos do Quadro de Pessoal do Município de São Lourenço/MG e do valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam revisados os vencimentos do Quadro de Pessoal Concursado da Administração Pública Direta deste Município, constantes das tabelas salariais anexa a esta lei complementar, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a título de recomposição de perdas inflacionárias, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A revisão geral anual a que se refere o "caput" do presente artigo, incidirá igualmente sobre os vencimentos percebidos pelos estáveis, Ad Nutuns, funcionários da ativa, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Fica atualizada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, das funções públicas estabilizadas por força do art. 19 do ADCT, dos cargos de provimento em comissão e dos agentes políticos constantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, conforme o Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta lei."

Art. 3º. Fica igualmente concedida à revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no mesmo índice citado no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica revisado o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta, no valor de R$ 370,76 (trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2023, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), pertinente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Continua folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2023
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de fevereiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 118/2023
WJL/ERS/nfnc

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Referência		Valor	5,93% (INPC)	Total
CE-I		R$ 2.512,26	R$ 148,98	R$ 2.661,24
CE-II		R$ 3.612,37	R$ 214,21	R$ 3.826,58
CE-III		R$ 4.367,69	R$ 259,00	R$ 4.626,69
CE-IV		R$ 6.026,11	R$ 357,35	R$ 6.383,46
CE-V		R$ 6.567,95	R$ 389,48	R$ 6.957,43
CE-VI		R$ 7.159,06	R$ 424,53	R$ 7.583,59
CE-VII		R$ 8.127,83	R$ 481,98	R$ 8.609,81
CE-VIII		R$ 10.032,55	R$ 594,93	R$ 10.627,48
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Referência		Valor	5,93% (INPC)	Total
CE-I		R$ 1.362,85	R$ 80,82	R$ 1.443,67
CE-II		R$ 1.527,04	R$ 90,55	R$ 1.617,59
CE-III		R$ 1.691,24	R$ 100,29	R$ 1.791,53
CE-IV		R$ 2.019,64	R$ 119,76	R$ 2.139,40
CE-V		R$ 2.150,99	R$ 127,55	R$ 2.278,54
CE-VI		R$ 2.331,63	R$ 138,27	R$ 2.469,90
CE-VII		R$ 2.627,19	R$ 155,79	R$ 2.782,98
CE-VIII		R$ 2.758,52	R$ 163,58	R$ 2.922,10
CE-IX		R$ 2.988,43	R$ 177,21	R$ 3.165,64
CE-X		R$ 3.612,37	R$ 214,21	R$ 3.826,58
CE-XI		R$ 4.006,47	R$ 237,58	R$ 4.244,05
CE-XII		R$ 4.367,69	R$ 259,00	R$ 4.626,69

CE-XIII		R$ 5.188,68	R$ 307,69	R$ 5.496,37
CE-XIV		R$ 8.842,12	R$ 524,34	R$ 9.366,46
CE-XV		R$ 14.777,91	R$ 876,33	R$ 15.654,24
SA		R$ 35,14	R$ 2,08	R$ 37,22

ANEXO ÚNICO				
ATOS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS				
Referência	Cargo	Valor	5,93% (INPC)	Total
SA	Professor II	R$ 35,14	R$ 2,08	R$ 37,22
1	Servente Geral	R$ 1.362,85	R$ 80,82	R$ 1.443,67
2	Pedreiro II	R$ 1.691,24	R$ 100,29	R$ 1.791,53
3	Assistente Adm. PL	R$ 2.141,02	R$ 126,96	R$ 2.267,98
4	Motorista	R$ 2.150,99	R$ 127,55	R$ 2.278,54
5	Encarregado Conservação Calçamento	R$ 2.290,49	R$ 135,83	R$ 2.426,32
6	Assistente Adm. SR	R$ 2.290,67	R$ 135,84	R$ 2.426,51
7	Aux. Adm.	R$ 2.451,02	R$ 145,35	R$ 2.596,37
8	Analista de Setor	R$ 2.622,78	R$ 155,53	R$ 2.778,31
9	Professor III/ Professor I	R$ 2.709,29	R$ 160,66	R$ 2.869,95
10	Secretário Escolar	R$ 2.988,43	R$ 177,21	R$ 3.165,64
11	Supervisor de Gabinete/ Supervisor de Setor	R$ 3.610,96	R$ 214,13	R$ 3.825,09
12	Psicólogo	R$ 3.612,37	R$ 214,21	R$ 3.826,58
13	Supervisor Pedagógico	R$ 4.006,47	R$ 237,58	R$ 4.244,05
AGENTES POLÍTICOS				
Referência		Valor	5,93% (INPC)	Total
PREF		R$ 29.547,97	R$ 1.752,19	R$ 31.300,16
VICE		R$ 14.773,98	R$ 876,10	R$ 15.650,08
SEC		R$ 8.220,11	R$ 487,45	R$ 8.707,56

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CC30FCAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI ORDINÁRIA 1.548 DE 18 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA 1.548 DE 18 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº1.229/2017, A QUAL DISPÕE ACERCA DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FUNÇÕES, VENCIMENTOS E PLANO DE CARGO E CARREIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela única do anexo II da Lei1229/2017, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº de cargos	Cargo	Cat. Funcional	Nível de Vencimento	Provimento	Carga Horária
1	Advogado	Jurídica	3	Efetivo	20 horas semanais
4	Agente Administrativo	Administrativo	6	Efetivo	40 horas semanais
2	Agente Parlamentar	Administrativo	3	Efetivo	40 horas semanais
1	Auxiliar de Serviços Contábeis	Administrativo	3	Efetivo	40 horas semanais
2	Aux. de Serv. Legislativos	Administrativo	7	Efetivo	40 horas semanais
5	Aux. de Serviços Gerais	Administrativo	8	Efetivo	40 horas semanais
2	Motorista	Administrativo	6	Efetivo	40 horas semanais
1	Técnico de Som	Administrativo	9	Efetivo	40 horas semanais
1	Tesoureiro	Administrativo	4	Efetivo	40 horas semanais

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:61356ED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 004/2022

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO DIA 25/04/2023, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL 004/2022.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III		
1ª CHAMADA - COMPARECER NO DIA 25/04/2023, HORÁRIO DE 12H ÀS 17H		
CLASSIFICAÇÃO	DEFICIENTE	NOME COMPLETO
1	NÃO	ESTEPHANIA VARELA ALONSO BALSAMÃO
2	NÃO	TAMARA VERÔNICA ALVES CORREA
3	NÃO	RONAN BASTOS DE JESUS
4	NÃO	POLIANA MARA PINHEIRO ARAÚJO CORREA
5	NÃO	MAURA VIANA RODRIGUES OLIVIERI
6	NÃO	GABRIELA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA
7	NÃO	VILMA ALDEIDE CUNHA
8	NÃO	CLAUDIA MARTINS DE ALMEIDA SANTOS
9	NÃO	DALVANA GOMES DA SILVA
10	NÃO	MARTA BARBOSA DE ALMEIDA CRUZ
11	NÃO	VIVIANE APARECIDA CLARINDO
12	NÃO	MARLI EVANGELISTA CORREA
13	NÃO	STEFANNY CAROLINE DE OLIVEIRA COSTA
14	NÃO	CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO GOMES
15	NÃO	PRISCYLA GABRIELLE FIGUEIREDO MARCELINO
16	NÃO	CASSIO BETHOVEN MOREIRA QUIRINO DIAS
17	NÃO	GABRIELE FRANCISCA CORREA
18	NÃO	CIBELE FERREIRA QUEIROZ
19	NÃO	REGIANE DA MATA FLORÊNCIO
20	NÃO	NIVALDA OLIVEIRA MONTEIRO
21	NÃO	LUANA LOPES DE ANDRADE
22	NÃO	ELAINE MARIA DE SOUZA
23	NÃO	DANIELE OLINDA GUEDES DOS SANTOS
24	NÃO	NAIR FERREIRA DE SANTANA
25	NÃO	FERNADA ÁGATA CAMPOS SILVA
26	NÃO	KÉCIA LORRAYNE XAVIER CARVALHO

ENDEREÇO P/ ENTREGA DE DOCUMENTOS - SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO: AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, Nº 479, CENTRO, VESPASIANO - MG

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:38C94280

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-DISPENSA Nº030/2023

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 052/2023
DISPENSA Nº030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I e do documento de formalização da demanda.

O MUNICÍPIO de VOLTA GRANDE-MG, torna públiconos termos do § II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **a manifestação de interesse**da Administração em **obter propostas adicionais de eventuais interessados**, com o objetivo deselecionar a proposta mais vantajosa, visando aContratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses,conforme condições e especificações contidas no **Termo de referência - Anexo I**.

Os interessados deverão encaminharsuas propostas até às18 horas do dia28/04/2023, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br.
Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:

ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - ESTIMATIVA DE DESPESA

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG,24 de abril de 2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da Comissão

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses; conforme condições e especificações contidas neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1 Justifica-se por ser necessária a manutenção das Atividade diárias e essenciais desempenhadas pelas Secretarias Municipais do Município e os departamentos que a compõem. Pois com base no disposto no art. 75, iii, "a", da lei federal nº 14.133/2021, visto já ter ocorrido dois procedimentos licitatórios na modalidade de pregão presencial, os quais não acudiram interessados, apesar da ampla publicidade dada pelo município, com a realização de publicação do aviso de licitação no diário oficial dos municípios mineiros e site da prefeitura, além de afixação do aviso no mural da prefeitura; esta administração não vê alternativa, senão, solicitar abertura de processo de dispensa de licitação com base no dispositivo legal supracitado, a fim de evitar um prejuízo ainda maior às vários setores município, devido ao fato de ser um produto/serviço utilizado por todas as secretarias, com a aquisição do respectivo produto através de várias compras por pronto pagamento.

3 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	04
	SECRETARIA DE OBRAS		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	05
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	02
	SECRETARIA DE SAÚDE		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	08
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	01
	SECRETARIA DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	25
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	02
	SECRETARIA DE SAÚDE/FARMÁCIA BÁSICA		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	04
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	01
	SECRETARIA DE SAÚDE/UNIDADE HOSPITALAR		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	24
	SECRETARIA DE CULTURA		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	12
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	02
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CONSELHO		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	03
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	08
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	6
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	1
03	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP-13)	UND	1
04	Mangueira/Gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito conforme NBR8613/00, com o comprimento padrão de 1,25m diâmetro interno de 10,0mm, parede de 4,0mm, pressão máxima de 2,8Ibs, transparente.	UND	5
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /CRECHE		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	20
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	1
03	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP-13)	UND	2
04	Mangueira/Gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito conforme NBR8613/00, com o comprimento padrão de 1,25m diâmetro interno de 10,0mm, parede de 4,0mm, pressão máxima de 2,8Ibs, transparente.	UND	3
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /FUNDAMENTAL		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	140
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	8
03	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP-13)	UND	14
04	Mangueira/Gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito conforme NBR8613/00, com o comprimento padrão de 1,25m diâmetro interno de 10,0mm, parede de 4,0mm, pressão máxima de 2,8Ibs, transparente.	UND	20
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO /PRÉ		
01	Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13	Serviço	40
02	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UND	2
03	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP-13)	UND	3
04	Mangueira/Gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito conforme NBR8613/00, com o comprimento padrão de 1,25m diâmetro interno de 10,0mm, parede de 4,0mm, pressão máxima de 2,8Ibs, transparente.	UND	12

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
4.1.1 - O prazo de execução do(s) serviços(s) ou aquisição dos vasilhames começaram a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço ou autorização de
Fornecimento, sendo todos entregues nos respectivos endereços a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante.
4.1.2 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da administração, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;
4.1.3 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica

4.2 - Da vigência e das prorrogações contratuais
4.2.1 - Após a autorização da dispensa, o futuro contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o TERMO DE CONTRATO, cuja vigência será **30 DIAS** podendo, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21, ser prorrogado por interesse das partes, respeitada o limite da dispensa pelo valor, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
4.3 - Do reajuste
4.3.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

4.3.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

4.4 - Das alterações contratuais

4.4.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 - O setor competente não aceitará e não receberá qualquer serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as correções ou refazer os serviços necessários, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

5.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita, logo após a execução e conclusão dos serviços, cabendo ao responsável pelo setor requisitante ou quem ele indicar, conferir e receber.

5.3 - O recebimento provisório e definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do serviço, após conferência de sua conformidade com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os serviços dentro dos padrões de qualidade;

6.1.2 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto contratado.

6.1.3 - Os serviços quando cabíveis necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

6.1.4 - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

6.1.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, dos produtos e materiais utilizados quando necessário, substituindo ou refazendo os serviços que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste TR, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual;

6.1.6 - Fornece toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.

6.1.7 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.

6.1.8 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.9 - Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

7 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

7.1 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Administração, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelos fiscais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7.2 - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Administração, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Administração a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

7.3 - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Administração, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Administração, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da CONTRATADA;

b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Emitir Ordem de Serviço.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Rejeitar todo serviço e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.4 - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do objeto, se não abordadas no termo de referência.

9 -MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 - O gerenciamentoda contratação caberáao **Secretários Municipais** que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

9.1.2 – **Os servidores que** atuarão como fiscais, que zelarão pela fiel execução docontrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando asprovidências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condiçõespactuadas.

9.1.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o(a) Município de Volta Grandeou modificação da contratação.

9.1.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.1.5 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.1.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
9.1.7 -O fiscalanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS
10.1 - A apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da autorização de faturamento emitida pelo CONTRATANTE (Termo de Recebimento Definitivo). A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes **sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos serviços efetivamente prestados**.

11- DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE PAGAMENTOS
11.1 - Após recebimento e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) o GESTOR do CONTRATO encaminhará a documentação para a área administrativa para verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhada(s) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.
11.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a(s) Nota(s) Fiscalapresentadas expressa(m) os elementos necessários e essenciais à conformidade do documento, conforme definido na legislação aplicável.

12 - DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO
12.1 - Recebida a NOTA FISCAL pela área administrativa competente o pagamento das obrigações deverá ocorrer no prazo limitado a 30 (trinta) dias contados do recebimento da NOTA FISCAL.
12.2 - A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição.
12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
12.4 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados envolvidos na execução contratual.

13 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
13.1 - Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.
13.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.
14 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
14.1 - Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação.
15 - DA CONTRATAÇÃO
15.1 -Nos termos da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura contratada serão partes integrantes e inseparáveis do instrumento de contrato.
16 - ALTERAÇÕES
16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
17 -DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
17.1 - O contrato poderá ser extinto desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.
18 - SANÇÕES
18.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.
19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
19.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Volta Grande, **24/04/2023.**

CHRISTIANE F. PERACIO SILVEIRA
Secretária Municipal De Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 052/2023
DISPENSA N.º 030/2022

Razão Social:_____,CNPJ:_____/ -

Logradouro:_,nº_,Bairro:

Cidade:_,UF:, **CEP:_-_,**
Telefone: ( ) _____

E-mail.:
A empresa acima se propõe **a Prestar o serviço objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência-Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr.Unit.	Vlr.Total

- DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

–O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III
ESTIMATIVA DE DESPESA
1- OBJETO:

Contratação de empresa para o fornecimento de gás para uso doméstico (GLP) envasado em botijão de 13Kg (P13) retornável no qual há troca do recipiente. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Volta Grande e dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses; conforme condições e especificações contidas no Termo de referência - Anexo I e do documento de formalização da demanda.

2 – PESQUISA DE MERCADO E PLANILHA DE VALORES

2.1 -Conforme exigência legalfoirealizada pesquisa de mercado nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Mangueira/gás P13kg com abraçadeira de metal. Mangueiras de PVC, reforçada com fios de poliéster indicada para instalação doméstica de gás liquefeito para petróleo conforme NBR 8613/00 , com o comprimento padrão de 1,25m de diâmetro interno de 10,0 mm , parede de 4,0 mm , pressão máxima de 2,8 lbs , transparente.	UNID	40,00	25,00	1.000,00
002	Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) P13 Kg. - Regulador de pressão 1kg para gás (GLP) P13 Kg. No produto deve constar a gravação do código NBR 8473 INMETRO e data de fabricação – sendo que o produto deve ter no máximo 1 ano de fabricação. Deverá possuir inscrições permanentes e visíveis, com os seguintes dados: Marca ou nome do fabricante;	Unidades	20,00	62,00	1.240,00
003	Vasilhame de gás de cozinha (GLP-P-13)	UNID	20,00	175,00	3.500,00

N° Serv	Descrição	Quantidade	Valor	Val. Total
001	RECARGA GÁS DE COZINHA - Recarga de botijão de gás de cozinha (GLP-P-13)	299,00	120,00	35.880,00

3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO E JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

3.1 - O valor total para contrataçãodo objeto é de R$ 41.620,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e vinte reais).

3.2 –Afim de evitar o fracionamento ilegal, foi constatado junto a unidade gestora que não houve no presente exercício financeiro (até a presenta data), contratações desta natureza que somadas ultrapassam o limite da dispensa pelo valor - inexistindo ainda previsão de futuras aquisições para este exercício.

Prefeitura Municipal de Volta Grande-MG, 24 de abril de 2023.

RAPHAEL AGUIAR DE FREITAS
Depto. de Compras

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:EE72C41E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 037/2023

Concorrência n° 004/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA), COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 18.209.965/0001-54

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	MOTONIVELADORA NOVA (ZERO HORA) Motoniveladora nova (zero hora), fabricada no ano vigente, chassi articulado, com todas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	-	UN	1,0000	1.117.900,0000	-	1.117.900,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.117.900,00

MARIA DA FÉ, 20 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:61EA5CE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 043/2023

Pregão Presencial n° 016/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE LÓGICA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ODETE MARIA FREITAS - CNPJ: 45.897.289/0001-21

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	Câmera, HD 720p HDCVI, Bullet, Infra 20m, Branca, Resistente a Chuva Câmera, HD 720p HDCVI, Bullet, Infra 20m, Branca, Resistente a Chuva Características: Especificações técnicas, constante do anexo I	-	UN	250,0000	165,0000	-	41.250,00

Valor Total Adjudicado R$ 41.250,00

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	Cabo de Rede Lan UTP CFTV, Cat5, 4 Par Trançado, 305 metros, 8 Vias Características:Aplicação: CFTV Cabo de Rede Lan UTP CFTV, Cat5, 4 Par Trançado, 305 metros, 8 Vias Características:Aplicação: CFTV Condutor de cobre nu – diâmetro de 0,40mm Isolamento: Polipropileno diâmetro – 0,95 + 0,05mm 8 vias trançados Caixa ou Bobina com 305 metros Modelo de Referência: Tex Connect	-	UN	100,0000	200,0000	-	20.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 20.000,00

TOPJET COMERCIO LTDA - CNPJ: 04.431.264/0001-50

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Aspirador de Pó e Líquido 60L 2400W 127V Aspirador de Pó e Líquido 60L 2400W 127V Características: - Equipado com 2 motores; - Reservatório mínimo de 60 litros com filtro; - Aspira pó e líquidos: Flexibilidade para limpeza rápida; - Com rodas para transporte com proteção contra impactos; - Botão liga/desliga com capa de proteção. Especificações: - Tensão: 127V ou Bivolt - Potência: 2400W; - Corrente: 18,89 A; - Frequência: 60 Hz; - Capacidade minma do recipiente: 60 L; - Comprimento da mangueira de sucção: 3 metros (aprox.);	BUMAFER	UN	5,0000	2.520,0000	-	12.600,00
4	Detector de Metais Portatil com Bateria Recarregavel Detector de Metais Portatil com Bateria Recarregavel Características: Tamanho: 420mmX95mmX50mm Tensão de operação: 9V Material: ABS Cor: preta Bateria: 9V6F22 Dimensão total: 410XmmX85mmX45mm Embalagem: fonte de alimentação de trabalho 6F22ND 9V (bateria alcalina) Modo de alarme: alarme síncrono óptico acústico (sísmico) Peso: 380g (não contém baterias) Estabilidade de trabalho contínuo: 40h Capacidade de detecção: 60mm Acompanha Bateria e Carregador Modelo de Referência:	LUATEK	UN	40,0000	295,0000	-	11.800,00
5	Dvr Gravador de Vídeo 16 Canais Full HD 1080p com Compressão H.265+ e Inteligência Artificial + HD 1TB Dvr Gravador de Vídeo 16 Canais Full HD 1080p com Compressão H.265+ e Inteligência Artificial + HD 1TB Características: Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + AHD + HDTVI +	INTEBLRAS	UN	15,0000	2.150,0000	-	32.250,00

	Analógica + IP Saídas de vídeo VGA e HDMI Suporta 1 HD SATA Sistema operacional: Linux® embarcado Resoluções de saída (em pixels) 3840 × 2160 (HDMI apenas), 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 2 portas USB 2.0 Compressão de vídeo H.265 e H.265+ Analíticos de vídeo: Detecção inteligente de pessoas e veículos, Linha virtual e cerca virtual Compatibilidade com protocolo Onvif Gravação de todos os canais em 5M Lite, 4M Lite, 1080p ou 720p Modo NVR – Transforma todos os canais BNC em IP 01 - HD 1TB - para Memória de Gravação Modelo de Referência: Intelbras MHDX 3116-C						
6	Lavadora de Alta Pressão 1500psi 1400W com Jato de Água Leque e Concentrado Lavadora de Alta Pressão 1500psi 1400W com Jato de Água Leque e Concentrado Características: Pressão 1.500 psi Vazão 330 L/h Comprimento do fio 5 metros Potência (W) 1.400 Garantia 12 meses Conteúdo da Embalagem - 1 Lavadora de Alta Pressão - 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança - 1 Baioneta com conexão rápida - 1 Lança com bico regulável (leque e concentrado) - 1 Mangueira de 3 metros - 1 Engate rápido - 1 Agulha de limpeza do bico - Manual de instruções - Relação de assistência técnica - Voltagem: 110V Modelos de Referência: Wap Eco Fit 2200	WAP	UN	5,0000	625,0000	-	3.125,00
7	Power Balun 16 canais - 4K, 2MP, Full HD, HD 720p Power Balun 16 canais - 4K, 2MP, Full HD, HD 720p - características mínimas: Kit completo: power baluns com alimentação,16 unid. com todas as especificações constantes do Termo de Referência.	INTELBRAS	UN	15,0000	1.989,0000	-	29.835,00
8	Rack 19" 4U 470mm Porta Acrílica com Fechadura Abertura Lateral Preto Rack 19" 4U 470mm Porta Acrílica com Fechadura Abertura Lateral Preto Características: Rack padrão porta com visor acrílico para rack 19 polegadas, circuito fechado de televisão (cftv) , dimensões : 54x47x23cm Fechadura com 02 chaves de segredo unico Modelo de Referência: Max Eletron	MAX ELETRO	UN	15,0000	198,0000	-	2.970,00
9	SERRA CIRCULAR - TIPO: PORTATIL POTENCIA: 1.800 WATTS; ROTACAO: 5.800 RPM; TENSAO: 127 VOLTS SERRA CIRCULAR - TIPO: PORTATIL; TAMANHO DO DISCO: 185MM (7.1/4"); ANGULACAO: ATE 56 GRAUS; POTENCIA: 1.800 WATTS; ROTACAO: 5.800 RPM; TENSAO: 127 VOLTS; CAPACIDADE DE CORTE: 90 GRAUS: 63,5MM; 45 GRAUS: 45MM;	MAKITA	UN	2,0000	1.300,0000	-	2.600,00
10	TIMER PROGRAMADOR INTERRUPTOR HORÁRIO 220V 34 PROGRAMAÇÕES TIMER PROGRAMADOR INTERRUPTOR HORÁRIO 220V 34 PROGRAMAÇÕES Características: Medidas: 65,5X36X86,5mm Programador horário semanal com 34 programas e intervalo de ajuste de 1 minuto. Para montagem em trilho DIN. Alimentação 127VCA e saída relé reversível para 16ª. Com display de cristal líquido (LCD) Modelo de Referência:	AZ135	UN	15,0000	198,0000	-	2.970,00

Valor Total Adjudicado R$ 98.150,00

MARIA DA FÉ, 20 de Abril de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:55FCF74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SEMOB N°012/2023

Nome completo	Marque a opção referente ao período de Experiência profissional em atividades relacionadas a Borracheiro.	Pontuação referente ao período de experiência profissional	Pontuação para ultilização de EPI (até 20 pontos)	Pontuação para identificação dos equipamentos e/ou ferramentas (até 5 pontos)	Pontuação para identificação das medidas de pneus de veículos médios e pesados (até 5 pontos)	Pontuação para desempenho na execução da tarefa (até 20 pontos)	Organização e produtividade (até 10 pontos)	TOTAL
Cássio Marcos Damasio de Souza	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
ELSON ALVES	Acima de 3 anos	40	20	5	5	20	10	100
GLAUCO TIAGO SILVA	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	20	5	5	20	10	60
Leonardo José Conceição da Silva	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
Leonardo Lucas Souza Valadares de Almeida	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
Maurício de Oliveira Gomes	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
Ronei Carlos dos santos virgilio	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
Roney de Freitas Sousa	3 meses a 1 ano	10	0	0	0	0	0	10
Tiago Cesar Magalhães	Acima de 3 anos	40	0	0	0	0	0	40
Vinicius Aparecido Martins	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Sharon Karina Candida Nacif de Oliveira Lopes
Código Identificador:5581A5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 037/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo nº 037/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2023
Tipo: Preço Médio
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RODRIGO VIRISSIMO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, eu, MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS, Prefeito Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de minhas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico e considerando que a proposta apresentada no item que melhor atendeu aos interesses do município por ser inferior aos demais concorrentes na mesma categoria e especificação contidas em suas propostas da ***inexigibilidade Nº 004/2023*** , ADJUDICA o objeto do referido Processo Licitatório à: **RODRIGO VIRISSIMO DA SILVA – CPF: 097.183.846-18.**

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor do Item	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RODRIGO VIRISSIMO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG	01	Show	2.000,00	R$ 2.000,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR: R$ 2.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 17 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS **–**
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE!

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:21D6E1BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 037/2023 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 037/2023
Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2023
Tipo: Preço Médio
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RODRIGO VIRISSIMO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG.
Nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93, HOMOLOGO para os devidos e legais efeitos, o Processo Licitatório 037/2023, modalidade inexigibilidade Nº 004/2023, desta municipalidade, o objeto à **RODRIGO VIRISSIMO DA SILVA – CPF: 097.183.846-18**

Item	Descrição	Quant	UN	Valor do Item	Valor Total
001	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR RODRIGO VIRISSIMO DE RENOME REGIONAL PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO EMPREENDEDOR NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG	01	Show	2.000,00	R$ 2.000,00
Total Geral do Fornecedor: R$ 2.000,00					

Serranópolis de Minas-MG, 17 de Abril de 2023.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A907E554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-059, DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a reformulação da estrutura orgânica da administração pública, princípios básicos e organização, no âmbito do poder executivo municipal, estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.361, de 01/03/2019;
Considerando a reformulação do plano de cargos, remuneração e carreiras dos servidores da Prefeitura Municipal, estabelecida nos termos da Lei Municipal nº 1.362, de 01/03/2019;
Considerando que a aplicação do benefício da Função Gratificada (FG), previsto no art. 84 da Lei Municipal nº 1.362, de 01/03/2019 está condicionado à expedição de ato;
Considerando que a função gratificada está vinculada ao exercício de atividade complementar, não se confundindo com a prática administrativa em decorrência das atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, através da unidade administrativa competente, o procedimento de lançamento na Folha de Pagamento, do benefício da Função Gratificada (FG) em favor dos servidores municipais que estejam em exercício de atividades complementares, nos termos da tabela 1, mediante as condições enunciadas nesta portaria.

Tabela 1. Quadro de servidores em exercício de atividades complementares.

ORD	SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	FG	VIGÊNCIA
	ELIANA ALVES RODRIGUES	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	011176	Membro da Comissão Permanente para elaboração de Laudo de Avaliação Prévia de imóveis públicos urbanos.	**III**	**01/04/2023 a 31/12/2023**
	GERALDO SARMENTO DE SENA JUNIOR	ASSESSOR ADMINISTRATIVO VII	010274	Membro da Comissão Permanente para elaboração Laudo de Avaliação Prévia de imóveis públicos urbanos.	**III**	**01/04/2023 a 31/12/2023**
	LORENA ALVES E OLIVEIRA	GERENTE DE DIVISÃO	010182	Membro da Comissão Permanente para elaboração de Laudo de Avaliação Prévia de imóveis públicos urbanos.	**III**	**01/04/2023 a 31/12/2023**
	PABLO STEFANNE COLARES	DESENHISTA	002477	Membro da Comissão Permanente para elaboração de Laudo de Avaliação Prévia de imóveis públicos urbanos.	**III**	**01/04/2023 a 31/12/2023**
	CLOVES RIBEIRO NETO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	010190	Coordenação do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA	**II**	**01/04/2023 a 31/12/2023**
	FABIANE CRISTINY EURIDES SILVA	ASSESOR DE SUPORTE GERAL II	010089	Supervisão, monitoramento e treinamento de profissionais da Atenção Primária para o registro no SISCAN; Supervisão e monitoramento na triagem com o Teste do Pezinho;	**III**	**01/04/2023 a 31/12/2023**
	ROSEANE ALVES FREITAS ARAÚJO	ADVOGADO I	008907	Membro da Comissão de Estudos relacionados ao novo Estatuto dos Servidores Municipais.	**III**	**01/04/2023 a 30/06/2023**
	VERTANIA MIRTES OLIVEIRA	GERENTE DE DIVISÃO	002301	Membro da Comissão de Estudos relacionados ao novo Estatuto dos Servidores Municipais.	**III**	**01/04/2023 a 30/06/2023**
	REUTHMAN FERRAZ MOREIRA	GERENTE DE DIVISÃO	002276	Membro de Comissões de Monitoramento e Avaliação de parceria com OSCs; Membro de Comissão responsável pela conferência do inventário físico de bens patrimoniais.	**III**	**01/04/2023 a 31/12/2023**

Art. 2º. A Função Gratificada (FG) de que trata o art. 84 da Lei Municipal nº 1.362, de 01/03/2019 será aplicado sempre que necessário em favor dos servidores que além das atividades decorrentes do seu cargo, exerçam paralelamente função de relevante interesse para o poder público.
§ 1º. Será considerado de baixo grau de complexidade àquelas atividades que não exigem formação específica, podendo ser desenvolvidas por qualquer servidor.
§ 2º. Médio grau de complexidade se enquadra aquelas funções em que a formação ou experiência do servidor serão importantes para a ocupação da função.
§ 3º. O alto grau de complexidade se refere àquelas funções que apenas poderão ser desempenhadas por servidores específicos e que demandam tempo superior à sua jornada de trabalho regular para desempenho da função e que o nível de responsabilidade sobre o exercício da função recai diretamente sobre o servidor.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento das ações desenvolvidas pelos beneficiados com a FG, a fim de verificar periodicamente se as atribuições a eles impostas estão sendo cumpridas.
§1º. Os servidores elencados no art. 1º desta portaria, deverão apresentar trimestralmente relatório das atividades complementares decorrentes da atribuição da Função Gratificada ao Secretário da SEARH uma vez que a concessão do benefício está condicionada ao exercício de novos encargos.
§2°. Conforme estabelece o §7º do art. 86 Lei da Municipal nº 1.362, de 01/03/2019, a concessão do benefício fica condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas em portaria, assim, a qualquer momento tais condicionantes poderão ser revistas, a fim de melhorar a aplicação do benefício.

Art. 4º. Não se aplica a FG a servidores designados para representação dos órgãos da administração pública municipal e conselhos de controle social, cuja atividade será graciosa e considerada de relevante interesse social.

Art. 5º. A concessão da FG para fins de atividades suplementares em comissões, comitês, juntas ou unidades vinculadas, durará porquanto perdurar os trabalhos do grupo, sendo vedada a prorrogação do benefício, ainda que a comissão não tenha cumprido em tempo hábil o determinado e, em razão disso, concedida prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras (MG), em 24 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:7A3408D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL030/2023

Termo de homologação do Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) NILZIO BARBOSA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0017/2023. Nos termos do decreto nº 10.024/2019 .

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00172023	NILZIO BARBOSA	14/04/2023

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	GLOBAL	STEIOS DE MINAS CONSTRUTORA EIRELI	-	104.000,0000	14/04/2023

14 de abril de 2023

NILZIO BARBOSA
Autoridade competente

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:33342E62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 14ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2023

14ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 24 de abril de 2023.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 14ª CONVOCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
35	KAMILLA FONSECA DA SILVA	21/01/2004	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
36	ESTERIANE ANA DA SILVA	12/07/1988	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA
37	DAIANE MENDES DA COSTA	03/02/1996	01-038	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	CMEI PROINFÂNCIA HENRIQUE PEREIRA CAIXETA

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:04B490EB